SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2764

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: ALEXANDRE GOES PADILHA (CNPJ 30.836.047/0001-50).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 006/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:B2CC2E18

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: INVIOLÁVEL BELTRÃO LTDA (CNPJ 03.433.196/0001-04).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 006/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:9D52DEE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 009/2023
PROCESSO Nº - 062/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, de 04 de maio de 2023, instaurado pela Secretaria de Assistência, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ Nº 03.541.088/0002-28, para realização de curso profissionalizante de "Workshop - Sabonetes e Aromatizadores Artesanais, Curso de Confecção de Guirlandas Natalinas e Palestra Segmento Beleza", para jovens e adolescentes acima de 14 anos em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.228,40 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023** contados a parti da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso XIII, Art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.541.088/0002-28, estabelecida na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n° 2191, Bairro Industrial cidade de Francisco Beltrão/PR.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de maio de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 009/2023
PROCESSO Nº - 062/2023

OBJETO: Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ Nº 03.541.088/0002-28, para realização de curso profissionalizante de "Workshop - Sabonetes e Aromatizadores Artesanais, Curso de Confecção de Guirlandas Natalinas e Palestra Segmento Beleza", para jovens e adolescentes acima de 14 anos em atendimento a Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.541.088/0002-28, estabelecida na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n° 2191, Bairro Industrial cidade de Francisco Beltrão/PR.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso XIII, Art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.228,40 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023** contados a parti da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 04 de maio de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 04 de maio de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EF132539

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 083/2023

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado em Confiança: Cleiciane Lopes dos Santos
Matrícula: 409
Emprego: Encarregado de Pesquisa de Preço
Data de Desligamento: 05/05/2023
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86242411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 084/2023

Contratar os empregados para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023.
CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 08 de 19 de abril de 2023 e 009 de 26 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar os empregados para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.
Empregado: Ana dos Santos Cambruzzi
Matrícula: 429
Função Temporária: Enfermeiro II
Data da Contratação: 08/05/2023

Empregado: Cassieli de Souza
Matrícula: 430
Função Temporária: Enfermeiro II
Data da Contratação: 08/05/2023

Empregado: Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri
Matrícula: 431
Função Temporária: Técnico de Enfermagem II
Data da Contratação: 08/05/2023

Empregado: Luana Aparecida Antunes
Matrícula: 432
Função Temporária: Enfermeiro I
Data da Contratação: 08/05/2023

Empregado: Léia Souza da Silva Nazari
Matrícula: 433
Função Temporária: Pedagogo
Data da Contratação: 08/05/2023

Empregado: Elizete Pereira da Silva
Matrícula: 434
Função Temporária: Auxiliar Administrativo I
Data da Contratação: 08/05/2023
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08 de maio de 2023.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB702442

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 085/2023

Contratar o empregado para exercer função temporária junto a Sede do Conims no Município de Pato Branco

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023.
CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 08 de 19 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o empregado para exercer função temporária junto a Sede do Conims no Município de Pato Branco.
Empregado: Diana Aparecida Prestes Xavier
Matrícula: 435
Função Temporária: Técnico de Enfermagem I
Data da Contratação: 08/05/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08 de maio de 2023.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F42F68D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEX 10-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

item	EMPRESA	CNPJ	Valor total
06, 08, 09, 31, 51	AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R$ 9.469,50
12	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	R$ 1.872,84
39	MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	R$ 295,54
82	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	40.224.243/0001-28	R$ 353,57
91	RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	R$ 93,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DBDD7D05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 97-2023 - INEX 10-2023 - AAZ SAUDE

Espécie: Extrato do Contrato n° 97/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AAZ Saúde Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 17.238.455/0001-42. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 06: Aparelho de corrente russa – Item 08: Aparelho de laser DMC Therapy EC – Item 09: Aparelho de laser e caneta infravermelho – Item 31: Correntes TENS/FES – Item 51: Exercitador e incentivador respiratório. Valor: R$ 9.469,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Giovan Carlo Monegat, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9D984D6C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 98-2022 - INEX 10-2023 - RINAMED

Espécie: Extrato do Contrato n° 98/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltdaos. CNPJ: 03.583.301/0001-83. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 91: Óleos essenciais. Valor: R$ 93,00 (noventa e três reais) Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Kleber Antonio Tolomeu Tonin, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6CCC284B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 99-2022 - INEX 10-2023 - BACKUP

Espécie: Extrato do Contrato n° 99/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Ltda. CNPJ: 40.224.243/0001-28. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 82: Massageador facial. Valor: R$ 353,57 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da

assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nivair Francisco da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:82E5D268

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 100-2022 - INEX 10-2023 - MZZ

Espécie: Extrato do Contrato n° 100/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ – Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 39: Escada auxiliar com 2 degraus. Valor: R$ 295,54 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:18F2E692

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 101-2022 - INEX 10-2023 - LONDRIHOSP

Espécie: Extrato do Contrato n° 101/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.650.279/0001-07. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 12: Aspirador de secreções portátil. Valor: R$ 1.872,84 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Henrique Carrega, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:06C609BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 13-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2023, de 27/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ADÃO CHECHELESKI	448.214,20
PANIFICADORA BIACH LTDA	463.866,04
ALDECIR PAN & CIA LTDA	36.469,03
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	402.439,33
MARA LUCIA WILMSEN E CIA LTDA	68.838,00
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	37.165,00
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	19.261,30
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	68.484,83
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	44.723,82
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	181.201,13
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	413.703,69
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	149.344,80
SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA	121.195,74
E J R FRUTAS LTDA	166.438,60
TOTAL R$	2.621.345,51

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/05/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:76A2428F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 13-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, emitirá Notas de Empenho para entrega de produtos que poderão ser semanais, quinzenais ou mensais, para em no mínimo 16 pontos/localizações diferentes, sendo estes as Escolas e Cmeis Municipais, 11 pontos/localizações, dispostos no Perímetro Urbano do Município e 5 pontos/localizações, dispostos na Zona Rural do Município. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fonte 103 (1033); Fonte 103 (1035); Fonte 103 (1037); Fonte 103 (1039); Fonte 103 (1041); Fonte 000 (1621); Fonte 000 (1622); Secretaria de Administração: Fonte 000 (1051); Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fonte 000 (1620); Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fonte 000 (1626), Fonte 000 (1625); Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fonte 000 (1058); Gabinete do Prefeito Fonte 000 (1054); Secretaria de Assistência Social: Fonte 000 (994); Fonte 934 (995); Fonte 000 (1624); Secretaria de Saúde: Fonte 303 (1064). GESTORES: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto; Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luis Cenci; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta;
Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi e Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz. FISCAIS Simone Biava; Clecia Steilmann Weber; Marcia Mitrut; Ricardo Scandolar; Valdemir de Mattos; Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Tânia Aparecida Dalfovo. FISCAIS SUBSTITUTOS Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo; Clevis Trindade da Silva; Diogo Antônio Margreiter; Cristiane Adrieli Salomão; Juliane Aparecida Alves; Gislaine Tânia Galeazzi; Lidiane Fortes. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 102/2023, ADAO CHECHELESKI. Valor Total estimado R$ 448.214,20; ARP nº 103/2023, ALDECIR PAN & CIA LTDA. Valor Total estimado R$ 36.469,03; ARP nº 104/2023, AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI. Valor Total estimado R$ 402.439,33; ARP nº 105/2023, B HART COMERCIO DE AGUA E GAS. Valor Total estimado R$ 37.165,00; ARP nº 106/2023, DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor Total estimado R$ 68.484,83; ARP nº 107/2023, E J R FRUTAS LTDA. Valor Total

estimado R$ 166.438,60; ARP nº 108/2023, MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total estimado R$ 413.703.69; ARP nº 109/2023, MARA LUCIA WILMSEN E CIA LTDA. Valor Total estimado R$ 68.838,00; ARP nº 110/2023, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES. Valor Total estimado R$ 19.261,30; ARP nº 111/2023, NSC COMERCIO DE ALIMENTOS. Valor Total estimado R$ 149.344,80; ARP nº 112/2023, OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total estimado R$ 181.201,13; ARP nº 113/2023, PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total estimado R$ 463.866,04; ARP nº 114/2023, PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Valor Total estimado R$ 44.723,82; ARP nº 115/2023, SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA. Valor Total estimado R$ 121.195,74;

Chopinzinho-PR, 03/05/2023.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A2CB66BC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Edson Luiz Cenci, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal n°101/2000, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, onde serão apresentados os dados relativo às Metas Fiscais da Prefeitura Municipal e Plano Municipal de Saúde do primeiro quadrimestre de 2023, a ser realizada **dia 25 de maio de 2023, às 18:00 h**, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6A3B12E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 561 - 2023 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 561/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026.068.069-99, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 420,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 17 de maio e retorno no dia 18 de maio de 2023, para Curitiba PR, para levar servidoras ao evento de socialização dos resultados da avaliação de fluência leitora – NCPM 2023, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F2795B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 562 - 2023 - DIÁRIAS KELLI CASAGRANDE

PORTARIA Nº 562/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Kelli Casagrande, Pedagoga, matrícula nº 1654-4, CPF nº 059.860.349-29, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 420,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 17 de maio e retorno no dia 18 de maio de 2023, para Curitiba PR, para participar do evento de socialização dos resultados da avaliação de fluência leitora – NCPM 2023, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:507D7E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 563 - 2023 - DIÁRIAS DENISE MARIA CAMILO

PORTARIA Nº 563/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Denise Maria Camilo, Professora/Pedagoga, matrícula nº 1375-6, CPF nº 061.751.119-58, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 420,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 17 de maio e retorno no dia 18 de maio de 2023, para Curitiba PR, para participar do evento de socialização dos resultados da avaliação de fluência leitora – NCPM 2023, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F6B24C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 564 - 2023 - DIÁRIAS NEIVA MAFIOLETTI

PORTARIA Nº 564/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Neiva Mafioletti, Conselheira Tutelar, matrícula nº 2711-1, CPF nº 554.033.109-59, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 420,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 01 de maio e retorno no dia 02 de maio de 2023, para Blumenau SC, para transporte de usuário da política de Assistência Social, conforme Ofício Judicial nº 650/2023, para retorno a convivência familiar no Município de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F175A064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 565 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 565/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.025.009-68, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 420,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 01 de maio e retorno no dia 02 de maio de 2023, para Blumenau SC, para transporte de usuário da política de Assistência Social, conforme Ofício Judicial nº 650/2023, para retorno a convivência familiar no Município de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:ED52F13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 553-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- LOTAÇÃO SABRINA FONTANA BIAVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sabrina Fontana Biava, matrícula funcional nº 3305-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
~~Secretária de Educação, Cultura~~ ~~e Esporte~~

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:228DE57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 566-2023 - FÉRIAS GESLAINE KRAEMER

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 810/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Geslaine Kraemer, matrícula funcional nº 1915-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, para fruição 08 a 27 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:10B99CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 555-2023 - LICENÇA PRÊMIO CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo 613/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Carlos Augusto Sguissardi Nunes, matrícula funcional nº 851-7, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 15h, referente ao quinquênio aquisitivo de **07 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021.**

Art. 2º. Fruição em 3 (três) períodos. Primeiro período de 08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023. Sendo 2 (dois) períodos a serem agendados posteriormente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6AB536F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 560-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA BRUNA ALVES DOS SANTOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 10 (horas) para 20 (horas) semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Bruna Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor, a partir de 22 de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:38A7330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 567-2023 - FÉRIAS ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.042/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Alessandro Antunes de Oliveira, matrícula funcional nº 2574-3, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2021 a 07 de agosto de 2022, para fruição 03 a 22 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CBFC8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 568-2023 - FÉRIAS CARLA DE ARAÚJO WENGEN

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.042/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Carla de Araujo Wengen, matrícula funcional nº 1695-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023, para fruição 05 a 14 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:11D240D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 3 - SORTEIO ORDEM CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO 4-2023

EDITAL 3 – SORTEIO ORDEM CONTRATAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 04/2023, que após o sorteio em Sessão Pública, definiu-se a ordem de contração da seguinte forma:

PROPONENTE	CNPJ / CPF	STATUS
Margaret Tavares Central de Negócios	37.305.296/0001-69	1º
Belmonte Engenharia Ltda	42.162.743/0001-35	2º
Andreato & Nascimento Ltda	40.352.094/0001-82	3º
G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia	41.083.335/0001-06	4º
Matheus Marim Silvestre	105.421.349-69	5º
Eccohidro Engenharia e Gestão Hídrica Ltda	35.654.766/0001-74	6º
Andrei Manoel Reolon	076.830.599-35	7º
Douglas Vinicius Fernandes	050.057.469-35	8º
Reurbis Consultoria Minas Gerais Ltda	40.671.657/0001-03	9º
Camila Sypriany Frare – Avaliart ME	32.807.594/0001-33	10º

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, após esse prazo se dará a homologação do certame.

Chopinzinho, 03 de maio de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN –
Presidente

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

PAULO EGÍDIO DALSSASSO –
Membro

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C583CFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 569-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR IRENI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.008/20223, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Rubia Mara Spegiorin, matrícula funcional nº 2803-6, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 25 de abril a 29 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:69B72608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 570-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR IRENI SPEGIORIN

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.008/20223, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Ireni Spegiorin, matrícula funcional nº 2805-2, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 25 de abril a 29 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:090C615C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE ABERTURA N° 238/2022 - CONCURSO PÚBLICO

ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 238/2022 CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO E CELETISTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Complementar 68/2012, de 02 de fevereiro de 2012;
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:

I – Em qualquer hipótese, a Administração Municipal procederá à CONVOCAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho - https://www.diariomunicipal.com.br/amp - e no endereço eletrônico do Município de Chopinzinho - http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal;

II – Ultrapassado o período de 06 (seis) meses após a homologação da classificação final do concurso, e exclusivamente após este período, a Administração Municipal também convocará o candidato por meio de CARTA REGISTRADA e, paralelamente, utilizará de medidas complementares de comunicação da convocação, como por ex. contato telefônico, e-mail, mensagens de WhatsApp, entre outras; os quais foram fornecidos no momento da inscrição. Reitera-se que a convocação por meio de carta registrada, bem como as publicações, possui caráter oficial, as outras formas de convocação serão meras faculdades da Administração Municipal e não possuem caráter vinculante.

III – Os candidatos têm a obrigação de manter o seu endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico atualizados, podendo fazer isto por meio de solicitação enviada ao e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br.

IV – Os candidatos têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial da convocação, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos e assinar o termo de comparecimento. Após a assinatura do termo de comparecimento, os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação exigida.
V – O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo. Da mesma forma, caso o candidato não cumpra os prazos previstos, tornar-se-á sem efeito a convocação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E7D12753

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** RONALDO A. RAMOS-RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.109/0001-00, inscrição estadual nº 904.44990-34, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2.120, centro, cep.: 87.303-170, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor RONALDO APARECIDO RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Tancredo Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2990, Jardim Ana Elisa, cep.: 87.308-440, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 7.822.528-9/Pr e CPF nº 042.366.919-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitivo para 20 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RONALDO A. RAMOS-RESTAURANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:10C1D523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de tecido oxford, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), junto à empresa RB TECIDOS LTDA, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 04 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A047EABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1000/2023

REPUBLICAÇÃO
LEI N. 1000/2023
DE 02/05/2023

ALTERA AS TABELAS INSERIDAS NOS ARTS. 21 E 22 DA LEI MUNICIPAL 478/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a tabela inserida no art. 21 da Lei Municipal 475/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quantidade	Cargo	Símbolo	Carga Horária
10	Secretário	LEI	40 horas
01	Procurador Geral	CC – 1	20 horas
01	Coordenador Geral	CC – 1	40 horas
01	Assessor de Comunicação	CC – 1	40 horas
01	Diretor Geral de Contabilidade	CC – 1	20 horas
01	Coordenador do Controle Interno	CC – 2	40 horas
12	Diretor Geral	CC – 2	40 horas
23	Chefe de Departamento	CC – 3	40 horas
06	Assessor I	CC – 4	40 horas
12	Assessor II	CC – 5	40 horas
12	Assessor III	CC – 6	40 horas
16	Assessor IV	CC – 7	40 horas
07	Assessor V	CC – 8	40 horas

Art. 2° - Altera a tabela inserida no art. 22 da Lei Municipal 475/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	SIMBOLOGIA	VALOR EM REAIS
01	LEI ESPECÍFICA	R$ 5.000,00
	CC – 1	R$ 4.369,66
	CC – 2	R$ 3.823,46
	CC – 3	R$ 3.277,22
	CC – 4	R$ 2.731,04
	CC – 5	R$ 2.184.84
	CC – 6	R$ 1.747,84
	CC – 7	R$ 1.550,00
	CC – 8	R$ 1.450,00

Art. 3. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as tabelas inseridas nos arts. 21 e 22 da Lei Municipal 475/2009.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:525652C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

Extrato do Contrato Nº 79/2023
Tomada de Preços Nº 2/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação, treinamento, elaboração de relatórios, estudos, projetos e serviços técnicos na área de engenharia, no âmbito do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento

Valor: R$ 215.110,00 (duzentos e quinze mil e cento e dez reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 6 meses

Data Assinatura: 04/05/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 4 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:7F018A27

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

Extrato do Contrato Nº 80/2023
Pregão Eletrônico Nº 26/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP**.

Objeto: **Aquisição de tenda piramidal para o município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme as quantidades, condições e exigências constantes neste instrumento**

Valor: **R$ 22.250,00(vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **04/05/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 4 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6C26D1DA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023

EDITAL Nº 010/2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **JAIR FORMAIO** e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestor **LEANDRO LEGRAMANTI,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

C O N V O C A M
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **primeiro quadrimestre de 2023**, correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **22 de maio de 2023, (segunda-feira), às 13h30min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 67/2012 de 19 de janeiro de 2012, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 04 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI
Gestor do FMS

JAIR FORMAIO
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:756F8A25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA.

TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 04/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.922.904/0001-70, com sede no endereço DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1025, CENTRO, CENTRO FÊNIX-PR neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI,** portador do RG n° 10.887.066-4, portador do CPF sob n° 073.202.179-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 65, I, inciso b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de maio de 2023.

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Bernini Clinica Médica LTDA
CNPJ nº. 76+950.021/0001-30	CNPJ nº 23.922.904/0001-70
ALTAIR MOLINA SERRANO	***RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI***
Prefeito Municipal de Fênix	CPF n° 073.202.179-02
	RG n° 10.887.066-4
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C39316D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2019 - INGA DIGITAL LTDA - ME.

TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 16/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte técnico para Criação de novo Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de todo conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Fênix - Pr, importação dos dados do site atual, importação das contas de e-mail, com treinamento, manutenção técnica e hospedagem da Web Site e Criação de aplicativo Mobile Integrado ao Web Site..

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12, com sede no endereço Av. Cerro Azul, 864, Zona 2 - Maringá -Pr neste ato representada por **PAULO CEZAR CARDOSO,** portador do RG n° 4.661.148-9, portador do CPF sob n° 847.146.119-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/04/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 28 de abril de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE FÊNIX	Inga Digital LTDA - ME
CNPJ nº. 76+950.021/0001-30	CNPJ nº 14.376.039/0001-12
	PAULO CEZAR CARDOSO
	CPF n° 847.146.119-68
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 4.661.148-9
Prefeito Municipal de Fênix	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7F0C1195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2019 - INGA DIGITAL LTDA - ME.

TERMO ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº 16/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte técnico para Criação de novo Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de todo conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Fênix - Pr, importação dos dados do site atual, importação das contas de e-mail, com treinamento, manutenção técnica e hospedagem da Web Site e Criação de aplicativo Mobile Integrado ao Web Site..

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12, com sede no endereço Av. Cerro Azul, 864, Zona 2, Maringá-Pr, neste ato representada por **PAULO CEZAR CARDOSO,** portador do RG n° 4.661.148-9, portador do CPF sob n° 847.146.119-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.942,08 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 28 de abril de 2023.

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Inga Digital LTDA - ME
CNPJ nº. 76+950.021/0001-30	CNPJ nº 14.376.039/0001-12
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PAULO CEZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal de Fênix	CPF n° 847.146.119-68
	RG n° 4.661.148-9
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:54EE2E72

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO 09/2023 - PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E SUBSTITUI UM MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: BAHIA, N° 60 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Prorroga as inscrições para eleição do Conselho Tutelar e Substitui um membro da Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nossa Senhora das Graças.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Graças– CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/14 do CONANDA - Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal Nº. 740/2015.

RESOLVE:
Art.1. Prorroga as inscrições para eleição do conselho tutelar de 03 de maio até 12 de maio de 2023.
Art.2. Substituir Isabela Maíra Machado de Carvalho / CPF – 102.***.429-** membro da comissão eleitoral, por Marlei Tomé / CPF – 047.***.949-**, devido ao grau de parentesco com possível candidata a membro do conselho tutelar.

Nossa Senhora das Graças, 02 de maio de 2023.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:E554176E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PE Nº 10/2023

COMUNICADO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR PARA 04 (QUATRO) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA R2 COM LEITOR BIOMÉTRICO, EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa BINAR TECH, como segue:

Pergunta: *"Item 3.2.1. Em atendimento ao artigo 47,da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, esta licitação é de participação exclusiva para os municípios sediados regionalmente, ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada, ... a respeito de quais cidades/região são abrangidas para o item em questão?".*
Resposta: Não há legislação especifica municipal e/ou portaria do órgão regulamentando o âmbito municipal e regional, nesse sentido prevalecendo à legislação federal. Desde que sejam atendidas as exigências do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital não há restrição.

Sarandi, 04 de maio de 2023.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:BB3C2DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2584/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o Sr. Marcos Antonio Ribeiro, CPF: 015.XX.XX-63, que exerce o cargo/função de Gerente de Projetos, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2897/2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$1.161,00 (hum mil, cento e sessenta e um reais), sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias. Vale ressaltar que a participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por objetivo o comparecimento na Câmara dos Deputados e Senado Federal para captação de recursos através de emendas parlamentares. E comparecimento nos Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social para viabilizar a captação de recursos para o Município de Sarandi-PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 22/05/2023, às 11:30 horas e o retorno previsto será no dia 26/05/2023 às 09:30 horas, e o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:60D9C6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1349/2023

SÚMULA:Declara de UTILIDADE PÚBLICA os imóveis que mencionam e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de Sarandi Paraná, mediante instituição de servidão administrativa e indenizável a seu favor, parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizado, localizado na Estrada Jaguaruna, Município de Sarandi Paraná:

I - Lote 02-F/02-G-1, necessário para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais(emissário 01), o qual será instalados no local do empreendimento Obra de Drenagem Urbana e Pavimentação da Estrada Jaguaruna, a saber:

"Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem,com largura de 4,00 metros.
PRINCIPIANDO num marco à margem da Estrada Jaguaruna divisa com o Lote 02-G-02.
Segue confrontandocomo Lote 02-G-02, no rumo NO 77°10' SE com 778,00 metros;
Com o Lote 02-F/02-G-1, no rumo SO 12°50' NE com 4,00 metros;
Com o Lote 02-F/02-G-1, no rumo SE 77°10' NO com 778,00 metros;

E finalmente finalizando no ponto inicial, com parteda Estrada Jaguaruna numa frente de 4,00 metros, no sentido bairro centro;
TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.
Encerrando a área de 3.112,00metros quadrados."

II - Lote 02-D e o Lote 02-D-1, matriculado sob o nº 35.265 e n°005228 ambos no Livro n°2 do Registro Geral da Comarca de Sarandi, necessário para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais(emissário 02), o qual será instalados no local do empreendimento Obra de Drenagem Urbana e Pavimentação da Estrada Jaguaruna, a saber:

"Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem,com largura de 4,00 metros.
PRINCIPIANDO num marco à margem da Estrada Jaguaruna com uma distancia de 196,90 metros do Jardim França.
Segue confontando com a Estrada Jaguaruna numa frente de 4,00 metros, no sentido bairro centro;
Com parte do Lote de terra 02-D, no rumo NO 28°54' SE com 884,18 metros;
Com parte do Lote de terra 02-D e o Lote de terra 02-D-1, no rumo SO 61°06' NE com 403,07metros;
Com o Lote de terra 02-E, no rumo NO 28°54' SE com 223,92metros;
Com o Lote de terra 02-D-1, no rumo NE 61°06' SO com 2,00 metros;
Com o Lote de terra 02-D-1, no rumo SE 28°54' NO com 219,92metros;
Com parte do Lote de terra 02-D-1 e parte Lote de terra 02-D, no rumo NE 61°06' SO com 405,07metros;
E finalmente finalizando no ponto inicial, com parte do Lote de terra 02-D, no rumo SE 28°54' NO com 888,18 metros;
TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.
Encerrando a área de 5.604,84metros quadrados."

Parágrafo único. Desta forma a área total da faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais dos emissários 01 e 02 será de 8.716,84 metros quadrados.

Art. 2º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Sarandi Paraná, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º. Eventuais alterações ocorridas na área de servidão, em razão de atos praticados pelo Município ou por seus delegados/concessionários, em face da manutenção das redes de águas pluviais, serão refeitas pelo município.

Art. 4º. A instituição da servidão administrativa junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município poderá se dar de forma amigável mediante justa indenização, através de escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta da Prefeitura do Município de Sarandi Paraná.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e afins.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o decreto nº 1331/2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:B6EDDB0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2023 CONTRATO 193/2023 ID: 9155

Contratada: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.828.119/0001-90

ORIGEM	**Contrato N° 193/2023 -PMS**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**EMK Industria e Comercio de Plásticos LTDA**
CNPJ	**22.828.119/0001-90**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em fornecimento de redutor de velocidade ecológica, ou, lombada ecológica, tipo B, atendendo todas as exigências da resolução número 600 do CONTRAN.**
VALOR	**R$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024**
ASSINATURA	**26 de abril de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:59593A6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022 ID: 8633

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Pregão N° 26/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ALESSANDRA ALVES DE LIMA- ME**
CNPJ/CPF:	**19.700.635/0001-20**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir a Ata de Registro de Preços nº 205/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.° 26/2022, conforme Ofício 814/2023 do Gabinete do Prefeito e do Decreto Municipal 1.012/2007 autoriza o cancelamento do registro de preços pela administração em determinadas hipóteses em alíneas do artigo 11, inciso I, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências do instrumento convocatório.**
ASSINATURA	**05 de abril de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:878169DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital n°	9/2023

Objeto	Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.347.576/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.351.347,39 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Sarandi, 03 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:6FD498B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1346/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
2021 - 3.3.90.39.00.00	33941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440,00
Total Suplementação:			**440,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	440,00
TOTAL			**440,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:94BE19C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1347/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 74.923,32 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2022 - 4.4.90.52.00.00	928	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.923,32
Total Suplementação:			**74.923,32**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 74.923,32 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.4.1.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf. BB - Aquisição de 01 Veículo - C/C-77.636-X	928	74.923,32
TOTAL			74.923,32

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:162581D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 056/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 056/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.996,07 (cento e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	2833	Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		33.495,45

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		26.236,81

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2940	Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.310,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		32.025,50

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.944,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.984,31

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 112.996,07.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 1.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	33.495,45

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	31.236,81

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2940 - Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.310,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	12.928,31

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20103 - 5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	32.025,50

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 111.996,07.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:41A36285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2023, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de leite em pó especial, para fornecimento a famílias com prescrição medica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de vulnerabilidade familiar, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 17 de maio de 2023.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 17 de maio de 2023, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 03 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FD40779D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2023 - SRP, de 17 de abril de 2023, com abertura e julgamento em 03/05/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 24/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,04 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E0613984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2023, com abertura e julgamento em 03 de maio de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01	01 ,02 ,03 ,04 ,05 , 06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 , 32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 , 55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 , 76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 , 101;102;103;104;105;106;107;108;109;110;1111;12;113

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F90FF079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 006/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CONSE-LHO TUTELAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 2.341,64 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSEN-TA E QUATRO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$1.456,98 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos): **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** (12811487000171) com os lotes: 2, 3, 6, 8, 9, 10, 13 e 21 no valor total de R$932,60 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40892801000123) com os lotes: 1, 5, 7, 12, 22 e 26 no valor total de R$524,38 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Itens desertos: 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 25

Abatiá - PR, 04 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:24BFFFA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 005/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MELHORIAS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE ABRIGAM O CONSELHO TUTELAR E A CASA ABRIGO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 42.814,52 (QUARENTA E DOIS MIL, OITO-CENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Empresas vencedoras valor total: R$32.545,99 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos): **BENEDITO VICENTE DE SOUZA FERRAGENS** (80786460000126) com os lotes: 2, 3, 5, 8, 12, 14, 21, 23, 25 e 41 no valor total de R$11.709,89 (onze mil e setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos). **MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS** (19366765000178) com os lotes: 18, 19, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total de R$12.273,10 (doze mil e duzentos e setenta e três reais e dez centavos). **SELANE DENOBI MARQUEZETTI** (28534152000193) com os lotes: 9, 10, 11, 15, 20, 27, 33, 34, 35, 38 e 39 no valor total de R$8.563,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e três reais).

Itens desertos: 1, 4, 6, 7, 13, 16, 17, 36, 37 e 40

Abatiá - PR, 04 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:096BBE43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2023

Portaria Nº 104, de 02 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, até a conclusão final do Processo Administrativo nº 568/2022, a suspensão da remuneração do Servidor **GILMAR FERREIRA DE SOUZA,** conforme Portaria nº 30/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1CC36AE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MBS e Sales Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.168.634/0001-59, com sede na Rua Uirapuru, nº 1429, Sala 14, Centro, CEP86.701-010, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.	R$1.486.239,09
2	Bumo Engenharia e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.299.380/0001-80, com sede na Rua Vigilato José da Cunha, nº 190, Jardim Alpes, CEP 86075-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná	R$1.615.492,42

Por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Tomada de Preços nº 01/2023 para amplo conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Abatiá, 04 de maio de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9F920900

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2023

Portaria Nº 105, de 04 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **08 (oito)** dias de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 58/2023**, a partir de **12/05/2023**, com retorno em **20/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:08E02032

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 25/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Ingá Pública Soluções em Informática Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR: R$ 6.411,72 (seis mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 24/04/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A200CC65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2023

Portaria Nº 106, de 04 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VANDERLEI CARLOS DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE SANITARIO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **08/05/2023,** com retorno em **07/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1A9975AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2023

Portaria Nº 107, de 04 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **09/05/2023,** com retorno em **08/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B32E401B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 354/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. MARIA REGINA CONCEIÇÃO,** portadora da RG nº 8.453.613-0 PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimentos de "Nível 100 -CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:72EF651D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 024/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 10.000,00
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:99C3F20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 025/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:901B2D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 026/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 230.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.02 - Fundo Municipal de Saúde
07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 130.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.301.0016.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	75.000,00
07.02.10.301.0016.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.02.10.301.0016.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.02.10.301.0016.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	25.000,00
07.02.10.301.0016.2.076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	15.000,00
07.02.10.301.0016.2.076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	
07.02.10.301.0016.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	37.000,00
07.02.10.301.0016.2.078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:56E8E363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/05/2023 até às 08h00min do dia 18/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 18/05/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F6190E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 32/2023

Portaria nº. 32/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Adir Paulo de Lara Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.565.069-20 e portador do RG nº 12.587.871-0, do Cargo de Diretor Geral, a partir de 31 de Março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F312E3CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 33/2023

Portaria nº. 33/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - EXONERAR Cleber Vanderlei Domacoski, inscrito no CPF/MF sob o nº942.633.029-15 e portador do RG nº 5812216-5, do Cargo de Assessor Parlamentar IV, a partir de 31 de Março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5E1A9FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 34/2023

Portaria nº. 34/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Edson Luiz Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº766.556.609-04 e portador do RG nº 5.011.152-0, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de Março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:68AEBF7E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 35/2023

Portaria nº. 35/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Fabio Jurevitz, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.670.499-65 e portador do RG nº 12.502.059-3, do Cargo de Assessor Parlamentar IV, a partir de 31 de Março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:6185C4FF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 36/2023

Portaria nº. 36/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Natalia da Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.450.759-87, e portadora do RG nº 6.551.586-5, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II a partir de 31 de Março de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0A52D6CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 37/2023

Portaria nº. 37/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Paulo Gonçalves de Pinho Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.469.829-03e portador do RG nº 9.394.197-7, do Cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 31 de Março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:84BE5CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 38/2023

Portaria nº. 38/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Adir Paulo de Lara Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.565.069-20 e portador do RG nº 12.587.871-0, para o Cargo de Diretor Geral, a partir de 01 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7E9CE27E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 39/2023

Portaria nº. 39/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - NOMAR Edson Luiz Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº766.556.609-04 e portador do RG nº 5.011.152-0, para o Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:899ED10B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 40/2023

Portaria nº. 40/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Natalia da Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.450.759-87, e portadora do RG nº 6.551.586-5, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II a partir de 01 de Abril de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F9F6CA85

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 41/2023

Portaria nº. 41/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Andressa Medeiros Batalha Santana, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.731.800-29, para o Cargo de Assessor III de Gabinete da Presidência a partir de 01 de Abril de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B27FF76D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 042/2023

Portaria nº. 042/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de ABRIL de 2023:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen Costa	01/04/2017	Controle Interno	III	I
2780	Rebeca Taborda Ribas Matos	01/10/2022	Técnica em Informática	I	II

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:593F31CF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 44/2023

Portaria nº. 44/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica extinta a partir de 01 de abril de 2023 a portaria 216/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:366D74D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 45/2023

Portaria nº. 45/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Suelyn Santos Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.587.909-36, para o Cargo de Assessor II de Gabinete da Presidência a partir de 01 de Abril de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E6458006

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 46/2023

Portaria nº. 46/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Luiz Roberto Santos Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.998.529-84, para o Cargo de Assessor IV de Gabinete da Presidência a partir de 01 de Abril de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5DAB96CF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 47/2023

Portaria nº. 47/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Rosana de Souza Mayer Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.288.019-03, para o efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 17 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 17 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C8692F60

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 48/2023

Portaria nº. 48/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Paulo Bryan Myckaio Leal, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.544.329-37, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 19 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 19 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:28F5F183

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 49/2023

Portaria nº. 49/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Ana Julia de Sousa Clemente, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.680.339-40, do cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 26 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:144B5510

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 50/2023

Portaria nº. 50/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Paloma Socher do Rosário Carrara, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.208.669-35, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 30 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Abril de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FB443479

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 51/2023

Portaria nº. 51/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Fabia do Rosário Kruger da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.303.859-28, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 30 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Abril de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:41A7A2D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 52/2023

Portaria nº. 52/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **Rosana de Souza Mayer Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 049.288.019-03, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, a partir de 1º de maio de 2023, tendo como justificativa Executar Atividades de Copa e Cozinha.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Maio de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DDE67BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocar os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO
2º	39239	Holisses Bellon	12/05/2023

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 12 de Maio de 2023, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.
Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº007/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de Maio de 2023.

CLAUDECI AARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:59E31040

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 53/2023

Portaria nº. 53/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Fabio de Lima Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob 063.802.649-06 e sob RG nº10.303.485-0, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Maio de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Maio de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AB9A4F6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°002/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - EXAME MÉDICO ADVOGADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, considerado **APTO NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer na data e horário indicados no **ANEXO** para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS,** Rua Lourenço Ângelo Buzato nº 592, Centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos

deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 16.5 do Edital nº 004/2022, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 16.9 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023

.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

CANDIDATO CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

Cargo: ADVOGADO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
1º	FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS	APTO	08/05/2023	09:00

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:A57C1452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 22/05/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 22/05/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS".**

Valor Máximo: **R$ 469.779,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e nove reis e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **999983**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78B17B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2023 CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2023

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 001/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital nº 001/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS. AMPLA CONCORRENCIA	NOME	R.G
47	ROSA CANDIDO	8573569 1 / PR
48	PAULO ROBERTO PIONTEK	76785511 / PR
49	NAYANA CRISTINA FURLAN	128798757 / PR
50	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	66393143 / PR
51	DALVA NEVES CAMPOS	20795557 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme Edital nº 001/2022, item 12.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 do Edital nº 001/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão**.**
02 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:58ED6096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ENFERMEIRO

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASS. AFRODESCENDENTE	CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
10			JULIANE BADARO LEME PESCARA	6902876 / GO
11			DAIANE FREITAS CARNEIRO	6822452 / PA
12			JOSE CLERCIO SCHUDA	4707977 / SC
13			FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	135343935 / PR
14			DENISE GOINSKI PRADO	78831928 / PR
	2		ANA ROSA DA SILVA DE SOUZA	59968637 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ENFERMEIRO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal edo PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, daConstituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edita n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A7144E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº164/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº164/2023–

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2	HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL	39955202 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:02DF0142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3	ISABELLA LINNEA JANSSON	217772383 / RJ
4	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	17430450 / PR
5	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	128357394 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (Duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6DD93DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2023–

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3	FÁBIO LUIZ GONÇALVES CESÁRIO	290513597 / RJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EECF3CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
10	GABRIELA FAUTH FERNANDES	153962650 / PR
11	RENATA ALVES FREIRE	204294110 / RJ
12	AMANDA THUNS BIAZZI	5344717 / SC
13	BEATRIZ VALERIA GOVATISKI	124030617 / PR
14	JAYNE HARDER STELKO	130593178 / PR
15	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	108082623 / PR
16	LIGIA MARIA GUBERT SOUZA	61961135 / PR
17	ISABELA CAZE DE SOUZA	136699440 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: PSICÓLOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CAC33BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3	NICOLE MARIAH RIPKA DIAS	146218857 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, daConstituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F9D2FFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2023–

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer do **dia 08 de maio a 16 de maio de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Saúde (recepção),** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 08 de maio a 16 de maio de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2	GABRIEL SALCEDO GOVONI	65238519 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, daConstituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (Duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8A3BBDA7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

Número do Processo: 0018.0003977/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – CAPS II, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II o valor de R$ 120.041,79 (cento e vinte mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos), o equivalente a 7,41% (sete vírgula quarenta e um por cento) do Termo de Parceria nº 005/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Termo Aditivo, o valor do global do Termo de Parceria de R$ 1.620.126,12 (um milhão, seiscentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos), o valor global deste Termo de Parceria passará a ser o valor de R$ 1.740.167,91 (um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 005/2018 - Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 145.013,99 (cento e quarenta e cinco mil, treze reais e noventa e nove centavos), será acrescido do valor R$ 120.041,79 (cento e vinte mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$265.055,76 (duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 22/03/2023.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:571C8E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Secretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições previstas no artigo 195 da Lei Municipal nº 130/2005, **com fundamento no artigo 164, bem como no artigo 170, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 130/2005**, adota como fundamentos deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, e:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público J.F.F., motorista de veículo pesado, matrícula funcional nº 12516, lotado na Secretaria de Transporte e Viação (Pátio Rodoviário), em razão da inobservância do dever funcional, caracterizada pelo desrespeito à norma interna e violação da proibição contida no inciso XIII do artigo 158, da Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 2º Fica realocado o servidor em funções compatíveis com sua condição, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FF1B48C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 022/2023

Súmula: Estabelece critérios para o lançamento do IPTU e das TAXAS, correção monetária, e descontos incluídos no mesmo.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

Art. 1º O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Lixo ficam corrigidos no exercício de 2022 e atualizados monetariamente, com base no INPC de 2022 em 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), para efeito de lançamento dos tributos no exercício de 2023.

Art. 2° O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será lançado em cota única com desconto de 10% (dez por cento) ou 5 (cinco) parcelas mensais com valor mínimo de cada parcela de R$ 40,00 (quarenta reais).

Parágrafo Único – As Taxas serão lançadas em uma única parcela, com vencimento no dia 10 (dez) de junho.

Art. 3º Calculado o imposto, este será expresso moeda corrente nacional (Real).

Art. 4º As datas de vencimento da cota única, com desconto e as demais parcelas dos tributos a que alude este Decreto, são fixadas nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Parágrafo Único – As datas de vencimento da cota única e da primeira parcela, para o lançamento anual, será no dia 10 (dez) do mês de junho e as demais se darão a cada trinta dias consecutivos.

Art. 5° As isenções e reduções concedidas não geram direito adquiridos, assim conforme dispõe legislação própria poderão ser revistas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FF101A72

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 52/2023 DE 24/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$217.645,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRORECHEADO
140 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 47.295,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
320 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.150,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
139 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
Suplementação
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 7.390,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
369 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.600,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
314 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.900,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
344 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO
RECHEADO
143 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.130,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
156 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.280,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.200,00
1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.900,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 23.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
Suplementação
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 217.645,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
136 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
137 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 5.056,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
138 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.070,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO
141 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 5.174,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 17.250,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
8 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.035,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
13 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Redução
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
17 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 930,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.850,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
48 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 24.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0020.1.059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
173 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.035,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
186 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.035,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
208 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.035,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
181 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.035,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
182 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 435,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.200,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
Redução
367 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 17.935,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
42 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.035,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
132 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
133 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO
142 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.035,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
152 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
157 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 13.000,00
Redução
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
159 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 217.645,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9EB9269E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 53/2023 DE 24/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
139 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.650,00
Total Suplementação: 41.650,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Receita
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.04 Fonte: 1000 41.650,00
Total da Receita: 41.650,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EFCF018D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 54/2023 DE 24/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e

das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.690,14 (dois mil e seiscentos e noventa reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
235 - 3.3.90.30.00.00 831 MATERIAL DE CONSUMO 2.690,14
Total Suplementação: 2.690,14

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D8C446F6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 55/2023 DE 26/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
Total Suplementação: 7.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
61 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
63 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
Total Redução: 7.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BEEE4D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 162/2022, objeto:

Contratação de Empresa Especializada para fabricação e instalação de implemento prancha conforme especificação de acordo com o projeto, em atendimento ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 10/05/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **10/05/2023.**

Amaporã/PR, 04 de maio de 2023.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7520441C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Aviso de Licitação – Processo Administrativo n°. 060/2023 – Pregão Eletrônico n°. 015/2023 – Registro de Preços n°. 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de maio de 2023, Edição n°. 2763, Pág. 28-29; e no Jornal "O Paraná" em 04 de maio de 2023, edição n°. 14.089, Pág. Editais 8, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

VALOR ESTIMADO: R$ 108.655,15 (cento e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

LEIA-SE:
VALOR ESTIMADO: R$ 103.775,15 (cento e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação e Edital em questão.

Anahy-PR, 04 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C0AC3982

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Processo de Registro de Preços nº. 008/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JP-TAMC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 47.326.875/0001-41, sediada na Rua Cuiaba, 606, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.819-730 neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Thayna Camille de Lima, CPF: 073.706.919-85 e RG: 13.813.357-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	JP-TAMC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 47.326.875/0001-41	R$ 1.588,00 (mil quinhentos e oitenta e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 04/05/2023 até 04/05/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5A95A58B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Processo de Registro de Preços nº. 008/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.951.949/0001-01, sediada na BR 369 KM 502 S/N, ZONA RURAL-CORBÉLIA-PR, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. João Arthur Simon Lisboa Soares, CPF: 100.739.719-52 e RG: 13.123.719-7, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 4, 10, 11 e 20	J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.951.949/0001-01	R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 04/05/2023 até 04/05/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4BE18FD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Processo de Registro de Preços nº. 008/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22, sediada na Rua Pernambuco, 1451, Bairro São Francisco, na cidade de Medianeira - Paraná, CEP: 85.884-000 neste ato representada pelo sua Procuradora a Srª. Emanuelle Fagundes Weisheimer, CPF: 367.273.278-82 e RG: 391108554, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3 e 5	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22	R$ 7.700,94 (sete mil e setecentos reais e noventa e quatro centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 04/05/2023 até 04/05/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6C4E804D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Processo de Registro de Preços nº. 008/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, sediada na Rua Icaraima, 2802, Zona IV, na cidade de Umuarama - Paraná, CEP: 87.504-400 neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Lucas Gabriel, CPF: 052.803.109-05e RG: 8823533-9, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 8, 16, 17 e 19	MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63	R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 04/05/2023 até 04/05/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1AF53FBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Processo de Registro de Preços nº. 008/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 05.211.777/0001-19, sediada na Rod Regis Bittencourt, 3204, Bairro Recanto Verde, na cidade de Campina Grande do Sul - Paraná, CEP: 83.430-000 neste ato representada pelo seu Socio Administrador a Srª. Vanessa Pupo Zanello, CPF: 052.843.299-02 e RG: 6.839.370-1 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7 e 15	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 05.211.777/0001-19	R$ 3.569,35 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 04/05/2023 até 04/05/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C9A536D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Processo de Registro de Preços nº. 008/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.636.548/00001-86, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 46 – Centro, Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
9, 12, 13 e 14	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 11.605,00 (onze mil e seiscentos e cinco reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 04/05/2023 até 04/05/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:890745CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 026/2022, Processo de Registro de Preços nº. 015/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: IDEALE PAPEIS LTDA, CNPJ: 33.446.861/0001-57, sediada na Av. Carneiro Leão, nº 294, Sala 502 Anexo B Box 006, Zona Armazém, CEP 87014-010, na cidade de Maringá no Estado do Paraná**,** neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. Francielly Vieira da Silva, RG nº 7187908-9 SSP/PR e CPF: 030.556.979-10**, à saber:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
130	IDEALE PAPEIS LTDA CNPJ: 33.446.861/0001-57	R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 40 (quarenta) dias, compreendendo o período entre 04/05/2023 até 13/06/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E017F01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia quatro de maio de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2747 de 10/04/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Logo após houve a participação por videoconferência do especialista em investimentos do Bando do Brasil, o Sr. Luiz Michelon, o qual fez uma explanação breve e objetiva do cenário da economia nacional, com dados e análises de projeções do banco, e também apresentou alguns fundos do Banco do Brasil e se colocou a disposição para quaisquer esclarecimentos. Sobre os recursos recebidos em maio, por volta de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a consultoria recomendou direcionar para opções de fundos vértice. Após análise e discussão foi decidido por unanimidade a aplicação de todo o recurso no fundo BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:62876D07

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.932 DE 04 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Tony Sebastião Celeti da Silva.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais a 100% da média aritmética, ao servidor **TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.861.047-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 566.068.939-68, com o cargo de Técnico de Agropecuária - IV-FX1-07.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 36, inciso III, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.653,11 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e onze centavos).*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:A9E3836F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.126 DE 04 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Nomear a servidora abaixo mencionada como responsável pela fiscalização do recebimento de equipamentos, bens materiais e prestação de serviços em geral relacionados a objetos de licitações.*

*Servidora: **ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI**, portadora do RG nº 13.345.173-0. Junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**.*

***Art.2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de Maio de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C995C1C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.929 DE 04 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Exonerar, a partir do dia 01de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **LUCIMARA TONETO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA – PSS**. A referida Servidora se encontra lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01de maio de 2023.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13E5240E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCOS ANTÔNIO DOS REIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM DO ESTÁDIO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PELA EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022 (BOLSA ALUGUEL), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.199/2019, ATENDENDO A SEDECTTIM.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **04/05/2023** a **03/05/2024.**

DATA: 04.05.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1387BA84

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 255/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.779,00** (um mil, setecentos e setenta e nove reais).

ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.521.504/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.061,00** (quarenta e três mil e sessenta e um reais).

ERIKA CRISTINA ALVES BORBA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.701.339/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.497,70** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.144,00** (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais).

OLIVEIRA & DIAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.502.274/0001-32** no valor total dos itens vencidos de **R$ 36.475,16** (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.045.994/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F97AC5BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.128 DE 04 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	jheniffer da silva correia		
Gestor:	silvia flores		
Contrato nº	070/2023	**Vigência:**	04.05.2023 A 03.05.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2023		
Contratado:	**MARCOS ANTÔNIO DOS REIS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM DO ESTÁDIO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PELA EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022 (BOLSA ALUGUEL), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.199/2019, ATENDENDO A SEDECTTIM		
Valor:	**R$ 72.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:027CBA68

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para o consórcio **CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.584.276/0001-74**, no valor de **R$ 44.768,07** (Quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, e sete centavos), para a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA POSSIBILITAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE RATEIO E DE**

PROGRAMA, ACORDOS, RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em conformidade com o Art. 26, e inciso XXVI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6A14871C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 – 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/05/2023 à 17/05/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 17/05/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 17/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/05/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:88465BE4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/05/2023 à 17/05/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 17/05/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 17/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/05/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 04 de Maio de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DEBA41DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº10-2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26-2023
HOMOLOGADO DIA: 04/05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO O ARTIGO 112, DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE ANDIRÁ – PARANÁ (DECRETO Nº. 7.084 DE 17 DE AGOSTO DE 2015). NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:
WESLEY APARECIDO DA SILVA, CNPJ:14.924.965/0001-85, Valor total: R$100.010,00 (cem mil e dez reais).

ANDIRÁ, 04 DE MAIO DE 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6E323C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 010/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. PMA- 029/2023 ID Nº PMA 3429/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA – 043/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 010/2023.

RATIFICAÇÃO**: 02/05/2023.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor José Paulo Vieira Azim**

LOCADOR: Senhor Itamar do Carmo Nicastro, pessoa física, CPF n.º 921.854.449-72.

OBJETO – Este contrato tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Professora Yolanda Pinto, 310 – Bairro Caixa D'Água, com 182 m² de área construída, sendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, dois banheiros, uma varanda e uma garagem coberta com espaço para dois carros para sediar a Secretaria Especial da Mulher pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR – Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente à 12 (doze) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
DESPESA – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal da Mulher: 18.001.14.422.0003.2319.3.3.90.36 – 01000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993

DATA: 03/05/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO LOCATÁRIO E ITAMAR DO CARMO NICASTRO, LOCADOR.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8DA11460

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 011/2023 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 011/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
RAFAEL DE LIMA ALVES	CHEFE DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **02** de Maio à **21** de Maio de 2023. **Retorno em 22/05/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 02 de maio de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:895CB25C

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 012/2023 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 012/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIS AUGUSTO CARDOSO	ENCANADOR DE REDES E RAMAIS	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **02** de Maio à **31** de Maio de 2023. **Retorno em 01/06/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 02 de maio de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:E537CEF2

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 013/2023 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 013/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
EDSON SOARES DE MENDONÇA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	2022/2023
DIRCEU PINHEIRO GOULART	OPERADOR DE ETA B	2022/2023
MARCELO DOTTO	ASSESSOR JURÍDICO DO DIRETOR GERAL DO SAMAE	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **11** de Maio à **30** de Maio de 2023. **Retorno em 31/05/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de março de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:564643EA

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 014/2023 - NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAMAE

PORTARIA 014/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1.968, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o exercício de 2023, a partir de 01/05/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:
DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI – CPF: 028.704.469-69

MEMBROS:

1º. MARILENE DE CASTRO NUNES – CPF: 945.239.169-34
2º. GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF: 721.105.039-04

§ 2º – Na ausência do Presidente, o mesmo será substituído pelo 1º membro nomeado e assim sucessivamente.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – elaborar os termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada modalidade de licitação, responder eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos licitatórios;
II - o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento;
Art. 3º - A Comissão poderá receber assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do SAMAE e/ou Prefeitura Municipal de Antonina.
Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 5º - Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, na forma do parágrafo 6º do art. 81 da Lei nº 33/1998.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 02 de Maio de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:3BA26288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 014/2023

ATO N.º 014/2023
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, por seu Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, e na forma da Lei Municipal n.º 3.125/2021;
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.125/2021, que prevê que "'O Ato concessivo da diária deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e no portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, finalidade, período de afastamento, quantidade de diárias, valor despendido e meio de transporte utilizado."
R e s o l v e
Conceder o pagamento de diária(s) nos seguintes termos:
Beneficiário: NAIARA LORENA CAMPIONI
Cargo/função: VEREADORA
Destino: BRASILIA- PR
Finalidade: Realização de curso de aperfeiçoamento Quantidade de diárias: 04 (quatro), sendo duas com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, nos dias 23, 24, 25 E 26/05/2023.
Valor despendido: R$ 1.927,63 (Hum mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e três centavos) Meio de transporte utilizado: aéreo Autorizo o pagamento de viagem para representar esta Câmara Municipal.

Cumpra-se.
Publique-se o presente ato junto ao órgão oficial do Município e disponibilize-o junto ao Portal da Transparência.

Câmara Municipal de Astorga, aos 27(vinte sete) dias do mês de Abril de 2.023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente

ALEXANDRE CESAR DA CRUZ AMARAL
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C51DAA1B

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 015/2023

ATO N.º 015/2023
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, por seu Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, e na forma da Lei Municipal n.º 3.125/2021;
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.125/2021, que prevê que "'O Ato concessivo da diária deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e no portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, finalidade, período de afastamento, quantidade de diárias, valor despendido e meio de transporte utilizado."
R e s o l v e
Conceder o pagamento de diária(s) nos seguintes termos:
Beneficiário: OSNIRI PIRES GONÇALVES
Cargo/função: VEREADOR
Destino: BRASILIA- PR
Finalidade: Realização de curso de aperfeiçoamento
Quantidade de diárias: 04 (quatro), sendo duas com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, nos dias 23, 24, 25 E 26/05/2023.
Valor despendido: R$ 1.927,63 (Hum mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e três centavos) Meio de transporte utilizado: aéreo Autorizo o pagamento de viagem para representar esta Câmara Municipal.

Cumpra-se.
Publique-se o presente ato junto ao órgão oficial do Município e disponibilize-o junto ao Portal da Transparência.

Câmara Municipal de Astorga, aos 27(vinte sete) dias do mês de Abril de 2.023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente

ALEXANDRE CESAR DA CRUZ AMARAL
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:A9AE88C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 016/2023

ATO N.º 016/2023
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, por seu Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, e na forma da Lei Municipal n.º 3.125/2021;
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.125/2021, que prevê que "'O Ato concessivo da diária deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e no portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, finalidade, período de afastamento, quantidade de diárias, valor despendido e meio de transporte utilizado."
R e s o l v e
Conceder o pagamento de diária(s) nos seguintes termos:
Beneficiário: FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Cargo/função: VEREADOR
Destino: BRASILIA- PR
Finalidade: Realização de curso de aperfeiçoamento
Quantidade de diárias: 04 (quatro), sendo duas com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, nos dias 23, 24, 25 E 26/05/2023.
Valor despendido: R$ 1.927,63 (Hum mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e três centavos) Meio de transporte utilizado: aéreo Autorizo o pagamento de viagem para representar esta Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Publique-se o presente ato junto ao órgão oficial do Município e disponibilize-o junto ao Portal da Transparência.

Câmara Municipal de Astorga, aos 28(vinte oito) dias do mês de Abril de 2.023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente

ALEXANDRE CESAR DA CRUZ AMARAL
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:A7A853B3

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 017/2023

ATO N.º 017/2023
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, por seu Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, e na forma da Lei Municipal n.º 3.125/2021;
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.125/2021, que prevê que "'O Ato concessivo da diária deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e no portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, finalidade, período de afastamento, quantidade de diárias, valor despendido e meio de transporte utilizado."
R e s o l v e
Conceder o pagamento de diária(s) nos seguintes termos:
Beneficiário: TIAGO DE ALMEIDA
Cargo/função: VEREADOR
Destino: BRASILIA- PR
Finalidade: Realização de curso de aperfeiçoamento
Quantidade de diárias: 04 (quatro), sendo duas com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, nos dias 23, 24, 25 E 26/05/2023.
Valor despendido: R$ 1.927,63 (Hum mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e três centavos) Meio de transporte utilizado: aéreo Autorizo o pagamento de viagem para representar esta Câmara Municipal.

Cumpra-se.
Publique-se o presente ato junto ao órgão oficial do Município e disponibilize-o junto ao Portal da Transparência.

Câmara Municipal de Astorga, aos 28(vinte oito) dias do mês de Abril de 2.023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente

ALEXANDRE CESAR DA CRUZ AMARAL
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9793FC4A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº014/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 014/2023, processo administrativo nº 036/2023, para fins de contratação com a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicação para assinatura mensal, com prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP (Serviços Móvel Pessoal), para comunicação de voz ilimitada e acesso à internet mínimo 10 GB de tráfego mensal para cada chip. O valor total estimado para contratação é de R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2002. 3.3.90.39.00.00 – Red 10
02.001.04.122.0002.2003. 3.3.90.39.00.00 – Red 22
05.002.04.122.0005.2009. 3.3.90.39.00.00 – Red 111
06.002.12.122.0011.2025. 3.3.90.39.00.00 – Red 374, 375, 376
06.004.10.122.0012.2041. 3.3.90.39.00.00 – Red 675, 676
06.005.08.244.0013.2060. 3.3.90.39.00.00 – Red 1100
06.007.08.244.0013.2063. 3.3.90.39.00.00 – Red 1250
06.007.08.244.0013.2064. 3.3.90.39.00.00 – Red 1286
06.009.13.392.0014.2068. 3.3.90.39.00.00 – Red 1342
06.011.27.812.0015.2071. 3.3.90.39.00.00 – Red 1399
07.002.15.451.0016.2073. 3.3.90.39.00.00 – Red 1454
07.003.15.452.0017.2076. 3.3.90.39.00.00 – Red 1510
07.004.04.122.0018.2084. 3.3.90.39.00.00 – Red 1645
07.006.04.122.0019.2088. 3.3.90.39.00.00 – Red 1707
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 04 de maio de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3B8A890F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** o prazo das inscrições constante no item 2.4, do Edital de Processo Seletivo de Estagiário nº 001/2023, **até às 17h do dia 19 de maio de 2023**, bem como **ALTERAR** a data da prova de Redação para todos os cursos **para o dia 28 de maio de 2023.**

Em nada se altera as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2023.

Astorga, 04 de maio de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2AD084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.001/2023, em 20 de abril de 2023.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 02 de maio de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2DF929DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05.002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** as listagens divulgadas mediante Edital n.º 04.002/2022, em 20 de abril de 2023.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 02 de maio de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F14ADD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 067/2023

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Maio de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Alinne Mariana Cavallari	Psicóloga	18-H
Ana Paula da Silva Prandi	Zelador	02-E
Giácomo José Zampieri	Motorista de Ônibus	08-M
José Luis Alves	Vigia	02-I
Juliana Domingos Rodrigues	Oficial Administrativo	12-E
Marcos Candido da Silva	Vigia	02-H
Nayara da Cruz Cabral	Arquiteta	22-C
Paulo Cézar Esiparrapan	Vigia	02-I
Raquel Amanda do Nascimento	Técnico em Enfermagem	16-C
Regina de Resende	Zelador	02-J
Stefani Maria Ferreira	Auxiliar de Biblioteca	08-E
Valdirene dos Santos Goulart Domingos	Zelador	02-E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15865693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/05/2023 a 16/05/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Mateus de Sá Lães	9,50	9º lugar

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Eloina Gomes Viniski	8,00	19º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:56882AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	02/05/2023
- FUNDEB 60%	141.124,50	03/05/2023

Astorga, 04 de Maio de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCCDFC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
2794	199.*** *** - 49	RUA TERRA RICA	22	27
2606	547.*** *** - 72	RUA KALORÉ	7	19
2607	547.*** *** - 72	RUA KALORÉ	7	1-A
4467	112.*** *** - 23 638.*** *** - 15 227.*** *** - 68 056.*** *** - 11 305.*** *** - 06 638.*** *** - 04 022.*** *** - 59 043.*** *** - 08	RUA AMAZONAS	37	10
8086	665.*** *** - 49	RUA TERRA RICA	1	3
6908	011.*** *** - 20	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO	35	8
4358	011.*** *** - 20	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO	35	9

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3182E8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
2210	75.*** ***/0001 – 19	RUA SÃO GERALDO	1-A	0
10959	598.*** *** - 68	RUA JOSÉ RODOLPHO MULLER	15	3
379	325.*** *** - 00	RUA ARACAJU	5	1-A
11652	75.*** ***/0001 – 19 037.*** *** - 46	RUA FRANCISCO PEIXOTO DE LUNA	5	11

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF181F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **LEONILDA MARCHIOLI CUSTODIO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.267.850-5/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 365.359.159-72, ocupante do cargo de Professor, nível MC-14.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.188,27 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), referente à competência março/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 (vinte e oito) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F02462E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 222/2023
***Republicado por incorreção**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 2138/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Silvio Cesar Alves de Paula **Origem:** SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **Destino:** SMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Auxiliar de Serviços Gerais	44491	02/05/2023

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/05/2023.

Balsa Nova, em 03 de maio de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7C5C34C8

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022
EDITAL N.º 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8946/2021

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a

função de **EDUCADOR/CUIDADOR,** com atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n.º 655/2011, vem através deste ato, divulgar o quanto segue:
Considerando a disponibilidade de 01 (uma) vaga divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, segue **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E POSTERIOR CONTRATAÇÃO**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 05 de maio de 2023, no horário das 10h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão Administrativa, localizada à Avenida Brasil n.º 560 – Sobreloja:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7	SANDRA MARISSA KANZLER DOMINGUES	4

Na ocasião, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação original para a comprovação dos títulos registrados na inscrição, conforme item 7.4 do Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022.

Balsa Nova, 03 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:697CFDAE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3163/2023
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 31/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 08/05/2023 às 08h14min. do dia 18/05/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 18/05/2023 às 9h:00min. do dia 18/05/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 9h01min. do dia 18/05/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:84D92DF1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 20.095.235/0001-11, com sede à Avenida Cuiabá, 816, Jardim Gralha Azul, Sarandi/PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de Companhia de Teatro para produção e apresentação de espetáculo teatral abordando tema relacionado à Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), com prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº: 08.002.13.392.0011-2171-3.3.90.39.99.99.000.

Balsa Nova, 03 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:938B35A4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 31/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 31/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de kits de materiais didáticos semiestruturados, para alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: Até R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.30.60.00.103.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 02 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:56544305

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUIZ CARLOS MENON.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de regência de fanfarra e banda de metais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 42.238,08 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.002.13.392.0011-2171-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 09/2022.

Balsa Nova, 03 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:843B343A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.
KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 6515/22

Art. 2º. . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 08/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7E3F07F8

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1256/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deve comparecer no dia 05 de maio de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
28º	Ana Paula Stoco Corrêa	1,0

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1EBC38C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2023

PORTARIA N.º 230/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **OLIVIO KAVA,** Matrícula nº 899, vigia, por ter em tese, infringindo os artigos 108, incisos I E .IV c/c art. 121, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:471A2993

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2023

PORTARIA N.º 225/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3537/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO,** registrada na matrícula n.º 47042 e ocupante do cargo de "Educador/Cuidador" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação **por Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.05.2023, revogando assim a Portaria n.º 204/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:685BADC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2023

PORTARIA N.º 226/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3537/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANGELA MARIA DE CASTRO,** registrada na matrícula n.º 30091 e ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação **por Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.05.2023, revogando assim a Portaria n.º 205/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0BDD5B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - DELCIO DE OLIVEIRA

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.33/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 14/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DELCIO DE OLIVEIRA**,** portador do CPF sob nº. 017.089.369-39. Aditivam o contrato com término 26/04/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2713C330

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - DELCIO DE OLIVEIRA

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.33/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 14/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DELCIO DE OLIVEIRA**,** portador do CPF sob nº. 017.089.369-39. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A638F2F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Decorrente de Pregão n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato com término 02/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3D345030

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.47/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Decorrente de Pregão n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato na importância de R$ 53.663,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17FF421C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ROSALVO MACHADO DA CRUZ – MEI

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Decorrente de Pregão n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSALVO MACHADO DA CRUZ – MEI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.987.605/0001-10. Aditivam o contrato com término 01/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FC642FAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ROSALVO MACHADO DA CRUZ – MEI

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.48/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Decorrente de Pregão n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSALVO MACHADO DA CRUZ – MEI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.987.605/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 89.115,43 (oitenta e nove mil, cento e quinze reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C2CF3088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 07.02/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 033/2023 de 03/05/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 060/2023 em 04/05/2023.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 *(para preenchimento de vagas de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro* – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Assistente Administrativo	01	Anexo I, IV e V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015.	40	Nível médio.

Município de Barra do Jacaré-PR, 04 de maio de 2023.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:70ADB86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BASICAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.
1.2	Valor Máximo da Licitação: R$ 433.854,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 09/05/2023 às 08h29 min. do dia 19/05/2023.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h30min. às 09h00min. do dia 19/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 19/05/2023.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0749C840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1.616 DE 04/05/2023 .

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e considerando as indicações dos responsáveis para renovação de representantes do COMSEA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, designados pelo decreto 1243 de 25 de junho de 2019,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Gilmara Neris de Souza Prado em substituição a Senhora Deyziane Calixto da Silva.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 1243/2019.

Art. 3º- O serviço do conselho será considerando de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício e ou obrigação social.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 04 de maio de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:49F4E738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 04/05/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
3912 - URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (36.357.589/0001-27)

TOTAL GERAL: R$ 9.600,00

Bela Vista da Caroba, 04/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:97EB3456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2023

SÚMULA: Altera Membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial, sob a presidência do primeiro, para a alienação e aquisição de Bens Móveis do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, conforme segue:

VANEILA GIZELI MARTINS HORST– Oficial Administrativo

ELSON SUHRE – Agente Administrativo

HELDER CRISTIANO GUARDA – Oficial administrativo

SCHARLI SCHARB – Mecânico

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 012/2021 de 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:884116BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 03/2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº611 de 24 de fevereiro de 2022 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2023, registrada na ata 03/2023 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1° - **Renovar** o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – Paraná junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deste município com validade de 01(um) ano a contar a partir de vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 2° - **Aprovar** o Relatório de Atividades 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - **Aprovar** o Plano de Ação 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 02/2023 de 28 de abril de 2023.

Bela Vista da Caroba, 04 de maio de 2023.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:05C83CE4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2023 RETIFICAÇÃO

Resolução 08/2023 CMDCA

Dispõe sobre a Retificação da resolução n° 10/2023 do CMDCA que trata sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023 reuniu-se ordinariamente no dia 27 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a resolução n° 10/2023 do CMDCA que dispõe sobre o do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba, conforme segue:
I – Onde se lê: “RESOLUÇÃO 10/2023”
II – Leia-se: “RESOLUÇÃO 07/2023 ”.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 04 de maio de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:DF044011

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 09/2023

RESOLUÇÃO CMDCA 09/2023

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do primeiro trimestre de dois mil e três do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente, no dia 27 de abril de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre de Dois Mil e Vinte e três, referente aos recursos do Estado, Federal e Livre do município destinados ao FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 04 de maio de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:3D25F4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PROCESSO N. º 011/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO. N. º 002/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que continua aberto até 04/05/2024 o Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 002/2020 para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal) visando o atendimento a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido Edital a partir do dia 08/05/2020 até o dia 06/05/2021, no horário das 8horas as 16 h:30 min. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br. Informações no endereço acima ou pelo telefone (**42) 0800-885-8415/ ramal 8046.

MARIA TERESINHA RITZMANN –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:493AD389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **18/05/2023 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Veículo tipo Furgão. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A73C1FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC 033/2023

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **07 de junho do ano de 2023**, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (meses)
Comunidade Santa Izabel	Construção de Escola	2.935,25 m²	24

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-1150015.

Bituruna, 04 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:46E206D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 21/2023

Reuniram-se no dia 04/05/2023, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 1/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 13/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2023 para proceder a abertura dos envelopes n.º 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 013/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços, cujos conteúdos foram rubricados pelacomissão de licitação. A Comissão de licitação verificou as propostas apresentadas e após análise e julgamento obteve-se a seguinte Classificação: 1º colocado: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI, valor global de R$ 428.465,69 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. 2º colocado: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, valor global de R$ 492.004,69 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatro reais e sessenta e nove centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. A Proposta de preços da empresa DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI foi considerada como vencedora. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de
preços dos licitantes, nos termos da alínea "b" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bituruna, 04/05/2023.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3EAE3AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a presente errata: **O texto do preâmbulo do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 h do dia 04/05/2023 às 08:00 h do dia 18/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 h às 08:59 h do dia 18/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Bituruna, 04 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7F9B6E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **22 de MAIO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, a Pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$: **466.934,80 (Quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 04 de maio de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6A80404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2023

DECRETO Nº 53/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: O servidor abaixo relacionado, contratado através do PSS 02/2021 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417737	PRICILA FRANCIELI FULBER	02/02/2022	04/05/2023

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:69E70C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2023

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista um equívoco na digitação do objeto do Aviso da Licitação, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando o **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E UMA AMBULÂNCIA TIPO A PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 933/2021 E 1009/2021.**

- DATA DE ABERTURA: 17/05/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2B8A6F4C

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

CONVOCAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, SEMPRE COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL AO PÚBLICO EM GERAL, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS.

Conforme item 14.6.2 do edital, "Em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caberá manifestação da subcomissão técnica'. Como houve apresentação de recursos das empresas: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA e LUCAS SERAPIO FERREIRA e apresentação de contrarrazões das empresas BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA, LUCAS SERAPIO FERREIRA e DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA, fica convocada a subcomissão técnica para realização da análise, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta convocação.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de maio de 2023.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4E615ECD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014 2023

EDITAL Nº 014/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 04/05/2023
Processo Seletivo 01/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITIÁRIO - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Miguel Trindade de Avila	**256908**	**3º**	**012/2023**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 04 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6067B96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2023

RESOLUÇÃO N.º 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para realização de dispensas de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",
CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a dispensa de licitação, de que trata os incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º. A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul deverá observar as regras desta Resolução.

CAPÍTULO II
Hipóteses de Uso

Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, independentemente do setor requisitante;

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§1º – Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§2º – Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – Documento de Formalização de Demanda que indique os motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço;
II – Termo de Referência;
III – Pesquisa de Preços realizadas nos termos deste regulamento, com a devida análise de cotação;
IV – Justificativa da escolha do fornecedor;
V – Documentos de regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, em especial do detentor da melhor proposta, a ser instruído com a devida indicação da conta bancária em que será realizado o pagamento que obrigatoriamente deverá ser em nome da pessoa jurídica;
VI – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VII – Autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O Termo de Referência indicado no inciso II, preferencialmente, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – Definição precisa e suficiente do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
II – Quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
III – Regime de fornecimento e/ou execução do serviço com indicação do prazo e local de entrega/execução;
IV – Condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – Indicação do agente público responsável pelo acompanhamento do fornecimento ou prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser elaborado apenas em situações complexas e não habituais.
Parágrafo único – Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 6º. Nas hipóteses de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 7º. A área demandante deverá realizar a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida.
Art. 8º. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.
Art. 9º. A solicitação de pesquisa de preço deverá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes, ou ainda, feito de forma pessoal, pelo agente público responsável, de tudo juntando documentação comprobatória.
Art. 10. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 5 (cinco) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (*whatsapp* ou assemelhados), deverão constar os *prints* das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.
Art. 11. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Art. 12. Deverá o agente responsável, sempre que possível, além da utilização das cotações para comprovação da proposta mais vantajosa, valer-se dos procedimentos abaixo:
I – Pesquisas no portal Banco de Preços ou Nota Paraná;
II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc);
III – De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
IV – Contratações similares, inclusive aquelas feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
Parágrafo único – Caso não seja possível a aferição de nenhuma das hipóteses deste artigo, deverá o processo ser instruído com declaração e justificativa de sua impossibilidade.
Art. 13. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3AB1CF10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 86/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo em vista pedido da secretaria de Administração para adequação do processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de maio de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:414C3EE6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 87/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RURAL, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, tendo em vista pedido da secretaria de Administração para adequação do processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de maio de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BDF640EC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº36/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 36/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 846,00(oitocentos e quarenta e seis reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 06 MESES, com base no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5E7C3BEC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº37/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 37/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/0001-47, no valor total de R$ 412,98(quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 06 MESES, com base no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:99511FB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº13/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº13/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 13/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CARVALHO MACHADO E TIMM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.365.003/0001-00, no valor total de R$ 4.000,00(quatro mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, com base no Art. 74 inciso III da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0DCAD885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 100-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 100/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, n° 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0405E37

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 170-2022

TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 170/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GSC SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.662.084/0001-57, com sede à Av. Percy Schereiner, n° 230, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.991.364-0 SESP/PR e do CPF nº 632.196.039-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

GSC SUPERMERCADO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:176F6DF7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 102-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 102/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.026/0001-30, com sede à Av. Paraná, nº 347, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D760441F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 73/2023.
CONTRATADA: **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Materiais de Expediente**
VIGENCIA: 02/05/2023 à 01/11/2023.
VALOR: **R$** 468.00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 30/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5F18ED7E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 80/2023.
CONTRATADA: **KREINER & PAZUCH LTDA**
OBJETO: **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S-500) destinado para abastecimento da frota municipal.**
VIGENCIA: 04/05/2023 à 03/11/2023.
VALOR: **R$** 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 34/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4394224

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2023.
CONTRATADA: **BELINKI &SOUZA LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Materiais de Expediente**
VIGENCIA: 02/05/2023 à 01/11/2023.
VALOR: **R$** 19.945,07 (dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 30/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C4BDDD2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 75/2023.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Materiais de Expediente**
VIGENCIA: 02/05/2023 à 01/11/2023.
VALOR: **R$** 32.708,50 (trinta e dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos) **FUNDAMENTO**: Pregão Eletrônico nº 30/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C5886E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-121/2023.
DATA: 04 de maio de 2023.

SÚMULA -.....Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:N O M E I A:

Art.1º- Fica nomeado o senhor **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF- 191.463.318-08 e RG nº- 528.715.492-5 SESPSP., no cargo de **Provimento em Comissão -671 – ASSSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, POLITICAS E SOCIAIS –CC 1 -** Lei Municipal nº- 1657/2022 de 17/05/22, junto a Chefia de Gabinete.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/05/23**.

Bom Sucesso, 04 de maio de 2023.
.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A6DEFE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete horas), do dia 30 de maio de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2023,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

ALVADIR PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D5E26E39

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das

Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,

CONVOCA

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17h00min, do dia 30 de maio de 2023, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2023,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 04 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D673A802

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - *Processo Licitatório 32/2023*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, de acordo com o parecer jurídico, e considerando a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 03/05/2023, através do seu Secretário de Estado das Cidades, e também considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com área de 16.557,29 m² para a Avenida Padre Ivo Zolet, com recursos provenientes do Convênio nº 107/2023–SECID-PARANACIDADE, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com o valor global de R$ 1.631.336,69 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 04 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D8F2BA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO P.E 17.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
CB ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2023, às 13:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **CB ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.164.139-0001-92, no dia 19/04/2023 através do sistema comprasnet.** A empresa:" *contesta o atestado de capacidade técnica é referente ao período de 20/01/2021 a 20/01/2022 e em NOME DA EMPRESA VENCEDORA, enquanto o acervo técnico do CREA atesta outro período e EM NOME DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tendo no acervo do CREA a data de Início 20/03/2021 ". Também que" NÃO EXISTE ACERVO em nome da empresa vencedora de serviços prestados a empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica, tanto que no acervo na indicação de empresa contratada não existe a menção a RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, mesmo está estando registrada no CREA desde 15/10/2020."* Com orientação do jurídico e conforme parecer do responsável técnico o engenheiro do município constatou-se que houve apenas a mudança do nome empresarial da empresa que está sendo contestada, mantendo o CNPJ da mesma, sendo assim a documentação está correta segunda análise do responsável. o Face ao exposto acima, e aos motivos apresentados no recurso e nas contrarrazões a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação do Jurídico do município e com a análise do engenheiro responsável, decidem **INDEFERIR o recurso da empresa CB ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA,** dando prosseguimento ao processo licitatório com o encerramento do mesmo no sistema e encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Progeria

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Membro – Suplente

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D88CC5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, sediada na Rua Suíça, 2050,

Sala01, Bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representada pela **Sr Lucindo Roberti,** portador do **CI/RG Nº. 7.926.319-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 026.751.539-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de alimentos para preparação do bolo para o 41º Aniversário do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 389,60 (Trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
07	FARINHA DE TRIGO 5 KG	UN BADOTTI	20	R$ 19,48	R$ 389,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **27/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 28 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9EC64532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

No Termo de Homologação referente ao Pregão Presencial nº 031/2023, que foi publicado aos dezenove dias do mês de abril do corrente ano, na edição 2754, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02	N. F. EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.904.894/0001-59	R$ 42.500,00
VALOR TOTAL R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)			

Braganey, 14 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02	N. F. EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.904.894/0001-59	R$ 42.500,10
VALOR TOTAL R$ 42.500,10 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS)			

Braganey, 18 de abril de 2023.

ERRATA

EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2023
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

No Extrato do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 031/2023, que foi publicado aos vinte e sete dias do mês de abril do corrente ano, na edição 2759, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
O valor global do presente contrato é de R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, assinada e rubrica pela gestora e fiscais de contratos nomeados pela Portaria 014/2023, e também pela Comissão Organizadora do Evento. Deverá vir junto com a NF as negativas INSS, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA E MUNICIPAL.

LEIA-SE:
O valor global do presente contrato é de R$ 42.500,10 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, assinada e rubrica pela gestora e fiscais de contratos nomeados pela Portaria 014/2023, e também pela Comissão Organizadora do Evento. Deverá vir junto com a NF as negativas INSS, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA E MUNICIPAL.

Braganey, 04 de maio de 2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:93E80D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO n.º 0607236-07 Que entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BRAGANEY /PR, por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Objeto do Contrato: Financiamento no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), provenientes de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2023, e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa n.º 846, de 15 de fevereiro de 2023, a saber: serão aplicados na execução dos seguintes projetos: obras em edificações públicas, infraestrutura, aquisição de terrenos, habitação, maquinas, equipamentos e mobiliários .

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0E877A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSPS Nº 013/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	HELOISA NAYARA TOMADON	18	09/05/2023
2.	PROFESSOR	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	19	09/05/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 05 à 08 de maio de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 04 de maio de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A6DD374

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023

Pregão Nº. 16/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 16/2023, de 10/04/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA, PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA, XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA no valor total de R$440.000,00 - (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBB6BB44

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80 a 82/2023
PREGÃO Nº 16/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA, CNPJ sob nº. 78.110.053/0001-52**, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Contrato nº 80/2023.

NOME: **ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA, CNPJ sob nº. 06.280.110/0001-30,** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Contrato nº 81/2023.

NOME : **PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº.46.381.440/0001-25,** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Contrato nº 82/2023.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 04/05/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO**
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA164428

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, por Meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – FINAL, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO aberto pelo Edital nº 001/2023 de 15/03/2023, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado o resultado e classificação final dos candidatos inscritos ao(s) cargo(s):
Cargo
AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA

Art. 2º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado de títulos e classificação – final, dos candidatos inscritos à(s) vaga(s) da ampla concorrência, no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2023, conforme os critérios estabelecidos no item 5.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 04 de maio de 2023.

_
ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA

Nº	Cargo	Nome	Nota	Classificação
1.	AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA	JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS	16,5	1º
2.	AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	10	2º
3.	AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA	SANNDY GEMBRO SANTANA	1	3º
4.	AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA	LEONARDO JONATHA CERVENCOVE		Desclassificado- Falta de comprovação de requisitos, item 7.1 e 7.2 do Edital nº 001/2023
5.	AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA	MARIELI LARISSA BIAGGIO		Desclassificado- Falta de comprovação de requisitos, item 7.1 e 7.2 do Edital nº 001/2023
6.	AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA	DAIANE DE OLIVEIRA		Desclassificado- Descumprimento do prazo de inscrição estabelecido no Edital nº 001/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:234AA587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao Edital de Convocação n. º 004/2023-DRH do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de abril de 2023, Edição nº2759 páginas 86-87, no que diz respeito ao número de RG e data de nascimento das candidatas abaixo:

Onde se lê:

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
11°	Marilene Aparecida Lima dos Santos	14.466.704-2	07/02/1971

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
10°	Stheffani Skura Preuss	12.981.492-6	08/07/1996

PROFESSOR AUXILIAR – 30 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
3°	Karla Gabrieli de Souza Coelho	7.668.025-6	17/08/1977

Leia-se:

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
11°	Marilene Aparecida Lima dos Santos	4.340.765-1	07/02/1971

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
10°	Stheffani Skura Preuss	12.535.825-0	08/07/1996

PROFESSOR AUXILIAR – 30 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
3°	Karla Gabrieli de Souza Coelho	14.405.698-1	06/04/2000

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D399F4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao Extrato de Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial N. º 027/2023, Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03 de maio de 2023, Edição nº2762 páginas 61, no que diz respeito CARGO da candidata Marilene Aparecida Lima dos Santos:

Onde se lê:

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Leia-se:

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3DB99385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 261/2023-DRH

PORTARIA N. º 261/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para atuar como Fiscal de Obras interino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **SILVIO DE LUCCA,** matrícula 75171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DESENHISTA/PROJETISTA**, para atuar como **FISCAL DE OBRAS** interino no período compreendido de 05/05/2023 a 31/07/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:05DD0365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 264/2023-DRH

PORTARIA Nº. 264/2023-DRH

SÚMULA: Concede abono de Permanência à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 da Constituição Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ROSA DA SILVA COELHO**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula 35811, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 04 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ADA6E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 263/2023-DRH

PORTARIA N.º 263/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao Servidor **ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR**, matrícula 71181, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGO**, referente ao Quinquênio 2012-2017, no período de 02/05/2023 a 15/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E5B2DB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.° 262/2023-DRH

PORTARIA N. º 262/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade aos servidores.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade aos servidores abaixo que desempenham suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARCIA REGINA DE FARIAS WANZUIT	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322264
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA PASSONI	FARMACÊUTICO	81191
VANESSA PATRICIA BELEGANTE	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322263

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F28F1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 037 DE 04 DE MAIO DE 2023

Decreto nº 037 de 04 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de aquisição para atender as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de aquisição para atender as necessidades do Município.

a) Fábio Cezar Rozzini;

b) Rogério Schmidt;

c) Silvio de Lucca;

d) Walter Franzoi;

e) Dionísio Alves de Medeiros;

f) Rogério José Koehler;

g) Yves Hide Saloio.

Art. 2º - A Comissão Especial terá a incumbência de avaliar o imóvel do Lote de Terra nº 46-L-6, oriundo da divisão do lote nº 46-L, da gleba nº 10 da "Colônia Pindorama", situado dentro do perímetro urbano da cidade de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora – PR, com matrícula no Registro de Imóveis nº 14.287, contendo a área de 12.250,82 m², sem benfeitorias.

Art. 3º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de Avaliação serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE082551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº070/2023

DECRETO Nº 070/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 02/05/2023, o funcionário **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA** matrícula sob nº. 823, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de Abril de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D3DD72D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 29/2023

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°21/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 29/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 21/2023.

Para o cargo de **Vigia**

Candidato	Classificação	Nome
0010276	3°	LINEU EVANGELISTA MARTINS JUNIOR

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04° dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4DACB6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 27/2023

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°25/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 27/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 25/2023.

Para o cargo de **Vigia**

Candidato	Classificação	Nome
0011109	7°	JOSE AMIR MACHADO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04° dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9F27D72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 28/2023

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°21/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 28/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 21/2023.

Para o cargo de **Vigia**

Candidato	Classificação	Nome
0012544	5°	TIAGO DE GODOI DEZIDERIO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04° dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:10379C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO DE EXTRATO DE CONTRATO 66/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 66/2020

NONO ADITIVO – VALOR (SUPRESSÃO)

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 13.428,74 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

LÊIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 4.238,84 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5BB0FB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA DA PORTARIA Nº 42 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Onde lê-se: Período da Viagem:27 e 28 de **março** de 2023.
Leia-se: Período da Viagem:27 e 28 de **abril** de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2023.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F2370F51

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 35/2023
Processo nº. 42/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 42/2023, Pregão n.º 35/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME	00.313.081/0001-80	R$ 65.712,00

Campina Grande do Sul, 04/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20FAD504

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 37

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 55º lugar, não compareceu no prazo de 14 à 23 de abril de 2023, chamada através do Edital de Chamamento 35, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2751, página 102 de 14/04/2023, e a candidata classificada em 57º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 36, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2754, página 93 de 19/04/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 03 A 12 DE MAIO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	FABIOLA ALICE ANE GARCIA	58º
	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	59º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15C3D22C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 36

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 73º e 74º lugar, não compareceram no prazo de 14 à 23 de abril de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento 34, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2751, página 102 de 14/04/2023, a candidata classificada em 75º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de abril de 2023 e o candidato classificado em 77º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 35, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2754, página 93 de 19/04/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 03 A 12 DE MAIO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	78º
	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	79º
	CRISTINA DA SILVA TROCA	80º
	NEIVA GREFF	81º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49B12C9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 24

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 162º e 163º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista e as candidatas classificadas em: 164º, 166º, 167º e 168º lugar não compareceram no prazo de 19 à 28 de abril de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 22, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2754, página 93 de 19/04/2023 e a candidata classificada em 173º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista e as candidatas classificadas em: 174º e 175º lugar, assinaram o Termo de Desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2757, página 84 de 25/04/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 03 A 12 DE MAIO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
PROFESSOR	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	180º
	ROSANGELA STRAUB DE ARAUJO	181º
	KELE FERNANDA FRANÇA	182º
	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	183º
	SIMONE BATISTA LEITE	184º
	GIANA DE OLIVEIRA JAYMES	185º
	GISLAINE SABINO BEZERRA LOPES	186º
	ELISA MOREIRA DA COSTA	187º
	AILE VITTO	188º

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1498E38F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 23

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 186º, 190º, 191º, 192º, 194º e 198º, lugar, não compareceram no prazo de 19 à 28 de abril de 2023, e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada G.K.C.R., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 03 A 12 DE MAIO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	WANY APARECIDA SANTOS MACHADO	199º
	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	200º
	FABRÍCIO DOS SANTOS MARGOTI	201º
	TULICIA REGINA PEDROSO DOS SANTOS	202º
	TATIANE CORDEIRO DE ASSUNÇÃO	203º
	VANESSA DE LIMA CREVELIM	204º
	VIVIANE CAETANO DA COSTA	205º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal da Educação
01	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A56C89BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 06º lugar, não compareceu no prazo de 05 à 14 de abril de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2745, página 66 de 05/04/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 03 A 12 DE MAIO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO	**LUCAS CARLOS CHAGAS**	**07º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB435335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III f) da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de cursos de Aperfeiçoamento visando a capacitação de servidores municipais, sendo a inscrição de 04 (quatro) servidores no Curso "Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar", promovido pelo INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IAGP). Curso Presencial, que será realizado em Curitiba/PR.
Valor total do Processo: R$ 5.560,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 03/05/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2B0F5006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico n.º 159/2023, sito às páginas de n.º 73 a 78, do protocolo n.º 2082/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos, de caráter socioeducativo, para a execução de campanhas municipais de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e enfrentamento ao trabalho infantil", cuja empresa contratada é a **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n.º 33.643.052/0001-35**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 03 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3EFAF2B4

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2023 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Campo Magro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.607.539.0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza Km 20 n° 20.823 nesta cidade de Campo Magro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudio Cesar Casagrande**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.619.196-0 PR e do CPF n.º 865.369.849-72, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 200.000,00** em quatro parcelas de **R$ 50.000,00**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2022 e a última em Fevereiro/2023, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.39.00.00.0.00, elemento de despesa 202/783, Fonte: 0495.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo Magro, 19 de Abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
1 -.....

2 – Nome, cargo e CPF:
2 -.....

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6E1B79F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Franciele Cavalheiro Ramthum na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Franciele Cavalheiro Ramthum, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 a 27 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 03 de maio de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0C9C356E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2023

"Retira a função gratificada de Reinaldo Noel Ruy na forma que dispõe".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Retira a Função Gratificada do servidor efetivo REINALDO NOEL RUY.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 02 de maio de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8665E11A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2023

Concede gratificação ao servidor efetivo Reinaldo Noel Ruy, designado a compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.278/2023

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE gratificação ao servidor efetivo Reinaldo Noel Ruy CPF 869.488.229-91pela execução de trabalho de natureza especial, de Agente de Contratação, constante no artigo 37, Tabela III referencia G-1 da Lei Municipal nº 1.278/2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 03 de maio de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:AB066940

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2023

Súmula: "Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Campo Magro".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade atender as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à inserção de dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica designado o Servidor RAFAEL JHONATHAN DA SILVA , Portador do CPF sob nº 096.489.029-17, o Servidor ARATRON BEENO ERDEMAN, Portador do CPF sob nº 026.672.709-32, a REINALDO NOEL RUY, Portador do CPF sob nº, 869.488.229-91e, servidores devidamente nomeados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, para sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, a qual fica encarregada de realizar controle dos bens recebidos pela Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento de Bens, proceder ao recebimento de todos os bens contratados pela Câmara Municipal de Campo Magro, de natureza patrimonial ou não, de consumo ou aqueles oriundos da prestação de serviços.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 04 de maio de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D3F4A27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 09/2023

O Prefeito Municipal de Campo magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 51 à 56, do protocolo nº. 1916/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **Locação de Imóvel localizado na Rua Antonio Boza, nº 104, Bairro: Jardim Novos Horizontes. Imóvel em alvenaria, com aproximadamente 155 m², contendo 1 banheiro social e 1 cozinha para finalidade de Posto Avançado do Judiciário e arquivo**, cujo locador é o Sr. Odair Carlos Farago, inscrito no CPF sob nº: 39404250953, RG sob nº 37401102, com custo de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais**, perfazendo o valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 04 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:86C25856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 10 de maio de 2023
Horário: às 15 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 17 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE8F86F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Memorando sob Protocolon° 724/2023: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre **MUNICÍPIO DE CANDÓI** e o **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 08.325.231/0001-87, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, Centro, Candói/PR, tendo como objeto **"Prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de médico plantonista, fisioterapeuta e nutricionista e ambulatorial, para os munícipes de Candói-PR."**

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração (inexigibilidade de chamamento público).
Valor: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei n° 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sitio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei.

O processo na integra pode ser encontrado no endereço: https://www.candoi.pr.gov.br/parceriaView/?id=2982

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:B3699AE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo nº 1.609/2023
Pregão presencial nº 011/2021
CONTRATO Nº 041/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR**)**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 041/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando que a secretaria de saúde, tem contrato firmado com a empresa supracitada, para prestação de serviços de mão de obra no cargo de auxiliar de saúde bucal, também denominado de ASB, onde está, é responsável por auxiliar os dentistas nos serviços gerais da clínica odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação.
Em suma, o profissional está presente em todas as etapas do atendimento ao paciente, desde a recepção até o momento da consulta. Neste sentido, é importante que o ASB conte com conhecimentos gerais da área odontológica, como a função de cada aparelho utilizado, nomenclaturas específicas, procedimentos de limpeza, entre outras atribuições.
Portanto os serviços destes profissionais são indispensáveis para os atendimentos prestados à População.
Diante do exposto, solicitamos parecer de Vossa Senhora para com aditivo de prazo dos serviços prestados pela contratada por um período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 03 (trez) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **04 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de **R$ 4.416,66** (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), por um período de 03 (trez) meses, totalizando **R$ 13.249,98** (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2023	02360	08.002.10.301.0007.2027	0000	3.3.90.34.00.00	E	13.249,98

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 05 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SIBELI SKOROPAS COSTA*
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos Ltda - Me

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:191B0686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 37/2023

PORTARIA N.º 37/2023
DATA: 04/05/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS, portadora do RG. 9.820.348-6/PR e inscrita no CPF sob n. 074.772.059-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01-05-2023 e término em 27-10-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de maio de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:43C02409

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 38/2023

PORTARIA N.º 38/2023
DATA: 04/05/2023

SÚMULA: Concede a partir de 01 de maio de 2023, a servidora Andressa Martins Costa, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 alterada pelo Lei Municipal n° 2.260/2017

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2023 a Servidora ANDRESSA MARTINS COSTA, portadora do RG n° 13.415.315-6/PR e CPF sob o n° 101.985.509-60, ocupante do cargo efetivo de zeladora, 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos básicos, pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023, revogando a Portaria n° 10/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E362FA4A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023
DATA: 04/05/2023

SÚMULA: Constitui comissão permanente de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, durante o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitações, com o escopo de imprimir todos os atos necessários para o fiel processamento e julgamento dos processos de licitações que venham a serem executados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2023, a qual é composta pelos seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Presidente	Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	086.537.609-38	Assistente Legislativo
Membro	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91	Contador
Membro	Andressa Mantins Costa	101.985.509-60	Zeladora
Membro	Fernando Antônio de Sa Manhães da Silva	855.922.269-34	Diretor Geral

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor mediante a publicação, com data retroativa a 02 de maio de 2023, revogando a Portaria n° 02/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de maio de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0E5AEAC9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 40/2023

PORTARIA N.º 40/2023
DATA: 04/05/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Andressa Martins Costa, Salete Zanon Perin e Fernando Antônio de Sa Manhães da Silva, sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por atribuição receber bens, obras e serviços adquiridos ou realizados pela Câmara de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023, revogando a Portaria n° 03/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de maio de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3013C54D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 41/2023

PORTARIA N.º 41/2023
DATA: 04/05/2023

SÚMULA: Designa a servidora Andressa Martins Costa, como responsável pela liquidação das notas de empenhos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Andressa Martins Costa, portadora do RG n° 13.415.315-6/PR e CPF sob o n° 101.985.509-60, ocupante do cargo efetivo de zeladora, como responsável pela verificação e liquidação das notas de empenhos, referente às despesas da Câmara Municipal, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,04 de maio de 2023.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:BAFC1F1E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 143/2023 DATA: 03-05-2023

SÚMULA: Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 09/2022 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a(o) abaixo relacionada(o), nomeada(o), em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	L.F.	Nível	Classe
Juliana Maria Busanello Hanemann	8.908.784-8/PR	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de abril de 2023.

Capitão Leônidas Marques, 03 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C013F847

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 144/2023 DATA: 03-05-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Juliana Maria Busanello Hanemann**, RG. nº 8.908.784-8/PR., matricula funcional nº 123895-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C80F4202

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 145/2023 DATA: 03-05-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Juliana Maria Busanello Hanemann**, RG. nº 8.908.784-8/PR., matricula funcional nº 123951-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D2ED1686

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Silmara Maria Magnabosco Rayzer
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 02-05-2023
Data do Término do Contrato: 01-11-2023
Remuneração: R$ 2.438,21 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com vinte e um centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9272D7BC

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-05-2023
Data do Término do Contrato: 01-05-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3DAAE4B4

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Patrícia Aparecida da Silva Lucietto
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 04-05-2023
Data do Término do Contrato: 03-05-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1B998B8B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Asucena Cleizi de Souza
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 03-05-2023
Data do Término do Contrato: 02-11-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:89CD76F8

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 146/2023 DATA: 04-05-2023

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base nos Incisos I, IV e V, do artigo 23 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Anna Ketty Batista Salvador**, RG. nº 9.985.139-8/PR., efetuada através do Decreto nº 104/2023, de 06/04/2023, no cargo de Professor(a), em razão de não atender ao contido Incisos nos I, IV e V, do artigo 23 da Lei nº 1.784/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F270B593

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 507/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. REGINA RIBEIRO - MADEIRAS,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na BR 163, Linha Vista Alegre, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.112.146/0001-57, neste ato representada legalmente pela Senhora *DEBORA REGINA RIBEIRO*, portadora do CPF sob n. º 022.290.269-84. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 20.10.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

D. REGINA RIBEIRO - MADEIRAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:059DC56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 150/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA,*** com sede na Av Bandeirantes, S/N, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.748.159/0001-51, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCOS FERNANDO CANAL,* portador do CPF sob n. º 014.989.339-63. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de abril de 2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para manutenção das atividades da Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 27.887,10 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27.09.2023.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:446D092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2023

PORTARIA Nº 243/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor MunicipaL correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	28 de maio de 2023	Transporte dos alunos do Colégio Antônio de Castro Alves, para visita na Usina Hidrelétrica de Itaipu, Parque das Aves, Cataratas do Iguaçu e Marco das Três Fronteiras em Foz do Iguaçu PR, com objetivo de ampliar os conhecimentos trabalhados em sala de aula.
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:66B0387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	05 de maio de 2023	Participar de reunião do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde CRESEMS relacionado ao Conselho Consultivo do Cisop na sede Cisop em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2CC01818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Realeza PR	20 de abril de 2023	Conduziu o ônibus placa BCT 1B91, para aferição de tacógrafo e também serviços no Detran em Realeza PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:245F0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/0001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390),* portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e nona), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 25 de outubro de 2023, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a 06 (seis) meses de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:33E5BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 132/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 080/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA*** sita à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, São José Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ sob n. º 07.797.967/0001-95, neste ato representada legalmente por seu Sócio Administrador, Sr. *RUDIMAR BARBOSA DOS REIS* portador do CPF sob n. º 574.460.249-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima terceira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 23 de abril de 2021 e aditivo subsequente.
Prestação de serviços de informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado conforme recomendação administrativa nº 001/2021 do Ministério Público através da ferramenta "Banco de Preços".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor de R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para R$ 10.305,66 (dez mil trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 4,3611%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 10.305,66 (dez mil trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente a prorrogação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 23 de abril de 2024.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:62AC86CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 PROC.016/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 8/2.023
PROCESSO Nº. 16/2.023
OBJETO: Kit 4 bolsa tinta Epson WorkForce WF-C5790 para impressora.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.

EMPRESA AUTORIZADA: OSVALDO RIBEIRO DE ALVARENGA NETO
CNPJ Nº 47.950.678/0001-07
VALOR: R$ 1.249,90 Mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E72A6BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROC.017/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 9/2.023
PROCESSO Nº. 17/2.023
OBJETO: RECARGAS DE EXTINTORES DA CÂMARA.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ Nº 12.118.086/0001-30
VALOR: R$ 256,00 Duzentos e cinquenta e seis reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:903E529D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 009

Dispõe sobre a Aprovação de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023- Resolução SESA Nº 506/2023 e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira;

CONSIDERANDO: a Resolução SESA nº 506/2023, de 25 de abril de 2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023;

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlópolis, 04 de maio de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:2733771E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 270/2023

Súmula: Define obrigação de pequeno valor para a fazenda pública municipal para pagamento de sentença judicial transitada em julgado, nos termos previstos nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 100 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º) Para os fins previstos nos parágrafos terceiro e quarto do art. 100 da Constituição Federal considera-se como obrigação de pequeno valor para o Município de Catanduvas/PR, o valor que não exceda o teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na data do pagamento, conforme Emenda Constitucional nº 62/09.
Parágrafo único. As obrigações de pequeno valor serão consideradas, tomando-se em conta o valor total da execução.
Art. 2º) O débito a que se refere o artigo anterior, ou os respectivos saldos, serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor.
Parágrafo único. O pagamento de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 2 (dois) meses contado da entrega da requisição, mediante depósito judicial.
Art. 3º) Os débitos serão inclusos no orçamento público, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
Art. 4º) Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado no artigo primeiro dessa lei, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.
Parágrafo único. Consideram-se débitos de "natureza alimentícia" os que são decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no caput deste artigo
Art. 5º) As atualizações de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.
Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 054/2008 de 24 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 04 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:91230CF2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ELABORAÇAO DE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE FREQÜENTAM ESCOLAS E FACULDADES EM CASCAVEL/PR.
PARCEIRA: ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES
CNPJ: 06.269.160/0001-17
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro, Catanduvas/PR.
PREÇO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é até 31 de dezembro de 2023.

Catanduvas, 04/05/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B22D7471

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 17 E 56 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR OS ITENS 17 E 56 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022** com a empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os itens 17 (PNEU 1000/20 RADIAL LISO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE MINIMO 15,5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA) e o 56 (PNEU 255/70 R16 109 T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 04 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ACC7CCF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA

Pelo presente o Prefeito de Catanduvas – PR, Sr. Moisés Aparecido de Souza decide pela revogação da publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023,** e, consequentemente pelo cancelamento do processo**.**
Motiva o cancelamento do certame o fato de, no momento, a licitante com menor valor entre os orçamentos não ter intuito em contratar com o Município.
Diante do fato, havendo necessidade de contratação, que a secretaria solicitante encaminhe novo pedido para instrução de novo processo, seja por dispensa ou elaboração de licitação.

Catanduvas, 4 de maio de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9EDC3CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO NO ,71 4 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

MOISES APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Alto Alegre I, localizado neste município, pertence a uma matrícula desconhecida.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Catanduvas/PR, 4 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FBE06584

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANUÊNCIA - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Paraná, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ: 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, para o cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017, declara ser proprietário (a) da **Rua Emília Orso, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Helena Alves da Luz** (**Confrontantes externos do Núcleo objeto de REURB**), e concorda plenamente com o processo de Regularização Fundiária que está em andamento no cartório de registro de imóveis da comarca de Catanduvas/PR, que visa a regularização dos lotes existentes no **Núcleo Urbano Alto Alegre I**, conforme plantas e memoriais descritivos que constam no processo.

Catanduvas/PR, 4 de maio de 2023

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4120466A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade n. 7.712.285-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo Presidente, **LUAN VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 062.434.769-95, residente e domiciliada na rua: Vereador Maziad Felício, n.° 306, centro - nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil, e quinhentos reais) recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO
Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT
As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO
Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	01995	07.003.08.244.0016.2035	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;

f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.
Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.
e)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS
A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.
Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em

linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS
O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 04 de Maio de 2023.

LUAN VICENTE DOS SANTOS	***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***	***VANDERLY PISSINATI NICACIO***
Presidente	Prefeito Municipal	Secretária de Assistência Social

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: POLIANA PAPKER LAVALL
CPF Nº 049.033.939-50

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CC196D9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º97/2023

DECRETO N.º97/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 119 R-B(cento e dezenove letra "ere" "bê") da Gleba 02, Centenário do Sul-PR, medindo 1.350,00 m², sem benfeitorias, situado na Rua Projetada D, conforme matrícula Nº 12.909 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 119-R-B1 – Pela frente, medindo 7,70 metros, confronta-se coma Rua Projetada D; pelo lado direito, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; pelos fundos, medindo 7,70 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B2; Totalizando uma área de 192,50m².
Lote 119-R-B2 – Pela frente, medindo 7,70 metros, confronta-se com a Rua Projetada D; pelo lado direito, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B1; pelos fundos, medindo 7,70 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B3; Totalizando uma área de 192,50m².
Lote 119-R-B3 – Pela frente, medindo 7,70 metros, confronta-se com a Rua Projetada D; pelo lado direito, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B2; pelos fundos, medindo 7,70 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B4; Totalizando uma área de 192,50m².
Lote 119-R-B4 – Pela frente, medindo 7,70 metros, confronta-se com a Rua Projetada D; pelo lado direito, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B3; pelos fundos, medindo 7,70 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B5; Totalizando uma área de 192,50m².
Lote 119-R-B5 – Pela frente, medindo 7,70 metros, confronta-se com a Rua Projetada D; pelo lado direito, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B4; pelos fundos, medindo 7,70 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B6; Totalizando uma área de 192,50m².
Lote 119-R-B6 – Pela frente, medindo 7,70 metros, confronta-se com a Rua Projetada D; pelo lado direito, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B5; pelos fundos, medindo 7,70 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B7; Totalizando uma área de 192,50m².

Lote 119-R-B7 – Pela frente, medindo 7,80 metros, confronta-se com a Rua Projetada D; pelo lado direito, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 119 R-B6; pelos fundos, medindo 7,80 metros, confronta-se com o lote 119 R-A; e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o lote 120; Totalizando uma área de 195,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes119 R-B1,119 R-B2, 119 R-B3, 119 R-B4, 119 R-B5, 119 R-B6, 119 R-B7, da Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 03 dias do mês de maiode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:25E4E8A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a prorrogação das inscrições e alterações do Regulamento Especial visando à Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, conforme lei municipal nº 3.011/2019, constantes no EDITAL nº 01/2023.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições da Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar **foram prorrogadas até o dia 18/05/2023 e serão realizadas no CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em frente à Copel, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo os que preencherem os seguintes requisitos:
I – Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;
II – O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;
III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;
V – Possuir carteira de habilitação categoria "B", devendo apresentá-la até a data da posse;
VI – Possuir certificado de curso básico de informática;
VII – Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;
VIII – Não receber nenhum benefício da Previdência Social;
IX – Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.2.1 - Não será aceito registro de candidatos por procuração.

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
II – Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);
III – CPF (Original e xerox);
IV – Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
V – Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);
VI – Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;
VII – Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);
VIII – Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);
IX – Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.
X – Carteira de Habilitação – CNH - Categoria "B".

2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 – Caberá à Comissão Organizadora:

I - Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II - Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
III – Promover a divulgação dos candidatos habilitados ao pleito, com a homologação das candidaturas;
IV - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei Nº 3.011/2019, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
VI - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

2.2 – A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnação, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

3 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1 – A prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que será elaborada e aplicada por instituição a ser contratada pelo Município, se realizará no **DIA 09 DE JUlHO DE 2023, DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, NO COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES.**

3.2 – Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da prova escrita, com 00:30 (meia) hora de antecedência, munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, e não será permitida nenhuma consulta a legislação e nem a outros candidatos.

3.3 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 pontos.

4 - DA DIVULGAÇÃO
4.1 - É permitida a propaganda eleitoral através de propaganda escrita ("santinho"), nos veículos de comunicação social, rádio, jornais, veículos de propaganda.

4.2 – Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar a Comissão Organizadora qual é o meio de rede social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos.

5 – DA ELEIÇÃO
5.1 – A Eleição Unificada será realizada no dia **01 de Outubro de 2023 - (01/10/2023)** e será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos, no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da realização do pleito.

5.2 – Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município, de modo facultativo e secreto, através de urna eletrônica.

5.3 – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

5.4 – No caso de ocorrer no dia da votação defeito nas urnas eletrônicas, a votação se processará através de cédulas já previamente confeccionadas pela Comissão Organizadora do pleito, devidamente rubricadas pelos mesários da respectiva secção, sendo que, desta forma, o eleitor votará em cabine, depositando seu voto em urna lacrada e inviolável.

6 – DA APURAÇÃO

6.1 – Encerrada a votação, proceder-se-á de imediatamente a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos válidos e nulos, a relação dos suplentes mais votados.

6.2 – O critério de desempate ocorrerá da seguinte forma:
I – O candidato mais idoso;
II – O candidato casado;
III – O candidato com maior número de filhos.

7 – DA POSSE

7.1 – Os 05 (cinco) primeiros eleitos mais votados serão nomeados como titulares para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução, de forma solene e pública, juntamente com os demais eleitos ficarão como suplentes, pela respectiva ordem de votação.

8 – DO CALENDÁRIO OFICIAL
Até 31/03/2023: Publicação do Edital de convocação da eleição.
De 03/04/2023 a 03/05/2023: Período das Inscrições.
De 05/05/2023 a 18/05/2023: Prorrogação das Inscrições.
De 19/05/2023 a 27/05/2023: Análise de pedidos de registro de candidaturas.
29/05/2023: Publicação do Edital dos candidatos inscritos – Inscrições deferidas.
03/06/2023: Impugnação de candidatura.
05 a 09/06/2023: Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa.
12/06/2023 a 16/06/2023: Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.
19/06/2023: Análise e decisão dos pedidos de impugnação.
De 22 a 26/06/2023: Interposição de recurso.
De 27/06/2023 a 01/07/2023: Análise e decisão dos recursos.
09/07/2023: Aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.
17/07/2023: Publicação do Edital dos candidatos aprovados na prova escrita.
21/07/2023: Prazo final para impugnação dos candidatos aprovados na prova escrita.
24/07/2023 - Prazo final para apresentação de defesa, quanto à impugnação.
28/07/2023 - Divulgação da Relação dos candidatos habilitados ao pleito.
14/08/2023 - Reunião da Comissão Organizadora com todos os candidatos considerados habilitados ao pleito para conhecimento formal das regras da campanha.
15/08/2023 - Início da propaganda eleitoral pelos candidatos.
31/08/2023 – Publicação do Edital informando a data da eleição.
11/09/2023: Encerramento do período de propaganda eleitoral pelos candidatos.
13/09/2023: Prazo de apresentação da defesa de propaganda abusiva.
15/09/2023: Apresentada defesa ou não, a comissão organizadora julgará em 02 (dois) dias.
17/09/2023: Recurso para plenária do CMDCA, da decisão que a comissão organizadora decidiu anteriormente.
01/10/2023: Eleição das 09:00 às 17:00 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.
03/10/2023: Prazo para interpor recurso da decisão da Comissão Organizadora referente a apuração do votos e ocorrências no dia do pleito, desde que ficou constatada em ata.
05/10/2023: Da decisão da Comissão Organizadora referente aos recursos, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
06/10/2023: Publicação do Edital para divulgação dos eleitos por ordem de votação.
10/01/2024: Solenidade de posse dos 05 (cinco) Conselheiros Eleitos mais votados e dos Conselheiros Suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O calendário oficial está sujeito a alterações em decorrência da tramitação do processo eletivo.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Quando da infração do item 4.1, deste Edital, o infrator se sujeita às seguintes penalidades:
9.1.1 – À infração acima aplicar-se-á multa de 50% do salário vigente de Conselheiro Tutelar, devendo a mesma ser recolhida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
9.1.2 – A reincidência da infração do item 4.1 implicará na impugnação do candidato infrator.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral e deste Regulamento pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.

10.2 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Centenário do Sul, 04 de Maio de 2023.

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
Presidente do Cmdca

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0B87D6EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 - ID Nº 7023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 - ID Nº 7023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AJ RIBEIRO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM USADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM OITO INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 18.905,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E34DE86B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023 - ID Nº 7123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023 - ID Nº 7123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM USADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM OITO INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 21.553,98 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7397734D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023 - ID Nº 7223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023 - ID Nº 7223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JM LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM USADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM OITO INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 29.855,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6108E127

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023 - ID Nº 7323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023 - ID Nº 7323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LPS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM USADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM OITO INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9BD7DC39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 032/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
NAIRA PASQUINI	8º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

Centenário do Sul/PR, 04 de Maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7E9A033B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA	9º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

Centenário do Sul/PR, 04 de Maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E6463090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº504/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°093/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 24,25,26,27,28 do mês de abril do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:066959CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº505/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO, ocupante do cargo efetivo de professora vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA conforme memorando n º 227/2023- SD, o pagamento de 01 (uma) diária com base no art. 6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, estará viajando a trabalho á cidade de Curitiba Pr, Formação sobre resultados da prova Paraná Mais. Saída as 07h00min e retorno 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:05D7E012

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 044/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 05 de maio, para cumprir agenda de trabalho na Secretaria Segurança Alimentar Nutricional de Curitiba participara do evento da abertura da safra da Ponkan, horário de saída:07hmin horas da manhã com retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D9078F78

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 509/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidora Pública Municipal senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°045/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens para São Jose dos Pinhais PR no dia 08 mês de maio do ano de 2023, participara da capacitação estendida (PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FC020F58

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº510/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0235/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 08,09,10,11,12 do mês de maio do ano em curso no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CC0BDCBB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº511/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0236/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 08,09,10,11,12 do mês de maio do ano em curso

no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2526B253

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°206/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 02 de maio do ano em curso o valor de R$ 112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos) com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba PR participando da reunião na secretaria de Estado de Saúde – SESA. Saída às 08h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:35E6222A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor MARCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 050/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 05 de maio, para cumprir agenda de trabalho participara do evento de lançamento da Safra da Ponkan. Saída 06hmin e retorno as 20hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3BAB7437

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VAGNER RODRIGO DE LARA, ocupante do cargo de Diretor do Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 026/2023-GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 05 de maio, para cumprir agenda de trabalho participara do evento de lançamento da Safra da Ponkan. Saída 06hmin e retorno as 20hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE2F20C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo em Comissão CC02, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 046/2023-GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 04 de maio, participara do curso Planeja AMEP- Introdução ao Geoprocessamento com QGIS presencial. Saída 06hmin e retorno as 20hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:39215602

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo em comissão CC02, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 049/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 05 de maio, para cumprir agenda de trabalho participara do evento de lançamento da Safra da Ponkan. Saída 06hmin e retorno as 20hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DEAC3094

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JOSEMAR RODRIGUES MULLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 051/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 05 de maio, para cumprir agenda de trabalho participara do evento de lançamento da Safra da Ponkan. Saída 06hmin e retorno as 20hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6CC07701

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº522/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°048/2023 - GS, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, participara do Curso Planeja AMP- Introdução ao Geoprocessamento com QGIS presencial no dia 04 de maio na Cidade de Curitiba PR. Saída as 06h00min e retorno as 20h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BF954B85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº525/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº25/2023 o pagamento no valor de R$ 60,00(sessenta) reais, com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 03/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A374CF50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº210/2023- SMA, o pagamento no valor de R$ 128,01(cento e vinte e oito reais e um centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr-1º CIRETRAN no dia 26/04/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:34A81D1C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº529/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 013/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa reais), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.estará viajando a Curitiba Pr no dia 05 de maio do ano em curso participara do evento de lançamento da Safra da Tangerina Ponkan. Saída:07hmin e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B06E8A1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº530/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°128/2023, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, com base no art.6º, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR nos dias 26,27,28 mês de abril do ano em curso, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EA6DDD44

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº531/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°129/2023, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte) reais, com base no art.6º, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR nos dias 01,03 mês de maio do ano em curso, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DDE50746

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº507/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor PEDRO LUIZ GONÇALVES ocupante do cargo efetivo AUXILIAR AGRICOLA lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2020 a 30/06/2021 Para usufruir a partir de 15 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2CB54CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº514/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora SONIA DE FATIMA RODRIGUES DE MOURA E COSTA cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, não deve permanecer no ambiente com aglomeração pelo período de 04/04/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77BD07C0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº515/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora SEBASTIANA DO PRADO DE OLIVEIRA cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE que conforme laudo médico, a mesma está APTA para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, para carregar peso acima de 5kilos, evitar movimento de extensão e rotação da coluna vertebral, movimentos bruscos repetitivos de rotação da cabeça. No período de 28/04/2023 a 28/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0526DC0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 516/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando a grande demanda de serviço na Procuradoria do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **03**(três) de maio do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto à PROCURADORIA GERAL do Município, a servidora Pública Municipal senhora LEA SILVA SANTOS, CPF Nº 428.430.579-49, RG Nº 20979356, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3723A9C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JOAO CARLOS TIBLIER ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 18/04/2021 a 17/04/2022 Para usufruir a partir de 13(treze) de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1C3958D8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MAIARA DE MELO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 20/05/2022 a 19/05/2023 Para usufruir a partir de 22 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E7729AE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor FABRICIO ALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 a 18/05/2023 Para usufruir a partir de 22 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FDAAAE96

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 532/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando a grande demanda de serviço no setor de tributação do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **04**(quatro) de maio do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças, a servidora Pública Municipal senhora JOSELIA DE FATIMA BRAINE, CPF Nº 946.190.939-04, RG Nº 63931837, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ADMINISTRAÇÃO.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BFCDC3E9

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 034/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

Classificação	***Nome***
25°	Difieli Priscila Arps

Cerro Azul – PR 04 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5BEB63F4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 89/2023. CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 03 de maio do corrente ano, a Funcionária Pública Municipal ROZANA COSTA ROSA PLATNER, portadora do Rg nº 8.320.4532, Função Gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela função que exerce de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL-ODONTOLOGIA.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E23994C4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº86/2023. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 31 de janeiro do corrente ano, LEA SILVA SANTOS, portadora do Rg nº 2097935-6 SSP/PR, da função gratificada correspondente a FG-2, no valor de 50% (cinquenta por cento) qual a função de Diretora do Departamento deFINANCEIRO.

ART. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a o mês de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4CAB6A71

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº87/2023. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 01 de maio do corrente ano, ao Funcionário Público Municipal VINICIO OBLADEN, portador do Rg nº 57247215 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-2 no valor de 30% (trinta por cento) para exercer a função de Diretor do Departamento de FINANCEIRO.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3951D5ED

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 035/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

Classificação	*Nome*
26°	Maria Arlinda dos Santos Nascimento

Cerro Azul – PR 04 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCAC6F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BAIRRO DOS BENTOS**, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente a Planilha Orçamentária, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos – Tomada de Preço nº 011/2022.

Em favor da empresa:

JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 30.315.914/0001-02.

Valor total de R$ 797.409,45 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 04 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:367B8E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 008/2022**, que tem como objeto a **Contratação integrada de serviços técnicos especializado de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação, em blocos de concreto, de vias urbanas da Cidade de Cerro Azul- Paraná, em atendimento a SECRETARIA DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos – Tomada de Preço nº 008/2022.

Em favor da empresa:

SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 13.248.873/0001-60.

Valor total de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 04 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:4BF5D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I, que veicula o Termo de Referência** - Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
WALTER LUCIO – CNPJ: Nº 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens 18 e 55.
Valor total de R$ 1.557,50 (hum mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

GM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens 1, 4, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 20, 26, 30, 35, 36, 39, 42, 43, 53, 54, 56, 64, 66, 70, 71, 78, 79, 81, 87, 89, 92, 94, 103, 105, 106, 120, 123;
Valor total de R$ 65.067,08 (sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e oito centavos);

GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA CNPJ: 18.795.231/0001-02, vencedora dos itens 2, 6, 19, 25, 27, 33, 34, 37, 41, 46, 61, 62, 63, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 95, 99, 100, 101, 102, 107, 109, 110, 111, 115, 116, 124.

Valor total de R$ 163.984,50 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ:46.014.253/0001-15, vencedora dos itens 5, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 38, 40, 44, 45, 47, 48, 57, 58, 59, 60, 65, 69, 73, 77, 93, 96, 97, 98, 104, 108, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 121, 122.

Valor total de R$ 122.915,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quinze reais);

DESPLANCHES & TIBLIER CNPJ: 46.162.381/0001-06, vencedora dos itens 3, 8, 11, 12, 16, 49, 50, 51, 52, 67, 68, 72, 74, 75, 76, 84, 91.

Valor total de R$ 54.974,43 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 04 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:7C670170

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Dispensa de Licitação nº 014/2023
Processo Administrativo nº 019/2023

OBJETO: Aquisição de um Drone com Sensor CMOS 4K com tempo de voo mínimo 30 minutos, capacidade de transmissão de até 8km e detecção em quatro direções, incluindo 3 baterias com no mínimo 6 ciclos, carregador, controles e cabos de conexão.

Em favor da empresa:
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA CNPJ: 32.907.435/0001-00
Valor total do objeto: R$ 10.799,10 (Dez mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:A0F7F80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2023

PORTARIA N.º 252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** o servidor **JOSE RIBEIRO JUNIOR,** portador do RG n.° 8.416.582-4, CPF n.º 037.066.789-18, matrícula n.º 11283, da função de Diretor do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 1º maio de 2023.

Art. 2º- **Designar** o servidor **JOSE RIBEIRO JUNIOR,** portador do RG n.° 8.416.582-4, CPF n.º 037.066.789-18, matrícula n.º 11283, para a função de Diretor Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 1º maio de 2023

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6505D01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258/2023

PORTARIA N.º 258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o servidor **RENATO DA MOTA VELLOZO**, portador do RG n.° 6.055.806, CPF n.º 184.325.499-91, matrícula n.º 14.555, da função de Assistente de alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 50. §5° da Lei n.° 1348/2014,apartirde 5 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83363531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255/2023

PORTARIA N.º 255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **MARILENE RODE,** inscrita no CPF n.º 023.314.399-82**,** RG n.° 6255047-3, matrícula n.º 3568, do cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de maio de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1BA0670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2023.

Processo:	Nº 11954/2023- Dispensa Nº061/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ: 32.110.624/0001-58.**
Objeto:	Serviços de capacitação de atores que compõe a rede de proteção, abordando o tema: identificação do trabalho infantil e atribuições da rede de proteção no combate ao trabalho infantil.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$2.000,00(dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	04/05/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:36FC1E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 8993/2023.

N° do Empenho:	**8993/2023**
Data:	**03/05/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$2.000,00(dois mil reais).
Nº da Dispensa	**061/2023**
Contratado:	**UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ: 37.498.909/0001-21**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Serviços de capacitação de atores que compõe a rede de proteção, abordando o tema: identificação do trabalho infantil e atribuições da rede de proteção no combate ao trabalho infantil.
Órgão Responsável:	**SecretariasMunicipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B47FAB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 466/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Processo: 37261/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Cinco de Fevereiro compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ,

passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 03/06/2023 e o prazo de vigência até 09/09/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:9497E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 044/2023 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor - 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Stefany Cristine Pinheiro (classificada em 390º posição) até **22/10/2023**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 04 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E68D7110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Ilana Sprada Piala, classificada em 20° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 043/2023, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 08 a 19 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
21°	MARIA OLIRIA PILATTI	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 04 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:12AFC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Gislaine de Almeida Moreira, classificada em 98° posição, Gislaine Camilo Teixeira Silvestre, classificada em 104° posição, Daniele Meri Santos, classificada em 107° posição, Brenda Rafaela da Silva Costa, classificada em 113° posição, Tassiane Figueiredo dos Santos, classificada em 115° posição, Juscelino Fagundes Mujol, classificado em 118° posição, Kelli Christina Vieira de Godoy Velho, classificada em 119° posição, Eliane Nazario, classificada em 120° posição e Gabriele Melnyk, classificada em 123° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Cinara dos Santos Bezerra, classificada em 97° posição, Vinicius de Souza, classificado em 188° - 11° Afro-brasileiro posição, Patricia Gasparin Bontorin, classificada em 106° posição e Aline Moreira Rocha, classificada em 108° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 013/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 08 a 19 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
128°	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	PROFESSOR – 40 HORAS
129°	LUCIELLEY DE CASTRO KOEHLER	PROFESSOR – 40 HORAS
130°	ALANA LEMOS BUENO	PROFESSOR – 40 HORAS
131°	EWERTON LUIZ SILVA DOS REIS	PROFESSOR – 40 HORAS
132°	CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
133°	FLAVIA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR – 40 HORAS
206° - 14° AFRO-BRASILEIRO	TALIA ANTUNES GARCIA	PROFESSOR – 40 HORAS

Colombo, 04 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:93E2062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL N.º 03/2023

Divulga o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, em relação às eleições do Conselho Tutelar de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através da sua **Comissão Especial** designada conforme Resolução CMDCA n.º 04/2023, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Federal n.º 8069/1990,

Lei Municipal 1.707/2023, pela Resolução CMDCA n.º 02/2023, pelo Edital n.º 01/2023 e Resolução CONANDA n.º 231/2022, faz publicar o presente edital para continuidade da realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, PR.

Considerando o item 5.3.6 do Edital n.º 01/2023, a Comissão Especial resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente o recurso apresentado pela candidata RENATA CRISTINA GONÇALVES MARQUES ACACIO, inscrição n.º 44, mantendo INDEFERIDA a sua candidatura.
Art. 2º. Julgar improcedente o recurso apresentado pela candidata ANDREIA MARTINS DA SILVA CHAVES, inscrição n.º 52, mantendo INDEFERIDA a sua candidatura.
Art. 3º. Nos termos do item 5.3.7 do Edital n.º01/2023, as candidatas que tiveram seus recursos julgados improcedentes ainda poderão interpor Recurso Único ao CMDCA, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste edital.
§1º. O Recurso Único deve ser protocolizado diretamente na sede do CMDCA, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR (Regional do Maracanã), no horário das 08h00 às 11h00 no período da manhã, e das 13h00 às 16h00 no período da tarde.
§2º. O prazo para interposição do recurso se encerra exatamente às 16h00 do último dia do prazo, e os recursos protocolizados após esse dia e horário serão considerados intempestivos, e não serão analisados.
§3º. Não serão aceitos, em hipóstese alguma, recursos protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, ou feito em qualquer outro local que não seja o previsto no §1º.
§4º. O protocolo deve ser feito presencialmente e com documentos físicos, não sendo permitido o envio por e-mail, whatsapp nem por qualquer outra forma a distância.
Art. 4º. Durante o prazo previsto no caput do art. 3º, as candidatas interessadas poderão comparecer à sede do CMDCA, no endereço mencionado, para maiores informações sobre as razões que motivaram a improcedência dos recursos.

Colombo, 04 de maio de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6EE2224A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2023

Súmula: "Revoga o Decreto Legislativo nº 002/2023 da Câmara Municipal de Contenda-PR e dá outras providências."

Considerando a conclusão das obras de reforma do prédio sede deste Poder Legislativo Municipal;
Considerando o restabelecimento das condições mínimas de segurança aos usuários do prédio sede da Câmara Municipal de Contenda.
O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 002, de 30 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 03 de maio de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9A253EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 327.709,19 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e nove reais e dezenove centavos).**

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 31 de maio de 2023 (31/05/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 03 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:269EB74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903600000 FONTE 1000 07003103010019204333903600000 303
VALOR: R$ 25.596,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais)
CONTRATADA: JANAINA DE PAULA OLIVEIRA- CPF 080.785.899-48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B00CF5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903600000 fonte 1000 03001041220032007339036000 0 fonte 3000
VALOR: R$ 40.392,00(quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: JANAINA DE PAULA OLIVEIRA- CPF 080.785.899-48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9C95313F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903600000 fonte 1000 03001041220032007339036000 0 fonte 3000
VALOR: R$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO – CPF 089.450.409-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1D636A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº093/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903600000 fonte 1000 03001041220032007339036000 0 fonte 3000
VALOR: R$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: DAGUIMARA PLOMBON PEREIRA – CPF 064.285.149-23
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:339DCF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº094/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103050019204933903600000 FONTE 1000 07003103050019204933903600000 FONTE 494
VALOR: R$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: MARINES TEREZINHA TOM PADILHA – CPF 071.839.889-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1729E859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103050019204933903600000 fonte 1000 07003103050019204933903600000 fonte 494
VALOR: R$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: EVELYN MALACHOVSKI MEDEIROS ALBUQUERQUE – CPF 109.635.959-62
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A9906E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº096/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07001101220019204133903600 0 fonte 1000
VALOR: R$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: ALANA MAZUR DOS ANJOS- CPF 117.574.209-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5484153A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903600000 fonte 1000 03001041220032007339036000 0 fonte 3000

VALOR: R$ 36.352,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA- CPF 045.544.019-01
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CC83D1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para revisão do plano de arborização urbana municipal, conforme o Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado pela empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA.-ME., CNPJ n° 24.996.094/0001-69, encaminhado através de e-mail na data de 14/03/2023, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), a Empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA.-ME., CNPJ n° 24.996.094/0001-69, refere a não apresentação dos documentos exigidos no item 5.2.2.1 do edital, com base no item 5.5 do edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 04 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:43B70F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 002/2023

ASSISTENTE SOCIAL:

1º MARIA DE FATIMA FREITAS

ATENDENTE:
1º ALINE CRISTIANE LEAL DE SOUZA
2º ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI
3º CAROLINA DA SILVA VERONESI
4º EDINEIA MARIA TOMACZSKI
5º KATIA DE JESUS GUIMARAES
6º SAMARA GABRIELY DA COSTA
7º NAIANE PADILHA GOMES
8º NISLAINE CAVALIM
9º CARLA APARECIDA AIRES
10º LUANA OLECH DO NASCIMENTO
11º DAYANE CRISTINA CAETANO
12º ANA GABRIELI ROMPAVA
13º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ
14º ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO
15º SANDRA SALVADOR
16º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
17º EDUARDA PFAFFENZELLER
18º ANDRESSA CRISTINA STABACH

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

1º SUELI CRISTINA DE LIMA
2º JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ
3º SANDRIELE SOUSA DA VEIGA
4º FABIANA CARVALHO DA SILVA SCHUVAIZERSKI
5º ARIDIANE LIMA VIEIRA
6º SARIANE DOS PRAZERES
7º VANESSA APARECIDA LOPES
8º FÁBIO VAZ DOS SANTOS
9º VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA
10º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
11º RODOLFO GRACIANO MAZARIN
12º ALICIA MOREIRA SCHINDA
13º ROZELI GOMES PADILHA
14º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS
15º CAUANE APARECIDA CAROLESKI
16º BEATRIZ KAIS
17º CARLOS DIAS DOS SANTOS
18º GIOVANA SICURO MARCON
19º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA
20º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
21º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL
22º VITOR GABRIEL KACHEL
23º ANA GABRIELLE DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º IRACEMA CZELUSNIAKI
2º LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA
3º MARA TEREZINHA DA SILVA
4º ODAIR PEREIRA DOS SANTOS
5º MARLENE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
6º DINAIR PADILHA DA SILVA
7º EVERTON VIEIRA DE SOUZA
8º JANAINA DA LUZ SANTANA
9º ALINE MOZELI
10º CECILDA DE JESUS PINHEIRO
11º IZILDA RIBEIRO HARDT
12º ROSICLEIA WAGNER PINTO
13º DAVIS ALEXANDRE ZIMMERMANN
14º MARCIA APARECIDA MARTINS
15º CLARISSE DO ROCIO DA SILVEIRA MARTINS
16º JOEZELI APARECIDA CORREIA BOAVA
17º RODRIGO LOURENÇO PADILHA
18º MARIA RITA ANTUNES ALVES
19º EUNICE DA SILVA BRAGA SANTOS
20º AMANDA MARCONDES DOS SANTOS
21º PEROLA MILENA DA CRUZ ALMEIDA
22º IVANA PEREIRA GOMES
23º NEUSA RODRIGUES WAGNER
24º BENELI KOSIBA
25º VERA LUCIA CARLIN DE CASTILHO
26º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS

27º LUCIANA SOBOTA LEAL
28º VERONICA APARECIDA MOREIRA PRESTES
29º ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
30º ADRIANA VERSÃO
31º NELSON DA CRUZ PADILHA
32º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
33º PATRICIA TEREZINHA BORA
34º KATIA RODRIGUES DE SOUZA
35º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
36º FABIANA APARECIDA NOGUEIRA
37º GISELE HOFMAM PADILHA
38º RITA DE CASSIA PEDROSO
39º GRACIELE WAGNER
40º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
41º ANABELY RIBEIRO DA SILVA

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1º VALDIRENE SILVEIRO
2º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
3º HELOISA MIRANDA

COZINHEIRA:

1º JOSIANE PEREIRA PANSOLIN
2º JOCELEI PADILHA
3º ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO
4º ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS
5º CRISTIANE CAVALIN DE SOUZA CORDEIRO
6º MARINA PINHEIRO FERREIRA
7º SOLANGE TEREZINHA DRUCIAK BARBOSA
8º ELIANE HOFMAM WOJCIK
9º VANESSA MOZELE
10º CAROLINE GONÇALVES
11º NICOLE DE ALMEIDA FERREIRA

EDUCADOR SOCIAL:

1º CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI
2º JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES
3º AMABILE ESTEVES DA SILVA
4º ROBSON FERNANDES PINHEIRO
5º GABRIELA PAVAN VIANTE
6º JOCELIA ADELAIDE DA COSTA SOARES
7º GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI
8º MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA

ENFERMEIRO:

1º DENIA NAVES DA SILVA
2º GABRIELE GAMA FERRO
3º JUCILENE GOLÇALVES DOS SANTOS
4º VIVIANA DO ESPIRO SANTO

MOTORISTA:

1º ALEXANDRE GAVELETA
2º OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA
3º LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO
4º ELIZETE APARECIDA UKAN
5º RAFEL FELICIO PEREIRA
6º JULIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
7º HELIO TAKESHITA
8º HALAN SANTOS GREMSKI
9º CAROLINE NUNES FRANCO
10º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA

NUTRICIONISTA:

1º BARBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES
2º IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO

OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
2º MATEUS TOM CAUS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º DIONEIA DO ROCIO DE LIMA
2º NEUSA APARECIDA CHIMALESKI
3º MARLETE DO ROCIO STANISZEWSKI COTOVICZ
4º PATRICIA MATEUS RAMOS
5º TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA
6º FRANCIELE APARECIDA BOÇON
7º ALINE IZABEL SAKOVICZ
8º EDIUCELIS PAOLA PORTELLA
9º REGIANE IEISS CERILLO FILLA
10º GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA
11º LUCIANO FERREIRA DA MAIA
12º SIMONE DE JESUS LEAL KOBACHUK
13º WILMARA RENESTO DE FREITAS
14º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
15º FERNANDA LIMBERGER

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º SAMARA RASMUSSEN PINTO
2º MARIA SILOÉ AFONSO SAMPAIO
3º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
4º JOCELIA DOS SANTOS
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA

VETERINÁRIO:
1º LUIS FELIPE KUSMAN

Contenda, 04 de maio de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BCEA6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2023 SMECE

A Prefeitura Municipal, mantenedora das Instituições Educacionais abaixo relacionadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n° 1467, de 29 de novembro de 2013 e considerando a Deliberação n° 02/2018- CP/CEE/PR.
HOMOLOGA
Art. 1° - Renovação do Conselho Escolar das Instituições Educacionais abaixo relacionadas do município de Contenda.
Escola Municipal do Campo Prof.ª Paulina Urbanik Stabach
Escola Municipal João Franco
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide

Art. 2° - O Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 04 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:4C12055D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 049/2023 DE 04/05/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 049/2023 de 04/05/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 047/2023 de 28/04/2023, a vaga de Enfermeiro não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **JENNIFER KAREN KLOH,** inscrição nº. 174956, habilitado no cargo público de **ENFERMEIRO**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 047/2023 de 28/04/2023.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C980E177

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 050/2023 DE 04/05/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 050/2023, de 04 de maio de 2023.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão da candidata a vaga de Enfermeiro conforme edital nº 049/2023;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **05 (cinco) de maio de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 050/2023 de 04/05/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5º	ANDREI PCHENCENZNI	177344	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 050/2023 de 04/05/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:781BB925

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 013/2023 DE 04/05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº. 013/2023, de 04 de maio de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Ofídio nº 122/;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Scheila de Jesus Barboza da Silva	3º	859/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **05 (cinco) de maio de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7B11A946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 05 – Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do memorando nº 02/2023, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice os veículos: caminhão basculante 2022/2023, nissan frontier 2012/2013 e caminhão vw/16.220 1996/1997, a partir de 17 de abril de 2023 até dia 26 de dezembro de 2023. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.581,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 66/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ sob n.º 11.505.498/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024. Fica reajustado o valor mensal, conforme previsto no contrato, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de março

de 2023, na ordem de 4,65%, passando o valor mensal a ser de R$ 20.392,80, totalizando para este aditamento o valor de R$ 244.713,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Aditivo n° 05 - Contrato nº 159/2019 – Pregão Presencial nº 110/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF n° 26.220.478/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 06 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de março de 2023, na ordem de 4,36%, passando o valor mensal a ser de R$ 7.684,04, totalizando para este aditamento o valor de R$ 92.208,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 07/2022 – Tomada de Preços nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.688.546/0001-61. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias, de 21 de abril de 2023 a 19 de junho de 2023. Fica aumentado o valor de R$ 17.941,40, conforme planilha orçamentária, pelos serviços justificados no ofício. O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 251.649,15. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0D4A1FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1972/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
258 - 3.3.90.30.00.00 507
MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
Total Suplementação: 19.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:91A21E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 45/2023

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88 VI e 95 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, para a servidora **ADRIANA FRANCO DOS SANTOS**, Brasileira, casada, portadora do RG nº. 6.380.675-7 SSP-PR, CPF nº. 000.272.239-90, CTPS nº 0063137 série 000-43 PR, Pis. 12477891784, ocupante do cargo de **PROFESSORA** matricula funcional nº. 30351 e 30352, admitida em 10/02/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:11A87D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 06/2023

O **Município de Diamante D'Oeste/PR**, por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR**, para consulta pública.
2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.
3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **08 a 10/05/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.
3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste/PR** (Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, Bairro Centro), no horário das **13h30min às 16h30min.**
4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Diamante D'Oeste/PR, 05 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:67647174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 EDITAL 06/203

O **Município de Diamante D'Oeste/PR,** por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: O **gabarito definitivo** encontra-se no **Anexo I** deste edital.
2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações necessárias, encontra-se no **Anexo II** deste edital.
3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **08 a 10/05/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.
3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste/PR** (Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, Bairro Centro), no horário das **13h30min às 16h30min.**
4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Diamante D'Oeste/PR, 05 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A44D1962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 29/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 87/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 29/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de toalhas, babadores, cobertores, cortinas, lençóes, travesseiros; atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante d Oeste/PR. Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 04 de Maio de 2024**; o prazo de entrega, será de 05 (cinco) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
143/2023	"**ALINE WOLF DOS SANTOS - ME**", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56.	01, 04, 05, 06, 11, 12.	8.736,70
144/2023	"**CASA NIX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**", CNPJ sob nº. 42.606.488/0001-45.	13.	4.200,00
145/2023	"**JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**", CNPJ sob nº. 43.449.716/0001-83.	03, 07, 17, 19.	4.179,60
146/2023	"**L L COMÉRCIO LTDA**", CNPJ sob nº. 49.293.597/0001-07.	10, 14.	2.700,00
147/2023.	"**M L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**", CNPJ sob nº. 44.651.148/0001-61.	02, 08, 15, 16, 18.	5.234,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5B424B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**
Contratada:	Fica alterado o CAPUT do contrato, passando a ser: Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ 78.103.579/0001-05, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **MÁRCIO DA SILVA**, portador da CI RG nº 02657648005, inscrito no CPF sob nº 022.899.419-56, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado : **ZION SYSTEM LTDA**, sob CNPJ 40.912.824/0001-52, sediada na Praça Pedro Alzide Giraldi, 1034 – sala 203 – Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. **Maicon Junior Silveira**, portador do CPF 096.072.789-25 e RG nº 10.525.056-8 SESP-PR, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 12.070/2015 e 13.007/2016 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 007/2022**.
Data da assinatura:	04 de maio de 2023

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:CCA18AEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2023 DE CONVOCAÇÃO II AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 002/2023 DE CONVOCAÇÃO
II AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 31 de maio de 2023, quarta-feira, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no **I** Quadrimestre de 2023.

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2023.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F40D77D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 004/2023

Alteração do Edital da Tomada de Preços 004/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E**

SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.

1. Fica alterado o valor total estimado da licitação que passa a ser de R$ 2.071.186,83 (dois milhões, setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais, oitenta e três centavos).

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 23/5/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 23/5/2023.

3. O edital alterado estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A4B6C42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 079/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado o valor total estimado da licitação que passa a ser de R$ 455.540,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

2. Ficam majorados os valores de alguns itens.

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 19/5/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 19/5/2023.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C64796FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor máximo do serviço de agenciamento estipulado para o edital: R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos).

O valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será fixo.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 3 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC360A55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 148.892,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 3 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB37D3CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA DE RELATOR Nº 81000293, – PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-004.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de maio de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R$ 1.006.291,25 (um milhão, seis mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE75C0B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 060/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 060/2023.

Termo de Rescisão 004/2023	Contrato Nº 059/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda- CNPJ nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o item 2, do Lote 002 do Contrato n.º 059/2023, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 25 de abril de 2023. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	25 de abril de 2023.

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47384CDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, que é: **CREDENCIAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM CAPACIDADE OPERACIONAL SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO, NO ÂMBITO DO SUS, DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PACIENTES COM DÉFICIT INTELECTUAL, TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	CNPJ/CPF
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - APAE	78.677.093/0001-80

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D9FDCF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
JHONATA MICHEL MOZZER	12	064.315.649-60

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:054A37D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 014/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE TAXAS PARA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL, REFERENTE E PARTICIPAÇÃO DAS MODALIDADES E EQUIPES RELACIONADOS ABAIXO: Série Ouro adulto; Copa União adulto; Masculino Sub 07; Masculino Sub 09; Masculino Sub 10; Masculino Sub 11; Masculino Sub 12; Feminino Sub 11; Feminino Sub 13; Feminino Sub 15; Transferência de atletas (CBFS); **EMPRESA CONTRATADO:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FPFS, CNPJ sob o nº 75.971.564/0001-70, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 869, 15º andar, Conj. 1505/06, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-010, E-mail: fpfs@futsalparana.com.br, fone: (41) 3233-4571, responsável legal o(a) Sr(a). Jesuel Laureano de Souza, portador(a) do CPF nº 939.952.379-91 e RG nº 4.206.702-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura; **VALOR:** R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 3 de maio

de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14B38F51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: n°. 015/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM CAPACIDADE OPERACIONAL SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO, NO ÂMBITO DO SUS, DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PACIENTES COM DÉFICIT INTELECTUAL, TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** APADV – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob o nº 11.013.735/0001-76, com sede a Rua Julio Nicolodi, nº 84, Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, E-mail: apadv.autistas@hotmail.com.br, fone: (46) 3536-7360, responsável legal o(a) Sr(a). Luciano Steinemann Santiago, inscrito no CPF nº 815.961.899-91; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Aplica-se à execução do Contrato a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e legislação complementar, Portaria MS nº 3114, de 07 de outubro de 2010, Portaria MS nº 1034 de 05 de maio de 2010, Portaria 793 de 24 de abril de 2012 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie; **VIGÊNCIA:** até o dia 11 de abril de 2024; **VALOR:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 3 de maio de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:328A75F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 016/2023.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do expediente subscrito pela Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 16/2023 para a condução de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de determinado servidor público municipal, por meio do qual se solicita formalmente a prorrogação do prazo fixado para a conclusão das apurações, uma vez que um dos membros da Comissão se encontra em gozo de férias no período compreendido entre 2 de maio a 17 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 208 da Lei Municipal 577/1993 e o art. 3º da Portaria nº 16/2023 autorizam a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão Processante, desde que existente justificativa idônea para tanto;

CONSIDERANDO, por fim, que o afastamento de um dos membros da Comissão Processante para gozo de férias realmente pode embaraçar a imediata realização das diligências exigidas para as devidas apurações, se consubstanciando, portanto, em justificativa idônea para a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão Processante designada pela Portaria nº 016/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27E960BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 020/2023 DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE CIRCULAR RURAL DE PASSAGEIROS.

LEI Nº 020/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o serviço de transporte circular rural de passageiros, regras para concessão dos serviços, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º – Os serviços de transporte coletivo rural nos limites do Município de Doutor Ulysses serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou mediante delegação, por particulares, pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade para sua exploração, por sua conta e risco, através de concessão na forma estabelecida por esta Lei e na legislação federal pertinente.
Parágrafo único - Será delegado através de concessão, precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por ônibus, micro-ônibus ou vans, em linhas regulares já implantadas e as que venham a ser implantadas, após a realização do estudo de viabilidade econômica.

Art. 2º - Considera-se coletivo o transporte regular operado através das categorias: ônibus, micro – ônibus e vans.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considera-se como:
I - ÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros sentados, ainda que em virtude de adaptações, com vista à maior comodidade destes, transporte número menor de passageiros sentados no qual não poderá ser permitido o transporte de passageiros em pé;
II - MICROÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé;
III – VAN – o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até dezesseis passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé.

Art. 3º – As linhas, os itinerários, os pontos iniciais e finais, bem como os dias e horários do transporte coletivo circular de passageiros no âmbito do Município serão tratadas via Decreto do Poder Executivo.

DA CONCESSÃO

Art. 4º - A concessão do serviço de transporte coletivo será sempre precedida de ato administrativo que justifique a conveniência da outorga e de licitação.

§ 1º - O prazo da concessão do transporte coletivo será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período e a critério da Administração Pública.
§ 2º - O ato administrativo de justificação de que trata o "caput" deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e, necessariamente, conterá a descrição do objeto, a categoria do veículo, o prazo da concessão e a justificativa da necessidade de exclusividade por razões de ordem técnica ou econômica, se for o caso.

Art. 5º - Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade dos usuários.
§ 1º - Durante o período da concessão os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º - A vistoria de que trata este artigo poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por oficina mecânica credenciada pelo Município, correndo a despesa correspondente por conta do interessado na exploração do serviço.

Art. 6º. - Nenhum veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso.

Art. 7º. - Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

Art. 8º. - As multas por falta de cumprimento das obrigações constantes da concessão poderão ser de 100 UFM A 1000 UFM, dependendo da gravidade ou reincidência, conforme tratado no procedimento próprio de contrato.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 9. - A tarifa do serviço público delegado será fixada pelo Município por ocasião do Edital de licitação, devendo ainda, prever regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

Art. 10 - Os valores das tarifas serão arredondados para o múltiplo mais próximo, de forma a facilitar os serviços.
§ 1º - A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.
§ 2º - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, a seguir discriminados:
I - Custos variáveis;
a) combustível;
b) lubrificantes;
c) rodagem;
d) peças e acessórios;
e) manutenção.
II - Custos Fixos:
a) custo de capital (depreciação e remuneração);
b) despesas com pessoal;
c) despesas administrativas.
§ 3º - O custo total do serviço será composto pelo custo quilométrico acrescido dos seguintes tributos e encargos:
I - ISSQN;
II - IR;
III - INSS.
§ 4º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 5º - Ressalvados os impostos de renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 6º - Havendo alteração nos elementos que compõem a prestação dos serviços e seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Público deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
§ 7º - A concessionária do serviço deverá comprovar ao Município, com documentos hábeis, a influência da alteração na prestação dos serviços.

Art. 11 - As tarifas poderão ser diferenciadas em função da linha.
Art. 12. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remuneração à concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Doutor Ulysses, diretamente, de modo a compor as receitas e o equilíbrio-financeiro da prestação de serviço em vigor, para pagamento da diferença do valor da tarifa.
§1 º – O subsídio de que trata caput deste artigo será calculado sobre o custo apurado do quilômetro rodado.
§2º. - A cada exercício orçamentário deverá o Poder Executivo, na fixação da remuneração prevista nesta Lei, observar os seguintes critérios.
§3º. - O limite máximo da despesa com o repasse financeiro será fixado anualmente na Lei Orçamentária do Município, que poderá se necessário, ser suplementado.

Art. 13 - As concessionárias deverão respeitar as legislações estaduais e federais referentemente ao transporte coletivo de pessoas idosas e de deficientes físicos.

Art. 14 - Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 15 - As regras de fiscalização e controle serão implementadas por ato do Poder Executivo.

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES TARIFÁRIAS

Art. 16 – Fica assegurada a utilização gratuita do transporte coletivo aos seguintes usuários, residentes neste Município:
I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
II – aposentados por invalidez;
III – deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento;
§ 1º – A isenção de que trata este artigo estará restrita até o percentual de 20 % do total de assentos disponíveis;
§2º - Os procedimentos e comprovações da condição de beneficiário para a utilização gratuita do transporte coletivo urbano serão estabelecidos em regulamento a ser baixado pelo Poder Concedente.
Art. 17 - As despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercício, serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (03-05-2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C175368

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 021/2023 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES (FMCDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 021/2023

SÚMULA: Dispõe sobre criação do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES (FMCDU) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art.1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de Doutor Ulysses, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Doutor Ulysses, nos termos da presente lei.

CAPÍTULO I
FONTES DE RECURSO

Art.2º. O Fundo Municipal de Cultura de Doutor Ulysses terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

– Dotações consignadas na lei orçamentária anual municipal e seus créditos adicionais;
– Transferências federais e/ou estaduais para a conta do fundo municipal de cultura;
- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades particulares;
- Arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da secretaria, órgão ou instituição municipal de cultura;
- Venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções de caráter cultural (vendas de camisetas, livros, etc.);
VII – Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo municipal de cultura;
– Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
– Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no sistema municipal de financiamento à cultura
Art. 3° Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Doutor Ulysses - FMCDU".

Art. 4° Os valores destinados ao fundo municipal de cultura devem ser aplicados prioritariamente no incentivo a projetos culturais da sociedade.

CAPÍTULO II
APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art.5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Doutor Ulysses, serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura, manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

CAPÍTULO III
DEVERES DO CONSELHO

Art.6°. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Doutor Ulysses:
Definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art.7º. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (03-05-2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8E9114F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 022/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES (COMUC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 022/2023

SÚMULA: Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Cultura de Doutor Ulysses (COMUC) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES
(COMUC)

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura (COMUC), tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2° O Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e orientador, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Doutor Ulysses.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Doutor Ulysses terá sede em dependência da Divisão de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Doutor Ulysses:

I - Representar a sociedade civil de Doutor Ulysses junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
II - Elaborar, junto à Divisão de Cultura, diretrizes e normas referentes à política Cultural do Município;
III - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
IV - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI - Emitir parecer sobre questões referentes a:
a) propostas programáticas;
b) propostas de obtenção de recursos;
c) estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;

VII - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, no âmbito municipal, estadual e federal.
VIII - Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
IX - Auxiliar na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
X- auxiliar a Divisão de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XII- promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XIII - propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XIV - Auxiliar a Secretaria de Cultura na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio;
XV - propor a criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
XVI - convidar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
XVII - exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XVIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.6º - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 10 (dez) conselheiros titulares e suplentes, 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

Art. 7º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - 1ª Secretaria;
IV - 2ª Secretaria;

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (03-05-2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A554F476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 023/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL N.º 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 023/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir, em conjunto com outros Municípios interessados, Consórcio Intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação publica de direito jurídico publico interno, natureza autárquica integrando a administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados, para representá-lo em matéria de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos aprovado em assembleia extraordinária em 20 de abril de 2007 e publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em data de 26 de abril de 2007, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (03-05-2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D62C6A9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0039/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À RODRIGO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 0039/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **RODRIGO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, 053.088.889-06, matricula 89, a partir do dia **02/05/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2023.
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A9B8BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Que devido a alterações no termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 09/05/2023 às 08:30h do dia 22/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 22/05/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 09/05/2023, no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:31EEFD3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, PLACA RHF5D69, DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 10.261,05 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de maio de 2023.
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:027487C2

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 03/2023 CMDCA

EDITAL 03/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fernandes Pinheiro-PR (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 035/1998, alterada pela Lei Municipal nº 695/2019, CONVOCA OS INSCRITOS À FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR ABAIXO NOMINADOS PARA SUPRIR A FALTA E/OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS, nos termos do item 8.4 do edital nº 01/2023:

Cleonice dos Santos Caetano
Daiane dos Santos
Daniele Serpe Ribeiro
Eimili Vivian Chepluski
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos
Eliane Venancio Fagundes
Gilberto Antônio de Souza
Gildo Miguel de Lima
Lauro Cordeiro
Lea Vaz Ferreira
Leidielen Moreira
Luana Fernandes Andrade Ribeiro
Marici das Graças do Carmo Mazepa
Marielle Lohana Barbosa
Marli Terezinha Mazeica Fernandes
Silvane de Jesus Borcatch
Silvio Taborda
Simone dos Santos
Sônia Zagonel Zagre de Oliveira
Taina Aparecida Damasio
Veridiana Kuller Chagas Bello

1. A documentação a complementar ou a retificar será informada a cada inscrito por meio de contato telefônico ou pessoalmente, devendo ser entregue impreterivelmente até a data de 10 de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, tal qual realizada a

inscrição. Não será concedida nova data de entrega ou oportunizada nova chance de apresentação de documento ou a sua adequação.
2. Para fins de interpretação do disposto na letra "c" do item 8.3 do edital nº 01/2023, será aceita certidão emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Teixeira Soares, que ateste a inexistência de condenações de natureza cível contra o inscrito. No que tange à certidão para fins criminais, será aceito atestado de antecedentes criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Teixeira Soares.
3. Para fins de interpretação do disposto na letra "j" do item 8.3 do edital 01/2023, os inscritos deverão apresentar comprovantes de residência de períodos
anteriores a dois anos e comprovante atualizado, atestando a permanência no município. Na impossibilidade de apresentação de comprovantes de residência dos últimos dois anos, será aceita autodeclaração, com assinatura simples, de que a pessoa reside por mais de dois anos no Município de Fernandes Pinheiro, sendo responsabilizada civil e penalmente em caso de declaração falsa, conforme modelo anexo ao presente edital.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:9CB01B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI 841/2023

LEI N.º 841/2023

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem móvel ao CTG Sinuelo da Serra e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 10 (dez) anos, para uso durante as atividades tradicionalistas realizadas pelo CTG Sinuelo da Serra, o seguinte bem móvel:
Veículo Scania Q113, Renavam nº 432526013, Placas BWY-1594, veículo este pertencente a frota municipal.

Artigo 2° - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, cadastrado no CPJ sob nº 77.609.626/0001-24, com sede na Rua Herminio Perondi, s/n, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem móvel constante no art. 1°, exclusivamente para uso durante as atividades tradicionalistas realizadas pelo CTG Sinuelo da Serra.

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5° - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-lo ou cede-lo a quem quer que seja.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Comodatária o pagamento dos impostos, taxas e multas decorrentes do uso do veículo recebido em comodato, não podendo, em hipótese alguma haver a responsabilização da comodante quanto a danos causados pelo veículo após a entrega do mesmo em comodato.

Parágrafo Segundo: Cabe ao CTG Sinuelo da Serra zelar pela integridade do bem, assumindo a partir da data do recebimento do mesmo, todos os encargos relativos a manutenções e demais obrigações cíveis e criminais decorrentes do uso do veículo.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao CTG Sinuelo da Serra disponibilizar motorista capacitado para dirigir o veículo, assim como apresentar, anualmente, apólice de seguro de responsabilidade civil, prevendo coberturas de danos morais, materiais, corporais, estéticos e todas as demais modalidades de indenização, a qual deve abranger danos causados a terceiros, a passageiros, e ao próprio bem recebido em comodato, sob pena de revogação imediata do termo ajustado entre as partes.

Artigo 6° - No fim do prazo de 10 (dez) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.

Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Caso o veículo descrito no artigo 1º não seja utilizado unicamente para as atividades tradicionalistas realizadas pelo CTG Sinuelo da Serra, o mesmo retornará, de forma automática, a posse do Município de Flor da Serra do Sul, cancelando-se o termo de comodato.

Artigo 9° - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem móvel será imediatamente devolvido ao Comodante.

Artigo 10 - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da Comodatária, mantendo-se, no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 11 - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, com o Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal o de Flor da Serra do Sul-PR, 04 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:998BB8F4

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação para Ampla Concorrência
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de Maio de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 04 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1B13B7A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023
PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ ESTEVÃO ZUQUETTO**, inscrito no RG nº 2544765– 12/R-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas , conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 04/05/2023 até 29/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:48271EF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIA CERATI BORGES**, inscrita no RG sob nº 64943430– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 16 de abril de 2023 até 12 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:98AFF080

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI**, inscrito no RG sob nº 106539715– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de abril de 2023 até 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DCEC1122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ANDERSON ALBERTO DA SILVA 02775333923,
Objeto	:Aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor total da Contratação	: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **25 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94FABDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos o sistema municipal de tratamento de água e esgoto de Flórida, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:ABA737B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Hydrolink Tecnologia LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos o sistema municipal de tratamento de água e esgoto de Flórida, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9FDB61A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA.
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos o sistema municipal de tratamento de água e esgoto de Flórida, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:689EEE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2023

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de toners e tintas destinados a manutenção de impressoras das Secretarias Municipais.
A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 10 de maio de 2023** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 04 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:55639590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023 – PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023 – PMFJ - REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a revogação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 008/2023 - PMFJ** cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE"**.

FOZ DO JORDÃO - PR, 14 de abril de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F47671F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
VALOR TERRA NUA

O QUE É ITR? O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, tributo federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural. Para fins de apuração, imóvel rural é considerado a área contínua localizada fora da zona urbana do município. Ainda conforme o artigo 153 da Constituição Federal, especificamente o § 4º, inciso III, o ITR poderá ser fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem. Caso seja realizado o convênio entre o Município e a Receita Federal, conforme previsto na Lei 11.250 de 27 de dezembro de 2005, o Município conveniado fará jus ao recebimento de 100% dos valores arrecadados com o ITR. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO ASSINOU O CONVÊNIO EM 31/01/2009 A partir do ano de 2015, através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1562, de 29 de Abril de 2015, os Municípios conveniados deverão repassar anualmente para a Receita os valores da Terra Nua, com o objetivo de orientar a fiscalização e o contribuinte que irá realizar a Declaração do ITR – DITR. Para ajudar o contribuinte a realizar a Declaração do ITR, segue abaixo os valores apurados a partir de 2015, separados por aptidão agrícola. Vale ressaltar que os valores repassados pela Prefeitura Municipal deverão ser adotados por contadores ou contribuintes na DITR, pois os mesmos servirão como valores base para posteriores fiscalizações. Em março de 2019 a Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 1877/2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Vale ressaltar ainda da Instruções Normativa as seguintes informações: Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se: I – aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e II – uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais. Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas: I – Lavoura – aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável; II – Lavoura – aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso; III – Lavoura – aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; IV – Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas; V – Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.
TABELA DE VALORES DE TERRA NUA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO
ANO LAVOURA APTIDÃO BOA LAVOURA APTIDÃO REGULAR LAVOURA APTIDÃO RESTRITA PASTAGEM PLANTADA SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2023
R$ 73.524,05
R$ 50.990,78

R$ 30.573,31
R$ 17.878,51
R$ 13.012,17
R$ 5.712,66 2022 R$ 69.500,00 R$ 48.200,00 R$ 28.900,00 R$ 16.900,00 R$ 12.300,00 R$ 5.400,00 2021 R$ 69.500,00 R$ 48.200,00 R$ 28.900,00 R$ 16.900,00 R$ 12.300,00 R$ 5.400,00 2020
R$ 49.500,00
R$ 34.700,00
R$ 21.100,00
R$ 12.300,00
R$ 9.100,00
R$ 9.600,00 2019
R$ 42.600,00
R$ 30.500,00
R$ 19.000,00
R$ 10.900,00
R$ 8.300,00
R$ 3.700,00 2018
R$ 43.000,00
R$ 30.600,00
R$ 19.100,00
R$ 11.000,00
R$ 8.400,00
R$ 3.700,00 Valor da Terra Nua – VTN em hectares DECLARAÇÃO A entrega da declaração do ITR é obrigatória para pessoa física ou jurídica, que seja proprietária, titular do domínio ou possuidora a qualquer título. O prazo para apresentar a declaração do ITR em 2023 ainda será definido pela Receita Federal. O preenchimento da declaração deverá ser feita por meio eletrônico através do programa gerador, que pode ser baixado através do site da Receita Federal. RETIFICAÇÃO As divergências quanto aos valores declarados (VTN/há) nas declarações de ITR dos anos anteriores, poderão ser retificadas antes de iniciado o procedimento de lançamento de oficio, todavia, deve ser ressaltado que o produtor rural que entregar a declaração depois do prazo estará sujeito ao pagamento de multa que tem como base o valor do imposto devido. A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente. CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO O município de Foz do Jordão disponibiliza um sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário para auxiliar os proprietários rurais no preenchimento da DITR – Declaração de Imposto Rural. O cadastro possibilita aos proprietários rurais emitir de forma gratuita um laudo de avaliação de valor de terra nua com validade jurídica conforme as normativas estabelecidas pela Receita Federal de forma gratuita. Para a realização do cadastro o proprietário necessita das informações que constam no NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal e a cópia do CAR – Cadastro Ambiental Rural.
Para mais informações Cadastro Técnico Rural e emissão de laudos do VTN e-mail: convictatreinamentos@gmail.com

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:65EDB4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de maio de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de maio de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C25ABE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso sobre o tema TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 114.848,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2023

Valor: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:9D9B556C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 017/2023

PORTARIA N° 017/2023, de 02 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a seu pedido BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK portador da C.I.R.G n.º7.066.943-9 IIPR e sobre registro da OAB/PR 55059, na data de 01/05/2023, do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7405ED4A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 870-2023

PORTARIA Nº 870/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK,** Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **05/05/2023 até 24/05/2023** com retorno em **25/05/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:399246CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2023
Processo Licitatório nº 063/2023
Adjudicação: 04/05/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT DUSTER PLACA SDR-0D47".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A843D2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2023
Processo Licitatório nº 063/2023
Homologação: 04/05/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT DUSTER PLACA SDR-0D47".**
Valor da Despesa: **R$ 3.234,81 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AC3DF7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 093/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **DE MARCO LTDA**

Valor da Despesa**: R$ 3.234,81 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

Dispensa de Licitação n° 021/2023
Vigência: 04/05/2023 a 04/07/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (395)

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT DUSTER PLACA SDR-0D47".**

General Carneiro, 04 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:47A23565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 232/2023

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social Av: Mauro Mori nº 1.164 na cidade de Goioerê, com início às 14h00 hs reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Presidente do Conselho Sr.ª Cassia Fernanda Mercúrio inicia a reunião cumprimentado a todos os presentes e apresenta pauta: Aprovação da Homologação do Resultado do Processo do Edital de Chamamento nº 001/2023 e escolha dos membros da Comissão de Avaliação e Gestor do projeto ficará a critério da Administração Municipal, Registro do Serviço Familia Acolhedoura e convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências. A senhora Cassia apresenta aos membros do conselho a homologação do resultado do processo de seleção do edital nº001/23 quanto ao credenciamento e habilitação das OSC, através de seleção de proposta pela Comissão de Seleção constituída pela Portaria 273/23, para fins de celebração de parceria com o município de Goioerê, por meio da formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, para Idosos na modalidade ILPI-Instituição de Longa Permanência de Idosos para ofertar 12 (doze) vagas para idosos do Município de Goioerê, independentes e/ou com deferentes necessidades e graus de dependências, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de ambos os sexos, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como julgamento de projeto, decidiu homologar o credenciamento e habilitação da OSC-Lar de Idosos São Joaquim e Sant´ Ana da cidade de Campo Mourão o mesmo foi aprovado por unanimidade por este conselho. pauta escolha dos membros que irão compor a Comissão de monitoramento do Edital nº 001/2023, onde foram nomeadas as senhoras Alexia Alexandra Tomadon, Rosane Bispo da Silva e Cassia Fernanda Mercúrio. A gestora do Convenio será nomeada pela Administração Municipal, segunda pauta Registro do Serviço da Família Acolhedora que está sendo implantado no município de Goioerê, ultima pauta da ordem do dia convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Todas as pautas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo para tratar a Presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião ordinária do Conselho, eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BB4CC1A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Registro do Serviço Família Acolhedora e convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 04 de abril de 2023, às quatorze horas, na Secretária Municipal de Assistência Social situada na Av: Mauro Mori, 1164 Centro.
Resolve:
Art.1º- APROVAR Registro do Serviço Família Acolhedora;
Art.2º- APROVAR Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Goioerê, 04 de maio de 2023

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F5C7BBA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.209/2023

REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.953, de 24 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 5.847/2018, 5.858/2018, 5.860/2018, 5.873/2018, 5.877/2018, 5.889/2018, 5.890/2018, 5.892/2018, 5.900/2018, 5.986/2018, 6.058/2018, 6.059/2018, 6.060/2018, 6.061/2018, 6.062/2018 e 6.063/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9A768C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, à servidora pública municipal, ROSELI FERNANDES DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9C60C24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, à servidora pública municipal, ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29EDE9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, à servidora pública municipal, CLAUDIA APARECIDA DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D9FC084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, ao servidor público municipal, EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:678EA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, à servidora pública municipal, TAMY SUELLEN VARGAS PICOLLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9311FAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, à servidora pública municipal, NATALIA MARIA RIOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, progressão funcional do nível GOP2-01, para o nível GOP2-02, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88048719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, ao servidor público municipal, ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35274B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, ao servidor público municipal, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, progressão funcional do nível GOM2-01, para o nível GOM2-02, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62169144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, ao servidor público municipal, VALDECIR JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4623F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2.023

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora pública municipal MÔNICA CRISTINA PRIMO, matrícula funcional nº 503764, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como SecretáriA em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo, Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A5ED4E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2.023

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor público municipal VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA, matrícula funcional nº 506052, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como SecretáriO em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a Escola Municipal Onive dos Santos, Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5250081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal REINALDO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 02 de maio 2023 e encerrando em 1º de agosto de 2023, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C816C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2.023

Interrompe licença para tratar de interesses Particulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009,

Considerando o protocolo nº 0067.3043/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 30 de abril de 2023, a licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora pública municipal ODENITE BONFIM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 30 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A882334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023 -SEMAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023 - SEMAS.

O Município de Goioerê por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS torna público para fins de conhecimento dos interessados o RESULTADO referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2.023 quanto ao **credenciamento e habilitação** de OSC- Organização da Sociedade Civil, realizado através seleção de propostas pela Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 273/2023, para fins de celebração de parceria com o município de Goioerê, por meio da formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, para Idosos na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência de Idosos para ofertar 12 (doze) vagas para idosos do Município de Goioerê, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de ambos os sexos, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como julgamento do projeto, decidiu HOMOLOGAR o credenciamento e Habilitação da seguinte proponente:

Pessoa Jurídica Habilitada	Área de Atuação	Total de Pontuação	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção
Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão. CNPJ – 77.645.661/0001-07	ILPI	99,2	Visto que foram contemplados todos os itens do edital. A Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.

Goioerê, 04 de maio de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente – CMAS

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:990A59B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 47/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EC13 PRODUCOES LTDA - EPP
Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Vigência: Início: 05/05/2023 Término: 01/11/2023
Inexigibilidade: 23/2023
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO da empresa EC13 Produções Ltda – EPP, para apresentação do SHOW ARTÍSTICO com o cantor "EDUARDO COSTA", no dia 14/08/2023, às 22:30, com duração de 01h30min, para as festividades da EXPOGOIO, no Parque de Exposições do Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo. Goioerê,

Goioerê – Pr, 02 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:79FADE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRENCIA Nº. 2/2023

Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, tipo MELHOR TÉCNICA.
Horário: 09:00 horas. Data: 23/06/2023.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2174425D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Horário: 09:00 horas. Data: 25/05/2023.
Valor máximo: R$-912.949,71.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C568022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, visando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Período de entrega dos documentos: 08/05/2.023 até as 09:00 horas do dia 29/05/2.023, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. A abertura se dará no **dia 29 de maio de 2023 às 09:00 horas, na sala de reunião do Paço Municipal.** Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9F8CF3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2.022
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR
A empresa, **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.905.076/0001-90, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item **06. ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG**, da Ata de Registro de Preço nº 631/2022, devido ao aumento do custo do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável **acima ao item solicitado**.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 05 de maio de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
06	ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG	0,32	0,385

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:66D7F73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.000.000/0001-91, filial com sede em, Goioerê, Estado do Paraná, na Av Moisés Lupion, nº 300, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ROMULO DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.662.239-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 023.019.719-10, residente e domiciliado em Goioerê, Estado de Paraná, , CEP: 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o **Contrato nº 159/2021**, referente a Dispensa nº 18/2021, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 159/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO PÚBLICO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E DEMAIS TAXAS/TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE "COBRANÇA BANCÁRIA - BOLETOS NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR,** nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A CLAÚSULA QUARTA – VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **04 de maio de 2.023**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Despesa	Fonte
195	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ROMULO DE SOUZA VIEIRA
Banco Do Brasil S.A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9665A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 004/2023

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), JURIDICO PREFEITURA MUNICIPAL E ASSESSORIA DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL LEI Nº195/2022 PAULO GUSTAVO.

Nos dias três do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, das dependencias da Casa de Cultura situada na rua Cuiabá,720 no bairro Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê Estado do Paraná reuniniram se o CMPC, Juridico da prefeitura o Sr.Dr, José Marcelo de Jesus e a Assessoria do Programa Paulo Gustavo o Sr. Dr.Renan Moraes e a Sra Debora Soares, para falar sobre os passos a serem tomadospara que o municipio possa participar de todos os benefícios, a reunião deu início com a palavra do Dr. Presidente do Conselho Dhionata Macena da Silva fazendo uma breve abertura de cumprimentos e passando a palavra para assessora Debora, expôs a lei em seus detalhes, enfatizando o motivo pelo qual veio 70% da verba para o Audio Visual e apenas 30% para as demais categorias artisticas, sua explicação foi por meio de slides e apresentando os capitulos e artigos mais importantes para a realidade do nosso municipio também informando sobre a distribuição do incentivo e como deverá ser distribuido para os artistas dentro da lei sem causar problemas futuros.O Conselho expôs algumas dúvidas que foram sanadas prontamente pelos assessores que complementaram com ideia de uma organização rápida do plano de ação no qual poderá ser inserida na plataforma logo que o Presidente da República o Excelentissimo Sr. Luis Inacio Lula Da Silva aprovar a regulamentação e que a comunidade artista deverá ser notificada.O Presidente do Conselho finaliza assembleia propondo uma audiência pública com a comunidade citada, e em breve concluímos o plano de ação. Sem mais para este assunto Eu Marinês alice de Souza, secretária lavrei esta ata, e assinarei a lista de presença junto com os demais presentes.

DHIONATA MACEDO DA SILVA
RG: 9.419.110-6
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

MARINÊS ALICE DE SOUZA
RG: 5.431.135-4
Conselho Municipal de Política Cultural
Secretária

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1E77DEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO Nº. 001/2023

Homologação dos Projetos do Incentivo Cultural Claudio Martins, Lei nº 2.751/2020, que foram avaliados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e seu parecer.

O Presidente do Conselho Municipal de política Cultural o Sr. Dhionata Macena da Silva torna público a avaliação e seu resultado de projetos apresentados por artistas da cidade de Goioerê amparados na Lei de Incentivo Cultural Cláudio Martins Lei nº. 2.751/2020.

Publique-se:

Nº	Proponente	modalidade	projeto	nota	parecer
01	Ayeska Holarriana De Carvalho	Música	Sons do Folclore	91,5	aprovado
02	Gregory Henrique Guimarães	Teatro e Música	Oficina de Teatro Musical	85,8	aprovado

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:99184CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições, convoca comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil para Audiência Pública, a ser realizada no dia 11/05/2023 às 19 horas, de forma presencial, na Biblioteca Púbica Municipal, para discussão sobre operacionalização da Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo).

Registra-se que a Lei "Paulo Gustavo" visa a destinação de verbas da união para o setor cultural do município para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias. A solicitação da verba, por meio de elaboração do plano de ação, abre perspectiva de investimento em ações culturais por intermédio de editais e outras formas de seleção pública, fomentando a cena cultural no Município de Goioerê-PR.

Deste modo, promover a participação dos agentes culturais dos diversos setores na elaboração do Plano de Ação, tem previsão do art. 4º da referida legislação.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7A8AC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/05/2023	2.499,66
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	04/05/2023	857.806,30

Goioerê, 04 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B67DCEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 05/2023 CMAS

Dispõe sobre a composição da Comissão de Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08 de 03 de março de 2023, reunido ordinariamente no dia 26 de abril, e considerando:
· A Resolução n° 15, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF);
· O Ofício Circular nº 04, de 07 de outubro de 2014, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que orienta sobre a instituição das Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família, recomendando a criação de uma Comissão Permanente para o acompanhamento do PBF, ou que tais atividades sejam acrescentadas a alguma Comissão já
existente regimentalmente no Conselho;
· A deliberação pela Plenária em reunião realizada na data de 21/08/2019;

Resolve,

Art. 1º- Instituir a Comissão de Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil, podendo ser conselheiros titulares e/ou suplentes.

Art. 3º - A composição da Comissão de Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, sendo a mesma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, nos termos seguintes:

Sociedade Civil:
APAE
Leila Fatima Pelozo Cagnini
Usuária da Política
Nair Knoronoski
Associação Recordando o Passado
Leonor Amansio Rates

Governamental:
Secretaria Municipal de Educação:
Jane Silveira
Secretaria Municipal de Saúde:
Carla Adrieli de Lima Chagas
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Angela Fabiane Cagnini

Art. 4º - Poderão ser convidados colaboradores eventuais para auxiliar no trabalho desta Comissão, tais como, outros conselheiros; representantes de outros Conselhos ou Secretarias; representantes de outras instâncias, órgãos ou representações municipais relevantes, dentre outras;

Art. 5º - Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família - PBF, no âmbito municipal;
II – Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do PBF;
III – Estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, no âmbito municipal;
IV – Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
V – Conhecer os dados cadastrais e avaliar a relação dos beneficiários do PBF;
VI – Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios, referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do PBF;
VII – Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condições;
VIII – Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condições, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações éticos-legais relativas ao uso da informação;
IX – Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condições no município;
X – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condições, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa e da gestão do Programa como um todo;
XI - Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do PBF;
XII – Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa;
Art. 6º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação;

Goioxim, 04 de maio de 2023.

CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:A5FD8597

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 10, DE 04 MAIO DE 2023 CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro(a) Pinhalzinho	1º	Geovane Ferreira das Chagas
Farmacêutico	1º	Giomara Ricardo de Souza
Fisioterapeuta	1º	Ana Laura Visentin Pedroso
Médico Clinico Geral	1º	Eduardo Carlos dos Santos
Médico Clinico Geral	2º	Jaqueline Zambonin
Motorista - Centro	1º	Antônio Gomes
Motorista - Centro	2º	Alvaro Luiz Agner Fontoura
Motorista - Jacutinga	1º	Everton Correia Matos
Motorista - Rincão	1º	Ciro Cezar Santos
Professor Pedagogo - Rincão	1º	Edilaine Alves do Nascimento
Professor Pedagogo - Wagner	1º	Savania Ramos

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 10/2023
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:724F46D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 078/2022

Processo Administrativo – Cancelamento de fornecedor

Ata de Registro de Preços n° 249/2022
Pregão Eletronico n° 078/2022

Assunto: Cancelamento de fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/2021 por ausência de cumprimento de obrigações contratuais com aplicação de penalidades prevista.

Decisão Administrativa

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pela sua Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, em razão das diversas notificações e solicitações encaminhadas a empresa CONTRATADA PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, sediada a RUA SAO JOÃO, 257 SALA 04 - CEP: 18147000 - BAIRRO: CENTRO Araçariguama - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.186/0001-50, notificações enviadas via e-mail, correios e também publicada no diário oficial do município além do contato WhatsApp em que o município tinha contato, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Artigos nº 77 e 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide pela RESCISÃO UNILATERAL com aplicação de penalidades expressamente previstas na Ata de Registro de Preços nº 249/2022, pelos motivos a seguir alinhavados.

Depreende-se da farta documentação acostada aos autos que o Município de Goioxim aqui denominado CONTRATANTE, em diversas oportunidades, efetuou notificações formais à fornecedora registrada para que fossem dadas as devidas explicativas pelo atraso do pagamento do seu funcionário o que prestava serviços ao município como motorista da Educação, segundo o qual havia somente recebido o correto pagamento em seu primeiro mês de trabalho, tendo a empresa não o pagando nos meses posteriores, o município realizou o pagamento da empresa conforme comprovantes anexos ao processo, foram realizados os pagamentos sem atrasos a empresa CONTRATADA, tendo a empresa se negado a prestar os devidos esclarecimentos ao município quando questionada do atraso do pagamento de seu funcionários, deixando ainda de responder as notificações e tentativas de contato com a mesma.

O secretário de administração do município e setor de licitações tentou contato com a então CONTRATADA por diversas vezes, a empresa não respondeu as tentativas. Dado a necessidade de os serviços serem urgentes, solicitou o secretário de Administração o chamamento de imediato da segunda colocada para assinar Contrato com o município e fornecer profissional para regularizar os serviços de transporte escolar, visto que não podia as crianças serem prejudicas pela falta de transporte, tendo em vista que o município não dispunha de outros profissionais para realização do transporte.

É o relatório.

A postura da empresa em deixar de cumprir as obrigações instituídas na Ata de Registro de Preços, culmina na rescisão contratual prevista no ordenamento pátrio da seguinte maneira:

Lei nº 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Lei nº 8.666/93:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A presente celeuma é de simples resolução visto que a contratada se negou a prestar esclarecimentos, o município ofereceu oportunidade de defesas em mais de uma oportunidade sendo a contratada omissa, a contratada não cumpriu com as obrigações assumidas na ARP.

Não se trata de uma simples inexecução de obrigações eis que a ausência da prestação dos serviços gera prejuízos a população, no caso em tela as crianças do município, o prejuízo decorrente da conduta desidiosa da empresa que se nega a prestar esclarecimentos quanto ao pagamento do seu funcionário, o qual não tem condições de trabalhar sem receber.

Além do que estabelece a legislação pátria, o instrumento formalizado (ARP) determina que:
O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I) Advertência por escrito;
II) Multa, nas seguintes hipóteses:
II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do produto/serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de medicamento/material/produto encaminhada pela Administração;
II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;
III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a

vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;
IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Sobre a fixação do valor máximo de multa, importante trazer entendimento recente do TCU:
Acórdão 2274/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)
Contrato Administrativo. Sanção administrativa. Inadimplência. Multa. Limite máximo.
A multa contratual decorrente da inexecução total do objeto está limitada a 10% do valor do contrato (art. 9o do Decreto 22.626/1933, revigorado pelo Decreto s/no de 29/11/1991).

Como já exposto alhures, o caso em comento envolve questão de Educação direito a escola aos munícipes, devendo a administração agir com o rigor necessário a fim de elidir que condutas negligentes de empresas afetem diretamente a direitos fundamentais dos administrados.
Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada a esta administração com a ausência de pagamento de seu funcionário sem regularização da situação, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP, imperioso se faz a rescisão unilateral do registro de preços, determinando a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços a ser recolhida a favor dos cofres municipais em até 10 (dez) dias contados da notificação da presente.
Fica DECLARADA A SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE E A INIDONEIDADE DA EMPRESA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora através dos meios possíveis em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos "e " e "f"do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se

Goioxim, 28 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:479B4537

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 03/2023

DECRETO CONTABIL N.º 03/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercicio anterior no valor de R$ 33.959,66 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.608.0008.2045	**CONVENIOS 436 E 568 - SEAB**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
01810- 00827	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv 436 - Fnt 827	R$: 33.959,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00827	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv 436 - Fnt 827	33.959,66
Total	**33.959,66**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 04 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:70DD3F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 51/2023

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2023
Data: 04 de maio de 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público:
- Andrea Marta Salamon Schimmel, Matrícula nº 0876 – Formada em Letras/Português, Pós Graduada em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa;
- Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, Matrícula nº 1077 – Formada em Tecnologia em Meio Ambiente, Pós Graduada em Direito Obrigacional e Gestão Pública, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista;
- Israel Francisco dos Santos, Matrícula nº 1036 – Formado em Direito, Pós Graduado em Direito Administrativo, Processo Civil e Direitos Humanos, ocupante do cargo efetivo de Advogado Público;
- Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 – Formada e Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica; e
- Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 - Formada e Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de assessora parlamentar.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.
§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:
Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Velar pela preservação do sigilo das provas;
Fiscalizar a aplicação das provas;
Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 07/2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:86A4C0B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 061/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **DEBUS TRANSPORTE LTDA** inscrita no **CNPJ 02.385.551/0001-46** foi declarada **HABILITADA**, nos lotes 03, 04 e 05, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A22EB50

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 009/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no **Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry**;e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na **Escola Municipal Amália Flores**, Município de Guaíra-Paraná, conforme planilha orçamentária, projeto, memoriais e demais itens do Edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa). O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor **Eng.º Bruno Marcus Noguchi CREA 122.178/D/PR,** pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2023.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 04 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5D4520FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte/roçada de grama/capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0006 ou celular (44) 9 9914-9520, com Servidor **Lindomar Moraes da Silva – Diretor da Diretoria de Limpeza Pública**, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 25/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BFFC320D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais confeccionados em placas de acrílicos e/ou HDF, argolas, prestação de serviços de impressão e encadernação, para atender a demanda da Secretaria de educação e demais secretarias do Município de Guaíra - PR. **COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 18/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bllcompras.com/ link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F29CCDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 31.676.209/0001-01**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná Na realização da gestão e administração aeroportuária.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **05 de maio de 2023** até **04 de maio de 2024.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 54.845,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:671D7945

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 064/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e

suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no lote 8 do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo acréscimo de quantidade (inclusão do item 2 no lote 8 do Contrato), listado no Anexo I do presente Aditivo, o valor adicional mensal de **R$ 3.020,85 (três mil, vinte reais e oitenta e cinco centavos),** perfazendo o valor adicional anual total de **R$ 36.250,20 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, que corresponde a um aumento no percentual de **4,47%** sobre o valor total inicial do contrato, que é de **R$ 810.308,06 (oitocentos e dez mil, trezentos e oito reais e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5AABFF5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 75.907.576/0001-36.**

Objeto do Contrato: Contratação da **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, que será responsável pelos PROJETOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CANDIDATOS(AS) A DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA DOS MUNICÍPIOS PARA 2023.

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 31 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE48FE5E

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: CADEIRAS, ESTOFADOS, COLCHÕES, CAPA DE COLCHÕES, POLTRONAS E DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS".

RESULTADO: IRMÃOS BRAGGIO LTDA nos lotes: 1, 2, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com valor total de R$ 254.110,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez reais). **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA** nos lotes: 5 e 6, com valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **TUBARÕES ARMAZÉNS LOGÍSTICOS LTDA** nos lotes: 3, 4 e 8, com valor total de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Cascavel – PR, 04 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0E04CC38

PROJUR
DECRETO Nº 112/2023 DATA: 04.05.2023 EMENTA: CRIA A PATRULHA ESCOLAR MUNICIPAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Lei Federal nº 13.022/2014, em seu artigo 5º, inciso XVIII diz que é competência da Guarda Municipal "atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local", mesma redação contida no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 2025/2017;

Considerando o artigo 77, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando que a Guarda Municipal de Guaíra atua desde 1993 na segurança escolar, com a vigência da Lei Municipal nº 2025/2017 e as atuais circunstâncias fáticas, houve a necessidade de regulamentação para a existência do Grupamento Especial Escolar e sua especificação operacional;
Considerando o memorando online sob o nº 878/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Escolar Municipal, cuja finalidade é a redução de ilícitos em todos os prédios públicos vinculados, especialmente à Secretaria de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que exerçam função de ensino, dando suporte para que os serviços prestados possam transcorrer com normalidade e segurança, bem como a orientação aos estudantes, por meio de atividades educativas e participativas dentro de toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º A Patrulha Escolar Municipal tem como principais ações:

I - Realização de patrulhamentos preventivos da Guarda Municipal nos prédios da rede de ensino do Município de Guaíra, com o intuito de prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, serviços e o patrimônio público;

II - Realização de palestras e oficinas educativas com a participação de servidores da Guarda Municipal e outros órgãos que possam contribuir para os objetivos;

III - Fiscalização e controle de trânsito nas vias próximas às instalações da rede de ensino, com ênfase na travessia segura de alunos das escolas municipais, orientando e prevenindo acidentes;
IV - Realização de ações educativas, junto a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, para prevenção a acidentes e redução de riscos de desastres nas escolas;

V – Levar ao conhecimento dos responsáveis, possíveis falhas ou sugestões para a melhoria da segurança dos alunos, professores e das instalações de ensino municipais;

VI - Capacitar professores, diretores, coordenadores e administrativo, acerca do trabalho e procedimentos da Guarda Municipal e Patrulha Escolar Municipal;

VII - Ajudar na implantação de programas permanentes nas escolas, voltados a prevenção ao consumo de drogas (lícitas e ilícitas) e violências;

VIII - Outras atividades de segurança afins, destinadas à educação.
Art. 3º A Patrulha Escolar Municipal tem como objetivo ajudar a construir a cultura de paz e prevenção à violência a partir do ambiente escolar.
Art. 4º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST, dentro das possibilidades orçamentárias, o apoio a inovações e necessidades que a Patrulha Escolar Municipal enxergar como necessárias a ações que devem ser executadas.

Art. 5º A Patrulha Escolar Municipal, está inserida na Guarda Municipal e subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e, poderá sempre que necessário, trabalhar em conjunto com outras secretarias, visando a maximização das ações.

Art. 6º Fica responsável pela coordenação da Patrulha Escolar Municipal, um Inspetor da Guarda Municipal, diretamente ligado ao Superintendente da Guarda Municipal e subordinado ao Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SEMST.

§ 1º É atribuição da Superintendência da Guarda Municipal de Guaíra realizar a gestão dos serviços prestados pelos seus servidores no âmbito da Patrulha Escolar Municipal.

§ 2º Os Guardas Municipais que desempenharem funções referentes a Patrulha Escolar Municipal, permanecerão subordinados hierarquicamente à Guarda Municipal de Guaíra, bem como responderão disciplinarmente por suas condutas junto à Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 7º As atividades e atribuições desempenhadas no âmbito da Patrulha Escolar Municipal, serão consideradas serviços públicos de relevância e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração extra.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6FDFC8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora MICHELLI DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 09 a 28 de maio de 2023, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 06/05/2021 a 06/05/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F8A75B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1732/2023

Súmula: Inclui Metas e Ações no Plano Plurianual para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica incluída Meta e Ação ao Plano Plurianual para o exercício de 2023, como se segue:

PROGRAMA: 0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
1.112	Reforma da Ponte Vila Rural Gralha Azul	20 - Agricultura	608 –Promoção a Produção Agropecuária

UNIDADE	**004 – Departamento de Meio Ambiente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Reforma de Ponte	2023	01	110.000,00	1000

Art. 2º - Os recursos destinados as metas e ações acima são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	110.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0153F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1733/2023

Súmula: Inclui ação a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica incluída ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 conforme abaixo

PROGRAMA **0018 – apoio ao Pequeno Agricultor**					
AÇÃO 1.112	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Reforma da Ponte Vila Rural	Ponte Reformada	Un	01	110.000,0	1000

Art. 2º - Os recursos destinados a meta e ação acima são oriundos do superávit financeiro da seguinte fonte de recursos::

Fonte 1000 – Recursos Livres	110.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:739557F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1734/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
002 – Departamento de Agricultura
20.608.0018.1.112 – Reforma da Ponte Vila Rural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	110.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	110.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47DA823C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 039/2023

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento de 2023, autorizado pela Lei Municipal n.º 1734/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
002 – Departamento de Agricultura
20.608.0018.1.112 – Reforma da Ponte Vila Rural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	110.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	110.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:843045F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 035/2023

DECRETO N.º 035/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.866,26 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta seis reais e vinte seis centavos), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.866,26 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta seis reais e vinte seis centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a Apae – Educação Especial
3.1.50.43 – Subvenções Sociais - Cód. 594..... R$ 30.584,47
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Cód. 595..... R$ 62.281,79

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 92.866,26
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso – 000..... R$ 92.866,26

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 92.866,26
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C00E949D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor para participar da Assembléia Geral Ordinária do CISMEPAR na cidade de Londrina/Pr no dia 05/05/2023 e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 em favor do do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes na cidade de Rolândia/Pr para tratamento de saúde no dia 03/05/2023, conforme requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33D36DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 45/2023

DECRETO Nº 45/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
54 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

Órgão : 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Funcional: 13.001.04.122.0002.2.375 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
365 - 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00 – 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 136.000,00

Total R$ 155.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 02 – Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito
Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito
Funcional : 02.001.04.122.0002.2.300 - Funcionamento do Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito
5 – 3.3.90.14.00.00 - 01000 - Diárias – Pessoal Civil R$ 5.000,00
6 – 3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
9 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
10 – 4.4.90.52.00.00 - 01000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 08.001.04.123.0002.2.307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
67 – 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 85.000,00
69 – 3.1.90.13.00.00 - 01000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00
74 – 3.3.90.14.00.00 - 01000 - Diárias – Pessoal Civil R$ 10.000,00
75 – 3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
76 – 3.3.90.35.00.00 - 01000 - Serviços de Consultoria R$ 5.000,00

Total: R$ 155.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C7FD64E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º21/2023

AVISO
Pregão Presencial Nº 21/2023 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **no dia 22 de maio de 2023, às 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2023 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo para recebimento das propostas no Setor de Protocolo:
Dia 08/05/2023 a partir das 09:00 horas até o dia 22/05/2023 às 09:00 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br. Informações

poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO.**
O valor máximo Global é de **R$ 24.266,64 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 04 de Maio de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1BD0030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°81/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°81/2023

Origem: Pregão Presencial 20/2022
Compromitente: Carraro Locações e serviços EIRELI
CNPJ: 37.787.216/0001-59
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".

Valor Global R$ 53.231,50 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
vigência dos Serviços:02(doze) meses

04 de Maio de 2023.
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:367FCBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023 PP 20/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°82/2023

Origem: Pregão Presencial 20/2022
Compromitente; CP13 TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI, **CNPJ**: 34.385.350/0001-35
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".

Valor Global R$ R$ 102.840,00 (cento e dois mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência dos Serviços:02(dois) meses

04 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:460A8F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO A SERVIDORA".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2323/2023 datado de 04/05/23,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER a servidora ERICA MENDES VIDAL REDED, portadora do RG nº 13.302.508-1 e inscrita no CPF sob nº 086.775.379-02, PROFESSORA, Matrícula nº 5646, Licença em razão de casamento no período de 28/04/2023 a 05/05/2023 de acordo com o Artigo 62, Inciso II da Lei nº 23/2015 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6FAEB40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 110-A/2023 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 110-A/2023
(Republicação)

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado á partir de 04 de maio de 2023 o Sr. ELIAS LOPES PINHEIRO, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1346145-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 211.214.439-15, para exercer

o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E85CD3AD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 114/2023

DECRETO N.º 114/2023

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Tributação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado à partir de 04 de maio de 2023 o Sr. DELCRECIO JOSE DRIUSSI, brasileiro, portador da CI/RG n.º 6.856.513-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.562.639-26 do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Tributação, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B069719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 106/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA, durante o período de 02/05/2023 a 03/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1CC7BD6F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 107/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 02/05/2023 a 07/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:366993C0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 108/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA, durante o período de 04/05/2023 a 04/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:359ADC3A

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 032/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de

gasolina comum (com abastecimento direto no tanque dos veículos) e arla 32, destinados aos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. Objeto Registro de preços para aquisição de gasolina comum (com abastecimento direto no tanque dos veículos) e arla 32, destinados aos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: NUNES E NOVAK LTDA - CNPJ n° 73.956.740/0001-70. Valor Contratual: R$ 509.540,80 (Quinhentos e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Apres	Quant	Desconto	Preço Total c/ desc
001	ARLA 32	BALDE	80	4,00 %	9.540,80
002	GASOLINA COMUM	GB	01	1,00 %	500.000,00
TOTAL					**509.540,80**

Prazo de Execução e Vigência: 03/05/2023 a 02/05/2024. Assinatura: 03/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D8C20CF2

GOVERNO MUNICIPAL
2º RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 EDITAL Nº 043/2023

2º RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
EDITAL Nº 043/2023
Na edição de 14/04/2023 **ONDE SE LÊ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 02/05/2023, LEIA SÊ: TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 22/05/2023.... ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927115/2022.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 04 de maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B6CDAAEF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022. Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado aos estudantes, que venham a atender as necessidades das Secretarias da prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CNPJ da Contratada n° 03.233.240/0001-24. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, até a data de 24/04/2024, o prazo de vigência até a data de 24/05/2024, e o Valor do aditivo de R$ 648.912,24 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 25/04/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:08857173

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO ADITIVO Nº 003 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano, conforme projetos e planilhas, referente aos contratos: FINISA I Nº 0545159-59 e FINISA II Nº 0602356-57. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Supressão no Valor de R$ 20.845,90 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, noventa centavos), equivalente a 0,545595853%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Parecer Técnico de Engenharia nº 021/2023 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FC1DF34C

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

CONTRATO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de link SIP 30 canais de voz, 125 números ddr´s e ligações nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA - CNPJ n° 05.257.922/0001-00. Valor Contratual: R$ R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). Prazo de Execução: 02/05/2023 a 01/05/2024. Prazo de Vigência: 02/05/2023 a 01/06/2024. Assinatura: 02/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E93B2662

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. Objeto Contratação De Empresa para fornecimento de Cartilha, Certificados, Mascotes e camisetas para Programa de Prevenção As Drogas – PROERD. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BARBARA GASPARUCHO GARCIA; CNPJ da Contratada: 27.873.175/0001-60. Valor Contratual: R$ R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), Prazo de Execução: 02/05/2023 a 01/05/2024. Prazo de Vigência: 02/05/2023 a 01/06/2024. Assinatura: 02/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:200F7E93

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada através do Decreto n° 001/2023, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura para comercialização de produção agropecuária, conforme Contrato de Repasse OGU n° 927256/2022 - Operação 1082531-11 - Programa Agropecuária Sustentável - MAPA. Proponente declarado vencedor do certame: Construtora Trianon Ltda - CNPJ n° 82.248.790/0001-93. R$ 488.476,05 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

Inácio Martins/PR, 29 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8FB94C1D

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023
Objeto: Contratação de empresa para Revisão de 100 mil KM da L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT- PLACA: BEX5J15, em período de garantia. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ da Contratada: 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 2.584,08 (Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. XVII;

Inácio Martins 04 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6252D669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1305E26E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 070/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: M. F. GUIMARÃES BRAGA-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta complexidade, para atender aos Departamentos que integram esta Municipalidade.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 04/05/2023 á 04/05/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 041/2023 e Tomada de Preços nº 001/2023.

Iporã-Pr. 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0A4ACEA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 042/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MÓVEIS INDÚSTRIAL CAMILI - LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de móveis planejados, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).
Vigência: 04/05/2023 á 04/05/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 021/2023 e Processo Administrativo nº 047/2023.

Iporã-Pr. 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9BF512F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.943/2023

SÚMULA: Nomeia membros do o Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue e dá outras providências**.**

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o **Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue** no Município de Itambaracá, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no **Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD**.

- Poder Executivo:
Prefeita: Mônica Cristina Zambon Holzmann

- Poder Legislativo:
Vereador: Claudemir Pelegrini

- Tributação:
Representante: Orlando Santin

- Vigilância Epidemiológica:
Representante: Fabiana Odorizzio de Souza

- Vigilância Sanitária e Ambiental:
Representante: Paulo Rafael Martins Sant'Ana

- Coordenador do PNCD:
Representante: Osvaldo Pereira Júnior

- Estratégia do Programa Saúde da Família:
Representante: Regiane da Silva Mendes Polizel
Suplente: Cristiane Batistella de Campos

- Secretaria de Saúde:
Representante: Maristela da Luz

- Secretaria de Assistência Social:
Representante: Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Suplente: Rafaela Tavares Basseto

- Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo
Representante: Milayne Gonçalves Franco
Suplente: Daniel Luiz da Silva

- Secretaria da Educação e Cultura:
Representante: Valquíria Aparecida Bonacini Martins

- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Representante: Paulo Zamboni

- Hospital Dr. Ubirajara Condessa
Representante: Marcos Francisco de Andrade

- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Representante: João Medeiros de Oliveira

- Secretaria de Esportes e Lazer
Representante: Clayton Rodrigo Henrique

- Representante do Comércio
Representante: Paulo Sérgio de Andrade

- Conselho Municipal de Saúde
Representante: Hélio Barbosa Dias

- Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
Representante: Ana Paula dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.847/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:740B0E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo Adm: Nº 031/2023

Objeto: Registro de Preços a Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais diversos (agenda personalizada e diário pedagógico) a serem utilizados em eventos festivos e datas comemorativas promovidas a favor da municipalidade de Itambaracá/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 85.065,50 (oitenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos): **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ:** 41.157.706/0001-49 com os lotes: 1, 7, 8, 9, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R$ 16.497,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e sete reais). **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ:** 09.943.233/0001-00 com o lote: 10 no valor total de R$ 7.582,50 (sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:** 44.651.148/0001-61 com os lotes: 29, 30, 31, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 7.597,70 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos). **HERNANDES & CIA LTDA – ME, CNPJ:** 20.798.806/0001-84 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 34.243,10 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos). **FAROL IND E COM LTDA, CNPJ:** 49.441.824/0001-96 com os lotes: 24 e 35 no valor total de R$ 2.470,50 (dois mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **BASTOS LICITACOES LTDA, CNPJ:** 49.400.601/0001-80 com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$ 8.620,20 (oito mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos). **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ:** 08.574.064/0001-08 com os lotes: 6 e 20 no valor total de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais). **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA, CNPJ:** 44.462.595/0001-72 com os lotes: 50 e 51 no valor total de R$ 4.898,50 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, CNPJ:** 20.257.784/0001-45 com o lote: 21 no valor total de R$ 1.516,00 (um mil e quinhentos e dezesseis reais).

ITAMBARACÁ - PR, 04 de maio de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B7FAA46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023
Processo Administrativo nº 009/2023
OBJETO: Ata é o Registro para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Tectron Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.100.754/0001-16 e IE nº 90612607-97, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2119, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (03/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 041/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 04 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:174254D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 023/2023, do tipo menor Preço por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação para famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 19/05/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 04 de maio de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:087C0AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023-PMI

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mônica Cristina Zambon Holzmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 547.432.069-87, e

CONTRATADA: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.037.632/0001-49, localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, e-mail: engeforceconstrutora@gmail.com.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá, Centro.

VALOR: R$ R$ 613.608,29 (seiscentos e treze mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Código Reduzido 425 – Programática Funcional 08.006.22.661.0022.1.152-44.90.51.00.00, fonte 31789; e Código Reduzido 427 – Programática Funcional: 08.006.22.661.0022.1.152-44.90.51.00.00, fonte 01000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Itambaracá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EDA8B4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF).
VALOR: O valor mensal é de R$ 14.116,70 (quatorze mil cento e dezesseis reais e setenta centavos) mensais (40horas/semanal - 160horas/mensal) totalizando o valor anual de R$ 169.400,40 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos reais e quarenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 378 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303, Código Reduzido 387 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2044-33.90.39.00.00, fonte 01494, Código Reduzido 389 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494 e Código Reduzido 397 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir das 08h00m do dia **08 de maio de 2023**, até as 10h30m do dia **23 de maio de 2023** no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 04 de maio de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4DC963BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 009/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para fornecimento de tráfego de dados e serviços, com assinatura e chip, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para a empresa: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47; Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; CEP: 04.709-110, valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 022/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 02 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:6FF41114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECLARA:
Extinção do mandato do vereador CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL - PSD
De acordo com artigo 8º inciso 1º do **Decreto Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967,** e ao que estabelece o Art.88 inciso I, § 1º, do Regimento Interno**, DECLARO EXTINTO** o mandato do eminente vereador **CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL-PSD** por motivo do seu falecimento ocorrido dia 28 de Abril de 2023.

Na ocasião declaro vago o seu mandato e convoco o 1° suplente de vereador senhor **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA - PSD** a tomar posse durante a Sessão Ordinária realizada em 15 de Maio de 2023 às 20:00 horas na Câmara Municipal de Itambé.

Câmara Municipal de Itambé -Pr, em 04 de Maio de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E3282D9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-G/2022 (Edital de Classificação Final Parcial),

RESOLVE:

CONVOCAR MARIA SIRLEI FRATUCCI REGGIOLI, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2022, no cargo de Agente de Combate às Endemias, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EF1F8C3F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 08/2023

Súmula: Dispõe a Relação Parcial das inscrições realizadas até a data de 02/05/2023 para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019;
Considerando o Cronograma do Edital 001/2023, onde estabelece a publicação da Lista de candidatos inscritos para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando as Resoluções 05/2023 e 07/2023 ao qual prorroga o prazo de inscrições para o processo eleitoral;
Considerando a necessidade de serem analisadas as inscrições semanalmente, conforme forem registradas, afim de se avaliar as documentações e conceder prazo para impugnações e recursos;
Considerando o art.9 do Edital 001/2023 o qual dispõem:
Art. 9º- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

Considerando o art.10 do Edital 001/2023 o qual dispõem:
Art. 10º-No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual Impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.
§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

RESOLVE:

Art. 01: Publicar a Relação Parcial das inscrições realizadas até a data de 02/05/2023 para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
01	ALISSON DE ANDRADE MOREIRA	109.191.219-00	DEFERIDO
02	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA	497.979.649-49	INDEFERIDO
03	SIMONE MACEIS DE ASSIS	016.620.359-93	DEFERIDO
04	RITA GRASIELA OLIVEIRA	974.588.991-15	DEFERIDO
05	LUNIERI SANTOS MAIA	038.363.069-05	DEFERIDO
06	ANDRÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS	030.780.849-14	DEFERIDO
07	SANDRA REGINA ROSA	901.134.209-78	DEFERIDO

Art. 02: Conceder o prazo de 08 à 12 de Maio de 2023, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado, devendo ser entregues no Departamento de Assistência Social deste município.
Considerando os artigos 11 à 13 do Edital 001/2023, que dispõe:
Art. 11º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12º- Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que responderam Processo Disciplinar/Sindicância e foram penalizados, com Advertência, Suspenção ou Exoneração no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 13º- As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com à indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Intimação, apresentar defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§ 3º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Itambé, 05 de Maio de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:9AB3C4A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2023 - ID/TCE: 42545

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GERSON ANTONIO FERNANDES LTDA
CNPJ/MF: 30.198.090/0001-38

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de segurança e/ou controle de acesso no portão da unidade escolar, e rondas no interior da unidade escolar.

VALOR CONTRATUAL R$ 53.900,00 (cinquenta e tres mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 11/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 03/05/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1338E905

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de segurança e/ou controle de

acesso no portão da unidade escolar, e rondas no interior da unidade escolar, em favor da empresa: GERSON ANTONIO FERNANDES LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 30.198.09/0001-38, no valor total de **R$ 53.900,00 (cinquenta e tres mil e novecentos reais)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 40/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AE3D4DFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - P.A. Nº 031/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública de revitalização da Praça Rui Barbosa no Município de Itambé/PR, Contrato de Repasse nº 914432/2021 - Operação 1078438-72.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 03/2023, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação, proposta de preços e recursos apresentados, decidiu-se por:

CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R$)
1	RAIZEN ENGENHARIA LTDA	40.875.631/0001-79	283.740,40

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 04 de maio de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:2AC0541D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3561/2023

Extrato Contrato N° 3561/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Juriti Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2023.
Valor do Contrato: R$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:49E69520

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3547/2023

Extrato Contrato N° 3547/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 120.543,40 (Cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39D13991

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3548/2023

Extrato Contrato N° 3548/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: REDNOV Ferramentas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 28.263,20 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:460770C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3550/2023

Extrato Contrato N° 3550/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Elétrica Zeus Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.914.445/0001 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 62.992,60 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE8BB081

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3551/2023

Extrato Contrato N° 3551/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.322.621/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:16789890

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3549/2023

Extrato Contrato N° 3549/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.044.357/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 3.396,70 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F6A017E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3552/2023

Extrato Contrato N° 3552/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Giovani Los - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.465.151/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 54.215,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E020E9B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3553/2023

Extrato Contrato N° 3553/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Infantaria Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.954,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AED86BB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3554/2023

Extrato Contrato N° 3554/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Hidrolux – Indústria e Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.914.027/0001 - 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 9.139,60 (Nove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7A032957

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3555/2023

Extrato Contrato N° 3555/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Margem – Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.151.335/0001 - 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4EF6CF37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3556/2023

Extrato Contrato N° 3556/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: J. J. Vitalli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.622/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.929,10 (Hum mil, novecentos e vinte e nove reais e dez centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D486477B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3557/2023

Extrato Contrato N° 3557/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 82.627,20 (Oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5278E2DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3558/2023

Extrato Contrato N° 3558/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Fox Store Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.240.841/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 17.799,40 (Dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4AAF585A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3559/2023

Extrato Contrato N° 3559/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.784.313/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 917,80 (Novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C77F8BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3560/2023

Extrato Contrato N° 3560/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ideal Portas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.656/0001 - 84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2023 até 03 (três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C5F7A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31 DE 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Layanny Cristina de Souza** , CPF nº 067.148.589-06 , RG nº 10.821.790-1 , para o cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** , simbologia CG-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 803 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 04 de maio de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CF6DAFC4

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2023.

DIA: 26/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1060

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1EEE6541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017 que Institui o Regimento de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de Adiantamento, através do Decreto nº 45/2022 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiane de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**5130-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 400,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00020715-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: até 30 dias a partir do recebimento do recurso
Prazo para Prestação de Contas: até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:36C0A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº022/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.”.** Cujo vencedor foi a empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ n° 17.472.278/0001-64** no valor de **R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 04 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:234F37A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2023

CONTRATO Nº 068/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº011/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
VENDEDOR JOSÉ MARTINS RIBAS, **CPF:** 301.665.519-53
VENDEDOR: VERGINA DA APARECIDA RIBAS**, CPF:** 725.963.259-34
OBJETO: “Aquisição de terreno de 153,73m² na região do Açungui do Meio para a instalação e ampliação da atual Unidade de Saúde”.
DO VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E1664F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 147/2023

PORTARIA N° 147/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
CONSIDERANDO, requerimento datado de 04/05/2023 da servidora, solicitando sua exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, da Senhora **EDINALVA ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 362, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.570.438-4/PR e inscrito no CPF sob o nº 030.787.239-41, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), a partir de 05/05/2023, conforme requerimento da servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B30E3B6C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de LUCIMARA VIRISSIMO GOIS, habilitada em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora LUCIMARA VIRISSIMO GOIS, RG nº 7.890.479-8/PR para, a partir de 04/05/2023, exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Referência do Grupo Funcional **E**, tendo sido habilitada no Concurso Público 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C4EF3DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 099/2023 PREGÃO Nº 083/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 099/2023
PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
VALOR GLOBAL: R$ 25.943,05
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

• V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – lote 001 – no valor de R$ 2.313,00
• JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – lote 002 – no valor de R$ 3.579,00;
• KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 – lote 3 e 9 – no valor de R$ 1.846,07;
• SC COMERCIAL EIRELI - lote 005 – no valor de R$ 2.230,00;
• EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - lotes 006 e 008 – no valor de R$ 5.575,00;
• ASYS TECNOLOGIA LTDA - lote 007 – no valor de R$ 10.399,98;

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:51477FDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023 PREGÃO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIA

AVISO DE LICITAÇÃONº 106/2023
PREGÃO Nº 090/2023
Pregão Eletrônico Nº 038/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Kit natalidade- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903000000 2340
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/05/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 18/05/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de maio de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E245D2CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
OBJETO: Aquisição de luminárias de emergência para o Centro de Eventos Municipal.
CONTRATADO: KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.786,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
Ratificada em 04/05/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B58E8D7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **TATIANE DA SILVA BORGES ,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:16514F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

ITEM 01
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além

de soluções legais e administrativas pelo período de 12 (doze) meses, com atendimento presencial de, no mínimo 16 horas mensais, a saber:
a) Informar a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, quanto às alterações legislativa previdenciária, ocorrida na esfera Federal, atos normativos e em nível de Tribunal de Contas no Estado do Paraná;
b) Orientação na elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;
c) Orientação e se necessária elaboração de Projetos de Leis para reestruturação legislativa, reconhecimento de dívidas previdenciárias pelo ente federativo, Termos de Confissão e Composição referente a parcelamentos e reparcelamentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias com inclusão do CADPREV;
d) Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos administrativos interpostos contra o regime próprio de previdência social por servidores, dependente e terceiros;
e) Oferecimento de subsídios necessários para apresentação de contestação, recursos, defesas em processos judiciais movidos em face do RPPS;
f) Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
g) Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo do órgão previdenciário, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;
h) Oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário;
i) Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário;
j) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
k) Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social;
l) Assessoria no recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
m) Acompanhamento mensal presencial, atendimento on-line ou remota, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;
n) Acompanhamento na emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
o) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04 e regulamentações emanados pelo MPAS;
p) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias;
q) Elaboração de documentos, certidões e ofícios destinados a formalização dos processos de inativação e pensões;
r) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR.

Condições de entrega: A partir da assinatura do Contrato, conforme solicitado, *com atendimento on-line*; sempre que preciso.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, após a emissão da nota fiscal.

Documentação que será exigida para a contratação:

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em valor MENSAL, encaminhada até o dia 09 de Maio de 2023, até as 17 horas para o *e-mail fundoprevidenciariooivatuba@gmail.com ou entregar na Sede do Fundo de Previdência de Ivatuba*, em horário de expediente, no endereço Rua Marechal Floriano, 797, Centro, telefone para contato: 44-3273-1529.

Ivatuba, 04 de Maio de 2023.

Fundo de Previdencia Municipal de Ivatuba
MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB8C4127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Assessor Especial – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ana paula de barros rodrigues, portadora da CI. RG nº 10.412.476-3 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 147.322.069-64, para desempenhar as funções de Assessor Especial – CC3, assessorando as atividades de prevenção, acompanhamento, monitoramento de tráfego de alunos, apoio aos eventos escolares, assistência a alunos e colaboração com a comunidade escola em todas as unidades da rede Municipal de Ensino com rondas escolares, cujo objetivo é o enfrentamento à violência e à criminalidade no contexto escolar e nas suas adjacências, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 05 de Maio de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE5C68FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 2 (dois) anos à servidora Ana Paula Presa de Rosse, matricula nº 407, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 03/05/2023 retornando em 02/05/2025, em conformidade com a Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), artigos 140 e 141, e o Processo Administrativo nº. 994/2023 – PMI de 02/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C975349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Viviane Mandadori Miranda, matricula nº 445, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25/04/2023 retornando em 22/10/2023, conforme a Lei Municipal nº 457/2009 e o Processo Administrativo nº 1017/2023 – PMI de 04/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4BF9BDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Simônia de Matia Gomes Brandão, matricula nº 380, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 25/04/2023 retornando em 10/05/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1009/2023 – PMI de 03/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12715592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CANÇÃO DIESEL COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.916.179/0001-48, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças originais e serviços de mão Obra Mecânica de reparação de Sistemas de Injeção de Combustível Diesel, do Veículo CAMINHÃO BASCULANTE - IVECO/TECTOR – PLACA: AYN-7838, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2023-PMI, no valor de R$ 24.942,40 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Ivatuba/Pr, 04 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F859938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 106/2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h00min (quinze horas), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 79ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Ao início, a secretária executiva Ines Duminelli deu boas vindas aos novos conselheiros de Saúde, fazendo uma breve apresentação das entidades indicadas para compor a nova Gestão do Conselho. Depois disso, ela explicou que todos os representantes estariam tomando posse nesta reunião e que eles deveriam eleger, em seguida, uma nova Mesa Diretora. O presidente Cassio Luiz Furtado Duarte agradeceu a disposição de todos em participar do Conselho, comentou sobre o trabalho feito com a antiga composição e lembro que o CMSI deve ter o mesmo respeito dos demais Conselhos de Saúde de cidades grandes, ressaltando a importância da nossa função. Ele entregou aos novos membros uma cópia da Lei Municipal n. 900/2023 e indicou que o Regimento Interno, embora em desacordo, está disponível no Portal da Transparência para o acesso de todos. O secretário de Saúde Ronaldo Dinis Vanso também agradeceu a participação dos novos conselheiros e colocou-se a disposição para fazer um bom trabalho junto com o novo Conselho. Logo após, a secretária executiva passou a organizar o processo de eleição dos cargos da Mesa Diretora, lembrando que a votação deveria ocorrer de forma secreta e que a composição da Mesa deveria ser paritária. Inicialmente deu-se abertura para que todos os conselheiros pudessem manifestar a vontade em participar do pleito. Contudo houve somente um conselheiro disputando cada cargo disponível. De qualquer modo foi

realizada a eleição e o resultado foi o seguinte: o conselheiro Cassio Luiz Furtado Duarte recebeu 8 votos para o cargo de presidente; a conselheira Priscila Oliveira Martins Gomes recebeu 8 votos para o cargo de vice-presidente; a conselheira Ivete Aparecida Dante recebeu 8 votos para o cargo de 1ª secretária; e a conselheira Angela Maria Bonfim recebeu 8 votos para o cargo de 2ª secretária. Não houve votos em branco visto que somente os conselheiros titulares tem direito a voto. O presidente frisou que tinha a intenção de passar o cargo para outro conselheiro, todavia visto que não havia nenhum outro representante interessado colocou-se a disposição, também lembrou que a lei permite a reeleição não havendo nenhum conflito legal. Depois disso, o presidente pediu que a nova 1ª secretária, Ivete Aparecida Dante, fizesse a leitura da ata da 78ª reunião ordinária. Feita a leitura, o presidente colocou o texto em aprovação. Todos os presentes aprovaram a ata. Por último, ele passou a palavra ao coordenador da Vigilância Sanitária Pedro Rafael Coral, que pediu um espaço na reunião para tratar sobre os altos índices de infestação do *Aedes aegypti* nos bairros do município. O servidor realizou uma apresentação dos índices, destacando as ações de combate efetivadas e o trabalho feito pelos agentes de combate às endemias (ACEs). Lembrou da necessidade de realização de concurso público para contratação de novos servidores e regularização do cargo no quadro de funcionários. Também definiu que seria promovido um Arrastão de Combate ao mosquito da dengue, envolvendo todos os setores do Poder Público, pedindo o apoio dos conselheiros na mobilização da comunidade. Registra-se que, dada a posse dos novos conselheiros e a instituição da nova Mesa Diretora, o presidente determinou que a Secretaria Executiva expedisse as devidas comunicações para a 15ª Regional de Saúde de Maringá e para a 2ª Promotoria de Justiça de Paiçandu, atualizando os sistemas necessários. Nada mais havendo, às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ivete Aparecida Dante, 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFF51702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 32/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

(PAS), para o ano de 2023, elaborada pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

As prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, pela Lei n.º 8.142/1990 e pela Lei Complementar n.º 141/2012;

A realização da 80ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de abril de 2023, salientando a ausência justificada do senhor presidente do CMSI, conforme a Ata n.º 107/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), para o ano de 2023, elaborada pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º Fica determinado que o instrumento poderá ser revisado e atualizado pelo órgão executor com a deliberação do CMSI, a qualquer tempo, em face de eventuais necessidades;

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 26 de abril de 2023.

PRISCILA OLIVEIRA MARTINS GOMES
Vice-presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 32/2023 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:851BEC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 027/2023

PORTARIA Nº. 027/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos e a diretora de secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
André Luis de Mello - Membro	
Ivan Takemoto	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de maio de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3E7C19D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2023

DECRETO Nº 034/2023

SÚMULA: Declara Situação de Emergência Epidemiológica no Município de Jaguapitã para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti e regulamenta procedimentos relativos às ações de fiscalização coordenadas pela Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da febre amarela;

Considerando que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção das medidas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, assim como no Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue;

Considerando a situação de epidemia de dengue encontrada no Município de Jaguapitã, e as ações realizadas até o momento não surtiram efeito na redução de infestação;

Considerando que o Levantamento de Índice de Infestação Predial realizado pelo município no 2º Ciclo (06/03 a 10/03) obteve uma infestação total de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), sendo considerado alto risco, onde o Ministério recomenda que a infestação predial aceitável fique em menos de 1%;

Considerando o número de casos elevados de notificações no período da semana epidemiológica 1 a 17 de 2023 que se encontra hoje com 1.336 notificações, sendo 427 casos positivos no último boletim atualizado 27/04/2023;

Considerando o Relatório Técnico de Supervisão de Trabalho emitido pela Divisão de Vigilância em Saúde da 17ª Regional de Saúde, que classificou em situação de epidemia no Município de Jaguapitã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Epidemiológica no Município de Jaguapitã para combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e de outros agravos.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a Situação de que trata este Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pelo Poder Executivo, com prioridade na tramitação.

Art. 2º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Ficam autorizadas as seguintes ações, em caráter emergencial:

I – remanejamento de servidores públicos municipais e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal da Saúde, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público;

II – a contratação e admissão de pessoal, na forma temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 237 e seguintes da Lei Municipal 016/95 e da Lei Municipal 018/99;

Art. 4º. Durante as ações de fiscalização, fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, observadas as seguintes definições:

I – imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de 2 (duas) visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 10 (dez) dias;

III – recusa: negativa, embaraço ou impedimento de acesso ao imóvel.

§ 1º. O ingresso forçado será precedido de autorização expressa do superior hierárquico do agente que constatar a necessidade devidamente fundamentada.

Art. 5º. Para complementar as ações ordinariamente realizadas pela equipe de controle de endemias fica autorizada a realização de mutirões aos finais de semana destinados a atividades de limpeza em imóveis, com identificação e eliminação de focos de mosquitos vetores.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* serão precedidas de ampla mobilização da comunidade em que ocorrerão e dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada atuante no local, utilizando-se ainda de divulgação nos canais de comunicação oficiais.

§ 2º. A autoridade superior do agente poderá autorizar ingresso forçado, de plano, que se mostrar necessário durante as ações de que trata o *caput*, dispensando-se a observância dos prazos previstos no inciso II do artigo anterior, zelando o servidor responsável para que as razões que fundamentaram a decisão e as tentativas de contato realizadas fiquem devidamente registradas.

Art. 6º. Constatadas infrações à Lei Complementar 002/2012 (Código de Posturas) e ao Decreto nº 018/2019, deverão ser adotadas as providências e sanções constantes nas referidas normas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:977DD75B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (UNILATERAL) DO CONTRATO N.º 347/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022

OBJETO DO PREGÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO". CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS 019/2021 E 028/2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:
BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.030.078/0001-84, com sede na Av. Pedro Botesi, 2171, Centro, Jd. Scomparim, Mogi Mirim/SP, neste ato representada por MARCO ANTONIO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.081.962-9 SSP/S, inscrito no CPF/MF sob n.º 250.570.778-21, & FELIPE AUGUSTO SILVA HIGINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.917.575-5 SSP/S, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.422.348-57.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **RECOMPOSIÇÃO (equilíbrio econômico-financeiro)** na importância de R$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta), correspondente ao acréscimo de 1,4% de aumento real do salário mínimo (descontado a inflação) e considerando 13,0127% de desconto oferecido pela Contratada (quando da contratação) à cada unidade de item contratado.

O contrato foi iniciado em 2022 com vistas ao salário mínimo de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), havendo dois lotes:
(LOTE 1) 3000 unidades de 15% do salário mínimo (igual a R$ 181,80) – aplicado o desconto de **13,0127% o valor da unidade é igual a R$ 158,14**;
(LOTE 2) 3000 unidades de 20% do salário mínimo (igual a R$ 242,40) – aplicado o desconto de **13,0127% o valor da unidade é igual a R$ 210,86**.

Observa-se o aumento do salário mínimo em maio/2023 para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), assim contabilizando-se nova relação de valores:
(LOTE 1) 3000 unidades de 15% do salário mínimo (igual a R$ 198,00) – aplicado o desconto de **13,0127% o valor da unidade é igual a R$ 172,23**;
(LOTE 2) 3000 unidades de 20% do salário mínimo (igual a R$ 264,00) – aplicado o desconto de **13,0127% o valor da unidade é igual a R$ 229,65**.

O contrato em 2022 foi pactuado no valor de R$ 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil reais) e, após este aditivo de RECOMPOSIÇÃO, considerando o aumento do salário mínimo, totaliza R$ 1.205.640,00 (um milhão duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Para resguardar o patrimônio e o interesse público, após o presente instrumento, será feito um aditivo para diminuição da quantidade de unidades pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 5 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito – Contratante)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6128F61F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (BILATERAL) DO CONTRATO N.º 347/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022

OBJETO DO PREGÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO". CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS 019/2021 E 028/2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:
BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.030.078/0001-84, com sede na Av. Pedro Botesi, 2171, Centro, Jd. Scomparim, Mogi Mirim/SP, neste ato representada por MARCO ANTONIO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.081.962-9 SSP/S, inscrito no CPF/MF sob n.º 250.570.778-21, & FELIPE AUGUSTO SILVA HIGINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.917.575-5 SSP/S, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.422.348-57.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO (REDUÇÃO DE VALOR)** na importância de R$ 229.650,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente à diminuição de 1000 unidades do lote de aplicação de 20% do salário mínimo (considerando 13,0127% de desconto por item, com base na negociação inicial feita entre as partes).

Há dois lotes neste contrato:

(1) Famílias com até 4 membros poderão ser beneficiadas com o cartão avaliado em unidades de 15% do salário mínimo (podendo cumular unidades a depender das avaliações da Assistência Social Municipal);

(2) Famílias com mais de 4 membros poderão ser beneficiadas com o cartão avaliado em unidades de 20% do salário mínimo (podendo cumular unidades a depender das avaliações da Assistência Social Municipal).

Foram contratadas 3000 unidades para cada lote, mas como houve **ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO (equilíbrio econômico-financeiro)** pelo aumento do salário mínimo de 2022 para 2023. Assim, do lote de 20% faz-se a **SUPRESSÃO** para resguardar os Cofres Públicos Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 5 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito – Contratante)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF25943D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO (BILATERAL) DO CONTRATO N.º 347/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022

OBJETO DO PREGÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO". CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS 019/2021 E 028/2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO:
BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.030.078/0001-84, com sede na Av. Pedro Botesi, 2171, Centro, Jd. Scomparim, Mogi Mirim/SP, neste ato representada por MARCO ANTONIO GOMES, brasileiro, casado,

empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.081.962-9 SSP/S, inscrito no CPF/MF sob n.º 250.570.778-21, & FELIPE AUGUSTO SILVA HIGINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.917.575-5 SSP/S, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.422.348-57.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA com término para 24/04/2024, correspondente à necessidade de aproveitamento do contrato ainda não executado por necessidade de maiores apurações sobre a substituição das cestas básicas para a utilização de cartões pelos beneficiários da Assistência Social Municipal. Até o momento, a vigência contratual é de 35%, sendo que não há registros executórios de empenhos, o que condiciona a confecção do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 5 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito – Contratante)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB3B9541

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2023

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **tomada de preços**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR**, para análise do edital, conforme pedido de impugnação protocolo processo 2046-2023, feito pela empresa ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54.

Jaguapitã – PR, 04 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04C68E14

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELISA HELENA RUFFO DA SILVA**, psicóloga do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar de reunião com o SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família. Saída às 08h00 do dia 03/05/2023, e retorno previsto à 14h20 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2174/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ABCA89CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 194/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ**, assistente social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar de reunião com o SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família. Saída às 08h00 do dia 03/05/2023, e retorno previsto à 14h20 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2112/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9A60BA7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 193/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ROGERIO APARECIDO PIASSA**, Educador Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar de reunião com o SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família. Saída às 08h00 do dia 03/05/2023, e retorno previsto à 14h20 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2111/2023.

.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5326C273

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.192/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA**, Coordenador do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar de reunião com o SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família. Saída às 08h00 do dia 03/05/2023, e retorno previsto à 14h20 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2110/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:47211DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26897, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia SUELLEN COLAÇO CAMARGO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4732/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SUELLEN COLAÇO CAMARGO
RG: 9.770.042-7/PR
CPF: 063.309.379-31
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E60202F3

GABINETE
DECRETO Nº 26898, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia WALDENICE BINDER DE AGUIAR, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4732/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

WALDENICE BINDER DE AGUIAR
RG: 10.750.522-9/PR
CPF: 085.979.209-98
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B02CBD2E

GABINETE
DECRETO Nº 26899, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia VANESSA UKAN ZELA OLIVA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,
• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4732/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

VANESSA UKAN ZELA OLIVA
RG: 12.872.622-5/PR
CPF: 068.110.729-46
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:933A2C17

GABINETE
DECRETO Nº 26900, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4732/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS
RG: 8.156.590-2/PR
CPF: 049.769.299-65
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:494E2CB9

GABINETE
DECRETO Nº 26901, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia FELIPE DA SILVA, para provimento do cargo de PSICÓLOGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 29838/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PSICÓLOGO, abaixo relacionado(a):

FELIPE DA SILVA
RG: 9.808.094-5/PR
CPF: 072.318.589-10
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8757320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de imóvel com salas para o funcionamento de espaço educacional - Centro de Atividades Complementares, que será utilizado para realização do projeto das atividades educacionais complementares em contra turno escolar destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Lapa pelo período de 12 (doze) meses, LOCADOR (ES): CARLOS EDUARDO DA CRUZ E DENISE REGINA MENDES DA CRUZ, representados pela empresa CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.927.162/0001-06, no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, X da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 22/2023.

Lapa/PR, 04 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25F69FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JULIANA FOSQUERAU CORREA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 97347670, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.223.129-51, residente em RUA CEL. JOAO PACHECO, 0, OLARIA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 15 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA FOSQUERAU CORREA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE5E2A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4309013-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 841.963.609-63, residente em RUA FLORIANO MELHEN ZARUR, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA4DD910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80,

domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8096720-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.967.239-74, residente em RUA ALCEU MANOEL BLEY, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11931072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, 24hrs de forma ininterrupta, bem como de manutenção corretiva do sistema de alarme instalado em CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino e unidades da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de maio de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de maio de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 64.873,80 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 03 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3E2BE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ARILDO RODRIGUES VILELA
CPF : 795. 754. 809-10 **CARGO/FUNÇÃO** PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO DA VIAGEM CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 04/05/2023 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 05/05/2023 Horário Previsto: 18:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: *Buscar recursos junto a Deputada CRISTINA SILVESTRO*
TOTAL DE DIÁRIAS: 01 DIARIA COM PERNOITE
01 DIARIA SEM PERNOITE

VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Próprio

Laranjal, 03 de Maio de 2023.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:93348863

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
CPF : 960.359.949-20 **CARGO/FUNÇÃO** VEREADOR
DESTINO DA VIAGEM GUARAPUAVA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 03/05/2023 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno:03/05/2023 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: AUDIÊNCIA PUBLICA-CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 Diária(s) integral

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Próprio

Laranjal, 03 de maio de 2023.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0151AED2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93 com o endereço na Avenida Higienópolis nº 32 – 4 andar CEP: 86020-080 Cidade: Londrina Paraná neste ato representado por Agostinho de Resende brasileiro, Administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 3.108.271-4 e inscrito no CPF sob nº: 364.338.379-72 residente e domiciliado na Rua em Londrina estado do Paraná a rua Guaianas, 44 Vivendas do Arvoredos CEP: 86.055-730.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/ PR
DATA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3978B9B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023
Procedimento Licitatório nº 47/2023
Pregão eletrônico nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E
DATA DO CONTRATO: 03 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 32.220,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AEF7BCAD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Luciano Jose Lentsck, Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 03 de Maio de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:45B4E96B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luciano Jose Lentsck, inscrito no CPF sob nº. 031.283.789-59 e portador da Carteira de identidade nº. 7.049.304-7 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Laranjal-PR.
CONTRATADA: **Coppini & Cia Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Centro, em Santa Helena-Pr, neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de uso de software com capacidade para simulação de opções de benefícios previdenciários, cálculo de média e valor final de benefícios, com geração de arquivo para importação compatível com o sistema do TCE/PR, geração de documentos para formação dos processos e de CTC, durante o ano de 2023, para atendimento das necessidades da Previdência Social dos Servidores do Município de Laranjal-Pr.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8.666/93, em razão de a empresa contratada ser a única que presta o serviço de especializada em Licença de uso de software para simulação de cálculos de benefícios nos RPPSs, consoante atestado de exclusividade emitido pela ABESP – Associação Brasileira das Empresas de Software, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.
DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)
FORO: Comarca de Palmital – PR.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:58B43311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 19/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 19/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PSICÓLOGO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010553	GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO BODNAR	67,00	67,00	1º

Laranjal/PR, 04 DE MAIO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 19/2023
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula
de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4
colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos
XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:068C51AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.100/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de imóvel, consistindo nos Lotes n° 08 (oito), da quadra n° 391 (trezentos e noventa e um), Lote n° 15 (quinze) da quadra n° 391 (trezentos e noventa e um) e Lote n° 16 (dezesseis), da quadra n° 391 (trezentos e noventa e um) para finalidade específica de construção de um Pronto Atendimento no bairro Vila Vitória, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Vendedores: Aparecido Augusto de Souza, Izaura Olinda de Souza, Maria Inês de Souza, Ana Maria de Souza Possani, Marcia Cristina de Souza, Antônio Porfírio Alves Filho, Samir de Souza, Ana Alice de Souza

Valor Contratado: Valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.1026. – Construção e/ou Ampliação de Posto de Saúde
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 1000, 1501, 1304
Código Reduzido:1675, 1676, 1677

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 04 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31E41AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 004/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 1.375,12 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Projetada e Rua Moises Lupion, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **08 de maio de 2023, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 04 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69EA95C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 005/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Contrato de Repasse 934907/2022/MDR/CAIXA, com área total de 4.447,34 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Joaçaba, Rua Rio Grande do Sul e Rua Belém, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **08 de maio de 2023, às 10h00min**.

Loanda-Pr, 04 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:895F5DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023-PML

OBJETO: A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a alienação de bens imóveis.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das pessoas físicas a seguir:

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.057.494.119-31, vencedor do certame com proposta no valor total de R$70.000,00(setenta mil reais), referente a aquisição do Lote nº08, da subdivisão do Lote nº03 da quadra nº13, Loteamento Parque Residencial Florença, com área de 260,00 metros quadrados, Matricula CRI nº 43.518.

Loanda, 04 de maio de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68B30F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 017/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Dusol Produções Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Empresa para realização de duas apresentações teatrais em combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes – a ser realizado no Cine Teatro Guanabara às 08:30h e 14:00h do dia 16 de maio de 2023, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no dia 16 de maio de 2023, às 08:30 e 14:30, no Cine Teatro Guanabara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DUMONT NEGRELLI
Dusol Produções Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA98F80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LOLIS & CALIANI LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de câmeras de segurança, de sobrepor com fonte, cabos, caixas e conectores com gravador local, compor de HD de armazenamento mínimo de 2 TB, para atender a demanda da Casa Lar, mantida pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.130,00 (seis mil e cento trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0325A490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação do presente expediente (**08, 09, 10, 11 e 12 de maio do corrente ano),** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de se submeterem ao processo admissional, devendo apresentar os documentos relacionados no artigo 2º:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
JANAINA MARTINS DOS SANTOS	104.912.139-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HRS
EVANDRO DE ALMEIDA LOPES	374.424.309-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HRS

Art. 2º - No prazo estabelecido no artigo 1º, os candidatos deverão apresentar seguintes documentos, sob pena de desclassificação e convocação do candidato aprovado e classificado na posição imediatamente seguinte:

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
• Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino(cópia do documento militar);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Santa Fé, em original;
• Fotocópia de documento que comprove o requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR);
• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do titulo de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
• Fotocópia da certidão de nascimento, RG, CPF e Título Eleitoral dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde os mesmos estão regularmente matriculados;
• Fotocópia do comprovante de residência (água ou energia);
• 02 fotos 3x4;
• Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
• Declaração de vacinas atualizadas;
• Fotocópia da Declaração de Bens e Direitos;
• Fotocópia da Carteira de Trabalho-CTPS;
• **Fotocópia autenticada** da carteira de Registro Profissional no Conselho Competente;

• Fotocópia do documento da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
• Declaração emitida pela entidade da classe profissional de não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar;
• Declaração - não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; (***obs: quando o candidato trabalha em outro município ou órgão, tem que apresentar a declaração do próprio ente)***
• Declaração do candidato, constando que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
• Declaração do candidato, constando carga horária em outro órgão, juntamente com a Declaração do ente onde trabalha, constando a data de admissão, cargo, carga horária semanal, cópia do ato de nomeação, termo de Posse e a Declaração do local de lotação, declarando o cargo, carga horária semanal, dias e horários;
• Certidão de Tempo de Serviço Público anterior, contendo todas as informações funcionais e financeiras, ou Declaração de não ter tempo de serviço público anterior;
• Atestado de Saúde Ocupacional médico.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.6 do Edital 01/2019, de 09/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A49D5DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação do presente expediente (**08, 09, 10, 11 e 12 de maio do corrente ano),** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de se submeter ao processo admissional, devendo apresentar os documentos relacionados no artigo 2º:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
LARISSA BOTTAN BIZOLLA	125.059.369-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35 HRS

Art. 2º - No prazo estabelecido no artigo 1º, a candidata deverá apresentar seguintes documentos, sob pena de desclassificação e convocação do candidato aprovado e classificado na posição imediatamente seguinte:

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Santa Fé, em original;
• Fotocópia de documento que comprove o requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR);
• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do titulo de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
• Fotocópia da certidão de nascimento, RG, CPF e Título Eleitoral dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde os mesmos estão regularmente matriculados;
• Fotocópia do comprovante de residência (água ou energia);
• 02 fotos 3x4;
• Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
• Declaração de vacinas atualizadas;
• Fotocópia da Declaração de Bens e Direitos;
• Fotocópia da Carteira de Trabalho-CTPS;
• Fotocópia do documento da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
• Declaração - não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; (***obs: quando o candidato trabalha em outro município ou órgão, tem que apresentar a declaração do próprio ente)***

• Declaração do candidato, constando que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
• Declaração do candidato, constando carga horária em outro órgão, juntamente com a Declaração do ente onde trabalha, constando a data de admissão, cargo, carga horária semanal, cópia do ato de nomeação, termo de Posse e a Declaração do local de lotação, declarando o cargo, carga horária semanal, dias e horários;
• Certidão de Tempo de Serviço Público anterior, contendo todas as informações funcionais e financeiras, ou Declaração de não ter tempo de serviço público anterior;
• Atestado de Saúde Ocupacional médico.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.6 do Edital 01/2019, de 09/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CB5349BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 016/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE REDE LÓGICA E FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Realização: 18 de maio de 2023
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 016/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com**, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414, Ramal: 203 com a Senhora **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON DE MORAES.**

Lobato/PR, 04 de maio de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:96204B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE dar nova redação a Portaria nº. 031/2004 de 28 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Matos,** portadora do RG. nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, matrícula 201534, referente ao quinquênio de ***04/04/1991 a 01/04/1996***, a contar de **01/07/2004 a 28/09/2004**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3694C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE dar nova redação ao Artigo 1º da Portaria nº. 161/2021 de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Matos,** portadora do RG. nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201534, referente ao quinquênio de ***02/04/1996 a 31/03/2001***, a contar de **03/05/2021 a 31/07/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3A1D451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE dar nova redação ao Artigo 1º da Portaria nº. 236/2021 de 02 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Matos,** portadora do RG. nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201534, referente ao quinquênio de ***01/04//2001 a 30/03/2006***, a contar de **02/08/2021 a 30/10/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CE529042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES TIPO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO – BERA COM SEDAÇÃO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CENTRO LONDRINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA,** com cadastro no **CNPJ: 09.063.655/0001-83**, no valor global de **R$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais).**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2023.

Lobato/PR., 24/03/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:4AB4A97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023	
Contratada: **CENTRO LONDRINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**	CNPJ/MF: **09.063.655/0001-83**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES TIPO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO – BERA COM SEDAÇÃO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais).	
Data da Vigência: de 04 de maio de 2023 até 04 de agosto de 2023.	
Dotações Orçamentárias:	

ORGANOGRAMA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA	VALOR ESTIMADO
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.1.90.11.00	R$ 3.072,00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:C5DA467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2023, DE 04 DE MAIO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.495,00 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

11		**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.04.122.0019.2.053		**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
4.4.90.52.00.00 - 478	848	Equipamentos e Material Permanente	93.495,00
4.4.90.52.00.00 - 478	000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
		Total da Suplementação	**96.495,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

848 – Proposta n. 004702/2022 – Plataforma + Brasil	93.495,00
000 – Recursos Livres do Exercício	3.000,00
Total dos Excessos	**96.495,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Maio de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EB4F63A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Ementa: Aprova a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021,

em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº.: 289/22, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis, relativo ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº.: 289/22, emitido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 4 de maio de 2023.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

CLAUDINEI BREGONDI
1 º Secretáro

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:75883A63

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 08/2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2023 no valor de **R$ 258.754,60 (*duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)***, para reforço das dotações abaixo, visando adequar seu orçamento ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**	
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
001	Recursos Ordinários Livres	210.000,00
3.1.90.13	**Contribuições Patronais**	
001	Recursos Ordinários Livres	48.754,60
TOTAL		**258.754,60**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o que se segue:

1 - o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	
99.999.0004.9-084	Reserva de Contingência	
000	**Recursos Ordinários Livres**	**200.000,00**

2 – Excesso de arrecadação previsto para o exercício, na receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	58.754,60
TOTAL			**58.754,60**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de maio de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6E288721

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 01/2023

Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - CNPJ: 75.845.811/0001-03
Permissionário: J M DA SILVA COMÉRCIO DA BRINQUEDOS
Objeto: Permissão de Uso de Bem Imóvel Público de 01 (Um) Barracão localizado na Rod. PR 534, KM 01, no município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 01/2023: 29 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:374F10FA

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 56/2023

REGULAMENTA HORÁRIO ESPECIAL para funcionamento de Bares e Similares, para o Festividades de aniversário do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o previsto no § 1º. do art. 1º do Decreto nº. 79/2010, de 10 de novembro de 2010, que regulamenta a Lei Municipal de nº. 54/2010, de 05 de novembro de 2010, e
Considerando as festividades em homenagem ao Dia do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O horário para funcionamento de Bares e Similares, nos finais de semana (*sexta-feira, sábado*) nos dias 12 e 13 de maio de 2023 será estendido até as **03h (*três horas da manhã*).**
Parágrafo Único O transito de veículos na Avenida Barra Dourada/Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures (*Calçadão*), com a montagem de palco para realização de shows, ficará parcialmente impedido nos referidos dias, visando à segurança dos transeuntes frequentadores de bares e lanchonetes instalados no local.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de maio de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:48242AAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 22/2023 REDUÇÃO

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) – "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 6,08 (seis reais e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 825.510,54 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 04 de MAIO de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EB788B8A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.57/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022 de 8 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos) como se segue: l

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Indenizações e Restituições**	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
00135	(Aquisição de Equip. de Informática para a Escola GMC)	2,96
	TOTAL	**2,96**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00135	(Aquisição de Equip. de Informática para a Escola GMC)	2,96
TOTAL		**2,96**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de maio de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2BCB5DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023

PORTARIA Nº 081/2023.

SÚMULA: Revoga Portaria 064/2023 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Nº 064/2023, que designava a servidora HELIM CRISTINA SOUZA, matrícula nº 2508, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo Setor de Recursos Humanos.
Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração responderá diretamente pelo Setor de Recursos Humanos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E12F5071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2023

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para vereadores intitulado como "NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA VEREADORES: COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS PUBLICOS USANDO A NLL?". para Câmara Municipal de Mandaguari.

Publique-se

Mandaguari, 24 de abril de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:48326E07

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS PROPRIOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **PAULO MONTEIRO FILHO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1277, Zona 03, na cidade de

Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 79.132.619/0001-00, representada neste ato pelo Senhor **PAULO MONTEIRO FILHO,** brasileiro, portadora da RG. sob n.º 3.950.439-1 e do CPF sob nº. 539.457.949-00,
OBJETO: Contratação de empresa especializada em encadernação de documentos internos proprios desta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 24 de abril de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1167C6EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DOADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DOADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, representada neste ato pelo Senhor **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, portador da RG sob o n.º 8.715.232-4, devidamente inscrito no CPF sob nº. 035.470.069-37

OBJETO: Prorrogação do prazo e da execução e reajuste da contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Valor total reajustado: R$ 63.677,16 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 04 de maio de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:56C0A5DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2023 - REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº. 14.133/2021

DECRETO Nº. 161/2023

Súmula: Regulamenta a contratação direta eletrônica nas áreas de que trata a Lei nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º A contratação direta eletrônica de que trata o artigo 75, §1º da Lei nº. 14.133/2021 será regida pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º A administração direta e indireta deverá observar as regras deste Decreto ao realizar contratação direta eletrônica.

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e alíneas do *caput* do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 2021.
§1º Para fins de aferição dos limites para realização da compra direta, além do disposto no artigo 75 incisos I e II e §2º da Lei nº. 14.133/2021, será observado o somatório despendido no exercício financeiro da unidade gestora, observado objetos da mesma natureza relativos ao mesmo ramo de atividade e ainda:
I – Para fins deste decreto, considera-se Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou sob descentralização;
II - Considera-se mesmo ramo de atividade as contratações dentro do mesmo sub desdobramento de despesa no exercício financeiro.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.
§ 3º Os valores fixados neste Decreto serão atualizados nos termos do artigo 182 da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se automaticamente o disposto em decreto federal a ser publicado anualmente pela União.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação sujeitam-se ao disposto no art. 73 da Lei nº. 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§ 5º A dispensa de licitação no formato físico será admitida de forma excepcional, devendo ter justificativa expressa no documento de formalização da demanda ou no estudo técnico preliminar, quando for o caso, podendo ser recebida as propostas e demais documentos por e-mail ou presencialmente, aplicando-se este Decreto naquilo que lhe for compatível.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - apresentação de estimativa de despesa, observado o procedimento para realização de pesquisa de preço, quando esta não for realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

III - parecer jurídico, parecer contábil e financeiro, demais pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema, através de termo de referência ou projeto básico ou em outra funcionalidade do sistema, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na plataforma de realização do certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo único. O procedimento poderá ser divulgado aos fornecedores cadastrados, mediante envio de extrato de informações por correspondência eletrônica.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja informação constará no aviso de contratação direta.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será

formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados de maneira formal, por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133, de 2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no cadastro Municipal ou no Sicaf ou ainda em outro sistema semelhante, mantido pela Administração Pública direta e ao qual o Município tenha aderido, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º. O disposto no § 1º. deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do cadastro acima mencionado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III, *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021, observado:
I - autoridade competente, para fins deste Decreto, é o Chefe do Poder Executivo Municipal; e
II - fica dispensado o parecer jurídico após a fase final de julgamento e antes da homologação do certame, podendo a Procuradoria Jurídica ser movimentada, a qualquer momento, acerca de dúvidas jurídicas expressas.

Art. 23. É dispensado o parecer jurídico de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do §2º do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 363/2022 e disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (04/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B073EB8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28/2019
INEXIGIBILIDADE N. 11/2019
PROCESSO N. 75/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CAMPANA & DIONIZIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.732.019/0001-93, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 751, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o

Senhor RICARDO TOMAS CAMPANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.376.825-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.437.319-07, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 11/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 28/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 25 de Abril de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO TOMAS CAMPANA
Campana & Dionizio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF12738F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023-PMM

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DESTINADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 04 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6B70CFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de Publicação
PROCESSO: ADM 024/2023
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 24.092.271/0001-82
OBJETO: CONTRATO Nº 002/2023 – Desenvolvimento e manutenção de website
FUNDAMENTO: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 14.060,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Outros Serviços Pessoa Jurídica.
DATA: 28/04/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DEE6A15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 061/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 061/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.678,96 M².
DATA DA ASSINATURA: 28 abril de 2023
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 05 de maio de 2023 o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa dias) até 04 de agosto de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 2859/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:631150D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º ADITIVO SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 083/2022 -CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 083/2022 -CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: KOKOT & IRMÃOS LTDA, CNPJ 76.417.112/0001-04
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CBUQ, 6.321,86 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES,

TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL
DA SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o percentual de 2,78% (dois virgula setenta e oito por cento) do valor original do contrato, representando o valor de R$ 41.434,28 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

***LUIS ANTONIO BISCAIA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:31EC699F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 083/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 083/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: KOKOT & IRMÃOS LTDA
CNPJ Nº: 76.417.112/0001-04
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 04/2022
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CBUQ, 6.321,86 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 05 de maio de 2023 o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta dias) até 04 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 2974/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F6F46D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 05 de maio de 2023 o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa dias) até 03 de agosto de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 2858/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E94C98E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 16/2023 CMAS - APROVAR A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS REFERENTE A PROGRAMAÇÃO SIGTV 411430220210001.

RESOLUÇÃO N.º 16/2023

SÚMULA: Aprovar a alteração da Planilha de itens referente a Programação SIGTV 411430220210001.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Planilha de itens com a redução do item notebook, referente a Programação SIGTV 411430220210001 - Emenda Parlamentar, no valor de R$ 100.000,00, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de maio de 2023

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:56168C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Mandirituba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, a qual procederá a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 002/2023, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010**". A sessão pública para o sorteio acontecerá dia 09/05/2023 (nove de maio de dois mil e vinte e três) às 10h00 (dez horas) na SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Mandirituba, Travessa Augusto Dissenha - 44 – Centro e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

Mandirituba, 04 de Maio de 2023.

GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EF0EB50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 16-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 16/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/05/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e capacitação de profissionais da Secretaria municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/05/2023,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/05/2023,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/05/2023,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 04/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E79984F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 17-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 17/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/05/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas do PROERD d (Programa Educacional de Resistência às Drogas) de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/05/2023,** às **10:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/05/2023,** às **10:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/05/2023,** às **10:15 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 04/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:65D0F857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇAÕ E VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 003/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 08.995.332/0001-65; PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ Nº 12.402.787/0001-05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA HOSPEDAGEM EM DATA CENTER EM ATENDIMENTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.600,00 (-VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
4 - 01001– RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCÍCIO;

FICA ADITADO: CONFORME O ACORDO ENTRE AS PARTES. HAVENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, OS VALORES MENCIONADOS NO CONTRATO SOFRERÃO REAJUSTE BASEADO NO ÍNDICE DO IPCA. O VALOR MENSAL PASSARÁ A SER NO VALOR DE R$ 1.883,70 (-HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS-), TOTALIZANDO OS DOZE MESES EM R$ 22.604,40 (-VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).

VALOR: COM BASE NOS TERMOS DO **CAPITULO III – DO CONTRATO**, SEÇÃO I, Art. 57, II; § 1°, II DA LEI Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, PROMOVE UM AUMENTO **DE IGUAL PERÍODO** SOB O VALOR CONTRATUAL. FICA ADITADO O ITEM CONTRATADO DO LOTE Nº 01 DO CONTRATO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PASSARÁ EXECUÇÃO DE 18/04/2023 PARA 18/04/2024 E A VIGÊNCIA DE 18/05/2023 PARA 18/04/2004.

MARILENA, 04 DE MAIO DE 2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Marilena PR.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4C196A26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 4° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O 20 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DA6153AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.145/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE TRATA O DECRETO 114/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal Especial de Avaliação constituída através do Decreto Municipal nº. 114/2023 de 29 de março de 2023, referente a avaliação de próprios do Município, bem móvel, a seguir relacionados, para fins de alienação do objeto previsto nas Leis Municipal nº.178/2023, 1952/2021 e 2099/2023:

I – 1 ONIBUS MARCA: M. BENZ, 1620; **ANO DE FABRICAÇÃO** 1995/1995; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** GMH-9184; **RENAVAM:** 00642771588; **CHASSI:** 8AB384079SA114137. **AVALIADO EM R$ 20.000,00**

II – 1 ONIBUS MARCA: VOLKS/COMIL SVELTO U; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2008/2008; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** APT-4A27; **RENAVAM:** 00954195680; **CHASSI:** 9BWR882W18R826708. **AVALIADO EM R$ 25.000,00**

III – 1 MICRO ONIBUS MARCA: MARCOPOLO/VOLARE; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2001/2001; **MOTOR** DIESEL; **PLACA:** AJV-4D78; **RENAVAM:** 00755282213; **CHASSI:** 93PB03A2M1C004009. **AVALIADO EM R$ 14.000,00**

IV – 1 FIAT/DOBLO C F TCA AMBULANCIA; ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2013; **MOTOR:** ALCOOL/GASOLINA; **PLACA:** AWS-3188; **RENAVAM:** 00529081962: **CHASSI:** 9BD223156D2031045. **AVALIADO EM R$ 21.000,00**

V – 1 TRATOR AGRICOLA MARCA: VALMET 68; **COR:** AMARELA; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1988/1988. **AVALIADO EM R$ 18.000,00**

VI – 1 RETROESCAVADEIRA MARCA: XCMG 103,5 HP; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2018/2018; **CHASSI:** XUG08700EJCA00384. **AVALIADO EM R$ 165.000,00**

VII – 1 ONIBÚS MARCA: IVECO; **MODELO**: CITYCLASS 70C17 **ANO DE FABRICAÇÃO: 2014**/2014 **PLACA:** AZM-6080 **CHASSI:** 93ZL68C01E8461839. **AVALIADO EM R$ 18.000,00**

VIII – 1 ONIBÚS MARCA: IVECO; **MODELO**: CITYCLASS 70C16 **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2011/2012 **PLACA:** AVG-8759 **CHASSI:** 93ZL68B01C8436575. **AVALIADO EM R$ 16.000,00**

IX – 1 AMBULÂNCIA MARCA: FIAT; **MODELO:** DUCATO MC TCA AMB **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2013/2013 **PLACA:**

AXA-4322 **CHASSI:** 93W245G34D2111785. **AVALIADO EM R$ 6.500,00**

X - 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** MOBI EASY **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2016/2017 **PLACA**: BBE-4706 **CHASSI:** 9BD341A4XHY440414. **AVALIADO EM R$ 20.000,00**

XI- 1 AUTOMÓVEL MARCA:GM/CORSA; **MODELO**: CORSA/CLASSIC **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2004/2004 **PLACA**: ALO-2245 **CHASSI:** 9BGSB19E04B158182. **AVALIADO EM R$ 10.000,00**

XII - 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** UNO MILLE ECONOMY **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2012/2012 **PLACA**: AVF-0778 **CHASSI:** 9BD15822AC6682804. **AVALIADO EM R$ 08.000,00**

XIII - 1 AUTOMÓVEL MARCA:GM/CORSA; **MODELO**: CORSA/CLASSIC LIFE **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2008/2009 **PLACA**: AQK-3879 **CHASSI:** 9BGSA19909B150026. **AVALIADO EM R$ 08.000,00**

XIV – 1 TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4X4; MOTOR: DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS, 120CV DE POTÊNCIA**; CHASSI:** S80CR205126. **AVALIADO EM R$ 120.000,00**

ARTIGO 2º - O Laudo mencionado no Caput do artigo 1º do presente Decreto, foi elaborado em 10 de abril de 2023 pela Comissão designada para tal fim, que realizou apuração de valores de mercado automobilístico. Estabelecendo os valores por item conforme objeto a ser alienado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5FA7DDEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 069/2023

De 02 de Maio de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder **Licença sem Vencimentos** ao Servidor Público Municipal Sr. **Joaquim Batista de Lima,** matricula 292, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 02/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0BDCD0B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 070/2023

De 02 de Maio de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder **Licença sem Vencimentos** a Servidora Pública Municipal Sra. **Joice Soares Major,** matricula 617, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 02/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:35645026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 071/2023

De 02 de Maio 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Aline Aparecida Gomes da Silva**,** matricula 466 e 495, referente ao período aquisitivo 2017/2022 a partir do dia 02/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:606D8CBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 072/2023

De 03 de Maio 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Suelen Aparecida Romao**,** matricula 5715, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir do dia 03/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA9B40D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 393/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **17 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 393/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços (hora trabalhada) de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, serviço de torno e solda, nas máquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Trator Esteira, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat, Britador Móvel 6240) do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/05/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 04 de Maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6395FF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 –AFASTAMENTO CAUTELAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por intermédio da sua Presidente, no uso das suas competências que lhe conferem a Lei n°.1734/2014:

RESOLVE:

Artigo 1º- De acordo com a deliberação ocorrida na reunião do CMDCA em 04 de maio de 2023, registrada na Ata N° 007/2023, como medida cautelar e a fim de que o servidor não continue a influir na apuração das supostas irregularidades imputadas a este no processo administrativo disciplinar instaurado por meio da resolução n° 010/2023 do CMDCA, determina o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar MARCOS DA SILVA LOTOSKI do exercício de seu cargo, pelo prazo de até trinta dias (prorrogáveis), a partir da publicação desta Resolução, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos-PR, 04 de maio de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:7A3EA0C6

CONCIDADE - MATINHOS
ATA 61ª REUNIAO CONCIDADES MATINHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA 61/2023 – Reunião Ordinária
Aos quatorze (29) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2023) reuniu-se nas dependências do Escola Estadual Walace Tadeu de Melo, o Conselho Municipal das Cidades (CONCIDADES) da cidade de Matinhos, tendo a seguinte pauta: - item (1) Abertura dos Trabalhos; item (2) Votação dos Produtos; item (3) Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros Jairo Roberto Santos Tavares (titular RS. TAVARES); Jamidas Moreira da Silva (Suplente-Indiartes), Ailson Orlei Moro de Camargo (titular INDIARTES e vice presidente do ConcidadesMatinhos), Pedro Paulo Pereira Junior (titular Sanepar), João Carlos do Espirito Santo (Secretário Municipal de Obras Públicas e Planejamento Urbano e Presidente do ConCidades de Matinhos), Dornelles Silveira Lourenço (suplente Secretaria de Obras); Ivo Mendes Junior (Titular Secretaria de Planejamento); Daiana Cristina Moreira de Miranda (Suplente Secretaria de Planejamento), Sergio Cioli (titular -Secretário do Meio Ambiente), Elias Jaques (titular AMAGEM), Gracileda Maria de Lima Cavalcante (titular Associação de Moradores Balneários Betaras, Solimar e Marajó), Vereador Lucas Batista Pesco (titular Câmara), Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte (suplente Câmara), Rose Aparecida Bras (Suplente Associação de moradores Vila Nova), Andrea Maximo Espinola (titular UFPR LITORAL). Estavam também presentes como convidados os representantes do Conselho Estadual Sr. Orlando Bonette (Secretário Executivo do CONCIDADE Estadual), o ambientalista Pedro Guimarães, e o Dr. Alexandre Martins (advogado e Secretario de Controle Interno Prefeitura de Matinhos). A Dra Katia de Oliveira (advogada da Secretaria de Assistência Social da prefeitura de Matinhos). O Presidente do ConCidades Joao Carlos do Espirito Santo realizou a primeira chamada as 14h 29 min. e constatou que havia quórum. Abriu a reunião agradecendo a presença de todos, e iniciou informando que passaria a palavra ao representante do conselho estadual para realizar os trabalhos, Dr. Alexandre, o qual iniciou convidando para compor a mesa o presidente da Câmara de Vereadores Vereador Fernando de Lima; o Secretário Executivo do

Conselho Estadual Orlando Bonete. O Presidente da mesa Dr Alexandre Martins solicitou uma breve explanação do Sr. Orlando Bonette, Secretario Executivo Estadual que discorreu sobre a conjuntura da política urbana a nível estadual e atuação do Concidades Parana na regularização dos conselhos municipais; das novas atividades do Conselho Estadual, informando que com a retomada do Conselho Nacional, as atividades do Concidades retornariam com a reestruturação dos Conselhos Municipais. O Dr. Alexandre retomou a palavra passando ao Presidente da Câmara de Vereadores, Jose Fernando de Lima, que discorreu a respeito da sua formação técnica e a missão para acompanhar e fiscalizar todas as politicas públicas relacionadas ao urbanismo, e principalmente comparece a reunião para acompanhar o andamento da revisão do Plano Diretor.
O Dr. Alexandre iniciou os trabalhos apresentando os oficios encaminhados ao Concidade, pelo Minisetrio Publico do Parana setor GAEMA – Litoral, e informando que seriam respondidos em trinta dias, conforme prazo solicitado, não informando o teor o oficio. Colocou em votação a aprovação da Proposta de Revisão do Plano Diretor nos seguintes termos: APROVAÇÃO DO PRODUTO 1: Ivo Mendes (favorável), Sergio Cioli (favorável), Pedro Paulo (favorável) Lucas Pesco (Favorável), Andreia (favoravel), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (abstenção), Elias (favorável), Rose (favorável), Gracileda (abstenção). APROVAÇÃO DO PRODUTO 2: aprovado por unanimidade, o Sr. Ailson se Absteve. APROVAÇÃO DO PRODUTO 3: aprovado por unanimidade, Sr. Ailson se Absteve. APROVAÇÃO DO PRODUTO 4, Ivo Mendes (favorável com ressalvas), Sergio Cioli (favorável com ressalvas), Lucas Pesco (Favorável com ressalva), Pedro Paulo (favorável com ressalva) Andreia (contra), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (abstenção), Elias (favorável com ressalva), Rose (favorável com ressalvas), Gracileda (favorável com ressalva). APROVAÇÃO DO PRODUTO 5: Ivo Mendes (favorável com ressalvas), Sergio Cioli (favorável com ressalvas), Lucas Pesco (Favorável com ressalva) Pedro Paulo (aprovado com ressalva); Andreia (abstenção), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (abstenção), Elias (favorável com ressalva), Rose (favorável com ressalvas), Gracileda (favorável com ressalva). APROVAÇÃO DO PRODUTO 6: Ivo Mendes (favorável com ressalvas), Sergio Cioli (favorável com ressalvas), Lucas Pesco (Favorável com ressalva) Pedro Paulo (aprovado com ressalva); Andreia (contrário), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (abstenção), Elias (favorável com ressalva), Rose (favorável com ressalvas), Gracileda (abstenção). O Dr. Alexandre abriu a palavra para quem tivesse interesse em fazer uso pelo prazo de dois minutos. A Professora Andreia pediu a palavra e discorreu a respeito da ausência de debates entre a sociedade, os conselheiros, e comissão técnica a respeito das propostas apresentadas. Agradeceu a todos e devolveu a palavra. O Dr. Alexandre ressaltou que os debates solicitados pela professora aconteceram por ocasião da comissão revisora, justamente para embasar o voto dos conselheiros. Em seguida o Conselheiro Jairo pediu a palavra e realizou a leitura do relatório apresentado se opondo ao ofício encaminhado pela comissão técnica. O Sr. Ailson pediu a palavra e manifestou sua impugnação quanto ao documento encaminhado pela comissão técnica. APROVAÇÃO DO PRODUTO 7: Os conselheiros Jairo e Ailson informaram que os seus relatórios apontavam pedidos de alterações em relação ao produto 7 e 8, pelo que a plenária decidiu colocar em deliberação a votação dos relatórios apresentados pelos conselheiros em relação a esta proposta, nos seguintes termos: RELATÓRIO JAIRO PRODUTO 7: Ivo Mendes (REPROVA), Sergio Cioli (REPROVA), Lucas Pesco (REPROVA) Pedro Paulo (FAVORÁVEL); Andreia (FAVORAVEL), Ailson (Favoravel), Jairo Tavares (favoravel), Elias (favoravel), Rose (favorável), Gracileda (favoravel). RELATÓRIO AILSON: Ivo Mendes (REPROVA), Sergio Cioli (REPROVA), Lucas Pesco (REPROVA) Pedro Paulo (favoravel); Andreia (FAVORAVEL), Ailson (Favorável), Jairo Tavares (favoravel), Elias (favoravel), Rose (favorável), Gracileda (favoravel). RELATÓRIO COMISSÃO REVISORA: Ivo Mendes (favorável), Sergio Cioli (favorável), Lucas Pesco (Favorável) Pedro Paulo (FAVORAVEL); Andreia (contrário), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (FAVORAVEL), Elias (favorável), Rose (favorável), Gracileda (abstenção). APROVAÇÃO DO PRODUTO 8: RELATÓRIO JAIRO PRODUTO 8: Ivo Mendes (REPROVA), Sergio Cioli (REPROVA), Lucas Pesco (REPROVA) Pedro Paulo (favorável); Andreia (FAVORAVEL), Ailson (Favoravel), Jairo Tavares (favoravel), Elias (favoravel), Rose (favorável), Gracileda (favoravel). Colocado em votação o relatório do produto 8, o Sr. Ailson informou que o seu relatório não apresenta indicações ao produto 8. RELATÓRIO COMISSÃO REVISORA PRODUTO 8: Ivo Mendes (favorável), Sergio Cioli (favorável), Lucas Pesco (Favorável) Pedro Paulo (aprovado); Andreia (contrario), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (contrario), Elias (favorável), Rose (favorável), Gracileda (abstenção). O Dr. Alexandre informa que o produto 9 sera elaborado ao final dos trabalhos. Colocado em votação APROVAÇÃO DO PRODUTO 10,: Ivo Mendes (favorável com ressalvas), Sergio Cioli (favorável com ressalvas), Pedro Paulo (aprovado com ressalvas) Lucas Pesco (favorável com ressalva) Andreia (contra), Ailson (abstençao), Jairo (favoravel), Elias (favorável), Rose (favorável), Gracileda (favorável com ressalva). APROVAÇÃO DO PRODUTO 11: Ivo Mendes (favorável com ressalvas), Sergio Cioli (favorável com ressalvas), Lucas Pesco (Favorável com ressalva) Pedro Paulo (reprova) Andreia (reprova o produto), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (reprova produto), Elias (favorável com ressalva), Rose (favorável com ressalvas), Gracileda (favorável com ressalva). Produto 11 aprovado com ressalva. APROVAÇÃO DO PRODUTO 12: Ivo Mendes (favorável com ressalvas), Sergio Cioli (favorável com ressalvas), Lucas Pesco (Favorável com ressalva) Pedro Paulo (favoravel com ressalva) Andreia (reprova o produto), Ailson (abstenção), Jairo Tavares (reprova produto), Elias (favorável com ressalva), Rose (favorável com ressalvas), Gracileda (favorável com ressalva). Produto aprovado com ressalvas. O Dr. Alexandre informa que a aprovação dos produtos 13 e 14 restam prejudicados por conta da necessidade de alteração dos outros produtos. O Conselheiro Jairo solicitou para constar em ata que referente ao diagnostico do plano de mobilidade não ocorreu audiência pública de apresentação do produto. O Dr. Alexandre abriu a palavra para os conselheiros fizessem reflexões pessoais, tendo o Sr. Ailson, assim como a professora Andreia e a Conselheira Gracileda, realizado as suas considerações finais. Finalizados os trabalhos, o Dr. Alexandre agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Presidente do Conselho, o qual passou a palavra para o Conselheiro Estadual Orlando Benetti, que agradeceu pelo convite e elogiou a disposição de todos que participaram. O presidente retomou a palavra, agradeceu a presença de todos, e finalizou a reunião as 17h12m. Eu, Katia Cecilia de Oliveira, convocada pelo Presidente para redigir esta ata, vai por mim subscrita e pelos conselheiros acima nominados.

JOAO CARLOS DO ESPIRITO SANTO.
Presidente do Conselho Municipal das Cidades (CONCIDADES) Matinhos

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:E5D9AB61

CONCIDADE - MATINHOS
ATA 62ª REUNIAO CONCIDADES MATINHOS

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADES MATINHOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se os membros do Concidades de Matinhos no endereço Rua Projetada, s/n, Centro Matinhos (Ginásio Vicente Gusrki), às 14 horas, em primeira chamada, feita a chamada se verificou a inexistência de quórum, às 14:30 realizada segunda chamada, verificou-se a presença dos seguintes membros: 1- presidente: João Carlos do Espirito Santo, conselheiros: Ivo Mendes Junior (Titular Prefeitura de Matinhos), Sergio Luis Cioli (Titular Prefeitura de Matinhos) , Lucas Batista Pesco (Titular Câmara Municipal), Ailson Orlei Moro de Camargo (titular Indiartes), Jairo Roberto Santos Tavares (titular RS Tavares ME), Elias Jaques (titular Amagem), Dornelles Silveira Lourenço (suplente Prefeitura) e Rose Aparecida Braz (Suplente da Associação Moradores Balneário Betaras, Solymar e Marajó), também estavam presentes o Secretário do Concidades Jilberto Saroba, Conselheiro Estadual do Concidades Alexandre Martins, presente a Sra Regina Viana (primeira dama) aberta a reunião, o presidente explanou sobre a importância do trabalho do Concidades, cumprimentando todos os presentes, solicitou ao Secretário Controladoria Interna prefeitura de

Matinhos Alexandre Martins confeccionasse a ata da reunião, sendo aceito, e solicitou ao Secretário Executivo para realizar a leitura da ata da reunião anterior, feita a leitura, e aberta a palavra, o Conselheiro Lucas Batista Pesco solicitou que fosse retirado a ata o nome do Sr. Pedro Guimarães pois o mesmo não estava presente na reunião, Pelo conselheiro Ailson Orlei Moro de Camargo, deverá constar o nome do Secretário Executivo, e que a leitura do oficio da recomendação do Ministério Público não lido no inicio da reunião como de costume, informando aos conselheiros do que se tratava e que leu somente as duas laudas finais da recomendação do Ministério Público informando aos conselheiros o porque da abstenção dos votos solicitando que fosse registrado em Ata as duas laudas lidas pelo mesmo conforme:**RECOMENDA: 1)** Ao **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, representado por seu Prefeito7 José Carlos do Espírito Santo, à **COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATINHOS**, por seus integrantes, e à **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, por seu representante legal Carlos Rogério Pereira Martins – ou a quem os suceda nos cargos –, que:***Paralisem o processo de revisão do Plano Diretor, com vista a garantir a adequaçãoda metodologia, o reforço das carências de corpo técnico acima apontadas, corrigir os instrumentos utilizados e complementar o insuficiente diagnóstico realizado, suprindo as graves ausências detalhadas neste expediente*** *(em cognição não exauriente,haja vista que outras irregularidades ainda estão sendo levantadas pela equipe técnica do MPPR).***2)** Ao **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINHOS**, por seu Presidente, Sr. João Carlos Espírito Santo, e seu Secretário-Executivo, Sr. Jilberto Sarubbi – ou a quem os suceda nos cargos –, a fim de que, considerando as disposições da lei municipal nº 1620/20138 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Matinhos): ***Suspenda a votação do Conselho da Cidade de Matinhos sobre os produtos entregues pela empresa de consultoria DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, já que, consoante exposto, é imperiosa a complementação dos estudos, tornando-se inócua a apreciação, no panorama atual, colhendo a ciência dos demais Conselheiros sobre a presente Recomendação.*** **3)** À **CÂMARA DE VEREADORES DE MATINHOS**9**,** por seu Presidente, Vereador José Fernando de Lima – ou a quem o suceda no cargo –, a fim de que, considerando as disposições da lei municipal nº 1/2019 (Lei Orgânica Municipal de Matinhos/PR), final da reunião foi realizada em sua integra, que aprova a Ata com a ressalva que constava na recomendação do Ministério Público para a não votação de produtos, em votação a Ata, com as recomendações dos Conselheiros Lucas Pesco e Ailson, foi aprovada por unanimidade. Em relação ao item 1 da convocação, o presidente solicitou ao Conselheiro Estadual que explanasse sobre a Conferencia Extraordinária da Cidades, objetivando esclarecimentos. Dada a Palavra ao Conselheiro estadual Alexandre Martins, foi informado a necessidade de atualização dos Conselheiros, Sendo que o Município de Matinhos deve ter 15 conselheiros, sendo 4 titulares e 4 suplentes representantes do Poder Executivo, 2 titulares e 2 suplentes do Poder Legislativo, 4 membro e 4 Suplentes dos Movimentos Sociais, 2 membros Titulares e 2 suplentes do Movimento dos Trabalhadores, 2 titulares e 2 suplentes dos Empresários, e 1 titular e 1 suplente das entidades acadêmicas, ou de pesquisa, ou Conselho Profissional com atuação na área de desenvolvimento Urbano. Que a atualização deve ser feito por projeto de lei, que a conferencia deveria ter sido protocolada após a atualização da lei, e o prazo solicitado pelo Conselho estadual era para realização da conferencia Municipal deveria ter ocorrido até dia 30 de abril, com prazo mínimo e convocação mínima de 15 dias, que o tema da Conferencia é "O Plano Diretor e a participação Social" com Lema "O Papel do Conselho da Cidade"; que é importante regulamentar corretamente o Conselho, e que se realize a Conferencia Extraordinária para que ocorra os requisitos legais impostos pela Lei estadual nº 21051/2022 de 23 de maio de 2022, pois poderá ocorrer prejuízos ao Município relacionado a recursos oriundos da paraná Cidade. O conselheiro Lucas Pesco informou que o projeto de Lei relacionado ao Concidades de Matinhos já passou pelas comissões da Câmara, e que deverá ser votando no máximo até dia 28 e abril, após enviado ao Prefeito para ser sancionado. Foi solicitado pelo conselheiro Jairo sua necessidade de se ausentar a reunião, para tratar de assuntos particulares urgentes, o que ocorreu as 15 hrs, o Conselheiro Lucas Pesco, também solicitou necessidade de se ausentar para reunião na Câmara, às 15 hrs, aberta a palavra livre aos conselheiros, o Sr. Ailson solicitou que seja solicitado a Prefeitura que rastreie todas as plantas de loteamento do Município perante o Registro de imóveis de Curitiba Guaratuba e Paranaguá através do Registro de Imóveis pois em todos os loteamentos já registrados pelo município em outras gestões possuem áreas doadas ao município conforme preconiza as leis pertinentes, justificando que como o município vai cobrar agora dos moradores neste locais as invasões se não possui documentos que comprovem a propriedade do município, e varios moradores estão tendo problemas de regularização de suas áreas. Incluir na Revisão do Plano Diretor toda a proposta de Regularização Fundiária acordada pela Lei Federal, estaduais e municipais e regulamentação proposta pelos decreto existentes. E também para que a prefeitura regularize os imóveis de sua propriedade nas referidas áreas. Mais nenhum Membro usou a palavra, foi encerrada a reunião às 15:10. A presente Ata foi lavrada por mim Alexandre Martins e assinada pelo Presidente.

JOÃO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Presidente Concidades

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:F1C19F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 046/2023 - PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PMM

PROCESSO Nº 151/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

CNPJ Nº 81.078.289/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
33	2	2	2002	333903988.00.000.00	0
36	2	2	2004	333903988.00.000.00	0

VALOR: O valor total do contrato é de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", compostos da seguinte forma:
I - Custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, com aplicação de Desconto de 50% de desconto sobre este valor de tabela;
II - Honorários incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, no montante de Desconto de 33,3% (comissão equivalente a 10%).
III - Honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, no montante de Desconto de 20% (comissão equivalente a 8%).
Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, Prevendo-se a possibilidade de prorrogação dos prazos de execução e vigência, conforme preceitua Art. 57 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:54E5734C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-PMM

Ref.: Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63, de acordo com as especificações do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2C96BD52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005.2023 - REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIA E DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

RESOLUÇÃO N.º 005/2023

Súmula: Dispõe sobre a realização das Pré-conferências e da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **04 de Maio de 2023, Ata nº 257/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR as Pré-Conferências e a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos, tendo como Tema Central "*Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".*
Artigo 2º - As Pré-Conferências correrão:
25 de Maio de 2023 – CRAS Albatroz localizada na Rua África, s/nº - Balneário Albatroz – Eixo 02: Controle Social e Eixo 03: Articulação entre segmentos;

26 de Maio de 2023 – CRAS Mangue Seco localizada na Rua E, 1.300 – Bairro Mangue Seco – Eixo 04: Serviços, Programas e Projetos;

21 de Junho de 2023 – CCP (Centro Comunitário Profissionalizante) Localizado na Avenida Paraná, 462 – Bairro Tabuleiro – Eixo 01: Financiamento e Eixo 05: Benefício e Transferência de Renda.
Artigo 3º - A XIV Conferência ocorrerá na data de 11 de Julho de 2023, das 13:00 às 17:30 horas, na Escola Municipal Francisco dos Santos Jr, localizada na Rua Rio Negro, s/nº - Bairro: Tabuleiro, conforme definido pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.
Artigo 4º - DESIGNA para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

Enelida Ramos de Lima – Presidente de Honra;

Virginia Maria Santana – Presidente da Comissão;
Regiane Maria de Lima e Silva – Vice Presidente;
Ana Lucia Catarino Branco Pires – Secretária Geral;
Dginane Linhares – Relatora Geral;
Luciane Andretta de Faria - Apoio a Relatoria;
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Apoio a Relatoria;
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Apoio a Relatoria;
Andreá de Oliveira - Apoio a Relatoria;

Artigo 5º - Compete à Comissão Organizadora:

Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da XIII Conferência;
Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da XIV Conferência Municipal;
Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da XIV Conferência Municipal;
Promover diligência necessária à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da XIV Conferência;
Exercer outras atividades correlatas.
Divulgar nas Redes Sociais, mídias (página oficial) da Prefeitura e outros sobre as Pré-Conferências e a XIV Conferência Municipal

Artigo 6º - A Comissão Organizadora da XIV Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 04 de Maio de 2022.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:C096A30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços para a Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 05/2023, em razão da urgência necessária dos materiais, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa EDERSON SOARES DAS NEVES – ME no CNPJ sob o n° 31.057.762/0001-58, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Rua São Joaquim, 465, centro, CEP 87.320-000, representada nesta ato pelo Senhor, EDERSON SOARES DAS NEVES portador da Cédula de Identidade RG n° 8.840.045-3 e inscrito no CPF sob o n° 040.347.199-07 conforme itens abaixo;

ITEM	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
TOTAL				R$ 4.560,00

R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Mato Rico/Pr., em 04 de maio de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:88403BB9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: EDERSON SOARES DAS NEVES ME, CNP n° 31.057.762/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços para a Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/05/2023 à 04/05/2024

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:54AD4C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2023

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Luana Cristina Pereira Moraes, portadora do CPF nº 105.755.409-07 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, sob matrícula nº 20001/1, no período de 1º de junho de 2023 a 20 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 04 de maio de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:4D422222

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA.

LOTE 01:
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 14,5% (quatorze virgula cinco por cento)

LOTE 02:
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 15,5% (quinze virgula cinco por cento)

LOTE 03:
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16% (dezesseis por cento)

LOTE 04:
EMPRESA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 15,5% (quinze virgula cinco por cento)

LOTE 05:
EMPRESA: BETEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 18% (dezoito por cento)

LOTE 06:
EMPRESA: J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16% (dezesseis por cento)

LOTE 07:
EMPRESA: BETEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 18% (dezoito por cento)

LOTE 08:
EMPRESA: J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,5% dezesseis virgula cinco por cento)

LOTE 09:
EMPRESA: XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16% (dezesseis por cento)

LOTE 10:
EMPRESA: BETEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 17% (dezessete por cento)

LOTE 11:
EMPRESA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16% (dezesseis por cento)

LOTE 12:
EMPRESA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 15% (quinze por cento)

LOTE 13:
EMPRESA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento)

LOTE 14:
EMPRESA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16% (dezesseis por cento)

LOTE 15:
EMPRESA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: 18% (dezoito por cento)

LOTE 16:
EMPRESA: XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento)

LOTE 17:
EMPRESA: XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP
PERCENTUAL DE DESCONTO: 18% (dezoito por cento)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Miraselva, 04 de maio de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B55EE95E

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

O Município de Miraselva, comunica ao Interessados que realizara a Abertura dos Envelopes de Propostas das empresas Habilitadas no Processo Licitatório Nº. 018/2023 Tomada de Preço Nº. 001/2023, Edital, cujo o objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO LUMINÁRIAS LED E SUPER POSTES DA ÁREA DE LAZER E CAMPO SUÍÇO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no dia **09 de Maio de 2023 às 10:00 horas**. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Empresas Habilitadas:

• **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP**
• **M. H. P. GUEDES - ME**

Miraselva, 04 de Maio de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9A741C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de fibra ótica e o devido fornecimento de LINK dedicado de 100 megabytes de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.° 009/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa LOL CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.039.381/0001-97, pelo valor global de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Morretes, 04 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2023, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de fibra ótica e o devido fornecimento de LINK dedicado de 100 megabytes de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 04 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A4C28791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 080/2023
Dispensa de Licitação: 032/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação por meio de dispensa de licitação de empresa para fornecimento de cordão de luzes, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para uso na Festa Feira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei n° 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em

consequência, fica convocada a Empresa **GERMANO SILVA EIRELI ME** inscrita sob o **CNPJ n.º 27.950.505/0001-73** pelo menor valor de **R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	VARAL DE LUZES PRETO 20 METROS COM 20 LÂMPADAS INCANDESCENTES 7W 220V A PROVA D' ÁGUA PARA USO EXTERNO E RESISTENTE PARA SE MANTER ESTICADO.	METRO	50	**R$ 318,00**	**R$ 15.900,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F9F611F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, DE 19/12/2022. (REDAÇÃO CONSOLIDADA COM A ERRATA N.º 01/2023)

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

12º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2022, de 19 de dezembro de 2022, (Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023), que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. A **12ª (décima segunda)** convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital 002/2022.
PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
123.	Patrícia Polidoro Miranda	30
124.	Andrea Cristina Santos Felis	30
125.	MARGARETH GONÇALVES	30

PROFESSOR I – atuação como PAEE

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
~~18.~~	~~Carolina Gonçalves de Ramos~~ **~~Termo de desistência da vaga~~**	~~65~~
~~19.~~	~~Karina Gonçalves de Ramos~~ **~~Termo de desistência da vaga~~**	~~65~~
20.	Flávia Iliziane Jarosczynsk Ribinski	65
21.	Daniele Vanessa Muraro	60
22.	patricia Moreira dos Santos	60

PROFESSOR II

Classificação	Nome	Pontuação
	***Conforme preenchimento na inscrição**	
	HISTÓRIA	
12.	José valton Nunes de Araújo	25
	LETRAS/PORTUGUÊS	
12.	Michelle Fernanda Calixton Pereira	40

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	HISTÓRIA	
1.	Marina Petenusso Duarte	75

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **05 de maio; de 08 à 11 de maio de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

3. Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **12 de maio** às **10h00min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de maio de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:29C03D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 79/2023
Dispensa de Licitação: 33/2023

Com base nas informações constantes no procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de Software Antivírus, a fim de garantir a integridade do parque tecnológico e manter em funcionamento os sistemas essenciais deste Município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocado a empresa **BIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrito no CNPJ nº 11.407.946/0001-93, pelo menor valor de **R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Software antivírus, a fim de garantir a integridade do parque tecnológico e manter em funcionamento os sistemas essenciais deste Município, a pedido da Secretaria Municipal de administração pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	70	54,00	3.780,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:EDD8AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA 09/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do INCENTIVO CONSELHO TUTELAR – 1º semestre de 2021.

.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do INCENTIVO CONSELHO TUTELAR – 1º Semestre de 2021, apresentado em 03/05/2023 e aprovado em ata 07/2023.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 04 de maio de 2023.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:62905818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3702/2023

Súmula: Altera Decreto nº 3583/2022, que regulamenta o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1642/2021 de 19 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido a quantidade mínima de empregos que as empresas deverão gerar de acordo com os incentivos recebidos do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econônimo do Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio de incentivos e ações voltadas ao fomento do setor de indústria, comércio e prestação de serviço deste Município, conforme tabela abaixo.

INVESTIMENTO R$	NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS
Até 150.000,00	01
150.000,01 a 300.000,00	02
300.000,01 a 450.000,00	03
450.000,01 a 600.000,00	04
600.000,01 a 750.000,00	05
750.000,01 a 900.000,00	06
900.000,01 a 1.050.000,00	07
1.050.000,01 a 1.200.000,00	08
1.200.000,01 a 1.350.000,00	09
1.350.000,01 a 1.500.000,00	10

Art. 2º - Incentivos superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) as empresas deverão gerar no mínimo 01 (um) emprego para cada R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) concedidos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3583/2022.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AAA50AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3703/2023

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido reajuste anual sobre o valor do salário mínimo, com base na Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023, sobre o benefício dos inativos e pensionistas sem paridade vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores, de acordo com artigo 40, § 8 da Constituição Federal.
Art. 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1CB5F525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5154/2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Letícia Koerich,** portadora da matricula nº 142319-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Edificações (Auto CAD), lotada junto a Secretaria de Administração, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4262/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F9A15B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:77478822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28
LOTE 01 – LINHA VILA SALETE
VALOR: R$ 248.440,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).
LOTE 02 – LINHA VORAZINHO
VALOR: R$ 29.434,71 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 277.875,41 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

***SÉRGIO FAUST* -**
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **IRMÃOS PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28**, com os seguintes valores:
LOTE 01 – LINHA VILA SALETE
VALOR: R$ 248.440,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).
LOTE 02 – LINHA VORAZINHO
VALOR: R$ 29.434,71 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 277.875,41 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

***SÉRGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 277.875,41 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo:
LOTE 01 – LINHA VILA SALETE – Valor = R$ 248.440,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).
LOTE 02 – LINHA VORAZINHO – Valor = R$ 29.434,71 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-019 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: **LOTE 01: Linha Vila Salete =** em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços;
LOTE 02: Linha Vorazinho = em até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:84B678BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em física médica, para prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de Raio X e treinamento em radioproteção, para os técnicos de radiologia do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA– CNPJ Nº 20.203.886/0001-88** para o lote 01.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rad Serviços Especializados e Comercio LTDA - CNPJ nº 20.203.886/0001-88 – Taubaté - SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em física médica, para prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de Raio X e treinamento em radioproteção, para os técnicos de radiologia do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do lote 01.
VALOR: R$ 3.577,86 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3D4A97E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 08.925.642/0001-03,** para os itens 01 e 03; empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.770.897/0001-06,** para os itens06, 07, 09, 13 e 17; empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 20.795.155/0001-79,** para o item 08; empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03,** para o item 20; empresa **INOVE LICITACOES LTDA – CNPJ Nº 23.567.504/0001-93,** para os item 04; empresa **VACCARIN COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ Nº 26.091.008/0001-02,** para os itens 10, 12 e 14; empresa **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.497.491/0001-87,** para o item 19; empresa **TUBAROES ARMAZENS LOGISTICOS LTDA – CNPJ Nº 34.584.370/0001-35,** para o item 02; empresa **NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.170.510/0001-70**, para o item 05; empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32,** para o item 18.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
ITENS FRACASSADOS: 11, 15 e 16.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda – CNPJ nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição do item 18.
VALOR: R$ 855,60 (oitocentos cinquenta cinco reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Infantaria Comercial Ltda – CNPJ nº 20.795.155/0001-79 – Blumenau- SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição do item 08.
VALOR: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inove Licitações Ltda – CNPJ nº 23.567.504/0001-93 – Itapejara D'Oeste - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição do item 04.
VALOR: R$ 357,00 (trezentos cinquenta sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Ltda – CNPJ nº 21.971.041/0001-03 – Aracatuba - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição do item 20.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018

Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Mesa Comercio de Utilidades e Alimentos Ltda – CNPJ nº 47.170.510/0001-70 – Fortaleza - CE.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 929,74 (novecentos vinte nove reais e setenta quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Officer Moveis e Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 08.925.642/0001-03 – Guarapuava - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição dos itens 01 e 03.
VALOR: R$ 7.549,91 (sete mil quinhentos quarenta nove reais e noventa um centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Oyster Comercio de Equipamentos Ltda – CNPJ nº 33.497.491/0001-87 – Itajaí - SC
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição do item 19.
VALOR: R$ 3.776,00 (três mil setecentos setenta seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: V A Ottoni Equipamentos Ltda – CNPJ nº 18.770.897/0001-06 – Goioxim - Pr
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição dos itens 06,07,09,13 e 17.
VALOR: R$ 25.417,72 (vinte cinco mil quatrocentos dezessete reais e setenta dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vacarrin Comercio de Utilidades Ltda – CNPJ nº 26.091.008/0001-02 – Cascavel - Pr
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição dos itens 10,12 e 14.
VALOR: R$ 10.131,50 (dez mil cento trinta um reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tubarões Armazéns Logísticos Ltda – CNPJ nº 34.584.370/0001-35 – Americana - SP
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na Cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 1.020,00 (um mil vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B9EB4E21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de abril de 2023.
R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Politica Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 21 de junho de 2023, às 13h00min, no Restaurante Águia e terá como tema: **"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"**
Art. 3º - Para organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:
Presidente: MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN (Governamental)
Membros: GISLAINE FATIMA DANIEL (Governamental)
NILCEIA ELIANE FARIAS (Sociedade Civil – usuários do SUAS)
DIANDRA DAL BELLO (Sociedade Civil – Trabalhadores do Setor)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de maio de 2023.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FA7FE875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
CHAMAMENTO 01/2022
PROCESSO Nº 64/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: EDNA APARECIDA GARCIA DEL CIELO 73830259972, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.410.021/0001-88.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação**,** pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de prestação de serviços de cursos na seguinte Oficina: **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Conforme estabelecido no termo de referência e item 2.1 do edital de Chamamento Público Nº 01/2022, nas codificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
26	**Instrutor de Artesanato** - com qualificação profissional e aptidão comprovada na área para dar aulas de Artes Cênicas. Com certificação de experiência comprovada e capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.	HORAS	450	R$50,00	R$22.500,00
	TOTAL				**R$ 22.500,00**

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9DF58556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 12/2023
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, para os veículos da frota da Fundação de Educação/Transporte Escolar, para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, dos Alunos do Município.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de maio de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 02 de maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0ACA5BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1105/2023 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1105/2023

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 29/2023

RESOLVE

Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1.401,48 (um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), ao servidor Alexandro Klosowski, ocupante do cargo de Contador, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Formação de Pregoeiro na Lei 14133/21", no período de 23/5/2023 a 26/5/2023, na cidade de Curitiba/PR, com recursos orçamentários previstos na dotação 01.001.01.031.0001.2002, desdobramento 3.3.90.14.00.00.

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4BD46FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1106/2023 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1106/2023

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 30/2023

RESOLVE
Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1.401,48 (um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "RGPS e RPPS – Regimes previdenciários geral e próprio", no período de 9/5/2023 a 12/5/2023, na cidade de Curitiba/PR, com recursos orçamentários previstos na dotação 01.001.01.031.0001.2002, desdobramento 3.3.90.14.00.00.

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F0AE496D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1107/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1107/2023

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 34/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6ECE4A22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20.896 DE 04 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9057/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação no 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de Maio em Curitiba/PR.

a) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira – Diretor de Controle e Auditoria – CPF: 096.xxx.xxx-90, três diárias, no valor total de R$ 1.200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6DCE3B32

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20.897 DE 04 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9057/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação no 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de Maio em Curitiba/PR.

a) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira – Diretor de Controle e Auditoria – CPF: 096.xxx.xxx-90, três diárias, no valor total de R$ 1.200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AC1AF57F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7047/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7047/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Fundamentação**: inciso III, alínea F, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733906000000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ONE CURSOSTREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.012.731/0001- 33 com o valor total de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Maio de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D008458E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4692/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos quanto ao julgamento da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada na Tomada de Preços Nº. 09/2023. A sessão ocorrerá no dia **08/05/2023 às 09h15min**. A sessão pública será transmitida ao vivo através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/)podendo ser acompanhada por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

04 de Maio de 2023
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C2C97333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão e ensaio CBR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (primeiro) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12291/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 200/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AS SONDAGENS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AS SONDAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 38.428.709/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Serviço de sondagem à percussão, tipo SPT.	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: a) O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante. Quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e os fiscais do contrato. b) prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação. c) A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil. e) A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores. **O ENSAIO SPT O ENSAIO DEVE SER REALIZADO CONFORME A NBR 6484/2020.** Esta Norma prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são: a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; b) a posição do nível- d'água; e c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro. Os estudos geotécnicos consistem, em sondagem de reconhecimento, nos pontos indicados pela Prefeitura de Palmeira – PR, devendo compreender: a) relatório fotográfico da execução dos serviços; b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador; c) planta de localização; d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo: As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502; As profundidades das diversas camadas; Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador; O nível de água, quando encontrado. Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente: a) Nome da obra e interessado. b) Identificação e localização do furo. c) Inclinação do furo. d) Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado. e) Tipo e número da coroa utilizada. f) Cota da boca do furo. g) Data de execução. h) Nome do

sondador e da Contratada. i) Tabela com observações de nível d'água como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade d'água, instalação de obturador com sua cota e outras. j) Posição final do revestimento. k) Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador. l) Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem. m) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de faturamento. n) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada. o) Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros. p) Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível d'água, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios. Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Número de furos: Até 1.200 m² 1 para cada 200 m² * De 1.200 a 2.400 m² 1 para cada 250 m² Acima de 2.400 m² 1 para cada 300 m². Os furos de sondagem deverão ser distribuídos, em planta, cobrindo toda a área de estudo, não devendo a distância entre furos ultrapassar 25 m, salvo com anuência da Fiscalização. **ENSAIO CBR O ENSAIO DEVE SER REALIZADO CONFORME:** ABNT NBR 9895:2016 – Solo – Índice de suporte Califórnia (ISC) – Método de ensaio DNIT 172/2016 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas – Método de ensaio DNER-ME162-94 – Ensaio de compactação utilizando amostras trabalhadas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 200/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 60.000,00(sessenta mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06de abril de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

AS Sondagens LTDA
CNPJ/CPF: 38.428.709/0001-65
OSMAR DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o 058.549.499-11
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3B2DB951

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.877 DE 03 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MAURICIO DAROS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8868/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de Workshop Caixa - Engenharia de Custos e Acompanhamento de Obras com temáticas a respeito de contratos de repasse, financiamentos com a CAIXA, a fim de desenvolver melhores habilidades, a realizar-se no dia 10 de Maio de 2023 em Guarapuava/PR.
a) Mauricio Daros – Engenheiro Civil – CPF: 806.xxx.xxx-91, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AD151C4D

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.892 DE 04 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO ALDEMAR VIANTE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9002/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aldemar Viante	*441.xxx.xxx-68*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DBCE80C0

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.893 DE 04 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA MATILDE FALARZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9027/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de aprimoramento referente ao Seguro Desemprego, a realizar-se nos dias 15 e 16 de Maio de 2023 em Curitiba/PR.

a) Matilde Falarz – Auxiliar Administrativo – CPF: 807.xxx.xxx-87, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3AAF29C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.686 DE 04/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 750.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 450.000,00
3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 300.000,00

Total Redução: R$ 750.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6C5E0B67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.687 DE 04/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
4.4.90.51.00.00 953 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 953 R$ 200.000,00

Total da Receita: R$ 200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EB0BEF46

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.145 DE 04/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8755/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6614F769

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.146 DE 04/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8748/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93AF5634

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.147 DE 04/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8741/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1F237AD2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.148 DE 04/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8752/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2E0DBCFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.149 DE 04/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8697/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EB2A7A36

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.150 DE 04/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8693/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2B1FF117

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.151 DE 04/05/2023 - DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA CANDEO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 8760/2023,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LUCIANA CANDEO, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 05/05/2023, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2851812E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.152 DE 04/05/2023 - DESIGNA A SERVIDORA STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 8760/2023,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, com efeitos a partir de 05/05/2023, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3E78F3EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.894 DE 04 DE MAIO DE 2023 - CINCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8924/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "Oficinas Práticas de Formação de Preços", que serão realizadas por auditores de controle externo do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 16 e 17 de Maio de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

a) Maria Eduarda Alves de Paula – Agente de Execução de Licitações de Desenvolvimento Urbano – CPF: 088.xxx.xxx-06, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:68E1A47E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.895 DE 04 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS LILIANE DE FÁTIMA PADILHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8919/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "Oficinas Práticas de Formação de Preços", que serão realizadas por auditores de controle externo do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 16 e 17 de Maio de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

a) Liliane de Fátima Padilha – Agente de Execução de Licitações de saúde – CPF: 056.xxx.xxx-30, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:40042FA9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.153 DE 04/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 750.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.686 de 04/05/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 450.000,00
3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 300.000,00

Total Redução: R$ 750.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0DC06CE6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.154 DE 04/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.687 de 04/05/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
4.4.90.51.00.00 953 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 953 R$ 200.000,00

Total da Receita: R$ 200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:57AFA281

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.155 DE 04/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001. MANUNTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:98F04405

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.890 DE 03 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8887/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R$ 1.200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0CE449DA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.898 DE 04 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9095/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Divonei Vidal	937.xxx.xxx-53	R$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:563C35AF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.899 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9096/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roseli Mainardes de Oliveira	804.xxx.xxx-00	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:91A6BFDA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.900 DE 04 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7962/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	044.xxx.xxx-38	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:56F75348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 020/2023 – CONVOCAÇÃO 54 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 020/2023 – CONVOCAÇÃO 54
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA**

PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **03/05/2023 a 09/05/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
ANEXO I
EDITAL N.º 020/2023 – CONVOCAÇÃO 54
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (feminino)

Classificação: 43º lugar – NOELI DOS SANTOS – data de nascimento: 19/05/1980
Classificação: 44º lugar – TAIANE TONIETE – data de nascimento: 24/07/1984
ANEXO II
EDITAL N.º 020/2023 – CONVOCAÇÃO 54
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E, somente para o cargo de motorista;
11. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
12. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
13. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
14. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
15. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
16. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
17. Exame admissional;

18. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9AF8D6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 33/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ADRIGIL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 2230 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.461.959/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) TANEA DOS SANTOS MARCONDES, portador do RG nº 6.788.812-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.715.479-04 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 04/05/2023 (quatro dias de maio de 2023)
VIGÊNCIA: 03/05/2024 (três dias de maio de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 16.914,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EA31242D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ESPETÁCULO TEATRAL JUNTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL(E PARA COMUNIDADE EM GERAL. SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO EM ALUSÃ

Ofício 068/2023 - GAB Palmital PR, 04/05/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ESPETÁCULO TEATRAL JUNTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL(E PARA COMUNIDADE EM GERAL. SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ESPETÁCULO TEATRAL JUNTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL(E PARA COMUNIDADE EM GERAL. SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE.

VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 04.540.929/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	09.003.08.243.0802.6085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 04/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº74/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ESPETACULO TEATRAL JUNTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL(E PARA COMUNIDADE EM GERAL. SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 04.540.929/0001-64.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ESPETÁCULO TEATRAL JUNTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL(E PARA COMUNIDADE EM GERAL. SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 74/2023, Dispensa de Licitação n° 34/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.540.929/0001-64

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023	**DATA:** 04/05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2023	
CONTRATADO: OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
CNPJ: 04.540.929/0001-64	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ESPETÁCULO TEATRAL JUNTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL(E PARA COMUNIDADE EM GERAL. SENDO 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:ABEB038B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4424

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **MARCELO LUIS SAPORETI LAMI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) referente ao protocolado sob Nº 2023/01/9, a partir de 11/01/2023, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5245CE10

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4425

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder a servidora efetiva e estável **ROSIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 03/02/2023, referente ao protocolado sob N.º 2023/02/78, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8F239CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4426

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder a servidora efetiva e estável **MICHELE DOVE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 19/09/2022, referente ao protocolado sob N.º 2022/09/910, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:754035CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4427

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder a servidora efetiva e estável **SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA,** ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) referente ao protocolado sob Nº 2022/09/945, a partir de 26/09/2022, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6D08BF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4428

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **ADILSON KAPCZUK,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) referente ao protocolado sob Nº 2022/09/946, a partir de 26/09/2022, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4FC58134

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4429

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder a servidora efetiva e estável **SOELI ANDRIOLI ALVES**, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 27/09/2022, referente ao protocolado sob N.º 2022/09/950, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8F6334BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4430

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **CRISTIANO BORBA**, ocupante do cargo de Vigia do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 07/11/2022, referente ao protocolado sob N.º 2022/11/1074, conforme pareceres do

Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BF50FA9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4431

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder a servidora efetiva e estável **ADRIANA CRISTINA LEAL ALVES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 11/11/2022, referente ao protocolado sob N.º 2022/11/1088, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D0F2D16D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4432

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder a servidora efetiva e estável **MARIA IVETE DOS SANTOS BONALDI RACHID**, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 11/11/2022, referente ao protocolado sob N.º 2022/11/1089, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B7A37792

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4433

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **JOÃO NUNES DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 1º/12/2022, referente ao protocolado sob N.º 2022/12/1163, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:89855528

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 22.2023 - COMISSÕES PERMANENTES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N.º 22/2023

CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL - CISLIPA E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º - Criar a **Comissão Permanente de Licitação** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral - CISLIPA que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

§ 1º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão serão atribuídas as seguintes competências:
I - Elaborar os instrumentos convocatórios;
II – Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III – Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VI - Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII - usar da faculdade prevista na Lei n.º14.133/21 e diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
VIII - Receber e julgar impugnações e recursos;
IX – Propor a aplicação de sansões administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

§ 2º Para cumprimento do disposto nos incisos IX e X do parágrafo anterior, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos ou pareceres de qualquer área técnica especializada, inclusive da Procuradoria Jurídica, ou quando necessário de especialistas contratados.

§ 3º A autorização de abertura do certame é realizada pelo Diretor Executivo do Consórcio e a homologação da adjudicação, a anulação e a revogação pelo Presidente do Consórcio.

§ 4º O encaminhamento das minutas dos editais e contratos para exame e parecer, as providencias para a divulgação de instrumentos convocatórios, a posterior formalização dos contratos e o acompanhamento dos mesmos, continuarão fazendo partes das atribuições do Departamento Administrativo, de Licitações e Contratos do CISLIPA.

§ 5º Todos os trabalhos da Comissão serão deliberados pela maioria de seus membros e realizados em sessões das quais constarão em ata lavrada, que, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

Art. 2.º - Para licitações destinadas à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é realizada por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, realizada pelo critério de julgamento "menor preço", poderá ser utilizada a modalidade Pregão Eletrônico.

§ 1º São Atribuições do **Pregoeiro** Oficial doConsórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA:
I - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
II - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
III - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
IV - Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
V - Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VI - Conduzir o certame licitatório e os trabalhos realizados até a sua homologação;

§ 2º Fica designada como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os membros que compõe a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA.

Art. 3.º - Criar a **Comissão Permanente de Credenciamento**, para instrumentalizar a realização de Chamamentos Públicos para a convocação de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão Permanente de Credenciamento serão atribuídas as seguintes competências:
I - Receber, registrar em ata e analisar a documentação dos candidatos que se apresentarem à pré-qualificação do credenciamento;
II - Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;
III - Julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação.
IV - Suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital;
V - Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;
VI - Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;
VII - Convidar os credenciados a participar da sessão pública de sorteio das demandas, e realizar a convocação geral de todos os credenciados, no caso de realização simultânea do serviço;
VIII - Realizar o sorteio dentro de cada grupo e/ou serviço a que se refere o Edital, em sessão pública;
IX - Lavrar a ata do sorteio e publicá-la no sítio eletrônico do órgão ou entidade interessada na contratação;
X - Emitir o Termo de Homologação do sorteio e/ou a ordem de serviço;
XI - Dar publicidade no Diário Oficial do Estado, quando exigido neste Regulamento, aos seus atos.
XII - Observar as demais condições e prazos previstos neste Regulamento.

Art. 4.º - Criar a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário**, para instrumentalizar os procedimentos patrimoniais do CISLIPA.

§ 1º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de serão atribuídas as seguintes competências:
I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA;
II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA, através de cadastro e relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor à Diretoria Geral o seu reparo, reposição, declaração de inservível ou outras medidas cabíveis;
VII - Informar ao setor contábil e ao controle interno do Consórcio as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;
VII - Realizar a certificação e relação de todos os bens que são recebidos pelo Consórcio, a qualquer título (oneroso, doação etc.);
VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§ 2º O inventário é de responsabilidade da presente Comissão e depois de realizado, estará sujeito às análises e, consequentemente, aos ajustamentos necessários para a apresentação do balanço e após, deverá ser levado ao conhecimento público através de edital e publicação.

§ 3º A Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário realizará o Inventário de cada sala ou departamentodo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA, devendo ao final apresentar um relatório do Inventário Anual, que o levará ao conhecimento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA. O relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos e deve, também, constar às informações analíticas de bens recebidos e levantados via resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

§ 4º Arquivamento de toda documentação pertinente a inventários, devem ser colocadas à disposição dos membros do legislativo e de terceiros interessados, ou de autoridades competentes, para efeito de controle externo. Os registros devem ser feitos de modo a caracterizar a espécie do bem e o responsável por ele e deverão estar evidenciados o controle físico dos bens, as depreciações e as correções monetárias, as valorizações que sofrem e as baixas por alienação, perda, obsolescência e etc.

Art. 5º - Criar a **Comissão Permanente de Ouvidoria** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão Permanente Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:
I - Estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA, para receber e processar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Consórcio, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
II - Verificar a pertinência das reclamações e denúncias, promovendo a real apuração dos fatos e propondo, aos órgãos da Administração,

resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
III - promover a observação das atividades, em todo e qualquer órgão da Administração, sob o prisma da obediência às regras da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade com vistas à proteção do patrimônio público;
IV - Propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando a melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa;
V - Propor, com recurso "ex-ofício" ao Diretor Executivo, o arquivamento das denúncias que se revelarem inconsistentes ou infundadas;
VI - Divulgar, semestralmente, no Diário Oficial dos Municípios um relatório com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes, discriminando-as pelos respectivos órgãos da administração, bem como outras informações que julgar pertinentes.

Art. 6º Criar a **Comissão Permanente de Comunicação Social** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão Permanente de Comunicação Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:
I - Formular e implementar a política de comunicação e divulgação social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:
II - Coordenar, formular e implementar ações orientadas para o acesso à informação, o exercício de direitos, o combate à desinformação e a defesa da democracia, no âmbito de suas competências;
III - Auxiliar na política de promoção da liberdade de expressão e de imprensa, no âmbito de suas competências;
IV - Formular políticas para a promoção do pluralismo e da diversidade midiática e para o desenvolvimento do jornalismo profissional;
V - Coordenar e acompanhar a comunicação intersetorial e as ações de informação, difusão e promoção das políticas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral;
VI - Relacionar-se com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação;
VII - coordenar a aplicação de pesquisas de opinião pública e outras ações que permitam aferir a percepção e a opinião dos cidadãos sobre perfis, temas e políticas Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral nos canais digitais;
VIII - coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e difusão das políticas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:
IX - Coordenar e consolidar a comunicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral nos canais de comunicação;
X - Supervisionar as ações de comunicação e a realização de eventos institucionais do Presidente do Consórcio com representações e autoridades, em articulação com os demais órgãos envolvidos;
XI - Convocar as redes obrigatórias de rádio e de televisão;
XII - apoiar os órgãos integrantes da Presidência no relacionamento com a imprensa;
XIII - disciplinar a implantação e a gestão do padrão digital, dos sítios e portais eletrônicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:
XV - Formular subsídios para os pronunciamentos do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:

Art. 7º Criar a **Comissão de Educação Continuada e Pesquisa** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:

§ 1º A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria e subordinação à Diretoria Médica, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

§ 2º São atribuições da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral:
I - Assessorar a Diretoria em todos os assuntos referentes à Educação Continuada dos Profissionais de Saúde pertencentes ao quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná;
II - Receber, estudar e opinar sobre todas as questões pertinentes à Educação Continuada dos Profissionais de Saúde pertencentes ao quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, informando a Diretoria sobre o não cumprimento dessas questões;
III - Organizar, planejar e fazer publicar o calendário dos eventos;
IV - Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde favorecendo a construção de metodologias que propiciem a integração ensino em serviço;
V - Desenvolver conjuntamente com a área de Gestão de Pessoas e a equipe multidisciplinar, ações educacionais para capacitação e desenvolvimento do público interno;
VI – Acolher os colaboradores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição;
VII - Elaborar propostas para programas e projetos educacionais;
VIII - Promover o inter-relacionamento com as diversas áreas profissionais do Consórcio;
IX - Propor ações educativas de apoio às equipes multidisciplinares envolvidas em atividades de ensino e pesquisa;
X - Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pelo CISLIPA;
XI - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no CISLIPA;
XII - Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação continuada;
XIII - Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
XIV - Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Continuada em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
XV - Organizar Cursos de Reciclagem e ministrá-los em conjunto com as Regionais e Comitês, mediante solicitação.
XVI - Coordenar publicações como monografias, diretrizes, livros, vídeos e similares, visando a atualização de condutas.

Art. 8º - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas quinzenalmente, em dia e horário preestabelecidos.

§1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo (a) Presidente (a) ou a pedido de qualquer membro da Comissão.

§ 2º - De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista e presença.

§3º - A comissão deliberará com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais 1(um).

Art. 9º AsComissões Permanentesserão compostas de 03 (três) membros titulares, Presidente, Secretário e Membro, nomeados através de ato expedido pelo Presidente, pertencentes ao quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA.

§ 1º - Os membros da comissão que faltarem a três reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente consideradas desligados e o pedido de sua substituição encaminhado à Diretoria Executiva.

§ 2º - Será nomeado também 01 (um) suplente para o caso de qualquer impossibilidade do membro titular participar do certame, ou de parte dele.

Art. 10º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores efetivos designados para comporem asComissões Permanentesde Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA (Licitação e Compras, Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário e Ouvidoria), na pessoa do Presidente e respectivos membros, bem como ao Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA.

Art. 11º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Pregoeiro, Presidente, Secretário e Membro dasComissõesserá o seguinte:

Atribuição Designada	Percentual do Salário Mínimo Nacional
Pregoeiro	30%
Presidente de Comissão	30%
Secretário e Membro de Comissão	20%

Art. 12º - O servidor nomeado como suplente dasComissõesPermanentesde Trabalho doConsorcio, quando designado para substituir membro titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Parágrafo Único - Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão. .

Art. 13º - Esta gratificação não será cumulativa e perdurará enquanto estiver vigente a Portaria que designou o servidor/funcionário para compor na Comissão.

Art. 14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:19E0F8E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 11.2023 ERRATA

Errata de Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 11/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 16/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO, em razão da verificação de ocorrência de erro formal do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA 11/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2022/2023, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL)

PERÍODO DE PROPOSTAS
Até 10/05/2023 às 9:29h

PERÍODO DE LANCES
De 10/05/2023 às 9:30h
Até 10/05/2023 às 15:30h

Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro formal, restam alterados, em consequência, o termo de referência, minuta de eventual contratação e demais documentos correlatos.

Paranaguá, 04 de maio de 2023.

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria Nº 16/2023

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:53F26C89

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 220/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 211/2021 e 216/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 211/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 216/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 08 de maio de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155728	GABRIELLY BEZERRA DOS SANTOS	56

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 04 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3CF84AE5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2022 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR.
Data: 5 dias úteis – 08/05/2023 a 12/05/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - PEDIATRIA 01 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
2º	Classificação Geral	HUMBERTO TAVARES DE MELLO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 02/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 02/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 02/2022.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 02/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Cópia Cartão Nacional de Saúde;
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança;
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 04 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 02/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
.....
.....
RG: ..... CPF:
.....
E-mail:
.....
.....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura Do Candidato
Apresentar Junto Com Esta Declaração, Cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D557D879

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2023

"RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 045, DE 06 DE AGOSTO DE 2012, QUE APOSENTOU A CÉLIS REGINA DA COSTA SCHNEIDER, EM FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 688250/22."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Autos nº 688250/22, onde concluiu que não seria possível proceder à revogação do ato concessivo por ter ultrapassado o prazo quinquenal previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, e também porque aquela Corte estaria impossibilitada de revisar o ato concessivo em razão da Tese nº 445, considerando a legalidade presumida do benefício, bem como por ser contrário ao que determinado no item 4.2 do Acórdão nº 1331/21-TP, modificado pelo item II do Acórdão nº 2288/21-TP, exarados no Processo nº 33178-2/21-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), para que a entidade previdenciária se abstivesse de revisar aposentadorias enviadas a esta Corte há mais de 05 (cinco) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 05 de maio de 2023**, os efeitos da Portaria nº 045, de 06 DE agosto de 2012, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **CÉLIS REGINA DA COSTA SCHNEIDER,** cargo de Técnico em Administração, Nível C40N12, matrícula 02398, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Processo nº 593463/13 (Ato de Inativação) e devidamente considerada legal conforme Certidão de Registro de Benefício nº 5776/18 – COFAP.

Art. 2º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha de pagamento dos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído por aquele ato, de forma integral e atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua.

PARANAGUÁ, 02 de maio de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:BD09BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.304

LEI Nº 4.304, DE 03 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR TRECHO DE VIA PÚBLICA, ALIENAR ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Rua Recanto Dino Cattalini, com as seguintes características e confrontações:

"Frente ao SUDESTE para a Rua Alípio dos Santos medindo 12,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 276,57 metros, confrontando 123,13 metros com a área B, posse da Cattalini Terminais Marítimos S.A, em 20,38 metros com a Rua Fabiano Andreta e em 133,06 metros com a Área A, posse de Cattalini Terminais Marítimos S.A; na lateral esquerda de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 275,00 metros, confrontando com a Área A, Matricula 60.269, propriedade de Cattalini Terminais Marítimos S.A; fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo12,10 metros, confrontando com a Estrada Velha do Rocio; o referido imóvel contém a área total de 3.309,10 m2 (três mil, trezentos e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados)."

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita.

Parágrafo único. Estabelece um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R$ 749.624,48 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e quarenta e oito centavos), o qual será utilizado na implantação do Centro Comunitário – Divineia

Art. 3° As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6CBBDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.596

PORTARIA Nº 6.596

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Neiva do Pilar Pereira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.618/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NEIVA DO PILAR PEREIRA, matrícula nº 5.242-1, Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de abril de 2023 e término em 27 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B826ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.597

PORTARIA Nº 6.597

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Daniele Maceno de Sant'Anna."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.428/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DANIELE MACENO DE SANT'ANNA, matrícula n° 95.407-1, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de abril de 2023 e término em 09 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0EC93A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.599

PORTARIA Nº 6.599

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Marcio Luiz Zoldan."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.863/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MARCIO LUIZ ZOLDAN, matrícula nº 7.791-2, Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de abril de 2023 e término em 27 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:673DA7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.598

PORTARIA Nº 6.598

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Antônio Carlos Mendes Farias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.903/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ANTÔNIO CARLOS MENDES FARIAS, matrícula nº 9.049-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 14 de abril de 2023 e término em 21 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCC6CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.595

PORTARIA Nº 6.595

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Miriam Pereira Farias de Mattos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.796/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 4.447-1, Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 14 de abril de 2023 e término em 21 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF2A6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.452

DECRETO Nº 4.452

"Substitui Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.780/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor RENAN KRAVITZ GHELARDI, matrícula nº 94.042-4, como Representante Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 3.202, de 13 de janeiro de 2022, em substituição a servidora NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS, matrícula nº 96.241-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC422599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.453

DECRETO Nº 4.453

"Recompõe a Comissão de Monitoramento do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 15.101/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Monitoramento do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Decênio 2015 - 2025, durante o período de 2021/2024, instituída pelo Decreto nº 3.789, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral;

II - PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA - Superintendente de Planejamento Educacional;

III - BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO - Superintendente de Políticas Públicas Educacionais;

IV – TAUANY DA SILVA - Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo;

V – MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA – Superintendente Executiva;

VI – ALESSANDRO FABIANO ROSA – Superintendente de Controle a Análise Administrativo Processual;

VII – KAEL MACEDO MARTINATTO – Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura;

VIII - GISELLE FELIPE RIBEIRO – Assessora de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais;

IX - RONALDO CARDOSO ALBOIT - Diretor de Departamento de Ensino Fundamental;

X – TATIANA COSTA PINTO PASSOS - Diretora de Departamento de Educação Infantil;

XI – JOICE CRISTINA PEREIRA – Diretora de Departamento de Educação do Campo;

XII – VALDELÚCIA MATIAS DA SILVA – Diretora do Departamento de Educação Especial;

XIII – MARIANE APARECIDA PETENUSSO – Diretora do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino;

XIV – FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA – Chefia de Divisão de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:129E7DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.604

PORTARIA Nº 6.604

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Ruy José Ribeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme o contido no protocolado sob nº 12.291/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais do servidor RUY JOSÉ RIBEIRO, Engenheiro Civil, matrícula n° 9.744-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E61FDB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.605

PORTARIA Nº 6.605

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.948/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Procurador Municipal, matrícula nº 7.940-2, admitido em 08/06/2004, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E69C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.606

PORTARIA Nº 6.606

“Exclui o nome do servidor Raul da Gama e Silva Luck da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº

203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.948/2022,

RESOLVE:
I - Excluir da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, o nome do servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, matrícula n° 7.940-2, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, admitido em 08/06/2004, que concedeu o direito a Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2319FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.607

PORTARIA Nº 6.607

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.948/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Procurador Municipal, matrícula nº 7.940-2, admitido em 08/06/2004, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7DA260DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.608

PORTARIA Nº 6.608

"Designa o servidor Tiago Fontes Cesar Leal para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.423/2022,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Tiago Fontes Cesar Leal, matrícula nº 12.265-8, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 2.423/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C09C26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.609

PORTARIA Nº 6.609

"Designa Leônidas Martins Júnior para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR, matricula nº 5.362-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 02 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, em virtude do afastamento do titular, João Carlos da Silva, para usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B366CD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.450

DECRETO Nº 4.450

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Segurança	
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito
20.003	

Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 700.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 900.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43213DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.454

DECRETO Nº 4.454

"Exonera Edilaine Fermino de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR

EDILAINE FERMINO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0B70F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.455

DECRETO Nº 4.455

"Exonera Tauani Cristine Soldati Leal do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TAUANI CRISTINE SOLDATI LEAL, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Conselhos Municipais, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D03261BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.456

DECRETO Nº 4.456

"Nomeia Edilaine Fermino de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDILAINE FERMINO DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Conselhos Municipais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B82A307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.457

DECRETO Nº 4.457

"Nomeia Tauani Cristine Soldati Leal para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TAUANI CRISTINE SOLDATI LEAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF7A897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.458

DECRETO Nº 4.458

"Nomeia Mirele Rossa Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MIRELE ROSSA PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Conselhos Municipais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6EAE05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2023.

Às Nove Horas, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Stevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO, como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA, Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, EDER ALVES LEANDRO, ADIB MOHAMED BAHY, MARIANE PETENUSSO E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA. **Membros ausentes: PAULO ROBERTO DA COSTA E MAICKON SANTANA CORDEIRO**, com a finalidade de proceder à análise dos projetos recebidos da Comissão Permanente de Licitação consoante Edital, referente à Chamada Pública nº 05/2023. Havendo número legal dos membros, a ilustríssima Presidente declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta a Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu o processo de chamada Pública 005/2023 – **Processo 13.079/2023.** Elencou os referidos processos anexados conforme abaixo arrolados, para dar início à avaliação dos mesmos.

1. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE – inscrita pelo processo nº 19.310/2023, de 02/05/2023, requerendo a modalidade de FUTEBOL

2. CASA MISSIONÁRIA – inscrita pelo processo nº 18.321/2023, de 26/04/2023, requerendo a modalidade de JIU-JITSU

3. NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - inscrito pelo processo nº 19.034/2023, de 28/04/2023, requerendo a modalidade de VOLEIBOL.

4. ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM – inscrita pelo processo nº 19.352/2023, de 02/05/2023, requerendo a modalidade de FUTSAL/FUTEBOL 7.

5. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ - inscrita pelo processo nº 19.217/2023, de 02/05/2023, requerendo a modalidade de BASQUETEBOL.

6 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE inscrita pelo processo nº 19.251/2023, de 02/05/2023, requerendo a modalidade de FUTEBOL.

Depois de elencadas as entidades e suas respectivas modalidades iniciou as deliberações com seus respectivos resultados conforme abaixo descritos: Projeto /Programa 1:

MODALIDADES	ASSOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
BASQUETEBOL	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ	HABILITADA
VOLEIBOL QUADRA	NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE	HABILITADO
FUTSAL FUTEBOL 7	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM	HABILITADA

Dando sequência o Presidente elencou Projeto /Programa 2:

MODALIDADES	ASSOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
MODALIDADES DIVERSAS	CASA MISSIONÁRIA	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE	HABILITADA
MODALIDADES DIVERSAS	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE	HABILITADA

As entidades acima elencadas conforme deliberação realizada, estão enquadradas como Aprovadas/Habilitadas**,** não restando alguma para Aprovada Cadastro de Reserva, porém, provisoriamente por unanimidade por esta Comissão. Restará à confecção do necessário **TERMO** para a vinculação da Entidade com a administração Pública.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:80025150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 84/2023

PORTARIA Nº 84/23
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato gerado do Processo Licitatório para Aquisição Material de Laboratório (Kits).

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	73
RENAN SILVA SOUZA	442
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	435

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de Maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D3370F6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 86-23

PORTARIA Nº 086/2023
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RENATO SOARES TEIXEIRA	423

O mesmo é responsável pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
039/2023	FNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de Maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0780034C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 26/2023

Termo de aditivo n°1 (10 - Rescisão) Termo do contrato nº.26/2023, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNOSTICOS (CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).. decorrente de Inexigibilidade n° 101/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.131.846/0001-26.
Fundamentação Legal: Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 12 de abril de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2023.04.12
13:17:17 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CCE81AEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 06-2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N° 06/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz expedir a presente resolução:
Considerando a necessidade de estabelecer marco temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada com da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e aos art.s 1º a 47-A da Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Considerando a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.
Considerando necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando à definição da legislação aplicável às licitações e contratações desse Consórcio;
RESOLVE:

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desse Consórcio, em face do direito de opção previsto em seu art. 191 que estabeleceu que a Administração Pública, direta ou indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.
Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais, tais como de energia elétrica, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extinto até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação da Resolução, serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Cis/Amunpar, com fulcro no art. 16, alínea "e" do Estatuto do Consórcio Público.
Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 04/2023, de 20 de março de 2023.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, em 28 de abril de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito de Santa Isabel do Ivaí
Presidente do CIS/AMUNPAR

ANEXO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 29 de dezembro de 2023, às 16h
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023, às 16h
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023, às 16h

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8D37FA8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.961/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO** o servidor público municipal **VLADIMIR BOGONI**, CPF nº 062.054.688-32, matrícula 702, com fundamentos no Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, com proventos iniciais de **R$ 3.985,98**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo judicial nº 0001601-91.2018.8.16.0130.

Artigo 2º - Este decreto revoga o Decreto n° 22.297/2021 de 14/04/2021, publicado em 16/04/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 13/07/2016, conforme processo judicial supra.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavai Previdencia

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:685EBDFD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCA0788	277490A000201082	23/02/2023	76331	R$ 293,47
QXT0D96	277490A000195688	14/02/2023	76331	R$ 293,47
SDS8H92	277490A000183529	18/02/2023	51852	R$ 195,23
SDZ9G56	277490F000096354	26/11/2022	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:19BEEEEA

PROCURADORIA
DECRETO N° 24.898, DE 04 DE MAIO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Paranavaí - PR e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS os seguintes membros titulares e suplentes:

I. REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Trabalhadores da Área
Titular – Sarah Fernanda Milani Guilhermino
Suplente – Fabiana Perin da Costa Vassi - Casa da Criança

Representantes de Usuários
Titular – Sérgio Francisco Bernardo
Suplente – Vanessa Silva da Costa de Oliveira
Titular - Eliete dos Santos
Suplente - Maria Cristina Thomaz Fernandes

Proteção Social Especial
Titular – Leila Denize Fornazieri Ferreira (Comunidade Católica Emanuel)
Suplente – Gabriel Furlan Pereira (Asilo Lins de Vasconcelos)
Titular - Angela Carvalho Kotsubo (APAE)
Suplente - Aryane Carvalho Gasperin Alves (Casa Servo Sofredor)

Proteção Social Básica
Titular – Ligia Carolina Ribeiro (APDE)
Suplente – Lindaura Rodrigues (GOES)
Titular – Larissa Fernandes de Moura (Casa da Criança)
Suplente – Valquiria Teles Tacaiama (PROVOPAR)
Titular – Liria Inês Balestieri (CECAP)
Suplente – Cristiane Mariza Ghuidotti Pascoal (APAM)
Titular – Juliana Aparecida de Souza Lima (Guarda Mirim)
Suplente – Silvana Lucio Romero (AGEPAZ)

II. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular- Rosana M. Marques de Freitas
Suplente – Francilene Bernardo Cordeiro
Titular – Franciele Rocha Pereira de Araújo
Suplente – Suellen Regina Vedovato Mendes
Titular – Milaine de Souza Ribeiro
Suplente – Maria Nazaré Olgado
Titular – Daniele dos Santos Alencar
Suplente – Rodrigo Taddeu da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular – Leandro Rodrigues Castro
Suplente – Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda Pública
Titular – Ivanir Toro Alécio dos Santos
Suplente – Aline Camargo Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular – Pauline Maria Machado de Oliveira
Suplente – Clézio Oliveira Cabral Júnior

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Fernanda Romera Barbirato Costa
Suplente – Priscila Moreno de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular- Simone Rossi Micheletti
Suplente-Helen Patrícia Zaine Matsumoto

Art. 2º O prazo do mandato dos conselheiros é para o biênio 2021 a 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.980/2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F2361ED3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí- 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011; Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí- 2023, composta pelos seguintes membros:

Governamentais:
Milaine de Souza Ribeiro
Fernanda Romera Barbirato Costa

Sociedade Civil:
Valquiria Teles Tacaiama
Líria Inês Balestieri

Equipe de Apoio- Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniele dos Santos Alencar
Luciane Estevam de Pontes Costa
Rosana M. Marques de Freitas

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 04 de Maio de 2023

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D04DC001

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Dispõe sobre a atualização das Comissões da Gestão 2021-2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011; Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a atualização dos membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí- Gestão 2021-2023:

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades
Francilene Bernardo Cordeiro

Milaine de Souza Ribeiro
Juliana Aparecida de Souza Lima
Angela de Carvalho Kotsubo
Líria Inês Balestieri
Silvana Lúci Romero

Comissão de Controle Financeiro
Aline Camargo Soares
Rosana M. Marques de Freitas
Daniele dos Santos Alencar
Cristiane Mariza Ghuidotti Pascoal
Leila Denize Fornazieri

Comissão de Visita
Franciele Rocha Pereira de Araújo
Rodrigo Taddeu da Silva
Larissa Fernandes de Moura
Lígia Carolina Ribeiro
Sérgio Francisco Bernardo

Comissão Aprovação da Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
Maria Nazaré Olgado
Simone Rossi Micheletti
Fernanda Romera Barbirato Costa
Silvana Lúcio Romero
Sérgio Francisco Bernardo
Sarah Fernanda Milani Guilherme

Paranavaí, 04 de Maio de 2023

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E61A6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE.

•***Considerando*** *o processo nº 20790/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE**, Matrícula nº 10878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/04/2023 e término em 18/10/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE MAIO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:01BADA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 8070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8F0373A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **RENAN LUIZ BOSSO,** Matrícula n° 10171-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FC2F73CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS,** Matrícula n° 7018-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias

de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:393A5D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NILZA ODETE MOREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 5460-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0C0E202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.968/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **RAFAELA CATARIN USSUELI, C.P.F. N°. 041.583.309-47,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EECCC7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **IVANI SOUZA DE ANDRADE,** Matrícula n° 6926-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C36779C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 182/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RAFAELA CATARIN USSUELI, C.P.F. N°. 041.583.309-47,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.968/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AF6E4F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **NEY MARCOS VIRMOND**, Matrícula nº 8532-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de maio de 2023** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:524DC1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA LUIZA ANDRADE,** Matrícula n° 5340-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BA984FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *laudo médico pericial, expedido em 22 de fevereiro de 2023 (processo nº 6875/2023); laudo médico pericial, expedido em 20 de abril de 2023 (processo nº 17539/2023) e laudo médico pericial, expedido em 26 de abril de 2023 (processo nº 18316/2023) que requisitam os encaminhamentos das servidoras municipais de matrículas nº 5423-2, 5340-1 e 6681-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial das servidoras públicas municipais de matrículas nº 5423-2, 5340-1 e 6681-1:

I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e as servidoras a serem periciadas serão notificadas oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte das servidoras periciadas as mesmas poderão estar acompanhadas por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelas servidoras.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:611FA820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 350/2023

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 559/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA,** Matrícula nº. 9585-1, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 127/2023, a partir do dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A3E3260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 24.972/2023

Designação de Orientação Educacional para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a professora abaixo relacionada para exercer a função de Orientação Educacional, junto a Instituição Municipal da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – **Isabela Cristina da Silva Lima Varela**, 40h, Escola Municipal Jayme Canet;

Art. 2º A vigência do presente será de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:471DF51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 24.971/2023

Dispõe sobre a destituição de professora designada como Orientadora Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

Considerando o Memorando nº 00/2023, da Secretaria Municipal de Educação, solicita a publicação do ato de destituição da função de Orientação Educacional de Unidade Escolar.

DECRETA:
Art. 1º Fica destituída a pedido a servidora abaixo relacionada de exercer a função de Orientação Educacional, junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 03 de maio de 2023.

I – Isabela Cristina da Silva Lima Varela, 20 horas, Escola Municipal Jayme Canet;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3AC2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Relação de inscritos e classificação de acordo com o Edital nº 02/2023, de Chamamento para seleção de Assistente de Alfabetização, para atuar no "Programa Tempo de Aprender". A classificação não gera obrigatoriedade de convocação para atuar junto ao Programa.

Classificação	Candidato
1º	Thayla Carolina de Moura Ruiz
2º	Maria Eduarda Rohling Schmitz
3º	Aparecida Meire de Sousa de Almeida
4º	Jessica Silva Costa
5º	Poliani Alves Ferreira
6º	Maria Helena Marchioro Marques
7º	Nathália Rodrigues Vieira
8º	Luana Valéria Freitas Mariano
9º	Fabiana Santos da Silva de Lima
10º	Patricia Keiko Tanno
11º	Lucas Matias dos Santos
12º	Bruno Alexandre Barbosa Paulete
13º	Ilma Zanco Dadalto
14º	Liliana Chaves Aguiar
15º	Hercilia Ribeiro Gonçalves
16º	Luciana Thomassen Chaves
17º	Ingrid Larissa de Almeida
18º	Janne Lorena Gomes da Silva
19º	Simone Souza Batista
20º	Iraci Alves de Araujo Jacobino
21º	Lilian Cristina de Oliveira Delmonico de Freitas
22º	Daniela Rodrigues Pontoli
23º	Larissa Cristina dos Santos Silva
24º	Julia Eugênio da Silva
25º	Tatiane Martins Albuquerque
26º	Kevellyn Rayane Trindade de Souza
27º	Marcia Cristina Tanaka Bertholo
28º	Maisa Nobre de Souza
29º	Sueli dos Santos Ribeiro Cavalcante
30º	Natalia da Silva dos Santos
31º	Anna Laura Guimarães Marques
32º	Gislaine Regina de Souza
33º	Leticia Vasconcelos da Silva
34º	Yasmin Alessandra Zanelato Lima
35º	Jessilaine Souza Silva
36º	Ana Carolina Rodrigues Dal Poz

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D55D4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 36, DE 4 DE MAIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando o pedido feito pelo servidor Ronaldo Roldão em 28/4/2023;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, ao servidor público municipal **Ronaldo Roldão**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, matriculado sob o nº 1182-7/1, admitido em 9 de abril de 2012, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 8 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6EC1874F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 À 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023. PROCESSO Nº 50/2023.

OBJETO: A aquisição de insumos para realização de exames para gestantes, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 1639 - 2057. Ata de Registro de Preço n° 138/2023. ***PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.864.051/0001-95**,** com o valor total de **R$ 7.500,00.** Pato Branco, 26 de Maio de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 139/2023. ***NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.636.391/0001-09, com o valor total de **R$ 16.200,00.**

Pato Branco, 03 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D213EB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 25/2023. PROCESSO: 50/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de insumos para realização de exames para gestantes, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.864.051/0001-95, com valor total de **R$ 7.500,00**. **NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.636.391/0001-09, com valor total de **R$ 16.200,00**.

Pato Branco, 04 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DA8638D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S,** para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município;
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.219.638,65.
DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3338FEED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 03/2023

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 30.822.936/0001-69**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 03 de maio de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B2E848A1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.516, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Restabelece a cobrança do Estacionamento Rotativo - ESTAR no Município de Pato Branco e revoga as disposições do Decreto nº 9.496, de 6 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o restabelecimento da situação de normalidade no âmbito da rede pública municipal de ensino;
Considerando que, no dia 25 de abril de 2023, foi realizada capacitação dos servidores públicos municipais que trabalham nas escolas municipais, pelo Capitão Guido Benjamin dos Santos Filho, do 3º Batalhão de Polícia Militar, e pelo Major Alecsander Aparecido Dornelnas, do 13º Grupamento do Corpo de Bombeiros;
Considerando que o Município de Pato Branco firmou o Termo de Cooperação Técnica nº 27/2023 com a empresa PROC ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME, visando à implantação de um botão de segurança virtual integrado ao software que opera junto ao sistema de controle de monitoramento do 3º Batalhão de Polícia Militar, para garantir maior assertividade, agilidade e segurança aos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino; e
Considerando que os procedimentos para implantação do botão de segurança virtual na rede pública municipal de ensino já tiveram início;
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 9.496, de 6 de abril de 2023, devendo os Agentes de Trânsito, lotados junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, retornar ao exercício das atividades normais do cargo e ficando restabelecida a cobrança do Estacionamento Rotativo – ESTAR no Município de Pato Branco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 4 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8808F9A1

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E PROC ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME**
OBJETO:	Visa o desenvolvimento e à implementação de um botão de segurança virtual para os servidores da rede municipal de educação, integrado ao software da empresa que opera junto ao sistema de controle de monitoramento do 3° Batalhão de Polícia Militar (3º BPM)
VIGÊNCIA:	05 (cinco) anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 27 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8D11B876

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido no art. 166, §1º da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública** de apresentação do cumprimento das metas fiscais do **1º Quadrimestre de 2023,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná
Data – 26 de maio de 2023.
Horário – 13h30min
A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/camarapb; Pela página: https://www.facebook.com/camarapb, e através do Portal Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.leg.br/. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contadora@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 3 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F91FF7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 12/2023, declarou a inexigibilidade do curso: *"II SIMPÓSIO* REGIONAL SOBRE MODERNIDADE E EFICIÊNCIA LEGISLATIVA*"*, em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 10, 11,12 e 13/2023.
Contratado: Centro de Estudo da Administração Municipal - CEAM.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 04 de maio de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C5FF23D8

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 23.539.238/0001-37, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 12/2023, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 04 de maio de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:494B32AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2023
Plataforma: https://bnc.org.br/
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. **Envio das propostas: até 24/05/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 24/05/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

07/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:68F5C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 322/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 27/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B7673B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 323/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 26/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:347E5411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 324/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para curativos, no dia 27/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A84D85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 325/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Hospital Pequeno Príncipe, no dia 27/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:09CF9712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 326/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 28/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7790357D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 327/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consulta, no dia 28/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E88B141D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 328/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para cirurgia de coluna, no dia 28/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C40541DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 329/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta – carro separado devido a comorbidade do paciente, no dia 02/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BB5F2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 330/2023 – de 04 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para curativos, no dia 02/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8CB65285

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 75/2023

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 73/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2744, em 04/04/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Zelador (a)

Classificação	Nome
04º Lugar	Gislany de Lima

Paula Freitas, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:76F86696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, de 19 de Abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Programação Anual de Saúde - 2024;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de Abril de 2023.

TEREZA CRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04/2023, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1C66BA47

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 001/2023

RETIFICAÇÃO 001/2023 DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – Do Calendário

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, através da Comissão do Processo Eleitoral, instituída e regulamentada por meio da Resolução nº 004, do dia 31 de março de 2023, e do Edital 001/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03 de abril de 2023, Edição 2743, página 799, o qual tornou público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, vem através deste **RETIFICAR** o calendário simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que passa a vigorar com a seguinte redação:

12. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Período de inscrição	05/04/2023 a 12/05/2023

Publique-se.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6F326465

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Paulo Frontin, Estado do Paraná, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução 004/2020/CMDCA, de 31 de março de 2023, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná de 03 de abril de 2023, página 390 da Edição 2743.

ONDE SE LÊ: "RESOLUÇÃO 004/2020/CMDCA."
LEIA-SE: "RESOLUÇÃO 004/2023/CMDCA."
ONDE SE LÊ: "IV – Delmaria Retcheski Dallazem, representante da sociedade civil."
LEIA-SE: "IV – Deolmaria Retcheski Dallazem, representante da sociedade civil."
ONDE SE LÊ: "**§1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Cristiana Aparecida Bora Marafon".
LEIA-SE: "**§1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Maria Bernadete Machado da Rosa".

Paulo Frontin, 27 de abril de 2023.

ELOIDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F5A13F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 62/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/04/2022 a 26/04/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/04/2023 a 25/04/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 20.843,76 (vinte mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 42.731,28 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:766D991B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: IRMÃOS MENUSSI LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 29/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/04/2022 a 06/04/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/04/2023 a 06/04/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D7D03AEE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: IRMÃOS MENUSSI LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 45/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 25/04/2022 a 24/04/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/04/2023 a 24/04/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2D0DAD95

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 10/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 10/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 11 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2024, no horário das 08:00 horas até as 11:30 horas, ou das 13:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretario Mun. de Saúde

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:407F31AD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
DE 04 DE MAIO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para concerto e revisão da van placa BAQ8683 ano 2016, da secretaria de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 13.216,71 (treze mil duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Data da abertura: 08/05/2023.
Prazo de entrega: 20 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
6000-SECRETARIA DE SAÚDE
6001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-1494-Material de Consumo (257)
3.3.90.39.00-1494-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (264)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 04 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B14FBC12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 80/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1. Jaqueline Bressan Schwingel – Presidente
2. Keyla Cristiane Heintze Fiss – Membro
3. Rosani Maria Heintze Giongo – Membro
4. Andréia Schnell - Membro
5. Valderi Francisco de Souza - Membro

Art. 2°. A Comissão deverá executar, auxiliar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:10B41EA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
79/2023

PORTARIA Nº 79/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **MARCIANA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do grupo ocupacional 05 –Magistério, inscrita sob as Matrículas 1771 com início em 04.04.2023 e término em 30.09.2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:82F2CBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 09/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo Edital 003/2022 -, conforme publicação Edital 010/2022 homologado pela publicação nº 011/2022 e publicado no dia 11 de julho de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
18º	Edilene Stafin

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:67C658E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 536 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 26.935.353-8/RJ matrícula funcional 4765338, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Introdução ao Geoprocessamento com QGIS	04/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	3700/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:42689EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 537 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 537 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Trânsito e Transporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos referente ao Detran.	02/05/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3701/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:8FFB51A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 538 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 538 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Trânsito e Transporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos referente ao Detran.	08/05/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3702/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1EF3F968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 539 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 539 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Trânsito e Transporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos referente ao Detran.	15/05/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3703/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4C5DF3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 540 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 540 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Trânsito e Transporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos referente ao Detran.	22/05/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3704/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EF55E5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 541 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 541 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Trânsito e Transporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos referente ao Detran.	29/05/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3705/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:89D0513F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de MAIO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ACACIO JOSÉ LIEBL**, convocado pelo Edital nº 004/2023, residente e domiciliado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, s/n, Centro, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7856409-1/PR e CPF 007.039.229-30 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ACACIO JOSÉ LIEBL

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9B813A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, Inscrição Estadual 149.427.773.110, localizada na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04298-000, telefone: (11) 3141-6206, e-mail licitacao.ve@unidas.com.br; neste ato representado pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, e CPF nº 454.876.505-00 em conjunto com a Sra. Valkiria Nakamashi portadora do RG nº 44.092.472 SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado ao Prazo de vigência do contrato mais 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão do prazo aditivado, fica acrescido o valor de R$ 343.864,02 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Cláusula Terceira: As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:76855BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF**, convocado pelo Edital nº 002/2023, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4546290 e CPF 053.956.639-08, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR 20H,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9CAD50D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 05/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 05/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,
RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
11º	Jean Cleverson Neumann

Cargo: PROFESSOR

Classificação	Nome do Candidato
2º	Suzani Seidel Pinheiro

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F9E0DEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: RADIO AMPERE LTDA – ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 41.608,20** (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Oito Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2024 a contar a partir de 04/05/2023, conforme Pregão nº 26/2021 e Contrato original nº 83/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:79F10767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2827/2023

PORTARIA N.º 2.827/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007 Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009 ;

Mat.func.	Nome	Da referência	Para referência
467-1	Tatiane Dabila Scheid	B02	B03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de maio de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9C34730A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 96/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem:02/05/2023 á 03/05/2023 (Saída 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 682,00 x 2 = 1.364,00
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Visita as secretarias estaduais do governo do estado do paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de estado de infraestrutura e logística – SEIL, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano SEDU, Secretaria da Saúde – SESA, Secretaria da Educação SEED e Gabinetes dos deputados representantes do município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de maio de 2023

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5D5B51F1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 97/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/05/2023 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Natalino dos Santos com acompanhante para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de maio de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B9C6052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.354/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 27.000.000,00(Vinte e sete milhões de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	680	Obras e Instalações	R$ 27.000.000,00
T o t a l			**R$ 27.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizados pela Lei n° 2.217 /2021.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EDF54157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N.05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.721/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação e da Proposta de Preço da Concorrência nº 05/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Planta São Tiago, com área de 12.084,20m², incluindo os serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio fio e sarjeta, e de drenagem, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico, conforme segue:**RESULTADO HABILITAÇAO E PROPOSTA DE PREÇO:** 1-Prado e Prado Ltda – R$ 959.648,82; 2-Lotiza do Brasil Ltda – R$ 1.021.334,80. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de maio de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3EDA1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 32/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31597/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do **Pregão nº 32/2023**, que tem por objeto à aquisição de **Aquisição de insumo medico hospitalar** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **18/05/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de maio de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9BF03F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9731/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do **Pregão nº 42/2023**, que tem por objeto à aquisição de **Aquisição material de expediente** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **19/05/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de maio de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A487DB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023 – PROCESSO Nº. 35.074/2022

Objeto: aquisição de medicamentos. - **Ata n.º 65/2023 – Detentora:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.426.310/0001-54, vencedora dos **itens 59 e 67,** pelo valor total de R$ 29.045,00 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais). - **Ata n.º 70/2023 – Detentora:** PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.709.597/0001-49, vencedora dos **itens 5, 20, 29 e 58,** pelo valor total de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais). - **Ata n.º 71/2023 – Detentora:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, vencedora dos **itens 2 e 3** pelo valor total de R$ 151.762,50 (cento e cinqüenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). - **Vigência das Atas:** 14/04/2023 à 14/04/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 14/04/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4941A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023 – PROCESSO Nº. 25.952/2022

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais antropométricos. - **Ata n.º 85/2023 - Detentora:** GABRIELA CLAUDINO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.416.379/0001-50, vencedora do **item 7** pelo valor total de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). - **Ata n.º 86/2023 - Detentora:** HUBNET E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.217.514/0001-07, vencedora dos **itens 2 e 3** pelo valor total de R$ 33.687,70 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). - **Ata n.º 87/2023 - Detentora:** K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.971.041/0001-03, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). - **Ata n.º 88/2023 - Detentora:** NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.182.085/0001-86, vencedora dos **itens 4 e 8** pelo valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). - **Ata n.º 89/2023 - Detentora:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 5 e 6** pelo valor total de R$ 4.198,95 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). **Vigência das Atas:** 19/04/2023 à 19/04/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 19/04/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0246D588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CESSIONÁRIO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.206.513/0001-40. **DO OBJETO:** Convênio para a cessão funcional de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, nos termo estabelecidos na Lei Municipal nº 1539/2015. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 02 (dois) anos, no período de 07/03/2023 à 05/03/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AA563B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - EDUCADOR SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 263/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ERVERSON PENTEADO DE ANDRADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 20/08/2023
SALÁRIO: R$1.562,85(Um Mil,Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CE3B8C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 313/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LIRIANE RODRIGUES DE LIMA ROCHA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARCUS PAULO DE QUADROS VIEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I - INFRA. ESCOLAR - PSS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: PAMELA JANAINA DE QUADROS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5FB53DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 29.306/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.306/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023,** que tem por objeto *a aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **EDILAINE FERREIRA DE ANDRADE DA SILVA**, com sede na Rua Domingos Tabatinga, 38, Jardim das Oliveiras, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.704.767/0001-28, vencedora dos **itens 04, 07, 08, 09 e 11** pelo valor total de **R$ 65.741,00** (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais). **FAROL IND E COM LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.441.824/0001-96, vencedora do **item 15** pelo valor total de **R$ 10.993,50** (dez mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **H. S. CALORE SIMONETTI**, com sede na Avenida 10, 2207, Jardim Claret, Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.179.505/0001-41, vencedora do **item 12** pelo valor total de **R$ 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Dona Eleusina Plaisant, 1162, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.223.831/0001-59, vencedora dos **itens 13 e 14** pelo valor total de **R$ 15.610,00** (quinze mil seiscentos e dez reais). **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2066, Centro, Curvelo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.323.297/0001-30, vencedora do **item 10** pelo valor total de **R$ 10.899,00** (dez mil oitocentos e noventa e nove reais). **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Gustavo Salinger, 702, Itoupava Seca, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.236.708/0001-00, vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 6** pelo valor total de **R$ 86.272,50** (oitenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **VITALLY BORDADOS E MATELADOS LTDA**, com sede na Avenida Arvelino Durante, 3466, Centro, Sabaudia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.027.007/0001-70, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 7.478,40** (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 206.444,40** (duzentos e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8EA3234B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I - EDITAL Nº285/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I –

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 285/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: THAIS RIBAS TEODORO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LILIAN FERNANDA DE ABREU SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JAQUELINE MATTES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FABRICIA LIMA DA COSTA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MIRIAN DE MELO AMANTINO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MILENI LUANA MATIAS RIBAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARCIELE BLAM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: STHEPHANY CONCEIÇÃO DE MATOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DRIELLY DE CASSIA TEIXEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:43A5A83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I - EDITAL Nº272/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 272/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO:LUCAS GUILHERME DE SOUZA LOPES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8CD2B170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 300/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELAINE DE FÁTIMA BAIL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CAMILA MOREIRA LANDIN MARTINS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JAQUELINE SUCHY
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RAFAEL CORDEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VANESSA DE SOUZA GERALDO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C4FC6DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PROFESSOR - EDITAL Nº269/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 269/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SCARLATH BEATRIZ ABOLIS DE OLIVEIRA NAZARIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VANESSA SANTOS DO CARMO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/05/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:697D331A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 334/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 306/2023, SENDO CONSIDERADO:

ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
11	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9FD4C706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 335/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h),

ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de maio de 2023 às 10h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
12	AMANDA ROMANO DE CHICO	03/11/1992	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D7742BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.153/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ederlei Antunes Pereira,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública– CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5A5C14F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor de Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, inscrita no CNPJ sob n° 05.763.089/0001-61, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois vereadores, visando a participação no "workshopp aposentadoria especial e benefícios", com custo de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 3 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:A77FA426

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a Pavimentação Asfáltica Linha Cantú, localizada na Estrada Rural da Linha Cantú no município de Pitanga. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C8DFEEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 36/2022 NOVA MEDICAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.36/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 36/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 36/2022, referente à licitação nº. 91/2021, na modalidade Dispensa, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 30/04/2023, fica aditivado por período de 60 (sessenta) meses e tês dias, iniciando-se em 30/04/2023 e encerrando-se em 28/06/2023. Em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7AD3889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 94/2021 E. INACIO ROCHA CLINICA MEDICA

TERMO ADITIVO Nº. 02
Termo de Credenciamento Nº. 94/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato n° 94/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: E. IGNÁCIO ROCHA – SERVIÇOS MÉDICOS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: E. IGNACIO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 01 ao Termo de Credenciamento 94/2021, inexigibilidade 06/2021, CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021, Para Serviços médicos Clinico Geral 20 horas semanais: Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 03/05/2023, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 04/05/2023 e encerrando-se em 03/05/2024, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS	H	960	122,50	117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 294, fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

E. Inacio Rocha Clinica Medica
EVERSON IGNACIO ROCHA
Credenciado.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F2513871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2023 - RPPS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1/2023
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria financeira de valores mobiliários,para prestar consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, prestar assessoria ao comitê de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos.
VALOR: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.35.00.00. - 100 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
.

VIGÊNCIA: 14 de Abril de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2023
MODALIDADE: Dispensa.nº. 01/2023
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:363B261E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 25 de maio de 2023, às 15h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do 1º (Primeiro) Quadrimestre do exercício de 2023.

Pitangueiras, 04 de maio de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:04DDCF56

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras-Pr, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 578/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, considerando nova composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio do Decreto n° 352/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar membros da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar do município de Pitangueiras.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Roselene André Ferreira, representante do Poder Público;

Andréia Cristina Araújo, representante do Poder Público;
Norma Silvana Pereira, representante da Sociedade Civil;
Beatriz Aparecida Gonçalves, representante da Sociedade Civil;
Valquiria Silva Santos Corrêa, representante do Poder Público;
Heloísa de Fátima Cardoso Franco, representante da Sociedade Civil
Márcia Rodrigues Stefanowicz, representante do Poder Público;
Gleice Kelly Nascimento Cunha, representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
- Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de maio de 2023.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A0F4FDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Nomeia o Presidente, Vice-Presidente e 1° Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de plenária realizada no dia 04 de maio de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578/2014, de 19 de dezembro de 2014 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de maio de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Nomear o Presidente, Vice-Presidente e 1° Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleitos conforme plenária realizada no dia 04 de maio de 2023, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	Valquíria da Silva Santos Corrêa
VICE-PRESIDENTE	Márcia Rodrigues Stefanowicz
1° SECRETÁRIO	Beatriz Gonçalves dos Santos

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras/PR, 04 de maio de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:794A438E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2023

DATA: 04 de maio de 2023.

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto nº 347/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 618/2017, de 24 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 807/2023, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 347/2023, de 29 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Fica nomeada a Srª. Camila Gattini Lazaroni, portadora da CI/RG nº 12.456.654-1 SSP/PR e do CPF nº 080.675.189-47, para em comissão, exercer o cargo de Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC 1, a partir desta data.*"

Art. 2º – Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto supra mencionado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4FDC218B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2023

DATA: 04 de maio de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária,

DECRETA: –

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DEF30A7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2023

DATA: 04 maio de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 812/2023, de 03 de maio de 2023, Lei de Abertura de Crédito Orçamentário,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente o exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	10	Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1010	Pitangueiras Mais Saúde
Projeto/Atividade	2.092	Manutenção de Consórcios
Recursos	0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Elemento	3.3.41.41	Contribuições
Valor		25.000,00
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1010	Pitangueiras Mais Saúde
Projeto/Atividade	2.093	Manutenção de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Recursos	0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Elemento	3.3.90.08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor		25.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º – Para atendimento do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de anulação parcial/total das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	10	Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária
Unidade	003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1010	Pitangueiras Mais Saúde
Projeto/Atividade	2.036	Manutenção do Programa Saúde da Família
Recursos	0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor		50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 04 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5DCB88CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2023

DATA: 04 maio de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 810/2023, de 03 de maio de 2023, Lei de Abertura de Crédito Orçamentário,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente o exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade	001	Coordenação Geral
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1006	Educar para o Futuro
Projeto/Atividade	2.020	Manutenção do Ensino Fundamental
Recursos	0.1.103	5% sobre Transferências Constitucionais
Elemento	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Valor		36.000,00
Total		36.000,00

Art. 2º – Para atendimento do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes de anulação parcial/total das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade	001	Coordenação Geral

Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	1006	Educar para o Futuro
Projeto/Atividade	2.025	Manutenção do Educação Infantil
Recursos	0.1.103	5% sobre Transferências Constitucionais
Elemento	3.1.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor		36.000,00
Total		36.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 04 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3AB6F03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023

DATA: 04 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Maria Camila Guimarães**, Matrícula nº 1161-4/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.260/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:23F56B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023

DATA: 04 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Janice Aparecida Batista**, Matrícula nº 1154-1/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.233/2023, de 19/04/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA90C2DF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ/MF: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura para o Município de PitangueirasPR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:103
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 760
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 739
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 718
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
12.001.1545100122.047 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 04/05/2023 e 04/05/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5023F5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2023

PORTARIA Nº 061 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 56/2021

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica revogada a Portaria nº 56 de 19 de fevereiro de 2021 que trata da vinculação da servidora* **Anne Danielle Grehs**, *Rg nº* 10.035.634-1 SSP/PR, *ao Regime de Gratificação por Dedicação Exclusiva.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 01 de maio de 2023*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CD91C07C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2023

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Anne Danielle Grehs, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora Anne Danielle Grehs, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.035.634-1 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, matricula 9781, para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, conforme ítem IX do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 01 de maio 2023.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:45FD22C7

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DADISPENSA Nº 001/2023

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO Contratação de empresa jurídica de direito privado para assessoria e consultoria atuarial ao regime próprio de previdência do município de Planalto – PR.
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIA – EI.
CNPJ sob Nº: 35.621.856/0001-69
VALOR (12 meses): R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO 12 MESES
DATA: 02 de Maio de 2023

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:6D47E90C

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, retificar o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: de R$ 688.370,54(Seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de maio de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:84E2CB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capina e rastelamento em vias públicas**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 18/05/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:62F968BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Filomena Marli Oliveira de Araujo - Professor – MATRICULA** 237601 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - C**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F767DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **FLAVIA TEREZINHA DA SILVA - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 237011 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A **,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20992862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Francielle Bezerra da Silva de Souza - Professor – MATRICULA** 323929 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: IV-I**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A27A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Francini Ecave - Professor – MATRICULA** 279011 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F347E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Francini Ecave - Professor – MATRICULA** 153261 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D11A3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Generosa Martins Menegusso- Professor – MATRICULA** 161521 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: IV-G**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD752ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Generosa Martins Menegusso- Professor – MATRICULA** 117622 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VIII-C**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66857081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Genilda Nascimento dos Santos - Professor – MATRICULA** 162841 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A - V D**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDF6865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Genilda Nascimento dos Santos - Professor – MATRICULA** 162921para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: V-H**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76365294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER - Professor – MATRICULA** 13411 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A – VI E**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E25137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER - Professor – MATRICULA** 13501 para

Nível e Classe Atual: TABELA 5A – VI E **,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6BC772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Giaroly Franciely Oliveira Albuquerque - Professor – MATRICULA** 281181 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A63A6799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Gilmara Remeika-Professor – MATRICULA** 162331 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-C**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD04B91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Gilmara Remeika-Professor – MATRICULA** 76331 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: V-H**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:102046E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 542 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Gilza Mendes Passos Rosa - Professor– MATRICULA** 323940 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8578892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 169261 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:750827B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Gisele Rodrigues da L Oliveira - Professor– MATRICULA** 174931 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: V-H**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C480CE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Gisele Rodrigues da L Oliveira - Professor– MATRICULA** 268161 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8A0F56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Gislaine Patricia Marques Gregório - Professor– MATRICULA** 14141 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VII-B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FA1504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **GREICY DIAS ALVES - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 323300 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFD5A3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo14.908/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MIRIAN CRISTINA GALDINO DA SILVA – MATRICULA: 198011,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - EFS**,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023..**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0459365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 16.178/2022 .

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CRISTINA DA SILVA CORDEIRO – matricula 234181,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretária Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF684187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTCOLO nº 9.413/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **BRUNA RONCONI NAZARENO - MATRICULA 13609.1,** ocupante do cargo de **Psicóloga,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 22/02/2017 a 21/02/2022**, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DD6CAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTCOLO nº 3375/2022 e 1544/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CRISTHIANE IGNÊS VALE DE ASNES - MATRICULA 201501,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, **,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/05/2015 a 26/09/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E4A3F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo19.504/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **OSÉIAS LEAL – MATRICULA: 74551,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 12/05/2004 a 11/05/2009**, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0308CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553 DE 03 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Memorando nº 2705/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **NOELI SANTANA - MATRICULA 289617,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/03/2014 a 06/03/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EBD24C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554 DE 03 DE MAIO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 6084/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **JÁREDELUCAS DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo como **Chefe de Equipe** a partir de **01 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de maio de 2023,** revogando a **Portaria nº 154 de 21 de fevereiro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAEEDDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo7812/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA – MATRICULA: 230861,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde**,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D329231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556 DE 03 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Memorando nº 7568/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TATIANE TAÍS RIBEIRO - MATRICULA 33951,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2018 a 06/04/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D1C288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando 3627/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **SILVIA MARLLA AGUIAR BERNARDO– MATRICULA: 325.106**, ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado (a) na **Secretaria Municipal**

de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de maio de 2023.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de maio de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE2B0259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 559 DE 03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 014/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AC
NOME: Monik Carem da Silva
CPF: 003.396.312-60
CLASSIFICAÇÃO: 44º
ADMISSÃO: 02.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4E98F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560 DE 03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 014/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AC
NOME: Jackeline Barreto Pires
CPF: 628.048.122-00
CLASSIFICAÇÃO: 41º
ADMISSÃO: 02.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF00414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 561 DE 03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 038/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICOLOGO
NOME: LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES-
CPF: 430.098.728-95
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 03.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45683ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 562 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 7306/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA – MATRICULA:** 324.944**,** ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de

Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de maio de 2023.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.
.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal deAssistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F125845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Helio Osmar da Silva - PROFESSOR – MATRICULA** 323489 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI- A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA94B3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **IORRAM LUIZ DA ROCHA - PROFESSOR – MATRICULA** 323938 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: I-B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D67ED9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Isabele Barauskas - PROFESSOR – MATRICULA** 15381 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-F**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A59CA480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Isabele Barauskas - PROFESSOR – MATRICULA** 15201 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VII-E**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57089911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Ivete Ribeiro Malaquias Biskowski - PROFESSOR – MATRICULA** 15891 para **Nível e**

Classe Atual: TABELA 5A: V-H**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDF69A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Janaina Aparecida Aristides - PROFESSOR – MATRICULA** 231831 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: IV- I**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE8B2C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jane Gonçalves Honório - PROFESSOR – MATRICULA** 246431 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-E**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:015CB79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jane Gonçalves Honório - PROFESSOR – MATRICULA** 246431 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-E**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8997417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jaqueline de Paula - PROFESSOR – MATRICULA** 323932 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:061E4BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **JAQUELINE WENGUE - PROFESSOR – MATRICULA** 268081 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE25852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jeane Marcela Leandro Rangel - PROFESSOR – MATRICULA** 249291 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0B96F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **JESSICA DA SILVA DONATO - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 236551para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C77DCFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jéssica Rodrigues Ferreira Pedroso - PROFESSOR – MATRICULA** 281261 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - D**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEB10E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA- EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 323337 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:675D651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Joelma de Oliveira - PROFESSOR – MATRICULA** 153421 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-H**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D338A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS - PROFESSOR – MATRICULA** 17591 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: IX - D**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFEA2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **JOICE HARTMANN SANTOS PINHEIRO- EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 323356 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5171DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Joice Tomen - PROFESSOR – MATRICULA** 247671 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-C**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8015D533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Josiane Santana Nunes - PROFESSOR– MATRICULA** 68231 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93FA2319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Josiane Terezinha Domingues - PROFESSOR– MATRICULA** 247591 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6723F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN- EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 323011 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F543D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Juliana Sipóli Bosso Lorenço - Professor – MATRICULA** 18561 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - E**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:903515AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Juliane de Fátima S. Marins Peixoto - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 70561 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – lA**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56F5A1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Julyana Fernandes Rodrigues Baratieri- PROFESSOR – MATRICULA 18801** para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C65E18D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Julyana Fernandes Rodrigues Baratieri- PROFESSOR – MATRICULA 241551** para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:603B4E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jussara Dias de Campos - PROFESSOR – MATRICULA** 76681 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: V-H**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F87C684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 323307 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – 1A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A4BFFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Karina Fátima e Silva - PROFESSOR – MATRICULA** 274801 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:487B3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Katia Regina Martins Pereira - PROFESSOR– MATRICULA** 286731 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1AFBE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **KELANY LEIRIA ARRUDA SANTOS - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 241471 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A **,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4BEAFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de**

27 de março de 2023- Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA - PROFESSOR – MATRICULA** 323904 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B159363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA - PROFESSOR – MATRICULA** 227801 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD8003FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEÃO DE ALMEIDA - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA** 236041 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – I A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:920E07C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Kethelyn Roberta Ferreira Nunes - PROFESSOR – MATRICULA** 230001 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI - A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9B8F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Laudicéia Félix da Silva Gomes - PROFESSOR – MATRICULA** 20111 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VII-B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D6C913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Laura Antonio de Oliveira - Educador Infantil – MATRICULA** 20201 para **Nível e Classe**

Atual: TABELA 5B: I-A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:848913AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Leandro Rodrigues dos Santos - Professor– MATRICULA** 286651 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A – V B**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C14348A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 7073/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Leandro Rodrigues dos Santos - Professor– MATRICULA** 323903 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A – Vl A**,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AEA4990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.974/2023

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORECATU.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 12° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE abril DE 2023**, *APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica reconhecida e declarada a utilidade pública municipal do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORECATU, inscrito no CNPJ sob nº 04.246.381/0001-44, órgão da Execução Penal, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Governador Paulo Pimentel, nº 191, no Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, nos dias dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02.05.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F536CE36

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.975/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO Sr. LEONILDO MARQUES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 12° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE abril DE 2023**, *APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu ao senhor Leonildo Marques de Lima, por seus feitos excepcionais em benefício da sociedade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, nos dias dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02.05.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:279988E1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de **Porecatu** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
O Ofício nº **18/2023** do PARANACIDADE, de **13** de **março** de **2023.**

RESOLVE
Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Porecatu**;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Porecatu** terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu**;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu;**
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu;**
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu;**
VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu**;
VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Porecatu** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

Representante Gestores Administradores e Legislativo:
Agamemnon Augusto Araújo Paduan - Vice-Prefeito
Osni Tomé da Silva- Assessor de Governo
Ana Maria Camargo Costa Vanzella- Secretária de Cultura e Turismo
Sr. Sergio Luiz Lopes da Silva- Vereador

Representante de Movimentos Populares:
Sr. Marino de Araújo
Srª Lúcia Maria Martins
Sr. Leonardo Lima

Representantes dos Trabalhadores e Entidades Sindicais:
Roberto Luiz Bachmann
Paulo dos Santos Silva

Representantes dos Empresários
Marilise Bobato Machado ACEP- (Associação Comercial e Empresarial de Porecatu)

Representantes das Entidades Profissionais, Acadêmicas, Pesquisa e Conselhos
Cleuza Gervazoni Furlaneto

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Porecatu, 04 de maio de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:73F46373

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 73/2023, dispensa de licitação nº 21/2023, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no valor de R$ 17.489,50 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, F DOS SANTOS CLARO, CNPJ nº 24.341.782/0001-90, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de maio de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BC275129

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 74/2023, dispensa de licitação nº 22/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, F DOS SANTOS CLARO, CNPJ nº 24.341.782/0001-90,

para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de maio de 2023

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:589F2D74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 24/2023
Dispensa de Licitação nº 09/2023
Objeto: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através do chamamento público.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ 00.445.188/0001-81
Valor: R$ 625.322,22 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11
UNIDADE: 01
DOTAÇÃO: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Data de Assinatura: 16/03/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0239CD94

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 37/2023
Dispensa de Licitação nº 17/2023
Objeto: Aplicação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidao.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ 00.445.188/0001-81
Valor: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)
Dotação orçamentária:
11.01.1030202002.052.33.90.39-185

Data de Assinatura: 10/04/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2F2F0A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº022/2023
CONCORRÊNCIA Nº001/2023
MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeada através da Portaria nº001/2023, torna público que realizou em 04 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N°001/2023,** tipo menor valor global, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2023**, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com: Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga); e Prolongamento da Rua Duque de Caxias (entre a Rua Rui Barbosa e rotatória de interseção com a futura Avenida Professor Ivo Mezzadri), que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA.**

Porto Amazonas, 04 de maio de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CB9E011A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 015/2023:

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 14.313.995/0001-55 com o lote: 7 no valor total de R$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50 com o lote: 10 no valor total de R$1.359,36 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$25.296,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$2.989,44 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40 com os lotes: 4 e 8 no valor total de R$2.699,52 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FRANCIELE KRUGER CNPJ: 32.246.085/0001-89 com os lotes: 2 e 9 no valor total de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Porto Amazonas, 04 de maio de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D9EFB8A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE INDICIAMENTO - PAD 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE INDICIAMENTO – PAD 01/2023

Nos termos do art. 135 e incisos da lei Municipal nº 1.158/2021

1. **Qualificação do servidor**: D. F. S. F. F, empregada pública, matrícula nº 287861,
2. **Especificações dos fatos e circunstâncias**: Constantes do Ofício n.º 330/2023 e documentos anexos. Inteiro Teor nos autos.
3. **Dispositivos legais violados:** Em tese art. 482, letras "a", "b", "h" e "j" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
4. **Dispositivos legais que preveem a sanção disciplinar aplicável:** Em tese, Demissão do empregado público por justa causa.
5. **Cite-se** o servidor, pessoalmente, por mandado ou por aviso de recebimento, acompanhado de cópia do presente termo, informando-o do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar defesa prévia, nos termos do art. 135 da Lei Municipal, podendo apresentar as provas que tiver, requerer perícias, diligências e arrolar até no máximo 08 (oito) testemunhas.
6. Fica franqueado a indiciada, após a notificação, solicitar por requerimento, cópia de todo o processado.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2023

GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023
Portaria nº 16/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5D7A00F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 02 (duas) unidades de Solução Padrão de Condutividade 5 µS/cm - MRC, para uso no Laboratório CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA – CNPJ:** 00.567.892/0001-07, com endereço na RUA JOAQUIM DOS SANTOS, 181 - JARDIM IMPERIAL - SÃO PAULO - SP, CEP: 04823-080, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 27 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A5A697BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 091/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, para o evento "Mulheres em movimento - rompendo barreiras e transformando a política", e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 03 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B0C130F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 092/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Coordenadora de Projetos e Convênios, ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio***, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, para o evento "Mulheres em movimento - rompendo barreiras e transformando a política", e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 03 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D9346FDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 093/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 03 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9A6F3A87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 094/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, para participar da assinatura de ORDEM DE SERVIÇO da sinalização viária do DETRAN, para o evento "Mulheres em movimento - rompendo barreiras e transformando a política", e tratativa de assuntos no SEED, no SEDEST e Gabinete do Deputado, no período de 02 a 03 de maio de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0E99321F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 22/05/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ATRAVÉS DO CONVENIO MAPA Nº 940251/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 00201/2022.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 192.978,34 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 05 de maio de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BCF8E522

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO Nº 01.2023

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a Empresa Hidrogeron Prestadora de Serviços e Consultoria Especializada Ltda.

O SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **HIDROGERON TRTATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.903.093/0001-06, com endereço na Rua Tico Tico do Bico Amarelo nº 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86.702-690 no Município de Arapongas, Estado de Paraná, neste ato representado pela Srº Zachariel Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos inscrito no CPF nº 059.114.499-94, doravante denominado contratada, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 010/2022, decorrente do resultado da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 16.367,40 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

2.1.1 - O valor mensal do contrato, após o aditamento é R$ 1363,95 (Um mil e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 8,25% de acordo com o índice IGP-M.

2.3 –Fica prorrogado em 12 meses o presente Contrato.

2.4 - Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir de 01/01/2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 28 de dezembro de 2022.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:26E5CC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias ao Vereador listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 33/2023
Antonio Cezar Creplive – CPF ***.***.499-04;
I) Processo Administrativo n° 422/2023;
II) Cargo: Presidente;
III) Período de afastamento: 04/05/2023 a 04/05/2023;
IV) Número de diárias: uma diária;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: “Reunião Assomec”, em Campo Largo - PR.

Quatro Barras, 04 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:775DC004

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1577, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Cria o Programa Educação Mais Segura, estabelece medidas a serem adotadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria, excepcionalmente, no Município de Quatro Barras, o Programa Educação Mais Segura.

Parágrafo Único. São objetivos do Programa:

I – criar ações focadas na prevenção a casos de violência nos estabelecimentos de ensino;

II – monitorar e avaliar mecanismos de segurança para proteção dos alunos e estabelecimentos de ensino;

III - atuar na prevenção da violência e da criminalidade no entorno dos estabelecimentos de ensino e com a comunidade escolar.

Art. 2º Para alcance dos objetivos do programa, deverão ser executados, de imediato, as seguintes ações:

I – Medição da altura dos muros dos estabelecimentos de ensino público municipais para delimitação de perímetro e altura mínima para instalação de equipamentos de segurança, sendo que deverão ser erguidos caso a altura do muro não atenda aos parâmetros mínimos para instalação de Cerca Concertina Ouriço;

II – Instalação de Cerca Concertina Ouriço em todo o perímetro dos estabelecimentos de ensino público municipais;

III - Implantar protocolos de fuga e mecanismos de manutenção da integridade física para a comunidade escolar em caso de atentado, bem como em casos de necessidade de atuação emergencial tais como incêndio, fortes chuvas com vendavais e granizos e outras situações de crise;

IV - Capacitação para funcionários que abordem técnicas de imobilização, de autodefesa e de reconhecimento de armas brancas e de fogo;

V – Capacitação voltados ao treinamento da comunidade escolar e população para reconhecimento e emissão de alerta para pessoas e atividades suspeitas na região;

VI – Fortalecimento da ronda escolar no entorno de escolas existentes no Município, tanto municipais quanto estaduais.

VII – (VETO EM ANÁLISE PELO PODER LEGISLATIVO)

VIII – Instalação de mecanismo de acionamento de pânico que envia um alerta emergencial silencioso a**central de monitoramento e** gera atendimento de emergência ao local da vítima, baseado na localização do estabelecimento de ensino.

IX – (VETO EM ANÁLISE PELO PODER LEGISLATIVO)

Parágrafo Único. Para fins de consecução do previsto no inciso VII, fica autorizado o Município de Quatro Barras a, mediante remuneração, selecionar guardas municipais aposentados, militares estaduais da reserva, agentes penais ou aproveitamento dos profissionais da segurança pública da reserva ou aposentados, através de:

I - Convênio, ou instrumento congênere com o Governo do Estado do Paraná ou Governo Federal; e/ou

II - Mediante contratação através de procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993, 10.252/2002, 14.133/2021 e 13.019/2014.

Art. 3º O Programa possui como alvo os estabelecimentos de ensino público municipais localizados no Município.

Parágrafo Único. Fica autorizada a extensão dos Programa aos estabelecimentos de ensino públicos estaduais e estabelecimentos de ensino particulares em decorrência da integração da comunidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 02 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D5A9B068

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2023/PGM/SMG – ACORDO EM PRECATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR**, torna público o prazo de recebimento de propostas para realização de acordo em PRECATÓRIOS, nos termos do art. 3º e seguintes da Lei Municipal nº 1526/2022 que "*Autoriza parcelamento e autoriza e disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios Municipais, nos termos do art. 100 da Constituição Federal*."

1. DO OBJETO - O Edital nº 01/2023/PGM/SMG contém normas destinadas à habilitação, classificação e pagamento de credores beneficiários interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo Município de Quatro Barras, procedimento este adotado com a homologação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2. DOS CREDORES BENEFICIÁRIOS - No EDITAL 01/2023/PGM/SMG – ACORDO EM PRECATÓRIO, somente poderão ser habilitados os precatórios com vencimento até 31 de dezembro de 2023.

3. DA HABILITAÇÃO - A habilitação do credor beneficiário abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita exclusivamente através do modelo de formulário de inscrição, constante do anexo deste Edital, no período de 05/05/2023 a 15/05/2023.
3.1 O pedido deverá ser instruído com os documentos especificados no art. 8º da Lei Municipal 1526/2022.
3.2 O beneficiário poderá apresentar uma única proposta para fins de classificação.

4. A CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS – A classificação dos habilitados levará em conta os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual, preferindo-se os precatórios de natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum, de mesmo deságio.
4.1 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o maior percentual de deságio oferecido, terá precedência na classificação, sucessivamente, o pedido:
I - do credor portador de doença grave;
II – do credor com deficiência;
III - dos credores maiores de 80 anos, conforme Lei Federal nº. 13.466/17, seguidos dos credores que contarem com 60 anos de idade, ou mais, na data do requerimento de habilitação nos acordos diretos;
IV - havendo empate entre os credores dos incisos I, II e III, terá preferência aquele credor cujo precatório seja mais antigo na ordem de precedência cronológica.
4.3 A identificação dos selecionados de que trata o caput do item 4 far-se-á pelo número do precatório, sua natureza e o percentual de deságio.

5. DO PAGAMENTO - O pagamento do crédito será realizado mediante despacho nos autos do precatório classificado, determinando a transferência do valor acordado da conta do Ente devedor – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, para a conta de titularidade do credor beneficiário, indicada no formulário de habilitação, observada a legislação aplicável.
5.1 O Município de Quatro Barras possui, para o exercício de 2023, na descrição *Ações para atender Precatórios Judiciais*, o saldo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) - dotação 03.002.28.846.0023.0.044 (Ações para atender Precatórios Judiciais) - 3.3.90.91.00.00 – fonte 1000.
5.2 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor será direcionado a sua conta de cronologia, ficando esse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Edital é regido pelo § 20 do art. 100 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1526/2022, pelas normativas previstas no art. 34 da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça e art. 30 e seguintes do Decreto Judiciário nº 520, de 30 de outubro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Quatro Barras, 03 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, LORENO BERNARDO TOLARDO,

Requerente (Beneficiário do Precatório):
Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
Fone:_____
CPF: _____

_____ (procurador), devidamente qualificado junto aos Autos do Precatório nº _____, considerando a edição da Lei Municipal nº 1526/2022 e do Edital nº 01/2022/PGM/SMG, requer habilitação do credor beneficiário à proposta para ***realização de acordo em PRECATÓRIOS***, nos termos do art. 3º e seguintes da Lei Municipal nº 1526/2022 que "*Autoriza parcelamento e autoriza e disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios Municipais, nos termos do art. 100 da Constituição Federal*, autorizando DESÁGIO no percentual de _____ (_____) por cento.

Para tanto, anexa os seguintes documentos/informações:
1) endereço eletrônico do advogado: _____
2)os dados bancários do(s) beneficiário(s):
Banco: _____
Agência: _____ Conta (corrente/poupança) _____ Op.___
3)procuração atualizada, com firma reconhecida, que contenha:
a)poderes intrínsecos à cláusula ad judicia;
b)poderes específicos para transigir e dar quitação;
c)os números do processo de origem, do precatório objeto da conciliação e o deságio autorizado.
4)cópia da carteira profissional do advogado;
5)cópia de documento oficial de identificação e CPF do beneficiário/requerente.
Assim, REQUER que o presente requerimento seja apresentado pela entidade devedora perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Nestes termos,
Aguarda deferimento.

Quatro Barras, _____ de maio de 2023.
_____
Nome:
CPF

§ 20 do art. 100 da Constituição Federal - deságio máximo de 40% (quarenta por cento) sobre 85% (oitenta e cinco por cento) da integralidade do crédito em transação.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F308926F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9235/2023 DE 04/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.
Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
406 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
407 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
418 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:		**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
411 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Redução:		**150.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:06F76EB3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO – TCE - DILIGÊNCIA – INSTRUÇÃO 4238/2023 / CAGE - PROCESSO DE APOSENTADORIA 640358/20 DECRETO Nº. 7625/2020

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor Municipal Senhor Aloir Antonio Repinoski.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000021/2020 do Servidor Municipal Senhor Aloir Antonio Repinoski, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao Servidor Municipal Senhor ALOIR ANTONIO REPINOSKI, brasileiro, Servidor Público Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", RG nº 15426713/PR, e CPF nº 274.710.129-00, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1614,13 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e treze centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000021/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 02 de Setembro de 2020.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:02EA7EAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9234/2023

Regulamenta a Lei nº 1540/2022 que "Dispõe sobre o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Quatro Barras/PR, e outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que "Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal";
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 que "Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal";
CONSIDERANDO o Decreto n° 5741, de 30 de março de 2006, "Regulamenta os artigos 27 - A, 28 - A, e 29 - A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, e dá outras providencias", no que dispõe sobre a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Decreto estabelece as normas que regulam em todo o município de Quatro Barras a Inspeção e a Fiscalização Industrial e Sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2° O serviço de fiscalização de competência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos termos da Lei nº 1540/2022, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), vinculado à pasta responsável pela Agricultura e Meio Ambiente ou correlato, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, observadas as normas constantes neste decreto e demais legislações vigentes de âmbito municipal, federal ou estadual.
Parágrafo Único. Os procedimentos previstos neste decreto deverão observar as demais legislações municipais aplicáveis, em especial as relativas ao zoneamento, posturas e obras.

Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) será composto por, no mínimo, um coordenador, um auxiliar técnico (fiscal sanitário) e um auxiliar administrativo.
§1º O coordenador deverá ser, obrigatoriamente, médico veterinário;
§2º Caso o município adira a um Consórcio Público de municípios a equipe técnica poderá ser utilizada de maneira conjunta com os outros municípios, participantes do Consórcio Público, desde que os procedimentos adotados e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados de modo equitativo em todos os estabelecimentos inspecionados pelo S.I.M..

Art. 4° Os princípios a serem seguidos no presente Decreto são:
I - Preservação da saúde humana e do meio ambiente de modo a regulamentar a instalação e funcionamento da agroindústria rural;
II - Atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promoção da educação permanente e continuada para todos os atores da cadeia produtiva.

Art. 5° A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate, manipulação e/ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos apícolas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
§1º A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante e post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
§2º Os procedimentos de inspeção e fiscalização previstos no §1º serão regulamentados através de resoluções, portarias ou instruções normativas expedidas sob orientação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 6° A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) vinculado à pasta responsável pela Agricultura e Meio Ambiente ou correlato, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 7° As ações do S.I.M. contemplam as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados dos produtos de origem animais comestíveis ou não e seus derivados;
II - manter disponíveis registros de estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
III - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos, bem como registro, classificação e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
IV - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;
V - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento da qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VI - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
VII - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.
VIII - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

Art. 8° O presente Decreto e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o município.

Art. 9° A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
II - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
III - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
IV - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
V - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VI - verificação da qualidade da água de abastecimento;
VII - verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas;
VIII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento do estabelecimento de produtos de origem animal.

Art. 10 A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos, criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
II - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Parágrafo único. A inspeção ocorrerá em caráter obrigatório em estabelecimentos de pescado no caso de abate de anfíbios e répteis.

Art. 11 Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
I - Estabelecimento: área que compreende o local e sua circunvizinhança destinada à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à manipulação, industrialização e ao armazenamento dos produtos de origem animal, e à expedição de produtos alimentícios;
II - Inspeção: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;
III - Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;
IV - Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
V - Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
VII - Análise fiscal: análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;
VIII - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

IX - Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
X - Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
XI - Espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
XII - Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos- sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
XIII – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
XIV - Espécies de açougue: são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XV – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XVI – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XVIII - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XX - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXI – Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXII – Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXIV - Inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXV - Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XXVI - Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXVII – Fiscalização: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XXVIII - Laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XXVI - Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XXIX - Norma complementar: ato normativo emitido pelo município de Quatro Barras, ou por outros órgãos oficiais de esferas superiores, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXX - Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado
XXXI - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidas as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
XXXII - Apreensão: consiste em o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a Lei n.º 1540/2022, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;
XXXIII - Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada, ou colada sobre a embalagem do alimento;
XXXIV - Embalagem: é o recipiente ou o pacote destinado a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
XXXV - Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
a) abate, manipulação e/ou industrialização de animais produtores de carne;
b) processamento de pescado ou seus derivados;
c) processamento de leite ou seus derivados;
d) processamento de ovos e seus derivados;
e) processamento de produtos apícolas ou seus derivados.
XXXVI - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XXXVII - Produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal: produtos comestíveis submetidos ao controle do órgão de inspeção oficial, elaborados a partir de matérias-primas de origem animal de produção própria ou de origem determinada, resultantes de técnicas predominantemente manuais adotadas por indivíduos que detenham o domínio integral do processo produtivo, cujo produto final de fabrico seja individualizado e genuíno e

mantenha a singularidade e as características próprias, culturais, regionais ou tradicionais do produto;
XXXVIII - Queijos artesanais: aqueles elaborados por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, conforme protocolo de elaboração específico, estabelecido para cada tipo e variedade, e com emprego de boas práticas agropecuárias na produção artesanal e de fabricação;
XXXIX - Boas práticas agropecuárias na produção artesanal: procedimentos adotados pelo produtor rural de matéria-prima que assegurem a oferta de alimentos seguros e oriundos de sistemas de produção sustentáveis, além de tornar os sistemas de produção mais rentáveis e competitivos;
XL - Origem determinada: dados de identificação das matérias-primas de origem animal utilizadas na fabricação ou no processo de obtenção do produto final artesanal, na hipótese de as matérias-primas não serem produzidas na propriedade onde estiver localizada a unidade de processamento;
XLI - Concessão de selo Arte: ato de competência dos órgãos de agricultura e pecuária federal, estaduais, municipais e distrital que reconhece e caracteriza o tipo de produto alimentício artesanal, conforme características de identidade e de qualidade específicas, e o seu processo produtivo tipicamente artesanal; e,
XLII - Concessão de selo Queijo Artesanal: ato de competência dos órgãos de agricultura e pecuária federal, estaduais, municipais e distrital que reconhece e caracteriza queijos artesanais elaborados por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade e com emprego de boas práticas agropecuárias na produção artesanal e de fabricação.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12 Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – Estabelecimento de leite e derivados;
II – Estabelecimento de carnes e derivados;
III - Estabelecimento de ovos e derivados;
IV - Estabelecimento de produtos apícolas;
V - Estabelecimento de pescado e derivados; e
VI - Estabelecimento de beneficiamento de não comestíveis.
Parágrafo Único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente neste regulamento.

Art. 13 O Estabelecimento de Produtos Lácteos: entende-se aquele destinado à produção de leite para posterior processamento, como recepção, refrigeração, beneficiamento, pasteurização, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 14 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - usina de beneficiamento;
IV - fábrica de laticínios;
V - queijaria.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré beneficiamento, beneficiamento, pasteurização, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinados à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, pasteurização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, pasteurização, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, e/ou pasteurização, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 15 O Estabelecimento para Produtos Cárneos: entende-se aquele destinado a recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 16 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e,
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis. idem

Art. 17 Estabelecimentos de Ovos: entende-se por estabelecimentos de ovos comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 18 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola; e,
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à

produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 19 Estabelecimento para Produtos Apícolas: entende-se aquele destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos das apícolas.

Art. 20 Os estabelecimentos de produtos apícolas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos apícolas;
II - unidade de beneficiamento de produtos apícolas e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos apícolas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos apícolas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos apícolas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos apícolas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.
§ 3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 21 Estabelecimento de pescado e derivados: entende-se por estabelecimento de pescado e derivados o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 22 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e,
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado § 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves

Art. 23 Estabelecimentos de produtos não comestíveis os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único: Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias primas e resíduos de animais, destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana, previstos em normas complementares expedidas por órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 24 Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no Serviço de Inspeção.
Parágrafo Único: O Certificado de Registro é o documento emitido pelo S.I.M. ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente regulamento.

Art. 25 Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I - Estabelecimento para Produtos Lácteos;
II - Estabelecimentos para Produtos Cárneos;
III - Estabelecimentos de Ovos;
IV - Estabelecimento para Produtos Apícolas;
V- Estabelecimento para produtos de pescado; e,

Art. 26 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial.
Parágrafo Único. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal, sendo concedido apenas um certificado.

Art. 27 O processo de Registro do Estabelecimento será instruído com os seguintes documentos:

I – A etapa de Análise de Viabilidade deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Para estabelecimentos já edificados:
1. Documento da autoridade municipal competente atestando que o estabelecimento está de acordo com a legislação municipal pertinente;
2. Documento da autoridade municipal competente atestando que o estabelecimento está instalado em área permitida de acordo com o Plano Diretor do município ou, em caso negativo, documento que comprove que a instalação do empreendimento se deu anteriormente a eventuais mudanças no Plano Diretor que passaram a inviabilizar sua instalação naquela área;
3. Laudos físico-químico e microbiológico da água de abastecimento do estabelecimento;
4. Documento do órgão competente relativo à água e esgoto atestando a devida destinação; e
5. Requerimento ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), solicitando a Análise de Viabilidade do estabelecimento.

b) Para estabelecimentos ainda não edificados:
1. Documento da autoridade municipal competente atestado que o estabelecimento que será instalado está de acordo com o a legislação municipal relativa à obra;
2. Documento da autoridade municipal competente atestando que o estabelecimento será instalado em área permitida de acordo com o Plano Diretor do município e zoneamento; e,
3. Requerimento ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), solicitando a Análise de Viabilidade do estabelecimento.

II - Na etapa de Análise de Viabilidade:
a) O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) irá realizar vistoria no estabelecimento já edificado para avaliar as dependências industriais e sociais existentes, os equipamentos e o fluxograma do processo e quaisquer outros aspectos do empreendimento que julgar necessário, gerando um laudo que

determinará se o estabelecimento não é viável, se é viável com adequações ou se é viável sem qualquer adequação;
b) O estabelecimento já edificado que necessite de adequações para se tornar viável terá 06 (seis) meses para realizar todas as modificações propostas pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), prazo no qual, ao final, será novamente vistoriado;
c) Passados 06 (seis) meses, constatado o não atendimento às modificações propostas pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), o requerente terá seu processo de Registro do Estabelecimento findado;
d) Caso o processo seja findado, o requerente deverá abrir novo processo de Análise de Viabilidade, arcando inclusive com suas custas, se for o caso.
d) Estabelecimentos que cessem o funcionamento somente poderão retomar as atividades após parecer favorável do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), que deverá ser obtido após abrir novo processo de Análise de Viabilidade, arcando inclusive com suas custas, se for o caso.
e) O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), após realizar vistoria em estabelecimento já edificado, dependendo da natureza da atividade, poderá solicitar outros laudos de acordo com sua discricionariedade a fim de subsidiar seu parecer final;
f) Estabelecimentos já edificados, situados em áreas não abastecidas por rede de esgoto deverão apresentar solução independente de tratamento de águas residuais, e seus laudos, físico-químicos e microbiológicos, deverão ser apresentados em substituição ao documento exigido no item 4 da alínea "a" do Inciso I deste Artigo;
g) O parecer favorável emitido pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) é o único documento apto a autorizar a continuidade do processo de Registro do Estabelecimento.

III - A etapa de Análise e Registro será instruída com os seguintes documentos:
a) Para estabelecimentos já edificados:
1. Parecer Favorável emitido pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) após a etapa de Análise de Viabilidade;
2. Licença Ambiental de Operação ou Certificado de Dispensa de Licença emitida pelo órgão ambiental competente;
3. Memorial descritivo do estabelecimento, devidamente assinado por profissional habilitado;
4. Planta baixa de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
5. Planta baixa com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
Memorial Econômico Sanitário assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento;
6. Termo de Compromisso onde se compromete, para todos os efeitos, acatar a legislação que disciplina a fiscalização e inspeção de produtos de origem animal;
7. Declaração de Responsabilidade Técnica emitida por médico veterinário Responsável Técnico do estabelecimento;
8. Cópia do R.G., C.P.F. e Carteira de Classe do Responsável Técnico do estabelecimento;
9. Cópia do Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO;
10. Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias-primas e/ou produtos de origem animal;
11. Manual de Boas Práticas de Fabricação, ou Programas de Autocontrole, implantados no estabelecimento;

b) Para estabelecimentos não edificados:
1. Parecer Favorável emitido pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) após a etapa de Análise de Viabilidade;
2. Licença Ambiental Prévia / Licença Ambiental de Instalação ou Certificado de Dispensa de Licença emitida pelo órgão ambiental competente;
3. Documento emitido pelo órgão municipal de saúde pública competente atestando que não se opõe ao funcionamento do estabelecimento;
4. Memorial descritivo do estabelecimento, devidamente assinado por profissional habilitado;
5. Planta baixa de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem) e Planta baixa com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
6. Memorial Econômico Sanitário assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento;
7. Laudos físico-químico e microbiológico da água de abastecimento do estabelecimento;
8. Documento do órgão competente relativo à água e esgoto atestando a devida destinação;
9. Termo de Compromisso, onde se compromete, para todos os efeitos, acatar a legislação que disciplina a fiscalização e inspeção de produtos de origem animal;
10. Declaração de Responsabilidade Técnica emitida por médico veterinário Responsável Técnico do estabelecimento;
11. Cópia do R.G., C.P.F. e Carteira de Classe do Responsável Técnico do estabelecimento;
12. Cópia do Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO;
13. Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias-primas e/ou produtos de origem animal;
14. Manual de Boas Práticas de Fabricação, ou Programas de Auto Controle, implantados no estabelecimento;

IV - Na etapa de Análise e Registro:
a) Estabelecimentos não edificados que necessitem de Licença Ambiental para operar, terão a emissão do Certificado de Registro condicionada a apresentação da competente Licença emitida por órgão ambiental competente, podendo neste ínterim iniciar os trabalhos, desde que obtido parecer favorável no Parecer Higiênico-Sanitário emitido pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e autorizações ambientais para operar.
b) As plantas poderão ser substituídas por croquis, desde que elaborados por profissional responsável, quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte;
c) As plantas baixas poderão ter suas escalas redefinidas para uma que seja mais adequada, caso não permitam sua visualização completa em uma única prancha;
d) A construção ou adequação do estabelecimento deve obedecer a exigências que estejam previstas em legislações Federais, Estaduais e Municipais e de outros órgãos de Normatização Técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em Normas Complementares a serem editadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), desde que consoantes com normas Federais;
e) Estabelecimentos situados em áreas não abastecidas por rede de esgoto deverão apresentar solução independente de tratamento de águas residuais, e seus laudos, físico-químicos e microbiológicos, deverão ser apresentados em substituição aos documentos exigidos relativos a água e esgoto;
f) Finalizada a Etapa de Análise e Registro, o médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) irá vistoriar o estabelecimento e emitir o Laudo Higiênico-Sanitário e emitir parecer conclusivo para registro no S.I.M.;
g) Constatada diferença entre a realidade fática do estabelecimento e aquela apresentada em documentações requeridas, o médico veterinário apontará em seu Laudo Higiênico-Sanitário as adequações e dará ao estabelecimento o prazo de 06 (seis) meses para adaptação, ao final do qual será novamente vistoriado;
h) Passados 06 (seis) meses, constatado o não atendimento às modificações propostas pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), o requerente terá seu processo de Registro do Estabelecimento findado;
i) Caso o processo seja findado, o requerente deverá abrir novo processo de Registro de Estabelecimento", arcando inclusive com suas custas, se for o caso.
j) O parecer favorável emitido pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) em seu Laudo Higiênico-Sanitário é o único documento apto a autorizar a emissão do Certificado de Registro do S.I.M.

Art. 28 Após emissão do Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), o estabelecimento deverá protocolar pedido de Registro de Rótulo.

Art. 29 Cumpridas às exigências do presente Decreto será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de

Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 30 Fica obrigatório realizar periodicamente as análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos registrados, devendo estar contemplada nos programas de Autocontrole da empresa.

Art. 31 Quando o estabelecimento interromper suas atividades por um período superior a 06 (seis) meses, só poderá retornar sua produção mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 32 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 33 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 34 O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, conforme zoneamento municipal e observadas as demais normativas vigentes, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro, poeira, fumaça ou outros resíduos, devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não afete os lotes contíguos ao estabelecimento.

Art. 35 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
III - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
IV - Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
V - As paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações;
VI - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
VII- As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
VIII - O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
IX - Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações, sendo proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
X - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos:
a) Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
b) As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio com termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
XI - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de fácil limpeza.
XII - A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolada das demais dependências.
XIII – Exclusivamente para fins de uso diário, a guarda das embalagens, rótulos e ingredientes poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
XIV - A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XV - O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica:
a) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
XVI - Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas, lavatórios de mãos e sabão líquido inodoro.
XVII - Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

Art. 36 Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos:
I - A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento:
a) Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
b) A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
II - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
III - O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
IV - Ralos de fácil higienização e sifonados.
V - Instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
VI - Instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
VII - Local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
VIII - Gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
IX - Dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
X - Equipamentos apropriados para a produção de vapor; e,
XI - Laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.
§1º Na inexistência de laboratório adequadamente equipado, as empresas registradas no Serviço de Inspeção Municipal devem utilizar

laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou laboratórios com ISO 17025 ou outras formas que venham a substituí-la, observando se o mesmo possui escopo para todas as análises requeridas.
§2º No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 37 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado no local de depuração;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária, ou outra estrutura que a substitua, conforme definido em Instrução Normativa específica;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 38 Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 39 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e,
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único: Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

Art. 40 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo Único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 41 Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 42 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).
§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 43 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 44 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir, escarrar, ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 45 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 46 Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado de saúde ocupacional fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que eles estão “aptos a manipular alimentos”.
§2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 47 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, touca e botas.
§1º Quando necessário, o uniforme deverá conter: gorro e jaqueta térmica para câmara fria.
§2º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§3º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 48 Nos estabelecimentos de produtos lácteos é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 Nos estabelecimentos de produtos apícolas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

Art. 50 Os manipuladores devem estar capacitados para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação – BPF.

Art. 51 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Art. 52 As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 53 É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 54 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento, equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 55 Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 56 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 57 Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas neste decreto;
II - entregar até o dia 10 (dez) de cada mês os dados estatísticos da produção conforme é previsto no Serviço de Inspeção Municipal.
III - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
IV - manter em dia o registro do recebimento de matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), a qualquer momento;
V - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento, mediante certificado de treinamento em boas práticas;
VI - garantir o livre acesso de servidores municipais a todas as instalações do estabelecimento para a realização da inspeção, fiscalização, coleta de amostras, verificação de documentos e demais procedimentos previstos neste decreto;
VII - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
VIII - Fazer análise de monitoramento microbiológico e físico-químico da água a e dos produtos.
IX - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
X - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
XI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização; e,
XII – Apresentar toda a documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 58 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por responsável técnico, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 4º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 59 Quando for solicitado o cancelamento do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), o responsável deverá entregar junto ao S.I.M., toda rotulagem existente em estoque.

Art. 60 Todos os estabelecimentos de produtos lácteos e apícolas devem registrar diariamente, as entradas de matérias-primas, especificando origem, quantidade, controles do processo produtivo, destino e suas respectivas análises.
Parágrafo Único: Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

Art. 61 Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo Único: Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 62 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput, apresentando a Responsabilidade Técnica deste novo profissional.

Art. 63 Os estabelecimentos só podem comercializar e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido alterados ou fraudados;
III - não tenham sido adulterados;
IV - tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
V - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

Art. 64 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.
§1º Em se tratando de agroindústria pequeno porte, poderão os estabelecimentos de pescado e derivados apresentar estrutura que substituam a câmara de espera e equipamento de lavagem conforme definido em Instrução Normativa específica.
§2º Os procedimentos de inspeção e fiscalização previstos no §1º serão regulamentados através de resoluções, portarias ou instruções normativas expedidas sob orientação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

CAPÍTULO VII
DA ROTULAGEM E EMBALAGEM

Art. 65 Para os fins deste Decreto entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentares do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 66 Os produtos e subprodutos de origem animal só poderão ser acondicionados em recipientes aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) conforme legislação específica.

Art. 67 Todos os produtos e subprodutos de origem animal encaminhados para consumo devem estar identificados por meios de rótulos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) conforme legislação específica.

Art. 68 As iniciais do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e o respectivo número de registro do estabelecimento representam os elementos básicos que devem constar no carimbo oficial, conforme modelo disponibilizado pela pasta responsável pela Agricultura e Meio Ambiente ou correlato.
Art. 69 A autorização de uso do carimbo S.I.M. no rótulo de um produto ou subproduto de origem animal indica que estes são oriundos de estabelecimento registrado e inspecionado pelo Médico Veterinário responsável pela inspeção higiênico sanitária.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 70 O proprietário, o locatário do estabelecimento, conforme o caso, responderão pelas consequências à Saúde Pública, caso se comprove negligência, omissão ou imprudência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, armazenagem, dos produtos e subprodutos relacionados ao estabelecimento.

Art. 71 Os estabelecimentos deverão exigir os documentos que comprovem a procedência da matéria prima na forma estabelecida em legislação.

Art. 72 Os estabelecimentos deverão manter escrituração das ocorrências sanitárias.

Art. 73 Além das exigências previstas neste decreto e demais legislações pertinentes, os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:
I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas nestas normas, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;
II - Nome do estabelecimento que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
III – Carimbo da Inspeção Municipal;
IV - Localização do estabelecimento, especificando o município, bairro, rua, número e telefone;
V - Inscrição de CNPJ.
VI - Marca comercial;
VII - Prazo de validade;
VIII - Peso ou volume (na impossibilidade, constar a frase: “deve ser pesado na presença do consumidor”);
IX - Composição do produto;
X - Informações Nutricionais;
XI - Número de registro do produto; e,
XII - Demais informações necessárias de acordo com a legislação.

Art. 74 O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

Art. 75 No caso de terceirização da produção deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

Art. 76 Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

Art. 77 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3º o uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
§5º A veracidade das informações prestadas na rotulagem perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 78 O rótulo de produtos elaborados com leite de cabra ou de búfala deve conter a expressão: “produzido com leite integral de cabra” ou “produzido com leite integral de búfala”.

Art. 79 Na rotulagem de cera e própolis deverão constar além dos demais dizeres legais, os seguintes: Cera de Abelha Bruta e Própolis Bruta, quando não sofrerem nenhum processo de purificação ou Cera de Abelha Beneficiada e Própolis Purificada, quando forem submetidas aos processos de purificação.

Art. 80 A embalagem da cera de abelhas e da própolis poderá ser constituída dos seguintes materiais: fibras têxteis, plástico, caixas de papelão, caixas de madeira e outros materiais, desde que aprovados pelo serviço de inspeção.

Art. 81 Os rótulos poderão ser impressos em papel colante ou adesivo, desde que seja de boa qualidade e com bom acabamento.

Art. 82 Na rotulagem de produtos apícolas deverão constar:
I - Nos rótulos do mel, deve constar o alerta sobre a restrição de consumo do produto por crianças menores de 01(um) ano de idade, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura;
II - O mel em favos deve ser acondicionado em embalagem impermeável rotulado com a expressão “mel em favos”;
III - Quando adicionado de geleia real, pólen e própolis a indicação na rotulagem, para designação do produto, será “Mel enriquecido de Geleia Real”, “Mel enriquecido de Pólen”, “Mel enriquecido de Própolis”, em caracteres uniformes em corpo e cor, devendo ser indicada à quantidade juntada:
a) No caso da adição de pólen, no rótulo deve ainda constar “misturar antes de consumir”.
b) Quando se tratar de mel com geleia real, no rótulo deverá constar à observação “Conservar em local fresco e ao abrigo da luz. Não descristalizar”.
IV - A geleia real e o mel com geleia real deverão ser acondicionados em embalagem que os mantenham ao abrigo da luz.

Art. 83 Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos a elas alusivos.

Art. 84 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação

errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se a juízo da Inspeção Municipal, às denominações impróprias.

Art. 85 Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de limpeza.

Art. 86 A reutilização de recipientes para o envase ou acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizados na alimentação humana, quando íntegros e corretamente higienizados, apenas será permitida com autorização expressa do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).
Art. 87 O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 88 O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinha, devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca, devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Não havendo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ para o produto, deverão ser seguidas as diretrizes do MAPA para registro de novo produto.

Art. 89 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 90 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo Único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 91 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

Art. 92 Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 93 Tratando-se de pescado descongelado deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo, apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 94 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo Único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 95 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 96 O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 97 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 98 Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, bem como, o responsável pela concessão e o período.
Parágrafo Único. Os procedimentos de que trata este Capítulo poderão ser regulamentados através de resoluções, portarias ou instruções normativas expedidas sob orientação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

CAPÍTULO VIII
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 99 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 100 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão publicados em normas complementares.
§ 1º O carimbo deve conter:
I - a expressão "PREFEITURA DE QUATRO BARRAS" na parte superior interna;
II – as iniciais “S.I.M.”, na parte interna;
III – a palavra “Inspecionado”, ao centro;
IV – o Número de Registro do estabelecimento na borda inferior interna; e,
V – a expressão “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS”, em caixa alta, acompanhando o círculo, na borda superior.
§2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção é precedido da abreviatura S.I.M./POA, do número e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 101 Os carimbos do S.I.M. devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste decreto e em normas complementares que vierem a ser publicadas, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo Único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 102 Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo S.I.M.

Art. 103 Os diferentes modelos de carimbos do S.I.M. a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares que vierem a ser publicadas:

I - modelo 1:

a) dimensões: 7cm (sete centímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar os dizeres especificados no § lº do artigo 100 e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:
a) dimensões: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro;
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III - modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm2 (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5 (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal;

IV - modelo 4:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: as iniciais "S.I.M." colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal;
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças.

V – modelo 5:
dimensões: 5,5cm x 3,5 cm (cinco centímetros e meio por três centímetros e meio);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: nome da empresa conforme registrada no Serviço de Inspeção Municipal; logo abaixo destes a data de envio do produto destinado para aproveitamento condicional ou destinação industrial; logo abaixo destes as iniciais “S.I.M.” seguidas do número de registro do estabelecimento. O carimbo deve ser colocado na cor azul e os dizeres devem ser colocados centralizados no carimbo, em letras maiúsculas, fonte Arial tamanho 9, com moldura.
uso: produtos destinados ao aproveitamento condicional ou destinação industrial.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quanto às dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária, é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.
§4º Os procedimentos de que trata este Capítulo poderão ser regulamentados através de resoluções, portarias ou instruções normativas expedidas sob orientação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

CAPÍTULO IX
ESPECIFICIDADES DE CADA CLASSE DE ESTABELECIMENTO

Art. 104 O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) realizará procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Art. 105 Os procedimentos de inspeção e fiscalização de que trata o caput também contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 106 O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), durante a fiscalização no estabelecimento, pode solicitar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 107 O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) adotará os padrões de qualidade e identidade que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelece no RIISPOA, nos RTIQs e demais normas complementares que venham a substituí-los.

SEÇÃO I
ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 108 Toda matéria-prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 109 Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 110 Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente decreto e outras normas e legislações pertinentes.

Art. 111 O estabelecimento de produtos cárneos deve dispor de seções composta de recepção de matéria-prima, seção de processamento da carne, seção de cozimento, seção de resfriamento, seção de rotulagem e embalagem, seção de expedição, e seção de subprodutos.
Parágrafo Único: O estabelecimento poderá a juízo da inspeção municipal:
I - A seção de recepção de matéria prima poderá ser junto com o processamento da carne;
II - Os condimentos e ingredientes poderão ser preparados, armazenados e rotulados na seção de processamento;
III - A seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que sejam retirados do local imediatamente.

Art. 112 A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 113 A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 114 Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 115 A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito

de envoltórios em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo Único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária uma mesa e pia independentes, desde que não sejam executados simultaneamente a desossa e ao processamento.

Art. 116 Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 117 A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções;
Parágrafo Único. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou tanques de cozimento

Art. 118 A seção de cozimento pode ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas a vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 119 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não sendo permitidos pisos e portas de madeira, onde as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 120 O estabelecimento que desejar fabricar produtos como salames, copas, presunto cru defumado e outros que são curados, necessitará de câmara de cura, onde permanecerão dependurados em estaleiros com adequada umidade relativa do ar e temperatura, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovados no serviço de inspeção.
Parágrafo Único. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

SEÇÃO II
ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 121 Para os fins do disposto neste Decreto entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 122 A inspeção de ovos e derivados é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 123 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 124 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e,
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 125 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de classe “A” e “B”, de acordo com as seguintes características qualitativas:
§1º Classe A – constituída de ovos que apresentem:
casca limpa, íntegra e sem deformação;
câmara de ar fixa e com o máximo de 4 (quatro) milímetros de altura;
clara límpida, transparente, consistente e com as chalazas intactas;
gema translúcida, consistente, centralizada e sem o desenvolvimento do germe.
§2º Classe B – constituída de ovos que apresentem:
casca limpa, íntegra, permitindo-se ligeira deformação e discretamente manchada;
câmara de ar fixa e com o máximo de 6 (seis) milímetros de altura;
clara límpida, transparente, relativamente consistente e com chalazas intactas;
gema consistente, ligeiramente descentralizada e deformada, porém, com contorno definido e sem desenvolvimento do germe.
Parágrafo Único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 126 Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 127 O estabelecimento que receber ovos oriundos de outras propriedades deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.
I - A seleção quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.
II - A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
III - Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Art. 128 O estabelecimento de ovos deve executar os seguintes procedimentos que serão verificados pela Inspeção:
I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

Art. 129 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.
Parágrafo Único. Na impossibilidade, deverão ser descartados adequadamente.

Art. 130 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 131 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormal;
VI - Sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou,
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

SEÇÃO III
ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 132 A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e,
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 133 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
I - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
II - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 134 Os estabelecimentos para produtos lácteos devem atender as seguintes condições:
I - Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
II - Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis, podendo ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite.
III - Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
IV - Câmaras frigoríficas quando necessária para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados; as câmaras frigoríficas poderão ser substituídas por outros dispositivos que garantam a temperatura de refrigeração a juízo da inspeção municipal.

Art. 135 Os estabelecimentos de Produtos Lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem possuir uma área de recepção da matéria prima e manter atualizado o cadastro desses produtores.

Art. 136 Os estabelecimentos que recebam leite "in natura" ficam obrigados a manter a disposição e fornecer sempre que solicitado à relação individualizada dos produtores e a quantidade de leite entregue no estabelecimento.

Art. 137 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que:
I – pertençam a propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
II – não se apresentem clinicamente em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI – recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou,
VII – estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 138 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo Único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 139 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
I – A coleta do leite deve ser realizada no local de refrigeração e armazenagem do leite.
II – O processo de coleta de leite cru refrigerado na propriedade rural consiste em recolher o produto em veículo com tanque isotérmico, através de mangueira e bomba sanitárias, diretamente do tanque de refrigeração, em circuito fechado.
a) As partes metálicas do carro-tanque isotérmico que entram em contato com o leite cru devem ser construídas em aço inoxidável austentílico pertencente à série AISI 300 que atenda à especificação do fabricante para contato com alimentos, especialmente o leite cru, e para substâncias higienizantes empregadas em sua limpeza.
III – O veículo transportador de leite cru refrigerado deve atender as seguintes especificações:
a mangueira coletora deve ser constituída de material atóxico e especificada para entrar em contato com alimentos e resistir ao sistema de higienização Cleaning in Place – CIP, apresentar-se íntegra, internamente lisa e fazer parte dos equipamentos do veículo;
ser provido de refrigerador ou caixa isotérmica de material não poroso de fácil limpeza, para o transporte de amostras que devem ser mantidas sem congelamento em temperatura de até 7,0ºC (sete graus Celsius) até a chegada ao estabelecimento;
ser dotado de dispositivo para proteção de conexões, bem como de local de guarda dos utensílios e aparelhos utilizados na coleta.
IV – O veículo transportador de leite em latões deverá ter proteção contra sol e a chuva.
V – O responsável pelo procedimento de coleta do leite na propriedade rural deve:
possuir treinamento básico sobre higiene e procedimentos de coleta;
estar devidamente uniformizado durante as atividades de coleta e transporte do leite;
realizar a seleção da matéria-prima mediante teste do álcool/alizarol e medição na temperatura, registrando os resultados, a data e o horário;
deixar de coletar o leite que não atenda à exigência quanto ao teste álcool/alizarol previsto em regulamento técnico de identidade e qualidade específico e ao critério de temperatura estabelecido no programa de autocontrole do estabelecimento;
coletar e acondicionar amostras para análises laboratoriais;
higienizar as conexões antes e após o procedimento de coleta; e,
esgotar o leite residual da mangueira após a última coleta da rota e em caso de interrupções entre as coletas.
VI – O estabelecimento que irá receber o leite obriga-se a respeitar o disposto em normas complementares, em especial a Instrução Normativa nº77 de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou norma que venha a substituí-la.
Parágrafo Único. Para garantir o atendimento ao disposto no inciso V, o estabelecimento deve possuir supervisor capacitado pela RBQL, sem prejuízo de outros treinamentos que possam ser realizados pelo estabelecimento.

Art. 140 Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:
I – conservação e expedição no posto de refrigeração: 5ºC (cinco graus Celsius);
II – conservação na unidade de beneficiamento do leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);
III – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºC (cinco graus Celsius);
IV – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius);
V – estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura – UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7ºC (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 141 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 142 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem padrão em placas (CPP);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo Único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 143 Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos); e,
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) ou -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de graus Celsius negativos) e -0,555ºH (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos) ou -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de graus Celsius negativos);
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Art. 144 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 145 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 146 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 147 Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 148 Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo Único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 149 Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo Único: O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 150 Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e,
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
refrigerado imediatamente após a pasteurização;
envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).
§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 151 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 152 Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo Único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 153 O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente,

em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 154 O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 155 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 156 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 157 Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.
§1º Para ser aceito, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 158 É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto no município, nos termos da legislação.

Art. 159 Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II - pasteurizador em placas, no caso de pasteurização rápida;
III - tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e,
IV - envasadora.

SEÇÃO IV
ESTABELECIMENTOS APÍCOLAS E DERIVADOS

Art. 160 A inspeção de produtos apícolas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos apícolas.

Art. 161 As análises de produtos apícolas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo Único: Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 162 O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 163 Os estabelecimentos de produtos apícolas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Art. 164 Os estabelecimentos de produtos apícolas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 165 A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 166 Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

Art. 167 O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para receber a matéria prima para processamento. A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

Art. 168 Quando o estabelecimento estiver localizado em área urbana, é proibido executar a extração do mel.

Art. 169 O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
Parágrafo Único. Para estabelecimento com produção de no máximo 4 toneladas por ano, a matéria prima poderá ser armazenada na sala de processamento.

Art. 170 O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizados em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

Art. 171 O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Art. 172 Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I – mesa desoperculadora;
II - centrífuga; e,
III - baldes.

Art. 173 Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I - baldes;
II - filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano; e,
III - tanque de decantação;
Parágrafo Único. A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

Art. 174 Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
I - bandejas e pinças;
II - soprador; e,
III - mesa ou bancada.
Parágrafo Único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

Art. 175 Para produção de extrato de própolis são necessários os seguintes equipamentos:
I - recipiente de maceração;
II - filtro;

III - vasilhame para transferência do produto; e,
IV - recipiente de estocagem.

Art. 176 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os produtos apícolas que evidenciem:
I – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado em sua composição;
II - características sensoriais anormais;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos;
IV - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica; ou,
V – a presença de microrganismos patogênicos
§1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.
§4º Em se tratando de composto de produtos apícolas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.
Art. 177 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos apícolas que:
I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com este decreto ou normas complementares vigentes;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou,
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo Único. Em se tratando de mel e meles de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 178 Os produtos apícolas alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

SEÇÃO V
ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 179 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e,
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 180 São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 181 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 182 Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido, e,
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e,
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 183 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 184 Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;
V - controle de parasitas; e
VI – análises físico-químicas complementares, quando necessárias.

Art. 185 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e,
i) odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e,
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III - moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e,
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e,
5. odor próprio;

IV – anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e,
4. textura firme, elástica e tenra;

V - répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e,
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e,
3. textura firme, elástica e tenra.

§1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a análises físico-químicos complementares.

Art. 186 Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio para 100 g (cem gramas) de tecido muscular.
§1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 187 Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo Único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 188 É autorizada, a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º Para autorização da atividade que trata o caput, a embarcação deve cumprir todos os requisitos estabelecidos em normas complementares e portar certificado de autorização.
§ 2º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e,
V - os requisitos das embarcações de que trata o caput.
§ 3º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 189 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por vinte e quatro horas ou a - 35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.
§1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por sete dias ou a -35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.
§2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o §1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

CAPÍTULO X
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 190 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único. Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 191 As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), podendo utilizar-se de normas vigentes em âmbitos federal e estadual.
Parágrafo Único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), podem ser aceitas metodologias reconhecidas internacionalmente ou por

instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 192 Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e produtos de origem animal.
I - Considerando os padrões legais para análise de água, com o resultado da análise fora dos padrões, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) notificará o estabelecimento para que corrija a(s) irregularidade(s) devendo ser coletado nova amostra para a repetição dos testes;
II - Se na repetição da análise de água, continuar apresentando resultado fora dos padrões, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) notificará novamente o estabelecimento a corrigir a irregularidade e suspenderá as atividades do estabelecimento, até que se restabeleça o padrão, sem prejuízo da aplicação de multa.

Art. 193 Com o aparecimento de uma análise de produtos de origem animal fora dos padrões legais, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) notificará o estabelecimento para que corrija a irregularidade, podendo suspender a produção daquele determinado produto ou proceder à interdição total ou parcial do estabelecimento e /ou “recall” (recolhimento).

Art. 194 Considera-se como dentro dos padrões microbiológicos, os produtos que estão de acordo com a Instrução Normativa n° 60, de 23 de dezembro de 2019 expedida pela ANVISA, ou outra norma que venha a substituí-la, e pelo RTIQ.

Art. 195 Para realização das análises fiscais deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, ou laboratório credenciado junto à autoridade competente, e as demais devem ser utilizadas como contraprova, uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção local.
§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e,
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 196 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal, deve ser efetuada por servidores do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).
§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

Art. 197 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
§1º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
§2º As amostras devem ser coletas por pessoa devidamente habilitada.

Art. 198 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 199 É facultado ao interessado requerer ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º Deferida a realização de análise pericial, requerida pelo autuado, caberá a este arcar com o pagamento do valor de análise.
§ 3º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 4º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 5º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 6º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 7º Na hipótese de que trata o § 6º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 8º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) local.
§ 9º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 200 O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 201 O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias úteis, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§1º A manifestação deverá ser apresentada por escrito, e protocolizada na sede do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.
§2º A contagem do prazo iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§3º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
§4º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 202 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) pode ser

realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Parágrafo único. Se tratando de estabelecimento varejista ou atacadista, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Quatro Barras deve notificar o Serviço de Vigilância em Saúde local para execução de ação.

Art. 203 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) em normas complementares.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES

Art. 204 Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:
I - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento.
II – expedir, armazenar ou transportar matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas.
III - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem.
IV – permitir a permanência no trabalho de pessoas que não possuam atestado de saúde ocupacional ou documento equivalente emitido pela autoridade competente de saúde pública.
V – permitir a permanência de animais dentro do estabelecimento ou ao redor de suas dependências.
VI – não realização de medidas de controle de pragas e vetores.
VII - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M.
VIII - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos.
IX - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica.
X - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao S.I.M. relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações.
XI - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica.
XII - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no S.I.M.
XIII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no S.I.M.
XIV - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no S.I.M.
XV - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesteDecretoe em normas complementares referentes aos produtos de origem animal.
XVI - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação.
XVII - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência.
XVIII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica.
XIX - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo S.I.M.
XX - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto.
XXI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M.
XXII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.
XXIII - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens.
XXIV - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal.
XXV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida.
XXVI – receber ou manter guardado ingrediente ou matéria-prima proibida que possa ser utilizada na fabricação de produto.
XXVII – burlar ou destinar produto à aproveitamento condicional diferente do determinado pelo S.I.M.
XXVIII - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento.
XXIX - embaraçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização.
XXX - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do S.I.M.
XXXI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública.
XXXII - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano.
XXXIII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana.
XXXIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
XXXV - fraudar documentos oficiais.
XXXVI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 205 Ao infrator serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes medidas administrativas, conforme art. 15 da Lei nº 1540/2022:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de até 30 (trinta) Unidades de Referência do Município de Quatro Barras (URMQB), nos casos não compreendidos no inciso anterior, observado o disposto no § 1º deste artigo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, equivalente a 30 (trinta) vezes a URMQB, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a legislação.

§ 2º A interdição ou suspensão poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro.

§ 4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 6º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 7º As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 206 As infrações classificam-se em leve, moderada e grave:
§1º As infrações leves compreendem as infrações constantes nos incisos I a VI do artigo 204.
§2º As infrações moderadas compreendem as infrações constantes nos incisos VII a XVI do artigo 204.
§3º As infrações graves compreendem as infrações constantes nos incisos XVII a XXXVI do artigo 204.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nesta legislação.

§ 3º Para infrações leves, a multa é de 30% (trinta por cento) da URMQB;

§ 4º Para infrações moderadas, multa de 45% (quarenta e cinco por cento) da URMQB;

§ 5º Para infrações graves, multa de 65% (sessenta e cinco por cento) da URMQB; e,

§2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações e o não cumprimento das disposições legais.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 210.

Art. 207 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 210, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário.
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato.
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado.
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé.
V - a infração ter sido cometida acidentalmente.
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator.
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente.
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem.
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública.
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração.
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor.
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção.
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé.
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desteDecreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

CAPÍTULO XII
DA ADVERTÊNCIA

Art. 208 A advertência será cabível nas seguintes condições:
I - o infrator ser primário;
II - o dano puder ser reparado;
III - a infração cometida não causar prejuízo a terceiros;
IV - o infrator não ter agido com dolo ou má-fé;
V - a infração ser classificada como leve.

CAPÍTULO XIII
DA MULTA

Art. 209 Constatada qualquer infração às normas previstas neste Decreto ou em demais atos normativos, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), vinculada à pasta da Agricultura e Meio Ambiente, lavrará em 03 (três) vias, o auto de infração.
§ 1º - O auto de infração não deverá conter rasuras, entrelinhas ou emendas e descreverá de forma clara e precisa a infração e outras circunstâncias pertinentes, devendo conter ainda:
a) o nome e a qualificação do autuado;
b) o local, data e hora da sua lavratura;
c) qualificação e identificação do responsável pela lavratura;
d) descrição circunstanciada da ocorrência e a citação do dispositivo legal infringido, bem como o prazo de defesa;
e) assinatura do infrator ou do seu representante legal ou preposto, de duas testemunhas, quando houver, devidamente qualificadas e do servidor do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), vinculada à pasta da Agricultura e Meio Ambiente.
§2º Se, por motivos imprevistos, o Auto de Infração for lavrado em local distinto daquele em que se verificou a infração ou se o autuado, ou seu representante legal ou preposto, não puder ou se recusar a assiná-lo, far-se-á menção dessas circunstâncias, enviando-lhe posteriormente uma das vias, por via postal, com aviso de recebimento.
§3º A primeira via do Auto de Infração, será remetida ao Secretário responsável pela pasta da Agricultura e Meio Ambiente, a segunda será entregue ao infrator e a terceira ficará no Serviço de Inspeção Municipal, vinculada à pasta da Agricultura e Meio Ambiente.
§4º Na impossibilidade de localização do autuado, será ele notificado oficialmente mediante publicação no Diário Oficial do Município, tendo essa publicação força de ciência pela parte infratora.

§5º Do processo iniciado por Auto de Infração constarão as provas e demais termos, se houver, que lhe serviram de instrução.

Art. 210 O infrator, a partir da comunicação da autuação, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa dirigida ao Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à pasta da Agricultura e Meio Ambiente, podendo durante esse prazo ter vistas dos autos, na dependência onde se iniciou o processo.
§1º No ato da apresentação da defesa, poderão ser indicadas testemunhas, no máximo 02 (duas), com a respectiva qualificação e feito o protesto por futura produção de provas, se houver.
§3º A pasta da Agricultura e Meio Ambiente decidirá, motivadamente, sobre a admissão das provas, determinando a produção daquelas que deferir.
§ 4º Deferida a realização de análise pericial, requerida pelo autuado, caberá a este arcar com o pagamento do valor de análise.

Art. 211 O valor das multas será calculado, e corrigido monetariamente, com base no previsto no art. 215 do Código Tributário Municipal – Lei nº 38/2001.

CAPÍTULO XIV
DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

Art. 212 As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.
§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.
§2º No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.
§3º Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII, CF combinado com o artigo 652 do Código Civil/2002, caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.

Art. 213 Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não ser inutilizados:
I - matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:
a) sejam destinados ao comércio sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;
b) estejam danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
c) forem adulterados ou falsificados;
d) apresentem potencial tóxico ou nocivo à saúde; e/ou,
e) não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

II - rótulos e embalagens que:
a) não houver aprovação do S.I.M. para o uso;
b) divergirem dos aprovados no ato de registro.
III - utensílios e/ou equipamentos que:
a) forem utilizados para fins diversos ao que se destina; e/ou,
b) estiverem danificados, avariados ou que apresentem condições higiênico
sanitárias insatisfatórias.
§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M, observadas as legislações vigentes e as situações em que a legislação permite a doação.
§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo, e não for possível qualquer aproveitamento, serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.
§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitarem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário, e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados.
§4º A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.
§5º Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.
§6º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização, ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M.

Art. 214 Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:
I - quando o produto tenha sido elaborado em condição que contrarie as especificações do registro;
II - quando no preparo do produto, tenha sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
III - quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante no registro;
IV - quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação do produto alimentício;
V - quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentício, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;
VI - quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão ao produto alimentício;
VII - quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto não seja o contido na embalagem ou recipiente;
VIII - quando for utilizada substância proibida ou não autorizada para a conservação do produto alimentício e ingrediente;
IX - quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seu legítimo proprietário tenha autorizado.

Art. 215 A inutilização do produto a que se refere o art. 213 deve ser precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha.
Parágrafo único: Havendo recusa do autuado em opor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento – AR.

Art. 216 As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS

Art. 217 Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produto alimentício, infringindo as normas estabelecidas nas Leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

Art. 218 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

CAPÍTULO XVI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 219 O descumprimento às disposições deste decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 220 O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;
Parágrafo Único: Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 221 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 222 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 223 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§2º A ciência expressa do auto de infração pode ocorrer através de:
I – pessoalmente;
II - por via postal, com aviso de recebimento – AR;
III - por telegrama; ou
IV - outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado, podendo ser confirmação de notificação eletrônica.
§3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 224 A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, e protocolados na Protocolo Central da Prefeitura de Quatro Barras, na forma física ou digital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.
§1º A contagem do prazo de que trata o caput iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 225 Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa que não seja administradora do estabelecimento ou representante legal;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 226 O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, depois de juntado ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e proceder o julgamento em primeira instância.

Art. 227 Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo Único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a sanção aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 228 A autoridade competente para decidir o recurso é o Secretário responsável pela pasta da Agricultura e Meio Ambiente, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 229 O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 230 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 231 Os recursos financeiros necessários para o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 232 O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 233 O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou,
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) deve notificar o serviço oficial de saúde animal e demais órgãos competentes de saúde, dependendo da natureza da doença.

Art. 234 Durante os procedimentos de inspeção nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), o julgamento dos casos não previstos neste Decreto ficará a critério do médico veterinário oficial, que deverá direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Art. 235 Na ausência de regulamentos técnicos de identidade Municipal serão adotadas Legislações Estaduais e Federais vigentes.

Art. 236 Os estabelecimentos previamente registrados no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) têm prazo de 180 dias para adequação às disposições constantes neste Decreto.

Art. 237 O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 238 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 03 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A0CBB4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9236/2023

Nomeia Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a edição da Lei Municipal nº 1540/2022 e do Decreto nº 9234/2023;
Considerando a adesão do Município de Quatro Barras ao COMESP, para, como Consórcio Multifinalitário, fornecer Médico Veterinário para a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Quatro Barras;
Considerando a necessidade de designação temporária e excepcional de profissional pelo prazo em que o Comesp finaliza os procedimentos de disponibilização deste profissional,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, como interina, a Sra. Juliana Souza Dequeche como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Quatro Barras, delegando-a todas as competências inerentes ao cargo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,04 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:352EFC4B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 21/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 25/2023 e Exame Técnico nº 12/2023-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 31/2023/Previ
DATA: 14/04/2023
OBJETO: Inscrição dos integrantes da PREVIBARRAS no Congresso Nacional da ABIPEM.
EMPRESA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 4 de maio de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:78766B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 26/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6353/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de obras/cartilhas, "Aprenda a se defender da violência Sexual, CRAS e CREAS" da Editora Amigos da Natureza Ltda.**,** com fulcro no Art. 25, inc. I da lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 153/2023.**
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR TOTAL DE R$: 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
42–04001082430005600833903900000
57 – 04003082440005205333900000
65 - 04003082440005210233900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
55 – 040030824400052053339032000- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0B3766FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 27/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6422/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de quatro inscrições de servidores no congresso denominado "2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública"**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 154/2023.**
CONTRATADA: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 27.662.256/0001-10
VALOR TOTAL DE R$: 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17–03001041220002200833903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
283 – 08001020620013208433903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C081DA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA EM QUERÊNCIA DO NORTE -PR

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **QUERÊNCIA DO NORTE - PR**

PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/02/2023 TÉRMINO: 31/12/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos parceria com o município, trazendo para ser desenvolvido o Programa A União Faz a Vida com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O programa A União Faz a Vida, vem de encontro com os saberes curriculares que já são trabalhados com as crianças, onde o programa sensibiliza por meio de projetos os conteúdos que são ministrados pelos professores em sala de aula, possibilitando ao aluno ser protagonista de seus conhecimentos, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonizando as suas opiniões e decisões.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O planejado para 2023 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 07 escolas distribuídas nos Municípios de Querência do Norte - EMEF Gilberto Conceição Borsatto, CMEI Maria de Lourdes Andrade Barbosa, CMEI Pequeno Príncipe, EMEF Monteiro Lobato, EIEF Escola Camponesa Municipal Chico Mendes, EIEF Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e EIEF Escola Municipal José Francisco da Costa.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E20A4814

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº.046/2023

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder **01** (UM) ano de Licença sem Vencimentos a Servidora **FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES,** ocupante do cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.057.136-6 e do CPF nº. 045.523.749-23, referente ao período aquisitivo 2014/2019, de acordo com o Artigo 76 - Inciso VII e Artigo 93-A da Lei nº. 069/2003, retroativo em 01/05/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 04 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AF271B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.276, DE 03 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 1.276, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Lei
Altera a redação do inciso IV, do art. 6º e art. 11 da lei 1.014 de 28 de março de 2016, que regula o serviço de taxi no Município de Quitandinha, e dá outras providências.

Art. 1° Altera a redação do inciso IV do art. 6º, da Lei 1.014 que passará a seguinte redação:

"[...]
IV – Possuir, no máximo, oito (8) anos de fabricação. "

Art. 2º Altera a redação do artigo 11, da Lei 1.014 que passará a seguinte redação, com efeitos vigentes para o próximo exercício, a partir 01 (um) de janeiro de 2024.
"Art. 11. Os veículos devem ser de propriedade do motorista autorizado e emplacados no Município e serão anualmente licenciados para executar o serviço de táxi, atendidas as condições desta Lei e do seu regulamento, mediante o pagamento anual da quantia equivalente a 101 (cento e uma) Unidades Fiscais do Município. "

Art. 3º Acrescenta o § único no art. 17, da lei municipal nº 1014, de 28 de março de 2016, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os pontos de estacionamento de taxi considerados vagos em razão de óbito ou de suspensão do direito do titular da concessão, ou até mesmo por não terem sido preenchidos no processo de licitação, serão de utilização livre para todos os taxistas do Município até que a vaga seja preenchida em outro processo licitatório.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:09C01A53

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 015/2023
Pregão Presencial Nº 01/2023
Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 07.973.244/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024.
Valor: R$ 51.000,00.
Data de assinatura: 28/04/2023.

Quitandinha, 04 de maio de 2022.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:28E09EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 002/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: THALINE EMANUELE KUSDRA
VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 1.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 12/04/2023
VALOR DEVOLVIDO: R$ 266,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 04 de maio de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:178CE132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023-PMQ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023-PMQ
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº 47/2023, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições, a partir do dia 10 de maio de 2023, por um período de 12 meses, processo de **CREDENCIAMENTO** de **EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAL E IMAGEM. Informações e integra do edital**: estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, no endereço www.quitandinha.pr.gov.br ou pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 03 de maio de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7332723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 50, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 50, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Equipara os valores dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais ao novo valor do salário mínimo nacional.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, da Presidência da República Federativa do Brasil:

D E C R E T A:

Art. 1º O valor dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais será de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

§ 1º Quando de futura concessão de reajuste geral nos vencimentos dos servidores municipais, o percentual do reajuste decorrente da aplicação deste Decreto será abatido no reajuste dos servidores beneficiado por este Decreto.

§ 2º O reajuste decorrente da aplicação deste Decreto não se aplica aos níveis da Tabela de Vencimentos, que estejam acima do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município

Quitandinha, 02 de maio de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3187C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Contrato n° 89/2022 – PMQ
Dispensa Direta n° 30/2022 – PMQ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589; e **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n **90.180.605/0001-02**, com sede sito a RUA MAL

FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO, Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **RODOLFO SARAMBELLI**, portador(a) do CPF 374.225.648-30, procedem à rescisão do contrato n° 89/2022-PMQ, pelos motivos apresentados pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano através do protocolo 16356/2023 de 20 de abril de 2023, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 20 de abril de 2023.
Diante da rescisão fica a contratada responsável pelo pagamento de R$ 1.861,64 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) valor esse referente a proporcionalidade do restante da vigência contratual conforme proposta de endosso de exclusão 01.31.194724.0.10 emitida pela contratada.
O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias diretamente na conta bancaria do Município **Banco do Brasil Agencia 4755-4 Conta Corrente 18854-9**

Quitandinha, 20 de abril de 2023

Municipio de Quitandinha
Contratante
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S/A
Contratada
RODOLFO SARAMBELLI
Representante

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:89E93587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº137/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2021 à 01/04/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **CARMEN DOS SANTOS TORRES**, portadora da CI/RG nº 6.927.557-5/PR., inscrito no CPF nº 025.113.949-28 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:375069EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/04/2021 à 01/04/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG nº 7.679.241-0/PR., inscrito no CPF nº 036.506.639-70 admitido em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6405EEDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº139/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/05/2021 à 30/04/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS**, portadora da CI/RG nº 8.632.697-3/PR., inscrito no CPF nº 031.963.119-29 admitida em 10/02/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:AD753716

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº140/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2021 à 01/04/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 7.777.103-4/PR., inscrito no CPF nº 037.413.589-40 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6A04B8BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/04/2021 à 12/04/2023, observado

o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, portador da CI/RG nº 5.922.705-0/PR., inscrito no CPF nº 023.762.729-98 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8D18FCF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº142/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/05/2021 à 30/04/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEEINA ALVES LIMA**, portadora da CI/RG nº 10.987.322-5/PR., inscrito no CPF nº 073.516.879-27, admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:11053E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
1° TERMO ADITIVO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Fica aditado o referido Edital, para constar que:

1 – **DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**: A sessão pública para análise e julgamento das propostas ocorrerá às **10h00min** (dez horas)**, do dia 29 de junho de 2023**, na sede da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizada na Avenida Paraná, 672, Centro, CEP: 87.395-000, município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

Os envelopes, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS,** deverão ser entregues, **devidamente lacrados e inviolados,** no protocolo geral da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situada na Avenida Paraná, 672, Centro, nesta cidade, **impreterivelmente**, até as **09h30min do dia 29 de junho de 2023, não sendo aceito a entrega dos mesmos após este horário.**

Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 04 de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:1D6A9F53

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
1° TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade tomada de preços, tipo "técnica e preço", TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, a ser promovida pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Tendo em vista o não comparecimento de inscritos necessários para a realização/formação da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas, fica aditado o referido Edital, para constar que:

1 – A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº. 008/08/2023, considerando que a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por autorização de seu Presidente, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO,** promoverá

licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010 faz saber que **FICA ABERTO** o prazo para inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
Os interessados deverão comparecer pessoalmente à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situada na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, no período de **05 de maio à 05 de junho de 2023**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.

Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 04 de maio de 2023.

IVANILDO DIVINO FERREIRA	***ROBERTO ALVES PEREIRA***
Presidente da CPL	Secretário – CPL
TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA	
Membro - CPL	

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, na modalidade "tomada de preços", tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.
1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição do profissional formado ou que atue na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste (ANEXO ÚNICO);
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro documento legal que comprove a atuação do profissional na área de comunicação, publicidade ou marketing;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
2.2. Com exceção a documentação constante do item "1", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples acompanhado do original que será autenticado por servidor da Câmara Municipal.
2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.
2.4. A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no diário oficial do município de Rancho Alegre D'Oeste.
3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no diário oficial do município de Rancho Alegre D'Oeste, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situada na Av. Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.
3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 3º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
3.6. O resultado do sorteio será publicado no Órgão Oficial do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e, qualquer decisão deverá estar acompanhada de manifestação através de parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
Rancho Alegre D'Oeste-PR, 04 de maio de 2023.

IVANILDO DIVINO FERREIRA	***ROBERTO ALVES PEREIRA***
Presidente da CPL	Secretário – CPL
TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA	
Membro – CPL	

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL
PROFISSÃO:	

RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, na modalidade "Tomada de Preços nº. 001/2023, do tipo "técnica e preço", para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:DFCC96E9

SAÚDE
PORTARIA 136/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **04/05/2023 a 06/05/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Maio de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:5D5DF09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR

CNPJ N. 00.452.810/0001-89
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO 01/23
VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021
OBJETO: contratação de empresa para transmitir as sessões legislativas e informativos semanais em rádio de frequência am/fm.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná.
CONTRATADO: Rádio Aquarela FM Ltda - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.317.095/0001-05, com sede na Avenida Bruno Zuttion, n. 2912, Centro, em Realeza- PR
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17/04/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 63.185,28 (sessenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
TERMO ADITIVO 02/23
VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021
OBJETO: contratação de empresa para transmitir programa semanal de 25 minutos em horário comercial, com caráter educativo e informativo acerca das matérias em discussão na câmara de vereadores de realeza, em rádio de frequência am/fm
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná.
CONTRATADO: Rádio Clube de Realeza – Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.298.313/0001-87, com sede na Rua Mauá, n. 2518, Centro, em Realeza- PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17/04/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 53.803,92 (cinquenta e três mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Realeza, 17 de abril de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:0E67CAF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.126/2023 04/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo de Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **THAIS REGINA GONCALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, período 08/2015 a 08/2020, referente a Portaria 7.064/2023 de 03/04/2023, para gozo de Licença Maternidade (120 dias) + Licença prorrogação (60 dias), com fins retroativos a 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76B1CFC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.127/2023 04/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora

THAIS REGINA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com fins retroativos a partir da data de 01 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:606F09EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 04 DE MAIO DE 2023

Nomeia Ivonete Terezinha Grigolo para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Ivonete Terezinha Grigolo**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde**, Nível CC-10, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3C3F3B3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 127 DE 04 DE MAIO DE 2023

Concede adicional de insalubridade ao servidor Claudio Correa Muniz Junior.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Claudio Correa Muniz Junior**, **Médico Ginecologista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 04 de maio de 2023, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FF4080F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 068 DE 04 DE MAIO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
23º	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	67,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:96DF7F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.733.872/0001-60, com sede na Estrada Linha Palmeirinha, nº s/n, zona Rural, Chopinzinho -PR, CEP: 85.560-000.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA:22 de março de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:76DBCE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

Aviso de Licitação RETIFICADO
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINAS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTIVEL E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENO RURAL"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/05/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/05/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 18/05 /2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 278.180,00 (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta reas). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de maio de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A6D86012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, CEP: 85.770-000, município de Realeza/Pr, neste ato legalmente representada pela sócia administradora, Sra. ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, residente e domiciliada na Rua 20 de setembro, 1347, Apto 602, Centro, Caxias do Sul/Rs, CEP: 95.020.450, inscrito no CPF sob o nº. 276.929.490-34 e no RG sob o nº. 600.349.159-1 SSP/PC-RS.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
PRAZO DE VIGÊNCIA:06(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:27383AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LEONARDO STREHER MATTE 02615677055, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.124.663/0001-30, com sede na Estrada Linha Cobra, 115, Casa, interior, CEP: 99.770-000, Aratiba/Rs, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador, Sr. LEONARDO STREHER MATTE, brasileiro, residente e domiciliada na na Estrada Linha Cobra, 115, Casa, interior, CEP: 99.770-000, Aratiba/Rs, inscrito no CPF sob o nº. 026.156.770-55 e no RG sob o nº. 809.946.390-6 SSP/PC-RS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
PRAZO DE VIGÊNCIA:06(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:CCAECF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná/Pr, neste ato legalmente representada pela sócia administradora, Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, brasileira, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 350, Centro, Cep: 85.485-000, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no CPF sob o nº. 096.053.829-11 e no RG sob o nº. 10.699.996-1 SSP/PR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
PRAZO DE VIGÊNCIA:06(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:45EF3184

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: Empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.018/0001-04, com sede na Estrada Geral de Paredão, s/n, Interior, CEP 95.918-000, Sério/Rs, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador, Sr. Taua de Freitas, , brasileiro, residente e domiciliada na Rua João Batista de Mello, 960, centro, CEP: 95.918-000, Sério/Rs, inscrito no CPF sob o nº. 033.693.560-90 e no RG sob o nº. 1117025071 SSP/RS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
PRAZO DE VIGÊNCIA:06(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:2168FE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 60, § 6º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 04 de maio de 2023, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora MARIA GERCI SOLAREVICZ, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 2.940,18 (dois mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:52DCBC89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64/2023

DECRETO Nº 64/2023

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **IRINEU KOVALSKI**, o uso de um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, identificado como lote 07 da quadra B, Residencial JMK (área institucional), referente à Matrícula nº 16.401 do CRI de Rebouças, de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 26 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:533A4BAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2023

DECRETO Nº 62/2023

Regulamenta o procedimento de controle de cumprimento de frequência e jornada de trabalho dos servidores públicos, colaboradores e prestadores de serviço público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho ordinária e extraordinária dos servidores públicos municipais, colaboradores e prestadores de serviço público, bem como a necessidade de atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada, na forma deste Decreto, o procedimento de controle de cumprimento de frequência e jornada de trabalho dos servidores públicos, colaboradores e prestadores de serviço público do Município de Rio Azul.
§único- Referido controle tem por objetivo a aferição de pontualidade, assiduidade e execução da jornada dos servidores públicos, colaboradores e prestadores de serviço público do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A jornada de trabalho dos servidores, colaboradores e prestadores de serviço público do Município de Rio Azul será de oito horas diárias e:
I – carga horária de quarenta horas semanais, exceto se estabelecido de forma diversa na respectiva lei específica, contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
II – regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º - Para as atividades que exigirem serviços contínuos de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente da pasta autorizar os servidores e/ou colaboradores a cumprir jornada com horários e turnos diferenciados.

Art. 4º - De preferência o controle de cumprimento de frequência e jornada de trabalho dos servidores públicos, colaboradores e prestadores de serviços público será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital.
§único- As Secretarias e Órgãos que não tiverem condições de implantar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital deverão registrar o controle de cumprimento de frequência da jornada de trabalho dos servidores e colaboradores de forma manual, por folha de frequência, sendo que as demais o registro eletrônico é obrigatório.

Art. 5º - O horário de trabalho oficial na Administração Pública Direta, do Poder Executivo, exceto as Secretarias e Departamentos que possuem necessidade de horários diferenciados, será de segunda-feira até sexta-feira, das 07h45m até às 11h45m e das 13h00m até as 17h00m.

Art. 6º - O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento.

Art. 7º - A frequência será apurada mediante leitura da hora exata de entrada e de saída, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de até 05 (cinco) minutos diários.
§1º- É vedado ao servidor, colaborador ou prestador de serviços registrar a frequência em horários diversos do estabelecido no art. 5º deste Decreto, de modo a compensar atrasos ou registrar frequência além da prevista para a respectiva carga horária, salvo autorização expressa da Chefia imediata.
§2º- Ultrapassado o limite mencionado no *caput* será descontado da folha salarial ou dos valores devidos ao servidor ou prestador de serviços o tempo proporcional ao atraso.
§3º- Caso ocorra atraso superior ao tempo de tolerância previsto no *caput* deste artigo, eventual justificativa somente poderá ser aceita pelo superior hierárquico.

Art. 8º - Desde que aprovado previamente e de forma expressa pelo (a) Secretário (a) da pasta, fica autorizada a realização de jornada extraordinária, observando, no que é pertinente, o disposto no art. 7º do presente Decreto.
§1º- A autorização para jornada extraordinária deverá ser motivada, observando o interesse público e a necessidade de realização do serviço extraordinário, bem como ficando obrigatório, neste caso, o registro das horas extras junto ao registro eletrônico e/ou livro ponto.
§2º- Nenhum pagamento de jornada extraordinária será autorizado se não obedecer ao disposto neste artigo, ainda que objeto de registro no Ponto Biométrico Digital.

Art. 9º - O superior responsável deverá enviar ao Departamento de Recursos Humanos até o décimo quinto dia (15) do mês ou, no próximo dia útil, a relação dos servidores e/ou colaboradores que realizaram jornada extraordinária, informando ainda a quantidade de horas extraordinárias realizadas por cada servidor.
§único- O restante das horas extras eventualmente realizadas após a data mencionada no *caput* serão pagas no mês subsequente.

Art. 10 – O serviço extraordinário deverá ser analisado através de relógio ponto, livro de presença ou relatório comprovado de viagens, conforme o caso.

Art. 11 – É obrigatória a realização de intervalo para refeição e descanso dos servidores e/ou colaboradores, quando estão exercendo suas funções e/ou a serviço do Município fora da sede da repartição que estiver lotado e/ou em deslocamento.
§único- O intervalo referido no *caput* deve ser de, no mínimo 01h (uma hora), cabendo ao servidor em deslocamento determinar o melhor horário para suas refeições/descanso, sendo que esse tempo não ser computado para cumprimento da respectiva jornada de trabalho semanal, tampouco considerado como serviço extraordinário.

Art. 12 – Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do Órgão, Setor ou Secretaria de lotação do servidor e/ou colaborador, efetuar a supervisão, o controle e o apontamento das faltas e atrasos, bem como pela fiscalização para que não haja desacordo com o presente regulamento.

Art. 13 – Ficam dispensados do controle de frequência:
Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários);
Os advogados, sem dispensa do cumprimento da carga horária, ainda que não prestada *in loco* na repartição[1].

Art. 14 – O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa, por processo administrativo disciplinar do servidor e/ou colaborar que lhe der causa.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 18 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

_____
[1]Súmula nº 09do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:43087E12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: IRINEU KOVALSKI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão é **um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, identificado como lote 07 da quadra B, Residencial JMK (área institucional)**, situado na Rua Projetada A, na cidade de Rio Azul, com área de 291,80 m² (duzentos e noventa e um vírgula oitenta metros quadrados), com registro no CRI de Rebouças sob o nº 16.401, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a usar o espaço físico e cuidar e limpar o imóvel, a fim de evitar que ali se acumulem detritos.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023

Município de Rio Azul
Permitente
IRINEU KOVALSKI

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:24FBF177

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71/2023

DECRETO Nº 71/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 89.864,74 integrante da soma de recursos a repassar a entidade em cumprimento de emendas impositivas do Legislativo Municipal destinado no Orçamento de 2022, sendo emendas nº 32 e 42, e também emenda federal nº 20380006 repasse do Ministério da Cidadania decorrido no mês de outubro de 2022 via Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2023 entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 04 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:59F960E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72/2023

DECRETO Nº 72/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 89.864,74 integrante da soma de recursos a repassar a entidade em cumprimento de emendas impositivas do Legislativo Municipal destinado no Orçamento de 2022, sendo emendas nº 32 e 42, e também emenda federal nº 20380006 repasse do Ministério da Cidadania decorrido no mês de outubro de 2022 via Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, a Srª. GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2093-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 04 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DACDB8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 681/2023

Lei nº 681/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$701.751,76 (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 701.751,76 (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
743 - 4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.998,21
744 - 4.4.90.51.00.00	10181	OBRAS E INSTALAÇÕES	490.753,55
Total Suplementação:			701.751,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 701.751,76 (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.1.1.51.11.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO		490.753,55
2.4.2.1.50.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL		210.998,21
Total:			701.751,76

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:54DDD961

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 145/2023- RH

PORTARIA Nº. 145/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IRONIR MORAES DA PAIXÃO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/06/2021, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0A09CB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.690/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, JOÃO ANTONIO CAVALLI,** portador do RG 3.299.704-0/PR, da matricula 93051, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto nº 6.109/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 2º Exonerar**, MAURO CESAR LESNIOVISKI,** portador do RG 5.715.841-7/PR, da matricula 93211, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 6.106/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 3º Exonerar**, THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora do RG 6.032.386-0/PR, da matricula 95119, do cargo em comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto nº 6.416/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:08B53A0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.691/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA,** portadora do RG 6.868.749-7/PR, da matricula 94191, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeada pelo Decreto nº 6.405/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 2º Exonerar**, JUCIMARA JOSE DOBRILA,** portadora do RG 4.019.700-1/PR, da matricula 90541, do cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeada pelo Decreto nº 6.121/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 3º Exonerar**, LETICIA DE CRISTO FARIA,** portadora do RG 10.480.301-6/PR, da matricula 94601, do cargo em comissão de Supervisora de Atividades Gerenciais, na Procuradoria Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 6.242/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 4º Exonerar**, MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,** portador do RG 10.166.068-0/PR, da matricula 93321, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto nº 6.122/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 5º Exonerar, a pedido, **BRUNA FERNANDA LESNIOWSKI**, portadora do RG 9.099.000-4/PR, da matricula 93541, do cargo em comissão de Coordenadora de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6.425/2022, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AC4276AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.692/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **JOÃO ANTONIO CAVALLI,** portador do RG 3.299.704-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partirde 02 de Maio de 2023.

Art.2 Nomear, **LETICIA DE CRISTO FARIA,** portadora do RG 10.480.301-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo AEG, com Gratificação de 10%, a partirde 02 de Maio de 2023.

Art.3 Nomear, **THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora do RG 6.032.386-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partirde 02 de Maio de 2023.

Art.4 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:59186C9F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.693/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG 6.868.749-7/PR /PR, para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de Maio de 2023.

Art. 2 Nomear, **JUCIMARA JOSE DOBRILA**, portadora do RG 4.019.700-1/PR, para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de Maio de 2023.

Art. 3 Nomear, **MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,** portador do RG 10.166.068-0/PR, para exercer cargo em comissão Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de Maio de 2023.

Art.4 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:00020B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 496/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jussara do Rocio Heide, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 02 de maio a 11 de maio de 2023 e de 20 de junho a 09 de julho de 2023, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jussara do Rocio Heide,*** com matrícula de nº 0236-4/2,

ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 19 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8F0F7BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 497/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 499, de 04 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 499, de 04 de maio de 2022, que admite ***Daniela dos Santos Terres Veiga,*** com matrícula nº 1148-7/2, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DA5F34B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 498/2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 493, de 28 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir, o inciso IX, no art. 2º da Portaria nº 493, de 28 de abril de 2023, que concedeu licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B57B780

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 499/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Katia Aparecida Borges Saliba, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Katia Aparecida Borges Saliba,*** com matrícula de nº 0714-5/2, ocupante do cargo de "Assistente Social A", nível "11-F", admitida em 1º de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:020DBAEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 500/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF96A5CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 042/2023

Institui o Programa Municipal "Rio Negro Cidade Segura", com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do videomonitoramento por câmeras no Município, a fiscalização e ronda do patrimônio público, a prevenção e o auxílio na conclusão de inquéritos policiais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XXII do art. 61 da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 144 da Constituição Federal a "segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar e maximizar o alcance da rede de videomonitoramento da Central de Videomonitoramento do Município de Rio Negro;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3050, de 12 de junho de 2020, que institui o Programa Vigia Cidadã no Município de Rio Negro;
CONSIDERANDO, que o Programa Municipal de Videomonitoramento se insere no reforço ao combate e prevenção aos delitos, no controle de tráfego e no monitoramento das vias públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "RIO NEGRO CIDADE SEGURA", que tem por objetivo a maximização do alcance da rede de monitoramento gerida pelo Central de Videomonitoramento do Município de Rio Negro, com os objetivos a seguir:

I - acompanhar a movimentação das pessoas;
II - prevenir o crime e a violência;
III - aperfeiçoar o controle de tráfego;
IV - oportunizar o zelo urbanístico;
V - ampliar a vigilância ambiental e patrimonial;
VI - aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.
VII – auxiliar as Secretarias na vigilância, entradas e saídas das unidades escolares, postos de saúde e demais prédios públicos.

Art. 2º "Rio Negro Cidade Segura" é um programa de caráter preventivo que requer a manutenção de uma Central de Videomonitoramento para a coleta, armazenamento e entrega das imagens no auxílio da investigação de delitos e crimes e uma rota do patrimônio público através da Patrulha Patrimonial.
Parágrafo único. O Programa Municipal "Rio Negro Cidade Segura" é vinculado à Secretaria Municipal de Administração, através das Coordenações de Segurança Patrimonial e Vigilância Patrimonial, descritas na Lei Municipal nº 1346, de 27 de março 2003.

CAPITULO II
DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO E DA PATRULHA PATRIMONIAL

Art. 3º A Central de Videomonitoramento do Município de Rio Negro tem a finalidade de gerenciamento de imagens, através da coleta e armazenamento, mediante solicitação das Policias Militar, Civil, Rodoviária e o Cidadão na investigação de crimes, operações, acidentes de trânsito e na guarda dos prédios públicos.

Art. 4º A Patrulha Patrimonial tem como finalidade a proteção do patrimônio público de forma mais otimizada através de:
I - Patrulhamento com veículo caracterizado, plotado e sinalizado (giroflex);
II - Utilização em regime de escala dos servidores públicos concursados e com capacitação em vigilância com certificado DRT, remanejados dos espaços públicos com câmeras e sistema de monitoramento de alarme existente e ativo;
III - Aperfeiçoamento do serviço público na fiscalização dos bens públicos municipais, e aprimorar a guarda das escolas, postos de saúde, e demais prédios públicos.

Art.5º Todos os prédios públicos que possuem videomonitoramento por câmeras serão gerenciados exclusivamente pela Central de Videomonitoramento, que através das Coordenações de Segurança Patrimonial e Vigilância Patrimonial, descritas na Lei Municipal nº 1346, de 2003, indicarão ferramentas e estudos no melhoramento do sistema.

Art. 6º A Patrulha Patrimonial terá como prioridade o atendimento às estruturas de todas as Secretarias Municipais mediante rota diária em todos os prédios públicos, com a comunicação para a Polícia Militar de eventuais atitudes suspeitas e ou possíveis delitos e crimes.

Parágrafo único. Poderá, mediante requerimento em tempo hábil a ser solicitado auxílio da Patrulha Patrimonial para controle de tráfego, zelo urbanístico, ampliação da vigilância ambiental e patrimonial, fiscalização das demais posturas municipais, eventos culturais e turísticos do Município de Rio Negro, inclusive para as entidades privadas.

CAPITULO III
DA CESSÃO DE IMAGENS

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em ceder gratuitamente as imagens de câmeras particulares fixadas nas áreas externas de imóveis comerciais, residenciais ou industriais ao Município de Rio Negro, nos termos da Lei Municipal nº 3050, de 2020, deverão entrar em contato com a Central de Videomonitoramento, no e-mail informado no *site* oficial: www.rionegro.pr.gov.br; presencialmente nos pontos de protocolo geral, ou através do serviços de autoatendimento no portal do Município.
§1º A Secretaria Municipal de Administração, a Coordenação de Segurança e a Vigilância Patrimonial selecionará as propostas de cessão gratuita das imagens conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como viabilidade técnica e operacional.
§2º A análise dos requerimentos para cessão gratuita das imagens será realizada pela Coordenação de Segurança, pela Vigilância Patrimonial e pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da consulta à Policia Civil, Militar e Rodoviária Federal.

Art. 8º Poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Coordenação de Segurança e a Vigilância Patrimonial a instalação de câmeras em vias públicas por entidades privadas ou públicas, observando que a autorizada deverá seguir as diretrizes estabelecidas e arcar com os recursos necessários para aquisição, colocação e manutenção dos equipamentos.

Art. 9º A Prefeitura poderá firmar convênio com pessoas jurídicas e pessoas físicas do Município, no sentido de viabilizar parcerias para a execução da referida atividade, inclusive permitindo a disponibilização de imagens de câmeras particulares, instaladas em comércios, empresas e residências a Central de Videomonitoramento.

CAPITULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE IMAGENS

Art. 10. As imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento poderão ser reservadas mediante solicitação de qualquer cidadão no prazo de 5 (cinco) dias da captação, mediante solicitação a autoridade competente.
§1º A solicitação das imagens se dará, preferencialmente, através do *site* oficial do Município: www.rionegro.pr.gov.br no *banner* "Cidade Segura – Solicitação de Imagens Gravadas".
§2º Poderá ser feito de forma presencial, junto a Central de Videomonitoramento, por meio de formulário específico conforme Anexo I devidamente preenchido com motivação idônea, indicação de data e período específico de eventual fato o qual se busque comprovação através da visualização das imagens, a ser avaliado a motivação pela Autoridade competente.
§3º Deverá ser anexado obrigatoriamente junto ao requerimento específico, Boletim de Ocorrência da Autoridade Policial competente para lavrar o mesmo e/ou justificativa para a falta da comunicação de ocorrência.
§4º A entrega das imagens fica condicionada ao bom funcionamento do equipamento (câmera) que será justificado pela autoridade competente, acerca da indisponibilidade do sistema.

Art. 11. Após o recebimento da solicitação, a autoridade competente deverá analisá-la se a documentação preenche os requisitos formais e se o pedido foi realizado dentro do prazo previsto no art. 10. deste Decreto e se o equipamento estava em perfeito funcionamento, se atender aos requisitos, deverá ser deliberada a respeito em até 30 (trinta) dias úteis.
§1º Deferido o pedido, as imagens serão disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis, diretamente na Central de Videomonitoramento no horário de atendimento externo.

§2º É de responsabilidade do solicitante a mídia para armazenamento das imagens solicitadas nos casos em que for autorizada.
§3º Somente será deferido a solicitação em que as imagens tenham relação com a motivação constante no formulário específico e em consonância com o Boletim de Ocorrência lavrado pela Autoridade Policial, para fins de comprovação para o exercício de eventual direito, sob seu compromisso formal de que não fará uso indevido do material disponibilizado.
§4º Indeferido o pedido, o solicitante terá prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso à Procuradoria Geral do Município quanto a solicitação das imagens.

Art. 12. Após o recebimento das imagens, essas ficarão sob inteira responsabilidade do solicitante, respondendo por seu uso conforme legislações cabíveis.
Parágrafo único. A entrega das imagens fica condicionada a assinatura do protocolo de entrega e do Termo de Responsabilidade que deve ser assinado pelo solicitante no ato da abertura protocolo de solicitação.

Art. 13. Reserva-se o direito a autoridade competente de indeferir a solicitação quando a mesma não estiver relacionada ao fato da motivação, envolva menores de idades, processo de sindicância ou criminal, inviolabilidade da intimidade, da vida privada da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais e situações afins como de violência.

Art. 14. Fica expressamente vedado aos observadores, administradores e usuários do sistema de monitoramento do Centro de Controle Operacional, violar a privacidade de qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme garantia contida no inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 15. Fica expressamente vedado aos observadores, administradores e usuários utilizar qualquer recurso tecnológico que faça parte do sistema de monitoramento do Centro de Controle Operacional para benefício ou interesse próprio ou de pessoas de sua convivência, obrigando-se a preservar a privacidade de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 16. Fica proibida a cessão das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento ou acesso a estas, exceto se:

I - solicitada por ordem judicial;
II - solicitada por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;
III - solicitada para instrução de processos administrativos ou judiciais.

Art. 17. É vedado o direcionamento ou utilização de câmera de vídeo para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho particulares, ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração poderá celebrar acordos de cooperação técnica junto aos órgãos de segurança do Estado do Paraná, com o objetivo de compartilhar as imagens adquiridas no âmbito do Programa Municipal de Videomonitoramento, para o espelhamento em programas de cercamento digital.

Art. 19. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas como encargos gerais do Município, suplementadas se necessário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes ao presente decreto encontram-se presentes no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B0AED98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 043/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 13 de maio de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regido pelo Edital nº 058, de 12 de abril de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 081, de 12 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F026D9A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 501/2023

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 034, de 12 de janeiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 02 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 034, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal ***Simone Braz e Silva***, com matrícula nº 2469-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", por exercício da função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Olavo Bilac".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB7FE8F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 502/2023

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Rubia Valéria Gruber, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a partir de 02 de maio do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora ***Rubia Valéria Gruber***, com matrícula nº 2362-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Olavo Bilac".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de fevereiro do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2472D35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 503/2023

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Simone Braz e Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Simone Braz e Silva,*** matrícula nº 2469-4/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora Rubia Valéria Gruber, matrícula nº 2362-0/1, no período de 02 de maio até 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:458F300B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 504/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 511, de 09 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 09 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 511, de 09 de maio de 2022, que admite ***Andressa Pereira de Andrade,*** com matrícula nº 110079-0/2, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2023.

Rio Negro, 03 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3C21E33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Abril de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reias) para execução de Projetos Sociais.

Art. 2º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Rio Negro – Pr., interessadas na formalização do Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de Projetos Sociais.

Art. 3º - Aprovar a contratação de 2 (duas) Turmas do Curso de Robótica Educacional - ROBOT TEENS para adolescentes de 13 a 18 anos, à ser realizado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, no valor de R$ 13.193,40 (treze mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos) por Turma.

Art. 4º - Aprovar o Relatório de Despesas e Receitas do FMDCA referência Janeiro a Março 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – Pr., em 25 de abril de 2023.

.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74392CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 102/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MONETÁRIA DE IMÓVEIS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/05/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e

adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C638D792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS JORGE RICARDO HIRT - TIPO I. PROPONENTES:**
MILDENBERGER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
STB CONSTRUTORA LTDA
CLASSIFICAÇÃO:

Colocação	Proponente	Valor
1º	MILDENBERGER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 979.513,97
2º	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 995.524,90

Prazo e condições de execução, conforme edital. Rio Negro, 03 de maio de 2023. Marcia Adriane Alves Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:61507041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 70– PROCESSO N° 147/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES QUE FORAM VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E AGORA ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PR. **PROPONENTE:** NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA. **CNPJ:** 36.967.911/0002-10. **VALOR:** R$ 7.614,00 (sete mil e seiscentos e quatorze reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 04 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B490176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 028, DE 04 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomear o Senhor José Abilio Perez Junior para assumir o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **José Abilio Perez Junior**, portador do **CPF nº 278.673.898-90**, indicado pelo(a) Vereador(a) **Cristina Pieretti de Souza**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir 04 de Maio de 2023, conforme protocolo nº 1245/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 04 de maio de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:4A0DF979

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.342/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula **32611-9/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de até **02** (dois) dias, a partir de **17/04/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº **10.427/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F5E0C9CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.341/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PAULA KARINA DENADAI DE OLIVEIRA RAGUSA,** matrícula **337290-1/1,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de até **07** (sete) dias, a partir de **23/04/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº **10.650/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3BBD8590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.340/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta municipalidade, **SILVIAQUINTINO,** matrícula n° **32862-6/1,** portador (a) do **RG nº 8.289.629-7** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 036.647.519-30** ocupante do Cargo de **Técnico de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, a partir de **01/05/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EC466C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.338/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MAYARA CRISTINA ANHEZINI**, matrícula **33973-3/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **24/02/2023**, conforme atestado protocolado sob nº 5.749/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1FFB3D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.339/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **DANIELLE BARZON CORTEZ,** matrícula **377315-9/1**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **24/04/2023**, conforme licença protocolada sob nº 10.632/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6150B0C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.337/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANGELA NATALINA CASAGRANDE DE OLIVEIRA,** matrícula **1625-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, admitido (a) em **01/08/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **03/04/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 8.923/2023**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CAE1E09F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.336/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA MARIA SALLES,** matrícula **1872-4/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em **04/02/1998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **05/04/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 9.163/2023**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:24082E6D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.140, DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o repasse e o recebimento mensal ao Fundo Municipal de Saúde para o custeio do SAMU – Regional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, recursos financeiros para financiamento do SAMU REGIONAL, e consoante acordado em pactuação específica para este fim.
§ 1º O repasse se dará para financiamento da Central de Regulação do SAMU Regional que atenda aos Municípios de Londrina, Ibiporã, Sertanópolis, Primeiro de Maio, Jataizinho, Assaí e Tamarana, e região de Rolândia, sendo composta pelos Municípios de Rolândia, Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatu, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Miraselva, Prado Ferreira, Cafeara, Pitangueiras, Cambe.
§ 2º O repasse será realizado de forma per capta, cujo valor será aferido, para financiamento da Central de Regulação, a partir da divisão do saldo de financiamento desta estrutura pelo número de habitantes que a Regionalização abrange.
§ 3º O saldo de financiamento é o resultado do custo da Regionalização de cada estrutura, subtraídos os valores repassados pelo Ministério da Saúde e Estado do Paraná para cada fim.

Art. 2º O Executivo Municipal receberá recursos financeiros para custeio do SAMU Regional, atendimento avançado, dos municípios pertencentes ao Polo B que será acordado em pactuação específica para este fim.
§ 1º O Polo B compreende os Municípios de Rolândia, Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatu, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Miraselva, Prado Ferreira, Cafeara, Pitangueiras, Cambe.
§ 2º O recebimento será realizado de forma per capta, cujo valor será aferido a partir da divisão do saldo de financiamento desta estrutura pelo número de habitantes que a Regionalização abrange.
§ 3º O saldo de financiamento é o resultado do custo da Regionalização de cada estrutura, subtraídos os valores repassados pelo Ministério da Saúde e Estado do Paraná para cada fim.

Art. 3º Para atender as despesas de que se trata esta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias previstas no Órgão Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Serão utilizadas para os recebimentos e pagamentos desta Lei a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Saúde;
Atividade Orçamentária: 1030200092.126000 Manutenção do SAMU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

KARLA GIOVANA B. ULINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 16/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 010/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF14731B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.143, DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Nomeação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS I e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir da promulgação dessa lei fica o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS I, localizado à Av. Romário Martins, nº 988, Centro, (NOVA SEDE) neste município, designado como Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS I – Cacilda Dermiro Papke.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 19/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 018/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3288C764

SECRETARIA GERAL
DECRETO 130 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico nomeada pelo Decreto nº 304/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Servidor JOSÉ RODRIGO FORSTER, como representante do executivo municipal, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO em substituição da Servidora Flaviana Anhezini.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DCA0526F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 131 03 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeia os membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rolândia, conforme Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 08/06/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rolândia:
I – SEGMENTO GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Melina Marques Holderbaum;
Suplente: Marcello Jordão Gomes Ribeiro.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Angela Misae Iizuka;
Suplente: Vivian de Oliveira Sanches.

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciana Blanco Serra;
Suplente: Lourdes Cesário.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: David Henrique Januario Valério;
Suplente: Rozimari Podanoschi Veronez.

e) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – EMATER:

Titular: Felipe Favoretto Furlan;
Suplente: Shiguedy Katto.

II – SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

a) Cooperativas:
Cooperativa Agroindustrial - COCAMAR
Titular: Itamar Ansilieiro;
Suplente: Gabriel Lopes Júnior;

Cooperativa Agroindustrial - LAR
Titular: Emanuelle Cristine dos Santos.

b) Sindicatos:
Sindicato rural de Rolândia
Titular: Maria Doroteia Consani;
Suplente: Daniel Alfredo Rosenthal.

c) Associações:
Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR
Titular: João Dejanir Araujo Borges;
Suplente: Rodrigo Aurélio Wegner;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Juliana Carla R. Moreira;
Suplente: Mariana de Oliveira Santos.

d) Entidades Religiosas:
1° Igreja Batista
Titular: Alessandra Cristina da Silva Rodrigues;
Suplente: José Carlos de Mattos;

Conselho de pastores
Titular: Vanderlei Aparecido Fischer.

e) Organizações:
Missão Restaurar
Titular: Débora Naja Silva Coelho;
Suplente: Adilson de Freitas Tiago.

Missão Maanaim
Titular: Viviane Angélica Zago Pacagnan;
Suplente: Anderson da Silva C.

Cervin – Centro de Recuperação Vida Nova
Titular: Vanessa Teixeira de Oliveira.

Unidade Social Nossa Senhora aparecida: USNSA
Titular: Rose Mary da Silva;
Suplente: Roseli Aparecida de Carvalho.
Art. 2º As indicações acima se referem à composição do COMSEA de Rolândia, podendo os membros indicados serem substituídos, a qualquer tempo, mediante apresentação de ofício formalizado a secretaria do conselho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 03 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8C348E91

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 132 04 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 371.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 368.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 371.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 368.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 371.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	4.4	103	maio	R$ 368.000,00
09.01	3.3	000	maio	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 371.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	103	maio	R$ 368.000,00
09.01	3.1	000	maio	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 371.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1420580

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 133 04 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007 - Exercicio Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
346	2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	Qualificação Atenção Primária - Ampliação UBS Nobre	-	175.000,00	175.000,00
340	2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00	Construção UBS Central	-	150.000,00	150.000,00
TOTAL				**325.000,00**	**325.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
**Valor Arrecadado;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos: 500

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	maio	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

HORÁCIO FERNANDES NEGÃO FILHO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração (Interino)	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F949C53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 090/2023

CONTRATO Nº 090/2023

Ref. Dispensa por Justificativa: 019/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **A G KIENEN & CIA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 82.225.947/0001-65, estabelecida na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 87, na cidade de **PATO BRANCO**, CEP 85.503-350, Fraron, telefone (46) 3224.2100 email financeiro@agkvida.com.br e licitação@agkvida.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALISSON CICHELERO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9424904-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 070.105.669-09 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, aquisição de dois mil frascos de carbocisteína, 20mg/ml, xarope infantil - frasco com 100 ml, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 019/2023,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em 28/04/2023**.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2.000 frasco	Carbocisteína, 20mg/ml, xarope infantil- 100ml	R$ 3,99	R$ 18.800,00
TOTAL R$ 18.800,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 18.800,00** (dezoito mil oitocentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a

que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
3.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
3.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 08:00 as 16:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
3.3 - A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
3.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
3.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
3.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
3.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos.
3.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
3.16 - A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
3.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
3.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
4.1 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
4.4 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
4.5 A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
4.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais apontando as razões, quando for o caso, das suas adequações aos termos contratuais;
4.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
5.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
5.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
5.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
6.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
6.3 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;.
6.4 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

6.5 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
6.6 Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
6.7 Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
6.8 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
6.9 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
6.9 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
6.10 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
6.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
6.12 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
6.13 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
9.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01– Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.088.3390.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratúida
9.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sr. **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***A G KIENEN & CIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:77484013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 18/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/05/2023
d) Objeto da Licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de forma PARCELADA para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho – PR"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5965 - ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI (08.774.832/0001-77)
Item 13, 14, 22, 57, 58, 64, 68, 72, 73 ---------- R$ 78.416,00
7027 - AURORA E-COMERCE LTDA (44.545.120/0001-40)
Item 51, 52, 63, 70, 71 ---------- R$ 113.400,00
5966 - BARATAO PNEUS LTDA (25.115.613/0001-03)
Item 55 ---------- R$ 11.711,92
5011 - IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI (03.805.667/0001-50)
Item 15, 69, 74, 75 ---------- R$ 25.920,00
7028 - J.E PNEUS LTDA (48.910.213/0001-87)
Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 56 -------- R$ 64.582,16
7029 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (20.183.508/0001-80)
Item 17, 23, 28, 29, 44, 49, 50, 53, 54, 61, 66, 67 ---------- R$ 267.569,10
5010 - PREMIUM PNEUS EIRELI (33.054.804/0002-03)
Item 32, 35, 43, 45, 46, 62 ---------- R$ 101.604,00
7030 - XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP (09.072.808/0001-59)
Item 16, 24, 25, 26, 31, 33, 36, 37, 42 ---------- R$ 27.636,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,04/05/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E59E711A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso,
RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 104, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:778994AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso,

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 107, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BE34215E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso,

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 106, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal **VANDERLEI DOS SANTOS (1084),** ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei

Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EE543DD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso,

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 105, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:999E2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2023 e lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso,

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a partir de 12 de abril de 2023, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 108, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA (1041),** ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 23 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B603A879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pedra para pavimentação poliédrica em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	15/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B17AD7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023

OBJETO:	Contratação da empresa para execução de elevatória tipo booster completo conforme projeto SANEPAR e memoriais descritivos, com recursos próprios
CONTRATADO:	INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:	05.346.837/0001-00
VALOR:	174.300,00
VIGÊNCIA:	30/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0842D3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO 66/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de maio de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de Salto do Lontra, bem como alimentação de todos os programas condizentes com a fonte do recurso, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 04 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E12AF10

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 560/2023

PORTARIA Nº560, DE 04 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio as Servidoras Municipais abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eleini P Cataneo	ACS	17/03/2016	2016/2021	02/05/23 à 30/07/23
02	Sandra A L Lanzana	ACS	17/03/2016	2016/2021	02/05/23 à 30/07/23
03	Janete Vergilino Geremia	ACS	19/03/2007	2007/2012	02/05/23 à 30/07/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8570153C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 561/2023

PORTARIA Nº561 DE 04 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal abaixo, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 02 de Maio de 2023, a Servidora Municipal Sra. **FRANCIELE BANK,** brasileira, portadora da matrícula 866/4, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, do quadro efetivo, admitida em 02/04/2012, para desempenhar suas funções junto ao IDR Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 543/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D047E8F7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 562/2023

PORTARIA Nº562. DE 04 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: - Restabelece Férias prêmio da Servidora Municipal EUNICE DE SOUZA ALBERTON, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece a partir de 03 de Maio de 2023, férias prêmio da Servidora Municipal Sra. **EUNICE DE SOUZA ALBERTON,** brasileira, portadora da Matrícula 1198/2, ocupante do Cargo de professora, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 04/02/1999, referente a período aquisitivo de 2014/2019, pelo período de 18 (dezoito) dias, conforme consta da Portaria 559/2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:77CFEA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO TÉCNICA a qual fará a avaliação do ANEXO II (proposta técnica) apresentadas pelas empresas que forem habilitadas no certame da licitação tomada de preços nº 01/2023.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos servidores responsáveis pelos departamentos nos quais os sistemas (módulos) objeto da referida licitação forem utilizados, conforme descrição abaixo:

- Para os Módulos de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), Prestação de contas ao TCE/PR e Controle Patrimonial:
- Odilon Campos Silveira Filho
- Rafael Rodrigues
- Aline Aparecida de Oliveira

- Para o Módulo de Controle de Frotas e Módulo de Controle Interno:
- Angélica Cristina de Souza Duque Moraes

- Para Módulo de Licitação e Compras:
- Cleiton Adriano Rosa Machado
- Emerson Antonio Andrade
- Juliana Pereira de França Rossi
- Nilson José Martins

- Para o Módulo de Portal da Transparência:
- Cleiton Adriano Rosa Machado

- Para o Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento:
- Fernando Augusto Mossato

- Para os Módulos de Tributação e Dívida Ativa e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços:
- Ricardo Alexandre Pagliaci

- Para o Módulo de Gestão de Saúde:
- Geovana dos Santos Coelho
- Maria Lucia Rodrigues da Cruz

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Técnica acima referida não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Santa Amélia-PR., 04 de maio de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D1A03912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar atletas para participar dos jogos da Rádio Amador adulto, com o veículo Placa BER4B06, no dia 07 de maio de 2023, conforme parece o controlador interno nº 51/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FF1B1B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de cesta básica
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 18/05/2023.
ABERTURA: As 13h30m de 18/05/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de Maio de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B9C2C15E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal** , CNPJ nº 76.290.691/0001-77 situada a Rua Jerônimo Farias Martins Nº 514 na cidade Santa Cecília do Pavão. Mantenedora da instituição de ensino **Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues**, através de seu representante legal **Srª Rosimari de Oliveira Ynoue** portadora da RG Nº 4.699.157-5, CPF nº 018.128.269-07, no uso de suas atribuições legais, nomeia–se a partir da presente data a **Srª Nádia Faustino Francioli** portador do RG nº 9.220.780-3 CPF nº 048.586.799-00 para exercer o cargo de DIRETORA desta Instituição de Ensino.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio 2023

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação
RG: 4.699.157-5

NÁDIA FAUSTINO FRANCIOLI
Diretora
RG: 9.220.780-3

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5FA2DF24

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção.
CREDENCIAMENTO: Das 07h30m as 07h59m horas do dia 19/05/2023.
ABERTURA: As 08h00m de 19/05/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Maio de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0E81263F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos.
CREDENCIAMENTO: Das 07h30m as 07h59m horas do dia 22/05/2023.
ABERTURA: As 08h00m de 22/05/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Maio de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7E7CE3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI N° 683/2023

Republicação por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763, Código Identificador:D8888E44.

LEI N° 683/2023

autoriza a DOAÇÃO de IMÓVEL ao governo do estado do PARANÁ e da outras providencias

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, os seguintes imóveis de propriedade do município:
I – Lotes nº 12, 13 e 14 (doze, treze e quatorze), da quadra nº 05 (cinco), do loteamento da cidade de Ivaína, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. Sendo o Lote 12 da quadra nº 05 com área de 450,00 metros quadrados, Lote 13 da quadra nº 05 com área de 450,00 metros quadrados e Lote 14 da quadra nº 05 com área de 450,00 metros quadrados. Imóveis estes contidos na certidão que nº **12.703** do Livro 3-T de Transcrição das Transmissões do CRI da Comarca de Loanda/PR.

II - Lote nº 17 (Dezessete), na quadra nº 16 (Dezesseis), do distrito de Ivaína, município de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 675,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - pela frente confronta-se com a Avenida União, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o lote nº 03, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes nºs 18 e 20 por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se como lote nº 16, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 675,00 metros quadrados. A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente para o imóvel. Tudo de conformidade como o mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Paulo Roberto Perfetti – Cart. Nº12.639/D – CREA-PR. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., nº 20172435058, quitada. Imóvel devidamente registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, sob o número de **matrícula 37.502.**

III - Lote nº 18 (Dezoito), na quadra nº 16 (Dezesseis), do distrito de Ivaína, município de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda – Estado do Paraná, com as características, metragens e confrontações seguintes: ”com a área de 450 metros quadrados, faz frente para a Avenida União, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com o lote nº 19, onde mede 30 metros, do outro lado, faz divisa com a parte do lote nº 17, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote nº 20, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontantes, da mesma quadra.” - Imóvel devidamente registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, sob o número de **matrícula 4.618.**

IV - Lote de terreno urbano sob nº 19 (Dezenove) da quadra 16 (Dezesseis) da planta do loteamento CIDADE IVAÍNA, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as características e confrontações seguintes: “Com a área de 450 metros quadrados, faz frente para a Avenida União, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem àquela via pública olha o terreno, Rua Água do Roncador, com a qual faz esquina, onde mede 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote nº 20, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra.” - Imóvel devidamente registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, sob o número de **matrícula 4.619.**

V - Lote de terreno urbano sob nº 20 (Vinte) da quadra 16 (Dezesseis) da planta do loteamento CIDADE IVAÍNA, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as

características, metragens e confrontações seguintes: “Com a área de 450 metros quadrados, faz frente para a Rua Água do Roncador, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem aquela via pública olha o terreno, com o lote nº 21, onde mede 30 metros, do outro lado, faz divisa com os lotes nºs 18 e 19, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote nº 17, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra.” - Imóvel devidamente registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, sob o número de **matrícula 4.620.**

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel onde funciona o Colégio Estadual do Campo de Ivaína.

Art. 3º O Governo do Estado do Paraná deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado do Paraná, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias de maio de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:116EAB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.768/2023

PORTARIA Nº 1.768/2023

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão do Processo Administrativo 001/2023, no qual expira em 07/05/2023;

CONSIDERANDO que até a presente data ainda não foi possível concluir o PAD;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.736/2023, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 07/07/2023, com base no art. 165 da Lei 03/93, devendo o mesmo ser concluído no referido prazo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F94159A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2229/2023 RESTITUIÇÃO (SIT 54871 RETROESCAVADEIRA)

Exercício: 2023
Decreto nº 2229/2023 de 24/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº679/2023 de 18/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.252,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1446 - 3.3.30.93.00.00	31974	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.252,00
Total Suplementação:			**2.252,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A7B88558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2239/2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 2239/2023 de 04/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:274CD9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.237/2023

DECRETO N.º 2.237/2023

Homologa o processo administrativo n.º049/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º007/2023-CREDENCIAMENTO N.º 006/2023 para Credenciamento de empresa especializada em serviço clínica especializada em radiografia de diversas partes do corpo, endoscopia, biopsia gástrica – serviço complementar, para atendimento à população atendida pelo SUS deste Município e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 015/2022, o qual objeta Credenciamento de empresa especializada em serviço clínica especializada em radiografia de diversas partes do corpo, endoscopia, biopsia gástrica – serviço complementar, para atendimento à população atendida pelo SUS deste Município e dá outras providências.
Art. 2.º - Credencia a empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA-LTDA - ME**, inscrito no CNPJ de n.º 26.909..064/0001-01, com sede na Av. Desembargador Munhoz de Mello, 1090, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total contrato de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais):

LOTE 1					
Item	**Especificação**	**UND**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	EXAMES ELETIVOS DE RADIOGRAFIA COM LAUDO	UND	3000	R$ 28,00	R$ 84.000,00
2	ENDOSCOPIA COM LAUDO	UND	180	R$ 240,00	R$ 43.200,00
3	BIÓPSIA GÁSTRICA	UND	180	R$ 40,00	R$ 7.200,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C19A6B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 073/2022.

EXTRATO CONTRATO N.º 073/2022.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA-LTDA - ME, inscrito no CNPJ de n.º 26.909..064/0001-01, com sede na Av. Desembargador Munhoz de Mello, 1090, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: Empresa especializada em serviço clínica especializada em radiografia de diversas partes do corpo, endoscopia, biopsia gástrica – serviço complementar, para atendimento à população atendida pelo SUS deste Município e dá outras providências.
VALOR TOTAL DE: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 006/2023 c/c
Inexigibilidade n.º015/2023, Processo Administrativo n.º049/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:413834C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL A ADAO PAULO VAZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 14.406
Data: 04.05.2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
ADAO PAULO VAZ DE OLIVEIRA	688.***.***-10	4º	06.05.2022 A 05.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:455C4681

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.03 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 02.03/2023 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Cargo de Técnico de Enfermagem elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 02.01/2023.

Art. 2º Segue a lista preliminar, em ordem de classificação conforme requisitos do Edital Nº 02.01/2023.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem	Nome	CPF	Tempo de Experiência em Meses
01	Edi Marcia Mazurek	005.***.***-10	169 meses
02	Lilian Aparecida Gonçalves	037.***.***-01	141 meses
03	Marcia Ines Trentin Gonçalves Ribeiro	867.***.***-34	138 meses
04	Sonia de Fatima de Morais Roveda	434.***.***-87	126 meses
05	Zilda da Lus	293.***.***-42	80 meses
06	Rosana Garcia	890.***.***-49	73 meses
07	Rafaela Ravanelli	093.***.***-10	71 meses
08	Sandra Ines Bonassina	925.***.***-91	67 meses
09	Jorlana Cavalcante Viana	023.***.***-59	66 meses
10	Silmara Fatima Michelin Schier	080.***.***-05	56 meses
11	Elenir Kiedes	037.***.***-46	33 meses
12	Daiani de Oliveira Riffel	091.***.***-52	32 meses
13	Sidiane Miranda	061.***.***-23	25 meses
14	Eliane Haintz	057.***.***-56	21 meses
15	Aline Alves Schmoller	098.***.***-29	18 meses
16	Andresa da Silva de Souza	024.***.***-45	5 meses
17	Ana Paula Rautta	065.***.***-75	0 meses
18	Graciela Andre Dorneles	077.***.***-37	0 meses
19	Bonitainer Betiolo Pessini	066.***.***-09	0 meses

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 05 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ROSELI FAUST
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EF9633A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 262

EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 65/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assistência ginecológica/obstétrica destinada a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 04/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 247.944,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).
DATA: 04/05/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A0F1C71F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Termo de Anulação nº 14.408/2023

Despacho de anulação de licitação nº. 6/2023, processo administrativo nº. 7/2023 na modalidade de Pregão

Finalidade: Mat. Médico Hospitalar, Farmacológico, Odontológioco, Laboratorial

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando: Licitação Deserta

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Santa Izabel do Oeste, 4 de Maio de 2023

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:66CFE0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e H R CARLONE ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais).
DATA: 24/04/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de bandeiras para atender à demanda das Secretarias Municipais de Administração, de Cultura e Esporte e de Educação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:28/04/2024.
VALOR TOTAL:R$ 19.259,85 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DATA:28/04/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 85/2023 AO CONTRATO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:03/05/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 221/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Rescisão parcial de Contrato.
DATA: 04/05/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E

LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 7.530,60 (sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).
DATA: 24/04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RENE MAY JANDREY.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGENCIA: 24/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 37.712,00 (trinta e sete mil e setecentos e doze reais).
DATA: 24/04/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D7930CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2023 DATA: 04/05/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
JOSE NICOLAU WELTER	VIGIA	04/05/2023 à 02/06/2023	03/06/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1716BE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 1, Centro, Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DONA EUNICE ÁREA URBANA NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM AREA DE 3.581,86 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 794.321,21 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Data de assinatura: 04 de Maio de 2023.
Vigência: 03/05/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:687F720C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 1, Centro, Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, COM AREA DE 2.093,60 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 918742/2021, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 340.992,72 (Trezentos e Quarenta Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Data de assinatura: 04 de Maio de 2023.
Vigência: 03/05/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E96D9623

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIO-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2023

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIO-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen , nº 45, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR MENSAL: R$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais)
VALOR GLOBAL: R$ 145.824,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 04 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2A44D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2023

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

OSCAR DELGADO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e/ou Legitimação de Posse, e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Santo Antônio, localizado neste município, que pertence à matrícula n° R-2-31.815, de propriedade de José Valdeci Seguro, Irene Latczuk Seguro, Nilson Schavaren Tupicz e Lorenne de Fatima Kosemba, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, e a escritura pública de cessão nº 1.288, fls 99, livro B4, de propriedade de Aristeu Amonias Pereira.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 4 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6FCD5A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2023

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE, E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

OSCAR DELGADO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e/ou Legitimação de Posse, e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Vila Deus I, localizado neste município, que pertence à matrícula n° 35.886, de propriedade de Adelino Wndler, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 4 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5CDB6D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 013/2023

EDITAL 005/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 013/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 013/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: ADVOGADO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
183719	ANNY RENATA COSTA FRANCO	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180498	ANDERSON JOSE VIEIRA	1º

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181018	ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO	2º
181413	DEVANILDO DE OLIVEIRA	3º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
179944	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	2º
181890	MAYARA REIMUNDO GALINSKI	4º
181696	RENATA MARIA ANTUNES	5º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180017	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	1º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 013/2023, implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A7C56976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear servidores APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 001/2022; editais nº 013/2023 e nº 014/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180793	GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS	1º
180143	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	2º
180114	LETÍCIA GEFFER	3º
180765	KELVIN DE OLIVEIRA SILVA	4º
181476	SIMONE APARECIDA FERREIRA	5º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
179973	VERONICA SALETE VIEIRA	1º
181282	ROSICLEIA CRISTINA PERON	2º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184423	JOYCELENE APARECIDA DAMIÃO	1º
181854	IRENE BAGNHUK	2º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181147	ADELINE EICKHOFF LATCZUK	2º

CARGO: DENTISTA 20 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187044	MARIANA MACEDO RIBAS	1º

CARGO: DENTISTA 40 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187002	MICHAEL APARECIDO MACHADO	1º

CARGO: ENFERMEIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181905	DAYANE ORTIGARA OZELAME	1º

CARGO: FARMACÊUTICO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181248	KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	1º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184613	MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	1º

CARGO: MECÂNICO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180026	VALDEMAR GOMES DA SILVA	1º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187501	MARCELO IGNACIO DOS SANTOS	1º
180140	LEVI MOREIRA DA SILVA	2º
181470	LUIZ IANSEN	3º

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180148	LUCAS SANTOS DE LARA	1º

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184095	LEANDRO DE SOUZA	1º
180140	AIRTON JOSÉ GUET	2º

CARGO: PSICÓLOGO 20 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181450	DANIEL RIBAS	1º

CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181700	CARINE COELHO	1º

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181844	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
181235	RODRIGO ALVES DE FRANÇA	2º

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180921	ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
183705	CARLOS CHICATTO	1º
187026	MARIA APARECIDA LEAL	3º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:73651758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR CLAIR XAVIER LEITE.

TERMO DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR CLAIR XAVIER LEITE.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023, as 15h:30min, em atendimento ao oficio de convocação n° 036/2023, de 03 de maio do ano de 2023, expedido pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, cito rua Prefeito Armando Fassini, n° 563, Centro, da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, compareceu o Senhor Clair Xavier Leite, do comércio, divorciado, portador do RG n° 4.9604165 e CPF n° 806.868.509-04, residente e domiciliado na rua extremosa, n° 746, Bairro Jardim Fronteira, perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Na qualidade de 2° suplente de Vereador do Partido Liberal-PL de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em conformidade com o Diploma de Suplente, expedido pela Justiça Eleitoral, em 08 de dezembro do ano de 2020, pelo juiz da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 40, da Lei Orgânica e artigo 71 do Regimento Interno do Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, diante do oficio de convocação para tomar posse do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal, considerando a vaga existente em decorrência da licença do senhor vereador e 1º Suplente Orlando de Souza Bueno, para tratar de assuntos particulares, conforme consta em seu requerimento de n° 03/2023, aprovado por unanimidade de votos pelos vereadores presentes na sessão realizada, na data de 02 de maio do ano de 2023. Na presença do senhor Sérgio Antônio de Mattos, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, o 2° Suplente de Vereador do Partido Liberal-PL, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Senhor Clair Xavier Leite, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, prestou o seguinte compromisso: **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO.** Após prestar o compromisso legal, o senhor presidente do Legislativo Municipal, Sérgio Antônio de Mattos, Declarou Empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, O senhor Clair Xavier Leite. Nada Mais havendo a tratar, o senhor Presidente Vereador Sérgio Antônio de Mattos, mandou redigir a presente ata de posse, a qual após lida e estando conforme vai assinada pelo senhor presidente e pelo senhor Vereador empossado.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS.
Presidente.

CLAIR XAVIER LEITE.
Vereador empossado

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:50A3CE25

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ELIZEU LORINI.

TERMO DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ELIZEU LORINI.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023, as 16h:30min, em atendimento ao oficio de convocação n° 035/2023, de 03 de maio do ano de 2023, expedido pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, cito rua Prefeito Armando Fassini, n° 563, Centro, da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, compareceu o Senhor Elizeu Lorini, Agricultor, casado, portador do RG n° 4.9465491 e CPF n° 701.555.009-10, residente e domiciliado na Comunidade da Linha Alto Alegre, Zona Rural, do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Na qualidade de 2° suplente de Vereador do Partido Social Democrático-PSD, de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em conformidade com o Diploma de Suplente, expedido pela Justiça Eleitoral, em 08 de dezembro do ano de 2020, pelo juiz da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 40, da Lei Orgânica e artigo 71 do Regimento Interno do Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, diante do oficio de convocação para tomar posse do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal, considerando a vaga existente em decorrência do Requerimento n° 02/2023, de autoria do senhor Vereador Clairton Antônio Cauduro, para tratar de assuntos particular por um período de (30) trinta dias, aprovado por unanimidade de votos pelos vereadores presentes na sessão realizada, na data de 02 de maio do ano de 2023. Sendo que o 1° Suplente do Partido Social Democrático-PSD, senhor Jorge Pereira da Silva, no momento, está impossibilitado de assumir a vaga pois está exercendo o cargo de Diretor de Fomento Agropecuário deste Município, conforme portaria de n° 30.702/2022, sendo assim futuramente, em decorrência de nova vacância, reserva-se o direito de novamente ser convocado por vossas excelências. Na presença do senhor Sérgio Antônio de Mattos, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, o 2° Suplente de Vereador do Partido Social democrático-PSD, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Senhor Elizeu Lorini, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, prestou o seguinte compromisso: **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS,**

DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO. Após prestar o compromisso legal, o senhor presidente do Legislativo Municipal, Sérgio Antônio de Mattos, Declarou Empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, O senhor Elizeu Lorini. Nada Mais havendo a tratar, o senhor Presidente Vereador Sérgio Antônio de Mattos, mandou redigir a presente ata de posse, a qual após lida e estando conforme vai assinada pelo senhor presidente e pelo senhor Vereador empossado.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS.
Presidente.

ELIZEU LORINI.
Vereador Empossado.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:83F4449C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.016/2023

DECRETO Nº 4.016 de 04/05/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.134/2023, decreta;
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2735	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	24.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	24.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5F4F41B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
PROCESSO Nº 342/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/05/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/05/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DB1B1CDD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022 PREGÃO Nº 24/2022

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022
Pregão nº 24/2022
OBJETO: Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município.
Onde Lê-se:
Contratada: FABIANO ALEX BERGHAHN - Representante Legal

Leia-se:

Contratada: CLAÚDIO ROMANO SACCOL – Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4AEF860E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 PREGÃO Nº 28/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
Pregão Nº 28/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;
VALOR REAJUSTE: 6.146,37
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Cleonice Stanislawski Dengo - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:977B6C1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023
Processo dispensa nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ Nº
Representante: CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF nº 555.162.209-63
OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º..
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B7F3309F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 09 DE 04 MAIO DE 2023

Outros no Orçamento Programa de 2023.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 181/22.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo 35.000,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 35.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 04 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:59290F2B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA

ERRATA
Referente a publicação do dia 04/04/2023, edição 2744 do Diário Oficial dos Municípios (Dispensa de licitação nº 014/2023) da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Onde constou o objeto "aquisição de pneus nacionais", deveria constar "contratação de serviço de pintor".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 021/2023, cujo objeto é contratação de serviço de pintor, sendo adjudicado à Empresa David Mendes do Carmo (CNPJ 12.793.176/0001-27) , a executar os serviços pelo preço total de R$ 1.614,50 (um mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:22615D3B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado no 01/2023, homologado pela Portaria nº. 02/2023 de 27 de Abril de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de São Jeronimo da

Serra, situada a Praça Coronel Deolindo 151 Centr, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir); comprovante de residência; comprovante de reservista;
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO SUTIL PROENÇA	0,00 Pontos	1º

São Jeronimo da Serra/PR, dia 04 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3AF36EB6

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E MACADAMEA SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA,** com o valor unitário de R$:4.590,00a toneladapara o item 04 e 37,10 para o item 05, totalizando o valor dositens em R$: 10.744.875,00(dez milhões, setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)e **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com o valor unitário de R$: 37,20 o saco para o item 02 e 37,10, com o total do item em R$: 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), Totalizando o valor R$: 10.884.375,00 (dez milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Sapopema, 03 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:60BE48FC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA 03/2023

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** para direção, orientação e acompanhamento da execução dos trabalhos do Teste Seletivo Simplificado 02/2023, para provimento de empregos públicos do quadro próprio do Consorcio, regidos pelo regime CLT, nomeando os servidores públicos a seguir nominados:

MARIA PAULA FIGUEIREDO DE ARAUJ, Coordenadora do Programa de Inspeção, portadora do RG/CI sob nº 10.851.830-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 071.029.959-11.
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, Diretora Executiva**,** portadora do RG/CI sob nº 5.652.630-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.847.119-71.
MATHEUS VENICIUS QUEVEDO NAVARRO, Assessor da Presidência, portador do RG/CI sob nº. 14.936.207-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 098.233.419-23.

2. Designar a servidora ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI como presidente da Comissão Especial de Seleção Competitiva Publica.

Registre-se, publique-se e anote-se.

São Jerônimo da Serra, 02 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:48640E0D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

_____

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANA, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para diversos **cargos de Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento, Motorista de Caminhão de Micropavimento e Operador de Máquina de Micropavimento. INSCRIÇÕES: Presenciais na Sede do CODENOP a situar-se na Praça Coronel Deolindo, 151, São Jerônimo da Serra - PR, de 04/05/2023 a 11/04/2023 das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.** Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA,
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5B64EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	06 e 07/05/2023
Quantidade	2 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para translado de professores e alunos para o programa de treinamento esportivo na modalidade ZADREX.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	06 e 07/05/2023
Quantidade	2 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para translado de professores e alunos para o programa de treinamento esportivo na modalidade ZADREX.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DB3CB6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) - Nº. 002 A ARP Nº. 362/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) - Nº. 002 a ARP nº. 362/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 86/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia. BR 376, S/N – Lote 6/7/7 A-3-1, Parque Industrial Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86.990- 000, Município de Marialva-Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.218.782/0001-16, representante Srª **Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 50.751.407-5 SSP/SP e CPF sob o nº. 886.698.071-49, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** , e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão dos valores equivalente a Clausula quinta, da ARP nº. 062/2022, Pregão Eletrônico nº. 86/2022, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR SUPRIMIDO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL DO ITEM COM ADITIVO R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1Ce	**4,78**	**1,65**	**3,13**	**1.173.750,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo (supressão) tem o valor total de ***ITEM R$ 1.173.750,00 (um milhão cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente do item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretario Municipal de Agricultura e do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 13 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A050C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora a Empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA**, COM SEDE À AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2.690, SALA 905, EDIFÍCIO METROPOLITAN, JARDIM GÓIAS, CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GÓIAS – CEP 74810-100, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.138.129/0001-01, REPRESENTADA NESTE ATO PELA Sr.ª MARIA JOSÉ ALVES CABRAL, PORTADORA DO RG N° 1456850 SSP/GO e CPF SOB O Nº 441.311.271-72. COM O VALOR DE R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BF90B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023 CONTRATO Nº 061/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023
CONTRATO Nº 061/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA**, COM SEDE À AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2.690, SALA 905, EDIFÍCIO METROPOLITAN, JARDIM GÓIAS, CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GÓIAS – CEP 74810-100, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.138.129/0001-01, REPRESENTADA NESTE ATO PELA Sr.ª MARIA JOSÉ ALVES CABRAL, PORTADORA DO RG N° 1456850 SSP/GO e CPF SOB O Nº 441.311.271-72. COM O VALOR DE R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de maio de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EBE058FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	03, 10, 17, 24 e 31/05/2023
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F1A8EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PE22-2023

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de LicitaçãoPregão Eletrônico nº. 22/2023 **(CORREÇÃO DE DIVERGÊNCIA)**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA HOSPITALARES/ ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. O pregão que seria realizado no dia 05/05/2023 às 09:00 horas, devido a **DIVERGÊNCIAS** entre os itens do edital e os itens da Plataforma BLLcompras, o mesmo será remarcado, para correção nos itens do edital, com nova data para a realização para dia 17/05/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2023 -

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:106BBE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LUCILEIA RIBEIRO DOS SANTOS, SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/02/2019, conforme Portaria 124/2019 de 20/02/2019, 15 (QUINZE) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/02/2022 a 19/02/2023 a partir de 30/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 15/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:509CE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ESLAINE APARECIDA DA SILVA, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2017, conforme Portaria 494/2007, 30 (TRINTA) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2021 a 05/03/2022 a partir de 04/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 03/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:0DF6AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2023

PORTARIA Nº084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JONAS CAMARGO DE SOUZA, Operador de Maquinas, RG 8.311,026-0,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C,** conforme solicitação no Ofício 102/2023- GAB, de 02/05/2023, para desempenhar a atividade de responsável pelos operadores de maquinas e pelos maquinários, partir de 01/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:591B8BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2023

PORTARIA Nº085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO, Motorista, RG 3.380.492-0,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-11-B,** conforme solicitação no Memorando 035/2023- GAB ADM, de 02/05/2023, para exercer a Atividade de Gestor do Controle de Frotas do município, a partir de 01/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:24A6AAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria 42/2023 que concedeu Licença Especial Premio por Assiduidade, a Servidora Edina Aparecida Lodovirge, Professora, matrícula 257/1;

Considerando o ofício 53/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regencia na Educação Especial no Ensino Fundamental no ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR nesta data a Regência na Educação Especial da servidora Edina Aparecida Lodovirge, Professora, matricula 257/1, a qual havia sido designada através da Portaria 39/2023

Artigo 2º- DESIGNAR a professora abaixo relacionada para assumir regência na Educação Especial no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2023, a partir desta data 02/05/2023.

Matrícula	Nome	Escola
31-1	Edina Maria Carneiro Silva	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes

Artigo 3º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso III, Parágrafo 3º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado as referidas servidoras a gratificação correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 4º- A gratificação será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar a regência na Educação Especial.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E939E5CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 19 da Lei nº 756/2012

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 11/2023-PM parecer jurídico 039/2023 de 01/03/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido no Artigo 19, da Lei Municipal 756/2012, HOMOLOGAR com efeitos a partir da competência 05/2023 o Enquadramento vertical das professoras, abaixo relacionadas, conforme respectivos níveis.

Matricula	Nome	Novo Nível	Classe Atual
193/1	*Maria Aparecida da Costa*	Prof II	11
193/2	*Maria Aparecida da Costa*	Prof II	8

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:10C79A8D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia

Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 03/05/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:71829E72

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 71/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 71/2021
Beneficiário: RHAIARA AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 03/05/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F9908648

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ATA PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Centro de Referencia e Assistência Social - CRAS reuniram-se os todos os membros do Conselho do FUNDEB. Dando início à reunião a Presidente Risane Maria Ramos de Oliveira agradeceu a presença de todos e explicou que o motivo da convocação extraordinária será para tratar da composição para novo mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026. Iniciou lendo o Capitulo IV da Formação do Novo Conselho do Regimento Interno e a Lei Nº 997/2021, terminada a leitura e debatido sobre a regulamentação em questão, o Conselho decidiu cumprir o que determinada a Lei nº 997/2021 no Art. 6º. Deverá ser promovida a composição do Conselho nos termos desta Lei para um mandato que se encerrará em 31/12/2022, sendo admitida nesta única hipótese a recondução de seus membros para o próximo mandato nos termos do § 10 do art. 3º desta Lei. A seguir a Senhora Risane esclareceu que levaria ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação o resultado desta reunião, para que sejam tomadas as providências cabíveis para a renovação da atual composição do CACS para o próximo mandato, e encerrando agradeceu mais uma vez a presença de todos e avisou que teriam mais uma reunião neste mês encerrando assim os compromissos deste mandato. E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

São José da Boa Vista, 08 de dezembro de 2022.

Assinaturas:
_____

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2A0D371E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040/2023 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 040/2023
DATA: 03 de maio de 2023

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a pedido, o servidor GENRY BYHAIN ELIAS matricula funcional 6112-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:67A6C37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **"contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços em forma de aulas de ballet, destinadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR."**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 05/05/2023 até as 08h10min do dia 18/05/2023.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 18/05/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 18/05/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 04/05/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7E39C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 041/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 41/2023
DATA: 04 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (deis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 – 0103 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – 0103- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FC642FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO). A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA NUMÉRICA PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO GÊNERO, TAIS COMO: SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, RESTAURANTES, PADARIAS, AÇOUGUES, E ETC. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2023. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 04 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C06EEC7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 128 DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	128	DATA	2	5	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 02 A 05/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	3-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	4-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	5-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO					
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		212,88			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

,
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7DDCB192

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 129 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	129	DATA	2	5	2023
FAVORECIDO		RAFAEL SOARES DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		CAMBÉ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE CAMBÉ-PR COM A FINALIDADE DE BUSCAR O VEÍCULO ONIBUS PLACAS RHX6H24, QUE ESTAVA NA REVISÃO GERAL, NO DIA 03/05/2023.					

INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	3-mai-23	4:00	horas
RETORNO	3-mai-23	17:00	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
PREFEITA MUNICIPAL			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:86B2BFA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 130 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	130	DATA	4	5	2023
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAÇÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAI NO DIA 04/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-mai-23		7:30	horas	
RETORNO	4-mai-23		13:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:24DC5DB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 131 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	131	DATA	4	5	2023
FAVORECIDO		PRISCILA APARECIDA LUNARDON G. CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA I AMOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXISTOSAS DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE ONDE APRESENTA A EXPERIÊNCIA "ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO E MONITORAMENTO DAS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, NO DIA 05/05/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-mai-23		6:30	horas	
RETORNO	5-mai-23		18:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			89,40		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			89,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9F8CF28E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 132 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	132	DATA	5	5	2023
FAVORECIDO		MOIRA MACEDO BAUH			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA I AMOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXISTOSAS DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE ONDE APRESENTA A EXPERIÊNCIA "ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO E MONITORAMENTO DAS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, NO DIA 05/05/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-mai-23		6:30	horas	
RETORNO	5-mai-23		18:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D26E4E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 63/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) para departamentos municipais de São Sebastião da Amoreira, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18/05/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DC96EFC8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 18/05/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D94DC84

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	R$ 53.610,72 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(Local),03 de maio de 2023.

Presidente Da Comissão
SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
(Comissão Permanente).

Membros Da Comissão:

WAGNER MINORO TAMEHIRO
(Comissão Permanente).

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
(Comissão Permanente).

JEAN CARLOS DA SILVA
(Comissão Técnica).

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
(Comissão Técnica).

IVAN SATIHIRO TAGAMI
(Comissão Técnica).

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E72FD1CF

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	OBS: HOUVE APENAS UMA EMPRESA PARTICIPANTE.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2023.

Presidente Da Comissão:
SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
(Comissão Permanente).

Membros Da Comissão:

WAGNER MINORU TAMEHIRO
(Comissão Permanente).

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
(Comissão Permanente).

JEAN CARLOS DA SILVA
(Comissão Técnica).

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
(Comissão Técnica).

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1F4A6CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2023

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2023)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 25 de maio de 2023, às 13:00 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 1º quadrimestre do ano de 2023 .

Sapopema, 04 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:593EF131

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2023)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 29 de maio de 2023, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2023.

Sapopema, 04 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6AF9F158

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 – DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITARIA SANTANA – LAR SANTANA

PARTES:
CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.
CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITARIA SANTANA – LAR SANTANA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.260.337/0001-98.

OBJETO: O presente **Convênio**tem por objeto a concessão subvenção para a manutenção da entidade, no atendimento 40 idosos acolhidos de ambos os sexos, sem restrição de raça, cor ou religião, do Município de Sapopema, com recursos especifico para a entidade oriunda do Incentivo ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso, fonte 842, conforme Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.

VALOR: Para execução do objeto deste Convênio, no montante de **R$ 29.590,20 (Vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais e vinte centavos),**os quais serão liberados em 01 parcela até no Maximo 30 dias após a publicação do convênio, para serem utilizados de acordo com o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho vinculado ao presente Instrumento.

Vigência: O presente Convênio terá a vigência pelo período de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura:04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema – PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4E471967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de 10.000 (dez mil) Km do veículo Fiat Strada Freedom de chassi 9BD281B3CNYX67978, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,** fixando seu preço máximo em **R$ 671,50 (seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 04 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F85A76B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).**

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 04 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB5C2340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023
(Processo Licitatório n.º 101/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 26.718,60 (Vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 19/05/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 19/05/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 19/05/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 03 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicação devido à dados incorreto deste mesmo jornal no dia 04 de maio de 2023, ano XII Nº 2763.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9272F3FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023
(Processo Licitatório n.º 104/2023)

OBJETO: Aquisição de capas de proteção e película de tela para tablets da marca e modelo Nokia T20**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 23/05/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 23/05/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 23/05/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 04 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:472E5064

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão fora da garantia do veículo chassi 9BHCN51AAMP131023 – PLACA BEQ5E25, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BARI VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.461.763/0006-93**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos).**

Sengés, 04 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FAB99132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.744/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 16872,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Maria Alice Amaral, R.G, nº : 55.507.668-4 SSP/SP, matrícula 972669, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:616C85D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.700/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Antonio Marcos Perin, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, matrícula funcional de nº. 13871, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 20/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:408D7A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.701/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Anderson Jose Willmbrink, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agronomo, matrícula funcional de nº. 15851, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 27/07/2020 a 26/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E227F035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3743/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	233.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 104 e 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/05/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:318DF558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.702/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do *Artigo 148 da Lei nº. 595/2022* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Alcineia de Fátima Vieira, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais , da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matrícula funcional de n.º 11261, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:40B77D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.703/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do *Artigo 148 da Lei nº. 595/2022* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Olivia de Cassia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Zelador , da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional de n.º 10821, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6BCC4F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.704/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do *Artigo 148 da Lei nº. 595/2022* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Leonice Reis, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional de n.º 9601, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8BBEF1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.705/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Sandro Bueno da Silva, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, matrícula funcional de nº. 13841, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023, relativas ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9720DF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Ata da audiência pública realizada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, em atendimento ao artigo 45 do Plano Diretor do Município, e artigo 141 da Lei Orgânica Municipal. Em pauta os projetos de Lei: 19, 22, 23, 26 e 29/2023. O presidente esclareceu a todos presentes da importância da participação da sociedade civil, no processo legislativo como um todo. Elencou que no presente caso a competência para a realização da audiência pública é concorrente entre os poderes, já que os projetos tratam de alteração de leis que compõem o plano diretor, e também a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nesta oportunidade registra-se resumidamente o tema dos projetos apresentados a sociedade: Projeto de Lei nº 19/2023 – Inclui na Zona de Expansão Urbana do Município de Sertanópolis, a área de terras de 243.547,00 m2 a ser destacada da Matricula 13.512 do SRI de Sertanópolis. (Esta área passa a constituir em área de Uso Industrial); Projeto de Lei nº 22/2023 – Inclui na Zona de Expansão Urbana do Município de Sertanópolis, a área de terras de 285.646,39 m2 a ser destacada da Matricula 13.151 do SRI de Sertanópolis. (Esta área passa a constituir em área de Uso Habitacional); Projeto de Lei nº 23/2023 – Altera a Lei Municipal 1504/2007, que dispõem sobre o parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos. (§2°. Em se tratando de Loteamento Industrial no qual a metragem mínima dos lotes seja de 1.000m2 (mil metros quadrados), o percentual das áreas destinada à implantação de equipamentos comunitários poderá será reduzido para até 4% quatro por cento), desde que o Loteador realize obras indicadas pelo Poder Público, devidamente aprovadas pelo Departamento de Planejamento Urbano, que serão apresentadas em requerimento específico do Loteador que tramitará em conjunto com o projeto de Loteamento); Projeto de Lei nº 26/2023 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 – LDO; Projeto de Lei nº 29/2023 - Inclui na Zona de Expansão Urbana do Município de Sertanópolis a área de terras de 48.400,00 m2 constante na matricula 13610 do SRI de Sertanópolis. (Esta lei destina a possibilitar a futura implantação de Loteamento Residencial de características populares). Foi apresentada as proposições, sendo que o resumo programático se delineou com as informações acima. Após a apresentação a palavra ficou à disposição dos presentes, para os devidos esclarecimentos. Nada mais a tratar lavra-se a presente ata.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
Primeiro Secretário

GLAUCO ROGERIO GHISLERI
Vice Presidente

SIDNEY ROGERIO RIBEIRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:524E297C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

3° Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço SÃO PAULO, 951, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES,** portador do RG n° 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob n° 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03 de maio de 2024 com finalidade de ampliar a divulgação de ações, facilitando, a informação ao munícipe, que ficarão por dentro do que acontece na cidade, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 03 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:41EC2EA8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

4° Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço SÃO PAULO, 951, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES,** portador do RG n° 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob n° 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 33.392,40 (trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), corresponde a Prorrogação Contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais.	Meses	12,00	2.782,70	33.392,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 03 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D9A46130

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 196/2022

4° Termo aditivo do contrato nº. 196/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços pintura em alvenaria, esquadrias e pisos e reforma das dependências do Ginásio de Esporte Teixeirão.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. B. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, GL RIB AQUIDABAN, Marialva – PR, neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 9.327,95 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 2,73% com finalidade de Reprogramação da Planilha de Obra para uma melhor adequação técnica e atendimento ao objeto proposta, conforme parecer técnico do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FBEB8242

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO COMERCIAL GETRIX LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas práticas da disciplina de Educação Física e Oficina de Desporto, nas Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL GETRIX LTDA
CNPJ/CPF: 03.488.409/0001-97

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Colchonete confeccionado em espuma selada e densidade 28, revestida com tecido vinílico azul 500 fios, dimensões 1,00x0,60x4cm. Com selo do inmetro. Marca: RCS	UN	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00

Valor Total Homologado- R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0F76401

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALLPER COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas práticas da disciplina de Educação Física e Oficina de Desporto, nas Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALLPER COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 24.547.906/0001-99

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Tatame EVA 4mm serve para vários tipos de atividades diferentes. Ele é resistente e sua gramatura é ótima para suportar vários tipos de impacto. Medidas: 1mx1m 40mm de espessura. Absorção de impacto: Alta indicação: (lutas/jiu-jitsu) composição EVA. Marca: EVA SOLA	UN	60	R$ 97,82	R$ 5.869,20

Valor Total Homologado- R$ 5.869,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,04 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EB4921AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2023

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 026/2023 – Locação de Imóvel para locação de espaço de para alocar a Contabilidade do Município de Sertanópolis.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação de Locação de imóvel para alocar a Contabilidade do Município de Sertanópolis, localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 38- LT 19-Nº 503, Centro – Sertanópolis/Pr., de propriedade de Ezequiel Baldon, inscrito no C.P.F. nº 043.684.449-49, portador do R.G nº 756.549- SSP-PR, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, nº 275, apartamento nº601, , no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente a 12 (doze) meses, sendo R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. X do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação *prévia"*, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 03 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D130961

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 71/2023 – ID N° 84389

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023.
Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93
CONTRATO N.º 71/2023 – ID N° 84389

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel para alocar toda a Contabilidade do Município de Sertanópolis, localizado na Senador Souza Naves, n° 503, Centro – Sertanópolis/Pr.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, portadora de cédula de Identidade nº 2.234.997 SSP/PR e CPF nº 365.501.089-34, residente e domiciliada à Rua Roraima nº 143.

DO CONTRATADO: Ezequiel Baldon, brasileiro, portador do RG nº 756.549- /SSP/PR, e inscrito no CPF nº 043.684.449-49, residente e domiciliado à Rua dos Pioneiros, nº 275, Centro, Sertanópolis/Pr, CEP n° 86170-000, aqui denominado **LOCADOR.**

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido imóvel para alocar toda a Contabilidade do Município de Sertanópolis, assim compreendida a Administração Direta e das Autarquias, com vigência do SIAFIC Será necessária maior integração entre os setores contábeis do Município e a alocação de todos no mesmo espaço físico tende a otimizar os trabalhos e uniformizar os atendimentos

DO VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II daLeinº 8.666/93, a contar da data do presente contrato, com reajuste anual pelo INPC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Sertanópolis, 04 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1E1BE239

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 23 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de seguro para escavadeira com esteira Hyundai frota 123 modelo R220LC-9SBT3 - HBRR220CCM0007129 - ANO 2021.

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:973A37E9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 196/2022

5° Termo aditivo do contrato nº. 196/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços pintura em alvenaria, esquadrias e pisos e reforma das dependências do Ginásio de Esporte Teixeirão.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. B. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, GL RIB AQUIDABAN, Marialva – PR, neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 50.610,80 (cinquenta mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), corresponde ao acréscimo de 14,83% com finalidade de Reprogramação da Planilha de Obra para uma melhor adequação técnica e atendimento ao objeto proposta, conforme parecer técnico do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7BBF4823

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 023/2023

PORTARIA no 23/2023

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 12 de Junho de 2023, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr SERGIO REINALDO REIS DE FRANÇA, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Operação e Manutenção, no período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Maio de 2023.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:BE4CA2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, EXTERNA E DE ESQUADRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO, COM A ÁREA TOTAL DE 3.951,84 M² DE PINTURA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA	55.627,48

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4FEB8159

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023

CONTRATADA	B A FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	45.348.841/0001-22
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, EXTERNA E DE ESQUADRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO, COM A ÁREA TOTAL DE 3.951,84 M² DE PINTURA
LICITAÇÃO	Pregão N.8/2023
VALOR	55.627,48 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA	04 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8391540D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **15 DE MAIO DE 2023**, às **20h 15min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados

com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 02 de maio de 2023.

CARLOS A. GORTE

GERÔNIMO TASIOR

JOSÉ C. SALAPATA

INÊS A. FERREIRA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:1FC44E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **22 DE MAIO DE 2023**, às **20h 15min,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS D. PORTELA SOBRINHO,
Presidente

INÊS APARECIDA FERREIRA,
Relator.

PAULO GERMANO WAGNER,
Membro.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:FB52DBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 360.067,44 (trezentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1A3BC95B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 718.401,13 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e um reais e treze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91EB2480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 INEXIGIBILIDADE N° 11/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PARA Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de ASSISTENTE SOCIAL, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85,

com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor Mensal: R$ 4.406,66 (Quatro mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 52.879,92 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALIDADE: 12 MESES

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C0C5384F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PARA Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de ASSISTENTE SOCIAL, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR**, segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos serviços descritos. O presente credenciamento foi processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 4.406,66 (Quatro mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
Valor Total: R$52.879,92 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALIDADE: 12 MESES

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C8EE4841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 360.067,44 (trezentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0AC82CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 718.401,13 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e um reais e treze centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CF4FA76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **05 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK	PROFESSOR	24° Lugar
MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	PROFESSOR	25° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C76C2659

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

SÚMULA: Planos de Ação 2023 e os Relatórios de Atividades 2022.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar *os* Planos de Ação 2023 das Entidades: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Menonita de Assistência Social – AMAS; Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso – ATAI; da Associação: Corrente do Bem; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, na Modalidade Casa Lar e Acolhimento Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata 04/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 03 de maio de 2023.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades 2022 das Entidades: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Menonita de Assistência Social – AMAS; Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso – ATAI; da Associação: Corrente do Bem; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, na Modalidade Casa Lar e Acolhimento Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata 04/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 03 de maio de 2023.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de renovar a Inscrição da Entidades/Associações e Serviços, neste Conselho, conforme prevê a Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2023.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:908DF0F6

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2023 - CMDPCD

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

SÚMULA: Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1977, de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar *o* Plano de Ação 2023 da Entidade: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE. Conforme Ata 02/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 26 de abril de 2023.

Artigo 2º - Aprovar o Relatório de Atividades 2022 da Entidade: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE. Conforme Ata 02/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 26 de abril de 2023.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de inscrever a Entidade/Associação neste Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOPES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:94408A2A

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03/2023 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

SÚMULA: Planos de Ação 2023 e Relatórios de Atividades 2022.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ação 2023 das Entidade: Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso/ATAI e Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE. Conforme Ata 03/2023 da reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades 2022 das Entidades Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso/ATAI e Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE. Conforme Ata 03/2023 da reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de renovar a Inscrição da Entidade, neste Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de abril de 2023.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:9C71D192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 09/2023

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05/05/2023, **NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA**, portadora do RG nº 12.931.247-5 PR, para o cargo de Assessor do Setor Assessor legislativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 04 de maio de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6A43BAF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2023

Aprova a Política de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, para o exercício de 2023.

A Superintendente do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, em especial a determinação da Lei n.º 9.717/1998, Lei Municipal n.º 868/2006, Resolução CMN n.º 4.4963, de 25/11/2021, e demais legislações pertinentes, resolve aprovar a seguinte,

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

INTRODUÇÃO

Em atendimento à legislação vigente relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução CMN 4.963/2021, o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, através do seu Conselho de Administração apresenta a sua Política de Investimentos para o exercício de 2023.

Conforme determina a Resolução CMN 4.963/2021, as diretrizes de investimentos deverão orientar os procedimentos e decisões relacionadas aos investimentos que serão realizados pela Entidade Previdenciária, para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do exercício de 2023.

As medidas a serem adotadas formalizadas neste documento têm como objetivo e restrições de investimentos a gestão dos recursos através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo de gestão.

DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos investimentos será própria, podendo ser terceirizada através de contratação de pessoa jurídica devidamente autorizada ou credenciada observada os critérios de rentabilidade, risco dos ativos da carteira e taxa de administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de investimentos aqui estabelecida terá inicio em 01/01/2023 e se finalizará em 31/12/2023, podendo ser alterada durante a sua execução para atendimento da legislação vigente, adequação ao mercado, ou por outro fato superveniente que exigir alterações.

OBJETIVOS DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A gestão de alocação de recursos tem como objetivo a preservação do equilíbrio financeiro da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento.

SEGUIMENTOS DE APLICAÇÃO

Os seguimentos de aplicação serão de renda fixa ou renda variável.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos formadores das disponibilidades de caixa desta Entidade Previdenciária serão originários das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias e dos recursos proveniente de aplicações financeiras.

METODOLOGIA DE GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os investimentos são definidos com base na avaliação de risco e retorno, conforme a carteira de investimento. Os retornos dos ativos são projetados com base em modelo que parte do cenário macroeconômico e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso de Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso de Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes oficiais (públicas) e de instituições privadas.

Os investimentos poderão ser efetuados de ***forma direta*** quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas; e de ***forma indireta*** quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via cotas de fundos de investimentos.

O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimentos, obedecerão à política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Nos investimentos via cotas de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverão ser observados obrigatoriamente os regulamentos destes Fundos o seguinte:
Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos os Fundos Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa Longo Prazo e Previdenciários, será permitido o uso de cota aberta.
Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, será obrigatório o uso de cota de fechamento.

LIMITAÇÕES

As limitações serão de acordo com a disposição das regras estabelecidas na Resolução CMN 4.963/2021.

FAIXA DE GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENDA FIXA

Segmento de Aplicação	*Enquadramento Resolução CMN 4.963/2021*		*Alocação % em relação ao PL do RPPS*	
			Limite inferior %	**Limite Superior %**
Títulos do Tesouro Nacional – SELIC	Art. 7º, I, "a"	100%	0%	0%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, I, "b"	100%	50%	75%
Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5%	0%	0%
FI Referenciado Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	60%	10%	20%
FI Renda Fixa – FIDC Sênior	Art. 7º, IV	5%	0%	0%
Poupança	Art. 7º, V, "a"	5%	0%	0%

RENDA VARIÁVEL

Segmento de Aplicação	*Enquadramento Resolução CMN 4.963/2021*		*Alocação %*	
			Limite inferior %	*Limite Superior %*
FI Previdenciário em Ações	Art. 8º, I, "a"	30%	0%	5%
ETF RV CVM	Art. 8º, I, "b"	30%	0%	0%

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º/01/2023

Terra Boa, 20 de JANEIRO de 2023

EDUARDO MAGON
Superintendente

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49BCE863

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.554-A/2019 de 23/05/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014 e, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06/10/2019,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a senhora **CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES**, portadora do RG nº 2.179.907-6, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais para o mandato até **09/01/2024**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1CC6DA51

GABINETE
DECRETO Nº 3.429/2023

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 007 de 05 de março de 1965,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica a Senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2º. O período de gestão descrito no artigo será até 31/12/2024.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12C4F704

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 5/2023**

Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para para Prestação de Serviços em Plantões de 12 horas em Radiologia para atendimento nos finais de semana e feriados no Hospital Municipal Hospital Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FAVERO & SILVA - RADIOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.890.593/0001-10 no valor total dos itens vencidos de até R$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) anual.

Terra Boa, 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8C9D0E48

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **FERNANDO J. GARCIA - ME**, inscrita CNPJ/MF n° 16.433.202/0001-67, sediada na Rua Teruo Sakuno, nº 984, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FERNANDO JOSE GARCIA**, portador do RG: 7.035.970-7 e do CPF: 026.617.539-23, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 27 de outubro de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Serviços de Fisioterapia**)**.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59FDF24B

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 25/2022**, credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
BEM ESTAR CLINICA LTDA	40.820.023/0001-67

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DAE72338

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2023 REF: PREGÃO N° 36/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME, CNPJ nº 41.227.145/0001-07, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 1158, PQ DAS GREVILHAS, CEP 87025210, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO BERTOLASCE, CPF: 115.915.329-90, carteira de Identidade nº 145172152.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS E CAMISETAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2023, com vencimento até 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C2551805

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 96/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 5/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FAVERO & SILVA - RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.890.593/0001-10, com sede RUA 7 DE SETEMBRO, 381, CENTRO, CEP 86613000, Pitangueiras - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISAAC GUILHERME LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS, CPF: 110.352.519-06, carteira de Identidade nº 134617179.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para para Prestação de Serviços em Plantões de 12 horas em Radiologia para atendimento nos finais de semana e feriados no Hospital Municipal Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
01	Serviços em Exames de Radiografia (Finais de Semanas e Feriados) Plantão de 12 Horas Hospitalar: Serviços em Radiologia Exames solicitados no pronto socorro (urgência e emergência) ou das contra referências Hospitalares e pacientes internados no Hospital Municipal e Irmandade Santa Casa. Será Pago Conforme Plantão de 12 horas **Tabela 1** do **Anexo I**	Plantão 12 horas R$ 625,00 Até R$ 73.750,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), Anual.

Valor esse que será pago em de acordo com a demanda do Municipio.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de maio de 2023, com vencimento até 03 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FFF97380

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 374/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, 10 dias de férias da servidora **FABIANA GOMES FERREIRA,** concedidas através da Portaria 365/2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7681599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 44 da Lei Complementar nº 04/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º CEDER à servidora efetiva **FABIANA GOMES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Universitária Enfermeira, ao Município de Cianorte – Pr, para o exercício de cargo em comissão.

§1º - O ônus da remuneração da servidora será do órgão Cessionário.

§2º - O desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS serão de responsabilidade do Órgão Cessionário, conforme valores informados mensalmente pelo Cedente.

Artigo 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será do dia **08/05/2023** a **31/12/2024.**

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FEACA106

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 de 10 de novembro de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nome
WELLINGTON INACIO DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:753E88D3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.428/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3428/2023 de 04/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
808 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	260.000,00
Total da Receita:		**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0D5D1B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	006 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	26 04 2023
FAVORECIDO:	Vinícyus Thomaz de Souza
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. Cursos / (Método Classe): O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contrato **DESCRIÇÃO:** **O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos administrativos.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	26-04-2023
RETORNO:	28-04-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 abril 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:4C2E9DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	007 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	26 04 2023
FAVORECIDO:	Agnaldo de Souza Costa
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. Cursos / (Método Classe): O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contrato **DESCRIÇÃO:** **O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos administrativos.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	26-04-2023
RETORNO:	28-04-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 abril 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F4EBC110

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	009 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	26 04 2023
FAVORECIDO:	Alenice E. de Santana Frauches
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. Cursos / (Método Classe): O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contrato **DESCRIÇÃO:** **O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos administrativos.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	26-04-2023
RETORNO:	28-04-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 abril 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:7663ABB9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	008 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	26 04 2023
FAVORECIDO:	Paulo Henrique de Souza Padovini
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. Cursos / (Método Classe): O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contrato **DESCRIÇÃO:** **O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos administrativos.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	26-04-2023
RETORNO:	28-04-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 abril 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:71781B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 29/2023.
Processo nº 73/2023

OBJETO: Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/05/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7DE6C767

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 30/2023.
Processo nº 74/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/05/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E6C3E0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 265/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA a** Sra. **ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 03 de Maio 2023.
.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3D193899

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 267/2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ROSELI MUNIZ GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **ROSELI MUNIZ GUIMARAES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 04 de Maio de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AE18DA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15347/2023

PORTARIA N°. 15347/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6001/2023 em 04/05/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. LAIS PRADO JACOMINI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Dentista II – 20 h, matrícula 1282930-00, inscrita no CPF sob o nº. 101.934.479-24, a partir do dia 08 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3E63131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 50/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, o(s) participante(s): 1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.	UNIDADE		2.160	R$100,00	R$216.000,00
Total Fornecedor:					R$216.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:696EEDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2023, Processo Administrativo nº 50/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.10 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores

Terra Roxa, 4 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:88C18A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 51/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023, o(s) participante(s):

122599 - C. SCHMITT & CIA LTDA - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - (6130) CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA	UNIDADE		600	R$100,00	R$60.000,00
Total Fornecedor:					R$60.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3889C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 11/2023, Processo Administrativo nº 51/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.9 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores

Terra Roxa, 4 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:231BB164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4572, DE 04 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0/SSP/PR, do cargo de Professora PSS, nomeada por meio do Decreto nº 4192, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:092FBE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4573, DE 04 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, ***ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0 /SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 14, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:95CFCB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4574, DE 04 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.771.230-1/SSP/PR, do cargo de Professora PSS, nomeada por meio do Decreto nº 4152, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:57D45643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4575, DE 04 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, ***MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.771.230-1 /SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 05 de abril de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:686F0254

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: JOSIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO 08218397990, CNPJ: sob n° **35.202.694/0001-24**
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 06(seis) meses
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 07/05/2023 a 07/11/2023
Data de Assinatura: 07/05/2023

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:7BED3A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA POR VALOR Nº21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 21/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 21/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ Nº 13.851.664/0001-06**
Valor: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 21/2023
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Diretoria de Viação e Obras
15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria de Viação e Obras
2000 (000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DE074F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 174/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) ANGELICA CARNEIRO DOS SANTOS, portador(a) do R.G. nº 9.668.293-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 072.188.489-07, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AEADF5F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 175/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) PAULO RODRIGUES PIRES, portador(a) do R.G. nº 10.825.803-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 076.369.449-52, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, no período 08/05/2023 a 05/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de maio de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:068F0E8B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 04 de maio de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "AUX. SERVIÇOS GERAIS" (Sapé).

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SILVANA CRISOSTOMO DOS SANTOS	624.505.391-9	16,25	1º
TAINÁ DE LIMA FRANCISCO	115.648.469-38	15,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:54250085

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Tomazina, 04 de maio de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "OPERÁRIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JEAN DE MELO DA LUZ	072.460.919-98	63,75	1º
LUCIANO INOCENCIO FARIAS	071.502.789-14	22,91	2º
LUIZ CLAUDIO DE PROENÇA	122.718.628-25	16,25	3º
GABRIEL INOCENCIO DO VALE FARIA	126.495.699-13	0,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
( ) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CFE16BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 24/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 489.777,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e HC RENTAL MAQUINAS EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 24/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 201.790,00 (Duzentos e um mil setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALL WORK COMERCIAL LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 24/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 24/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 15.390,00 (Quinze mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C26E1751

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 989.2023

PORTARIA Nº989/2023
Data 28.08.2023

Súmula.Cancela o gozo de férias de servidor efetivoe dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada o gozo de férias concedida através da Portaria n°982/2023de 03/04/2023, ao servidor efetivo senhor **AntônioRodrigues**, ocupante do cargo de vigiae sob a matrícula funcional nº 601-7/1.

Parágrafo único.O gozo de férias será redefinido junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17de abrilde 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28de abrilde 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:89B5AF66

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA (PABX Panasonic/Siemens) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JHB – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 16/2023
VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:36EF7C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 21/2023, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos de Confecção de Carnês de IPTU referente ao exercício de 2023, conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

MIGUEL QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ: 26.095.288/0001-19 LOTE 1, valor total de: R$ 1.634,00 (Hum mil , seiscentos e trinta e quatro reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33BB1EDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **ELIZ REGINA GONÇALVES CALIXTO**, matrícula 185, ocupante do cargo efetivo de ***Agente Comunitário de Saúde***, iniciando-se em 13 de abril de 2023 e findando em 11 de junho de 2023, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:559765B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2007 à 06 de fevereiro de 2012, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de maio de 2023 e findando em 31 de julho de 2023, ao(a) servidor(a) **SANDRA ROSANE DE MORAIS SANTOS**, matrículas 102, ocupante do cargo de ***Professora***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:753BE793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA**, CNPJ nº. 04.269.755/0001-47.
OBJETO: o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 27/04/2023 a 27/04/2024.
***VALOR* – –** aplica-se o índice de correção IPCA/IBGE, passando, para a presente prorrogação e retorno a quantidade inicialmente contratada, com a atualização monetária apurada no período de vigência anterior, em aumento de 16,16% conforme memorial de cálculo anexo, o valor anual atualizado do contrato passará a ser de R$ 113.827,90, atribuindo ao contrato inicial o valor de R$ 372.254,15 (Trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 27 de abril de 2021, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR 25 de abril de 2023.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal –**
PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA
por: ELÍZIO JACY SIQUEIRA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DB4AA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2023

PROCESSO N°. 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações legais e disponibilização de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em âmbito Estadual e Federal.

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:

Justificamos a presente despesa em razão da necessidade da Procuradoria Jurídica manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da Câmara Municipal de Turvo, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela imprensa oficial, visando o cumprimento dos prazos legais se fazendo necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de BONNJUR

DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 77.961.142/0001- 40 com valor total de R$ 756,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Turvo, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:474B4B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 07/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1102 PROGRAMA PARCERIA DO LIXO
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04745 E 00000 R$ 100.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04810 E 00000 R$ 100.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:CA4B3047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.002/2023 (1Doc), HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama, para realização da reforma do campo de futebol municipal - estádio municipal e do campo da aldeia indígena kaingang, de acordo com as seguintes indicações: Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (CNPJ N° 12.076.874/0001-01) pelo valor global de R$ 165.748,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais); Lote n° 03 em favor da empresa DIANA APARECIDA ZIMMERMANN (CNPJ N° 40.006.414/0001-42) pelo valor global de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 233/2023). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A8E4C176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora Claudia Sochodoliak Lima Marcondes conforme Portaria Nº 837/2022 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 02/01/2023 a 31/01/2023, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal de Saúde e informado no Memorando Nº 1.869/2023 da autoridade competente.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1E1342CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que o servidor Vivaldo dos Santos Souza conforme Portaria Nº 837/2022 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 02/01/2023 a 31/01/2023, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal de Saúde e informado no Memorando Nº 1.869/2023 da autoridade competente.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:870AE031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 19/2023, Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexos do Proc. Adm. 065/2022 (1Doc), **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 19/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de robótica para rede básica de ensino, em favor da empresa **MICRODUINO DO BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ Nº 27.510.423/0001-08)** pelo valor global de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 233/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9D8B7842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 08 de julho de 2023, a licença maternidade concedida através da portaria nº 47/2023, para a servidora efetiva Pricila Regina Sikora Bruger, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 251/2023. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 02 de maio de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CA930DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Aroldo Schinemann Filho, inscrito no CPF nº 066.135.839-95 e RG nº 9.814.940-6 SSP/PR, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de maio de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FADDDB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Selena de Lara Carriel, inscrita no CPF nº 098.197.839-84, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para prestar serviços como recepcionista e serviços administrativos na UBS Jardim Filadélfia durante 180 dias, no período de 28 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2023 em atenção ao laudo da junta médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7641684C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 37/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Joice Cristina Pereira dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 08 de maio de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 03 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:AF0073B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 57/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Motorista de Veículos Pesado – 40 hrs semanais – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118009	Everton Fogaça	14º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CCE92240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 35/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marines Aparecida da Luz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de maio de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 02 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1786A553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 36/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Mariane Domingues de Ramos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de maio de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 02 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:18B26127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 34/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Milaine Medeiros Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de maio de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 27 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BAB08860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TURVO PARANÁ
CNPJ:78.279.973/0001-07

EMPRESA CONTRATADA:ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:00.502.754/0010-30
ENDEREÇO DA CONTRATADA:Rua Vinte e Um de Abril, Nº 417 –SARANDI/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº:09/2022
CONTRATO:98/2022
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$ 579.468,57 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
DESCRIÇÃO DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL ANTONIO BETTEGA II.
O município de Turvo possui Licença Ambiental Prévia para a implantação do Parque Industrial Antônio Bettega, local que será instalada a rede de energia.
Dentro do que era previsto, após o protocolo de pedido da licença de instalação para o IAT, órgão ambiental solicitou complementação de documentos e informações para atender novas resoluções da legislação ambiental vigente. Desta forma, um novo prazo foi concedido para o município de Turvo para a realização da complementação. Todas as adequações de projetos e informações solicitadas pelo IAT estão sendo atendidas e diante a este panorama aguardamos o deferimento da licença ambiental de Instalação para a continuidade das atividades, não podendo ser realizada nenhuma obra.
Sendo assim suspendemos a execução no prazo de 60 dias a contardo dia 01 de maio de 2023, sem mais para o momento, firmamos o presente termo.

RICARDO CRISTOFORU
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:992BFFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2023

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada para odia 22 demaiodo corrente ano, audiência pública referente aoPrimeiroQuadrimestre do ano 2023para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1º – A audiência de que trata ocaputdeste artigo será realizada na Plenária daCâmaraMunicipal de Vereadores,a partir das19:00 horas;
§ 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos osmunícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:67F43367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº11/2023 – SEQUENCIAL Nº 682
CONTRATADO(A):**BOCHNIA E LEVANDOSKI FISIOTERAPIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/05/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/05/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 04 de maio de 2023

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F7A35713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5080/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 6/2013,** de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTÁCIO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o INSTITUTO MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade filantrópica, fundada em 28 de julho de 2018, que tem como finalidades promover a assistência social; auxiliar as pessoas em situação de moradia na rua; auxiliar as pessoas em tratamento de saúde; promover a captação de recursos junto à comunidade me geral para a viabilização dos objetivos da instituição; celebrar contratos, convênios e/ou termos de parcerias de serviços com entidades congêneres ou governamentais, com vistas ao desenvolvimento de seus fins sociais.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim Távora, s/n, Bairro São Bernardo, s/n, CEP: 84600-368, inscrita sob o CNPJ de nº. 43.423.574/0001-85, com Estatuto registrado sob o nº. 3521, no Livro A-064, fls. 136/139, em 12 de março de 2019, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do

Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:866F3161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 196/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.660.215,28 (um milhão seiscentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
922	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	1.660.215,28
TOTAL CRÉDITO			**1.660.215,28**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D62C6BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 197/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK**, portador do CPF n° 044.206.009-26 e RG nº 7.066.943-9, para exercer o cargo de Consultora Jurídica, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D5C4849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 03/05/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2023, cujo objeto ***Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **EPG Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.605.142/0001-02, com o Valor Global de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(A):
EPG Engenharia e Construções Ltda - Valor Global de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Contrato Administrativo nº 54/2023 - Ata de Registro de Preços nº 62/2023. Itens nº 01 e nº 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 04/05/2023 à 03/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 04 de maio de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:65D4784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação nº 16/2023 – Processo Administrativo nº 69/2023
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado(s):	PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA,CNPJ nº 47.050.417/0001-22.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 53/2023.
Vigência do(s) Contrato(s):	03/05/2023 à 01/07/2023.
Fiscal do Contrato	Marisane Werle Roman.
Fiscal substituto	Débora Passos Guimarães.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:12BEAE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 198/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Que o imóvel onde fica localizado o Monumento Sagrado Coração de Jesus é um patrimônio cultural e histórico de grande importância para o município;
Que a área em questão é um ponto turístico de relevância, atraindo visitantes de diversas regiões;
Que a preservação e valorização do patrimônio cultural e histórico é uma responsabilidade do poder público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como Área de Interesse Público o imóvel onde está localizado o Monumento Sagrado Coração de Jesus, "Morro do Cristo", situado no morro da Pedreira, neste município.
Art. 2º - A área objeto deste decreto será protegida e preservada, cabendo ao poder público municipal a adoção de medidas necessárias para garantir a manutenção e valorização da área.
Art. 3º - Fica autorizada a realização de ações e projetos que visem à melhoria da área, tais como a implantação de infraestrutura turística, ações de educação patrimonial e conservação do meio ambiente.
Art. 4º - Como implantação de infraestrutura turística, citam-se os projetos do Café Mirante e de um sistema funicular de transporte.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F0CA051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 68/2023

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para prestação de serviços mecânicos, elétricos e solda em equipamento pesados pertencentes à frota do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 19/05/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 19/05/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **19/05/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/05/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 325.290,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e
Duzentos e Noventa Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 04 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:AC98AB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ANA MARIZA MIERADKA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 04 de maio de 2023.

Verê, 04 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:75A74492

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: JANIELLY CARNEIRO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 04 de maio de 2023.

Verê, 04 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F2B01AD2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: JENNIFER MAIARA VIEIRA NARCISO.
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 02 de maio de 2023.

Verê, 04 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0A20BC90

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 074/2023

Data 04/05/2023

Súmula. Exonera a Servidora ELIZANDRA DA SILVA do cargo de Conselheira tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Elizandra da Silva**, inscrita no CPF/MF sob N°052.817.819-95, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 04 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F22A0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 117-124

EXTRATO CONTRATO 117/2023
PARTES: WANDERLEY PAULO CHAGASCNPJ sob nº 17481153000109 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 56/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 18183,00
DATA: 02/05/2023

EXTRATO CONTRATO 118/2023
PARTES: KATIA REGINA DE OLIVEIRA 05684400990CNPJ sob nº 23954090000155 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 58/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 19096,00
DATA: 02/05/2023

EXTRATO CONTRATO 119/2023
PARTES: RAFAEL SALES ARTES MARCIAISCNPJ sob nº 34152171000158 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 59/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 20550,00
DATA: 02/05/2023

EXTRATO CONTRATO 120/2023
PARTES: MARILIZA CATANEO DREI 01849613940CNPJ sob nº 15592653000184 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 60/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 13454,00
DATA: 02/05/2023

EXTRATO CONTRATO 121/2023
PARTES: ALCIONE MARIA NUNES 02629648990CNPJ sob nº 12820705000134 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 61/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 11408,00
DATA: 02/05/2023

EXTRATO CONTRATO 122/2023

PARTES: DOUGLAS A VIEIRACNPJ sob nº 23807618000163 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 62/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 15552,00
DATA: 02/05/2023

EXTRATO CONTRATO 123/2023
PARTES: RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS CNPJ sob nº 30819404000172 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 63/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 15872,00
DATA: 02/05/2023

EXTRATO CONTRATO 124/2023
PARTES: FABIELY FRACARO 00910298998 CNPJ sob nº 45842560000121 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 64/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, MUSICA/FANFARRA, DANÇA/BALLET, PINTURA/ARTESANATO, AMBIENTAÇÃO E ALEGORIA TEATRAL, ALONGAMENTO/NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS DA GERENCIA DE CULTURA.
VALOR: 26756,26
DATA: 02/05/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B6CAA15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5209/2023 ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO nº 5.209/2023

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5141/2022, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
04	2023	1000	10.000,00
04	2023	1103	80.000,00
04	2023	1144	29.060,00
04	2023	3003	157.987,00
		Total do Mes	277.047,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Vitorino, 28 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:16A67D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 35

Extrato da Dispensa nº 35/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. FS ETIQUETAS LTDA CNPJ – 39795516000105-OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de etiquetas em alumínio - tamanho 80x25mm - cantos arredondados - impressão colorida - numeradas com QR CODE - com adesivo 3M YR-9767, conforme oficio da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária:37-38 valor: R$ 3.600,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 04/05/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:49AFAB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO IANARA TIBES

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ianara Tibes.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Merendeira Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 05 de maio de 2023 até 05 de maio de 2024.
Data: 05 de maio de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A19C3ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 33.029,57 (Trinta e Três mil, vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) em abril de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao

Transporte Escolar no valor de R$ 4.015,19 (Quatro mil, quinze reais e dezenove centavos) em abril de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 13.414,40 (Treze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) em abril de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R$ 10.777,66 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) em abril de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Ampliação José Bonifácio no valor R$ 34.409,83 (Trinta e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos) em abril de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em abril de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.148,88 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) no mês de abril de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 31,248,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais) em abril de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 81.025,27 (Oitenta e um mil vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) em abril de 2023, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:DDF6641B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 32/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	32/2023
b) Nr. Licitação:	4/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	03/05/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis), de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:	
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 180.157,32
BIOSAFETY CONFECCOES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 5.610,00
BMI PROSPER EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 19.361,70
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	
Total fornecedor:	R$ 51.297,00
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME	
Total fornecedor:	R$ 148.445,95
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 689.613,42
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	
Total fornecedor:	R$ 815.378,13
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO	
Total fornecedor:	R$ 351.345,72
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 1.301.340,12
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	
Total fornecedor:	R$ 2.308.171,20
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 50.051,54
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	
Total fornecedor:	R$ 171.198,54
P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 88.637,64
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 108.448,80
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 21.921,12
V P - MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 6.539,40
Total geral:	R$ 6.317.517,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D742ECCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 2 - SORTEIO ORDEM CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO 1-2023

EDITAL 2 – SORTEIO ORDEM DE CONTRATAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, que após o sorteio público realizado em 03/05/2023, torna público a seguinte Ordem de Contratação:

NOME	MATRÍCULA JUCEPAR	STATUS
Luiz Carlos Dall'agnol	639	1º
Elton Luiz Simon	09/023-L	2º
José Luis Teixeira Quenca	22/345-L	3º
Marilaine Borges de Paula	22/356-L	4º
Eduardo Schmitz	20/318-L	5º
Helcio Kronberg	653	6º
Clever Elmes Milani	16/283-L	7º
Sidney Belarmino Ferreira Junior	19/309-L	8º
Ricardo Ferreira Gomes	21/332-L	9º
Sandra de Fátima Santos	22/364-L	10º
Levy dos Santos Moraes Filho	19/303-L	11º
Pedro Lerner Kronberg	20/322-L	12º
Adalberto Scherer Filho	21/329-L	13º
Paulo Setsuo Nakakogue	625	14º
Marcos Antônio Tulio	20/326-L	15º
André Luiz Wuitschik	20/327-L	16º
Jaqueline Sperança	21/328-L	17º
Evanilde Aquino Pimentel	22/361-L	18°
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	22/344-L	19º
Luiz Barbosa de Lima Junior	10/030-L	20º
Joacir Monzon Pouey	18/295-L	21º

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de maio de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN –
Presidente

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

PAULO EGÍDIO DALSSASSO -
Membro

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AA00DE34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/04/2023 a 30/04/2023									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Campo Largo	03/04/23 24:00h. a 04/04/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	281
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	05/04/23 23:00h. a 06/04/23 23:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	282
Luiz Carlos Morcelli	25283-1	Veiculo Oficial RHR-6H16	Diretor do Dep. De Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	10/04/23 a 13/04/23	Oficina de capacitação SISPEHIS - Sistema de Informaçoes sobre Necessidades	3	R$ 1.050,00	283

						Habitacionais do Parana.			
Gabriela da Silva Neves	151246	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Chefe de Divisao de Engenharia	Curitiba	10/04/23 a 13/04/23	Oficina de capacitação SISPEHIS - Sistema de Informaçoes sobre Necessidades Habitacionais do Parana.	3	R$ 1.050,00	284
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	12/04/23 23:00h. a 14/04/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	294
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Campo Largo	16/04/23 24:00h. a 18/04/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 360,00	305
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	17/04/23 23:00h. a 19/04/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	306
Alaercio Dalbelo	110868-1	Veiculo Oficial RHU-9C63	Chefe de Divisao de Tributos e Fiscalização	Curitiba	17/04/23 a 19/04/23	Representar o Prefeito Municipal na Assembleia Legislativa, Casa Civil e SEDU.	2	R$ 700,00	300
Barbara Simoni Pereira	25275	Veiculo Oficial RHR-6H15	Chefe da Divisao de Contabilidade	Curitiba	24/04/2023 a 27/04/23	Capacitação sobre Gestao Financeira, Orçamentaria e Prestação de contas do SUAS	3	R$ 1.050,00	312
Marta Razera	125873-2	Veiculo Oficial RHR-6H16	Dir. Dep. De Assistencia Social e Assuntos da Familia	Curitiba	24/04/2023 a 27/04/23	Capacitação sobre Gestao Financeira, Orçamentaria e Prestação de contas do SUAS	3	R$ 1.050,00	313
Edilson Bisolo	93424	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Agente Universitario de Emgenharia e Arquitetura/Engenheiro Civil	Curitiba	23/04/23 a 24/04/23	Acompanhar e acessorar o Prefeito em reunioes no Paranacidade - Secretaria das Cidades,- Governo do estado do Parana, e na Assembleia Legislativa para atendimento das açoes da prefeitura e assuntos voltados aos projetos do municipio.	1	R$ 550,00	322
Luiz Carlos Morcelli	25283-1	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Diretor do Dep. De Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	23/04/23 a 24/04/23	Acompanhar e acessorar o Prefeito em reunioes no Paranacidade - Secretaria das Cidades,- Governo do estado do Parana, e na Assembleia Legislativa para atendimento das açoes da prefeitura e assuntos voltados aos projetos do municipio.	1	R$ 550,00	323
Anesio Wessling	1317-1	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal em exercicio	Curitiba	23/04/23 a 24/04/23	Acompanhar e acessorar o Prefeito em reunioes no Paranacidade - Secretaria das Cidades,- Governo do estado do Parana, e na Assembleia Legislativa para atendimento das açoes da prefeitura e assuntos voltados aos projetos do municipio.	1	R$ 550,00	324
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	23/04/23 a 24/04/23	Reunioes no Paranacidade - Secretaria das Cidades,- Governo do estado do Parana, e na Assembleia Legislativa para atendimento das açoes da prefeitura e assuntos voltados aos projetos do municipio.	1	R$ 550,00	325
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	18/04/23 24:00h. a 19/04/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	348
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	24/04/23 23:00h. a 26/04/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	332
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	20/04/23 23:00h. a 22/04/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	333

Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	23/04/23 24:00h. a 24/04/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	334
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	25/04/23 24:00h. a 26/04/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	337
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo OficialBCL-5441	Motorista	Curitiba	26/04/23 23:00h. a 28/04/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	352

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:520DB93B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

DATA: 28/04/2023 **PROTOCOLO:** 47 / 2023 **PROCESSO:** 47

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EVERTON DOS SANTOS CARLOS 30654456895
CNPJ: 46.156.637/0001-72 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA RUI CELIDONIO, 194
Bairro: JARDIM DO CARMO **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.070-812
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO (CALÇADAS)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Com o passar do tempo, o desgaste natural devido ao uso diário de pedestres, ciclistas e afins, juntamente com os impactos causados pelas intempéries, como chuva, neblina e variação de temperaturas, as calçadas se deterioram, geralmente iniciando-se em pequenos pontos e aumentando gradativamente neste local com o passar do tempo, se este não houve a manutenção. Como a Secretaria de Obras do Município não dispõe de mão de obra suficiente para este tipo de serviços é extremamente necessário a licitação desta execução. Contratação de empresa para a execução de passeio de concreto (calçada), moldado em loco, com acabamento convencional, com espessura mínima de 6 (seis) centimetros, a ser realizadas em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano da Município de Fênix.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27105	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO (CALÇADAS)	M²	900.00	19.0000	17,100.00

Total: 17,100.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:66707879

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 46 2023

DECRETO Nº 46/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.32.00.00 – 521	- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**25.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 374	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6C813DD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 209/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 89/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias08, 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF e RG do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Carteira Nacional de Habilitação.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL- MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2175	20	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	82
1878	21	JOSÉ AUGUSTO MORETTI	82
44	22	ALEXANDRE GUIDO	81,5
791	23	WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS	81,5
2321	24	MATHEUS FELIPE SILVEIRA DE SOUZA	81,5
336	25	LUIZ FERNANDO CASSIANO	81
186	26	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	80,5

2322	27	VINICIUS RAFAEL LOPES	80

CARGO: GUARDA MUNICIPAL- FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
363	5	ANANDA DOS SANTOS MENDONÇA	70,5
1199	6	GLEICIANE TALITA AGUILAR	69,5

CARGO: AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO - MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1155	1	JAIRO AMADIAS TIMIRO	83,5
1809	2	LEONARDO DOS REIS MARQUES	83

PAÇO MUNICIPAL,03DE MAIODE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5C9EC1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1348/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 253.444,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2010 - 3.3.90.39.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
2025 - 3.3.90.14.00.00	3942	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
2024 - 3.3.90.36.00.00	3942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2023 - 3.3.50.43.00.00	3949	SUBVENÇÕES SOCIAIS	59.344,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
542 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
764 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
765 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**253.444,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 253.444,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2008 - 3.3.90.30.00.00	33936	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
2011 - 3.3.90.32.00.00	33936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
1914 - 3.3.90.39.00.00	3942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2003 - 3.3.90.30.00.00	3949	MATERIAL DE CONSUMO	59.344,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
561 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
662 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
898 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**253.444,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E09F447A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.521/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº. 1.521/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Altera os valores das Metas Anuais para 2023 constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os valores das Metas Anuais para 2023 constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº. 1.500/2022, de 17 de novembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO), e que passam a vigora de acordo com os valores constantes nos anexos 01 e 02 da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.521/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
ANEXO 01
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	47.483.120,00	45.329.947,49	0,007	100,008	49.709.510,00	45.411.846,39	0,007	100,008	52.019.375,00	45.475.608,34	0,007	100,008
Receitas Primárias (I)	46.834.820,00	44.711.045,35	0,007	98,643	49.121.210,00	44.874.408,19	0,007	98,824	51.471.075,00	44.996.281,62	0,007	98,954
Receitas Primárias Correntes	46.830.820,00	44.707.226,73	0,007	98,635	49.117.210,00	44.870.754,02	0,007	98,816	51.467.075,00	44.992.784,80	0,007	98,946
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.904.660,00	2.772.945,11	0,000	6,118	3.014.950,00	2.754.290,80	0,000	6,066	3.126.135,00	2.732.883,49	0,000	6,010
Contribuições	396.880,00	378.883,05	0,000	0,836	418.860,00	382.647,22	0,000	0,843	441.840,00	386.258,83	0,000	0,849
Transferências Correntes	43.113.000,00	41.157.995,23	0,007	90,804	45.253.000,00	41.340.626,46	0,007	91,042	47.498.400,00	41.523.348,46	0,006	91,316
Demais Receitas Primárias Correntes	416.280,00	397.403,34	0,000	0,877	430.400,00	393.189,53	0,000	0,866	400.700,00	350.294,03	0,000	0,770
Receitas Primárias de Capital	4.000,00	3.818,62	0,000	0,008	4.000,00	3.654,18	0,000	0,008	4.000,00	3.496,82	0,000	0,008
Despesa Total	60.483.120,00	57.740.448,69	0,009	127,389	49.709.510,00	45.411.846,39	0,007	100,008	52.019.375,00	45.475.608,34	0,007	100,008
Despesas Primárias(II)	62.968.316,86	60.112.951,66	0,010	132,623	49.559.510,00	45.274.814,72	0,007	99,706	50.844.375,00	44.448.417,22	0,007	97,749
Despesas Primárias Correntes	56.737.220,00	54.164.410,50	0,009	119,499	46.959.510,00	42.899.599,18	0,007	94,475	49.144.375,00	42.962.268,37	0,007	94,480
Pessoal e Encargos Sociais	27.911.000,00	26.645.346,06	0,004	58,786	27.500.000,00	25.122.472,05	0,004	55,326	28.050.000,00	24.521.455,97	0,004	53,926
Outras Despesas Correntes	28.826.220,00	27.519.064,44	0,004	60,713	19.459.510,00	17.777.127,13	0,003	39,150	21.094.375,00	18.440.812,40	0,003	40,554
Despesas Primárias de Capital	2.923.900,00	2.791.312,65	0,000	6,158	1.100.000,00	1.004.898,88	0,000	2,213	1.200.000,00	1.049.046,24	0,000	2,307
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.307.196,86	3.157.228,51	0,001	6,966	1.500.000,00	1.370.316,66	0,000	3,018	500.000,00	437.102,60	0,000	0,961
Resultado Primário(III) = (I – II)	(16.133.496,86)	(15.401.906,31)	(0,002)	(33,980)	(438.300,00)	(400.406,53)	(0,000)	(0,882)	626.700,00	547.864,40	0,000	1,205
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	648.300,00	618.902,15	0,000	1,365	588.300,00	537.438,19	0,000	1,184	548.300,00	479.326,71	0,000	1,054
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	236.000,00	225.298,33	0,000	0,497	600.000,00	548.126,66	0,000	1,207	600.000,00	524.523,12	0,000	1,154
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(15.721.196,86)	(15.008.302,49)	(0,002)	(33,112)	(450.000,00)	(411.095,00)	(0,000)	(0,905)	575.000,00	502.667,99	0,000	1,105
Dívida Pública Consolidada	6.775.000,00	6.467.780,43	0,001	14,269	6.539.500,00	5.974.123,85	0,001	13,156	5.741.500,00	5.019.249,18	0,001	11,038
Dívida Consolidada Líquida	4.775.000,00	4.558.472,55	0,001	10,057	5.539.500,00	5.060.579,42	0,001	11,145	4.741.500,00	4.145.043,97	0,001	9,116
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

Alterados os valores das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal para o ano de 2023 em razão da estimativa de aumento no valor da despesa primária em R$ 13.000.000,00 referente ao superávit financeiro do ano de 2022 e diminuição de R$ 1.192.803,14 na estimativa do valor de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias.

LEI Nº 1.521/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
ANEXO 02
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	47.734.033,10	38.833.000,00	-18,65	43.414.125,00	11,80	47.483.120,00	9,37	49.709.510,00	4,69	52.019.375,00	4,65
Receitas Primárias (I)	46.201.262,10	38.551.230,30	-16,56	43.251.125,00	12,19	46.834.820,00	8,29	49.121.210,00	4,88	51.471.075,00	4,78
Receitas Primárias Correntes	46.201.262,10	37.913.730,30	-17,94	42.928.375,00	13,23	46.830.820,00	9,09	49.117.210,00	4,88	51.467.075,00	4,78
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.210.028,10	1.892.560,05	-14,36	2.330.975,00	23,17	2.904.660,00	24,61	3.014.950,00	3,80	3.126.135,00	3,69
Contribuições	320.735,00	358.400,00	11,74	375.900,00	4,88	396.880,00	5,58	418.860,00	5,54	441.840,00	5,49
Transferências Correntes	43.629.204,00	35.506.227,25	-18,62	39.829.000,00	12,17	43.113.000,00	8,25	45.253.000,00	4,96	47.498.400,00	4,96
Demais Receitas Primárias Correntes	41.295,00	156.543,00	279,08	392.500,00	150,73	416.280,00	6,06	430.400,00	3,39	400.700,00	-6,90
Receitas Primárias de Capital	-	637.500,00	0,00	322.750,00	-49,37	4.000,00	-98,76	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Despesa Total	47.734.033,10	49.833.000,00	4,40	53.414.125,00	7,19	60.483.120,00	13,23	49.709.510,00	-17,81	52.019.375,00	4,65
Despesas Primárias(II)	46.027.763,10	49.342.000,00	7,20	58.352.393,00	18,26	62.968.316,86	7,91	49.559.510,00	-21,29	50.844.375,00	2,59
Despesas Primárias Correntes	43.760.772,35	38.548.000,00	-11,91	44.773.875,00	16,15	56.737.220,00	26,72	46.959.510,00	-17,23	49.144.375,00	4,65
Pessoal e Encargos Sociais	25.330.330,00	21.307.087,19	-15,88	25.932.000,00	21,71	27.911.000,00	7,63	27.500.000,00	-1,47	28.050.000,00	2,00
Outras Despesas Correntes	18.430.442,35	17.240.912,81	-6,45	18.841.875,00	9,29	28.826.220,00	52,99	19.459.510,00	-32,49	21.094.375,00	8,40
Despesas Primárias de Capital	2.266.990,75	10.794.000,00	376,14	7.908.250,00	-26,73	2.923.900,00	-63,03	1.100.000,00	-62,38	1.200.000,00	9,09
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	5.670.268,00	0,00	3.307.196,86	-41,67	1.500.000,00	-54,64	500.000,00	-66,67
Resultado Primário(III) = (I – II)	173.499,00	(10.790.769,70)	-6319,50	(15.101.268,00)	39,95	(16.133.496,86)	6,84	(438.300,00)	-97,28	626.700,00	-242,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.532.771,00	281.769,70	-81,62	163.000,00	-42,15	648.300,00	297,73	588.300,00	-9,25	548.300,00	-6,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	332.000,00	130.000,70	-60,84	231.000,00	77,69	236.000,00	2,16	600.000,00	154,24	600.000,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.374.270,00	(10.639.000,70)	-874,16	(15.169.268,00)	42,58	(15.721.196,86)	3,64	(450.000,00)	-97,14	575.000,00	-227,78
Dívida Pública Consolidada	4.700.000,00	3.250.000,00	-30,85	4.831.500,00	48,66	6.775.000,00	40,23	6.539.500,00	-3,48	5.741.500,00	-12,20
Dívida Consolidada Líquida	1.700.000,00	2.750.000,00	61,76	1.831.500,00	-33,40	4.775.000,00	160,72	5.539.500,00	16,01	4.741.500,00	-14,41

LEI Nº 1.521/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
ANEXO 02
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.162.880,67	40.774.650,00	-26,08	43.414.125,00	6,47	45.329.947,49	4,41	45.411.846,39	0,18	45.475.608,34	0,14
Receitas Primárias (I)	53.391.564,52	40.478.791,82	-24,19	43.251.125,00	6,85	44.711.045,35	3,38	44.874.408,19	0,37	44.996.281,62	0,27
Receitas Primárias Correntes	53.391.564,52	39.809.416,82	-25,44	42.928.375,00	7,83	44.707.226,73	4,14	44.870.754,02	0,37	44.992.784,80	0,27
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.553.974,77	1.987.188,05	-22,19	2.330.975,00	17,30	2.772.945,11	18,96	2.754.290,80	-0,67	2.732.883,49	-0,78
Contribuições	370.650,99	376.320,00	1,53	375.900,00	-0,11	378.883,05	0,79	382.647,22	0,99	386.258,83	0,94
Transferências Correntes	50.419.217,02	37.281.538,61	-26,06	39.829.000,00	6,83	41.157.995,23	3,34	41.340.626,46	0,44	41.523.348,46	0,44
Demais Receitas Primárias Correntes	47.721,74	164.370,15	244,43	392.500,00	138,79	397.403,34	1,25	393.189,53	-1,06	350.294,03	-10,91
Receitas Primárias de Capital	-	669.375,00	0,00	322.750,00	-51,78	3.818,62	-98,82	3.654,18	-4,31	3.496,82	-4,31
Despesa Total	55.162.880,67	52.324.650,00	-5,15	53.414.125,00	2,08	57.740.448,69	8,10	45.411.846,39	-21,35	45.475.608,34	0,14
Despesas Primárias(II)	53.191.063,87	51.809.100,00	-2,60	58.352.393,00	12,63	60.112.951,66	3,02	45.274.814,72	-24,68	44.448.417,22	-1,83
Despesas Primárias Correntes	50.571.261,35	40.475.400,00	-19,96	44.773.875,00	10,62	54.164.410,50	20,97	42.899.599,18	-20,80	42.962.268,37	0,15
Pessoal e Encargos Sociais	29.272.489,26	22.372.441,55	-23,57	25.932.000,00	15,91	26.645.346,06	2,75	25.122.472,05	-5,72	24.521.455,97	-2,39
Outras Despesas Correntes	21.298.772,09	18.102.958,45	-15,00	18.841.875,00	4,08	27.519.064,44	46,05	17.777.127,13	-35,40	18.440.812,40	3,73
Despesas Primárias de Capital	2.619.802,52	11.333.700,00	332,62	7.908.250,00	-30,22	2.791.312,65	-64,70	1.004.898,88	-64,00	1.049.046,24	4,39
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	5.670.268,00	0,00	3.157.228,51	-44,32	1.370.316,66	-56,60	437.102,60	-68,10
Resultado Primário(III) = (I – II)	200.500,65	(11.330.308,19)	-5751,01	(15.101.268,00)	33,28	(15.401.906,31)	1,99	(400.406,53)	-97,40	547.864,40	-236,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.771.316,15	295.858,19	-83,30	163.000,00	-44,91	618.902,15	279,69	537.438,19	-13,16	479.326,71	-10,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	383.669,16	136.500,74	-64,42	231.000,00	69,23	225.298,33	-2,47	548.126,66	143,29	524.523,12	-4,31
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.588.147,64	(11.170.950,74)	-803,39	(15.169.268,00)	35,79	(15.008.302,49)	-1,06	(411.095,00)	-97,26	502.667,99	-222,28
Dívida Pública Consolidada	5.431.461,00	3.412.500,00	-37,17	4.831.500,00	41,58	6.467.780,43	33,87	5.974.123,85	-7,63	5.019.249,18	-15,98
Dívida Consolidada Líquida	1.964.571,00	2.887.500,00	46,98	1.831.500,00	-36,57	4.558.472,55	148,89	5.060.579,42	11,01	4.145.043,97	-18,09

NOTA EXPLICATIVA:

Alterados os valores das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal para o ano de 2023 em razão da estimativa de aumento no valor da despesa primária em R$ 13.000.000,00 referente ao superávit financeiro do ano de 2022 e diminuição de R$ 1.192.803,14 na estimativa do valor de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias.

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:71C5E478

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 055/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.520, de 03 de maio de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		65.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		120.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		58.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		140.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais – Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		150.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	2833	Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 975.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		70.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 70.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	655.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2833 – Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 905.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EC52048B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 024/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 024/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o objetivo Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A. LUZZA MATERIAIS ELÉTRICOS - 26.380.227/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	3.000,00	M	FIO DE NYLON QUADRADO/ REDONDO 3,0MM	DUNDINE	3,4000
1	2	6,00	UN	CARRETEL P /ROCADEIRA IMPORTADAS	ITECE	104,7000
1	3	6,00	UN	CARRETEL PARA ROCADEIRAS HUSQVARNA 553RS	HUSQVARNA	226,0500
1	4	4,00	UN	TAMPA DE PARTIDA ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	270,6500
1	5	3,00	UN	TAMPA DE PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	309,5000
1	6	5,00	UN	CILINDRO COMPL. ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	633,5000
1	7	5,00	UN	CILINDRO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	791,6000
1	8	5,00	UN	PISTÃO COMPL. ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	310,4500
1	9	5,00	UN	PISTAO COMPL. MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	297,9000
1	10	3,00	UN	CARBURADOR ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	292,8000
1	11	3,00	UN	CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	425,9000
1	12	5,00	UN	CAIXA DE EMBREAGEM ROÇ HQ 545	HUSQVARNA	454,0000
1	13	5,00	UN	TAMPA LATERAL DO SABRE MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	305,8000
1	14	5,00	UN	SABRE 30 DENTES STHILL MACIÇO ST/HQ	ITECE	539,0000
1	15	5,00	UN	SABRE 36 DENTES STHILL MACIÇO ST/HQ	ITECE	575,0000
1	16	5,00	UN	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES PONTA ROLANTE 61	HUSQVARNA	567,5000
1	17	5,00	UN	SABRE HUSQVARNA 34 DENTES MACICO 61	HUSQVARNA	692,6500
1	18	5,00	UN	CONEXÃO STHILL DO CARBURADOR ROÇ HQ 545	HUSQVARNA	121,2600
1	19	5,00	UN	CONEXÃO MOTOSSERA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	103,0000

1	20	100,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8	OREGON	4,6500
1	21	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 325	CALTON	5,1000
1	22	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 025	OREGON	4,5500
1	23	50,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA DESDOBRE (QUADRADA)	OREGON	4,3000
1	24	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	349,5000
1	25	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA SHUSQVARNA 61	HUSQVARNA	613,1000
1	26	5,00	UN	TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	521,9100
1	27	5,00	UN	TANQUE DO OLEO DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	735,5000
1	28	5,00	UN	EMBREAGEM ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	297,8500
1	29	5,00	UN	EMBREAGEM MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA	272,8000
1	30	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA 2 PONTAS	DURALAINE	116,0000
1	31	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA 3 PONTAS	DURALAINE	152,0000
1	32	5,00	UN	LAMINA DE ROCADEIRA CIRCULAR	DURALAINE	126,0000
1	33	5,00	UN	TRANSMISSÃO COMPL. PARA ROÇADEIRAS IMPORTADAS	ITECE	423,0000
1	34	5,00	UN	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS IMPORTADAS	ITECE	250,0000
1	35	5,00	UN	EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 R	HUSQVARNA	515,0000
1	36	5,00	UN	TUBO E EIXO CARDAN HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	724,0000
1	37	5,00	UN	TUBO E EIXO CARDAN ROÇADEIRA HQ 545	HUSQVARNA	650,0000
1	38	10,00	UN	PUNHO DE ROÇADEIRA HQ545	HUSQVARNA	265,8000
1	39	10,00	UN	GUIDÃO DE ROÇADEIRA HQ545	HUSQVARNA	250,0000
1	40	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO DE ROÇADEIRA 553 R HUSQ.	HUSQVARNA	730,0000
1	41	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO PARA SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	690,0000
1	42	5,00	UN	PISTÃO COMPLETO 553 HUSQVARNA	HUSQVARNA	327,0000
1	43	5,00	UN	PISTÃO SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	347,0000
1	44	5,00	UN	VIRABREQUIM SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	592,0000
1	45	5,00	UN	VIRABREQUIM DE ROCADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	615,0000
1	46	5,00	UN	EMBREAGEM DE SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	303,0000
1	47	5,00	UN	PARTIDA RETRATIL SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	274,0000
1	48	5,00	UN	CARBURADOR SOPRADOR MANUAL STHILL	ITECE	365,9800
1	49	5,00	UN	CILINDRO COMPLETO SOPRADOR MANUAL STHILL	ITECE	682,9500
1	50	5,00	UN	CARBURADOR DE ROÇADEIRA HUSQVARNA 553R	HUSQVARNA	405,5000
1	51	5,00	UN	FLANGE DE CARBURADOR SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	83,4200
1	52	10,00	UN	REPARO DE CARBURADOR SOPRADOR COSTAL HQ	HUSQVARNA	106,7100
1	53	10,00	UN	REPARO DE CARBURADOR 553R HUSQVARNA	HUSQVARNA	103,8000
1	54	8,00	UN	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR DE MOTOSSERRAS E ROCADEIRAS	ITECE	93,1200
1	55	5,00	UN	ESCAPAMENTO PARA ROÇADEIRAS 553R	HUSQVARNA	128,0500
1	56	5,00	UN	ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRAS HUSQV 61	HUSQVARNA	151,3300
1	57	5,00	UN	CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA HUSQV 61	HUSQVARNA	112,5300
1	58	7,00	UN	AMORTECEDORES PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553RS	HUSQVARNA	93,1200
1	59	7,00	UN	AMORTECEDORES PARA MOTOSSERRAS HUSQ 61	HUSQVARNA	29,1000
1	60	7,00	UN	PRATO GIRATORIO PARA ROCADEIRAS	ITECE	38,8000
1	61	5,00	UN	CHAVE DE VELA	ITECE	28,1300
1	62	15,00	UN	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS HUSQ 545/553/SOPRADOR COSTAL	HUSQVARNA	92,1500
1	63	10,00	UN	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS 61	HUSQVARNA	96,0300
1	64	5,00	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA HQ545	HUSQVARNA	266,7700
1	65	5,00	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM MOTOSSERRAS 61	HUSQVARNA	302,6700
1	66	5,00	UN	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRAS HUSQV 545/553 RS	HUSQVARNA	53,3500
1	67	5,00	UN	MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRAS 61	HUSQVARNA	39,7700
1	68	5,00	UN	BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRAS 61	HUSQVARNA	248,3400
1	69	5,00	UN	JOGO DE RETENTORES MOTOSSERRAS	ITECE	37,7500
1	70	5,00	UN	JOGO DE RETENTORES PARA ROÇADEIRAS	ITECE	97,0100
1	71	5,00	UN	FLANGES DA TRANSMISSAO DE ROCADEIRAS	ITECE	52,3800
1	72	15,00	UN	PORCAS DO SABRE MOTOSSERRAS	ITECE	20,3700
1	73	15,00	UN	PORCA ROSCA ESQUERDA PARA ROCADEIRAS FS220 - 553RS	ITECE	32,9800
1	74	15,00	UN	PARAFUSO ESTICADOR DE CORRENTE MOTOSSERRAS	ITECE	74,6900
1	75	120,00	UN	OLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS	HUSQVARNA	63,0500
1	76	5,00	UN	CONJUNTO ACOPLAMENTO POLIA (ROC. 553R)	HUSQVARNA	196,9300
1	77	5,00	UN	CONJUNTO ACOPLAM.ENTO BEM. POLIA (ROC. 553R)	HUSQVARNA	462,7300
1	78	5,00	UN	JUNTA ENCAIXE EIXO (ROC. 553R)	HUSQVARNA	420,0500
1	79	10,00	UN	VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	CHAMPION	52,3800
1	80	5,00	UN	VELA ESPECIAL 553R	HUSQVARNA	76,6300
1	81	5,00	UN	PUNHO DE ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	315,2800
1	82	5,00	UN	GUIDÃO DE ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	290,0500
1	83	5,00	UN	TAMPA DO TANQUE DA ROÇADEIRA 553RS	HUSQVARNA	35,2400
1	84	5,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 553R	HUSQVARNA	303,6400
1	85	5,00	UN	PINHÃO ROÇADEIRA 553R	HUSQVARNA	266,7700
1	86	5,00	UN	MOLA DA POLIA HQ 553R	HUSQVARNA	55,2900
1	87	5,00	UN	POLIA DE PARTIDA HQ 553R	HUSQVARNA	77,6000
1	88	5,00	UN	PARTIDA RETRATIL ROÇADEIRAS COMPL. 553R	HUSQVARNA	304,6100
1	89	5,00	UN	TAMBOR EMBREAGEM (ROC. 553R)	HUSQVARNA	297,8200
1	90	10,00	UN	PRÉ-FILTRO AR (ROC. 543/553R)	HUSQVARNA	52,3800
1	91	5,00	UN	SUPORTE MOLA POLIA HQ 553R	HUSQVARNA	189,1600
1	92	12,00	UN	CACHIMBO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	34,9200
1	93	12,00	UN	CABO DE VELA ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	24,2500
1	94	12,00	UN	CORDÃO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	11,6400
1	95	5,00	UN	EIXO FLEXÍVEL ACOPLAMENTO DO CARDAN RÇ 553R	HUSQVARNA	259,9800
1	96	5,00	UN	PASSADOR DE MANGUEIRA ROÇADEIRA 553R	HUSQVARNA	35,9000
1	97	20,00	UN	AFIAÇÃO DE MOTOSSERRA	SERVIÇO	16,0000
1	98	12,00	UN	LIMA DE MOTOSSERRA	OREGON	32,0100
1	99	10,00	UN	CINTO DE ROÇADEIRA HQ/ST	HUSQVARNA	187,1500
1	100	50,00	UN	ÓLEO 4 TEMPOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	INGRAX	60,1400
1	101	50,00	UN	ÓLEO DE COMPRESSOR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	INGRAX	72,7500
1	102	12,00	UN	MANUOULO DE ARRANQUE ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	23,2800
1	103	5,00	UN	CONEXÃO DO CARBURADOR 553R	HUSQVARNA	85,3600
1	104	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	23,2800
1	105	5,00	UN	TRANSMISSÃO COMPL. HUSQ 553R	HUSQVARNA	645,1100
1	106	5,00	UN	CACHORRETES DO ARANQUE 553R	HUSQVARNA	44,1300
1	107	10,00	UN	AGULHA DE ADMISSÃO VITON ROÇADEIRAS/MOTOSSERRAS	ITECE	34,9200
1	108	15,00	HR	SERVICO DE MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS EM MOTOSSERRAS	SERVIÇO	194,0000

1	109	10,00	HR	SERVICO DE MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS EM ROCADEIRAS	SERVIÇO	202,0000
1	110	10,00	HR	LIMPEZA DE CARBURADOR	SERVIÇO	105,0000
1	111	10,00	HR	DESCARBONIZACAO	SERVIÇO	107,0000
1	112	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPRESSORES DE AR	SERVIÇO	207,0000
1	113	15,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS, SOLDADORES)	SERVIÇO	191,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D6F0D5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS MÊS DE ABRIL

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2920	03/04/2023	53	03 e 04/04/23	Curitiba	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	Jose carlos N. de castro	Motorista
FINALIDADE									
Levar paciente do município para tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2922	03/04/2023	54	03 à 05/04/23	Curitiba	2,5	R$ 306,59	R$ 766,48	Mauro Lemos	Prefeito
FINALIDADE									
Participar do Anúncio da 1° Fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova; Cerimônia de Posse da NOVA DIRETORIA da AMP; visita a Casa Civil; Secretaria da Agricultura									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2923	03/04/2023	55	03 à 05/04/23	Curitiba	2,5	R$ 306,59	R$ 766,48	Jose Antônio Ribeiro Neto	Secretário da Admin.
Finalidade									
Participar do Anúncio da 1° Fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova; Cerimônia de Posse da NOVA DIRETORIA da AMP; visita a Casa Civil; Secretaria da Agricultura									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2921	03/04/2023	56	03 à 05/04/23	Curitiba	2,5	R$ 306,59	R$ 766,48	Claudionor Lopes dos S.	Vice Prefeito
Finalidade									
Participar do Anúncio da 1° Fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova; Cerimônia de Posse da NOVA DIRETORIA da AMP; visita a Casa Civil; Secretaria da Agricultura									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2944	04/04/2023	57	04 E 5/04/23	Curitiba	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	Rubim de M. S.	Motorista
FINALIDADE									
Levar paciente do município para tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2995	06/04/2023	58	10/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,04	R$ 80,02	Luciana dos S. Carvalho	Chefe Divisão de Contabil
FINALIDADE									
Ida à Maringá, para capacacitação de E-social na prática fase 4 com ênfase em saude e segurança do trabalho.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2996	06/04/2023	59	10/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,04	R$ 80,02	Sandra Maria da S. Ribeiro Campanha	Divisão de Administração
FINALIDADE									
Ida à Maringá, para capacacitação de E-social na prática fase 4 com ênfase em saude e segurança do trabalho.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2997	06/04/2023	60	10/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,04	R$ 80,02	Marlene Moraes Cruz Soares	Controle Interno
Finalidade									
Ida à Maringá, para capacacitação de E-social na prática fase 4 com ênfase em saude e segurança do trabalho.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2998	06/04/2023	61	10/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,04	R$ 80,02	José Carlos de Macedo	Presidente - RPPS
Finalidade									
ida à Maringá, para capacacitação de E-social na prática fase 4 com ênfase em saude e segurança do trabalho.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2999	06/04/2023	62	10/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,04	R$ 80,02	Maria Regina Canuto	Recursos Humanos
Finalidade									
Ida à Maringá, para capacacitação de E-social na prática fase 4 com ênfase em saude e segurança do trabalho.									
	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	
3000	06/04/2023	63	9 e 10/04/2023	Maringá	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	Valdeci Aparecido de Souza	Motorista - Saúde
Finalidade									
Buscar paciente do município de tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3051	11/04/2023	64	12 à 14/04/2023	Maringá	2,5	R$ 306,59	R$ 766,48	Juvenil Leal de Oliveira	Chefe da divisão de esportes
Finalidade									
Participar do Evento: VIII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3053	11/04/2023	65	12 à 13/04/2023	Maringá	1	R$ 80,02	R$ 160,03	Luciana dos S. Carvalho	Chefe da Divisão de Contabil
Finalidade									
Ida à Maringá, para capacacitação de E-social na prática fase 4 com ênfase em saude e segurança do trabalho.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3054	11/04/2023	66	12 à 13/04/2023	Maringá	1	R$ 80,02	R$ 160,03	Raquel Teixeira Cardia	Contadora
Finalidade									
Ida à Maringá, para capacacitação de E-social na prática fase 4 com ênfase em saude e segurança do trabalho.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3055	11/04/2023	67	12 à 13/04/2023	Maringá	1	R$ 80,02	R$ 160,03	Neide Bilac Costa Sabatini	Diretora do Dep. de Finanças

Finalidade									
Participar do evento: CURSO DE ELABORAÇÃO DA LDO/2024.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3057	11/04/2023	68	12 à 13/04/2023	Maringá	1	R$ 80,02	R$ 160,03	Florença Thaís Castro	Auxiliar Administrativo
Finalidade									
Ida à Maringá, para PARTICIPAÇÃO DE CURSO - ELABORAÇÃO DA LDO 2024 - SINCONTABIL.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3058	11/04/2023	69	12 à 13/04/2023	Maringá	1	R$ 80,02	R$ 160,03	Magda Júlia do Carmo	Tesoureira - RPPS
Finalidade									
Ida à Maringá, para PARTICIPAÇÃO DE CURSO - ELABORAÇÃO DA LDO 2024 - SINCONTABIL.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3084	12/04/2023	70	12 à 13/04/2023	Curitiba	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	José Roberto Sabatini	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do município para tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3153	13/04/2023	71	13 à 14/04/2023	Curitiba	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	Francisco Aparecido	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do município para tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3154	13/04/2023	72	14/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,04	R$ 80,02	Marlene Moraes Cruz	Controle Interno
Finalidade									
Ida à maringá, para PARTICIPAÇÃO DO EVENTO PELO TCE - O NOVO PARECER PRÉVIO - REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3155	13/04/2023	73	14/04/2023	Londrina	0,5	R$ 160,04	R$ 80,02	Sandra Maria da S. Ribeiro	Chefe Divisão de Tesouraria
Finalidade									
Ida à maringá, para PARTICIPAÇÃO DO EVENT PELO TCE - O NOVO PARECER PRÉVIO - REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3156	13/04/2023	74	13 e 14/04/2023	Curitiba	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	Wilson Bezerra da Silva	Técnico em Enfermagem
Finalidade									
Acompanhar paciente do município para tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3230	18/04/2023	75	18/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,03	R$ 80,02	Nélia Aparecida S. Lemos	Sec. Da Assistência social
Finalidade									
Levar paciente do município para tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3229	18/04/2023	76	18/04/2023	Maringá	0,5	R$ 160,03	R$ 80,02	Alessandra Monteiro	Psicóloga
Finalidade									
Acompanhar paciente do município para tratamento de saúde.									
EMPENHO	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3242	19/04/2023	77	19 e 20/04/2023	Maringá	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	Jose Carlos de Castro	motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do município para tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3576	25/04/2023	78	25 e 26/04/2023	Curitiba	1,5	R$ 306,59	R$ 459,89	Rubim de Moura Schley	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do município para tratamento de saúde.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3619	26/04/2023	79	26/04/2023	Mandaguaçu	0,5	R$ 160,03	R$ 80,02	Ediane Aparecida	Tributação
Finalidade									
- Ida à Mandaguaçú, para PARTICIPAÇÃO DO I SEMINÁRIO - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DA REGIÃO AMUSEP E GAEMA MARINGÁ, no dia 26/04/2023									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3620	26/04/2023	80	26/04/2023	Mandaguaçu	0,5	R$ 160,03	R$ 80,02	Iram Fonseca dos Santos	Engenheiro Civil PSS
Finalidade									
- Ida à Mandaguaçú, para PARTICIPAÇÃO DO I SEMINÁRIO - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DA REGIÃO AMUSEP E GAEMA MARINGÁ									

Amaporã 28/04/2023

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9A9F9EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 073/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 1078	-	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**140.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**140.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
1078	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo Fruet	140.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, na Ação Orçamentaria 2103, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		23	23	23
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.157.500,00	813.079,00	858.105,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2103, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		23
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.157.500,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária 2018, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D46057C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ 76.564.624/0013-37, AV PARANA 1525 Paranavaí-PR, CEP 87704-100, FAC VEICULOS LTDA, CNPJ 48.128.031/0001-59, RUA JAIME PINTO ROSAS, 315 Ponta Grossa-PR, CEP 84015-600, NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 34.301.255/0001-06, AVENIDA ANDRÔMEDRA, 227 São José dos Campos-SP, CEP 12230-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 827.600,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FAC VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 10 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do. motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	FORD TRANSIT L2H3		UN	2,00	269.900,00	539.800,00
TOTAL								539.800,00
NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO PICK-UP 2022/2023 ZERO KM FLEX. CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100CV (OU SUPERIOR), AIR BAGS DE SERIE, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM, SISTEMA ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. COMPLETA. COM RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 15" POLEGADAS E DEMAIS ITÉNS EXIGIDOS POR LEI. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ENCAMINHAR VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD		UN	1,00	106.900,00	106.900,00
TOTAL								106.900,00
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível FLEX, capacidade tanque de combustível mínimo 44 litros, potência mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto falantes, suporte para celular com entrada de usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável, com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor de cárter e demais itens exigidos por lei/ garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/PR.	VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.0		UN	1,00	77.900,00	77.900,00
2	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor de no mínimo 1.0 FLEX TURBO de potência mínima de 116cv e com câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica ou elétrica, ar 2 02 condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de	VOLKSAWGEN NOVO POLO TSI		UN	1,00	103.000,00	103.000,00

		combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.						
TOTAL								180.900,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de Maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2068ED58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 004/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 741.536,27 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2023.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1705-6193-171 1/4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 04/2023 de 03/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753568	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2023	754266	Redução da Despesa			36.423,68
Total da despesa:				0,00	36.423,68
Despesa 147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/04/2023	753838	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.228,00	
Total da despesa:				7.228,00	0,00
Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/04/2023	753569	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/04/2023	753671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753570	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
27/04/2023	753963	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2023	754265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.423,68	
Total da despesa:				36.423,68	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2023	754267	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.311,28	
Total da despesa:				3.311,28	0,00
Despesa 164 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2023	754926	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.043,70	
Total da despesa:				3.043,70	0,00
Despesa 166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	753728	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753587	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2023	754262	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.152,80	
Total da despesa:				2.152,80	0,00
Despesa 101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753571	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753589	Redução da Despesa			50.228,00
Total da despesa:				0,00	50.228,00
Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753572	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche					
Despesa 109 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/04/2023	753804	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753573	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 129 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2023	753574	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.18 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 134 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/04/2023	752822	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
25/04/2023	753850	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.500,00	
Total da despesa:				28.500,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					

Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial

Despesa 442 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2023	754925	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	825,64	
Total da despesa:				825,64	0,00
Total da unidade orçamentária:				201.485,10	86.651,68
Total do órgão orçamentário:				201.485,10	86.651,68

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública

Despesa 192 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2023	754261	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	540,00	
Total da despesa:				540,00	0,00

Despesa 198 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/04/2023	753317	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	226.510,00	
24/04/2023	753769	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	131.000,00	
Total da despesa:				357.510,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				358.050,00	0,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/04/2023	753575	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
24/04/2023	753753	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/04/2023	752749	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00

Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/04/2023	753142	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2023	754264	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.376,65	
Total da despesa:				7.376,65	0,00

Despesa 429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2023	754259	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.068,06	
Total da despesa:				18.068,06	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 251 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/04/2023	752692	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.474,12	
Total da despesa:				16.474,12	0,00

Despesa 253 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/04/2023	753433	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 230 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2023	754260	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/04/2023	754258	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.240,47	
Total da despesa:				6.240,47	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2023	754263	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.335,47	
Total da despesa:				4.335,47	0,00
Total da unidade orçamentária:				134.494,77	0,00
Total do órgão orçamentário:				492.544,77	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 2.59 - Conselho Tutelar					
Despesa 307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/04/2023	753841	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.030,00	
Total da despesa:				5.030,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.030,00	0,00
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 440 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/04/2023	753081	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.839,26	
Total da despesa:				5.839,26	0,00
Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1021 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual -COVID-19 -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/04/2023	753598	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	286,76	
Total da despesa:				286,76	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.126,02	0,00
Total do órgão orçamentário:				11.156,02	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 1.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/04/2023	753189	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/04/2023	752742	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/04/2023	753060	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.350,38	
Total da despesa:				16.350,38	0,00
Total da unidade orçamentária:				36.350,38	0,00
Total do órgão orçamentário:				36.350,38	0,00
Total do fundamento:				741.536,27	86.651,68
Total geral:				741.536,27	86.651,68

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1C8009C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**3.938.819,96**	**21,71**	**8.976.673,90**	**49,48**	**9.166.710,48**
RECEITAS CORRENTES	**18.048.475,38**	**18.048.475,38**	**3.853.819,96**	**21,35**	**8.213.581,68**	**45,51**	**9.834.893,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	864.025,00	864.025,00	347.933,64	40,27	518.541,02	60,01	345.483,98
Impostos	806.245,00	806.245,00	327.048,74	40,56	481.650,92	59,74	324.594,08
Taxas	53.500,00	53.500,00	20.884,90	39,04	36.890,10	68,95	16.609,90
Contribuição de Melhoria	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
CONTRIBUIÇÕES	238.610,00	238.610,00	50.254,41	21,06	90.948,49	38,12	147.661,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.610,00	238.610,00	50.254,41	21,06	90.948,49	38,12	147.661,51
RECEITA PATRIMONIAL	20.330,00	20.330,00	110.820,25	545,11	228.410,57	1.123,51	-208.080,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
Valores Mobiliários	16.050,00	16.050,00	110.820,25	690,47	228.410,57	1.423,12	-212.360,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.810,00	88.810,00	25.081,24	28,24	42.578,83	47,94	46.231,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.320,00	81.320,00	20.074,47	24,69	36.579,24	44,98	44.740,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.140,00	2.140,00	270,00	12,62	396,00	18,50	1.744,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.350,00	5.350,00	4.736,77	88,54	5.603,59	104,74	-253,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.836.700,38	16.836.700,38	3.313.713,66	19,68	7.307.587,01	43,40	9.529.113,37
Transferências da União e de suas Entidades	11.313.360,38	11.313.360,38	2.233.531,97	19,74	5.046.750,91	44,61	6.266.609,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.468.940,00	3.468.940,00	720.523,62	20,77	1.508.480,28	43,49	1.960.459,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.054.400,00	2.054.400,00	359.658,07	17,51	752.355,82	36,62	1.302.044,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.016,76	0,00	25.515,76	0,00	-25.515,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	324,60	0,00	324,60	0,00	-324,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.692,16	0,00	25.191,16	0,00	-25.191,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**94.909,00**	**94.909,00**	**85.000,00**	**89,56**	**763.092,22**	**804,03**	**-668.183,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Móveis	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.409,00	41.409,00	85.000,00	205,27	763.092,22	1.842,82	-721.683,22
Transferências da União e de suas Entidades	3.959,00	3.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.959,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.450,00	37.450,00	85.000,00	226,97	763.092,22	2.037,63	-725.642,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**3.938.819,96**	**21,71**	**8.976.673,90**	**49,48**	**9.166.710,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**3.938.819,96**	**21,71**	**8.976.673,90**	**49,48**	**9.166.710,48**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.406.374,74**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**3.938.819,96**	**21,71**	**10.383.048,64**	**57,23**	**7.760.335,74**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.477.850,68	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.477.850,68	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.143.384,38**	**26.470.161,71**	**5.785.240,21**	**10.512.081,07**	**15.958.080,64**	**5.830.826,80**	**10.383.048,64**	**9.893.461,33**	**16.087.113,07**
DESPESAS CORRENTES	**16.830.301,78**	**19.364.220,77**	**3.947.618,70**	**7.950.383,76**	**11.413.837,01**	**3.993.205,29**	**7.821.351,33**	**7.636.678,73**	**11.542.869,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.619.867,10	9.864.294,52	1.955.370,25	4.079.588,87	5.784.705,65	1.992.985,38	4.079.588,87	3.998.413,20	5.784.705,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.205.084,68	9.494.576,25	1.992.248,45	3.870.794,89	5.623.781,36	2.000.219,91	3.741.762,46	3.638.265,53	5.752.813,79
DESPESAS DE CAPITAL	**788.782,60**	**6.661.490,05**	**1.837.621,51**	**2.561.697,31**	**4.099.792,74**	**1.837.621,51**	**2.561.697,31**	**2.256.782,60**	**4.099.792,74**
INVESTIMENTOS	732.072,60	6.604.780,05	1.827.110,47	2.540.845,89	4.063.934,16	1.827.110,47	2.540.845,89	2.235.931,18	4.063.934,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.710,00	56.710,00	10.511,04	20.851,42	35.858,58	10.511,04	20.851,42	20.851,42	35.858,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	444.450,89	0,00	0,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.143.384,38**	**26.470.161,71**	**5.785.240,21**	**10.512.081,07**	**15.958.080,64**	**5.830.826,80**	**10.383.048,64**	**9.893.461,33**	**16.087.113,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.143.384,38**	**26.470.161,71**	**5.785.240,21**	**10.512.081,07**	**15.958.080,64**	**5.830.826,80**	**10.383.048,64**	**9.893.461,33**	**16.087.113,07**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**18.143.384,38**	**26.470.161,71**	**5.785.240,21**	**10.512.081,07**	**15.958.080,64**	**5.830.826,80**	**10.383.048,64**	**9.893.461,33**	**16.087.113,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7F97C44E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.143.384,38	26.470.161,71	5.785.240,21	10.512.081,07	100,00	15.958.080,64	5.830.826,80	10.383.048,64	100,00	16.087.113,07
LEGISLATIVA	1.181.360,25	1.181.360,25	184.155,61	355.689,16	3,38	825.671,09	184.155,61	355.689,16	3,43	825.671,09
Ação Legislativa	1.181.360,25	1.181.360,25	184.155,61	355.689,16	3,38	825.671,09	184.155,61	355.689,16	3,43	825.671,09
ESSENCIAL À JUSTIÇA	105.395,00	105.395,00	26.345,77	52.553,57	0,50	52.841,43	26.345,77	52.553,57	0,51	52.841,43
Representação Judicial e Extrajudicial	105.395,00	105.395,00	26.345,77	52.553,57	0,50	52.841,43	26.345,77	52.553,57	0,51	52.841,43
ADMINISTRAÇÃO	2.554.603,60	2.794.822,38	632.875,48	1.135.712,25	10,80	1.659.110,13	632.875,48	1.135.712,25	10,94	1.659.110,13
Planejamento e Orçamento	158.574,00	318.574,00	63.138,66	104.826,50	1,00	213.747,50	63.138,66	104.826,50	1,01	213.747,50
Administração Geral	1.847.440,60	1.852.280,60	374.994,82	748.998,15	7,13	1.103.282,45	374.994,82	748.998,15	7,21	1.103.282,45
Administração Financeira	471.870,00	547.248,78	180.997,89	256.611,06	2,44	290.637,72	180.997,89	256.611,06	2,47	290.637,72
Controle Interno	76.719,00	76.719,00	13.744,11	25.276,54	0,24	51.442,46	13.744,11	25.276,54	0,24	51.442,46
SEGURANÇA PÚBLICA	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
Defesa Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	984.892,20	1.131.439,29	203.462,19	362.144,44	3,45	769.294,85	191.672,19	350.354,44	3,37	781.084,85
Normatização e Fiscalização	175.266,00	180.296,00	36.578,97	65.119,45	0,62	115.176,55	36.578,97	65.119,45	0,63	115.176,55
Assistência ao Idoso	26.750,00	51.932,75	7.906,13	10.298,13	0,10	41.634,62	7.906,13	10.298,13	0,10	41.634,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.305,00	427.413,16	85.413,82	144.186,29	1,37	283.226,87	73.623,82	132.396,29	1,28	295.016,87
Assistência Comunitária	449.571,20	471.797,38	73.563,27	142.540,57	1,36	329.256,81	73.563,27	142.540,57	1,37	329.256,81
SAÚDE	4.137.902,93	5.815.672,96	1.915.223,89	3.324.187,59	31,62	2.491.485,37	1.940.316,97	3.212.276,78	30,94	2.603.396,18
Administração Geral	175.480,00	533.530,00	396.613,55	440.301,32	4,19	93.228,68	396.613,55	440.301,32	4,24	93.228,68
Normatização e Fiscalização	20.330,00	21.291,19	0,00	0,00	0,00	21.291,19	0,00	0,00	0,00	21.291,19
Atenção Básica	2.405.146,00	3.485.242,77	1.102.013,60	1.869.869,27	17,79	1.615.373,50	1.101.061,43	1.868.917,10	18,00	1.616.325,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.735,43	1.101.246,46	304.392,87	847.929,16	8,07	253.317,30	330.438,12	736.970,52	7,10	364.275,94
Suporte Profilático e Terapêutico	173.340,00	191.637,13	61.838,51	86.110,96	0,82	105.526,17	61.838,51	86.110,96	0,83	105.526,17
Vigilância Sanitária	217.531,00	386.150,04	35.941,20	55.774,36	0,53	330.375,68	35.941,20	55.774,36	0,54	330.375,68
Vigilância Epidemiológica	79.340,50	96.575,37	14.424,16	24.202,52	0,23	72.372,85	14.424,16	24.202,52	0,23	72.372,85
EDUCAÇÃO	3.694.041,25	4.915.717,93	1.176.067,90	2.127.156,64	20,24	2.788.561,29	1.213.683,03	2.127.156,64	20,49	2.788.561,29
Administração Geral	232.190,00	242.190,00	47.707,43	118.663,11	1,13	123.526,89	47.707,43	118.663,11	1,14	123.526,89
Ensino Fundamental	1.879.340,51	2.811.477,56	775.828,24	1.384.987,38	13,18	1.426.490,18	813.443,37	1.384.987,38	13,34	1.426.490,18
Educação Infantil	1.424.471,74	1.703.185,73	342.343,03	604.555,68	5,75	1.098.630,05	342.343,03	604.555,68	5,82	1.098.630,05
Educação de Jovens e Adultos	16.050,00	16.050,00	1.360,00	1.360,00	0,01	14.690,00	1.360,00	1.360,00	0,01	14.690,00
Educação Especial	141.989,00	142.814,64	8.829,20	17.590,47	0,17	125.224,17	8.829,20	17.590,47	0,17	125.224,17
CULTURA	48.150,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00
Difusão Cultural	48.150,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
URBANISMO	772.160,15	1.458.899,46	130.903,44	283.237,58	2,69	1.175.661,88	125.571,82	277.905,96	2,68	1.180.993,50
Infra-Estrutura Urbana	34.930,15	34.930,15	0,00	0,00	0,00	34.930,15	0,00	0,00	0,00	34.930,15
Serviços Urbanos	477.220,00	1.133.959,31	94.550,96	221.028,33	2,10	912.930,98	89.219,34	215.696,71	2,08	918.262,60
Energia Elétrica	260.010,00	290.010,00	36.352,48	62.209,25	0,59	227.800,75	36.352,48	62.209,25	0,60	227.800,75
HABITAÇÃO	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Habitação Urbana	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
SANEAMENTO	363.800,00	363.800,00	46.647,76	93.459,04	0,89	270.340,96	46.647,76	93.459,04	0,90	270.340,96
Saneamento Básico Urbano	363.800,00	363.800,00	46.647,76	93.459,04	0,89	270.340,96	46.647,76	93.459,04	0,90	270.340,96
GESTÃO AMBIENTAL	32.100,00	32.100,00	0,00	3.305,00	0,03	28.795,00	0,00	3.305,00	0,03	28.795,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00	10.700,00	0,00	3.305,00	0,03	7.395,00	0,00	3.305,00	0,03	7.395,00
Recuperação de Áreas Degradadas	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
AGRICULTURA	924.801,00	1.848.801,00	536.791,37	858.290,93	8,16	990.510,07	536.791,37	858.290,93	8,27	990.510,07
Administração Geral	82.390,00	82.390,00	0,00	47.982,84	0,46	34.407,16	0,00	47.982,84	0,46	34.407,16
Abastecimento	42.800,00	741.800,00	314.000,00	314.000,00	2,99	427.800,00	314.000,00	314.000,00	3,02	427.800,00
Extensão Rural	799.611,00	1.024.611,00	222.791,37	496.308,09	4,72	528.302,91	222.791,37	496.308,09	4,78	528.302,91
INDÚSTRIA	21.400,00	360.115,60	0,00	38.715,60	0,37	321.400,00	0,00	38.715,60	0,37	321.400,00
Promoção Industrial	21.400,00	360.115,60	0,00	38.715,60	0,37	321.400,00	0,00	38.715,60	0,37	321.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.600,00	401.122,37	0,00	0,00	0,00	401.122,37	0,00	0,00	0,00	401.122,37
Infra-Estrutura Urbana	85.600,00	401.122,37	0,00	0,00	0,00	401.122,37	0,00	0,00	0,00	401.122,37
TRANSPORTE	2.199.385,00	4.971.105,84	863.815,79	1.495.568,05	14,23	3.475.537,79	863.815,79	1.495.568,05	14,40	3.475.537,79
Transporte Rodoviário	2.081.685,00	3.531.122,91	517.760,64	923.601,80	8,79	2.607.521,11	517.760,64	923.601,80	8,90	2.607.521,11
Transportes Especiais	117.700,00	1.439.982,93	346.055,15	571.966,25	5,44	868.016,68	346.055,15	571.966,25	5,51	868.016,68
DESPORTO E LAZER	99.831,00	101.131,00	22.021,60	47.513,98	0,45	53.617,02	22.021,60	47.513,98	0,46	53.617,02
Desporto Comunitário	99.831,00	101.131,00	22.021,60	47.513,98	0,45	53.617,02	22.021,60	47.513,98	0,46	53.617,02
ENCARGOS ESPECIAIS	399.752,00	482.167,74	46.929,41	334.547,24	3,18	147.620,50	46.929,41	334.547,24	3,22	147.620,50

Outros Encargos Especiais	399.752,00	482.167,74	46.929,41	334.547,24	3,18	147.620,50	46.929,41	334.547,24	3,22	147.620,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89
Reserva de Contingência	524.300,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.143.384,38	26.470.161,71	5.785.240,21	10.512.081,07	100,00	15.958.080,64	5.830.826,80	10.383.048,64	100,00	16.087.113,07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1390-8328-003). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2023 e hora de emissão: 15:05.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:4BEFF18E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	806.245,00	481.650,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	145.520,00	138.317,24
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	272.315,00	121.231,77
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.610,00	55.567,21
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	256.800,00	166.534,70
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.012.550,00	7.281.674,35
2.1-Cota Parte FPM	11.984.000,00	5.497.202,84
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.128.000,00	5.497.202,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	856.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.638.000,00	1.379.973,31
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	15.071,99
2.4-Cota-Parte ITR	5.350,00	93,42
2.5-Cota-Parte IPVA	331.700,00	389.332,79
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.818.795,00	7.763.325,27
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.031.310,00	1.456.334,70
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.173.388,75	484.496,45

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.054.400,00	767.495,19
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.054.400,00	755.214,65
6.1.1-Principal	2.054.400,00	752.355,82
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.858,83
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	12.280,54
6.4.1-Principal	0,00	12.280,54
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-976.910,00	-703.978,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	767.495,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.054.994,47	754.628,07	754.628,07	754.628,07	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.643.520,00	699.307,12	699.307,12	699.307,12	0,00
10.1.1-Educação Infantil	706.200,00	225.858,73	225.858,73	225.858,73	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	891.631,00	456.683,56	456.683,56	456.683,56	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	45.689,00	16.764,83	16.764,83	16.764,83	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	411.474,47	55.320,95	55.320,95	55.320,95	0,00
10.2.1-Educação Infantil	140.764,47	23.125,73	23.125,73	23.125,73	0,00

10.2.2-Ensino Fundamental	97.370,00	14.759,49	14.759,49	14.759,49	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	109.140,00	17.435,73	17.435,73	17.435,73	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	754.628,07	754.628,07	754.628,07	0,00	**CAIXA)7 (h)** 0,00	**EXERCÍCIO9 (i)** 0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	754.628,07	754.628,07	754.628,07	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	754.628,07	754.628,07	754.628,07	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	528.650,26	754.628,07	754.628,07	99,92
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	76.749,52	12.867,12	12.867,12	0,00	1,68

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.616.762,76	884.133,22	884.133,22	867.744,46	0,00
20.1-Educação Infantil	540.474,07	245.702,84	245.702,84	245.702,84	0,00
20.2-Ensino Fundamental	516.892,16	360.392,41	360.392,41	344.003,65	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	242.190,00	118.663,11	118.663,11	118.663,11	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	285.106,53	159.374,86	159.374,86	159.374,86	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.314.328,23	1.527.772,64	1.527.772,64	1.511.383,88	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.414.188,54	519.126,59	519.126,59	519.126,59	0,00
21.1.1-Creche	784.681,57	406.949,74	406.949,74	406.949,74	0,00
21.1.2-Pré-escola	629.506,97	112.176,85	112.176,85	112.176,85	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.900.139,69	1.008.646,05	1.008.646,05	992.257,29	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	884.133,22				
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.456.334,70				
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM	0,00				

VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.340.467,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.940.831,32	2.340.467,92	30,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.200,00	123.258,40
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.750,00	89.262,10
31.1.1-Salário-Educação	123.050,00	69.397,54
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	48.150,00	14.446,23
31.1.4-PNATE	69.550,00	5.418,33
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	144.450,00	33.996,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	642.650,95	202.432,68	202.432,68	202.432,68	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	200.172,95	16.379,37	16.379,37	16.379,37	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	442.478,00	186.053,31	186.053,31	186.053,31	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.314.408,18	1.841.193,97	1.841.193,97	1.824.805,21	0,00
33.1-Despesas Correntes	4.118.145,89	1.653.092,35	1.653.092,35	1.636.703,59	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	2.730.226,20	1.071.117,45	1.071.117,45	1.071.117,45	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.291.619,69	581.974,90	581.974,90	565.586,14	0,00
33.2-Despesas de Capital	797.572,04	474.064,29	474.064,29	474.064,29	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	797.572,04	474.064,29	474.064,29	474.064,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				0,00	286.528,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				767.495,19	69.397,54
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				717.453,27	169.350,49
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				50.041,92	186.575,06
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				50.041,92	186.575,06

FONTE: Sistema e-Pública (2014-8550-594). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2023 e hora de emissão: 15:05.

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

0 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:41AE2B4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	806.245,00	806.245,00	481.650,92	59,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.520,00	145.520,00	138.317,24	95,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	272.315,00	272.315,00	121.231,77	44,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.610,00	131.610,00	55.567,21	42,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.800,00	256.800,00	166.534,70	64,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.156.550,00	15.156.550,00	7.281.674,35	48,04
Cota-Parte FPM	11.128.000,00	11.128.000,00	5.497.202,84	49,40
Cota-Parte ITR	5.350,00	5.350,00	93,42	1,75
Cota-Parte IPVA	331.700,00	331.700,00	389.332,79	117,37
Cota-Parte ICMS	3.638.000,00	3.638.000,00	1.379.973,31	37,93
Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	53.500,00	15.071,99	28,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.962.795,00	15.962.795,00	7.763.325,27	48,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.585.098,00	1.744.796,64	819.530,38	46,97	818.578,21	46,92	815.205,27	46,72
Despesas Correntes	1.584.028,00	1.743.726,64	819.530,38	47,00	818.578,21	46,94	815.205,27	46,75
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	864.158,75	890.632,87	682.134,49	76,59	676.347,69	75,94	576.745,05	64,76
Despesas Correntes	863.088,75	889.562,87	681.716,66	76,64	675.929,86	75,98	576.506,29	64,81
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	417,83	39,05	417,83	39,05	238,76	22,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	161.570,00	165.166,01	85.158,76	51,56	85.158,76	51,56	85.158,76	51,56
Despesas Correntes	161.570,00	165.166,01	85.158,76	51,56	85.158,76	51,56	85.158,76	51,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.580,00	100.580,00	15.309,55	15,22	15.309,55	15,22	15.309,55	15,22
Despesas Correntes	100.580,00	100.580,00	15.309,55	15,22	15.309,55	15,22	15.309,55	15,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.780,00	57.780,00	6.967,65	12,06	6.967,65	12,06	5.926,31	10,26
Despesas Correntes	57.780,00	57.780,00	6.967,65	12,06	6.967,65	12,06	5.926,31	10,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	175.480,00	533.530,00	440.301,32	82,53	440.301,32	82,53	309.301,32	57,97
Despesas Correntes	167.990,00	168.530,00	75.301,32	44,68	75.301,32	44,68	75.301,32	44,68
Despesas de Capital	7.490,00	365.000,00	365.000,00	100,00	365.000,00	100,00	234.000,00	64,11
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.944.666,75	3.492.485,52	2.049.402,15	58,68	2.042.663,18	58,49	1.807.646,26	51,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.049.402,15	2.042.663,18	1.807.646,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.049.402,15	2.042.663,18	1.807.646,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.164.498,79	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	878.164,39	643.147,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**26,31**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**

Empenhos de 2023	1.164.498,79	2.042.663,18	878.164,39	6.536.464,38	0,00	5.658.299,99	-------	520.328,73	-------	878.164,39
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.164.346,18	1.164.346,18	526.945,62	45,26
Proveniente da União	1.031.666,18	1.031.666,18	367.792,33	35,65
Proveniente dos Estados	132.680,00	132.680,00	159.153,29	119,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.164.346,18	1.164.346,18	526.945,62	45,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	816.089,00	1.713.610,01	1.050.338,89	61,29	1.050.338,89	61,29	877.338,89	51,20
Despesas Correntes	816.089,00	970.879,46	308.338,89	31,76	308.338,89	31,76	308.338,89	31,76
Despesas de Capital	0,00	742.730,55	742.000,00	99,90	742.000,00	99,90	569.000,00	76,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.576,68	210.613,59	165.794,67	78,72	60.622,83	28,78	60.622,83	28,78
Despesas Correntes	202.576,68	210.613,59	165.794,67	78,72	60.622,83	28,78	60.622,83	28,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.770,00	26.471,12	952,20	3,60	952,20	3,60	952,20	3,60
Despesas Correntes	9.630,00	15.331,12	952,20	6,21	952,20	6,21	952,20	6,21
Despesas de Capital	2.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.111,00	272.730,04	33.418,88	12,25	33.418,88	12,25	33.017,88	12,11
Despesas Correntes	69.550,00	169.169,04	33.418,88	19,75	33.418,88	19,75	33.017,88	19,52
Despesas de Capital	34.561,00	103.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.560,50	38.795,37	17.234,87	44,43	17.234,87	44,43	17.234,87	44,43
Despesas Correntes	21.560,50	38.795,37	17.234,87	44,43	17.234,87	44,43	17.234,87	44,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.156.107,18	2.262.220,13	1.267.739,51	56,04	1.162.567,67	51,39	989.166,67	43,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.401.187,00	3.458.406,65	1.869.869,27	54,07	1.868.917,10	54,04	1.692.544,16	48,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.066.735,43	1.101.246,46	847.929,16	77,00	736.970,52	66,92	637.367,88	57,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.340,00	191.637,13	86.110,96	44,93	86.110,96	44,93	86.110,96	44,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.691,00	373.310,04	48.728,43	13,05	48.728,43	13,05	48.327,43	12,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	79.340,50	96.575,37	24.202,52	25,06	24.202,52	25,06	23.161,18	23,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	175.480,00	533.530,00	440.301,32	82,53	440.301,32	82,53	309.301,32	57,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.100.773,93	5.754.705,65	3.317.141,66	57,64	3.205.230,85	55,70	2.796.812,93	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (2429-3034-134). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2023 e hora de emissão: 15:05.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B891CF2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.143.384,38
Previsão Atualizada	18.143.384,38
Receitas Realizadas	8.976.673,90
Déficit Orçamentário	1.406.374,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.477.850,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.143.384,38
Créditos Adicionais	8.326.777,33
Dotação Atualizada	26.470.161,71
Despesas Empenhadas	10.512.081,07
Despesas Liquidadas	10.383.048,64
Despesas Pagas	9.893.461,33
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.512.081,07
Despesas Liquidadas	10.383.048,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.293.608,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.443.608,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.443.608,23
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.316.353,54	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-905.980,39	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.404,46	0,00	192.006,96	600.397,50
Poder Executivo	792.404,46	0,00	192.006,96	600.397,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	792.404,46	0,00	192.006,96	600.397,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.340.467,92	25,00	30,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	754.628,07	70,00	99,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.042.663,18	15,00	26,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1807-8452-134). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2023 e hora de emissão: 15:05.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BA59242F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2022

033/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ARTHUR PEREIRA ALVES, ESQ. C. RUA CORONEL MANOEL 15 cidade de

Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07174735000180, neste ato representada por JUAREZ CESAR PAROLIN, CPF n.º82840814900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 004/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado em 18,75% em relação ao contrato original o item 04 OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL 8M² do contrato n.º 039/2022, que visa Registro de Preço para aquisição de gases (oxigênio, óxido nitroso, gás medicinal, ar comprimido) materiais para utilização, visando o atendimento aos Munícipes atendidos conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 1,20,21 conforme tabela:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	150,00	UNID.	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL 8 M³	MESSER MESSER	R$ 102,10	**R$ 15.315,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a seguir:
“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de abril de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5A4DD8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 015/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 29.615.312/0001-91
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LONGARINA COM 03 LUGARES; *CADEIRAS LONGARINAS PLASTICAS CONTENDO 03 LUGARES. *SUPORTA 130KG POR ACENTO. *ENTRUTURA EM METALOM. *PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. *ENTREGA INCLUSA. *SAPATAS DE PLASTICOS PARA NÃO RISCAR. *GARANTIA DE 12 MESES.	ORIPLAST	UNID	5	R$ 449,00	R$ 2.245,00
17	BALCÃO FORNO E MICRO; *100% MDF. *MEDIDAS: ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA: 122 CM X 45 CM X 69 CM, *BALCÃO PRODUZIDO COM FORNO E MICRO EM CHAPAS DE 15 MM, *COM PÉSINHOS E PUXADORES DE PLÁSTICOS. *02 PORTINHAS COM DOBRATIÇAS DE GIRO. *INCLUSO MONTAGEM, *GARANTIA DE 12 MESES	LUNASA	UNID	2	R$ 1.330,00	R$ 2.660,00

FORNECEDOR: GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - CNPJ: 16.620.059/0001-12
Valor Total do Fornecedor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMA BOX PARA MEDICOS. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *MEDIDAS COLCHAO: 1,38 X 1,88 (M) *MOLEJO: MOLAS ENSACADAS / MOLAS BONNEL *REVESTIMENTO SUPERIOR: MALHA *TECIDO ANTI DERRAPANTE. *MOLAS BONNEL. *MEDIDAS: ALTURA DO COLCHÃO: 0,20 (M) ALTURA DA BASE: 0,27 (M) ALTURA DOS PÉS: 0,12 (M) ALTURA TOTAL CONJUNTO: 0,59 (M) *GARANTIA DE 01 ANO.	ECOESPUMA	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00

FORNECEDOR: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA - ME - CNPJ: 08.071.988/0001-91
Valor Total do Fornecedor: R$ 17.382,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BALCÃO ATENDIMENTO RECEPCÃO GUARDA. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *BALCAO RETO *MEDIDAS: (1.20 COMPRIMENTO 0.55 PROFUNDIDADE 0.80 ALTURA INTERNA 0.80 ALTURA EXTERNA) *100% MDF. *CHAPA ACABADAS NO BP COLORIDA (EXCLUIDO BRANCA) *TAMPOS DE CHAPA 25MM. *ESTRUTURA DE CHAPA 15MM. *03 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPICAS. *MONTAGEN SUSPENSA COM PÉS. *RIPADOS FRONTAL NO BALCÃO. *MONTAGEM E CONFERENCIA DE MEDIDAS POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA. *SUPORTE PARA TECLADO. *GARANTIA DE 12 MESES. IMAGEM ANEXO 02.	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 899,00	R$ 899,00
7	MESA 06 CADEIRAS GRANTINO. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *MESA DE COZINHA COM TAMPO DE GRANITO, *06 CADEIRAS TUBULAR E ESTOFADAS. *MESA: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM GRANITO. CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO COM ESPUMA REVESTIDO EM COURINO.DIMENSÃOES DA MESA: ALTURA 77 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 160 CM. DIMENSÕES DAS CADEIRAS: *ALTURA: 91 CM, *LARGURA 38 CM, *PROFUNDIDADE 51 CM. *GARANTIA DE 01 ANO	FABONE	UNID	1	R$ 985,00	R$ 985,00
8	TELEVISOR; *SMART TV. *43POLEGADAS. *RESOLUÇÃO É FULL HD. *MODO DE SOM: STEREO. *TEM FUNÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE TELA. *NETFLIX, YOUTUBE, PRIME VIDEO. *3 PORTAS HDMI. *2 PORTAS USB. *GARANTIA DE 01 ANO.	MULTILASER	UNID	1	R$ 1.954,00	R$ 1.954,00
11	MESA PARA CONSULTORIOS. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS, *MESA COM TAMPO DE 30MM DE ESPESSURA (ENGROSSADO), *MEDINDO 1,40 X 1,50, *CONTENDO GAVETEIRO COM 02, GAVETAS COM FECHADURA. MESA *AUXILIAR DE 0,90X0,45, ACABAMENTO EM FITA PVC. *FABRICADA EM MDF COM, *REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) DE ALTA, *ESTRUTURA DE CHAPA 15MM. *MONTAGEM E CONFERENCIA DE MEDIDAS POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA. *GARANTIA DE 12 MESES. IMAGEM ANEXO 07	PRÓPRIA	UNID	5	R$ 776,00	R$ 3.880,00
12	SALA DIREÇÃO; *MESA 1.900X1300 COMPRIMENTO EM FORMATO L - 0.80 CM ALTURA 0.60 CM PROFUNDIDADE. *100% MDF *GAVETEIRO DE 40 CM LARGURA COM 03 GAVETAS INCLUSAS E CORREDIÇAS TELESCOPICAS. *SUPORTE PARA CPU E SUPORTE PARA TECLADO. *TAMPO DA MESA EM 25 MM. *ROUPEIRO DE 1.80MT X 2.00MT EM FORMATO L DE CANTO - *60 CM PROFUNDIDADE *2.30 MT ALTURA *04 PORTAS DE CORRER FECHANDO TODO O ROUPEIRO. *PUXADORES E TRILHOS EM INOX *06 REPARTIÇOES DENTRO CADA LADO COM PRATELEIRAS DE 25 MM. *PAREDE RIPADA 2.30 X 2.30	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00
14	ARMARIO ALTO; MEDIDAS: *ALTURA 200 CM, *COMPRIMENTO 1,10 CM, *PROFUNDIDADE: 0,55 CM, *ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS DE CORRER. *100% MDF, *TRILHOS E PUXADORES EM INOX, *06 PRATELEIRAS INTERNAS *MONTAGEM INCLUSA *GARANTIA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 1.285,00	R$ 1.285,00
16	BALCÃO FORNO E MICRO; *100% MDF. *MEDIDAS: ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA: 122 CM X 45 CM X 69 CM, *BALCÃO PRODUZIDO COM FORNO E MICRO EM CHAPAS DE 15 MM, *COM PÉSINHOS E PUXADORES DE PLÁSTICOS. *02 PORTINHAS COM DOBRATIÇAS DE GIRO. *INCLUSO MONTAGEM, *GARANTIA DE 12 MESES	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 499,00	R$ 499,00
19	SALA ENFERMAGEM; BALCOES ENTRE VIGAS JÁ EXISTENTENTES SOB MEDIDA. *LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE. KIT, *BALCÃO 02 PORTAS: 0.96X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS: 0.60X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS 0.40X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.95X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.43X0.80X0.50, *PRODUZIDO 100% MDF. *CHAPAS COLORIDAS. *CONFERENCIA DE MEDIDAS, *ACESSORIOS CORREDICAS TELESCOPICAS PARAS AS GAVETAS, *ACESSORIOS DOBRATICAS DE AMORTECEDOR PORTINHAS DE GIRO, *CORPO E PORTAS EM MDF CHAPA DE 15MM BP MONTAGEM E INSTALÇÃO INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES, ANEXO 09 SALA ENFERMAGEM; BALCOES ENTRE VIGAS JÁ EXISTENTENTES SOB MEDIDA. *LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE. KIT, *BALCÃO 02 PORTAS: 0.96X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS: 0.60X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS 0.40X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.95X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.43X0.80X0.50, *PRODUZIDO 100% MDF. *CHAPAS COLORIDAS. *CONFERENCIA DE MEDIDAS, *ACESSORIOS CORREDICAS TELESCOPICAS PARAS AS GAVETAS, *ACESSORIOS DOBRATICAS DE AMORTECEDOR PORTINHAS DE GIRO, *CORPO E PORTAS EM MDF CHAPA DE 15MM BP MONTAGEM E INSTALÇÃO INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES,	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00

	ANEXO 09 SALA ENFERMAGEM; BALCOES ENTRE VIGAS JÁ EXISTENTENTES SOB MEDIDA. *LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE. KIT, *BALCÃO 02 PORTAS: 0.96X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS: 0.60X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS 0.40X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.95X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.43X0.80X0.50, *PRODUZIDO 100% MDF. *CHAPAS COLORIDAS. *CONFERENCIA DE MEDIDAS, *ACESSORIOS CORREDICAS TELESCOPICAS PARAS AS GAVETAS, *ACESSORIOS DOBRATICAS DE AMORTECEDOR PORTINHAS DE GIRO, *CORPO E PORTAS EM MDF CHAPA DE 15MM BP MONTAGEM E INSTALÇÃO INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES, ANEXO 09 SALA ENFERMAGEM; BALCOES ENTRE VIGAS JÁ EXISTENTENTES SOB MEDIDA. *LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE. KIT, *BALCÃO 02 PORTAS: 0.96X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS: 0.60X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS 0.40X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.95X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.43X0.80X0.50, *PRODUZIDO 100% MDF. *CHAPAS COLORIDAS. *CONFERENCIA DE MEDIDAS, *ACESSORIOS CORREDICAS TELESCOPICAS PARAS AS GAVETAS, *ACESSORIOS DOBRATICAS DE AMORTECEDOR PORTINHAS DE GIRO, *CORPO E PORTAS EM MDF CHAPA DE 15MM BP MONTAGEM E INSTALÇÃO INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES, ANEXO 09 SALA ENFERMAGEM; BALCOES ENTRE VIGAS JÁ EXISTENTENTES SOB MEDIDA. *LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE. KIT, *BALCÃO 02 PORTAS: 0.96X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS: 0.60X0.80X0.50, *BALCÃO 04 GAVETAS 0.40X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.95X0.80X0.50, *BALCÃO 01 PORTA: 0.43X0.80X0.50, *PRODUZIDO 100% MDF. *CHAPAS COLORIDAS. *CONFERENCIA DE MEDIDAS, *ACESSORIOS CORREDICAS TELESCOPICAS PARAS AS GAVETAS, *ACESSORIOS DOBRATICAS DE AMORTECEDOR PORTINHAS DE GIRO, *CORPO E PORTAS EM MDF CHAPA DE 15MM BP MONTAGEM E INSTALÇÃO INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES, ANEXO 09					

FORNECEDOR: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - CNPJ: 26.562.781/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BALCÃO ATENDIMENTO RECEPCAO PRINCIPAL. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *BALCAO MODELO L COM PORTA DE GIRO *MEDIDAS: (2.000 X 1.095 COMPRIMENTO 0.55 PROFUNDIDADE. 0.80 ALTURA INTERNA. 0.80 ALTURA EXTERNA) *100% MDF. *CHAPA ACABADAS NO BP COLORIDA (EXCLUIDO BRANCA) *RIPADOS ACOMPANHANDO AS MEDIDAS EXTERNAS. *TAMPOS DE CHAPA 25MM. *ESTRUTURA DE CHAPA 15MM. *PORTA DE GIRO 800X800 CM. *DOBRATIÇA MODELO VAI E VEM PARA PORTA INCLUSA. *03 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPICAS. *MONTAGEN SUSPENSA COM PÉS. *MONTAGEM E CONFERENCIA DE MEDIDAS POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA. *SUPORTE PARA TECLADO. *GARANTIA DE 12 MESES. IMAGEM ANEXO 03.	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
4	PRATELEIRAS FARMACIA. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *MEDIDAS: (2.00MT COMPRIMENTO 0.40 CM PROFUNDIDADE. 0.15MM EXPESSURA) *100% MDF. *CHAPA ACABADAS NO BP COLORIDA (EXCLUIDO BRANCA) *MONTAGENS FORMANDO PRATELEIRAS IGUAL AO ANEXO 04. *ESTRUTURA DE CHAPA 15MM. *GARANTIA DE 12 MESES. IMAGEM ANEXO 04.	PRÓPRIA	UNID	40	R$ 134,00	R$ 5.360,00
13	LAVANDERIA COM BALCÃO. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *MEDIDAS: (2.30 M COMPRIMENTO 0.40 CM PROFUNDIDADE 0.15 MM DE EXPESSURA), *10 UNIDADES DESTA PRATELEIRA. *100% MDF. *CHAPA ACABADAS NO BP COLORIDA (EXCLUIDO BRANCA) *MONTAGENS FORMANDO PRATELEIRAS IGUAL AO ANEXO 08. *ESTRUTURA DE CHAPA 15MM. *GARANTIA DE 12 MESES. *BALCÃO DE 1.45X0.80X055 COM 04 PORTAS E PRATELEIRA NO MEIO. *100*MDF, *GARANTIA DE 12 MESES. IMAGEM ANEXO 08.	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00
18	BALCÃO 02 PORTAS SEM TAMPO; MEDIDAS COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA *BALCÃO 1,000 X 0,50 X 0,80 CM, *DUAS PORTAS DE GIRO, *DOBRATICAS E PUXADORES EM INOX. *PRODUZIDO 100% MDF. MONTAGEM E CONFERENCIA DE MEDIDAS. *GARANTIA DE 12 MESES	PRÓPRIA	UNID	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00

FORNECEDOR: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI - CNPJ: 36.953.803/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.899,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALCÃO ATENDIMENTO FARMACIA; COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *BALCAO RETO COM PORTA DE GIRO *MEDIDAS: (2.90 COMPRIMENTO 0.55 PROFUNDIDADE 0.80 ALTURA INTERNA 1.10 ALTURA EXTERNA) *100% MDF. *CHAPA ACABADAS NO BP COLORIDA (EXCLUIDO BRANCA) *TAMPOS DE CHAPA 25MM. *ESTRUTURA DE CHAPA 15MM. *PORTA DE GIRO 800X800 CM. *DOBRATIÇA MODELO VAI E VEM PARA PORTA INCLUSA. *03 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPICAS. *MONTAGEN SUSPENSA COM PÉS. *MONTAGEM E CONFERENCIA DE MEDIDAS POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA. *SUPORTE PARA TECLADO. *GARANTIA DE 12 MESES. IMAGEM ANEXO 01.	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
5	BELICHE ENFERMAGEM. COM AS SEGUINTES	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00

	CARACTERISTICAS: ALTURA: 160 CM, LARGURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 200 CM *FEITO EM MADEIRA MACIÇA *CADA PARTE DA CAMA SUPORTA ATÉ 120KG. *ACABAMENTO TORNEADO E PINTURA EM VERNIZ *GRADE PROTETORA. *POSSUI ESCADA *MONTAGEM INCLUSA. *GARANTIA DE 12 MESES					
9	COLCHAO SOLTEIRO. *DENSIDADE: D-23. *COLCHÃO 100% DE ESPUMA. *PESO SUP: 60KG, *REVESTIMENTO POLIESTER. *CERTIFICADO INMETRO. *MEDIDAS: 78 LARGURA, *MEDIDAS: 1.88CM COMPRIMENTO. *GARANTIA DE 01 ANO.	ORTOBOM	UNID	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
10	BALCÃO FICHARIO ENFERMARIA. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *BALCAO MODELO L COM PORTA DE GIRO, *MEDIDAS: (2400X 137 COMPRIMENTO 0.55 PROFUNDIDADE. 0.80 ALTURA INTERNA. 1.10 ALTURA EXTERNA), *100% MDF. *CHAPA ACABADAS NO BP COLORIDA (EXCLUIDO BRANCA), *SUPORTE PARA CPU. *SUPORTE PARA TECLADO. *RIPADOS ACOMPANHANDO AS MEDIDAS EXTERNAS. *TAMPOS DE CHAPA 25MM. *ESTRUTURA DE CHAPA 15MM. *PORTA DE GIRO 800X800 CM. *DOBRATIÇA MODELO VAI E VEM PARA PORTA INCLUSA. *03 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPICAS. *MONTAGEN SUSPENSA COM PÉS. PAREDE FRONTAL, *FICHARIO NAS MEDIDAS DE 1.20X0.80X0.55 CONTENDO: *FICHARIO CHÃO COM 12 GAVETAS, *CORREDIÇA TELESCOPICAS, *FICHARIO ALTO SEM PORTAS, *FICHARIO ALTO COM 30 ESPACOS PARA PASTAS A4 EM PÉ. *MONTAGEM E CONFERENCIA DE MEDIDAS POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA. *SUPORTE PARA TECLADO. *GARANTIA DE 12 MESES. IMAGEM ANEXO 05.	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
20	PAINEL HAAL DE ENTRADA; MEDIDAS COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA *PAINEL 1,000 X 0,50 X 0,80 CM, *TODO RIPADO DETALHES, *COM PRATELEIRA PARA RECEPTOR, *PRODUZIDO 100% MDF, *INSTALADO E MONTADO, *GARANTIA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 500,00	R$ 500,00
21	ARMARIO ALTO PARA MEDICOS; MEDIDAS COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA *ARMARIO 0,80 X 0,50 X 1,80, *COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS, *DUAS PORTAS DE GIRO, *DOBRATICAS E PUXADORES EM INOX, *PRODUZIDO 100% MDF, *MONTAGEM E CONFERENCIA DE MEDIDAS. *GARANTIA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	UNID	5	R$ 899,80	R$ 4.499,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 46.086,00 (quarenta e seis mil e oitenta e seis reais).

Boa Vista da Aparecida, em 04 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A13A3079

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 015/2023
Data: 04/035/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 058/2023 de 25 de abril de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Motorista de Transporte Escolar – Temporário para dar continuidade no atendimento a demanda na Secretaria de Educação;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo descrito:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
258378	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	10,00	20,00	12,00	24,00	**66,00**	**90,00**	**80,40**	4º

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 04 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C014022E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462023

DECRETO Nº 462023 em 18 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169- A da E.C. 105/2019) R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial –(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$ 168.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1589-0395-653	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 462023 de 18/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274282	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fonte 1016	Excesso de Arrecadação	168.000,00	
Total da despesa:				168.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				168.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				168.000,00	0,00
Total do fundamento:				168.000,00	0,00
Total geral:				168.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B10E0AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 472023

DECRETO Nº 472023 em 24 de abril de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 7.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1600-6989-812	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 472023 de 24/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1274951	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1274950	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				7.000,00	7.000,00
Total do órgão orçamentário:				7.000,00	7.000,00
Total do fundamento:				7.000,00	7.000,00
Total geral:				7.000,00	7.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5BC5CE3E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 492023

DECRETO Nº 492023 em 24 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R$ 28.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1921-8085-460 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 492023 de 24/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1274997	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.000,00	
		Superavit financeiro 7002			
Total da despesa:				28.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				28.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				28.000,00	0,00
Total do fundamento:				28.000,00	0,00
Total geral:				28.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:55B02F57

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 502023

DECRETO Nº 502023 em 24 de abril de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 80.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1212-7719-869 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 502023 de 24/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1275111	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1275108	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
24/04/2023	1275110	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 633 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1275109	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:				80.000,00	80.000,00
Total do órgão orçamentário:				80.000,00	80.000,00
Total do fundamento:				80.000,00	80.000,00
Total geral:				80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9D75F5D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 482023

DECRETO Nº 482023 em 24 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 95.639,70 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant
R$ 95.639,70 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 95.639,70 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant	R$ 95.639,70

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1920-4087-634	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 482023 de 24/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Despesa 696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant - 2.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1275116	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	88.958,30	
		Superavit 1510			
Total da despesa:				88.958,30	0,00
Despesa 697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant - 2.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/04/2023	1275117	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.681,40	
		Superavit 1510			
Total da despesa:				6.681,40	0,00
Total da unidade orçamentária:				95.639,70	0,00
Total do órgão orçamentário:				95.639,70	0,00
Total do fundamento:				95.639,70	0,00
Total geral:				95.639,70	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9FFB7070

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1121/2023

Homologa Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN para ano de 2023 das Terras do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN por hectare, conforme demonstrativo em anexo ao presente instrumento, das Terras do Município de Bom Jesus do Sul para o ano de 2023:

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preserv. Permanente
2023	R$ 48.795,64	R$ 38.227,22	R$ 29.467,80	R$ 19.042,20	R$ 12.425,04	R$ 4.950,97

Art. 2º - A constante laudo de avaliação serve para apuração do Imposto Territorial Rural-ITR e o cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de maio de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD34900C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/202 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 44.247.782/0001-33**, sediada na Rua Ramiro de Andrade, 260, Vila Santa Lucia, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.486-067, neste ato representada pelo **Srª Solange Zancheti Vieira,** portadora do **CI/RG Nº. 21.817.367-2 SESP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 153.089.538-30** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.802,28 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	BACIA DE INOX REDONDA COM TAMPA 30L	UN JET	20	R$44,03	R$880,60
8	BULE DE ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UN MARALAR	15	R$79,01	R$1.185,15
9	CHALEIRA CAPACIDADE 2,5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA REFORÇADA, COM TAMPA	UN MARALAR	15	R$23,89	R$358,35
12	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE CAPACIDADE 5 LITROS 30 CM	UN MARALAR	20	R$40,43	R$808,60
14	ABRIDOR DE LATA EM INOX REFORÇADO 9 CM. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM	UN IMPORTOR	20	R$1,79	R$35,80
21	FACA PARA PÃO, EM INOX 7', CABO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA	UN IMPORTOR	15	R$9,02	R$135,30
23	FACA DE SERRA. FACA PARA CHURRASCO LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 4"	UN IMPORTOR	80	R$1,69	R$135,20
27	COLHER MULTIUSO. MATERIAL RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS, TODA EM SILICONE, MEDINDO 30 CENTIMENTROS	UN IMPORTOR	20	R$11,59	R$231,80
29	COLHER DE CHÁ EM INOX	UN IMPORTOR	150	R$1,03	R$154,50
30	COLHER DE SOPA EM INOX	UN IMPORTOR	100	R$1,14	R$114,00
33	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO COM DIMENSÕES 35X25	UN MARALAR	25	R$14,70	R$367,50
40	JARRA PLÁSTICA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (BPA FREE) COM CABO E COM TAMPA. CAPACIDADE: 1,0 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 1,0 MM	UN PLASTGI	12	R$5,15	R$61,80
51	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO 7 LITROS. CABOS EM BAQUELITE. COM VÁLVULA LIMPA FACIL, MOLA DE SEGURANÇA E JANELA DE SEGURANÇA (SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL ÀS VÁLVULAS TRADICIONAIS)	UN MARALAR	12	R$97,39	R$1.168,68
53	PENEIRA DE AÇO INOX COM CABO PARA CHÁ. DIÂMETRO 24 CM. CABO EM AÇO INOX MEDINDO 22 CM	UN IMPORTOR	20	R$8,25	R$165,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **23/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 24 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E87B1FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 18.770.897/0001-06**, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, Casa, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, CEP: 85.162-000, neste ato representada pela **Srª Viviane Aparecida Ottoni,** portadora do **CI/RG Nº. 7.529.822-6 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 042.785.589-61** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.323,26 (Seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	CANECA EM INOX ALÇA COM 4 PONTOS DE SOLDA, 8 CM DIÂMETRO, 7,5 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 300ML	UN GP INOX	550	R$6,29	R$3.459,50
22	GARFO DE MESA EM INOX AISI 430 (18/CR) ESPESSURA 1,60 MM; TAMANHO: 188 MM	UN GP INOX	144	R$1,84	R$264,96
25	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS. COM GANCHO. SEM REBITES. EM AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO 38 CM	UN GP INOX	30	R$14,88	R$446,40
35	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX. SEM REBITES. COM GANCHO. TAMANHO APROXIMADO 38 CM	UN GP INOX	20	R$15,35	R$307,00
50	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO, RESISTENTE, LINHA INDUSTRIAL COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ESPECIAIS (BAQUELITE), RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN NACIONAL	6	R$124,90	R$749,40
52	TIGELA REDONDA CUMBUCA EM AÇO INOX. DIÂMETRO 13 CM X 5 CM ALTURA	UN GP INOX	200	R$5,48	R$1.096,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **23/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 24 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CC4F0CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Marechal Floriano, 2954, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-190, neste ato representada pela **Sr Eugenio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de alimentos para preparação do bolo para o 41º Aniversário do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.553,46 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	DOCE DE LEITE DE BALDE COM 9,8 KG	UN AUREA	5	R$ 151,00	R$ 755,00
02	NATA DE BALDE COM 3,5 KG	UN BOMTLE	14	R$ 99,89	R$ 1.398,46
03	EMUSTAB DE BALDE COM 3 KG	UN MARVI	4	R$ 119,00	R$ 476,00
04	BANHA DE BALDE COM 3 KG	UN STAPAZZOLI	6	R$ 65,00	R$ 390,00
05	AÇÚCAR DE BAUNILHA COM 500 GR	UN IREMAR	15	R$ 9,90	R$ 148,50
06	CHANTILLY - PREPARADO PARA CREME, TRADICIONAL DE 1 LITRO.	UN DECOR ART	72	R$ 18,00	R$ 1.296,00
08	OVOS – DÚZIA	UN LAR	100	R$ 10,95	R$ 1.095,00
09	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – ROYAL 250 GR	UN JOÃO E MARIA	10	R$ 7,21	R$ 72,10
10	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	UN DOCESUGAR	15	R$ 22,50	R$ 337,50
11	ABACAXI EM CALDA LATA DE 400 GR	UN JOÃO E MARIA	72	R$ 10,47	R$ 753,84
12	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN MARAJOARA	81	R$ 6,31	R$ 511,11
13	CREME DE LEITE 200 GR	UN GLÓRIA	81	R$ 3,95	R$ 319,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 28 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1E790B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 036 DE 04 SW MAIO DE 2023

Decreto nº 036 de 04 de maio de 2023.

SÚMULA: Aprova e autoriza o início das obras de execução do Loteamento denominado "JARDIM RAVENA II", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento denominado "**JARDIM RAVERA II**", a serem executados no imóvel consubstanciado no **lote de terras nº 36-A,** subdivisão do lote nº 36, da gleba nº 08, da Colônia Pindorama, situado dentro do perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, **contendo a área de 177,302,41m²**, sem benfeitorias, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 12.440**,** de propriedade da **JG. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Art. 2º - O loteador deverá no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo para efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº 1.644/2019, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:

I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
II. Rede de iluminação pública em conformidade com o projeto básico do município e fornecimento de energia elétrica;
III. Rede de abastecimento de água e esgoto;
IV. VI. VII. VIII. Arborização.

Art. 3º - Fica destinados como área Institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.644/2019, o seguinte lote:
§ **quadra nº 01 (um):** lotes nº 01 (um).

Art. 4º - Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no Art. 2º deste Decreto, o proprietário dá em garantia 115 (cento e quinze) lotes, todos situados na planta do Loteamento objeto do presente Decreto, sendo os seguintes lotes:

§ **quadra nº 03 (três):** lotes nºs 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete);

§ **quadra nº 04 (quatro):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove);

§ **quadra nº 06 (seis):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove) e 30 (trinta).

§ **quadra nº 07 (sete):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove) e 30 (trinta).

§ **quadra nº 08 (oito):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove) e 30 (trinta).

§ **quadra nº 09 (nove):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez).

Art. 5º - Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica do departamento de engenharia, tendo em vista vistoria e medições das obras.

Parágrafo único - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 4º, ficam vinculados proporcionalmente:

Obra a ser realizada	Quadra	Lote
Serviços de drenagem: Execução Galerias de águas pluviais e bocas de lobo	07	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
Rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto	08	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,

		20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.
Arborização	07	29 e 30
Execução de Pavimentação e Meio Fio	06	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
	07	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
Instalação de Rede Elétrica	03	02, 03, 04, 05, 06 e 07.
	04	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08 e 09
Calçadas e grama (Passeio)	09	01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09 e 10
Sinalização vertical / horizontal e placas com nome de ruas	08	28, 29 e 30.

Art. 6º - As construções e benfeitorias a serem realizada nos lotes a serem subdivididos deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções no Loteamento, devendo os loteadores constar nos contratos de compra e venda tal exigência.

Art. 7º - Os lotes caucionados não poderão ser alienados a terceiros, a qualquer título, pelos loteadores.

Art. 8º - A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 1.644/2019, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

Art. 9º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

Anexo I: Lotes caucionados
Anexo II: Lotes área institucional;

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 036/2023
Lotes caucionados

Anexo II
Decreto nº 036/2023
Lotes área institucional

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:69AC267F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 03 DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 03 DE 03 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº 191, de 12/12/2005;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão de Vencimentos aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Campina do Simão, conforme abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Nível Anterior	Nível com progressão	Período considerado	Início progressão
Vicente Dziubat	Advogado	02/06/2003	A-07	A-08	06/2020 a 06/2022	03/06/2022
Paulo Marcio Camilo	Téc. Contábil	03/07/2003	A-08	A-09	07/2020 à 07/2022	03/07/2022

Parágrafo Único: O pagamento do percentual da progressão horizontal de 2%, deverá considerar o período de início de aquisição do direito, 06/22, conforme previsto no Artigo 31 da Lei Municipal 191/2005, de 12/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 1° de maio de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:B3C2279E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 39

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 363º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 371º, 372º, 373º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 381º e 382º, lugar, não compareceram no prazo de 19 à 28 de abril de 2023, a candidata classificada em 360º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 38, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2754, página 574 de 19/04/2023, e tendo em vista os pedidos de exoneração das servidoras: M.F.F, T.M.C. e B.S.M.L. e rescisão do contrato de trabalho da contratada E.R.S., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 03 A 12 DE MAIO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	YASMIM CAMILA MOREIRA	384º
	ELLEN CRISTINA MENDES CONCEICAO	385º
	GIOVANNA MOURA COSTA	386º
	NOEMI BATISTA RODRIGUES	387º
	JOYCE PAULA RAMOS	388º
	CRISTIANE BURCHZ	389º
	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA	390º
	TAIANE DOS SANTOS RAMOS	391º
	NICOLLI MADDLYN DE SOUZA	392º
	JESSICA SANTOS ROSSI	393º
	SOLANGE PIRES VELLOSO	394º
	ERICE NUNES SOARES	395º
	ANDREIA FORTES DE ANDRADE	396º
	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	397º
	ADRIANA APARECIDA SANTOS PRADO	398º
	JOSIANE MARQUES BANDEIRA	399º
	ANDRESSA MOTA PONCIO	400º
	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	401º
	CARLA GIOVANA SILVA CARLOS	402º
	ELIDA CALIDA DA SILVA	403º
	RAYANA PEREIRA RISSETTI	404º
	JHEINIFFER DE PAULA DOS SANTOS	405º
	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	406º
	ERENI MARTINS	407º
	JOSLAINE NEVES DE SOUZA PLACIDO LIRA DA SILVA	408º
	JAQUELINE EVANGELISTA	409º
	LIDIA MIKAELI DE MATOS BATALHA	410º
	RAQUEL ORTIZ PATTARO CARDOSO	411º
	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	412º
	KARYNE PATRICIA PIMENTEL SILVA	413º

Nº. de Vagas	Local
30	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:223AAAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2023

Fixa Cronograma de desembolso das despesas e metas bimestrais de arrecadação, conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1.º - Fica fixado o cronograma de desembolso das despesas e metas bimestrais de arrecadação, conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, nos termos do anexo ao Decreto.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 03 de Maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO							
ESTADO DO PARANÁ							
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado - Exercício 2023 (LRF., Art. 13)							
Fontes de Receitas	Previsão 1.º Bimestre	Previsão 2.º Bimestre	Previsão 3.º Bimestre	Previsão 4.º Bimestre	Previsão 5.º Bimestre	Previsão 6.º Bimestre	Previsão para o Exercício
1 - RECEITAS CORRENTES	17.626.635,98	17.626.635,98	17.626.635,98	17.626.635,98	17.626.635,98	17.626.635,98	105.759.815,92
110 – Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria	1.963.008,76	1.963.008,76	1.963.008,76	1.963.008,76	1.963.008,76	1.963.008,76	11.778.052,56
120 - Contribuições	417.107,61	417.107,61	417.107,61	417.107,61	417.107,61	417.107,61	2.502.645,98
130 – Receita Patrimonial	75.518,47	75.518,47	75.518,47	75.518,47	75.518,47	75.518,47	453.110,86
160 – Receita de Serviços	27.118,84	27.118,84	27.118,84	27.118,84	27.118,84	27.118,84	162.713,10
170 - Transferências Correntes	15.111.717,54	15.111.717,54	15.111.717,54	15.111.717,54	15.111.717,54	15.111.717,54	90.670.305,24
190 - Outras Receitas Correntes	32.164,74	32.164,74	32.164,74	32.164,74	32.164,74	32.164,74	192.988,48
2- RECEITAS DE CAPITAL	220.841,66	220.841,66	220.841,66	220.841,66	220.841,66	220.841,66	1.325.050,00
Operações de Crédito	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	1.300.000,00
Alienação de Bens	4.175,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00	25.050,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.034.966,28)	(2.034.966,28)	(2.034.966,28)	(2.034.966,28)	(2.034.966,28)	(2.034.966,28)	(12.209.797,72)
Total	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	94.875.068,20
Cronograma Bimestral de Desembolso Financeiro do Exercício de 2023 (LRF , Art 8)							
Natureza da Despesa	Previsão 1.º Bimestre	Previsão 2.º Bimestre	Previsão 3.º Bimestre	Previsão 4.º Bimestre	Previsão 5.º Bimestre	Previsão 6.º Bimestre	Previsão para o Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	7.151.305,70	7.151.305,70	7.151.305,70	7.151.305,70	7.151.305,70	7.151.305,70	42.907.834,24
Juros e Encargos da Dívida	344.422,82	344.422,82	344.422,82	344.422,82	344.422,82	344.422,82	2.066.536,92
Outras Despesas Correntes	6.729.779,93	6.729.779,93	6.729.779,93	6.729.779,93	6.729.779,93	6.729.779,93	40.378.679,62
_____ Despesas de Capital	1.508.276,31	1.508.276,31	1.508.276,31	1.508.276,31	1.508.276,31	1.508.276,31	9.049.657,87
Investimentos	1.082.442,97	1.082.442,97	1.082.442,97	1.082.442,97	1.082.442,97	1.082.442,97	6.494.657,87
Amortização da Dívida/Refinanciamento da Dívida	425.833,33	425.833,33	425.833,33	425.833,33	425.833,33	425.833,33	2.555.000,00
Reserva de Contingência	78.726,59	78.726,59	78.726,59	78.726,59	78.726,59	78.726,59	472.359,55
TOTAL DESPESAS	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	15.812.511,36	94.875.068,20

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F0193BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 308/2023

DECRETO Nº 308/2023
DATA: 04/05/2023

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 277.862,81 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.862,81 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
710	00501-Alienação de Ativos - Outras Áreas	193,01
	SUBTOTAL	**193,01**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
902	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	43.440,00
904	00857-CONVÊNIO MAPA Nº 913825/2021 (Rolo Compactador)	14.012,72
	SUBTOTAL	**57.452,72**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3868	01016-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	206.217,08
	SUBTOTAL	**206.217,08**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**277.862,81**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
00501	Alienação de Ativos - Outras Áreas	193,01
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	43.440,00
00857	CONVÊNIO MAPA Nº 913825/2021 (Rolo Compactador)	14.012,72
01016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	185.412,67
	TOTAL	**246.058,40**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37	REMUNERAÇÃO DB - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF ESPECIAIS - 26054-1 - 1016	20.804,41
	TOTAL	**31.804,41**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 04 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9283CFB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo nº 1.534/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2021
CONTRATO Nº 042/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIR LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP 89.801-973, Caixa Postal 77, Chapecó-SC, neste ato representado pelo administrador Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.077.263 SSP/SC, com residência e domicílio na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, Centro, CEP 89.801-022, Chapecó-SC, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação dos prazos e do valor do contrato nº 042/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 cujo objeto é a "Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços da saúde (RSS) dos grupos A/E, gerados nas unidades de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço essencial à população e de natureza contínua, devido à grande quantidade de procedimentos realizados nas unidades básicas de Saúde do Município, dentre eles, realização de curativos, aplicações de vacinas e procedimentos odontológicos, resultando assim em acúmulo de resíduo solido hospitalar. Considerando que o serviço é de natureza continuo e essencial e demonstrado no processo a vantajosidade justifica-se a prorrogação dos processos e do valor atras deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **06 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 5.1, **R$ 1.473,30** (mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos) por mês, perfazendo **R$ 17.679,60** (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) no período.
5.2. Considerando o reajuste previsto na clausula 5.1.1 do contrato, sendo aplicado o índice do INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses perfazendo 6.1456% ao ano.
5.3. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2021, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2023	02300	08.003.10.301.0007.2026	0000	3.3.90.39.00.00	E	17.679,62

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 03 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT***
Prefeito	Servioeste Soluções Ambientais LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DCEEBCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	01 (Uma)	Francisco Beltrão	18 de abril de 2023	Condução do paciente Jose Junior de Salles para consultas e

			PR		exames especializados no Hospital Universitário de Francisco Beltrão PR.
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	17,19,21,24,26 e 28 de abril 2023	Condução de pacientes que fazem hemodiálise na Clinica Renal em Cascavel PR.
Luciana Emilia Faquini	Coordenador Cultural	01 (Uma)	Medianeira PR	03 de abril de 2023	Visita técnica para apresentação da Ferramenta "Ciência na Esfera" oferecida pelo Ecomuseu de Itaipu e cada de Memória em Medianeira PR.
Camila Queiroz Pedro	Chefe de divisão de cultura	01 (Uma)	Medianeira PR	03 de abril de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F33DDFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretaria de Educação	01 (Uma)	Cascavel PR	04 de maio de 2023	Participação no Grupo de Estudos pela AMOP, com os Temas: Educação Infantil (critério de avaliação)Estudos Teóricos e a organização das práticas de avaliação na Ed Infantil de 0 a 5 anos; Gestão da Educação : Gestão da Educação Municipal e as responsabilidades do Dirigente Municipal de Educação em Cascavel PR.
Juliane Boni	Professora				
Ana Caroline Pereira Schmidt	Professora				
Edineia Conci	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:996E72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretaria de Educação	01 (Uma)	Medianeira PR	03 de maio de 2023	Visita a Exposição Itinerante "Ciência na Esfera" promovida pela Itaipu e será realizada em Medianeira PR.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora				
Janice Bazaretti Bortolini	Professora				
Juliane Boni	Professora				
Iara Pessatto	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:615FDA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR.	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	20, 25 e 27 de abril de 2023	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2023	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2023	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	21 (vinte e um)	Cascavel PR	01, 03, 04, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023.	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 29 de abril de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:71C36312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	06 (Seis)	Cascavel PR	03,04,05,06,14 e 28 de abril de 2023	Acompanhamento de Pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	07 (sete)	Cascavel PR	13,14,15,20,21,22 e 23 de abril de 2023.	
Asucena Ceizi de Souza	Agente de Serviços Públicos	05 (cinco)	Cascavel PR	28,29 e 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1B0232E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA UM, Nº 83, VRS 452 SALA 02, BAIRRO ARROIO FELIZ, FELIZ-RS
CNPJ: 47.484.691/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MARTINY CPF: 031.348.950-56
ENDEREÇO: RUA PARIS, Nº 264, BAIRRO MORRO PARIS, VALE REAL - RS

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.708,54 (Oito mil, setecentos e oito reais, cinquenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apito para arbitro Pvc – profissional Decibéis:90, Não Tóxico.	18	CMG	19,85	357,30
5	Demarcação para vôlei de areia em polipropileno 16x8 metros.	3	NEDEL	97,50	292,50
6	Kit rede tênis de mesa oficial, composto por: rede + suporte. Rede confeccionada em polietileno (nylon), cor azul escura com faixa branca na parte superior medindo entre 7,5 e 12mm. Suporte em metal reforçado tipo jacaré (permite sua fixação na mesa sem uso de parafusos). Dimensões: 1,87 x 15,25m (CxA).	16	NEDEL	70,89	1.134,24
7	Jogo de Carta confeccionado em polietileno – Canastra 157 – truco espanhol	50	COPAG	13,99	699,50
15	Par Rede de Futebol de Salão, seda, fio 6 mm europeu (3,20 x 2,10 mts)	10	NEDEL	386,00	3.860,00
18	Rede de vôlei, fio 2mm, 4 faixas, tamanho 9,5 x 1,00 polipropileno 100% algodão(seda).	10	NEDEL	170,00	1.700,00
30	Botijão térmico, capacidade de 12 litros, com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Composição: PEAD com isolamento em PU.	5	MOR	133,00	665,00
VALOR TOTAL					**8.708,54**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento para os itens 1 ao 30, para os itens 31 ao 34 o prazo de entrega é de 20 dias corridos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Mais Esporte Com. De Art. Esp. LTDA
LEONARDO MARTINY
Representante Legal
CPF: 031.348.950-56

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO Nº 338, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CNPJ: 28.451.892/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL: HELIO NOJEHOVSI JUNIOR CPF: 073.612.329-65
ENDEREÇO:AV. SÃO PAULO Nº 338, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.279,40 (Dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais, quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PAR Raquete para tênis de mesa oficial ambos os lados com revestimento emborrachado, 2 Peças.	28	VOLLO/ EMBORRACHADO	29,80	834,40
3	Bolinha para tênis de mesa oficial. Confeccionada em acetato diâmetro entre 38 a 40 cm, 3 estrelas.	200	VOLLO/3 ESTRELA	1,50	300,00
9	Bolsa para massagista com revestimento térmico, possui espaço interno amplo para melhor organização dos produtos contendo 2 compartimentos interno e 2 bolsos externos para maior praticidade. Acompanha bolsa de massagem: 2 squeezes com capacidade de 500 ml cada, 2 bisnagas para fluidos com capacidade de 250 ml cada e 1 isopor.	5	SCALIBU/BOLSA	87,00	435,00
11	Jogo de Bocha comum, com 12 unidades. Cores diversas. Peso: 10,7cm, kg 0,950.	5	PLASTILUC/ 0,950KG	796,00	3.980,00
19	Bola Profissional Futebol Campo Oficial, Samba Pro x, 06 Gomos, com tecnologia Tecnofusion, que evita que a água seja absorvida pela bola,já o miolo removível pode ser lubrificado e possui um bico alongado que envolve a agulha e retém o ar. Especificações Superfície indicada: campo Material: TPU, Golf Colagem dos gomos: Tecnofusion Câmara interna: Airbility Peso: 410 - 450 g Circunferência bola: 68 - 70 cm Calibragem: 9 - 11 libras, bola utilizada pela federação paranaense de futebol.	60	TOPPER/ SAMBA PRO X	124,00	7.440,00
25	Bola Oficial de Futsal pró confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel	30	KAGIVA/F5	143,00	4.290,00

	microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 410-450g, tamanho 62-66.				
VALOR TOTAL					**17.279,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento para os itens 1 ao 30, para os itens 31 ao 34 o prazo de entrega é de 20 dias corridos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

T-Shirt Indústria E Comércio LTDA
HELIO NOJEHOVSI JUNIOR
Representante Legal
CPF: 073.612.329-65

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
ENDEREÇO: R 228, Nº 235, APTO 702, BAIRRO MEIA PRAIA, ITAPEMA - SC
CNPJ: 46.449.285/0001-43
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON LUIS MAYRER CPF: 021.464.530-44
ENDEREÇO: R 228, Nº 235, APTO 702, BAIRRO MEIA PRAIA, ITAPEMA - SC

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 27.907,30 (Vinte e sete mil, novecentos e sete reais, trinta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bomba de encher bola dupla ação (com bico reserva).	30	MAGUSSY/BOMBA	23,50	705,00
13	Cone chapéu chinês pvc 6cm	160	PLASTCOR/CHINES	2,10	336,00
23	Bola oficial de futsal pró max 1000, com tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. laminado: PU PRÓ, gomos: 11, camada interna: neotec, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: termotec, peso: 410-430g, circunferência: 62,5-63,5CM. (Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal) Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade FIFA.	70	PENALTY/ MAX1000	232,99	16.309,30
26	Bola Oficial de Futsal pró x categoria base (sub13) confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 360-390g, tamanho 55-59.	60	KAGIVA/F5	92,00	5.520,00
27	Bola iniciação de borracha, tamanho 12 para trabalhos de iniciação, agilidade e coordenação, com 57 cm a 59 cm de diâmetro, câmara arbility, peso 250 a 270 g, miolo slip system removível e lubrificado.	60	MAGUSSY/12	27,95	1.677,00
28	Bola oficial de voleibol infantil ultra fusion com 18 gomos confeccionada em PVC, costurada, com 60 cm a 63 cm de diâmetro, câmara butil, peso 240 a 270 g, miolo slip system removível e lubrificado.	60	MAGUSSY/VOLEI	56,00	3.360,00
VALOR TOTAL					**27.907,30**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento para os itens 1 ao 30, para os itens 31 ao 34 o prazo de entrega é de 20 dias corridos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

MYR Com. De Art. Pedagogicos LTDA
EDILSON LUIS MAYRER
Representante Legal
CPF: 021.464.530-44

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDIANEIRA OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, N° 1301, BAIRRO CENTRO, MEDIANEIRA-PR
CNPJ: 40.415.535/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL: ADIR MEINERZ CPF: 662.576.389-68
ENDEREÇO: RUA MARTHIN LUTHER, N° 261, BAIRRO MORADA DO SOL, PALOTINA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 31.599,00 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	kit squeeze c/ cesta porta garrafas – com 6 garrafa de 500 ml, cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas.	10	ZONA LIVRE	84,00	840,00
10	Bolsa tubo para carregar bolas c/6, material poliéster, Largura 120 cm diâmetro 23 cm.	10	PNA	58,00	580,00
12	Cone plástico medindo - 50 cm	90	LDM	12,10	1.089,00
20	Bola Futebol de Campo Oficial, Pro Ligue, com tecnologia synergy G1 Laminado 100% poliuretano profissional, 32 gomos costuram profunda + termo colagem, camada interna de tecido de alta Performance, câmera 100% borracha natural com tecnologia HAR sistema de forro multiaxial em miolo removível, Peso: 410-450G, Circunferência: 68-70 cm, Bola com certificado FIFA e Bola Oficial Utilizada no Campeonato Brasileiro Series B, C e D 2023, Homologada Pela CBF.	60	TOPPER	148,00	8.880,00
21	Bola de Vôlei de quadra pro 8.0 termotec em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara (6D) - Composto por 6 discos posicionados simetricamente. Construída a base de borracha miolo com bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67 cm. Bola Aprovada pela federação internacional de Voleibol (FIVB). Aprovada pela federação brasileira de Vôlei e Bola Utilizada pela Federação Paranaense de Voleibol.	30	PENALTY	288,00	8.640,00
22	Bola de Vôlei de quadra pro 6.0 termotec em microfibra com 16 gomos matrizada, com câmara (6D) - Composto por 6 discos posicionados simetricamente. Construída a base de borracha miolo com Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67cm.	30	PENALTY	219,00	6.570,00
29	Bola de bolão em aglomerado com proteção de nylon 2 furo alta resistência medidas 230 mm peso 8 a 11 kg.	10	CARLITO	500,00	5.000,00
VALOR TOTAL					**31.599,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento para os itens 1 ao 30, para os itens 31 ao 34 o prazo de entrega é de 20 dias corridos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Medianeira Oeste M. Esport. LTDA
ADIR MEINERZ
Representante Legal
CPF: 662.576.389-68

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS -EIRELI
ENDEREÇO: ROD URBANO PEDRONI, SEM Nº, KM 16 LOTE 295-A2, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA, FLORAÍ - PR
CNPJ: 11.358.329/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON PIMENTEL CPF: 721.839.269-53
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 120, CONJUNTO SOL NASCENTE, FLORAÍ - PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Par Rede de Futebol de Campo tamanho Europeu, Fio 6mm de Seda. (7,5 x 2,5 x 2,0 mts)	10	PROPRIA	780,00	7.800,00
16	Par Rede de Futebol de Salão, Nylon, fio 4mm. (3,20 x 2,10 mts)	20	PROPRIA	210,00	4.200,00
17	Par Rede de Futebol de Society, 5mts, Nylon, fio 4mm. (5,20 x 2,30 mts)	20	PROPRIA	300,00	6.000,00
VALOR TOTAL					**18.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento para os itens 1 ao 30, para os itens 31 ao 34 o prazo de entrega é de 20 dias corridos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Magnum Ind. E Com. De Redes Esp. - EIRELI
EDILSON PIMENTEL
Representante Legal
CPF: 721.839.269-53

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: H L MANICA LTDA
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 687, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS - PR
CNPJ: 43.633.330/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: HEITOR LUIZ MANICA CPF: 220.381.160-91
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 687, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS - PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Medalha em zamac personalizada com logo do município, fundida em liga metálica de zamac, desenho interno polido com frisos, alto relevo, ouro, prata e bronze tamanho de 60 mm de diâmetro, fita gorgorão personalizada com logo do município com 2,5cm de largura por 60 cm de comprimento conforme desenho do evento e aprovação da secretaria, modelos dos desenhos e textos serão definidos pela administração.	1000	CRESPAR/ZAMAC	7,90	7.900,00
VALOR TOTAL					**7.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento para os itens 1 ao 30, para os itens 31 ao 34 o prazo de entrega é de 20 dias corridos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

H L Manica LTDA
HEITOR LUIZ MANICA
Representante Legal
CPF: 220.381.160-91

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ENIO MOTA PEREIRA 04302947942
ENDEREÇO: ROD SC 477, SEM Nº, KM 16, BAIRRO PALMITAL, MAJOR VIEIRA - SC
CNPJ: 34.023.707/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: ENIO MOTA PEREIRA CPF: 043.029.479-42
ENDEREÇO: ROD SC 477, SEM Nº, KM 16, BAIRRO PALMITAL, MAJOR VIEIRA - SC

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.234,50 (Oito mil, duzentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Medalha em MDF/Acrílico com formato do Brasão do município com 70 mm de diâmetro total. Parte da frente brasão do município pirogravado e parte de trás para personalização com Adesivo Print Color Vinil com dados e informações do evento, os quais serão repassados pela contratante.	600	ARTGIRO	3,00	1.800,00
33	kit troféus personalizados 1º, 2º e 3º lugar com as seguintes medidas 30 cm, 40 cm e 50 cm de altura, com base de mdf/granito de 20 cm de comprimento x 8 cm de altura descrição da colocação e da categoria em impressão digital ou pirografado, corpo dos troféus em mdf/acrílico/vidro com recorte em laser no formato do evento ou promoção, a parte impressa deverá ser em alto adesivo com impressão e corte digital de alto desempenho, acabamento de primeira qualidade sem imperfeiçoes, os modelos deverão ter logo do município e dos eventos, modelos do desenhos e textos serão definidos pela administração.	50	ARTGIRO	94,99	4.749,50
34	Troféu personalizado premiação individual com 20 cm de altura, com base de mdf/granito de 12 cm de comprimento x 5 cm de altura descrição da colocação e da categoria em impressão digital ou pirografado, corpo do troféu em mdf/acrílico/vidro com recorte em laser no formato do evento ou promoção, a parte impressa deverá ser em alto adesivo com impressão e corte digital de alto desempenho, acabamento de primeira qualidade sem imperfeiçoes, os modelos deverão ter logo do município e dos eventos, modelos do desenhos e textos serão definidos pela administração.	100	ARTGIRO	16,85	1.685,00
VALOR TOTAL					**8.234,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento para os itens 1 ao 30, para os itens 31 ao 34 o prazo de entrega é de 20 dias corridos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Enio Mota Pereira 04302947942
ENIO MOTA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 04302947942

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4A8DFF5E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 68/2022
VALIDADE: 15/11/2023

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 68/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA GUABIRUBA, Nº 280, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU-SC
CNPJ: 20.183.508/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANTONIO BARBON CPF: 004.444.989-58
ENDEREÇO: RUA GUABIRUBA, Nº 280, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 22.775,88 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PNEU 1000/20 RADIAL LISO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE MINIMO 15,5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	12	DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY/ 10.00R20 149/146k 18PR DPLUS D841	1.897,99	22.775,88
VALOR TOTAL						**22.775,88**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é até 15 de novembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

MGB Pneus Imp. e Distribuição EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON
Representante Legal
CPF: 004.444.989-58

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5FDE0E27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 68/2022
VALIDADE: 15/11/2023

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 68/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RK2 PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE CHAGAS, Nº 2360, SALA 01, BAIRRO CENTRO, GUARAPUAVA-PR
CNPJ: 26.472.570/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS KRUGER KASCZUK CPF: 531.671.399-00
ENDEREÇO: RUA PADRE CHAGAS, Nº 2360, BAIRRO CENTRO, GUARAPUAVA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	PNEU 255/70 R16 109 T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	FRONTIER	4	COMFORSER/ CF1000	760,00	3.040,00
VALOR TOTAL						**3.040,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é até 15 de novembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 04 de maio de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Rk2 Pneus Ltda
RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante Legal
CPF: 531.671.399-00

JAIR DA ROCHA DIHOANY
Fiscal Do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DAC77A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.159.968,30	49.510.107,56	8.885.078,25	17,95	8.885.078,25	17,95	40.625.029,31
RECEITAS CORRENTES	43.848.752,57	44.178.248,49	8.119.214,94	18,38	8.119.214,94	18,38	36.059.033,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.375.672,57	4.695.168,49	1.455.787,47	31,01	1.455.787,47	31,01	3.239.381,02
IMPOSTOS	2.849.000,00	2.874.495,92	783.227,81	27,25	783.227,81	27,25	2.091.268,11
TAXAS	1.362.000,00	1.656.000,00	672.559,66	40,61	672.559,66	40,61	983.440,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	164.672,57	164.672,57	0,00	0,00	0,00	0,00	164.672,57
CONTRIBUIÇÕES	1.026.000,00	1.026.000,00	25.752,50	2,51	25.752,50	2,51	1.000.247,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.026.000,00	1.026.000,00	25.752,50	2,51	25.752,50	2,51	1.000.247,50
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	39.845,45	53,85	39.845,45	53,85	34.154,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	471,57	23,58	471,57	23,58	1.528,43
VALORES MOBILIÁRIOS	68.000,00	68.000,00	38.365,26	56,42	38.365,26	56,42	29.634,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00	1.008,62	25,22	1.008,62	25,22	2.991,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	3.853,90	8,76	3.853,90	8,76	40.146,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	22.000,00	22.000,00	1.005,94	4,57	1.005,94	4,57	20.994,06
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	2.847,96	12,95	2.847,96	12,95	19.152,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.299.080,00	38.309.080,00	6.583.712,95	17,19	6.583.712,95	17,19	31.725.367,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.711.680,00	21.711.680,00	3.816.426,95	17,58	3.816.426,95	17,58	17.895.253,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.577.400,00	9.577.400,00	1.731.085,60	18,07	1.731.085,60	18,07	7.846.314,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.010.000,00	7.020.000,00	1.036.200,40	14,76	1.036.200,40	14,76	5.983.799,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	10.262,67	34,21	10.262,67	34,21	19.737,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.234,91	0,00	1.234,91	0,00	(1.234,91)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	9.027,76	30,09	9.027,76	30,09	20.972,24
RECEITAS DE CAPITAL	5.311.215,73	5.331.859,07	765.863,31	14,36	765.863,31	14,36	4.565.995,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	974.725,33	995.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	995.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	874.725,33	895.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	895.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.336.490,40	4.336.490,40	765.863,31	17,66	765.863,31	17,66	3.570.627,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.643.016,40	1.643.016,40	152.126,03	9,26	152.126,03	9,26	1.490.890,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.693.474,00	2.693.474,00	607.500,00	22,55	607.500,00	22,55	2.085.974,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	6.237,28	0,00	6.237,28	0,00	(6.237,28)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.159.968,30	49.510.107,56	8.885.078,25	17,95	8.885.078,25	17,95	40.625.029,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.159.968,30	49.510.107,56	8.885.078,25	17,95	8.885.078,25	17,95	40.625.029,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.159.968,30	49.510.107,56	8.885.078,25	17,95	8.885.078,25	17,95	40.625.029,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.739,05	0,00	0,00	10.739,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.739,05	0,00	0,00	10.739,05	100,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BF62961A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	47.479.968,30	47.840.846,61	8.600.790,38	8.600.790,38	100,00	39.240.056,23	7.998.722,60	7.998.722,60	100,00	39.842.124,01
ADMINISTRAÇÃO	8.384.235,00	8.412.461,65	1.897.817,30	1.897.817,30	22,07	6.514.644,35	1.854.865,27	1.854.865,27	23,19	6.557.596,38
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	577.500,00	577.500,00	84.261,79	84.261,79	0,98	493.238,21	84.261,79	84.261,79	1,05	493.238,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.642.735,00	5.700.961,65	1.401.419,08	1.401.419,08	16,29	4.299.542,57	1.358.467,05	1.358.467,05	16,98	4.342.494,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.791.000,00	1.761.000,00	364.156,07	364.156,07	4,23	1.396.843,93	364.156,07	364.156,07	4,55	1.396.843,93
CONTROLE INTERNO	373.000,00	373.000,00	47.980,36	47.980,36	0,56	325.019,64	47.980,36	47.980,36	0,60	325.019,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.420.012,36	2.401.068,41	200.129,14	200.129,14	2,33	2.200.939,27	172.165,83	172.165,83	2,15	2.228.902,58
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.141,18	47.141,18	0,00	0,00	0,00	47.141,18	0,00	0,00	0,00	47.141,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.041,18	337.041,18	31.544,53	31.544,53	0,37	305.496,65	31.544,53	31.544,53	0,39	305.496,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.035.830,00	2.016.886,05	168.584,61	168.584,61	1,96	1.848.301,44	140.621,30	140.621,30	1,76	1.876.264,75
SAÚDE	11.406.249,45	11.389.249,45	1.911.848,99	1.911.848,99	22,23	9.477.400,46	1.627.403,83	1.627.403,83	20,35	9.761.845,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	746.320,00	744.270,40	445.370,43	445.370,43	5,18	298.899,97	435.710,47	435.710,47	5,45	308.559,93
ATENÇÃO BÁSICA	3.901.076,50	3.878.322,46	528.237,55	528.237,55	6,14	3.350.084,91	287.268,52	287.268,52	3,59	3.591.053,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.000.911,77	6.008.715,41	827.825,83	827.825,83	9,62	5.180.889,58	794.770,47	794.770,47	9,94	5.213.944,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	29.341,18	0,00	0,00	0,00	29.341,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	728.600,00	728.600,00	110.415,18	110.415,18	1,28	618.184,82	109.654,37	109.654,37	1,37	618.945,63
EDUCAÇÃO	11.312.775,00	11.343.418,34	1.917.264,29	1.917.264,29	22,29	9.426.154,05	1.772.170,69	1.772.170,69	22,16	9.571.247,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.290.000,00	1.295.000,00	26.446,73	26.446,73	0,31	1.268.553,27	25.525,19	25.525,19	0,32	1.269.474,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	910.400,00	783.848,00	108.862,77	108.862,77	1,27	674.985,23	52.613,24	52.613,24	0,66	731.234,76
ENSINO FUNDAMENTAL	5.987.775,00	6.019.970,34	989.755,22	989.755,22	11,51	5.030.215,12	941.013,68	941.013,68	11,76	5.078.956,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.054.600,00	3.074.600,00	692.199,57	692.199,57	8,05	2.382.400,43	653.018,58	653.018,58	8,16	2.421.581,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	170.000,00	100.000,00	100.000,00	1,16	70.000,00	100.000,00	100.000,00	1,25	70.000,00
CULTURA	150.900,00	267.050,00	146.029,90	146.029,90	1,70	121.020,10	143.519,90	143.519,90	1,79	123.530,10
DIFUSÃO CULTURAL	150.900,00	267.050,00	146.029,90	146.029,90	1,70	121.020,10	143.519,90	143.519,90	1,79	123.530,10
URBANISMO	9.156.735,88	9.430.805,88	1.454.890,31	1.454.890,31	16,92	7.975.915,57	1.378.324,68	1.378.324,68	17,23	8.052.481,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.156.735,88	9.430.805,88	1.454.890,31	1.454.890,31	16,92	7.975.915,57	1.378.324,68	1.378.324,68	17,23	8.052.481,20
GESTÃO AMBIENTAL	1.082.000,00	1.105.624,80	822.137,30	822.137,30	9,56	283.487,50	822.137,30	822.137,30	10,28	283.487,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	978.000,00	978.000,00	798.900,00	798.900,00	9,29	179.100,00	798.900,00	798.900,00	9,99	179.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	104.000,00	127.624,80	23.237,30	23.237,30	0,27	104.387,50	23.237,30	23.237,30	0,29	104.387,50
AGRICULTURA	1.570.190,09	1.614.498,47	101.519,93	101.519,93	1,18	1.512.978,54	86.652,22	86.652,22	1,08	1.527.846,25
EXTENSÃO RURAL	367.600,00	411.908,38	101.519,93	101.519,93	1,18	310.388,45	86.652,22	86.652,22	1,08	325.256,16
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.202.590,09	1.202.590,09	0,00	0,00	0,00	1.202.590,09	0,00	0,00	0,00	1.202.590,09
INDÚSTRIA	412.700,00	386.299,09	34.017,71	34.017,71	0,40	352.281,38	34.017,71	34.017,71	0,43	352.281,38
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	412.700,00	386.299,09	34.017,71	34.017,71	0,40	352.281,38	34.017,71	34.017,71	0,43	352.281,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TURISMO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.057.020,15	973.220,15	115.135,51	115.135,51	1,34	858.084,64	107.465,17	107.465,17	1,34	865.754,98
TURISMO	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	987.020,15	953.220,15	115.135,51	115.135,51	1,34	838.084,64	107.465,17	107.465,17	1,34	845.754,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	47.479.968,30	47.840.846,61	8.600.790,38	8.600.790,38	100,00	39.240.056,23	7.998.722,60	7.998.722,60	100,00	39.842.124,01

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0EC1561E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESAS RECEITAS SERVIÇOS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.849.000,00	2.874.495,92	783.227,81	27,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	909.000,00	934.495,92	380.919,66	40,76
IPTU	800.000,00	800.000,00	301.672,73	37,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.000,00	134.495,92	79.246,93	58,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	800.000,00	800.000,00	66.317,19	8,29
ITBI	800.000,00	800.000,00	66.317,19	8,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	158.435,82	18,86
ISS	800.000,00	800.000,00	154.580,32	19,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	3.855,50	9,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	177.555,14	59,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.900.000,00	29.900.000,00	6.157.159,92	20,59
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	4.181.224,21	22,01
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	31.996,99	7,11
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	684.333,20	52,64
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.246.185,05	13,85
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	13.420,47	8,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.749.000,00	32.774.495,92	6.940.387,73	21,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.367.676,5	1.344.922,4	454.028,12	33,76	230.156,08	17,11	137.307,64	10,21
Despesas Correntes	1.353.676,5	1.311.176,5	424.582,18	32,38	205.410,12	15,67	137.307,64	10,47
Despesas de Capital	14.000,00	33.745,96	29.445,94	87,26	24.745,96	73,33	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.326.911,7	5.334.715,4	731.598,06	13,71	706.942,20	13,25	511.067,81	9,58
Despesas Correntes	5.242.900,0	5.250.703,6	731.598,06	13,93	706.942,20	13,46	511.067,81	9,73
Despesas de Capital	84.011,77	84.011,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	2.074,70	15,96	1.313,89	10,11	387,67	2,98
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	2.074,70	18,86	1.313,89	11,94	387,67	3,52
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	746.320,00	744.270,40	445.370,43	59,84	435.710,47	58,54	359.109,88	48,25
Despesas Correntes	732.320,00	730.270,40	435.970,47	59,70	435.710,47	59,66	359.109,88	49,17
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	9.399,96	67,14	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.483.249,4	7.466.249,4	1.633.071,31	21,87	1.374.122,64	18,40	1.007.873,00	13,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.633.071,31	1.374.122,64	1.007.873,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	241.058,74	241.058,74	241.058,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.392.012,57	1.133.063,90	766.814,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.041.058,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	350.954,41	92.005,74	(274.243,90)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,06	16,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.041.058,1	1.392.012,5	350.954,41	0,00	241.058,74	0,00	0,00	0,00	0,00	592.013,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.265.000,00	3.265.000,00	288.132,58	8,82
Proveniente da União	3.265.000,00	3.265.000,00	288.132,58	8,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	6.000,00	3.874,35	64,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.271.000,00	3.271.000,00	292.006,93	8,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.400,0	2.533.400,0	67.421,93	2,66	57.112,44	2,25	44.734,00	1,77
Despesas Correntes	2.526.400,0	2.526.400,0	65.071,94	2,58	57.112,44	2,26	44.734,00	1,77
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	2.349,99	33,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	629.000,00	629.000,00	96.227,77	15,30	87.828,27	13,96	85.597,27	13,61
Despesas Correntes	624.000,00	621.501,00	88.728,77	14,28	87.828,27	14,13	85.597,27	13,77
Despesas de Capital	5.000,00	7.499,00	7.499,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	715.600,00	715.600,00	108.340,48	15,14	108.340,48	15,14	87.849,77	12,28
Despesas Correntes	715.600,00	715.600,00	108.340,48	15,14	108.340,48	15,14	87.849,77	12,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.878.000,0	3.878.000,0	271.990,18	7,01	253.281,19	6,53	218.181,04	5,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.901.076,5	3.878.322,4	521.450,05	13,45	287.268,52	7,41	182.041,64	4,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.955.911,7	5.963.715,4	827.825,83	13,88	794.770,47	13,33	596.665,08	10,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	728.600,00	728.600,00	110.415,18	15,15	109.654,37	15,05	88.237,44	12,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	746.320,00	744.270,40	445.370,43	59,84	435.710,47	58,54	359.109,88	48,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.361.249,	11.344.249,	1.905.061,49	16,79	1.627.403,83	14,35	1.226.054,04	10,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.878.000,0	3.878.000,0	271.990,18	7,01	253.281,19	6,53	218.181,04	5,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:693FE4F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.874.495,92	783.227,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	934.495,92	380.919,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	800.000,00	66.317,19
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	840.000,00	158.435,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	300.000,00	177.555,14
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.400.000,00	6.157.159,92
2.1 - Cota-parte FPM	20.500.000,00	4.181.224,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	4.181.224,21

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.000.000,00	1.246.185,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	13.420,47
2.4 - Cota-parte ITR	450.000,00	31.996,99
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	684.333,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.274.495,92	6.940.387,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.980.000,00	1.231.431,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.588.623,98	503.664,95

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.117.000,00	1.038.824,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.017.000,00	1.038.824,28
6.1.1 - Principal	7.010.000,00	1.036.016,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	2.807,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.030.000,00	(195.415,53)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.038.824,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.167.800,00	1.091.127,18	1.090.338,18	764.683,69	789,00
10.1 - Educação Infantil	1.932.000,00	353.362,42	352.573,42	166.405,89	789,00
10.1.1 - Creche	888.720,00	162.546,71	162.183,77	76.546,71	362,94
10.1.2 - Pré-escola	1.043.280,00	190.815,71	190.389,65	89.859,18	426,06
10.2 - Ensino Fundamental	4.235.800,00	737.764,76	737.764,76	598.277,80	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	934.200,00	130.046,66	108.000,29	69.672,15	22.046,37
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	934.200,00	130.046,66	108.000,29	69.672,15	22.046,37
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.102.000,00	1.221.173,84	1.198.338,47	834.355,84	22.835,37

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	914.423,52	914.423,52	739.521,95	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.221.173,84	1.198.338,47	904.194,10	22.835,37	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	727.177,00	914.423,52	914.423,52	88,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.882,43	(159.514,19)	(159.514,19)	(15,36)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.117.600,00	338.837,15	300.445,16	170.000,00	38.391,99
24.1 - Creche	514.096,00	155.865,09	138.204,77	78.200,00	17.660,32
24.2 - Pré-escola	603.504,00	182.972,06	162.240,39	91.800,00	20.731,67
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.057.175,00	59.837,65	55.740,88	26.873,92	4.096,77
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.174.775,00	398.674,80	356.186,04	196.873,92	42.488,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					1.554.524,51
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(195.415,53)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					243.327,04
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.506.613,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.735.096,93	1.506.613,00	21,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.337.836,67	0,00	318.099,74	0,00	1.019.736,93
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	512.150,36	0,00	155.387,57	0,00	356.762,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	825.686,31	0,00	162.712,17	0,00	662.974,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	851.000,00	66.497,77
35.1 - Salário-Educação	401.000,00	47.175,68
35.2 - PDDE	10.000,00	28,16
35.3 - PNAE	150.000,00	19.057,44
35.4 - PNATE	70.000,00	152,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	220.000,00	84,40
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	153.284,78
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	851.000,00	219.782,55

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	941.643,34	191.734,47	112.347,50	49.089,99	79.386,97
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	941.643,34	191.734,47	112.347,50	49.089,99	79.386,97
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.218.418,34	1.811.583,11	1.666.872,01	1.080.319,75	144.711,10
47.1 - Despesas Correntes	11.175.223,00	1.777.476,28	1.730.566,70	1.150.158,01	46.909,58
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.340.000,00	1.008.469,37	1.008.469,37	813.109,34	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.870.000,00	575.000,00	575.000,00	265.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.965.223,00	194.006,91	147.097,33	72.048,67	46.909,58
47.2 - Despesas de Capital	168.195,34	42.818,99	1.267,00	0,00	41.551,99
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	168.195,34	42.818,99	1.267,00	0,00	41.551,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	89.984,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.038.824,28	47.175,68
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.066.906,27	46.080,59
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(28.081,99)	91.079,49
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(28.081,99)	91.079,49

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EBD34ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Sthefani Fernanda da Silva Lopes, classificada em 290° posição, Verônica Maria Farania Baldão Caron, classificada em 295° posição, Vera Lucia Cristo de Carvalho, classificada em 296° posição, Joselene Damaris dos Santos Zanon, classificada em 299° posição, Bruna Carla Lisboa Bueno, classificada em 301° posição, Giovana Carvalho da Silva Sant Ana, classificada em 307° posição, Franciele Ramos Camargo Dalmolin, classificada em 308° posição, Daniele Fernandes de Lima Santos, classificada em 313° posição, Maynara Larissa Miranda Schmidt, classificada em 315° posição, Jaqueline Inglez Machado, classificada em 316° posição, Kelita Amaral de Oliveira do Nascimento, classificada em 322° posição, Ana Paula Ribas Stoer, classificada em 328° posição, Kaoanna Thayná Alves Matheus, classificada em 334° posição, Roseli Trentin, classificada em 336° posição, Gabrielle Socher de Lara, classificada em 338° posição, Juliana de Andrade Silva, classificada em 344° posição, Marcia Aurélia da Silva Tognato, classificada em 348° posição, Milena Lunardon, classificada em 349° posição, Edina Aparecida Luna de Souza, classificada em 351° posição, Ana Karolina Chaves de Oliveira, classificada em 366° posição, Bruna Andolfato Gonçalves de Pontes Neves, classificada em 388° posição, Andresa Pereira Serpejante, classificada em 772° - 43° Afro-brasileiro posição, Gisele Oliveira de Almeida Coutinho, classificada em 395° posição, Elilda dos Santos, classificada em 397° posição, Maria do Carmo Kalluf Pussoli Mueller, classificada em 398° posição, Suellen da Silva Gonçalves, classificada em 407° posição, Andrelina Aparecida Gonzaga Oliveira Dombrowski, classificada em 413° posição e Karla Roberta Marinke Bini, classificada em 428° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Elaine da Silva Cristóvão, classificada em 278° posição, André Henrique Boazejewski Pereira, classificado em 309° posição, Franciele Gonçalves Caetano, classificada em 343° posição, Laís Milena Massuquetto, classificada em 362° posição, Manuela Oliveira Souza, classificada em 753° - 41° Afro-brasileiro posição, Valdirene Aparecida Oliveira Mesquita, classificada em 376° posição, Marina Bastos Lima, classificada em 393° posição e Anderson Minosso, classificado em 417° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 014/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 08 a 19 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
437°	ALINE JOHNSON DE CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS
438°	ANA PAULA LEMES	PROFESSOR – 20 HORAS
439°	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
440°	MAIARA GRACIELE FERREIRA SIQUEIRA DE MATOS	PROFESSOR – 20 HORAS
441°	LENI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
792° - 44° AFRO-BRASILEIRO	ARIANNE LUIZA BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
442°	PAUL GERHARD JANZEN	PROFESSOR – 20 HORAS
443°	TIAGO BATISTA TAVARES	PROFESSOR – 20 HORAS
444°	CLAUDEIZA LABES CHAVES	PROFESSOR – 20 HORAS
445°	RAFAEL CORDEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
446°	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR – 20 HORAS
447°	EMILENE BAUNGART	PROFESSOR – 20 HORAS
448°	DIRLEI FRANCIELE PONTES	PROFESSOR – 20 HORAS
449°	ANDRÉA FRONHOLZ DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
450°	ROSIMEILE GODOI RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR – 20 HORAS
829° - 45° AFRO-BRASILEIRO	ELSIRA BARBOSA DE MEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
451°	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
452°	CRISTIANE DE CAMPOS	PROFESSOR – 20 HORAS
453°	CRISTIANE PIRES MALKO DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
454°	JULIANA TEREZINHA KUTZ SCHINEIDER	PROFESSOR – 20 HORAS
455°	KARINA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
456°	ANDRIELI FERNANDES HORST	PROFESSOR – 20 HORAS
457°	REVELAN FRANCINI GODOY	PROFESSOR – 20 HORAS
458°	GEOVANY JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
46° AFRO-BRASILEIRO	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 04 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AE193B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Gracieli de Fatima Rogelin, classificada em 124° posição, Gislaine de Almeida Moreira, classificada em 134° posição, Gislaine Lopes dos Santos, classificada em 144° posição, Fernanda de Oliveira Santos, classificada em 332° - 18° Afro-brasileiro posição, Geruza da Silva dos Santos, classificada em 147° posição, Denise Brosch, classificada em 148° posição e Keyla Camille, classificada em 152° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Andréia Machado Moreira Oliveira, classificada em 122° posição, Jessica Mainardes de Oliveira, classificada em 135° posição e Isaqueline Fernanda Moreira Soares da Cunha, classificada em 311° - 17° Afro-brasileiro posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 015/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 08 a 19 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
161°	ROSELI DE FATIMA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
162°	FABIANA FERRARI DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
163°	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	EDUCADOR INFANTIL
164°	ANA CAROLINE DA SILVA FERMINO	EDUCADOR INFANTIL
165°	CLARA BAUNGART	EDUCADOR INFANTIL
166°	ZENI LARA DE ALENCAR	EDUCADOR INFANTIL
336° - 19° AFRO-BRASILEIRO	MARIA LUIZA ALVES ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL
167°	KAYANNE DOS SANTOS PUGSS	EDUCADOR INFANTIL
168°	GISELI BORCIONI DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
169°	EDMARA BARBOSA MARQUES PARPINELLI	EDUCADOR INFANTIL
170°	ADOLFO FREYGANG NETO	EDUCADOR INFANTIL
171°	TAINA CORREA E SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
172°	PATRICIA CARVALHO VIEIRA MARÇAL	EDUCADOR INFANTIL
173°	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	EDUCADOR INFANTIL
174°	BRUNA MARIA MARGARIDA	EDUCADOR INFANTIL
175°	DAFNE KARIN PEREIRA MENDONCA	EDUCADOR INFANTIL
342° - 20° AFRO-BRASILEIRO	YAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
176°	REGINA MENDES MULLER NARCISO	EDUCADOR INFANTIL
177°	AMANDA BARÃO MARTINI	EDUCADOR INFANTIL
178°	LUANA MENDES SOUZA	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 04 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8C6E5F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Pamela Cristina de Campos dos Santos, classificada em 198° posição e Jaqueline dos Passos, classificada em 202° posição;

II – Informar a Inaptidão do candidato: Douglas Ivan de Morais, classificado em 178° posição, no exame psicológico admissional;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Maria Rosangela da Silva, classificada em 176° posição, Ana Claudia de Lima Antoniacom, classificada em 177° posição, Franciele Aparecida Izabel, classificada em 182° posição e Carla Stephany Loer, classificada em 199° posição;

IV – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 016/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 08 a 19 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
204°	ISABELLE CRISTINA CHAVES CORDEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
205°	VERGINIA DOMINGUES NOWICK	ASSISTENTE DE ALUNOS
206°	JANETE SCHOECZ BARBOSA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
207°	JANE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
208°	SILVANA REGINA PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS

209°	SONIA CRISTINA BATISTA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS
304° - 22° AFRO-BRASILEIRO	ELIANA MARIA ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS
210°	JEFERSON LUIS DE FRANÇA	ASSISTENTE DE ALUNOS
212°	EMIR DA SILVA TALAWITZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
213°	ANDRESSA MICHELE DA SILVA SERAFIM	ASSISTENTE DE ALUNOS
214°	JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
215°	MARCIA THALITA CONCEIÇÃO PINTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
216°	JOÃO MARCOS DE LIMA DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE ALUNOS
217°	EMERSON DE SOUZA PINA	ASSISTENTE DE ALUNOS
218°	ZULMARA LEMOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
219°	SIRLENE APARECIDA FERNANDES VIDOLIN	ASSISTENTE DE ALUNOS
360° - 23° AFRO-BRASILEIRO	IVANILDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
220°	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
221°	DEBORAH APARECIDA FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
222°	SOLANGE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
223°	MARIA GLÓRIA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
224°	MICHELLE ALEXANDRA DOMINGUES PAREJA	ASSISTENTE DE ALUNOS
225°	MARIA SILVANA DA COSTA DUARTE PURCINO	ASSISTENTE DE ALUNOS
226°	ELAINE DE LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
227°	ANDREIA DIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
228°	DANIEL SILVA DE QUEIROZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
404° - 24° AFRO-BRASILEIRO	LETÍCIA BAETA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
230°	FRANCIS TEREZA MARTINEZ WATZEL ELIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
231°	PAMELA SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
232°	THAIS SBISSIA LIMA FEO	ASSISTENTE DE ALUNOS
233°	CRISLAYNE RIBEIRO GODOY	ASSISTENTE DE ALUNOS
234°	SAMELA NATALY ALVES MACEDO	ASSISTENTE DE ALUNOS
236°	HELLEN THAYNÁ PRESTES E SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
237°	KETLLYN FONSECA ANASTÁCIO	ASSISTENTE DE ALUNOS
238°	RAFAELI CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 04 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FA250789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISP CP 30/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 77/2023; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 30/2023; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Programa Nacional da Alimentação Escolar do Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato sob nº 129/2023; com vigência de 12 meses, ou seja, até 26-04-2024; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	Produtos	Valor Global R$
"ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ Nº 08.043.466/0001-86".	abacate, abóbora cabotiá, abobrinha verde, acelga, agrião, alface, alho in natura, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, berinjela, beterraba, bolacha caseira, bolo simples, bolo banana ou maça sem açúcar, bolo de chocolate (cacau), brócolis, calça virada doce, calça virada doce envolto de açúcar, calça virada salgada, cebola, cebolinha verde, cenoura, chicória/almeirão, chipa, chuchu, colorau, couve-flor, couve manteiga, cuca caseira sem recheio, doce de leite cremoso, doce em pasta de frutas, feijão carioca, fruta congelada abacaxi, fruta congelada acerola, fruta congelada manga, fruta congelada melão, fruta congelada morango, geleia de fruta (sem açúcar), goiaba, inhame, iogurte, iogurte natural, iogurte sem lactose, lanche assado (esfiha), lanche assado (pastel), lanche assado (quibe), laranja, lasanha frango, lasanha bolonhesa, leite pasteurizado, limão, macarrão caseiro nutritivo, mamão, mandioca, manga, manteiga, melancia, melão, milho verde, mini pizza bacon, mini pizza calabresa, mini pizza frango, mini pizza quatro queijos, morango, nata, ovo, pão caseiro, pão caseiro sem açúcar, pão caseiro de fubá, pão de queijo, pepino, pimentão amarelo, pimentão verde, pimentão vermelho, poncã/tangerina/bergamota, queijo minas frescal, quiabo, rabanete, repolho, requeijão, rúcula, sal temperado, salsinha, sanduiche natural, sanduiche, tomate, torta salgada, uva e vagem.	502.932,66
"ADRIANO MARCELO DE SOUZA - CPF Nº 077.541.159-05".	abacate, abobrinha, acelga, acerola congelada, alface, alho, almeirão/chicória, banana prata, beringela, beterraba, cebola, cebolinha, couve manteiga, goiaba, limão, mandioca, melancia, pepino, pimentão verde, pimentão vermelho, rabanete, repolho, rúcula, salsinha, tomate.	22561,45
"CLEOMAR FRANÇOIS - CPF: 033.679.299-99".	abobrinha verde, alface, almeirão/chicória, beterraba, brócolis, cebolinha verde, couve flor, couve manteiga, mandioca, milho verde, pepino, queijo, quiabo, repolho, rúcula, salsinha.	20.244,94
"FRANCISCO RAMOS MARTINS - CPF: 855.630.809-00".	abobrinha, alface, almeirão, cebolinha, couve manteiga, mandioca, pepino, quiabo, rúcula, salsinha.	7.933,57
"LUCIANE CAPITANI - CPF: 037.583.439-76".	abobrinha, alface, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve flor, couve manteiga, rabanete, repolho.	12.523,27
"ROSENILDO BEZERRA DA SILVA - CPF: 031.233.989-51".	alface, beterraba, cenoura, cebolinha, couve manteiga, salsinha.	5.025,76
"SANTA MARIA DE SOUZA - CPF: 050.420.789-76".	abacate, abobrinha, acelga, acerola congelada, alface, alho, almeirão/chicória, banana maça, beringela, beterraba, cebola, cebolinha, couve manteiga, goiaba, limão, mandioca, melancia, pepino, pimentão verde, pimentão vermelho, rabanete, repolho, rúcula salsinha e tomate.	22.561,45

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2E8DCCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19613/2023

DECRETO Nº 19613/2023

Aprova a aplicação da Tabela de Procedimentos do SUS referente aos procedimentos com finalidades diagnósticas, subgrupo de diagnósticos em laboratórios clínicos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.973/2015 atribui ao Conselho Municipal de Saúde as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas relacionadas com o Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos, cabendo-lhe, por conseguinte, a formulação das estratégias e o controle da execução da polícia pública de saúde em âmbito local, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, mediante deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12 de abril de 2023, aprovou o pagamento de um valor complementar em favor dos fornecedores de serviços em laboratórios clínicos prestados para pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento, em virtude dos efetivos custos para a realização dessas atividades, principalmente deslocamentos e mão de obra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a aplicação da Tabela de Procedimentos do SUS referente aos procedimentos com finalidades diagnósticas, subgrupo de diagnósticos em laboratórios clínicos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, constante no Anexo Único deste Decreto, para a remuneração dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO
PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CARATER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO CONSUD	COMPLEMENTO 40%	TOTAL
1		ACIDO FOLICO	R$ 0,00	R$ 23,21	R$ 9,28	R$ 32,49
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (TIBC)	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
3	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 3,63	R$ 1,45	R$ 5,08
4	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	R$ 6,55	R$ 2,62	R$ 9,17
6	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
7		DIMERO D	R$ 0,00	R$ 75,00	R$ 30,00	R$ 105,00
8	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 6,44	R$ 2,58	R$ 9,02
9	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
10	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 1,70	R$ 0,68	R$ 2,38
11	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 3,60	R$ 12,60
12	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 3,21	R$ 1,28	R$ 4,49
13	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
14	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
15	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
16	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 2,25	R$ 0,90	R$ 3,15
17	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
18	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (ALBUMINA)	R$ 2,01	R$ 1,74	R$ 0,70	R$ 2,44
19	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 0,74	R$ 2,59
20	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
21	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
22	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 1,38	R$ 0,55	R$ 1,93
23	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 2,91	R$ 1,16	R$ 4,07
24	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
25	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 1,70	R$ 0,68	R$ 2,38
26	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
27	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 0,74	R$ 2,59
28	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15

29	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB)	R$ 4,12	R$ 4,12	R$ 1,65	R$ 5,77
30	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (LDH)	R$ 3,68	R$ 3,38	R$ 1,35	R$ 4,73
31	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 10,98	R$ 4,39	R$ 15,37
32	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 2,02	R$ 0,81	R$ 2,83
33	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 6,35	R$ 2,54	R$ 8,89
34	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
35	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
36	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 1,70	R$ 0,68	R$ 2,38
37	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
38	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 2,68	R$ 1,07	R$ 3,75
39	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA EM JEJUM	R$ 1,85	R$ 1,70	R$ 0,68	R$ 2,38
40	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
41	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
42	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 7,86	R$ 3,14	R$ 11,00
43	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 3,38	R$ 1,35	R$ 4,73
44	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 2,25	R$ 0,90	R$ 3,15
45	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 1,81	R$ 0,72	R$ 2,53
46	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	R$ 2,01	R$ 1,00	R$ 0,40	R$ 1,40
47	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
48	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
49	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 1,70	R$ 0,68	R$ 2,38
50	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 1,40	R$ 0,56	R$ 1,96
51	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (ALBUMINA)	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 0,74	R$ 2,59
52	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 1,70	R$ 0,68	R$ 2,38
53	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO-AST)	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
54	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP-ALT)	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
55	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 4,12	R$ 1,65	R$ 5,77
56	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 2,17	R$ 0,87	R$ 3,04
57	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 1,75	R$ 0,70	R$ 2,45
58	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 3,60	R$ 12,60
59	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 0,74	R$ 2,59
60	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 7,53	R$ 3,01	R$ 10,54
61	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 3,57	R$ 1,43	R$ 5,00
62	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
63	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 4,42	R$ 1,77	R$ 6,19
64	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 0,82	R$ 2,86
65		MIOGLOBINA	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 8,00	R$ 28,00
66	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA/EAS)	R$ 3,70	R$ 1,50	R$ 0,60	R$ 2,10
67	202010791	PEPTIDEO NATRIDIURETICO-BNP	R$ 27,00	R$ 27,00	R$ 10,80	R$ 37,80
68	202020550	PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	R$ 6,60	R$ 2,64	R$ 9,24
69	202020568	PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 125,00	R$ 35,47	R$ 14,19	R$ 49,66
70		RELACAO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	R$ 0,00	R$ 15,00	R$ 6,00	R$ 21,00
71		TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R$ 0,00	R$ 26,27	R$ 10,51	R$ 36,78
72	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	R$ 6,55	R$ 2,62	R$ 9,17
73		TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	R$ 0,00	R$ 10,81	R$ 4,32	R$ 15,13
74		VITAMINA A	R$ 0,00	R$ 61,73	R$ 24,69	R$ 86,42
75		VITAMINA B1	R$ 0,00	R$ 76,00	R$ 30,40	R$ 106,40
76		VITAMINA B6	R$ 0,00	R$ 76,00	R$ 30,40	R$ 106,40
77		VITAMINA K	R$ 0,00	R$ 320,00	R$ 128,00	R$ 448,00
78	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 1,09	R$ 3,82
79	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 1,70	R$ 0,68	R$ 2,38
80	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	R$ 2,07	R$ 0,83	R$ 2,90
81	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	R$ 2,41	R$ 0,96	R$ 3,37
82	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT/ TTPA)	R$ 5,77	R$ 1,31	R$ 0,52	R$ 1,83
83	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 2,07	R$ 0,83	R$ 2,90
84	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 1,19	R$ 0,48	R$ 1,67
85	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 4,11	R$ 1,64	R$ 5,75
86	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 6,48	R$ 2,59	R$ 9,07
87	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 5,31	R$ 2,12	R$ 7,43
88	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 7,61	R$ 3,04	R$ 10,65
89	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 4,73	R$ 1,89	R$ 6,62
90	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 8,09	R$ 3,24	R$ 11,33
91	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 6,63	R$ 2,65	R$ 9,28
92	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 6,00	R$ 21,00
93	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 18,91	R$ 7,56	R$ 26,47
94	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 6,66	R$ 2,66	R$ 9,32
95	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 9,11	R$ 3,64	R$ 12,75
96	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 10,51	R$ 4,20	R$ 14,71
97	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 6,66	R$ 2,66	R$ 9,32
98	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 1,97	R$ 0,79	R$ 2,76
99	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 1,53	R$ 0,61	R$ 2,14
100	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 1,09	R$ 3,82
101	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 4,11	R$ 1,64	R$ 5,75
102	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 1,09	R$ 3,82
103	211080020	GASOMETRIA	R$ 2,78	R$ 2,78	R$ 1,11	R$ 3,89
104	202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 1,53	R$ 0,61	R$ 2,14
105	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 3,70	R$ 1,48	R$ 5,18
106	202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 1,09	R$ 3,82
107		MUTAÇÃO FATOR V LEIDEN	R$ 0,00	R$ 117,30	R$ 46,92	R$ 164,22

108	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 1,09	R$ 3,82
109	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 2,84	R$ 1,14	R$ 3,98
110	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 1,36	R$ 0,54	R$ 1,90
111		ANCA (ANTICORPO ANTICITOPLASMA DE NEUTRÓFILO)	R$ 0,00	R$ 28,80	R$ 11,52	R$ 40,32
112		ANTI CENTRÔMERO	R$ 0,00	R$ 16,83	R$ 6,73	R$ 23,56
113		ANTI ENDOMISIO IGA/IGM/IGG (CADA)	R$ 0,00	R$ 39,00	R$ 15,60	R$ 54,60
114		ANTI GLIADINA IGA	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 8,00	R$ 28,00
115		ANTI GLIADINA IGG	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 8,00	R$ 28,00
116	202031187	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 18,55	R$ 11,45	R$ 4,58	R$ 16,03
117		ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 12,00	R$ 42,00
118	202020576	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
119		ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R$ 0,00	R$ 417,11	R$ 166,84	R$ 583,95
120		ANTICORPOS ANTIFATOR INTRÍSECOS	R$ 0,00	R$ 230,00	R$ 92,00	R$ 322,00
121		ANTICORPOS PARA CAXUMBA IGG/IGM (CADA)	R$ 0,00	R$ 47,78	R$ 19,11	R$ 66,89
122		ANTIFOSFOLIPIDEO	R$ 0,00	R$ 6,27	R$ 2,51	R$ 8,78
123		ANTI-HIALURONIDASE	R$ 0,00	R$ 37,86	R$ 15,14	R$ 53,00
124		ANTI-MBG (MEMBRANA BASAL GLOMERULAR)	R$ 0,00	R$ 27,42	R$ 10,97	R$ 38,39
125		TESTE DE AVIDEZ IGG (TOXOPLASMOSE)	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 12,00	R$ 42,00
126		DENGUE NS1	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 16,00	R$ 56,00
127		DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO COVID-19)	R$ 0,00	R$ 80,00	R$ 32,00	R$ 112,00
128	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 4,01	R$ 1,60	R$ 5,61
129	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ 1,13	R$ 3,96
130	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR QUANTITATIVA)	R$ 9,25	R$ 3,94	R$ 1,58	R$ 5,52
131	202031217	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	R$ 13,35	R$ 4,65	R$ 1,86	R$ 6,51
132	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	R$ 2,94	R$ 1,18	R$ 4,12
133	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 16,42	R$ 6,57	R$ 22,99
134	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 13,55	R$ 5,42	R$ 18,97
135		DOSAGEM DE CA 15 03	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 8,00	R$ 28,00
136		DOSAGEM DE CA 19/9	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 8,00	R$ 28,00
137	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 3,46	R$ 1,38	R$ 4,84
138	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 3,46	R$ 1,38	R$ 4,84
139	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 2,75	R$ 1,10	R$ 3,85
140		DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	R$ 0,00	R$ 110,00	R$ 44,00	R$ 154,00
141	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 4,93	R$ 1,97	R$ 6,90
142	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	R$ 9,17	R$ 3,67	R$ 12,84
143	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 14,79	R$ 5,92	R$ 20,71
144	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 4,44	R$ 1,78	R$ 6,22
145	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 8,58	R$ 3,43	R$ 12,01
146		HLAB-27	R$ 0,00	R$ 76,66	R$ 30,66	R$ 107,32
147	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 9,83	R$ 3,93	R$ 13,76
148	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 8,66	R$ 3,46	R$ 12,12
149	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
150	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 4,94	R$ 1,98	R$ 6,92
151	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 7,18	R$ 2,87	R$ 10,05
152	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ 1,13	R$ 3,96
153	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
154	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 18,55	R$ 7,42	R$ 25,97
155	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 8,82	R$ 3,53	R$ 12,35
156	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	R$ 17,16	R$ 13,70	R$ 5,48	R$ 19,18
157	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 2,82	R$ 1,13	R$ 3,95
158	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 6,87	R$ 2,75	R$ 9,62
159	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 3,92	R$ 1,57	R$ 5,49
160	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$ 17,16	R$ 2,27	R$ 0,91	R$ 3,18
161	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 3,92	R$ 1,57	R$ 5,49
162	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 7,40	R$ 2,96	R$ 10,36
163	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 6,87	R$ 2,75	R$ 9,62
164	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 6,16	R$ 2,46	R$ 8,62
165	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 6,16	R$ 2,46	R$ 8,62
166	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 6,94	R$ 2,78	R$ 9,72
167	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 18,35	R$ 7,34	R$ 25,69
168	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISCHMANIA IGG IGM (CADA)	R$ 9,25	R$ 2,96	R$ 1,18	R$ 4,14
169	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
170	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ 1,13	R$ 3,96
171	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 2,62	R$ 1,05	R$ 3,67
172	202030164	PESQUISA DE IGE TOTAL	R$ 9,25	R$ 8,80	R$ 3,52	R$ 12,32
173	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (PARA CADA ALÉRGENO ESPECÍFICO)	R$ 9,25	R$ 9,25	R$ 3,70	R$ 12,95
174		SARS-COV-2 DETECÇÃO POR PCR (TESTE COMPLETO COVID-19)	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 60,00	R$ 210,00
175		SELÊNIO	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 18,00	R$ 63,00
176	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ 1,13	R$ 3,96
177	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 7,89	R$ 3,16	R$ 11,05
178	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 7,92	R$ 3,17	R$ 11,09
179	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 8,85	R$ 3,54	R$ 12,39
180	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 1,48	R$ 5,18
181	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 5,83	R$ 2,33	R$ 8,16
182	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMYDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG/IGM (CADA)	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
183	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGA/IGM/ IGG (CADA)	R$ 17,16	R$ 17,16	R$ 6,86	R$ 24,02
184	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG/IGM (CADA)	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 1,64	R$ 5,74

185	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 3,94	R$ 1,58	R$ 5,52
186	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	-R$ 0,24	R$ 3,90	R$ 13,66
187	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS IGG/IGM (CADA)	R$ 5,74	R$ 5,74	R$ 2,30	R$ 8,04
188	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 5,30	R$ 2,12	R$ 7,42
189	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGG/IGM (CADA)	R$ 9,25	R$ 9,25	R$ 3,70	R$ 12,95
190	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS ANTICORPOS TOTAIS IGG	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 1,64	R$ 5,74
191	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO-ELISA IGG	R$ 18,55	R$ 18,30	R$ 7,32	R$ 25,62
192	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 2,96	R$ 1,18	R$ 4,14
193	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 1,38	R$ 0,55	R$ 1,93
194	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 2,96	R$ 1,18	R$ 4,14
195	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 1,38	R$ 0,55	R$ 1,93
196	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 1,39	R$ 0,56	R$ 1,95
197	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 7,50	R$ 3,00	R$ 10,50
198	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 CADA	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 6,00	R$ 21,00
199	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 6,00	R$ 21,00
200	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 8,01	R$ 3,20	R$ 11,21
201	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 10,59	R$ 4,24	R$ 14,83
202	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	R$ 8,07	R$ 3,23	R$ 11,30
203	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 8,01	R$ 3,20	R$ 11,21
204	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 8,01	R$ 3,20	R$ 11,21
205	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 10,59	R$ 4,24	R$ 14,83
206	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 8,07	R$ 3,23	R$ 11,30
207	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 8,01	R$ 3,20	R$ 11,21
208	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 48,54	R$ 19,42	R$ 67,96
209	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	R$ 84,89	R$ 33,96	R$ 118,85
210	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 14,88	R$ 5,95	R$ 20,83
211	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 88,78	R$ 35,51	R$ 124,29
212		DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 0,00	R$ 227,80	R$ 91,12	R$ 318,92
213	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 76,47	R$ 30,59	R$ 107,06
214	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
215	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGREHANS	R$ 10,00	R$ 7,89	R$ 3,16	R$ 11,05
216	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ 1,13	R$ 3,96
217	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 6,00	R$ 2,40	R$ 8,40
218	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 5,44	R$ 2,18	R$ 7,62
219	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 5,39	R$ 2,16	R$ 7,55
220	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 2,84	R$ 1,14	R$ 3,98
221	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 7,84	R$ 3,14	R$ 10,98
222	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 5,39	R$ 2,16	R$ 7,55
223	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 7,63	R$ 3,05	R$ 10,68
224	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 6,84	R$ 2,74	R$ 9,58
225	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 2,84	R$ 1,14	R$ 3,98
226	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 7,84	R$ 3,14	R$ 10,98
227		PESQUISA DE CLAMYDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 0,00	R$ 320,00	R$ 128,00	R$ 448,00
228	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 3,08	R$ 1,23	R$ 4,31
229	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 4,75	R$ 1,90	R$ 6,65
230	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 8,35	R$ 3,34	R$ 11,69
231	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 10,94	R$ 4,38	R$ 15,32
232	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 0,26	R$ 0,10	R$ 0,36
233	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
234	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
235	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
236	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
237	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
238	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
239	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
240	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 4,93	R$ 1,97	R$ 6,90
241	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSOF)	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 0,66	R$ 2,31
242	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,91	R$ 0,36	R$ 1,27
243	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,82	R$ 0,33	R$ 1,15
244	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
245	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
246	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
247	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 1,48	R$ 5,18
248	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81

249	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
250	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 8,12	R$ 3,25	R$ 11,37
251	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 2,96	R$ 1,18	R$ 4,14
252	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 0,82	R$ 2,86
253	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 1,48	R$ 5,18
254	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 1,48	R$ 5,18
255	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 0,82	R$ 2,86
256	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 2,40	R$ 0,96	R$ 3,36
257	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 0,82	R$ 2,86
258	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 0,82	R$ 2,86
259	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 1,48	R$ 5,18
260	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 1,04	R$ 0,42	R$ 1,46
261	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 1,48	R$ 5,18
262	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 1,93	R$ 0,77	R$ 2,70
263	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 4,44	R$ 1,78	R$ 6,22
264	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 4,16	R$ 1,66	R$ 5,82
265	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	R$ 2,70	R$ 1,08	R$ 3,78
266	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 14,69	R$ 5,88	R$ 20,57
267	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	R$ 4,80	R$ 1,92	R$ 6,72
268	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	R$ 6,72	R$ 2,69	R$ 9,41
269	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72	R$ 6,72	R$ 2,69	R$ 9,41
270	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 5,08	R$ 2,03	R$ 7,11
271	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 11,88	R$ 4,75	R$ 16,63
272	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 11,89	R$ 4,76	R$ 16,65
273	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 11,34	R$ 4,54	R$ 15,88
274	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	-R$ 9,47	R$ 0,82	R$ 2,88
275	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 11,62	R$ 4,65	R$ 16,27
276	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 6,14	R$ 2,46	R$ 8,60
277	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 11,25	R$ 4,50	R$ 15,75
278	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 11,71	R$ 4,68	R$ 16,39
279	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 6,12	R$ 2,45	R$ 8,57
280	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 11,55	R$ 4,62	R$ 16,17
281	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 6,88	R$ 2,75	R$ 9,63
282	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 11,85	R$ 4,74	R$ 16,59
283	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	R$ 15,35	R$ 15,35	R$ 6,14	R$ 21,49
284	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG) QUALITATIVO E QUANTITATIVO	R$ 7,85	R$ 7,15	R$ 2,86	R$ 10,01
285	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 10,21	R$ 4,08	R$ 14,29
286	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 4,11	R$ 1,64	R$ 5,75
287	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 8,62	R$ 3,45	R$ 12,07
288	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 8,96	R$ 3,58	R$ 12,54
289	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 7,54	R$ 3,02	R$ 10,56
290	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 23,77	R$ 9,51	R$ 33,28
291	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 12,17	R$ 4,87	R$ 17,04
292	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 7,78	R$ 3,11	R$ 10,89
293	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 5,85	R$ 2,34	R$ 8,19
294	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 13,19	R$ 5,28	R$ 18,47
295	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 15,35	R$ 6,14	R$ 21,49
296	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 3,89	R$ 1,56	R$ 5,45
297	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 4,57	R$ 1,83	R$ 6,40
298	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 10,89	R$ 4,36	R$ 15,25
299	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 7,39	R$ 2,96	R$ 10,35
300	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 8,46	R$ 3,38	R$ 11,84
301	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 10,69	R$ 4,28	R$ 14,97
302	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 8,71	R$ 3,48	R$ 12,19
303		GH BASAL APÓS CLONIDINA	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 12,00	R$ 42,00
304		GH BASAL APÓS EXERCICIO	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 12,00	R$ 42,00
305	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 12,01	R$ 4,80	R$ 16,81
306	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 6,00	R$ 2,40	R$ 8,40
307		TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 120,00	R$ 420,00
308	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 12,01	R$ 4,80	R$ 16,81
309	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 12,01	R$ 4,80	R$ 16,81
310	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 12,01	R$ 4,80	R$ 16,81
311	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	R$ 2,06	R$ 0,82	R$ 2,88
312	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	R$ 2,23	R$ 0,89	R$ 3,12
313	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
314	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 0,82	R$ 2,86
315	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 5,70	R$ 2,28	R$ 7,98
316	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	R$ 1,00	R$ 0,40	R$ 1,40
317	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	R$ 13,82	R$ 5,53	R$ 19,35
318	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
319	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
320	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	R$ 13,13	R$ 5,25	R$ 18,38
321	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 13,48	R$ 5,39	R$ 18,87
322	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 3,27	R$ 1,31	R$ 4,58
323	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 4,47	R$ 1,79	R$ 6,26
324	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 3,88	R$ 1,55	R$ 5,43
325	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 8,83	R$ 3,53	R$ 12,36
326	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	R$ 20,96	R$ 8,38	R$ 29,34
327	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ 1,40	R$ 4,91
328	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 8,97	R$ 3,59	R$ 12,56

329	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 15,65	R$ 6,26	R$ 21,91
330	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 11,91	R$ 4,76	R$ 16,67
331	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 2,05	R$ 0,82	R$ 2,87
332	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 2,25	R$ 0,90	R$ 3,15
333	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 1,02	R$ 0,41	R$ 1,43
334	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 14,00
335	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 3,88	R$ 1,55	R$ 5,43
336	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 5,00	R$ 2,00	R$ 7,00
337	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ 0,80	R$ 2,81
338	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 15,65	R$ 6,26	R$ 21,91
339	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 1,47	R$ 5,15
340	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 12,35	R$ 4,94	R$ 17,29
341		DOSAGEM SÉRICA DE TOPIRAMATO	R$ 0,00	R$ 281,01	R$ 112,40	R$ 393,41
342		TOXICOLÓGICO COMPLETO	R$ 0,00	R$ 130,00	R$ 52,00	R$ 182,00
343	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 2,67	R$ 1,07	R$ 3,74
344	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 10,45	R$ 4,18	R$ 14,63
345	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 10,25	R$ 4,10	R$ 14,35
346	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 1,68	R$ 5,87
347	202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 7,44	R$ 2,98	R$ 10,42
348	202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 5,63	R$ 2,25	R$ 7,88
349	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 1,40	R$ 0,56	R$ 1,96
350	202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 4,98	R$ 1,99	R$ 6,97
351	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (CONTROLE)	R$ 4,20	R$ 4,20	R$ 1,68	R$ 5,88
352	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 4,20	R$ 1,68	R$ 5,88
353	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,20	R$ 4,20	R$ 1,68	R$ 5,88
354	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 1,12	R$ 3,92
355		PESQUISA E CULTURA STREPTOCOCCUS AGLACTIAE GRUPO B COM COLETA ANAL E VAGINAL - GESTANTES	R$ 0,00	R$ 22,00	R$ 8,80	R$ 30,80
356	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 5,62	R$ 2,25	R$ 7,87
357	202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 5,30	R$ 2,12	R$ 7,42
358	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO, MICOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 1,12	R$ 3,92
359	202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 5,79	R$ 2,32	R$ 8,11
360	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	R$ 4,33	R$ 1,73	R$ 6,06
361	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 1,40	R$ 0,56	R$ 1,96
362	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 4,33	R$ 1,73	R$ 6,06
363	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 2,31	R$ 0,92	R$ 3,23
364	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R$ 0,00	R$ 630,00	R$ 252,00	R$ 882,00
365	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 1,89	R$ 0,76	R$ 2,65
366	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 1,89	R$ 0,76	R$ 2,65
367	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 5,23	R$ 2,09	R$ 7,32
368	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 1,89	R$ 0,76	R$ 2,65
369	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	R$ 1,89	R$ 0,76	R$ 2,65
370	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 5,34	R$ 2,14	R$ 7,48
371	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 6,05	R$ 2,42	R$ 8,47
372	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90	R$ 9,30	R$ 3,72	R$ 13,02
373	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 10,65	R$ 4,26	R$ 14,91
374	213010011	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 100,00	R$ 350,00
375	202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO TÉCNICAS DE BANDAS	R$ 180,00	R$ 59,75	R$ 23,90	R$ 83,65
376	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 1,37	R$ 0,55	R$ 1,92
377	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR QUALITATIVO)	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ 1,13	R$ 3,96
378	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 1,37	R$ 0,55	R$ 1,92
379	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 1,36	R$ 0,54	R$ 1,90
380	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 2,42	R$ 0,97	R$ 3,39
381		CARIOTIPO BANDA G	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 140,00	R$ 490,00
382		DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 60,00	R$ 210,00
383		ESPERMOGRAMA	R$ 0,00	R$ 9,60	R$ 3,84	R$ 13,44
384		TESTE DO PEZINHO MASTER	R$ 0,00	R$ 210,00	R$ 84,00	R$ 294,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93B8AF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 06/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2022, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°96/2023,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 01/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para Emprego Público Temporário para as funções de:: Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico e Professor 20H, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Auxiliar de serviços – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

1	JOÃO PAULO DA SILVA	26
2	LEANDRO JOSÉ DE DEUS	12
3	EDENILSON DOMINGUES	10,5
4	JOÃO JOEL VIEIRA ANDRADE	10
5	JOSÉ OSIRES DE LIMA	10
6	JOÃO ETOS PAIXÃO	10
7	JOÃO OSIRES CALIXTO	9,5
8	JONATAS DA LUZ PAIXÃO	9,5
-	JUREMA ANDRADE PIRES	0
-	CRISTIANO DE SANTA CLARA	0
-	LUCAS LUAN DE PAULA PIRES	0

Cargo: Auxiliar de serviços gerais – Secretarias de agricultura/administração/meio ambiente

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	SIMONE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VASCO	36
2	CASTURINA RODRIGUES DA CRUZ	31
3	ANDREIA VIANTE FERREIRA	29,5
4	ALESSANDRA SALGADO	28,5
5	GLACI APARECIDA DOMINGUES	28
6	PRISCILLA KELLY MOREIRA DA SILVA	27,5
7	VIVIANE MACHADO	25,5
8	FABIANA DA SILVA	26
9	ELIANE MARCELA COSTA CARDOSO	25
10	JANETE GONÇALVES DE GOES	15
11	JANICE ELISETE ROOS	7,5
12	ZELI TIBURCIO CORDEIRO	3
13	EDILHANA SERPE	1
14	IVONETE BORGES	0,5
15	SOLANGE SOARES DA SILVA	0,5
16	LUZIARA BATISTA FERNANDES	0,5
-	IRACI DE FÁTIMA FERREIRA	0
-	ANA LUCIA DOMINGUES	0

	Cargo: Mecânico	
1	NILSON CEZAR CORDEIRO DA SILVA	1

Cargo Professor 20h – Bituva dos Machados		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1	VALDIRENE CARLOS	55
2	ROSMARI DE LARA SANTOS	54,5
3	DANIELLE KULLER	47
4	SUEMEN DOS SANTOS DE JESUS CREVELIM	46,5
5	ALINE MAYARA LEANDRO DA ROCHA	5,5

	Professor 20h – Secretaria Municipal de Educação	
1	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	39
2	ANA CAMILO CARLOS	36,5
3	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	36
4	ANDREIA ELOISA FRANÇA	35
5	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	26,5
6	ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS	15
7	CAMILA HALANE TOLEDO	15
8	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	5,5
9	ILZA DE ANDRADE DOS SANTOS	5,5
10	EVENISE POTINHEK	5

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2023**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n° 96/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:83597952

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Início: 03/05/2023 **Validade/Término**: 02/11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.879.590/0001-20
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 236, 0 GARAGEM - CEP: 99950000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Tapejara/RS
Telefone: 5433442677
E-mail: nacional.pneus@outlook.com
Representante Legal: MARIA VITORIA PANIZZON
R.G.: 8082503759
CPF: 008.054.740-05

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	PNEU 1400X24 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	ADVANCE GLR82	UN	8,00	6.000,00	48.000,00
TOTAL							48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:90AAC2C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Início: 03/05/2023 **Validade/Término**: 02/11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
Endereço: RUA GUABIRUBA - ATE 1 / 801, 0 - CEP: 89042200 - BAIRRO: AGUA VERDE, Blumenau/SC
Telefone: 4732370081
E-mail: RODRIGO@MGBPNEUS.COM.BR
Representante Legal: RODRIGO ANTONIO BARBON
R.G.: 3.589.976
CPF: 004.444.989-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	PNEU 175/70 R14 A/T RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE/ ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD 175/70R14 88T KUMHO ROADVENTURE AT51	UN	16,00	398,99	6.383,84
LOTE: 014 - Lote 014	1	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	ROADKING/ QINGDAO WANGYU RUBBER CO., LTD. 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 1	UN	16,00	257,00	4.112,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	PNEU 205/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MANUFACTURING CO 205/75R16C 8PR 110/108R MASS	UN	10,00	388,99	3.889,90
LOTE: 022 - Lote 022	1	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	AMULET/ JINYU TIRE GROUP CO. 215/75R17.5 135/133L 16PR AMULET AD506	UN	20,00	629,99	12.599,80
LOTE: 033 - Lote 033	1	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO(OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO,	DPLUS/ DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY 275/80R22.5 149/146L 16PR DPLUS D941	UN	24,00	1.979,99	47.519,76
TOTAL							74.505,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;u to a pé ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6A1923E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Início: 03/05/2023 **Validade/Término**: 02/11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: J.E PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
Endereço:RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2, 0 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR
Telefone: 4236226363
E-mail: claudinor_@hotmail.com
Representante Legal: EDITE SILVA AQSENEN
R.G.: 5.503.651-9
CPF: 706.392.219-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	PNEU 185/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	FORCEUM ECOSA	UN	30,00	310,00	9.300,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	PNEU 195/55 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	MASSIMO OTTIMA	UN	8,00	280,00	2.240,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	PNEU 195/65 R15 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	MASSIMO OTTIMA	UN	20,00	278,00	5.560,00
TOTAL							17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

J.E PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B8E926B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Início: 03/05/2023 **Validade/Término**: 02/11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
Endereço: RUA PARA Nº34, 0 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, Apucarana/PR
Telefone: 4331621506
E-mail: licita.premiumpneus@gmail.com
Representante Legal: FELIPE MENDES GONÇALES
R.G.: 10.092.312-2

CPF: 085.827.059-56

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	PNEU 205/65 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE SL369	UN	20,00	385,00	7.700,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR960A	UN	12,00	610,00	7.320,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	PNEU 225/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE H188	UN	15,00	490,00	7.350,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR960A	UN	4,00	730,00	2.920,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE EZ573	UN	8,00	1.700,00	13.600,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL SEM CÂMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR926D	UN	8,00	1.627,00	13.016,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	PNEU 7.50 R16 10 LONAS COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR832	UN	2,00	650,00	1.300,00
TOTAL							53.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

PREMIUM PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D548BE4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Início: 03/05/2023 **Validade/Término**: 02/11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO

Razão Social: BARATAO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Endereço:R SERIEMA, 995, 0 - CEP: 85055420 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR
Telefone: 4236242244
E-mail: fabio@mouraopneus.com
Representante Legal: FABIO LUIS SZYCHTA
R.G.: 7.336.607-0
CPF: 024.197.789-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	SAILUM S917	UN	24,00	1.900,00	45.600,00
TOTAL							45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

BARATAO PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:107E4FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	31/2023		
b) Licitação Nr.:	25/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	04/05/2023		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Materiais e insumos para o desenvolvimento do projeto Bolhas, que visa promover saúde corporal e mental através dos cuidados com higiene e limpeza, dessa forma fortalecer o vínculo familiar e comunitário, projeto este desenvolvido pelo CRAS, para as famílias do Paif, como também com o projeto a ser desenvolvido no Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005247 - COMERCIO ATACADISTA	2	0,0000	10.997,50

ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA			
- 005248 - GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LT	2	0,0000	6.081,60
- 005246 - INOVE LICITACOES LTDA	5	0,0000	3.632,04
- 004090 - JULIANO DE COSTA LTDA	2	0,0000	2.211,50
- 005249 - P H MENESES COMERCIO LTDA	1	0,0000	4.355,00
- 000078 - RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA	5	0,0000	7.725,06
- 002132 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA -	3	0,0000	27.488,00
	20		62.490,70

Flor da Serra do Sul, 4 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E020A74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023-PMFJ

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 12/2023-PMFJ.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PCA/CRAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2023.

Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.576.980/0001-45, sediada à RUA ALBA VIEIRA N° 683, 0 BARRACÃO - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA LENITA TOLOTTI, inscrito (a) no CPF sob nº 241.667.589-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 811.163-9.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	880	CESTA BASICA ITENS : -1 PCT ARROZ PARBOLIZADO 5 KG TIPO 01 -1 PCT FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 -1 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5 KG -2 LT DE OLEO DE SOJA 900 ML -2 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 01 KG -1 PACOTE DE SAL 01 KG -1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DE 01 KG TIPO BIJU - 1 PACOTE OU LATA DE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR DE 400GR - 2 PACOTE BOLACHA DOCE SORTIDA DE 360GR - 2 PACOTE DE FARINHA FUBÁ 01 KG TIPO 1 - 2 PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1 - 01 PACOTE DE CAFÉ 500GR - 02 UND SABONETE 80 GR - 01 PACOTE SABAO EM BARRA 01KG ITENS: -1 PCT ARROZ PARBOLIZADO 5 KG TIPO 01 -1 PCT FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 -1 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5 KG -2 LT DE OLEO DE SOJA 900 ML -2 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 01 KG -1 PACOTE DE SAL 01 KG -1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DE 01 KG TIPO BIJU - 1 PACOTE OU LATA DE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR DE 400GR - 2 PACOTE BOLACHA DOCE SORTIDA DE 360GR - 2 PACOTE DE FARINHA FUBÁ 01 KG TIPO 1 - 2 PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1 - 01 PACOTE DE CAFÉ 500GR - 02 UND SABONETE 80 GR - 01 PACOTE SABAO EM BARRA 01KG	CFE. PROPOSTA ANEXA FABRICAÇÃO PROPIA	UN	360,00	141,49	50.936,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	880	CESTA BASICA ITENS : -1 PCT ARROZ PARBOLIZADO 5 KG TIPO 01 -1 PCT FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 -1 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5 KG -2 LT DE OLEO DE SOJA 900 ML -2 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 01 KG -1 PACOTE DE SAL 01 KG -1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DE 01 KG TIPO BIJU - 1 PACOTE OU LATA DE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR DE 400GR - 2 PACOTE BOLACHA DOCE SORTIDA DE 360GR - 2 PACOTE DE FARINHA FUBÁ 01 KG TIPO 1 - 2 PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1 - 01 PACOTE DE CAFÉ 500GR - 02 UND SABONETE 80 GR	CFE. PROPOSTA ANEXA FABRICAÇÃO PROPIA	UN	1.080,00	139,39	150.541,20

			- 01 PACOTE SABAO EM BARRA 01KG ITENS: -1 PCT ARROZ PARBOLIZADO 5 KG TIPO 01 -1 PCT FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 -1 PCT AÇÚCAR CRISTAL 5 KG -2 LT DE OLEO DE SOJA 900 ML -2 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 01 KG -1 PACOTE DE SAL 01 KG -1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DE 01 KG TIPO BIJU - 1 PACOTE OU LATA DE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR DE 400GR - 2 PACOTE BOLACHA DOCE SORTIDA DE 360GR - 2 PACOTE DE FARINHA FUBÁ 01 KG TIPO 1 - 2 PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1 - 01 PACOTE DE CAFÉ 500GR - 02 UND SABONETE 80 GR - 01 PACOTE SABAO EM BARRA 01KG					
TOTAL									201.477,60

***PRAZO DE VIG*ÊNCIA:** 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 201.477,60 (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3BFA54F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2.023

Pregão nº. 11/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELAPORTE & DELAPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.273.445/0001-55, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Moises Lupion nº 358, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **PAULA CRISTIANA DELAPORTE PEDROSO DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.387.687-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 017.827.219-16, residente e domiciliada em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica, termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.013-7	120 UN	260,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.012-9	120 UN	257,00
03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo cobalto (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.010-2	120 UN	396,00
04	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (INFERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompativeis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.009-9	120 UN	400,00
05	PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES/FIXAS ADESIVAS (POR ELEMENTO). SUS 07.01.07.014-5 Próteses convencionais ou adesivas, confeccionada em resina, dentes de acrílico e moldagem feita em cera e algenato.	120 UN	160,00
06	CONSERTO SIMPLES DE PRÓTESES DENTÁRIAS acrílicas e de poliamida superiores e inferiores.	150 UN	91,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PAULA CRISTIANA DELAPORTE PEDROSO DE ARAUJO
Delaporte & Delaporte LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2C5F8E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE 50, 0 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por joao vitor de miranda, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados à Casa Lar desta municipalidade, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor unt	Total
LOTE: 001 - Lote 001	ABACAXI PÉROLA	miranda miranda	UN	144,00	8,90	1.281,60
LOTE: 002 - Lote 002	ABSORVENTE PCT C/ 8 UND	intimus intimus	PCTE	100,00	4,18	418,00
LOTE: 003 - Lote 003	ACHOCOLATADO EM PO, PACOTE COM 400 G	apti apti	UN	70,00	5,98	418,60
LOTE: 004 - Lote 004	AÇUCAR CRISTAL PCT 5KG	alto alegre alto alegre	UNID.	60,00	19,89	1.193,40
LOTE: 005 - Lote 005	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 2LT IGUAL OU SUPERIOR A QUIBOA	girando sol girando sol	UN	25,00	7,89	197,25
LOTE: 006 - Lote 006	ÁLCOOL 92° 1L	del vale del vale	UN	12,00	8,89	106,68
LOTE: 007 - Lote 007	ALFACE EMBALAGEM 300G	miranda miranda	UN	144,00	3,49	502,56
LOTE: 008 - Lote 008	ALGODÃO 50G	dengo dengo	UN	12,00	3,34	40,08
LOTE: 009 - Lote 009	ALHO	miranda miranda	KG	24,00	5,94	142,56
LOTE: 010 - Lote 010	AMACIANTE 2 L	urca urca	UNID.	50,00	9,89	494,50
LOTE: 011 - Lote 011	AMEIXA	miranda miranda	KG	144,00	16,89	2.432,16
LOTE: 012 - Lote 012	AMENDOIM TIPO 1. 500G	beija flor beija flor	KG	50,00	7,90	395,00
LOTE: 013 - Lote 013	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	apit apit	K	24,00	8,89	213,36
LOTE: 014 - Lote 014	ARROZ PARBOIBILIZADO PCT 5KG TIPO 1	sabor sul sabor sul	PCTE	60,00	19,89	1.193,40
LOTE: 015 - Lote 015	BALAS 700G	lovemania lovemania	UN	48,00	11,89	570,72
LOTE: 016 - Lote 016	BANANA	miranda miranda	KG	144,00	6,79	977,76
LOTE: 017 - Lote 017	BARBEADOR	probac probac	UN	12,00	7,18	86,16
LOTE: 018 - Lote 018	BATATA DOCE	miranda miranda	KG	144,00	5,74	826,56
LOTE: 019 - Lote 019	BATATA SALSA	miranda miranda	KG	144,00	16,89	2.432,16
LOTE: 020 - Lote 020	BATATINHA	miranda miranda	KG	144,00	4,89	704,16
LOTE: 021 - Lote 021	BETERRABA	miranda miranda	KG	144,00	5,34	768,96
LOTE: 022 - Lote 022	BOLACHA 300G	renata renata	UN	120,00	3,98	477,60
LOTE: 023 - Lote 023	CAFÉ 500G	coamo coamo	KG	100,00	15,58	1.558,00
LOTE: 024 - Lote 024	CAIXA DE BOMBOM 250 GRAMAS CAIXA DE BOMBOM 250 GRAMAS MARCAS DE REFERENCIA LACTA OU NESTLE	nestle nestle	UN	100,00	12,89	1.289,00
LOTE: 025 - Lote 025	CANJICA DE MILHO PCT 500G	beija flor beija flor	PCTE	60,00	4,94	296,40
LOTE: 026 - Lote 026	CARNE DE FRANGO	c vale c vale	KG	200,00	10,94	2.188,00
LOTE: 027 - Lote 027	CARNE DE GADO	padilha padilha	KG	200,00	29,89	5.978,00
LOTE: 028 - Lote 028	CARNE DE PORCO	padilha padilha	KG	200,00	18,89	3.778,00
LOTE: 029 - Lote 029	CARNE MOIDA DE GADO	padilha padilha	KG	180,00	27,89	5.020,20
LOTE: 030 - Lote 030	CEBOLA	miranda miranda	KG	144,00	4,89	704,16
LOTE: 031 - Lote 031	CENOURA	miranda miranda	KG	144,00	7,89	1.136,16
LOTE: 032 - Lote 032	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	cha 81 cha 81	CX	36,00	3,84	138,24
LOTE: 033 - Lote 033	COCO RALADO EM FLOCOS, PACOTE COM 100 GRAMAS	adel coco adel coco	PCTE	60,00	4,89	293,40
LOTE: 034 - Lote 034	Condicionador tradicional de boa procedência embalagem 325ml	palmolive palmolive	UN	50,00	15,89	794,50
LOTE: 035 - Lote 035	COUVE FLOR	miranda miranda	KG	144,00	8,89	1.280,16
LOTE: 036 - Lote 036	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200G	tirol tirol	UN	60,00	4,58	274,80
LOTE: 037 - Lote 037	CREME DENTAL 180G	sorriso sorriso	UN	50,00	9,98	499,00

LOTE: 038 - Lote 038	DESINFETANTE EMBALAGEM 2LT	alpes alpes	UN	50,00	6,44	322,00
LOTE: 039 - Lote 039	DESODORANTE ROLL ON 50ML	rexona rexona	UN	48,00	8,49	407,52
LOTE: 040 - Lote 040	DETERGENTE 500 ML	aples alpes	L	50,00	2,98	149,00
LOTE: 041 - Lote 041	doce de frutas vários sabores pt 400 g	nectar nectar	GRS	60,00	6,70	402,00
LOTE: 042 - Lote 042	EMPANADO DE FRANGO EMBALAGEM 100G	c vale c vale	UN	200,00	2,24	448,00
LOTE: 043 - Lote 043	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	clousap clousap	UN	12,00	12,98	155,76
LOTE: 044 - Lote 044	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	quero quero quero quero	KG	60,00	14,89	893,40
LOTE: 045 - Lote 045	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 170 G	fujini fujini	UN	100,00	2,74	274,00
LOTE: 046 - Lote 046	ESCOVA DE CABELO	condor condor	UN	20,00	18,89	377,80
LOTE: 047 - Lote 047	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PADRÃO	condor condor	UN	20,00	7,18	143,60
LOTE: 048 - Lote 048	ESCOVA MULTI USO	condor condor	UNID.	12,00	4,89	58,68
LOTE: 049 - Lote 049	ESMALTE COLORIDO EMBALAGEM 8ML	impala impala	UN	25,00	6,89	172,25
LOTE: 050 - Lote 050	ESPONJA DE BANHO	condor condor	UN	40,00	7,98	319,20
LOTE: 051 - Lote 051	ESPONJA DE LOUÇA PCT COM 4/UND UNIDADES	condor condor	PCTE	12,00	2,38	28,56
LOTE: 052 - Lote 052	EXTRATO DE TOMATE 350G	quero quero	GRS	100,00	5,90	590,00
LOTE: 053 - Lote 053	FARINHA DE MILHO 1KG	prinsesa prinsesa	KG	60,00	6,98	418,80
LOTE: 054 - Lote 054	FARINHA DE TRIGO 5KG	koene koene	KG	60,00	19,80	1.188,00
LOTE: 055 - Lote 055	FAROFA TEMPERADA PRONTA	cinderela cinderela	UN	50,00	7,90	395,00
LOTE: 056 - Lote 056	FEIJÃO 1 KG	tio tico tio tico	UN	100,00	7,88	788,00
LOTE: 057 - Lote 057	FERMENTO 250G	apit apit	UN	20,00	7,89	157,80
LOTE: 058 - Lote 058	FILTRO CAFÉ 103 COM 30	brigita brigita	UN	60,00	4,89	293,40
LOTE: 059 - Lote 059	FUBÁ PCT 1KG	silot silot	PCTE	60,00	5,98	358,80
LOTE: 060 - Lote 060	GELATINA 20G	apit apit	UN	96,00	1,98	190,08
LOTE: 061 - Lote 061	GOIABADA 300G	val val	UN	36,00	4,98	179,28
LOTE: 062 - Lote 062	HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	aponete aponete	UN	12,00	5,98	71,76
LOTE: 063 - Lote 063	IOGURTE BANDEJA C/ 06 UNIDADES SABORES VARIADOS	frimesa frimesa	UN	200,00	6,94	1.388,00
LOTE: 064 - Lote 064	KETCHUP 300G	quero quero	UN	48,00	7,98	383,04
LOTE: 065 - Lote 065	LARANJA	miranda miranda	KG	144,00	5,89	848,16
LOTE: 066 - Lote 066	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G	piracanjuba piracanjuba	UN	60,00	7,98	478,80
LOTE: 067 - Lote 067	LEITE EM PÓ 400 G	aurora aurora	PCTE	180,00	16,49	2.968,20
LOTE: 068 - Lote 068	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	tirol tirol	UN	300,00	5,89	1.767,00
LOTE: 069 - Lote 069	LIMPADOR MULTIUSO 1L	alpes alpes	UN	24,00	7,98	191,52
LOTE: 071 - Lote 071	MAÇA	miranda miranda	KG	144,00	7,79	1.121,76
LOTE: 072 - Lote 072	MACARRÃO 1 KG	galo galo	UN	120,00	8,24	988,80
LOTE: 073 - Lote 073	MAMÃO	miranda miranda	KG	144,00	11,89	1.712,16
LOTE: 074 - Lote 074	MANGA	miranda miranda	KG	144,00	7,89	1.136,16
LOTE: 075 - Lote 075	MARGARINA COM SAL 500 G	coamo coamo	UN	30,00	6,89	206,70
LOTE: 076 - Lote 076	MASSA DE PASTEL PCT 500G	romanha romanha	PCTE	36,00	9,89	356,04
LOTE: 077 - Lote 077	MASSA DE TOMATE	quero quero	UN	48,00	2,78	133,44
LOTE: 078 - Lote 078	MELANCIA	miranda miranda	KG	144,00	3,89	560,16
LOTE: 079 - Lote 079	MILHO VERDE	fugini fugini	LT	100,00	4,78	478,00
LOTE: 080 - Lote 080	MORANGO	miranda miranda	KG	144,00	35,89	5.168,16
LOTE: 081 - Lote 081	MORTADELA DE 1KG	aurora aurora	UN	36,00	16,98	611,28
LOTE: 082 - Lote 082	MOSTARDA 180G	quero quero	UN	48,00	8,79	421,92
LOTE: 083 - Lote 083	NATA 280G	frimesa frimesa	UN	15,00	11,98	179,70
LOTE: 084 - Lote 084	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTE EMBALAGEM 360ML	bomar bomar	UN	12,00	11,98	143,76
LOTE: 085 - Lote 085	OLEO DE SOJA 900ML	cocamar cocamar	UN	100,00	7,78	778,00
LOTE: 086 - Lote 086	ORÉGANO 10G	incas incas	UN	12,00	1,68	20,16
LOTE: 087 - Lote 087	OVOS DUZIA	gema dourada gema dourado	UNID.	60,00	9,89	593,40
LOTE: 088 - Lote 088	PANO DE CHÃO	flabom flabom	UN	24,00	7,44	178,56
LOTE: 089 - Lote 089	PAPEL HIGIÊNICO C/16 ROLOS	personal personal	UN	100,00	15,90	1.590,00
LOTE: 090 - Lote 090	PEPINO	miranda miranda	KG	144,00	4,20	604,80
LOTE: 091 - Lote 091	PÊSSEGO	miranda miranda	KG	144,00	14,49	2.086,56
LOTE: 092 - Lote 092	Pipoca milho pipoca 500 grs em pacotes sem danos com data de validade superior a 30 dias	beija flor beija flor	PCTE	50,00	4,78	239,00
LOTE: 093 - Lote 093	PIRULITO 480G	lovemania lovemania	UN	48,00	11,48	551,04
LOTE: 094 - Lote 094	PUDIM 85G	apit apit	UN	96,00	1,44	138,24
LOTE: 095 - Lote 095	QUEIJO FATIADO 200G	frimesa frimesa	GRS	100,00	14,38	1.438,00
LOTE: 096 - Lote 096	QUIRERA 1 KG	cinderela cinderela	KG	60,00	6,98	418,80
LOTE: 097 - Lote 097	RABICOL P/CABELO	miranda miranda	UN	20,00	3,58	71,60
LOTE: 098 - Lote 098	REFIL PASTILHAS PERNILONGO C/12 UN	mat incet mat incet	UN	36,00	5,89	212,04
LOTE: 099 - Lote 099	REMOVEDOR DE ESMALTE 100 ML	farmax farmax	UN	12,00	4,68	56,16
LOTE: 100 - Lote 100	REPOLHO	miranda miranda	KG	144,00	3,89	560,16
LOTE: 101 - Lote 101	RODO PARA LIMPEZA	desafio desafio	UN	5,00	14,49	72,45
LOTE: 102 - Lote 102	SABAO EM BARRA PCTE COM 5 UNID	alpes alpes	UNID.	12,00	14,89	178,68
LOTE: 103 - Lote 103	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 800g Sabão em pó, composição aniônico, alcalinizante,sequestrante, carga, coadjuvantes, branquador óptico,corante , enzimas, agente antirredepositante, fragância e água, com tensoativo biodegradável, embalagem de 800g. Marca de referência Ypê, Brilhante ou marcas superiores.	brilhante brilhante	KG	60,00	15,89	953,40
LOTE: 104 - Lote 104	SABONETE 125G	lux lux	UN	96,00	3,89	373,44
LOTE: 105 - Lote 105	SACO DE LIXO 15L C/60	serto lixo serto lixo	UN	20,00	12,74	254,80
LOTE: 106 - Lote 106	SACO DE LIXO 30L C/30	serto lixo serto lixo	UN	20,00	12,74	254,80
LOTE: 107 - Lote 107	SAGU 500G	prata prata	K	36,00	7,98	287,28
LOTE: 108 - Lote 108	SAL PCT 1KG	graca garca	UN	60,00	2,88	172,80
LOTE: 109 - Lote 109	SALSICHA A GRANEL (KG)	perdigao perdigao	K	100,00	18,89	1.889,00
LOTE: 110 - Lote 110	sapólio em pó embalagem de 300gr. sapólio radium pó possui abrasividade alta, elimina as sujeiras que dão mais trabalho. marca de referência bombril, ype, assolam ou superior	sany sany	UN	12,00	6,90	82,80
LOTE: 111 - Lote 111	Shampoo em embalagem de 325, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	palmolive palmolive	UN	50,00	12,89	644,50
LOTE: 112 - Lote 112	SOPÃO 200 G	apit apit	UN	100,00	5,57	557,00
LOTE: 113 - Lote 113	Suco em pó 25 gramas, sabores variados, rendimento mínimo 1 Lit.	trik trink	UN	240,00	1,18	283,20
LOTE: 114 - Lote 114	TOALHA DE BANHO	textil textil	UNID.	12,00	25,89	310,68

LOTE: 115 - Lote 115	TOMATE	miranda miranda	KG	144,00	8,49	1.222,56
LOTE: 116 - Lote 116	UVA	miranda miranda	KG	144,00	14,98	2.157,12
LOTE: 117 - Lote 117	VASSOURA	desafia desafio	UN	5,00	17,89	89,45
LOTE: 118 - Lote 118	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 900 ML	chemim chemim	UN	36,00	2,38	85,68
LOTE: 119 - Lote 119	WAFER 115G	girando sol girando sol	UN	100,00	3,14	314,00
TOTAL						**90.846,86**

DO FORNECIMENTO:
Os itens serão entregues de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo as entregas ocorrer após envio dos pedidos pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato encaminhados por e-mail (com confirmação de recebimento da CONTRATADA).
O prazo de entrega deve ser de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido pela CONTRATADA.
Todas as despesas decorrentes das entregas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para o Município, inclusive quanto ao transporte, frete, forma de armazenamento e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços.
A CONTRATANTE não receberá os produtos entregues fora dos horários estabelecidos, bem como produtos que não estejam acompanhados dos devidos recibos de entrega.
Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos;
Os produtos descritos no contrato quando se encontrarem em situações de comprovada impossibilidade motivada por situação de escassez ou falta no mercado, quebra de safra por condições climáticas entre outras hipóteses, ocasionando aumento de preços, deverá o fornecedor comunicar ao órgão competente da Secretaria Municipal de Assistência para substituição dos produtos.
Entregar somente produtos de qualidade, frescos, bem conservados, sem qualquer estrago, observando as exigências específicas pelos órgãos de saúde oficiais;
Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como, má qualidade do produto, estragado ou amassado, o fornecedor deverá realizara a troca imediatamente da mercadoria nas mesmas quantidades/peso que foram detectadas nas irregularidades.

3.1. **VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/05/2023.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de maio de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOAO VITOR DE MIRANDA
Supermercados LTDA
CNPJ 78.914.306/0001-40

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:667B255C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: INSUMOS PARA HEMODIÁLISE.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	0454383	8750	456	UND	Dialisador com filtro tipo capilar 21h, material de membrana polietersulfona de alto fluxo, superfície de 2,1m2; volume de preenchimento 130ml; coeficiente de ultrafiltração 82ml/h /mmhg; comprimento do filtro 290mm; embalagem individual, estéril, apirogênica.	NIPRO	78,00	35.568,00
02	0411865	8754	528	UND	Linha venosa para hemodiálise com catabolha transparente, flexível e filtro. conexões de identificação conforme padronizado (cor azul), extensor transparente e flexível, em PVC; injetor lateral com membrana autocicatrizante, by-pass com tampa fixa ao cateter, CLAMP de interrupção de fluxo resistente, conexões para medicação e adaptação de PTM com tampa. Estéril, atóxica e apirogênica. comprimento aproximado de 2 m. embalado em papel grau cirúrgico. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca Nipro, modelo Diamax Full.	NIPRO	13,50	7.128,00

VALOR TOTAL: R$ 42.696,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3752737E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: INSUMOS PARA HEMODIÁLISE.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	0422695	8761	200	UND	Kit cateter duplo lúmen para hemodiálise. Conjunto contendo: 1 cateter para hemodiálise duplo lúmen, medindo 12Fr-20cm, material termossensível, radiopaco, extensões transparentes com clamps ajustáveis, 1 agulha introdutora exclusiva para introdução do fio guia metálica com ponta tipo "J" mínimo 50 cm de comprimento, 1 fio guia, dilatador, seringa fenestrada e conectores valvulados sistema fechado para hemodiálise. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca Nipro, modelo Diamax Full.	ALIVE HEART	104,90	20.980,00

VALOR TOTAL: R$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Elton A Tessaro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0DE3FCAF

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR ARP Nº 078/2023 – PE Nº 21/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WILLIAN KUBIAKI BELTRAME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **reduzir** o preço unitário dos LOTES:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)	VALOR TOTAL LOTE REALINHADO (R$)
04	7798	100	BLOCO	IMPRESSO CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS 1; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO 100MM X 70MM, COMPOSTO POR 100 FOLHAS NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA.	PRÓPRIA	7,96	**4,50**	**450,00**
05	7799	120	BLOCO	IMPRESSO CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS 2; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO 100MM X 70MM, COMPOSTO POR 100 FOLHAS NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA.	PRÓPRIA	7,96	**4,50**	**540,00**
09	7801	20	BLOCO	IMPRESSO ORDEM DE SERVIÇO; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO 9CMX16CM, COMPOSTO POR 50 FOLHAS, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, FOLHA BRANCA, IMPRESSÃO PRETA.	PRÓPRIA	15,00	**7,50**	**150,00**
13	9186	250	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - ETIQUETA DE MÓDULO - COM MEDIDA DE 100MM X 60MM (+- 5MM) QUE CAIBAM EM 2 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (10 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	3,69	**1,40**	**350,00**
14	9187	800	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - ETIQUETA DE DIETA - COM MEDIDA DE 100MM X 60MM (+- 5MM) QUE CAIBAM EM 2 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (10 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	2,47	**1,40**	**1.120,00**
15	9188	200	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - ETIQUETA DE FIBRA - COM MEDIDA DE 100MM X 60MM (+- 5MM) QUE CAIBAM EM 2 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (10 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	4,03	**1,40**	**280,00**
17	9190	50	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - ETIQUETA DE AMOSTRA - COM MEDIDA DE 30MM X 60MM (+- 5MM) QUE CAIBAM EM 7 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (35 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	11,67	**1,40**	**70,00**
18	9191	50	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - ETIQUETA DE EMBALAGEM ABERTA - COM MEDIDA DE 30MM X 60MM (+- 5MM) QUE CAIBAM EM 7 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (35 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	13,33	1,40	70,00
19	9192	250	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - ETIQUETA DE FRASCO DE ÁGUA FILTRADA - COM MEDIDA DE 30MM X 60MM (+- 5MM) QUE CAIBAM EM 7 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (35 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	5,18	**1,40**	**350,00**
20	9193	20	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - ETIQUETA DE FRASCO DE ÁGUA - COM MEDIDA DE 15MM X 40MM (+- 3MM) QUE CAIBAM EM 14 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (98 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	32,33	**1,40**	**28,00**
21	7796	500	FOLHA	RÓTULOS AUTO ADESIVOS - PARA IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE - COM MEDIDA DE 40MM X 20MM QUE CAIBAM EM 5 COLUNAS DE FOLHAS COM A DIMENSÃO DE A4 (210MMX297MM) IMPRESSÃO 1 COR (70 ETIQUETAS POR FOLHA).	PRÓPRIA	2,57	**1,40**	**700,00**

A supressão de valor do referido lote será de R$ -6.124,30 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), cuja solicitação foi realizada através do Proceso Administrativo nº 353/2023 de 25/04/ 2023.
FIRMADO EM: 03 de maio de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Willian Kubiaki Beltrame

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:413CF525

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 007/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO MÉDICA / ODONTOLÓGICA / TOXICOLÓGICO REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO MÉDICA / ODONTOLÓGICA / TOXICOLÓGICO
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar das Avaliações Médica, Odontológica e Toxicológico do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar das Avaliações Médicas, Odontológicas e Toxicológicos.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar das Avaliações no período de **08 a 10 de maio de 2023**. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar das Avaliações Médicas e Odontológicas.

Art. 3º Os candidatos Inaptos, os motivos são relacionados aos itens do Edital de Abertura.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 16 de maio, conforme cronograma de Reabertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	AVAL. MÉD / ODONT	MOTIVO
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	011.301.511-53	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	011.301.512-42	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	INAPTO	Item 15.3 Alínea J
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	011.301.524-78	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	011.301.524-43	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.301.513-95	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	011.301.521-25	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	011.301.513-49	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	011.301.515-14	AUSENTE	

Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	011.301.524-92	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	011.301.518-44	INAPTO	Item 15.3 Alínea K
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	011.301.513-68	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	011.301.522-49	INAPTO	Item 15.3 Alínea B
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	011.301.513-70	INAPTO	Item 3.10 e 15.3 Alínea B
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	011.301.525-85	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	011.301.521-67	INAPTO	Item 15.3 Alínea B
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.301.514-49	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	011.301.524-69	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	011.301.525-73	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-24	INAPTO	Item 15.3 Alínea K
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	APTO	

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7F38384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento o **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, , devidamente representado pelo Presidente, SR. JORGE DAVID DERBLI PINTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e

domiciliado a Rua São Jorge, nº 145, Bairro Riozinho, na cidade de Irati-Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 411.484.799-53667.186.009-20, ao final assinado doravante ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR PREÇOS de lotes avençados na Ata supracitada com a empresa EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ: 37.309.102/0001-01, Endereço: ROD. BR 277 KM 243+400M, S/N - CEP: 84508899 - BAIRRO: SERRA DOS NOGUEIRAS, Irati/PR, Telefone: 4298365773, neste ato representada pelo sr. EVERTON MAXIMOVITZ, portador da carteira de identidade nº 82258990 SSP/PR, e CPF nº 005.639.179-03, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DOS LOTES LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA PRIMEIRA

Fica incluído os lotes abaixo na Tabela da Clausula Primeira;

1.2 Os preços e estimativa de consumo registrados, com saldo remanescente em favor do
2º colocado no Pregão 001/2022;

LOTE 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 15.910,68			

LOTE 05 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00			

LOTE 06 – SERVIÇOS ELÉTRICOS – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00			

LOTE 07 – SERVIÇOS DE FREIO, SUSPENSÃO E CARDÃ – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 12.803,11			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Irati, 03 de maio de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Conder

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7E715CD3

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 008/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição e instalação de piso emborrachado e parques playground para áreas de recreação de CMEIS e Escolas Municipais E Aquisição de brinquedos para montagem de parques nas Escolas Municipais. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. Objeto Registro de Preços para aquisição e instalação de piso emborrachado e parques playground para áreas de recreação de CMEIS e Escolas Municipais E Aquisição

de brinquedos para montagem de parques nas Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FORMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS - CNPJ n° 10.939.103/0001-75. Valor Contratual: R$ 203.290,00 (Duzentos e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unt	Preço Total
Lote 001	Parque Infantil Colorido, incluso instalação Com as seguintes características mínimas: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:??2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido??1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido??1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.??1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.??1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.??1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.??1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido??1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.??1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;??1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido??1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;??1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido??1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.??Todas as medidas descritas acima são as medidas mínimas aceitáveis.??A instalação dos parques deverá ser realizada em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (em Escolas da área urbana e rural do município).??	Própria	UN	02	31.670,00	63.340,00
Lote 002	Piso emborrachado indicado para alto amortecimento, áreas externas de Piso emborrachado indicado para alto amortecimento, áreas externas de playgrounds, ambientes recreativos de escolas e condomínios. Formato placas de 50x50cm. espessura 50mm. altura máxima de amortecimento de queda até 2m. cores a serem definidas no momento da requisição de compra. Instalação colado com cola pu. ??Inclusa a instalação das placas em locais a serem definidos pela secretaria municipal de educação??	Própria	M2	500	279,90	139.950,00
TOTAL						**203.290,00**

Prazo de Execução e Vigência: 03/05/2023 a 02/05/2024. Assinatura: 03/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BDE6C9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 042/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Clayton Rodrigo Henrique	*Secretário de Esportes e Lazer*	*Cornélio Procópio*	*05 à 08/05/2023*	*Participação dos Jogos Escolares do Paraná Fase Regional*	*R$ 1025,00*
Higor Aparecido Gonçalves	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*Cornélio Procópio*	*05 à 08/05/2023*	*Participação dos Jogos Escolares do Paraná Fase Regional*	*R$ 300,00*
Bruno Henrique da Silva	*Diretor de Esporte e Lazer*	*Cornélio Procópio*	*05 à 08/05/2023*	*Participação dos Jogos Escolares do Paraná Fase Regional*	*R$ 725,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de maio de 2023.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 036/2023, publicado em 24 de abril de 2023, Edição 2756, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procopio*	*08, 10, 11, 12, 13 e 14/10/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 210,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procopio , Santa Mariana e Arapongas*	*10, 11, 12, 14 e 15/10/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procopio*	*08, 10, 11, 12, 13 e 14/04/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 210,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procopio , Santa Mariana e Arapongas*	*10, 11, 12, 14 e 15/04/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:836ADF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023

Edital n.º 001-C/2023

Dispõe sobre o Resultado contendo a Classificação Final dos(as) candidatos(as) interessados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2023.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 37/2023, de 28/03/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado contendo a Classificação Final dos(as) candidatos(as) interessados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, inaugurado pelo Edital nº 001/2023, cuja nominata, resta inclusa no Anexo I, parte integrante do presente ato administrativo.

Itambé, 04 de maio de 2023.

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 37/2023

Anexo I

Relação dos Inscritos para o PSS N.º 001/2023					
Cargo:	**Auxiliar de Creche**			**Pontuação**	**Classificação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**Data Nasc.**		
69	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	7.203.527-5	02/12/1970	40	1º
37	RENATA LETICIA PASSAFARO FERNANDES	7.855.727-3	28/04/1979	30	2º
12	PATRIANE AMARAL SILVA	10.871.637-1	13/08/1997	30	3º
03	CINTIA DA SILVA SANTOS	55.440.764-4	29/10/1997	30	4º
73	DIRCE GONÇALVES MORAL	4.743.948-5	30/08/1966	25	5º
52	LUCILENE RIBEIRO MAIA	6.281.807-7	09/11/1973	25	6º
79	PATRICIA HELENA ZAPAROLI SOUZA	21.953.657-0	23/09/1971	10	7º
67	MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	6.304.578-0	20/05/1972	10	8º
10	ADRIANA ALVES MIGUEL	6.293.132-9	20/04/1976	10	9º
28	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	12.928.137-5	26/08/1981	10	10º
36	GISELI REGINA MANIEZO DE SOUZA	8.850.819-0	01/09/1983	10	11º
77	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	10.871.708-4	21/04/1987	10	12º
45	LAISA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	10.623.038-2	30/07/1989	10	13º
04	JAQUELINE DE ROCO	10.623.010-2	23/08/1990	10	14º
15	DAIANE CRISTINA SANTANA DA SILVA	14.292.927-9	21/10/1990	10	15º
83	ERICA CHRISTINA PEDROSO DE ANDRADE	10.623.017-0	14/04/1991	10	16º
81	CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA	10.480.992-8	17/05/1991	10	17º
06	CARLA NATHANE DOS SANTOS	10.788.035-6	17/09/1992	10	18º
09	GEMIMA SOARES MOREIRA	15.949.556-38	23/03/1993	10	19º
50	SARA MAYARA DA SILVA FRANÇA	10.871.641-0	09/05/1995	10	20º
75	NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA	001967337	08/02/1996	10	21º
24	LILIANE CAROLINA APARECIDA CARDOSO	13.419.704-8	28/01/1997	10	22º
63	VERONICA ALVES MIGUEL	13.620.840-3	07/03/1997	10	23º
82	GABRIELLY PEDROSO DE ANDRADE	10.623.019-6	08/08/1999	10	24º
60	ANA CARLA DIAS BENEVIDES	10.409.927-0	10/10/1999	10	25º
49	STEFANI DOS SANTOS BARROS	13.524.862-2	21/06/2000	10	26º
01	GABRIELA EDUARDA DANIEL DA COSTA	14.048.571-3	19/07/2000	10	27º
55	STEFANIE DA SILVA MOLINARI	14.424.978-0	27/07/2000	10	28º
71	SARA CRISTINA CARDOSO	13.330.244-1	01/03/2001	10	29º
34	PATRICIA SILVA DE PAULA	13.169.678-7	05/06/2001	10	30º
80	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA	13.360.207-0	15/06/2001	10	31º
39	ELLEN DOS SANTOS RODRIGUES	15.059.813-3	24/09/2001	10	32º
02	RAYANE BARBOSA ANOLASCO DA ROCHA	14.880.189-4	20/05/2004	10	33º
13	ADRIELI GODOY DE SOUZA	15.266.800-7	05/06/2004	10	34º
08	DREIDI DA SILVA FREITAS	15.489.367-9	26/01/2005	10	35º
40	TAIS MONTEIRO FRANÇA	10.922.331-0	14/09/1990	NP	36º
59	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	10.624.108-2	04/09/1999	NP	37º

***NP – NÃO PONTUOU**

Cargo:	**Auxiliar de Serviços Gerais I**			**Pontuação**	**Classificação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**Data Nasc.**		
70	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	7.203.527-5	02/12/1970	100	1º
62	DEOZANA DE FATIMA RIBEIRO CUSTODIO	5.505.079-1	20/06/1971	95	2º
17	DJANICE MARIA DA SILVA	2.087.714	10/05/1977	75	3º
14	ADRIANA ALVES MIGUEL	6.293.132-9	20/04/1976	70	4º
68	MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	6.304.578-0	20/05/1972	30	5º
23	MARIA SIRLEI FRATUCCI REGGIOLI	27.476.974-8	17/03/1971	25	6º
35	GISELI REGINA MANIEZO DE SOUZA	8.850.819-0	01/09/1983	20	7º

48	NEIDE ALVES DE OLIVEIRA LIMA	7.842.695-0	24/05/1978	10	8º
61	SUELI CARDOSO FERRI	7.827.439-5	19/05/1981	10	9º
27	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	12.928.137-5	26/08/1981	10	10º
78	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	10.871.708-4	21/04/1987	10	11º
44	LAISA DE FATIMA VICENTE DA SILVA	10.623.038-2	30/07/1989	10	12º
05	JAQUELINE DE ROCO	10.623.010-2	23/08/1990	10	13º
21	VERONICA ALVES MIGUEL	13.620.840-3	07/03/1997	10	14º
72	SARA CRISTINA CARDOSO	13.330.244-1	01/03/2001	10	15º
07	LEIDIANE FERREIRA DE LIMA	13.860.874-3	27/06/2001	10	16º
66	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	10.871.615-0	22/08/1993	NP	17º
30	DAVID WILSON ORIGUELA MORAES	14.301.610-2	18/05/1998	NP	18º

***NP – NÃO PONTUOU**

Cargo:	**Professor II**			**Pontuação**	**Classificação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**Data Nasc.**		
31	SANDRA REGINA CASTRO OSSUCCI	6.734.923-7	15/08/1977	100	1º
33	CLAUDIA PALUSKI DE OLIVEIRA	8.521.191-9	16/08/1981	100	2º
42	ROSIMEIRE CUSTODIO DE SANT'ANA COLLETA	6.718.169-7	06/06/1974	75	3º
41	HANUARA FERNANDA METZELTHIN HERGESELL	9.665.816-8	30/03/1988	60	4º
57	MARCIA STALL DA SILVA	8.017.164-1	16/05/1974	50	5º
29	JULIANA FISCHER PEDROSO	8.943.900-0	29/04/1985	50	6º
43	VALERIA MORENO DOS REIS	10.049.855-3	04/12/1988	35	7º
58	JULIANA DE SOUZA SILVA	9.307.074-7	07/02/1984	30	8º
26	LOHAINE AP. DOMINGUES LEITÃO M. DOS SANTOS	15.096.352-4	30/03/2001	30	9º
20	LICIA CAMILA BINDEWALD	8.164.609-0	16/04/1979	25	10º
32	PAULA LORENE TEIXEIRA DA COSTA	15.555.296-4	16/07/1993	25	11º
46	LEANDRO CERON BASSO	13.126.149-7	14/08/1996	25	12º
51	PAMELA CARLA SILVERIO SILVA	13.564.171-5	26/02/1996	15	13º
84	DANIELI LULA RODRIGUES	10.344.144-7	09/05/1987	10	14º
19	DAYANA MACHADO CIZOTTO	15.713.318-7	16/09/1988	10	15º
53	ELISONEIDE G. DA COSTA BOLCONTE DE CARVALHO	11.034.767	10/11/1988	10	16º
64	CAROLINE DA SILVA PERIN	12.425.224-5	19/06/1991	10	17º
54	YASMIN DO NASCIMENTO ALVES	14.035.219-5	11/12/1998	10	18º
22	LARISSA RODRIGUES MARÇOLA	14.293.070-6	22/01/2001	05	19º
76	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA	3.487.261-9	03/01/1964	NP	20º
65	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	5.219.299-4	22/03/1970	NP	21º
56	STELA REGINA SILVA	12.489.790-4	08/02/1991	NP	22º
18	PAULO RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	12.531.826-6	23/03/1993	NP	23º
11	PATRIANE AMARAL SILVA	10.871.637-1	13/08/1997	NP	24º
38	ANA FLÁVIA OLIVEIRA CAJUEIRO DA SILVA	14.439.047-4	24/08/2000	NP	25º
16	SAMARA ADRIANE DE ANDRADE CARDOSO	13.659.501-6	02/02/2001	NP	26º

***NP – NÃO PONTUOU**

Cargo:	**Professor de Educação Artística**			**Pontuação**	**Classificação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**Data Nasc.**		
-0-	Não houve interessado(a)	-0-	-0-	-0-	-0-

Cargo:	**Professor de Educação Física**			**Pontuação**	**Classificação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**Data Nasc.**		
47	THAINARA TAVARES MARCELINO	10.866.900-4	27/09/1995	65	1º
74	CESAR JUNIOR MACHADO	10.918.970-7	01/10/1991	50	2º

Itambé/PR., 04/05/2023

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal nº 37/2023

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9EB2C6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023 DE 03/05/2023

DECRETO Nº 021/2023 DE 03/05/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ (Um milhão, quinhentos mil, quinhentos e três reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500.503,01 (Um milhão quinhentos mil, quinhentos e três reais e um centavo).

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	233.535,08
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	34.491,61
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	181.913,42
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1824 1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	11.418,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2003 512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	174.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	6.399,65
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3170 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.204,96
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3173 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	141.346,34
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3233 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	19.266,31
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3253 101	Fundeb 60%	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	280.059,68
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3631 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.433,68
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3661 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63.277,67
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	73.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.825,96
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	95.480,89
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3781 811	CONVÊNIO 855565/2017 - FUNASA	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.599,01
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3781 811	CONVÊNIO 855565/2017 - FUNASA	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.053,60
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4146 815	FEAS ESTADUAL - CESTA BASICA E FUNERAL COVID	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.744,00

8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4145 826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.400,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4152 828	INC EMERG SOCIOASS ALUGUEL	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.294,09
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.210,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4444 792	FIA ENFRENT DROGAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	512,49
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4443 826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.677,80
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4693 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	16.358,77
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5180 0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		**1.500.503,01**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 132.996,73, o superavit financeiro no valor de R$ 791.400,27 e a anulação parcial no valor de R$ 576.106,01 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	160.612,65
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	73.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3711 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	338.493,36
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724 0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		**576.106,01**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 03 de maio de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:546199D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 017/2023-PMI

CONTRATO Nº. 078/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CANÇÃO DIESEL COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 84.916.179/0001-48.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças originais e serviços de mão Obra Mecânica de reparação de Sistemas de Injeção de Combustível Diesel, do Veículo CAMINHÃO BASCULANTE - IVECO/TECTOR – PLACA: AYN-7838.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	6	BICO INJETOR	**845,00**	**5.070,00**
1.2	Undd	6	CONJUNTO DE VALVULAS	**1.170,00**	**7.020,00**
1.3	Undd	6	ESFERAS	**27,00**	**162,00**
1.4	Undd	6	JOGO DE PEÇAS ANEL DE VEDAÇÃO	**49,00**	**294,00**
1.5	Undd	6	ARRUELA DE COBRE 9,5X20,0X2,0	**6,00**	**36,00**
1.6	Undd	1	JOGO DE REPARO BOMBA CP3 COD 234	**315,00**	**315,00**
1.7	Undd	3	JOGO DE REPARO BOMBA CP3 COD 233	**454,00**	**1.362,00**
1.8	Undd	1	BOMBA DE ENGRENAGEM	**3.032,00**	**3.032,00**
1.9	Undd	1	VALVULA LADRÃO	**400,00**	**400,00**
1.10	Undd	1	VALVULA DE PRESSÃO	**1.190,00**	**1.990,00**
1.11	Undd	1	SENSOR DE PRESSÃO	**1.181,40**	**1.181,40**
1.12	Serviços	6	SERVIÇO DE LIMPEZA, TESTE E REPARO DE INJETOR CR EM HTD	**300,00**	**1.800,00**
1.13	Serviços	6	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE INJETORES	**100,00**	**600,00**
1.14	Serviços	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, TESTE, REPARO E REGULAGEM DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO COMBUSTÍVEL	**600,00**	**600,00**
1.15	Serviços	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, TESTE E REGULAGEM EM MPROP	**300,00**	**300,00**
1.16	Serviços	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E TESTE DE FLAUTA	**300,00**	**300,00**
1.17	Serviços	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBA	**200,00**	**200,00**
1.18	Serviços	1	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR SCANNER	**280,00**	**280,00**
				TOTAL	**24.942,40**

VALOR: **R$ 24.942,40 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **04 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 04 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:374B02F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 17/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 17/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público
01/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010917	ANA JULIA MEIRA	61,00	61,00	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 17/2023
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4
colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme
prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:741FEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 18/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 18/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010171	FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	65,00	65,00	1º

Laranjal/PR, 04 DE MAIO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:39CDE5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - FIO DE SUTURA 2-0, MERSILENE, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 15 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONÁVEL, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	1	360,00	360,00
2	BR0487027 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO) Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	10	200,00	2.000,00
3	BR0487021 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	6	180,00	1.080,00
4	BR0487019 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AUGLHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	145,00	290,00
5	BR0487026 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM FORMATO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	137,00	274,00
8	BR0487006 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL), Nº 2- 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 26MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	3	155,00	465,00
9	BR0486976 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	6	130,00	780,00
10	BR0486982 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	30	190,00	5.700,00
13	BR0486945 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 4-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	6	170,00	1.020,00
23	BR0487453 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 2-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	12	65,00	780,00
26	BR0487142 - FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, (CUTILAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	1	310,00	310,00
27	BR0487359 - FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 3-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	7	390,00	2.730,00
28	BR0487176 - FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 1, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	20	298,00	5.960,00
29	BR0487151 - FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 0, COM AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	270,00	540,00
30	BR0486969 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 36,4 MM, ½ CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	3	150,00	450,00
31	BR0486960 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA DE 31 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTRA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UNIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	3	149,00	447,00
32	BR0486959 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA DE 17 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE	BIOLINE	CAIXA	2	140,00	280,00

	INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UINIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FIMEL PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.					
33	BR0281623 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO 0, COM AGULHA 40MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNA CARTONADA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX. C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CAIXA	2	120,00	240,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.706,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENATA BONATO RIFFEL
Athos Comercial Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:297987E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BR0487024 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL) Nº 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	2	148,45	296,90
15	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	12	43,32	519,84
16	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	60	42,35	2.541,00
17	BR0487387 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	40	43,37	1.734,80
18	BR0487428 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 24 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	24	54,16	1.299,84
19	BR0487429 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	12	46,57	558,84
20	BR0487427 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	12	42,32	507,84
21	BR0487418 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 5-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	44,75	447,50
22	BR0487406 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 6-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	46,79	467,90
24	BR0487626 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	46,19	461,90
25	BR0487616 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 2-0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM	MEDIX	CAIXA	10	46,19	461,90

	DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.					
VALOR TOTAL.....R$ 9.298,26						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FASUTO
Nova Cirúrgica Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F631B56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BR0281116 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINSTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MMM ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE EXTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	6	116,66	699,96
11	BPS - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 1, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	6	125,00	750,00
12	BPS - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 26 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	2	101,88	203,76
14	BPS - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 31 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	SHALON	CAIXA	20	101,88	2.037,60
VALOR TOTAL.....R$ 3.691,32						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1891DA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	BR0435007 - TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 7,6CM X 15CM, ESTÉRIL.	INTRACORP	UM	40	37,50	1.500,00
35	BR0435030 - TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DE PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 30CM X 30CM, ESTÉRIL.	INTRACORP	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELTON ANTONIO TESSARO
TS Medical Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDB9E0C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 007

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023-PML
PROCESSO Nº 65/2023-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foi analisadas as amostras do item abaixo relacionado, na quantidade de 06 itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Galera da Cesta Básica Ltda, inscrita no CNPJ – 45.693.344/0001-61, localizada na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, n° 395, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade Maringá, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM	UNIDADE	VIP	APROVADA
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 FOLHAS DE 14X22 CM CADA	PC	TROPICOS	APROVADA
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01 KG	PC	CLASS	APROVADA
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT DE 5 KG	PC	CLASS	APROVADA
40	SABONETE COM 90 GR	UNIDADE	MOTIVUS	APROVADA
81	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10 CMX60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PC	FAMILIAR	APROVADA

Loanda, 4 de maio de 2023

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:546FAFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 8/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**28/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**27/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	28/2023
b) Nr. Licitação:	8/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	03/05/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO - REPETIÇÃO ITENS DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.*

Participante: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	QUINÕA EM FLOCOS - QUINÕA EM FLOCOS ORGÂNICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EM EMBALAGEM DE 200 GRS, TRANSPARENTE CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL DE EMPRESA CEREALISTA.	100,000	UNID	10,79	1.079,00
21	FARINHA DE LINHAÇA - FARINHA DE LINHAÇA DOURADA,100,000 EMBALAGEM DE 200 GR, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DA SEMENTE DA LINHAÇA, PRODUTO ISENTO DE MOFOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTEGRA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNID	4,00	400,00
23	FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, 500g - FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	20,000	PCT	5,50	110,00
31	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS - REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	420,000	UNI	4,30	1.806,00
36	SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE AR - SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	20,000	EMB.	27,00	540,00
43	CALDO DE CARNE CAIXA COM 57g/06 TABLETES - CALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	100,000	CX	1,55	155,00
44	MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - - MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 3,2 KG. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	10,000	GAL	11,00	110,00
Total do Participante:					**4.200,00**

Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMOSO 200 g-DERIVADO DO LEITE, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO OU PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS ANTERIOR À ENTREGA; - PESO LÍQUIDO; - CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); - NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	250,000	UN	5,95	1.487,50
7	BISCOITO, ROSQUINHA INTEGRAL - BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR	450,000	UNID	4,95	2.227,50
8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, 400g - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	900,000	PCT	2,75	2.475,00
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 400g	100,000	UNID	17,80	1.780,00
17	*BOMBOM - PACOTE 1 Kg - APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES - BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	100,000	PCT	40,20	4.020,00
19	CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL PARA ALIMENTO 10 ML - CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL PARA ALIMENTO 10 ML	75,000	UNI	2,80	210,00
22	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, 1Kg - FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA, COR BRANCA. 1Kg	50,000	PCT	6,49	324,50
25	SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, 900ml - SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900ml	50,000	UNID	11,00	550,00
26	*LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCA - LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	150,000	UN	5,90	885,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	*MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, SEM SAL, ENTRE 70% E 80% DE LIP - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g	100,000	UN	5,45	545,00
29	IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO. LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTE - IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO. LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, AÇÚCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (AÇÚCAR, POLPA	225,000	UN	7,10	1.597,50

	DO SABOR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESTABILIZANTE E ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA				
30	*SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO D - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml- RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	50,000	UNID	5,99	299,50
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS - REFRIGERANTE SABOR LARANJA UNIDADE DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	420,000	UNI	3,90	1.638,00
33	*REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA. EMBALAGEM 02 LITROS - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	200,000	UN	7,82	1.564,00
34	*REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANÁ, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES ÁGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO, DE 02 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	200,000	UN	6,45	1.290,00
38	*BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIR - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.	3.500,0	LT	4,15	14.525,00
39	IOGURTE NATURAL 170 GR - IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR : SEM SABOR, 170 GR.	150,000	UNID	2,10	315,00
40	QUEIJO TIPO MUÇARELA PEDAÇO - QUEIJO TIPO MUÇARELA PEDAÇO KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	200,000	UNI	28,50	5.700,00
42	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO - FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE.	100,000	UNI	49,90	4.990,00
47	MACARRÃO DE ARROZ - MACARRÃO DE ARROZ, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE ARROZ, SEM GLUTEM	100,000	UND	6,05	605,00
48	*MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE - MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g- MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500,000	PCT	3,95	1.975,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	-ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO PCT C/ 05 KGS - ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIO	1.000,0	UN	19,00	19.000,00
Total do Participante:					**68.003,50**
Participante: SUCOS FLORAI LTDA					
35	*SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, - SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	300,000	UN	11,99	3.597,00
45	SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL 1,7 LITROS - SUCO DE LARANJA NATURAL, INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, GARRAFA PET 1,7 LITROS, SUCO NATURAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	500,000	UNI	14,99	7.495,00
Total do Participante:					**11.092,00**
Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME					
2	*BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS - BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	150,000	KG	29,60	4.440,00
3	*CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM - CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM 1 KG-INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA À VÁCUO, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	150,000	KG	33,20	4.980,00
4	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO FATIADO FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	225,000	KG	26,20	5.895,00
5	*QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEI - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	225,000	KG	28,90	6.502,50
6	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO - MILHO VERDE NATURAL CONGELADO PRODUTO 100% NATURAL ,SEM CONSERVANTES, GRÃOS SELECIONADOS, LAVADOS, CONGELADOS, EMBALADOS E ESTOCADOS NOS PADROES TÉCNICOS, GRÃOS UNIFORMES, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTES, COM 02 QUILOS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	200,000	UNID	21,75	4.350,00
9	*FORMULA INFANTIL 1 - LATA 800g -NESTOGENO 1 - FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1	100,000	LATA	55,80	5.580,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	*FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g- NESTOGENO 2 - FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2	100,000	LATA	52,80	5.280,00
11	FÓRMULA INFANTIL 3 - LATA 800g - FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL	100,000	UN	51,60	5.160,00
12	FÓRMULA INFANTIL 1 - NAN SUPREME 1 800g - FÓRMULA INFANTIL 1 - NAN SUPREME 1- DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. LATA 800G. MARCA: NAN SUPREME 1	100,000	LATA	80,80	8.080,00
13	FORMULA INFANTIL NAN SUPREME 2 - FORMULA INFANTIL NAN SUPREME 2 - LATA 800 GR COM PREBIÓTICOS - 06 A 12 MESES	100,000	UNI	80,80	8.080,00
14	FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - LATA 800g - FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1	100,000	LATA	58,80	5.880,00
15	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800 G. - NAN COMFOR 2 - FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO- OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	100,000	LATA	55,05	5.505,00
18	COMPLETENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA PESO: 300 A - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA PESO: 300 A 400G	100,000	UNI	13,75	1.375,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

24	*GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. PCT 500 - GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINÁRIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	75,000	PCT	7,65	573,75
28	*MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL. 500g - MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE POTÁSSIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT, CORANTE BETA CAROTENO. 500g	150,000	UN	11,25	1.687,50
37	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, BARRIGA MOLE, 1L - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L	10.000,	L	5,47	54.700,00
41	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - - FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2	100,000	LATA	49,80	4.980,00
46	BOMBOM SORTIDO CAIXA - BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRS. (NESTLE, LACTA, GAROTO OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÁS INDICADAS)	1.000,0	UNI	8,49	8.490,00
49	ACHOCOLATADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - *ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	150,000	UNI	7,03	1.054,50
Total do Participante:					**142.593,25**
Total Geral:					**225.888,75**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 03/05/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:042FE5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1273/2023

LEI N.° 1273/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mandirituba, conforme determina o artigo 1º, I da Lei Federal nº 9.717/1998 e do art. 16 da Lei Municipal nº 514/2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 35 anos o valor do déficit Atuarial de R$95.426.204,91 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte seis mil, duzentos e quatro reais e noventa um centavos), identificado na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - PR na data-base de 31/12/2021, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.

§ 1° O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte e, em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo INPC-IBGE mais juros de 0,5% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º A amortização referente ao ano de 2022 ocorrerá de abril de 2022 até março de 2023, cujo prazo pode ser redefinido para o ano civil, de janeiro a dezembro, desde que Mantido o valor previsto para o aporte anual.

§ 3° - O déficit total referido no caput poderá ser revisto de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§ 4º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 35 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial						
Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021						
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	95.426.204,91	4.656.798,80	1.588.250,67	98.494.753,04	132.354,22
2	2023	98.494.753,04	4.806.543,95	4.824.000,00	98.477.296,99	402.000,00
3	2024	98.477.296,99	4.805.692,09	4.906.188,82	98.376.800,27	408.849,07
4	2025	98.376.800,27	4.800.787,85	4.989.777,92	98.187.810,19	415.814,83
5	2026	98.187.810,19	4.791.565,14	5.074.791,18	97.904.584,15	422.899,27
6	2027	97.904.584,15	4.777.743,71	5.161.252,85	97.521.075,01	430.104,40
7	2028	97.521.075,01	4.759.028,46	5.249.187,60	97.030.915,87	437.432,30
8	2029	97.030.915,87	4.735.108,69	5.338.620,55	96.427.404,01	444.885,05
9	2030	96.427.404,01	4.705.657,32	5.429.577,20	95.703.484,12	452.464,77
10	2031	95.703.484,12	4.670.330,03	5.522.083,53	94.851.730,61	460.173,63
11	2032	94.851.730,61	4.628.764,45	5.616.165,94	93.864.329,13	468.013,83
12	2033	93.864.329,13	4.580.579,26	5.711.851,27	92.733.057,13	475.987,61
13	2034	92.733.057,13	4.525.373,19	5.809.166,83	91.449.263,48	484.097,24
14	2035	91.449.263,48	4.462.724,06	5.908.140,41	90.003.847,12	492.345,03
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
15	2036	90.003.847,12	4.392.187,74	6.008.800,26	88.387.234,61	500.733,35
16	2037	88.387.234,61	4.313.297,05	6.111.175,09	86.589.356,57	509.264,59
17	2038	86.589.356,57	4.225.560,60	6.215.294,13	84.599.623,04	517.941,18
18	2039	84.599.623,04	4.128.461,60	6.321.187,09	82.406.897,55	526.765,59
19	2040	82.406.897,55	4.021.456,60	6.428.884,21	79.999.469,94	535.740,35
20	2041	79.999.469,94	3.903.974,13	6.538.416,22	77.365.027,86	544.868,02
21	2042	77.365.027,86	3.775.413,36	6.649.814,37	74.490.626,85	554.151,20
22	2043	74.490.626,85	3.635.142,59	6.763.110,47	71.362.658,97	563.592,54
23	2044	71.362.658,97	3.482.497,76	6.878.336,85	67.966.819,88	573.194,74
24	2045	67.966.819,88	3.316.780,81	6.995.526,39	64.288.074,30	582.960,53
25	2046	64.288.074,30	3.137.258,03	7.114.712,55	60.310.619,78	592.892,71
26	2047	60.310.619,78	2.943.158,25	7.235.929,35	56.017.848,67	602.994,11
27	2048	56.017.848,67	2.733.671,02	7.359.211,37	51.392.308,32	613.267,61
28	2049	51.392.308,32	2.507.944,65	7.484.593,80	46.415.659,16	623.716,15
29	2050	46.415.659,16	2.265.084,17	7.612.112,44	41.068.630,89	634.342,70
30	2051	41.068.630,89	2.004.149,19	7.741.803,68	35.330.976,40	645.150,31
31	2052	35.330.976,40	1.724.151,65	7.873.704,53	29.181.423,52	656.142,04
32	2053	29.181.423,52	1.424.053,47	8.007.852,63	22.597.624,36	667.321,05
33	2054	22.597.624,36	1.102.764,07	8.144.286,28	15.556.102,14	678.690,52
34	2055	15.556.102,14	759.137,78	8.283.044,42	8.032.195,51	690.253,70
35	2056	8.032.195,51	391.971,14	8.424.166,65	0,00	702.013,89

Art 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mandirituba - PR, 03 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Nobres Edis, O presente Projeto de Lei visa a Fixação de um Plano de Custeio do regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município De Mandirituba, nos moldes que determina o artigo primeiro da Lei Federal n.º9.717/98 combinado com o artigo dezesseis da Lei municipal n.º514/2009.
Assim esta proposta vem proporcionar mais segurança no que diz respeito aos valores que serão vertidos em favor do Instituto de Previdência do Município.
Em razão disto solicitamos apreciação, deliberação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Mandirituba, 13 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:351B7A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.122023 .9016 .4929 .1493208
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 420, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que será utilizado pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste

edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Gás refino de petróleo	
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 136,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 136,3300 **e a quantidade de** 150 **Litro** .	
Item: 2	
Descrição: Gás refino de petróleo	
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 482,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 482,6700 **e a quantidade de** 150 **Litro** .	
Item: 3	
Descrição: Gás refino de petróleo	
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 93,7000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 93,7000 **e a quantidade de** 5 **Litro** .	
Item: 4	
Descrição: Botijão Para Gás	
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 244,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 244,3300 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 5	
Descrição: Botijão Para Gás	
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.025,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.025,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 6	
Descrição: Botijão Para Gás	
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 2 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .	

Histórico

Item: 1 - Gás refino de petróleo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.474.252/0001-05	ITACIR ALBERTON & CIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 136,3300	R$ 20.449,5000	29/04/2023 08:23:12

Marca: ULTRAGAZ

Fabricante: ULTRAGAZ

Modelo / Versão: ULTRAGAZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carga de gás de cozinha engarrafado – P 13 KG

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 136,3300	85.474.252/0001-05	03/05/2023 09:00:09:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/05/2023 09:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/05/2023 09:10:57	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/05/2023 09:20:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:20:58	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/05/2023 09:54:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, pelo melhor lance de R$ 136,3300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 09:54:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 10:09:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 10:34:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Gás refino de petróleo							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
85.474.252/0001-05	ITACIR ALBERTON & CIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 482,6700	R$ 72.400,5000	29/04/2023 08:23:12
Marca: ULTRAGAZ							
Fabricante: ULTRAGAZ							
Modelo / Versão: ULTRAGAZ							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carga de gás de cozinha engarrafado - P 45 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 482,6700	85.474.252/0001-05	03/05/2023 09:00:09:297
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento Abertura	**Data** 03/05/2023 09:00:13	**Observações** Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/05/2023 09:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/05/2023 09:11:01	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/05/2023 09:21:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:21:02	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/05/2023 09:54:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, pelo melhor lance de R$ 482,6700.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 09:54:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 10:10:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 10:34:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Gás refino de petróleo							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
85.474.252/0001-05	ITACIR ALBERTON & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 93,7000	R$ 468,5000	29/04/2023 08:23:12
Marca: ULTRAGAZ							
Fabricante: ULTRAGAZ							
Modelo / Versão: ULTRAGAZ							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carga de Gás de cozinha engarrafado – P5 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 93,7000	85.474.252/0001-05	03/05/2023 09:00:09:297
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento Abertura	**Data** 03/05/2023 09:00:15	**Observações** Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/05/2023 09:10:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/05/2023 09:11:06	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/05/2023 09:21:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:21:07	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/05/2023 09:54:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, pelo melhor lance de R$ 93,7000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 09:54:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 10:11:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 10:34:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Botijão Para Gás							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
85.474.252/0001-05	ITACIR ALBERTON & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 244,3300	R$ 1.221,6500	29/04/2023 08:23:12
Marca: ULTRAGAZ							
Fabricante: ULTRAGAZ							
Modelo / Versão: P-13							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casco Botijão de Gás – P13 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 244,3300	85.474.252/0001-05	03/05/2023 09:00:09:297
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/05/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/05/2023 09:10:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/05/2023 09:11:11	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:21:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/05/2023 09:21:12	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/05/2023 09:55:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, pelo melhor lance de R$ 244,3300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 09:55:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 10:11:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.

Habilitação de fornecedor	03/05/2023 10:34:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Botijão Para Gás							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
85.474.252/0001-05	ITACIR ALBERTON & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.025,0000	R$ 5.125,0000	29/04/2023 08:23:12
Marca: ULTRAGAZ							
Fabricante: ULTRAGAZ							
Modelo / Versão: P-45							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casco Botijão de Gás – P45 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 1.025,0000	85.474.252/0001-05	03/05/2023 09:00:09:297
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/05/2023 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/05/2023 09:10:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/05/2023 09:11:15	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:21:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/05/2023 09:21:16	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/05/2023 09:55:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, pelo melhor lance de R$ 1.025,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 09:55:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 10:11:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 10:34:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Botijão Para Gás							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
85.474.252/0001-05	ITACIR ALBERTON & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 250,0000	R$ 500,0000	29/04/2023 08:23:12
Marca: ULTRAGAZ							
Fabricante: ULTRAGAZ							
Modelo / Versão: P-05							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casco Botijão de Gás – P5 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 250,0000	85.474.252/0001-05	03/05/2023 09:00:09:297
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	03/05/2023 09:00:21	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/05/2023 09:10:22	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	03/05/2023 09:11:19	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	03/05/2023 09:21:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2023 09:21:20	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	03/05/2023 09:55:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, pelo melhor lance de R$ 250,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 09:55:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2023 10:12:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05.
Habilitação de fornecedor	03/05/2023 10:34:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	03/05/2023 09:00:10	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/05/2023 09:00:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:00:13	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:00:15	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:00:17	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:00:19	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:00:21	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/05/2023 09:00:58	bom dia senhores atenção nos valores informados
Pregoeiro	03/05/2023 09:01:10	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	03/05/2023 09:01:39	acabando a fase de lances estarei ainda pela manhã realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Sistema	03/05/2023 09:10:13	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/05/2023 09:10:14	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/05/2023	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

	09:10:16	
Sistema	03/05/2023 09:10:18	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/05/2023 09:10:20	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/05/2023 09:10:22	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/05/2023 09:10:57	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:11:01	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:11:06	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:11:11	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:11:15	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2023 09:11:19	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: reinício a disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/05/2023 09:11:43	solicito urgente envio de lances para os itens...sempre na busca da proposta mais vantajosa
Pregoeiro	03/05/2023 09:11:46	solicito urgente envio de lances para os itens...sempre na busca da proposta mais vantajosa
Pregoeiro	03/05/2023 09:14:15	solicito urgente envio de lances para os itens...sempre na busca da proposta mais vantajosa
Pregoeiro	03/05/2023 09:16:07	solicito urgente envio de lances para os itens...sempre na busca da proposta mais vantajosa
Pregoeiro	03/05/2023 09:16:50	solicito urgente envio de lances para os itens...sempre na busca da proposta mais vantajosa
Pregoeiro	03/05/2023 09:18:51	solicito urgente envio de lances para os itens...sempre na busca da proposta mais vantajosa
Sistema	03/05/2023 09:20:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:21:02	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:21:07	O item 3 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:21:12	O item 4 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:21:16	O item 5 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:21:20	O item 6 está encerrado.
Sistema	03/05/2023 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	03/05/2023 09:54:34	Senhor fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/05/2023 09:54:45	Senhor fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	03/05/2023 09:54:59	Senhor fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	03/05/2023 09:55:12	Senhor fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	03/05/2023 09:55:23	Senhor fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	03/05/2023 09:55:34	Senhor fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	03/05/2023 10:09:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/05/2023 10:10:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	03/05/2023 10:11:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	03/05/2023 10:11:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	03/05/2023 10:11:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	03/05/2023 10:12:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	03/05/2023 10:34:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	03/05/2023 10:34:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/05/2023 às 15:10:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	18/04/2023 08:11:05	
Abertura da sessão pública	03/05/2023 09:00:10	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/05/2023 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/05/2023 10:34:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/05/2023 10:34:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/05/2023 às 15:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:19 horas do dia 04 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Voltar

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A0925842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR		
Termo de Adjudicação do Pregão		
Pregão Nº 00012/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)		
Às 08:29 horas do dia 04 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2023, referente ao Processo nº 420, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. **OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.		
Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Gás refino de petróleo		
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Máximo Aceitável: R$ 136,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 136,3300 **e a quantidade de** 150 **Litro** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/05/2023 08:29:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R$ 136,3300
Item: 2		
Descrição: Gás refino de petróleo		
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Máximo Aceitável: R$ 482,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 482,6700 **e a quantidade de** 150 **Litro** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/05/2023 08:29:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R$ 482,6700
Item: 3		
Descrição: Gás refino de petróleo		
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Máximo Aceitável: R$ 93,7000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 93,7000 **e a quantidade de** 5 **Litro** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/05/2023 08:29:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R$ 93,7000
Item: 4		
Descrição: Botijão Para Gás		
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 244,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 244,3300 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/05/2023 08:29:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R$ 244,3300
Item: 5		
Descrição: Botijão Para Gás		
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.025,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.025,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/05/2023 08:29:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R$ 1.025,0000
Item: 6		
Descrição: Botijão Para Gás		
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 2 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/05/2023 08:29:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R$ 250,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5E973513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 20/2023

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.017.614,15 (um milhão, dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 677/2022 de 16/11/2022. DECRETA
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.017.614,15 (um milhão, dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1077		Contrução de Salão e/ou Barracão Industrial	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
250	0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Excesso	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
474	773	CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773		2.114,15
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1510	1495	Atenção Básica - Estadual		20.500,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1510	1495	Atenção Básica - Estadual		29.500,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1550	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2110	0	Recursos Ordinários (Livres)		88.500,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

2140	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manut. Ativid. Escolares Ensino Fundamenta 5% - Esc.Municipal	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2250	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2370	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		12.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2499	0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2511	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2660	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.002		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0005.2038		Atendimento ao Programa Transporte Escolar	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2870	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.243.0003.1093		Manutenção do FMDCA	Excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3112	953	PROGRAMA INCENTIVO À 1ª INFANCIA RES. 461 - F. 953		45.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.243.0003.1093		Manutenção do FMDCA	Excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3121	953	PROGRAMA INCENTIVO À 1ª INFANCIA RES. 461 - F. 953		5.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.243.0003.1093		Manutenção do FMDCA	Excesso	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3132	953	PROGRAMA INCENTIVO À 1ª INFANCIA RES. 461 - F. 953		25.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6021		Manutenção do Programa IGD-SUAS	Excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3381	952	PROGRAMA PROCAD - SUAS - F. 952		10.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6021		Manutenção do Programa IGD-SUAS	Excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3391	952	PROGRAMA PROCAD - SUAS - F. 952		2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 900.000,00 (novecento mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2022, SENDO: Fonte 1495 - Atenção Básica - Estadual - R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - R$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R$ 62.000,00 (secenta e dois mil reais) e Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - R$ 708.500,00 (setecento e oito mil e quinhentos reais), um excesso de arrecadação de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na Fonte 953 - Prog.Incentivo à 1ª Infancia Res. 461, R$ 12.000,00 (doze mil reais) na Fonte 952 - Programa Procad - SUAS+A159 e R$ 2.114,15 (dois mil cento e quatorze reais e quinze centavos) da Fonte - 773 - Conv. Construção de UBS e o valor abaixo demonstrado de anulação de dotação para reforços no orçamento vigente.

6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
6.007		DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0012.2107		Manter a Divisão de Turismo	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3050	0	Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 17 dias do mês de abril de 2.023

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C6C7396F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EDITAL N° 021/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXXVII FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da XXXVII Festa Feira para habilitação dos interessados foi realizada em 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista de habilitados ao Credenciamento para a XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme decisão da Comissão Organizadora, no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

1. Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas documentalmente, e solicitada a correção, mediante recurso.

2. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br., por protocolo recebidos exclusivamente online, entre 04 e 05 de abril de 2023.

3. Os interessados na proposição de recursos deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro – Morretes/PR, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

4. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

5. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, ocorrerá em 08 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de maio de 2023.

HELCIO LUIS LATUF
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO ÚNICO
Disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Oz9jW9GT79F7pS3J-5oq9uwMXhxYOFqYsy9Ax9KcROQ/edit?usp=sharing.

Inscrições - Festa Feira					
Circuito - Orla do Nhundiaquara					
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Barraca**	**Situação**	**Motivo**
683/2023	Luiz Henrique Pagnocelli	Lanches	9 m²	Deferida	
2578/2023	Patrícia Polidoro Miranda	Artesanato	9 m²	Deferida	
2489/2023	Ezequiel Matias Ferdmann	Artesanato	9 m²	Deferida	
2459/2023	Venicius Ezequiel da Silva Cardoso	Lanches	9 m²	Deferida	
2425/2023	Giovana Leticia Angeli	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2371/2023	Mariana Akemi Batista Oda	Artesanato	9 m²	Deferida	
2354/2023	Maria Porcides	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2290/2023	Luiz Carlos Kamiroski	Plantas	9 m²	Deferida	
2282/2023	Iracema Alves da Silva	Artesanato	9 m²	Deferida	
2235/2023	Iolanda de Campo Cordeiro	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2225/2023	Associação de Proteção à Materinadade e à Infância de Morretes (APMI)	Artesanato	9 m²	Deferida	
2212/2023	Alysson Borges de Abreu	Produtos transformados	18 m²	Deferida	
2210/2023	Maria Rosemeri Ferreira da Luz	Artesanato	9 m²	Deferida	

2208/2023	Maria Aparecida Ratti	Produtos transformados	18 m²	Deferida	
2189/2023	Leandro de Campos da Silva	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2168/2023	Sitio Brigitte Ltda	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2144/2023	Antonio Carlos Pulsides Junior	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2141/2023	Dirce Alves	Artesanato	9 m²	Deferida	
2109/2023	Ivanil Venize Pires	Artesanato	9 m²	Deferida	
2070/2023	Janete Marcelino Inácio	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2059/2023	Luciana Machado Padilha da Cruz	Artesanato	9 m²	Deferida	
2058/2023	Lindacir Fátima Ribeiro Roques	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2056/2023	Suzy Ponce Camargo Fernandes	Pipoca	9 m²	Deferida	
2047/2023	Guilherme Henrique Krigeroski dos Anjos	Artesanato	9 m²	Deferida	
2038/2023	Neidy Cardoso da Silva	Artesanato	9 m²	Deferida	
2034/2023	Lucineia da Silva	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2031/2023	Associação dos Produtores de Cachaça de Morretes	Cachaça	9 m²	Deferida	
1979/2023	Stephanie Liz Gualdezi	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
1970/2023	Angela Regina Schimure Pereira	Artesanato	9 m²	Deferida	
1806/2023	Tsai Ming Kun	Plantas	9 m²	Deferida	
1758/2023	Rosana Robassa Cagni	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
1752/2023	Solange Pinheiro de Jesus	Artesanato	9 m²	Deferida	
1751/2023	José Luciano dos Santos	Artesanato	9 m²	Deferida	
1740/2023	Idalia da Paixão Silva	Artesanato	9 m²	Deferida	
1726/2023	Vanderlei Carlos da Silva	Artesanato	9 m²	Deferida	
1944/2023	Juarez Lopes Galvão	Artesanato	9 m²	Desistente	
659/2023	Maria de Lourdes Tavares (AAPPC)	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
647/2023	Barraca Festa Feira	-	-	Indeferida	Ausência de Documentos
646/2023	Barraca Festa Feira	-	-	Indeferida	Ausência de Documentos
637/2023	Joseli Cardoso Batista	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
584/2023	Maria Rosemeri Ferreira da Luz	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
550/2023	Edina M da N da Costa	Plantas	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
1732/2023	Gislaine Cagni Santiago	Produtos transformados	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
658/2023	Lenice do Rocio Martins Laskos	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
650/2023	Ana Lucia Tonolli	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
649/2023	Ana Lucia Tonolli	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
635/2023	Associação de Lojistas da Estação das Artes	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
2513/2023	Emerson Alberto Ramos Pereira	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
2400/2023	Associação Reciclando Ideias	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
2390/2023	Marta Fetisch Vidal Pinto	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
2170/2023	Dirce Rita Pereira	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
2166/2023	Marisa do Rocio Leal	Cachaça	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
2048/2023	Eliege da Silva	Produtos transformados	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
2435/2023	Maria Elza de Lima	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
1771/2023	Dinazar do Carmo	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
1683/2023	Maria Lucia Bonsenhor	Pão	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
641/2023	Expresso JK Food	Trailer de Lanches	9 m²	Indeferida	Modalidade não prevista
Circuito - Praça Rocha Pombo					
565/2023	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Lanches	18 m²	Deferida	
2508/2023	Michel Cagni Santiago	Lanches	18 m²	Deferida	
683/2023	Luiz Henrique Pagnocelli	Lanches	18 m²	Deferida	
2056/2023	Suzy Ponce Camargo Fernandes	Pipoca	18 m²	Deferida	
2459/2023	Venicius Ezequiel da Silva Cardoso	Lanches	18 m²	Deferida	
1792/2023	Rozana Barbosa	Lanches	18 m²	Deferida	
2243/2023	Marcia Regina Araujo	Lanches	18 m²	Deferida	
670/2023	Rafaelle Karine Cleto Tworeck Alves	Lanches	18 m²	Deferida	
2061/2023	Anelize de Goos Bodiak	Lanches	18 m²	Deferida	
2444/2023	Lizandra Guber	Lanches	18 m²	Deferida	
2391/2023	Claudete dos Santoa	Lanches	18 m²	Deferida	
2438/2023	Caroline da Silva Cordeiro	Lanches	18 m²	Deferida	
2186/2023	Ricardo Vieira de Souza Martins	Pamonha	18 m²	Deferida	
2083/2023	Ines Maria Royer	Sorvete	18 m²	Deferida	
2231/2023	Andre Rodrigues Harden	Chopp	18 m²	Deferida	
2096/2023	Fábio Umbrelino de Oliveira	Chopp	18 m²	Deferida	
2399/2023	Andrea Nogarolli de Freitas	Lanches	18 m²	Deferida	
2082/2023	Aurea Lis Araujo dos Santos	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
614/2023	Thacyanne Priscilla Santos Freire Alves	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
661/2023	Thacyanne Priscilla Santos Freire Alves	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
645/2023	Aldaiza do Carmo Tiemann	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
640/2023	Marcio André Tiemann	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
2045/2023	Arline de Fátima Soek Obsuth	Chopp	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
2455/2023	Lucineia Martins	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
587/2023	Jonison Cardoso Lima	Churrasco	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
671/2023	Jonison Cardoso Lima	Churrasco	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
2080/2023	Guiomar Ferreira	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
533/2023	Instituto Shalom	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A3AF9B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5040/2022, recebeu às 15:30hrs do dia 03/05/2023, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 19.850.311/0001-78**, a qual tem como representante legal o Senhor CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF nº 055.174.029-92.

Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital de chamamento, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços abaixo descritos:

ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	12ª (Décima segunda)
02	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.	7ª (Sétima)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de **12 horas/plantão**.	10ª (Décima)
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de **serviços de acompanhamento** nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	9ª (Nona)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI –
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9545C7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4695/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 20/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ/CPF: 34.385.350/0001-35

LOTE 1
Valor Total do Lote: 510.720,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X4 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M³,COM HODÔMETRO INSTALADO,COM MINIMO 260CV POTENCIA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SEM MARCA SEM MARCA	KM	48000	R$ 10,64	510.720,00

Valor Total Homologado - R$ 510.720,00

Condições de execução: A prestação de serviço será computada por hora e por km, conforme exposto no item 1 do termo de referência, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município. A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados. A Contratada receberá as informações com no mínimo 48 horas de antecedência. Após recebimento da ordem de serviço a Contratada deverá disponibilizar máquinas e caminhões conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar **em quantidade suficiente** para suprir a necessidade da Secretaria requisitante dos itens 1(um), 5 (cinco) e 6 (seis) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço. Quando houver a necessidade de disponibilização de mais de 01 (um) equipamento dos cada (máquinas/caminhões) dos itens 1 (um), 5 (cinco) e 6 (seis), a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilização. Para os itens cuja unidade de medida é ´´km´´, somente será paga a quilometragem rodada a partir do canteiro de obras situada no município. Sendo que o custo do deslocamento do equipamento (ida e volta) até o canteiro de obras do município correrá por conta da Contratada. Para os itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ o custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada. As máquinas, caminhões, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança; As máquinas, caminhões e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos. Todas máquinas, caminhões e equipamentos (inclusive de reserva) deverão facilitar os meios de comunicação para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos depanes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço; A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas e caminhões em perfeitas condições, sendo que os mesmos devem ser apresentados para validação e vistoria junto ao corpo técnico do departamento de frotas do município, caso o equipamento esteja irregular a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para substituição e/ou correção do problema questionado. O (s) operadores (es) deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; A vistoria da(s) máquina(s);caminhão(ões) deverá ser realizada pelos técnicos do Departamento de frotas municipal;No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam elesimpostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutençãodos caminhões e máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis,transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidamou venham a incidir sobre o objeto licitado. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto. Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe aprestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados,sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. **Horários e planejamento:** O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço (empenho)" expedida pela Fiscalização do contrato da SMDR e SMDU, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 17h), de segunda-feira a sexta-feira. COMPETIRÁ à SMDR e a SMDU definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação. **Serão obrigações da contratada**: a) A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os operadores, no local previamente indicado pela Secretaria requisitante, para receber as instruções relativas ao serviço diário; b) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA; c) A CONTRATADA deverá manter a manutenção periódica em dia, podendo essa manutenção ser realizada de preferência nos finais de semana sem comprometer o andamento dos trabalhos, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, pessoal técnico e/ou contrato com oficina especializada para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos em caminhões ou máquinas; d) Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis (inclusive abastecimentos na área rural do município), lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; e) Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE; f) Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE.; g) A prestação de serviços será contada no momento que o maquinário estiver no local da obra ou onde serviço será executado pago por hora e/ou quilômetros e frações de horas trabalhadas conforme medição apontada no Horímetro com apontamento inicial e final dos serviços prestados. Para fins de pagamento a CONTRATADA terá que preencher o formulário de diário de bordo devidamente preenchido; h) A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da Secretaria requisitante, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais; contendo modelo do equipamento motorista e numero CNH do mesmo. i) A CONTRATADA deverá substituir as máquinas, equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público; no prazo máximo de 48 horas. j) O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os caminhões e máquinas simultaneamente. k) A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo máximo de 48 horas. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado; l.1) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ uma diária corresponde a 8 horas; l.2) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´km´´ uma diária corresponde a média da quilometragem rodada nos últimos 5 dias; m) A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste termo e no Contrato. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente; constantes no edital. n) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. o) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. p) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. q) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. r) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.s) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. t) A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços; u) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia

adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências; v) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária; w) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. x) A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE; y) A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos. **Do Faturamento dos serviços:** O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe aprestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular. Todos os itens devem possuir hodômetro ou horímetro, sendo que hodômetro para caminhões e horímetros para máquinas A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação. **Para o faturamentodosserviços a** Contratada deverá **apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados,** apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Os relatórios serão conferidos pelo Fiscal do Contrato. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 20/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 510.720,00(quinhentos e dez mil, setecentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04de abril de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CP13 Transportes E Terraplenagem EIRELI
CNPJ/CPF: 34.385.350/0001-35
RICARDO RODRIGUES DE PAULA
CPF/MF sob o 485.484.608-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B7EF7EFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando

presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4695/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 20/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 20.838.016/0001-85

LOTE 2
Valor Total do Lote: 395.760,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, DEVE POSSUIR HORIMETRO.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	PR?PRIA CONFORME EDITAL	HS	1200	R$ 329,80	395.760,00

Valor Total Homologado - R$ 395.760,00

Condições de execução: A prestação de serviço será computada por hora e por km, conforme exposto no item 1 do termo de referência, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município. A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados. A Contratada receberá as informações com no mínimo 48 horas de antecedência. Após recebimento da ordem de serviço a Contratada deverá disponibilizar máquinas e caminhões conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar **em quantidade suficiente** para suprir a necessidade da Secretaria requisitante dos itens 1(um), 5 (cinco) e 6 (seis) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço. Quando houver a necessidade de disponibilização de mais de 01 (um) equipamento dos cada (máquinas/caminhões) dos itens 1 (um), 5 (cinco) e 6 (seis), a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilização. Para os itens cuja unidade de medida é ´´km´´, somente será paga a quilometragem rodada a partir do canteiro de obras situada no município. Sendo que o custo do deslocamento do equipamento (ida e volta) até o canteiro de obras do município correrá por conta da Contratada. Para os itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ o custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada. As máquinas, caminhões, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais,de funcionamento e habilitação,para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança; As máquinas, caminhões e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos. Todas máquinas, caminhões e equipamentos (inclusive de reserva) deverão facilitar os meios de comunicação para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço; A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas e caminhões em perfeitas condições, sendo que os mesmos devem ser apresentados para validação e vistoria junto ao corpo técnico do departamento de frotas do município, caso o equipamento esteja irregular a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para substituição e/ou correção do problema questionado. O (s) operadores (es) deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; A vistoria da(s) máquina(s);caminhão(ões) deverá ser realizada pelos técnicos do Departamento de frotas municipal;No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis,transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto. Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos,frequências,quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados,sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. **Horários e planejamento:** O serviço será executado mediante “Ordem de Serviço (empenho)” expedida pela Fiscalização do contrato da SMDR e SMDU,com programação determinada pelo Município,diariamente, no período diurno (08h às 17h), de segunda-feira a sexta-feira. COMPETIRÁ à SMDR e a SMDU definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação. **Serão obrigações da contratada**: a) A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os operadores, no local previamente indicado pela Secretaria requisitante, para receber as instruções relativas ao serviço diário; b) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA; c) A CONTRATADA deverá manter a manutenção periódica em dia, podendo essa manutenção ser realizada de preferência nos finais de semana sem comprometer o andamento dos trabalhos, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, pessoal técnico e/ou contrato com oficina especializada para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos em caminhões ou máquinas; d) Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis (inclusive abastecimentos na área rural do município), lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; e) Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE; f) Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE.; g) A prestação de serviços será contada no momento que o maquinário estiver no local da obra ou onde serviço será executado pago por hora e/ou quilômetros e frações de horas trabalhadas conforme medição apontada no Horímetro com apontamento inicial e final dos serviços prestados. Para fins de pagamento a CONTRATADA terá que preencher o formulário de diário de bordo devidamente preenchido; h) A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da Secretaria requisitante, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais; contendo modelo do equipamento motorista e numero CNH do mesmo. i) A CONTRATADA deverá substituir as máquinas, equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público; no prazo máximo de 48 horas. j) O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os caminhões e máquinas simultaneamente. k) A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo

máximo de 48 horas. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado; l.1) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ uma diária corresponde a 8 horas; l.2) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´km´´ uma diária corresponde a média da quilometragem rodada nos últimos 5 dias; m) A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste termo e no Contrato. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente; constantes no edital. n) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. o) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. p) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. q) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. r) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.s) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. t) A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços; u) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências; v) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária; w) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. x) A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE; y) A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos. **Do Faturamento dos serviços:** O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários,que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular. Todos os itens devem possuir hodômetro ou horímetro, sendo que hodômetro para caminhões e horímetros para máquinas A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação. **Para o faturamento dos serviços a** Contratada deverá **apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados,** apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Os relatórios serão conferidos pelo Fiscal do Contrato. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 20/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 395.760,00(trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04de abril de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Martinelli Locacoes De Maquinas LTDA
CNPJ/CPF: 20.838.016/0001-85

VALDECIR MARTINELLI
CPF/MF sob o 966.905.189-49
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:42A3E808

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4695/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 20/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 00.077.401/0001-40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEMI CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS.- CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	CATERPILLAR 924F	HS	1200	R$ 250,00	300.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS E COM RIPPER TRASEIRO. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	CATERPILLAR D4E	HS	1200	R$ 300,00	360.000,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP 4X4, PESO OPERACIONAL DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM 05 MODELOS DE CONCHAS SENDO: 01 MODELO EM FORMATO "V", 01, DESTINADO À LIMPEZA DE VALETAS; 02 MODELOS EM FORMATO QUADRADO, DESTINADOS À ABERTURA DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NAS MEDIADAS DE 0,30 M E 0,50M RESPECTIVAMENTE; E 01 CONCHA FRONTAL, DESTINADA A REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS ENTRE OUTROS. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	CATERPILLAR 416E	HS	3600	R$ 185,00	666.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE 6 TONELADAS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 50 HP, - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DYNAPAC CA15	HS	1200	R$ 205,00	246.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.572.000,00

Condições de execução: A prestação de serviço será computada por hora e por km, conforme exposto no item 1 do termo de referência, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município. A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados. A Contratada receberá as informações com no mínimo 48 horas de antecedência. Após recebimento da ordem de serviço a Contratada deverá disponibilizar máquinas e caminhões conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar **em quantidade suficiente** para suprir a necessidade da Secretaria requisitante dos itens 1(um), 5 (cinco) e 6 (seis) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço. Quando houver a necessidade de disponibilização de mais de 01 (um) equipamento dos cada (máquinas/caminhões) dos itens 1 (um), 5 (cinco) e 6 (seis), a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilização. Para os itens cuja unidade de medida é ´´km´´, somente será paga a quilometragem rodada a partir do canteiro de obras situada no município. Sendo que o custo do deslocamento do equipamento (ida e volta) até o canteiro de obras do município

correrá por conta da Contratada. Para os itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ o custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada. As máquinas, caminhões, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais,de funcionamento e habilitação,para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança; As máquinas, caminhões e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos. Todas máquinas, caminhões e equipamentos (inclusive de reserva) deverão facilitar os meios de comunicação para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço; A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas e caminhões em perfeitas condições, sendo que os mesmos devem ser apresentados para validação e vistoria junto ao corpo técnico do departamento de frotas do município, caso o equipamento esteja irregular a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para substituição e/ou correção do problema questionado. O (s) operadores (es) deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; A vistoria da(s) máquina(s);caminhão(ões) deverá ser realizada pelos técnicos do Departamento de frotas municipal;No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis,transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto. Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos ,frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. **Horários e planejamento:** O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço (empenho)" expedida pela Fiscalização do contrato da SMDR e SMDU,com programação determinada pelo Município,diariamente,no período diurno (08h às 17h), de segunda-feira a sexta-feira. COMPETIRÁ à SMDR e a SMDU definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação. **Serão obrigações da contratada**: a) A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os operadores, no local previamente indicado pela Secretaria requisitante, para receber as instruções relativas ao serviço diário; b) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA; c) A CONTRATADA deverá manter a manutenção periódica em dia, podendo essa manutenção ser realizada de preferência nos finais de semana sem comprometer o andamento dos trabalhos, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, pessoal técnico e/ou contrato com oficina especializada para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos em caminhões ou máquinas; d) Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis (inclusive abastecimentos na área rural do município), lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; e) Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE; f) Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE.; g) A prestação de serviços será contada no momento que o maquinário estiver no local da obra ou onde serviço será executado pago por hora e/ou quilômetros e frações de horas trabalhadas conforme medição apontada no Horímetro com apontamento inicial e final dos serviços prestados. Para fins de pagamento a CONTRATADA terá que preencher o formulário de diário de bordo devidamente preenchido; h) A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da Secretaria requisitante, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais; contendo modelo do equipamento motorista e numero CNH do mesmo. i) A CONTRATADA deverá substituir as máquinas, equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público; no prazo máximo de 48 horas. j) O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os caminhões e máquinas simultaneamente. k) A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo máximo de 48 horas. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado; l.1) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ uma diária corresponde a 8 horas; l.2) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´km´´ uma diária corresponde a média da quilometragem rodada nos últimos 5 dias; m) A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste termo e no Contrato. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente; constantes no edital. n) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. o) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. p) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. q) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. r) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.s) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. t) A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços; u) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências; v) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária; w) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. x) A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE; y) A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos. **Do Faturamento dos serviços:** O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários,que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas ,para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular. Todos os

itens devem possuir hodômetro ou horímetro, sendo que hodômetro para caminhões e horímetros para máquinas A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação. **Para o faturamento dos serviços a** Contratada deverá **apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados,** apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Os relatórios serão conferidos pelo Fiscal do Contrato. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 20/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.572.000,00(um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04de abril de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Alta Vista Construcoes E Terraplanagem LTDA
CNPJ/CPF: 00.077.401/0001-40
GILBERTO ANTÔNIO DE SOUZA
CPF/MF sob o 172.109.509-82
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8B276E50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4695/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 20/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 86.740.669/0001-35

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, PESO MÍNIMO DE 12.000 KG, COM LÂMINA DESLIZANTE DE 3.970MM, LÂMINA COM ÂNGULO DE 90 GRAUS E ESCARIFICADOR TRASEIRO. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	sem marca sem modelo	HS	3600	R$ 382,00	1.375.200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.375.200,00

Condições de execução: A prestação de serviço será computada por hora e por km, conforme exposto no item 1 do termo de referência, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município. A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados. A Contratada receberá as informações com no mínimo 48 horas de antecedência. Após recebimento da ordem de serviço a Contratada deverá disponibilizar máquinas e caminhões conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar **em quantidade suficiente** para suprir a necessidade da Secretaria requisitante dos itens 1(um), 5 (cinco) e 6 (seis) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço. Quando houver a necessidade de disponibilização de mais de 01 (um) equipamento dos cada (máquinas/caminhões) dos itens 1 (um), 5 (cinco) e 6 (seis), a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilização. Para os itens cuja unidade de medida é ´´km´´, somente será paga a quilometragem rodada a partir do canteiro de obras situada no município. Sendo que o custo do deslocamento do equipamento (ida e volta) até o canteiro de obras do município correrá por conta da Contratada. Para os itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ o custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada. As máquinas, caminhões, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança; As máquinas, caminhões e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos. Todas máquinas, caminhões e equipamentos (inclusive de reserva) deverão facilitar os meios de comunicação para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço; A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas e caminhões em perfeitas condições, sendo que os mesmos devem ser apresentados para validação e vistoria junto ao corpo técnico do departamento de frotas do município, caso o equipamento esteja irregular a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para substituição e/ou correção do problema questionado. O (s) operadores (es) deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; A vistoria da(s) máquina(s);caminhão(ões) deverá ser realizada pelos técnicos do Departamento de frotas municipal; No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto. Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. **Horários e planejamento:** O serviço será executado mediante “Ordem de Serviço (empenho)” expedida pela Fiscalização do contrato da SMDR e SMDU, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 17h), de segunda-feira a sexta-feira. COMPETIRÁ à SMDR e a SMDU definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação. **Serão obrigações da contratada**: a) A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os operadores, no local previamente indicado pela Secretaria requisitante, para receber as instruções relativas ao serviço diário; b) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA; c) A CONTRATADA deverá manter a manutenção periódica em dia, podendo essa manutenção ser realizada de preferência nos finais de semana sem comprometer o andamento dos trabalhos, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, pessoal técnico e/ou contrato com oficina especializada para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos em caminhões ou máquinas; d) Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis (inclusive abastecimentos na área rural do município), lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; e) Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE; f) Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE.; g) A prestação de serviços será contada no momento que o maquinário estiver no local da obra ou onde serviço será executado pago por hora e/ou quilômetros e frações de horas trabalhadas conforme medição apontada no Horímetro com apontamento inicial e final dos serviços prestados. Para fins de pagamento a CONTRATADA terá que preencher o formulário de diário de bordo devidamente preenchido; h) A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da Secretaria requisitante, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais; contendo modelo do equipamento motorista e numero CNH do mesmo. i) A CONTRATADA deverá substituir as máquinas, equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público; no prazo máximo de 48 horas. j) O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os caminhões e máquinas simultaneamente. k) A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo máximo de 48 horas. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado; l.1) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ uma diária corresponde a 8 horas; l.2) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´km´´ uma diária corresponde a média da quilometragem rodada nos últimos 5 dias; m) A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste termo e no Contrato. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente; constantes no edital. n) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. o) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. p) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. q) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. r) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação que o precedeu.s) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. t) A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços; u) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências; v) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária; w) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. x) A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE; y) A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos. **Do Faturamento dos serviços:** O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular. Todos os itens devem possuir hodômetro ou horímetro, sendo que hodômetro para caminhões e horímetros para máquinas A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação. **Para o faturamento dos serviços a** Contratada deverá **apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados,** apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador. Os relatórios serão conferidos pelo Fiscal do Contrato. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 20/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04de abril de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 86.740.669/0001-35

PAULO POMPILIO NASCIMENTO
CPF/MF sob o 524.509.457-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9F4C87A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão e ensaio CBR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (primeiro) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.184 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12291/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 200/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 34.927.925/0001-02

LOTE 2
Valor Total do Lote: 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O ensaio CBR (CaliforniaBearingRatio)/ ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia)	NA NA	UN	50	R$ 449,00	22.450,00

Valor Total Homologado - R$ 22.450,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: a) O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante. Quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e os fiscais do contrato. b) prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação. c) A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil. e) A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores. **O ENSAIO SPT O ENSAIO DEVE SER REALIZADO CONFORME A NBR 6484/2020.** Esta Norma prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são: a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; b) a posição do nível- d'água; e c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro. Os estudos geotécnicos consistem, em sondagem de reconhecimento, nos pontos indicados pela Prefeitura de Palmeira – PR, devendo compreender: a) relatório fotográfico da execução dos serviços; b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador; c) planta de localização; d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo: As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502; As profundidades das diversas camadas; Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador; O nível de água, quando encontrado. Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente: a) Nome da obra e interessado. b) Identificação e localização do furo. c) Inclinação do furo. d) Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado. e) Tipo e número da coroa utilizada. f) Cota da boca do furo. g) Data de execução. h) Nome do sondador e da Contratada. i) Tabela com observações de nível d'água como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade d'água, instalação de obturador com sua cota e outras. j) Posição final do revestimento. k) Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador. l) Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem. m) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de faturamento. n) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada. o) Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros. p) Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível d'água, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios. Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Número de furos: Até 1.200 m² 1 para cada 200 m² * De 1.200 a 2.400 m² 1 para cada 250 m² Acima de 2.400 m² 1 para cada 300 m². Os furos de sondagem deverão ser distribuídos, em planta, cobrindo toda a área de estudo, não devendo a distância entre furos ultrapassar 25 m, salvo com anuência da Fiscalização. **ENSAIO CBR O ENSAIO DEVE SER REALIZADO CONFORME:** ABNT NBR 9895:2016 – Solo – Índice de suporte Califórnia (ISC) – Método de ensaio DNIT 172/2016 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas – Método de ensaio DNER-ME162-94 – Ensaio de compactação utilizando amostras trabalhadas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas

emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 200/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 22.450,00(vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06de abril de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Golden Tecnologia Em Construcao LTDA
CNPJ/CPF: 34.927.925/0001-02
ALYSON GREGORY RETKVA
CPF/MF sob o 081.660.079-16
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:92BE558D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panificados que serão destinados à merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.184 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2555/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 25/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAFETERIA R V L LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAFETERIA R V L LTDA
CNPJ/CPF: 35.250.365/0001-59

LOTE 3
Valor Total do Lote: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Bolacha caseira: Produto do cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias, As bolachas deverão ser fabricadas a partir das matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Embalagem contendo 1kg, evitar a danificação do produto no momento da entrega. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 07 dias	LOPES PAES	KG	1200	R$ 22,00	26.400,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Pão caseiro: 600 A 700GR O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou bolor e estar em perfeito estado de conservação. Devem estar acondicionados individualmente. Os	LOPES PAES	UN	4500	R$ 8,20	36.900,00

	pães devem ter rendimento Mínimo de 10 fatias cada. Embalado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.					

LOTE 5
Valor Total do Lote: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Pão integral, 600 A 700GR produto preparado com farinha de trigo integral e ferro, rico em fibras, devem estar acondicionados individualmente. Os pães devem ter rendimento Mínimo de 10 fatias cada. Embalado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega	LOPES PAES	UN	4500	R$ 8,40	37.800,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Chineque (Pão Doce) Com farofa ingredientes: farinha de trigo enriquecida, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, essência de baunilha, manteiga, amido de milho e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto 100 a 130 gramas o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade podendo ser de plástico transparente resistente ou bandeja de isopor ou embalagem plástica. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional validade mínima	LOPES PAES	UN	15000	R$ 2,50	37.500,00

Valor Total Homologado - R$ 138.600,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas, no período da manhã diretamente nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, o quantitativo referente as escolas do campo. As quantidades deverão ser entregues conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de entrega dos produtos: 05 dias uteis, contados da emissão do empenho. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente. Horário de entrega: das8:00 às 16:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 25/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 138.600,00(cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06de abril de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF Sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Cafeteria R V L LTDA
CNPJ/CPF: 35.250.365/0001-59
RENE VIEIRA LOPES
CPF/MF Sob o 638.514.829-72
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:800CE147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panificados que serão destinados à merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.184 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2555/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 25/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LEONIDES MACHADO NIZER**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LEONIDES MACHADO NIZER
CNPJ/CPF: 07.933.827/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	* Pão Francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	4000	R$ 11,00	R$ 44.000,00
2	Pão de Queijo: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor. com média de peso em torno 12,5 grs a 25 g a unidade, produzido na data da entrega. Devera ser entregue assado pronto para o consumo	1000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
3	* Pão de Forma (necessidades alimentares especiais). pão isento de glúten e ovos, tipo de forma, podendo conter em sua composição as seguintes farinhas: farinha de arroz ou fécula de batata ou farinha de trigo sarraceno ou polvilho ou arroz ou amido milho ou farinha de milho. acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade mínima de 04 meses, embalagem de 300 a 420g.	200	R$ 9,96	R$ 1.992,00

Valor Total Homologado - R$ 74.992,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas, no período da manhã diretamente nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, o quantitativo referente as escolas do campo. As quantidades deverão ser entregues conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de entrega dos produtos: 05 dias uteis, contados da emissão do empenho. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente. Horário de entrega: das8:00 às 16:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para

efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 25/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 74.992,00(setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06de abril de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Leonides Machado Nizer
CNPJ/CPF: 07.933.827/0001-05
LEONIDES MACHADO NIZER
CPF/MF sob o 187.198.999-04
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EFA72654

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15334/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 189/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.893.077/0001-94

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE TOMATE concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.	PRATELLE	UNID	15000	R$ 1,45	R$ 21.750,00

Valor Total Homologado – R$ 21.750,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de

acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 189/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 21.750,00(vinte um mil setecentos e cinqüenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Celeiro Brasil Alimentos EIRELI
CNPJ/CPF: 27.893.077/0001-94
GUILHERME PUCHETTI POLAK
CPF/MF sob o nº 075.711.589-66
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F6D53D6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e

vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11

LOTE 9
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 EM SILICONE FLEXÍVEL.	GLOMED GLOMED	UN	20	R$ 4,00	80,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 205,00 (duzentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	MEDIX MEDIX	UN	100	R$ 2,05	205,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 115,00 (cento e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO, DE PVC NÃO TOXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E NÃO-PIROGÊNICO ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI BIOSANI	UN	100	R$ 1,15	115,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE PROCARE	CX 24	5	R$ 40,00	200,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA URETRAL Nº 12, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI BIOSANI	UN	15000	R$ 0,54	8.100,00

Valor Total Homologado - R$ 8.700,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A

CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Amarildo Baseggio & Cia LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
CPF/MF sob o nº 628.077.149-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3C1D5C5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **CIRURGICA PRIME LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	MEDIX MEDIX	CX	100	R$ 13,20	1.320,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	MEDIX MEDIX	CX	500	R$ 13,20	6.600,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	MEDIX MEDIX	CX	500	R$ 13,20	6.600,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PRODUZIDA EM TNT GRAMATURA 20G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES	LAVIE LAVIE	PC/100	100	R$ 7,40	740,00

Valor Total Homologado - R$ 15.260,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais

eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 15.260,00(quinze mil, duzentos e sessenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Prime LTDA
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CPF/MF sob o nº 048.260.599-57
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0AB7ED02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.587.791/0001-48

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDAGEM ELÁTICA AUTOADERENTE POROSA. ROLO 10CMX4,5M. RESISTENTE A UMIDADE	POLARFIX BANDAGEM	UN	100	R$ 21,05	2.105,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURATIVO POS COLETA EMBALAGEM COM 500	PROINLAB CURATIVO	CX	1000	R$ 12,35	12.350,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 3.100,00 (três mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GEL LUBRIFICANTE EM SACHÊ DE 5G. CARACTERÍSTICAS: INCOLOR, INODORO, TRANSPARENTE, PARA LUBRIFICAÇÃO ÍNTIMA COM USO COMPATÍVEL JUNTO COM PRESERVATIVOS. A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	RILEX SACHE	UN	5000	R$ 0,62	3.100,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00 M A 2,10 M. REGISTRO NA ANVISA	ADVANTIVE ALTA CONC	UN	50	R$ 7,17	358,50

LOTE 43
Valor Total do Lote: 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00 M A 2,10 M. REGISTRO NA ANVISA.	ADVANTIVE ALTA CONC	UN	300	R$ 7,17	2.151,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES SIMBOLO INFECTANTE	VALPLAST HOSPITALAR	PCT	50	R$ 40,56	2.028,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	SR 05ML	UN	6000	R$ 0,16	960,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALA DE METAL 16MMX250MM COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO	MSO DEDO	UN	300	R$ 10,70	3.210,00

Valor Total Homologado - R$ 26.262,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e

defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 26.262,50(vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CSMED Produtos Medico Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 42.587.791/0001-48
PIETRA CAMILO DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 132.241.229-43
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F9BD1EB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

LOTE 12
Valor Total do Lote: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MEDIX UNIDADE	UN	300	R$ 1,95	585,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE	TEKPLAST PACOTE	PCT	100	R$ 23,80	2.380,00

Valor Total Homologado - R$ 2.965,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 2.965,00(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata

preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF sob o nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C617224B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **M. TESTA CONFECCAO ME**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M. TESTA CONFECCAO ME
CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09

LOTE 41
Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO REVESTIDO, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100%POLIPROPILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM ELEMENTO FILTRANTE, EFP MÍNIMA DE 98% E EFB MÍNIMA DE 95%, CLIP NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE LÁTEX, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, REGISTRO NA ANVISA	PROPRIO MASCARA	UN	100000	R$ 0,09	9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu

pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 9.000,00(nove mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

M. Testa Confeccao ME
CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09
MARINA TESTA
CPF/MF sob o nº 064.458.499.89
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7B540814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.040,10 (um mil e quarenta reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX 24	30	R$ 34,67	1.040,10

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M UNID	MASTERFIX ISENTO DE REGISTRO!	ROLO	500	R$ 3,34	1.670,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX 24	10	R$ 34,56	345,60

LOTE 34
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5	LEMGRUBER	PAR	500	R$ 1,20	600,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0	LEMGRUBER	PAR	500	R$ 1,20	600,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5	LEMGRUBER	PAR	300	R$ 1,20	360,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR OCULAR ADULTO	CRAL	UN	1500	R$ 15,00	22.500,00

Valor Total Homologado - R$ 27.115,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 27.115,70(vinte e sete mil, cento e quinze reais e setenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos de AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o nº 465.988.800-25
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AF8FE0AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

LOTE 24
Valor Total do Lote: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	MISSNER	UN	1000	R$ 8,80	8.800,00

Valor Total Homologado - R$ 8.800,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF/MF sob o nº 000.744.681-03
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5850BD7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

LOTE 23
Valor Total do Lote: 3.010,00 (três mil e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CM X 4,5M	CRAL CRAL	UN	1000	R$ 3,01	3.010,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	GLOMED GLOMED	CX	300	R$ 13,43	4.029,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 702,00 (setecentos e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ EM TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA ANADONA	PC/100	100	R$ 7,02	702,00

Valor Total Homologado - R$ 7.741,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à

boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 7.741,00(sete mil, setecentos e quarenta e um reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
Cnpj/Mf Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Cpf/Mf Sob O N° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar Eireli
Cnpj/Cpf: 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Cpf/Mf Sob O Nº 030.178.600-35
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:63AD6517

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e

vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57

LOTE 14
Valor Total do Lote: 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA); APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL; ABERTURA FRONTAL; ABERTURA POSTERIOR;	VNO ANVISA 80546410004 VNO ANVISA 80546410004	UN	3	R$ 122,00	366,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2/N95 SEM VALVULAS RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTAVELI, CLASSE PFF2 (s), MODELO DOBRAVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO TNT NA PARTE INTERNA CLIP NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO.	SUPERSAFETY CA 44241 ANVISA 81669050009 SUPERSAFETY CA 44241 ANVISA 81669050009	UN	3000	R$ 0,78	2.340,00

Valor Total Homologado - R$ 2.706,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata,

a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 2.706,00(dois mil, setecentos e seis reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Cpf/mf Sob o N° 023.185.859-03
(decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pizani Equipamentos de Seguranca Eireli
Cnpj/cpf: 19.611.064/0001-57
ADEMIR PIZANI
Cpf/mf Sob o Nº 197.344.259-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CDE1F5C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71

LOTE 2
Valor Total do Lote: 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURA GESSADA 15 CM UNIDADE ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX	UN	200	R$ 3,46	692,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURA GESSADA 8 CM UNIDADE ATADURAS DE GAZE MPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 08CM X 2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX	UN	200	R$ 1,30	260,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 EM SILICONE FLEXÍVEL.	SOLIDOR	UN	20	R$ 6,99	139,80

LOTE 10
Valor Total do Lote: 748,20 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM COM BALÃO. COMPOSTA EM PVC ATÓXICO; PONTA DISTAL ARREDONDADA. OBTURADOR PARA FACILITAR A INSERÇÃO EM POLIPROPILENO. LINHA RADIOPACA.PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, DISPÕE DE HASTES FLEXÍVEIS QUE PODEM SER AJUSTADAS AO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE, ACOMPANHA CADARÇO PARA FIXAÇÃO. COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE DE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA.	VITALGOLD	UN	20	R$ 37,41	748,20

LOTE 18
Valor Total do Lote: 97,00 (noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DRENO DE PENROSE Nº 1	WALTEX	UNID	50	R$ 1,94	97,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DRENO DE PENROSE Nº 2	WALTEX	UN	50	R$ 2,75	137,50

LOTE 20
Valor Total do Lote: 203,00 (duzentos e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DRENO DE PENROSE Nº 3	INOVATEX/MADEITEX	UN	50	R$ 4,06	203,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL/ PLEURAL FRASCO 2000ML, EXTENSÃO E DRENO Nº36 ESTÉRIL	CLINMED	KIT	2	R$ 38,95	77,90

LOTE 44
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA ADULTA – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA INDICADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA PARA UMIDIFICAÇÃO DA TRAQUEIA E/OU OXIGENOTERAPIA. COM CONECTOR PARA TUBO DE O2 CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, . POSSUI CONECTOR GIRATÓRIO (360°) E FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA SINTÉTICA AJUSTÁVEL E FÁCIL DE COLOCAR REGISTRO NA ANVISA	FOYOMED	UN	40	R$ 18,75	750,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA INFANTIL – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA INDICADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA PARA UMIDIFICAÇÃO DA TRAQUEIA E/OU OXIGENOTERAPIA. COM CONECTOR PARA TUBO DE O2 CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, . POSSUI CONECTOR GIRATÓRIO (360°) E FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA SINTÉTICA AJUSTÁVEL E FÁCIL DE COLOCAR REGISTRO NA ANVISA.	FOYOMED	UN	40	R$ 14,75	590,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA, ESTÉRIL, CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE.	SR	UN	1000	R$ 1,81	1.810,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 297,80 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY Nº 10 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL	MEDIX	UN	20	R$ 14,89	297,80

LOTE 57
Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY Nº 12 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL	DESCARPACK	UN	20	R$ 8,75	175,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY Nº 16 LATEX 2 VIAS, ESTÉRIL.	DESCARPACK	UN	100	R$ 2,60	260,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY Nº 20 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	DESCARPACK	UN	100	R$ 2,47	247,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 2.782,00 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM C/100ML	FACILIMPE	UNID	200	R$ 13,91	2.782,00

Valor Total Homologado - R$ 9.267,20

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 9.267,20(nove mil duzentos e sessenta e sete mil e vinte centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do

Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Supermed Comercio De Produtos Medicos
E Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71
JOSE VITOR VALESI PEREIRA
CPF/MF sob o nº 064.856.619.-64
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9C986ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **TROIKA DISTRIBUICAO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.608.866/0001-76

LOTE 47
Valor Total do Lote: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADO, OPACO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL DE 52 MM, PONTA COM RESERVATÓRIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	RILEX LUBRIFICADO	UN	50000	R$ 0,25	12.500,00

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias FarajalaBacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por

seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Troika Distribuicao LTDA
CNPJ/CPF: 32.608.866/0001-76
MIRIAM FORYTADALCANALE
CPF/MF sob o nº 632.586.179-53
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:553786C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com

sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 (23G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	30	R$ 35,00	1.050,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CRAL CRAL	UN	5000	R$ 1,20	6.000,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CRAL CRAL	UN	5000	R$ 1,26	6.300,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPO INFUSOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP CORTA FLUXO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	INJEX INJEX	UN	200	R$ 0,81	162,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE	TECKPLAST TECKPLAST	PCT	50	R$ 13,90	695,00

Valor Total Homologado - R$ 14.207,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de

recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 14.207,00(quatorze mil, duzentos e sete reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,11de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Blumedica Produtos Medicos E Cirurgicos LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98
MARILEUSA APARECIADA STINGHEN
CPF/MF sob o nº 633.595.539-34
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:408A4CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 73/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Ofício 066/2023 - GAB Palmital PR, 04/05/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretarias Municipais, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 73/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR
VALOR: 16.914,00(Dezesseis Mil, Novecentos e Quatorze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: ADRIGIL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA- CNPJ 01.461.959/0001-97
RUA SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR- CEP 85010-29075.680.025/0001-82

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2200	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2023	2200	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2023	2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 04/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretarias Municipais, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **ADRIGIL COMERCIO DE EXTINTORES LTDACNPJ 01.461.959/0001-97 RUA SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR CEP 85010-29075.680.025/0001-82.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 73/2023, Dispensa de Licitação n° 33/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **ADRIGIL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ 01.461.959/0001-97 RUA SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR - CEP 85010-29075.680.025/0001-82.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023	**DATA:** 04/05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2023
CONTRATADO: ADRIGIL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 01.461.959/0001-97
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 16.914,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quatorze Reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:779EB1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO 16/2023

HOMOLOGADO
HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório **Nº48/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 16/2023** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DEFINIDOS NO CONVENIO 396/2022-SEAB, PARA ATENDIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, PARA INDENTIVAR O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGADO os objetos aos licitantes:

BRL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA-CNPJ-27.438.098/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS,, COM VOLUME DE CAÇAMBA DE 6M³, EIXO TANDEM, COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS ARO 16", PNEUS 7.50X16. MACACO ARTICULÁVEL, CABEÇALHO PARA RABICHO. TODOS OS ITENS COMPLEMENTARES NOVOS	BRL BRL TF5000		UN	1,00	20.200,00	20.200,00
TOTAL								20.200,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ-41.720.898/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL EM ATRATOR AGRICOLA, NOVO, TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES A SECO, , MONO DISCO DE DISTRUIBUIÇÃO EM INOX, COM PÁS REGULÁVEIS, CAPACIADE MINIMA DE 600 LITROS, RESERVATORIO EM POLIETILENO.	MAQTRON VENCEDORA MQ 900		UN	1,00	5.195,00	5.195,00
TOTAL								5.195,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA-CNPJ-47.060.802/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARADO SUBSOLADOR 07 ASTES ARADO SUBSOLADOR 07 ASTES, COM 2,05 DE LARGURA DE TRABALHO, HASTES FIXAS ATRAVE´S DE ABRAÇADEIRAS	BUDNY ASB 7H		UN	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL								7.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **32.595,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato da forma da lei.

Município de Palmital-PR, **04/05/2023**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C44B50F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO 16/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº48/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 16/2023** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DEFINIDOS NO CONVENIO 396/2022-SEAB, PARA ATENDIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, PARA INDENTIVAR O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BRL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA-CNPJ-27.438.098/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA COM	BRL BRL TF5000		UN	1,00	20.200,00	20.200,00

		CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS,, COM VOLUME DE CAÇAMBA DE 6M³, EIXO TANDEM, COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS ARO 16", PNEUS 7.50X16. MACACO ARTICULÁVEL, CABEÇALHO PARA RABICHO. TODOS OS ITENS COMPLEMENTARES NOVOS						
TOTAL								20.200,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ-41.720.898/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL EM ATRATOR AGRICOLA, NOVO, TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES A SECO, , MONO DISCO DE DISTRUIBUIÇÃO EM INOX, COM PÁS REGULÁVEIS, CAPACIADE MINIMA DE 600 LITROS, RESERVATORIO EM POLIETILENO.	MAQTRON VENCEDORA MQ 900		UN	1,00	5.195,00	5.195,00
TOTAL								5.195,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA-CNPJ-47.060.802/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARADO SUBSOLADOR 07 ASTES ARADO SUBSOLADOR 07 ASTES, COM 2,05 DE LARGURA DE TRABALHO, HASTES FIXAS ATRAVE´S DE ABRAÇADEIRAS	BUDNY ASB 7H		UN	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL								7.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **32.595,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **04/05/2023**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:057199B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº64/2019 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Tomada de preços Nº 05/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº64/2019
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME**, com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº22.335.609/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DIONYSIO TAVARES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 101/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/05/2023 até 21/11/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 101/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	20,00	1.267,51	25.350,20
TOTAL							R$25.350,20

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao LTDA - ME
DIONYSIO TAVARES,
Contratado(a)

ALINE DE SOUZA PINTO	*VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO*
08267288988	05766015941

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:10405B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.451

DECRETO Nº 4.451

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 274.113,60 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 274.113,60 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 203.113,60
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 274.113,60		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 203.113,60
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 274.113,60		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EA9ED177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.580

PORTARIA Nº 6.580

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 10.005, 13.468, 13.530, 14.044, 14.047, 14.399, 14.595, 14.621, 14.644, 14.693, 14.712, 14.750, 14.982, 15.146, 15.197, 15.203, 15.322, 15.407, 15.409, 15.414, 15.418, 15.461, 15.463, 15.492, 15.543, 15.561, 15.638, 15.644, 15.790, 16.123, 16.169, 16.565, 16.785 e 17.383/2023,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.219-1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	03.02.2021 A 02.02.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
				03.07.2023	17.07.2023
5.386-1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	30.11.2019 A 29.11.2020	30	02.05.2023	31.05.2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.697-2	FERNANDA GRECA MARTINS	24.11.2020 A 23.11.2021	30	03.07.2023	17.07.2023
				05.12.2023	19.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	17.03.2022 A 16.03.2023	30	08.05.2023	12.05.2023
				16.01.2024	30.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
1.130-1	LUCIMERI SILVEIRA DE AGUIAR	19.12.2021 A 18.12.2022	30	15.05.2023	29.05.2023
				15.06.2023	29.06.2023
672-1	MAELI DAMACENO MENDES DOS SANTOS	14.04.2022 A 13.04.2023	30	08.05.2023	22.05.2023
				03.07.2023	17.07.2023
4.412-1	SIRLEI DE ASSIS	06.01.2022 A 05.01.2023	30	26.05.2023	04.06.2023
				02.01.2024	07.01.2024
				26.03.2024	08.04.2024
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZON	26.01.2021 A 25.01.2022	30	09.05.2023	07.06.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.393-1	ANDERSON VANDER CHEMURE	15.04.2022 A 14.04.2023	30	02.05.2023	15.05.2023
				21.08.2023	26.08.2023
				16.11.2023	25.11.2023
11.454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	18.03.2022 A 17.03.2023	30	02.05.2023	09.05.2023
				16.10.2023	29.10.2023
				29.01.2024	05.02.2024
6.391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	01.07.2021 A 30.06.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
94.285-3	PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				10.07.2023	24.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.420-1	ALCEU LUCIANI BRASILIO JUNIOR	03.01.2017 A 02.01.2018	30	02.05.2023	31.05.2023
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA CAMPOS	31.08.2018 A 30.08.2019	30	24.05.2023	07.06.2023
				11.09.2023	25.09.2023
94.091-1	DANIELLE SANTANA SERAFIM	04.03.2022 A 03.03.2023	30	09.05.2023	18.05.2023
				10.07.2023	29.07.2023
10.497-1	ELISÂNGELA DO CARMO VIANA	30.11.2021 A 29.11.2022	30	05.05.2023	03.06.2023
6.268-1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	04.06.2021 A 03.06.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
10.502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	02.12.2021 A 01.12.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
				16.10.2023	30.10.2023
10.487-1	JACQUELINE BLANKENBURG	17.11.2018 A 16.11.2019	30	02.05.2023	31.05.2023
6.140-1	JAYME BARBOSA	03.12.2021 A 02.06.2022	20	02.05.2023	21.05.2023
10.126-1	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	11.05.2016 A 10.05.2017	30	02.05.2023	31.05.2023
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2021 A 03.12.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
				04.12.2023	18.12.2023
94.092-1	LUIZ GERVAZI PLANTE	23.02.2020 A 22.02.2021	30	16.05.2023	30.05.2023

				16.08.2023	30.08.2023
7.883-1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	03.05.2020 A 02.05.2021	30	08.05.2023	22.05.2023
				19.06.2023	03.07.2023
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	19.02.2021 A 18.02.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
				15.06.2023	29.06.2023
3.749-1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	28.03.2022 A 27.03.2023	30	08.05.2023	22.05.2023
				03.07.2023	12.07.2023
				25.12.2023	29.12.2023
10.435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	04.10.2020 A 03.10.2021	30	17.05.2023	31.05.2023
				02.06.2023	16.06.2023
93.791-1	MARCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	27.10.2019 A 26.10.2020	30	15.05.2023	29.05.2023
				06.11.2023	20.11.2023
6.820-2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	31.03.2018 A 30.03.2019	30	15.05.2023	29.05.2023
				15.06.2023	29.06.2023
9.026-1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	31.08.2022 A 30.08.2023	30	08.05.2023	06.06.2023
94.132-2	MIRIAM SIMIÃO DA SILVA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	15.05.2023	29.05.2023
				08.12.2023	22.12.2023
1.872-2	MIRIAN CARLA DA SILVA	16.04.2020 A 15.04.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
95.165-4	NATHÁLIA RIBEIRO NEVES	15.01.2021 A 14.01.2022	30	24.05.2023	07.06.2023
				08.12.2023	22.12.2023
10.268-1	RAFAEL XAVIER DE MELO	01.10.2020 A 30.09.2021	18	17.05.2023	03.06.2023
10.399-1	REGINALDO ALVES	21.07.2021 A 20.07.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	01.11.2020 A 30.04.2021	20	04.05.2023	23.05.2023
9.590-1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	31.10.2021 A 30.10.2022	30	10.05.2023	24.05.2023
				01.06.2023	07.06.2023
				29.12.2023	05.01.2024
3.760-1	VALMIR MENDES	29.03.2022 A 28.03.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
10.207-1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	06.07.2020 A 05.07.2021	30	02.05.2023	31.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
3.599-1	ANA VALDEREZ COSTA	25.04.2022 A 24.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.358-1	ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	30.04.2022 A 29.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
11.222-3	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	09.03.2022 A 08.03.2023	24	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	13.07.2023
94.144-1	CECÍLIA DE OLIVEIRA	19.04.2022 A 18.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.630-1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	01.01.2022 A 31.12.2022	30	03.04.2023	02.05.2023
4.460-1	DEJANIRA ALVES	05.04.2022 A 04.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.852-1	DINORAH COGROSSI MOREIRA	31.03.2022 A 30.03.2023	24	02.01.2023	25.01.2023
5.643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	02.04.2022 A 01.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.353-1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	01.04.2022 A 31.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.360-1	ELIANE CAPETA DELFINO	30.03.2022 A 29.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
10.081-1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS	06.04.2021 A 05.04.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2018 A 02.02.2019	30	08.05.2023	22.05.2023
				12.06.2023	26.06.2023
10.072-1	FABIANA DOS SANTOS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	23.02.2023	04.03.2023
				14.08.2023	02.09.2023
94.129-1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS GONÇALVES	04.04.2022 A 03.04.2023	30	23.01.2023	11.02.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.431-1	ILONA ILSE SILVA IURK	26.04.2022 A 25.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.054-1	IVONE COSTA SCREMIM	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
2.154-1	JAIR COSTA	12.04.2021 A 11.04.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
2.416-1	JOÃO MACIEL	09.09.2018 A 08.09.2019	30	08.05.2023	22.05.2023
				12.06.2023	26.06.2023
7.754-1	JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.675-1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	13.04.2022 A 12.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.128-1	JULIANI LOPES ALVES	04.04.2022 A 03.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.877-1	JUREMA LUIZ FERREIRA	01.04.2022 A 31.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.626-1	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA	02.04.2022 A 01.04.2023	30	01.02.2023	15.02.2023
				04.09.2023	18.09.2023
5.159-1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	18.04.2022 A 17.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.794-1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2018 A 21.07.2019	30	10.05.2023	24.05.2023
				12.06.2023	26.06.2023
5.638-1	MARIA DA CRUZ RIBEIRO	02.04.2022 A 01.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.136-1	MARIA CÉLIA DE SOUZA	18.04.2022 A 17.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.365-1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023

				10.07.2023	19.07.2023
10.847-1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	01.01.2022 A 31.12.2022	30	10.04.2023	09.05.2023
6.083-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA	03.05.2020 A 02.05.2021	30	08.05.2023	27.05.2023
				02.10.2023	11.10.2023
2.715-1	NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES	12.04.2022 A 11.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
1.019-1	NOEMIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12.04.2022 A 11.04.2023	24	02.01.2023	16.01.2023
				03.07.2023	11.07.2023
97.361-1	PAOLA GABRIELLE DA SILVA FONSECA	14.04.2022 A 13.04.2023	24	02.01.2023	25.01.2023
6.795-1	REJANE MARY LISBOA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	09.01.2023	28.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.145-1	ROSANGELA CALADO XAVIER	02.03.2022 A 01.03.2023	30	01.08.2023	15.08.2023
				16.11.2023	30.11.2023
4.495-1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	05.04.2022 A 04.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.601-2	ROSELI RIBEIRO	01.02.2020 A 31.01.2021	30	15.05.2023	29.05.2023
				12.06.2023	26.06.2023
2.645-1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	14.03.2022 A 13.03.2023	30	08.05.2023	22.05.2023
				06.11.2023	20.11.2023
6.816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	08.05.2023	13.05.2023
				19.06.2023	28.06.2023
				10.07.2023	23.07.2023
6.819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
5.012-1	SONIA COZER DE SOUZA	04.04.2022 A 03.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.635-1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	02.04.2022 A 01.04.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.416-1	SORAYA SAIF DE LACERDA	31.08.2021 A 30.08.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.390-1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	09.04.2022 A 08.04.2023	30	02.01.2023	16.01.2023
				23.02.2023	09.03.2023
6.871-1	WANESSA SILVA GONÇALVES	31.03.2022 A 30.03.2023	24	01.03.2023	15.03.2023
				19.09.2023	27.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	05.06.2020 A 04.06.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
6.965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
6.919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	06.09.2021 A 05.09.2022	30	01.05.2023	30.05.2023
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2019 A 02.10.2020	30	02.05.2023	31.05.2023
5.333-1	ANDERSON LEONARDI	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
5.405-1	ANDREA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO	03.01.2021 A 02.01.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
			30	15.10.2023	29.10.2023
6.970-1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
6.933-1	JESIEL LOPES	01.09.2020 A 31.08.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
94.198-1	JOÃO CARLOS DA SILVA	01.01.2021 A 31.12.2021	30	02.05.2023	16.05.2023
			30	15.10.2023	29.10.2023
8.603-1	JOÃO ELIZIO MENDES PINTO	26.09.2020 A 25.09.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
7.703-2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	31.03.2020 A 30.03.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
6.936-1	LUIZ CARLOS SANTOS	12.12.2020 A 11.12.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
6.938-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	01.09.2020 A 31.08.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
8.609-1	MARCIO AURÉLIO JOSÉ DE DEUS	01.08.2020 A 31.07.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
10.478-1	MAURICIO DO ROSARIO ASSUNÇÃO	17.11.2020 A 16.11.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
10.532-1	MISAEL HONORATO PINTO	17.01.2020 A 16.01.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
6.972-1	NATANAEL ALVES LIMA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
5.324-1	NEREUSI GOMES	31.10.2020 A 30.10.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
5.785-1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	05.07.2020 A 04.07.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
8.611-1	RAFAEL DOS PASSOS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
7.557-1	TANIA LINO MACHADO	02.01.2018 A 01.01.2019	30	01.05.2023	30.05.2023
6.944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	01.09.2021 A 31.08.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.05.2023	30.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.209-1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	09.02.2022 A 08.02.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
5.641-1	MORGANA GONÇALVES PACHECO	02.04.2022 A 01.04.2023	30	02.05.2023	31.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	02.02.2022 A 01.02.2023	30	22.05.2023	27.05.2023
				08.09.2023	21.09.2023
				01.01.2024	10.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.090-1	EVAIR COSTA DAS NEVES	01.03.2021 A 28.02.2022	30	08.05.2023	06.06.2023
2.231-1	JOSÉ OSAIR DE ALMEIDA	20.04.2021 A 19.04.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
90.671-1	LURDES DO ROSÁRIO PIRES	14.06.2019 A 13.06.2020	30	02.05.2023	31.05.2023
10.829-2	WESLEY WAGNER VERSÃO	04.03.2022 A 03.03.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				14.02.2024	28.02.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.442-3	ALDO JOSÉ DAS NEVES	01.01.2022 A 31.12.2022	30	04.05.2023	02.06.2023
7.595-1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	02.01.2021 A 01.01.2022	30	03.05.2023	17.05.2023
				28.06.2023	12.07.2023
7.263-1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO	19.02.2022 A 18.02.2023	30	29.05.2023	02.06.2023
				10.07.2023	19.07.2023

				08.01.2024	22.01.2024
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.571-1	BRUNO DOS SANTOS MENDES	11.01.2022 A 10.01.2023	24	02.05.2023	25.05.2023
5.076-1	JULIO VEIGA DOS SANTOS	04.04.2022 A 03.04.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
4.682-1	LUIZ CARLOS AMADEU	08.03.2022 A 07.03.2023	30	17.05.2023	15.06.2023
6.458-1	MARCIO JOSÉ BALDUINO	03.09.2021 A 02.09.2022	30	17.05.2023	15.06.2023
94.231-1	MAURO BARBOSA SANTO	02.01.2022 A 01.01.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
93.804-1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	09.11.2021 A 08.11.2022	30	17.05.2023	31.05.2023
				16.06.2023	30.06.2023
5.397-1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	04.01.2022 A 03.01.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
94.120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2022 A 23.03.2023	24	17.05.2023	09.06.2023
11.507-1	TATIANA BARBOSA SANTO	15.01.2021 A 14.01.2022	30	02.05.2023	15.05.2023
				12.06.2023	19.06.2023
				20.11.2023	27.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.936-1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	15.03.2021 A 14.03.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	10.04.2022 A 09.04.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
1.632-1	ALMIR FRANÇA ALVES	01.04.2018 A 31.03.2019	30	02.05.2023	31.05.2023
4.814-1	ANDRÉ LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	07.03.2021 A 06.03.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
2.174-1	ANTONIO CARLOS VEIGA PEREIRA	01.04.2022 A 31.03.2023	24	02.05.2023	25.05.2023
8.544-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	03.04.2022 A 02.04.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				01.06.2023	15.06.2023
7.785-3	CESAR PEREIRA CORREIA	01.05.2022 A 30.04.2023	18	02.05.2023	19.05.2023
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10.03.2021 A 09.03.2022	30	15.05.2023	13.06.2023
10.263-1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	30.09.2021 A 29.09.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
11.525-1	FABIO RUEDA	14.01.2020 A 13.01.2021	30	24.05.2023	22.06.2023
4.799-1	JAIR ALVES	07.03.2020 A 06.03.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
4.469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	30.03.2022 A 29.03.2023	30	08.05.2023	06.06.2023
5.162-2	JOSÉ MARTINS ALVES	25.04.2022 A 24.04.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
4.947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	15.03.2022 A 14.03.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				01.06.2023	15.06.2023
6.305-1	MARCOS PEREIRA DO CARMO	02.06.2017 A 01.06.2018	12	05.05.2023	16.05.2023
1.224-1	RENIEL HONORATO	13.04.2022 A 12.04.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.879-1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	19.01.2022 A 18.01.2023	30	17.05.2023	31.05.2023
				01.01.2024	15.01.2024
96.741-4	CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	11.04.2022 A 10.04.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	07.02.2022 A 06.02.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				07.07.2023	21.07.2023
617-1	EVALDO FERREIRA	09.03.2022 A 08.03.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
10.737-1	IVONE DE JESUS FRANCO	20.03.2022 A 19.03.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				05.06.2023	19.06.2023
6.154-3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	02.05.2023	16.05.2023
				14.08.2023	28.08.2023
10.400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	15.07.2021 A 14.07.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
10.360-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	28.02.2022 A 27.02.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				10.11.2023	24.11.2023
9.310-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				03.07.2023	17.07.2023
93.938-1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
8.937-1	PETERSON STYVE FALANGA	12.03.2022 A 11.03.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	31.01.2021 A 30.01.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
				02.11.2023	16.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.666-1	AVELINO GONÇALVES	07.03.2022 A 06.03.2023	30	15.05.2023	13.06.2023
7.252-1	ERIC MARIANO SOUZA	19.02.2021 A 18.02.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
4.765-1	GILMAR CAETANO DA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	30	02.05.2023	31.05.2023
6.950-1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	01.09.2020 A 31.08.2021	30	15.05.2023	13.06.2023
5.077-1	JOSÉ ADNILSON FAGUNDES	04.04.2021 A 03.04.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
6.236-1	JOSÉ DA SILVA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	15.05.2023	13.06.2023
1.552-1	LAERTES CUNHA	16.01.2021 A 15.01.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
12.140-1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	05.11.2021 A 04.11.2022	30	15.05.2023	13.06.2023
9.436-1	MERCEDES MARILIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	16.06.2021 A 15.06.2022	30	15.05.2023	29.05.2023
				12.06.2023	26.06.2023
6.549-2	NENO DA VEIGA MENDES	01.04.2022 A 31.03.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
4.766-1	OZEIAS PEREIRA PAIFER	08.03.2022 A 07.03.2023	30	15.05.2023	13.06.2023
4.922-1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	13.03.2022 A 12.03.2023	30	15.05.2023	13.06.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.081-2	CLAUDIR MENDES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
				17.07.2023	31.07.2023
10.060-1	MILTON CEZAR HONÓRIO	03.04.2021 A 02.04.2022	30	02.05.2023	16.05.2023
				18.09.2023	25.09.2023
				20.11.2023	26.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.793-1	ADEMIR PINTO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	02.05.2023	16.05.2023
				01.06.2023	15.06.2023
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	29.01.2020 A 28.01.2021	30	02.05.2023	31.05.2023

1.838-1	ARLINDO MIRANDA	04.03.2018 A 03.03.2019	30	02.05.2023	31.05.2023
4.818-1	CLAUDIO ALVES MARTINS	08.03.2022 A 07.03.2023	30	17.05.2023	15.06.2023
1.439-1	ELEUDÓCIO ANTONIO FELIPE	06.06.2020 A 05.06.2021	30	01.05.2023	15.05.2023
				01.06.2023	15.06.2023
96.575-2	ELIZÂNGELA DOMINGUES	07.02.2022 A 06.02.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				01.08.2023	15.08.2023
96.492-3	MONICA PAULINO DA SILVA LOPES	02.02.2022 A 01.02.2023	30	08.05.2023	13.05.2023
				17.01.2024	26.01.2024
				20.05.2024	02.06.2024
390-1	NELSON BRANCO	01.04.2022 A 31.03.2023	30	02.05.2023	31.05.2023
1.496-1	NELSON LUIZ SCOMAÇÃO	20.02.2020 A 19.02.2021	30	19.05.2023	17.06.2023
2.180-1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	14.04.2022 A 13.04.2023	12	02.05.2023	13.05.2023
5.161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	19.04.2022 A 18.04.2023	24	02.05.2023	15.05.2023
				01.06.2023	10.06.2023
97.303-1	SAMANTHA MATHIAS	07.04.2022 A 06.04.2023	18	02.05.2023	19.05.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.850-2	HELTON PEREIRA AMBRÓSIO	01.02.2022 A 31.01.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				08.12.2023	22.12.2023
9.308-1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	03.03.2022 A 02.03.2023	30	05.06.2023	14.06.2023
				08.01.2024	27.01.2024
12.167-1	MANOEL LUIZ CORREA PIRES	01.01.2022 A 31.12.2022	30	21.06.2023	30.06.2023
				03.12.2023	22.12.2023
4.828-1	MARCOS AURÉLIO NICOMEDES	08.03.2021 A 07.03.2022	30	01.06.2023	30.06.2023
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.087-1	ADALTON DE OLIVEIRA	04.04.2022 A 03.04.2023	30	01.05.2023	30.05.2023
4.195-1	ANTONIO VEIGA CORDEIRO	01.08.2020 A 31.07.2021	30	01.05.2023	30.05.2023
7.768-1	SIMONE RAINERTE	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.05.2023	30.05.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.240-2	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	13.01.2022 A 12.01.2023	30	05.04.2023	19.04.2023
				04.12.2023	18.12.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B45688C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFX8J00	277490NIC0030722	04/04/2023	50020
ALM5F82	277490NIC0030720	04/04/2023	50020
ATR9B79	277490NIC0030729	04/04/2023	50020
AWY1C22	277490NIC0030730	04/04/2023	50020
AYR4414	277490NIC0030728	04/04/2023	50020
AZU3516	277490NIC0030733	04/04/2023	50020
BBK5181	277490NIC0030724	04/04/2023	50020
BBT8E32	277490NIC0030727	04/04/2023	50020
BDF5D91	277490NIC0030725	04/04/2023	50020
BDY9H36	277490NIC0030719	04/04/2023	50020
BEU5F28	277490NIC0030721	04/04/2023	50020
HOJ2609	277490NIC0030731	04/04/2023	50020
HSJ5J47	277490NIC0030718	04/04/2023	50020
PBY6B46	277490NIC0030723	04/04/2023	50020
QXV3J00	277490NIC0030732	04/04/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FEFB8E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 349/2023

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	7755-2	JOSIANE APARECIDA GARCIA DE SOUZA	02/05/2023	02/07/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
•	CONCEIÇÃO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE	9534-1	JOSIANE APARECIDA GARCIA DE SOUZA	02/05/2023	02/07/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:274EA481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.970/2023

Decreto Nº 24970 de 04 de maio de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 08.001(1258)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001(456)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002(521)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 135.000,00		

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1281)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002(525)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(165)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 135.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D909B26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.969/2023

Decreto Nº 24970 de 04 de maio de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º,
III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1258)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (456)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (521)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 135.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1281)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (525)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (165)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 135.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4BBC3718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 5 de 2023				
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 355		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin			
			--------- Suplementacoes ----------		--------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO						
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO						
1226 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
99415	04/05/2023	Credito Suplementar	122.500,00			
Total Unidade Orcamentaria			122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
Total Orgao			122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
Total Geral			122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			--------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
766		SECID - Convenio 150/2023 - Infra Estrutura Ur	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 04/Mai/2023, 11h e 22m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C6BD7CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 558 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 558 DE 03 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando Nº 7277/2023 - 1Doc.**
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **ABRIL/2023,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	FÉRIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		CARGO
511	ABRÃO DE OLIVEIRA	10	03/01/18	02/01/19	10/05/23	19/05/23	FISCAL MUNICIPAL
1321	ADRIANA FERRAZ LORENÇONE	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
7951	CRISTIANE PIRES MENDES	45	18/05/22	18/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
9901	EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	45	06/04/22	06/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
11631	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	45	05/04/22	05/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
13411	GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
14141	GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGORIO	45	14/01/22	14/01/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
15201	ISABELE BARAUSKAS	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
15701	IVANILDO RITA DO NASCIMENTO	15	08/06/21	07/06/22	17/05/23	31/05/23	FISCAL MUNICIPAL
15891	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
17591	JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	15	10/06/20	09/06/21	17/05/23	31/05/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20111	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	45	17/06/22	17/06/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
24701	LIZMARI SIMIONI RUSYCKI	30	08/04/22	07/04/23	02/01/23	31/01/23	COORDENADOR PEDAGOGICO
25691	LUCIANA CECILIA BASSO	45	03/04/22	03/04/23	19/12/22	01/02/23	PROFESSOR
25931	LUCIANE DA COSTA TAVARES	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
27471	NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
29091	REJANE CLARICE CORNELIUS	45	20/05/22	20/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
29171	REJANE CLARICE CORNELIUS	45	04/05/22	04/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
31311	SIMONE CRISTINA NUNES ALVES	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
33951	TATIANE TAIS RIBEIRO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
35811	VANIZE MASCHIO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
36031	VITORIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS	30	18/02/22	17/02/23	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
62891	ELISEU PEREIRA DOS SANTOS	10	16/01/21	15/01/22	23/04/23	02/05/23	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
65301	SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO	15	22/02/20	21/02/21	02/05/23	16/05/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
124401	ANTONIO MACHADO NETO	10	06/07/21	05/07/22	03/04/23	12/04/23	FISCAL MUNICIPAL NE

132501	DEIVIDY CABRAL LOPES DA SILVA	20	08/02/21	07/02/22	02/05/23	21/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142811	KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO	10	11/04/13	08/12/21	01/03/23	10/03/23	FISCAL MUNICIPAL
155121	CRISTIANE SOARES FERREIRA	30	01/02/18	31/01/19	02/05/23	31/05/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
157501	MARILZA APARECIDA ROSSETI	30	01/04/22	31/03/23	02/05/23	31/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
158301	CLEUSA MARA DE FREITAS MESQUITA	30	01/04/22	31/03/23	02/05/23	31/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
168021	LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO	15	31/12/21	30/12/22	30/03/23	13/04/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
172801	VANESSA CRISTINA LAUFER	45	16/04/22	16/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
174931	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	16/04/22	16/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
183501	CLEUSA FONSECA DA LUZ	30	12/08/20	11/08/21	08/05/23	06/06/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
205751	AMOS PEREIRA RAMOS	30	04/04/19	03/04/20	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR OPERACIONAL
217761	CIRALDA DO ROCIO PAES	30	01/05/21	30/04/22	01/05/23	30/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
225941	TARCIMERI SERPA DOS SANTOS	15	04/04/20	03/04/21	24/04/23	08/05/23	ASSISTENTE SOCIAL
230941	WAYRA MORO DA SILVA	10	01/04/22	31/03/23	02/05/23	11/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
240901	ANA ELISA PENHA	15	19/02/18	16/02/21	02/05/23	16/05/23	PSICOLOGO
266971	KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO	10	31/03/22	30/03/23	08/05/23	17/05/23	ASSISTENTE SOCIAL
267191	FERNANDA MARIA STIVAL BRITTO	15	01/04/21	31/03/22	30/03/23	13/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	30	01/04/21	31/03/22	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
267941	ALINE AMERICO DE SOUZA	45	03/04/22	03/04/23	24/05/23	07/07/23	PROFESSOR
268081	JAQUELINE WENGUE	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
268161	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
268241	VALDETE MENDES BOTELHO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
268591	LUZIA DE AZEVEDO	45	03/04/22	03/04/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
294831	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	30	04/05/21	03/05/22	02/05/23	31/05/23	ENFERMEIRO
320771	ADRUIR JOAO GONÇALVES DE ARAUJO	30	16/11/21	15/11/22	02/05/23	31/05/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	15	03/11/18	02/11/19	02/05/23	16/05/23	PROCURADOR MUNICIPAL
323803	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	30	20/06/21	19/06/22	03/05/23	01/06/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323813	JOSESLAINE GOIS DOS SANTOS FAVORETO	30	03/07/21	02/07/22	02/01/23	31/01/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323850	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	15	11/08/21	10/08/22	20/03/23	03/04/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323855	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	30	01/04/22	31/03/23	04/04/23	03/05/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323885	MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA	15	02/10/19	01/10/20	10/04/23	24/04/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
324544	RAFAEL TROJAN	20	04/01/21	03/01/22	02/05/23	21/05/23	DIRETOR GERAL
324556	CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO	15	05/01/21	04/01/22	10/04/23	24/04/23	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324618	LUCAS GASPERIN TAVARES	30	02/02/21	01/02/22	11/04/23	10/05/23	CHEFE DE DIVISÃO
324622	MARCIA REGINA ABBA ROMERO	15	08/02/21	07/02/22	24/04/23	08/05/23	CHEFE DE DIVISÃO
324663	NELSON ARAUJO DA SILVA	10	19/04/22	18/04/23	04/05/23	13/05/23	CHEFE DE SETOR
324779	DIEGO BRUNING	15	14/09/21	13/09/22	02/05/23	16/05/23	CHEFE DE DIVISÃO
324934	VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA	10	05/04/22	04/04/23	24/04/23	03/05/23	COORDENADOR DE LICITAÇAO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de maio de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:92026324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 017/08/2023

LEI MUNICIPAL N°. 017/08/2023

SUMULA: Revoga a Lei Municipal nº 278/04/2006 de 16/03/2006, que Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Alíquota de contribuição adicional Suplementar (Aporte Financeiro e Atuarial) ao RPPS Municipal por meio de Decreto, DISPÕE sobre a implementação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rancho Alegre D'Oeste (aportes para equa- equacionamento de déficit Atuarial), conforme determinaa Lei 199/03/2001 em seus Artigos80 e 81 e ALTERA o § 1º do Artigo 81 da referida Lei Municipal."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 33anos o valor do déficit atuarial de R$ 39.678.545,52 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), identificado na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rancho Alegre do Oeste - PRna data-base de 31/12/2022, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.

§ 1° O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte e em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo INPC-IBGE mais juros de 0,5% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º A incidência de cada valor da tabela se dará do mês de janeiro do ano-base de competência até dezembro do mesmo ano.

§ 3° - A tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§ 4º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de33 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal/ 13 PARCELAS
1	2023	39.678.545,52	1.972.023,71	1.329.443,69	40.321.125,55	102.264,90
2	2024	40.321.125,55	2.003.959,94	1.812.452,85	40.512.632,64	139.419,45
3	2025	40.512.632,64	2.013.477,84	2.033.612,62	40.492.497,86	156.431,74
4	2026	40.492.497,86	2.012.477,14	2.074.953,38	40.430.021,62	159.611,80
5	2027	40.430.021,62	2.009.372,07	2.117.134,55	40.322.259,15	162.856,50
6	2028	40.322.259,15	2.004.016,28	2.160.173,20	40.166.102,22	166.167,17
7	2029	40.166.102,22	1.996.255,28	2.204.086,78	39.958.270,72	169.545,14
8	2030	39.958.270,72	1.985.926,05	2.248.893,06	39.695.303,71	172.991,77
9	2031	39.695.303,71	1.972.856,59	2.294.610,20	39.373.550,11	176.508,48
10	2032	39.373.550,11	1.956.865,44	2.341.256,71	38.989.158,83	180.096,67
11	2033	38.989.158,83	1.937.761,19	2.388.851,49	38.538.068,54	183.757,81
12	2034	38.538.068,54	1.915.342,01	2.437.413,80	38.015.996,74	187.493,37
13	2035	38.015.996,74	1.889.395,04	2.486.963,33	37.418.428,45	191.304,87
14	2036	37.418.428,45	1.859.695,89	2.537.520,13	36.740.604,21	195.193,86
15	2037	36.740.604,21	1.826.008,03	2.589.104,69	35.977.507,55	199.161,90
16	2038	35.977.507,55	1.788.082,13	2.641.737,90	35.123.851,77	203.210,61
17	2039	35.123.851,77	1.745.655,43	2.695.441,08	34.174.066,12	207.341,62
18	2040	34.174.066,12	1.698.451,09	2.750.235,97	33.122.281,23	211.556,61
19	2041	33.122.281,23	1.646.177,38	2.806.144,78	31.962.313,84	215.857,29
20	2042	31.962.313,84	1.588.527,00	2.863.190,13	30.687.650,70	220.245,39
21	2043	30.687.650,70	1.525.176,24	2.921.395,15	29.291.431,79	224.722,70
22	2044	29.291.431,79	1.455.784,16	2.980.783,40	27.766.432,55	229.291,03
23	2045	27.766.432,55	1.379.991,70	3.041.378,94	26.105.045,30	233.952,23
24	2046	26.105.045,30	1.297.420,75	3.103.206,31	24.299.259,74	238.708,18
25	2047	24.299.259,74	1.207.673,21	3.166.290,55	22.340.642,39	243.560,81
26	2048	22.340.642,39	1.110.329,93	3.230.657,22	20.220.315,10	248.512,09
27	2049	20.220.315,10	1.004.949,66	3.296.332,38	17.928.932,39	253.564,03
28	2050	17.928.932,39	891.067,94	3.363.342,63	15.456.657,70	258.718,66
29	2051	15.456.657,70	768.195,89	3.431.715,11	12.793.138,48	263.978,09
30	2052	12.793.138,48	635.818,98	3.501.477,52	9.927.479,95	269.344,42
31	2053	9.927.479,95	493.395,75	3.572.658,11	6.848.217,60	274.819,85
32	2054	6.848.217,60	340.356,41	3.645.285,71	3.543.288,30	280.406,59
33	2055	3.543.288,30	176.101,43	3.719.389,73	0,00	286.106,90

Art. 2° - O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da sua folha mensal de remuneração dos servidores ativos base da contribuição patronal de cada órgão em relação à folha mensal total.

Art. 3 º - Revoga a Lei Municipal nº 278/04/2006 de 16/03/2006, que Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Alíquota de contribuição adicional Suplementar (Aporte Financeiro e Atuarial) ao RPPS mediante decreto, anualmente .

Art. 4º - O Artigo 81, § 1º que dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Rancho Alegre D'Oeste, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 81 – Anualmente serão realizadas avaliações atuariais do Plano de Custeio.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência, atuarialmente comprovada anualmente, dos Recursos a que se refere este Artigo, o Prefeito Municipal, mediante Lei editada anualmente, deverá proceder à necessária compatibilização, alterando a contribuição previdenciária do Município denominada aporte financeiro e atuarial, da forma a que o valor da contribuição seja amoldado ao valor estabelecido no Laudo Técnico Atuarial e na Nota Tecnica Atuarial."

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março", Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D5B16519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, via fibra ótica, com velocidade de 50 MBPS + IP Fixo e via rádio, com velocidade 10 MBPS + IP Fixo para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 10 de maio de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68407	INTERNET FIBRA ÓPTICA, 50 MBPS + IP FIXO		MES	480,00	78,00	37.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	68408	INTERNET VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS + IP FIXO		MES	120,00	88,00	10.560,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7CBE6DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 51/2023

Decreto nº 51/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$701.751,76 (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em especial as concedidas pela Lei n° 681/2023,
Decreta:
Decreto
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 701.751,76 (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
743 - 4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.998,21
744 - 4.4.90.51.00.00	10181	OBRAS E INSTALAÇÕES	490.753,55
Total Suplementação:			701.751,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 701.751,76 (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.1.1.51.11.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO		490.753,55
2.4.2.1.50.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL		210.998,21
Total:			701.751,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EC3CCBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 23/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 23/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 11/2023
Licitação n°: 03/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/05/2023
Data de adjudicação: 04/05/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

MOVVI SISTEMAS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Monitoramento eletônico	Itech Vision	SRV	12,00	10.900,00	130.800,00
TOTAL						130.800,00

Valor homologado: 130.800,00

Santa Amélia, 04 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:95F6AD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 005/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 61/2022 torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo).

Art. 4º Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** por duplicidade de período de prova, conforme item 5.5 do Edital de Abertura.

Art. 5º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 6º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Afrodescendente, no período de **08 a 10 de maio de 2023**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 18 de maio, conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIANA COSTA DOS SANTOS	01300263795
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIANA KELLY DE JESUS	01300263864
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS	01300265101
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA	01300263872
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALESSANDRO LOPES DA SILVA	01300264384
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALEX SANDRO APARECIDO BARBOSA	01300265603
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA ATANAZIO MENDONCA	01300264018
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA DE OLIVEIRA DUTRA	01300264675
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA NAIARA DOS SANTOS VIDOTTI	01300263845
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	01300265430
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA CAROLINA FONSECA	01300265648
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA LUIZA YURI MIYAMOTO	01300264127
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA PAULA DE MORAES	01300265540
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA PAULA FRANCIOLI	01300264924
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANDREIA DE ASSIS	01300264907
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANDRIEL SANTOS ANTUNES	01300265005
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGELA DOS SANTOS	01300263720
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGELICA DE ALMEIDA NEVES	01300264553
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGELICA DOS SANTOS GAIOSKI	01300263632
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGÉLICA FARIAS DE PONCE BATISTA	01300265158
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGRA CORREIA	01300263817
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANNA CAROLINE OLIVEIRA DUTRA	01300264674
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	APARECIDA CLAUDETE VICENTE MUSSI	01300263694
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	APOLLO AKIRA IIJIMA	01300264107
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ARIADINES SOARES	01300264541
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ARIEL JOSÉ BORGES	01300264538
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	BENITES FERNANDES	01300264068
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	BRUNA KAMILLA OLIVEIRA DOI TOFFOLI	01300264756
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	01300265601
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CARLOS ALBERTO DA SILVA CASTILHO NETO	01300263914
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	01300263782
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CASSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	01300264558
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01300263660
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CÉSAR EMMANUEL MUNHOZ MEDEIROS	01300264651
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CHARLYNE BUENO MORAES	01300264319
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CLAUDIMARA JASTER FERREIRA	01300263991
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	01300264162
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CLÁUDIO CÉSAR BONATO	01300265050
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CRISTIAN FELIPE FERRAZ DA SILVA	01300264429
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CRISTIANE FERREIRA LEOPOLDO	01300263736
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	01300264504
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DANIELLI PEREIRA DA COSTA	01300264585
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DANILO DUTRA DE PAULA	01300263932
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	01300263642
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DEBORA CRISTINA DA SILVA SANTOS	01300264161
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DEBORA LUANAJESUS BUENO	01300264108
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DEIENE FERREIRA MAGALHÃES	01300264407
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DENIZY BEATRIZ DINIZ	01300264444
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DIEGO JORGE CAMARGO KISHI	01300265559
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DIEGO PORFIRIO DOS SANTOS	01300264265
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DIEGO SITKO FONGARI	01300263583
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DIENEFFER BRUNA RIBEIRO	01300265172
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DOUGLAS SOUZA SANTOS	01300265238
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EDILSON GAIOSKI DE SANTANA	01300265195
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EDUARDA MAYUMI NISHIYAMA	01300265300
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EGLEISON BATISTA DA SILVA	01300265544
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELAINE DOS SANTOS	01300265194
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELENA ARES ATANAZIO NUNES	01300265149
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELIARA SAMARA DE ALMEIDA	01300265282
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELISANGELA FERREIRA CHAVES	01300264348
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELVIS PAULO DOS PASSOS	01300265482
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ERIANE PIRES DE SOUZA	01300264983
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ERICA PINHEIRO DAS NEVES	01300263668
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	01300264514
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EVA DOS SANTOS	01300264170
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EVERTON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	01300265425
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EVERTON PEREIRA DA SILVA	01300263888
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EZEQUIEL CAVALARI	01300263805
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FABIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	01300265413
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FABIELY LEIDIELY DA SILVA NOGUEIRA	01300263884
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FABIO HENRIQUE JORDAO	01300264346
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FELIPE JOSÉ FERREIRA DA SILVA	01300264251
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FERNANDA APARECIDA ALVES	01300264591
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01300263605
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	01300264153
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIEL HENRIQUE NOVASKI	01300264997
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIELA APARECIDA JACOB	01300264962
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIELA FERNANDA ANTAL	01300265001
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIELLE NATHANY CAMATARI	01300263829
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIELLE SILVA DOMINGUES VAZ	01300263592
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIELLY DA SILVA SARTORI	01300264073
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GEISYANE COSTA DE OLIVEIRA	01300263652
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GEOVANA SALUSTIANO TEODORO	01300264001
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GHABRIEL HENRICKY FAUSTINO DE PAIVA	01300263744
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GIOVANA VIEIRA SILVA	01300263635

Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GISLAINE BEZERRA ANTÔNIO	01300264008
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GLEISSON DE OLIVEIRA ANASTACIO	01300265166
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GRACIELE TEIXEIRA DE ALMEIDA	01300263788
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GRAZIELA CORREA DA SILVA	01300263763
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR	01300264401
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HELLEN KAROLINE FARIAS DA SILVA	01300263840
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA	01300265176
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HUDSON LOPES DA SILVA	01300263622
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01300263658
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ISABELA CAMPOS FRANCISCO	01300264451
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ISABELLA DE MOURA SIQUEIRA	01300264657
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ISABELLA MARIA DE SOUSA SILVA	01300264716
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAEL ANDRADE FERREIRA	01300265468
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAILTON DE SOUZA CUSTÓDIO	01300263923
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JANAINA PEDROSO DA SILVA	01300264452
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JANAYNA MAYARA FAJARDO	01300264398
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JANE FERNANDA CAETANO CARVALHO LIMA	01300263628
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JANIO CARVALHO DOS SANTOS	01300265383
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAQUELINE APARECIDA PATRICIA DA SILVA	01300265130
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JÉSSIKA KARINA CALIXTO	01300265330
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO	01300264134
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOÃO FLÁVIO CEREJO SOARES	01300265144
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOAO LUCAS VALERIO GOMES	01300265047
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOAO VITOR MEDEIROS FRANCIOLI	01300265461
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOCELAINE PAIXÃO	01300264493
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	01300265259
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JORGE ANTONIO MAGGIONE DA SILVA	01300263623
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JORGE AUGUSTO PIRES CORREA	01300264685
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOSE ANTONO DOS SANTOS	01300265446
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOSÉ DOUGLAS DE SOUZA ALEXANDRE	01300265247
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOSE EMANNUEL DE CARVALHO DA SILVA	01300264587
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GODOY	01300264049
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOSYELLEN APARECIDA DA SILVA	01300264120
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JULHO CESAR DA SILVA	01300265233
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JULIANA GRACINDO DE OLIVEIRA SILVA	01300263876
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JULIANE PEREIRA DE MORAES	01300265117
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KAMILY VICTORIA REZENDE MUNHOZ	01300265084
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KARIMY GARCIA DE GODOI	01300263816
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KARYNE SOARES RODRIGUES	01300265091
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KELLY APARECIDA DA SILVA	01300265026
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAMARA FREITAS GONÇALVES	01300263976
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAUDICEIA APARECIDA MOTA OLIVEIRA	01300264260
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAURA MARIA SANTOS DE GODOY	01300265619
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAURA VICENTE MUSSI	01300263776
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LEANDRA RAMOS TEODORO	01300263827
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	01300264607
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LEONARDO DE ALMEIDA ANTAL	01300264996
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LETÍCIA LOPES	01300264708
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LETÍCIA YOUKO NAKAMURA GARCIA	01300264542
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LINCOLN GERARDUCI	01300265162
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LOHANE GONÇALVES	01300263737
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUANA GOMES OGASSAWARA	01300265039
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUCIA GOMES CORRÊA	01300263972
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUCINEIA DE OLIVEIRA VICENTE	01300263629
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUCRECIA FERREIRA GOMES	01300263839
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	01300263686
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUIZ ALAN DOS SANTOS	01300265334
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUZIA SANTOS GOMES	01300264057
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MAIARA ANTUNES DA SILVA	01300264522
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MÁRCIA APARECIDA BARRERA	01300265245
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARCIO JOSE CESTALIO RIBEIRO	01300264513
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARCIO LUIZ RODRIGUES	01300265394
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARCOS ROBERTO DIAS	01300265124
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA APARECIDA BONIFÁCIO	01300263771
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA EDUARDA PESSOA GIMENES	01300265610
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01300264199
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA IZABEL CAMARGO CARDOSO GASPAR	01300265310
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA JOSE BRAZ DA SILVA	01300264874
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA	01300264505
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS RESENDE	01300264791
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARLETE FELIX DE OLIVEIRA	01300265392
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	01300264051
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MATEUS HENRIQUE NUNES DA SILVA CARVALHO	01300264913
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	01300264759
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DE GODOY	01300264751
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MELQUISEDEQUE LAEL TEREZA	01300265049
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MIRIAN RITES LEMES	01300264629
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MONICA APARECIDA DA SILVA	01300264191
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MÔNICA DA SILVA SANTOS	01300264388
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MURIELLY PRISCILA DIAS	01300265223
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	NATACHIE MAXIMO CANDIDO DA SILVA RIBEIRO	01300263948
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	NATHALIA MAXIMO CANDIDO DA SILVA	01300263949
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	NOEMIA EZIDIA MAINARDES DA CRUZ	01300264565
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	NOEMIA YASSUKO ITO	01300265418
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAMELA CORREIA	01300263810
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PATRÍCIA APARECIDA BARBOSA	01300265184
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PATRICIA NUNES DE SOUZA	01300264736
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PATRÍCIA VENÂNCIO SANTANA	01300263598
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAULA PINHEIRO SANTOS	01300264333

Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAULO ADELSON VIEIRA	01300264140
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES	01300265363
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAULO SERGIO DA COSTA	01300265022
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAULO SERGIO LOPES	01300265637
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PEDRO FELIPE VALERIO GOMES	01300265044
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PRISCILA DA ROCHA Q DA SILVA	01300264213
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	01300263683
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	01300265611
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	REIRIANE KOBORI	01300264735
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RENAN CALORI	01300265398
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RENAN VILLELA SILVA PEDROZO	01300264450
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01300263987
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RIAN DA SILVA PEREIRA	01300265207
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROBSON SAMPAIO DOS SANTOS	01300265490
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODOLFO DINIZ	01300264442
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODRIGO APARECIDO BARBOSA	01300265123
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODRIGO APARECIDO MONTEIRO CEREJO	01300263919
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	01300265362
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODRIGO NOVASKI MARTINS	01300264551
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROSENI APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA	01300264502
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROSIANE DE SOUZA CUNHA	01300263822
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROSIMEIRE APARECIDA POMPEO	01300265521
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROZENILDA CAMPOS CABRAL DOS SANTOS	01300265211
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SABRINA MARIA DE CASTRO TOFFOLI	01300265155
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SAMUEL DA SILVA SANTANA	01300265279
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SANDRA GRACIELI DE ALMEIDA LORELHE	01300264180
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SANDRA MACIEL SANTANA	01300264512
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SANDRELENE DE JESUS DOS SANTOS	01300264169
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SEBASTIANA ROSA FERREIRA	01300263998
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SIDNEI DE SOUZA SILVA	01300264338
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SIDNÉIA PEREIRA DOS SANTOS SANTOS	01300265045
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS	01300265456
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SUDALIA MAGALHÃES DE SOUZA LIMA	01300265003
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	01300264207
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SUELEN SUZANE DA SILVA	01300265078
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SUELLEN ALVES DE QUEIROZ	01300263648
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	TANIA DELIZANDRA DOS SANTOS TOMÉ	01300264370
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	TATIANA APARECIDA ROQUE	01300264258
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	TATIANE DA SILVA	01300265075
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	TAYNÁ NATÁLIA FERRAZ FERREIRA	01300265237
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	THAINA RODRIGUES DOS SANTOS	01300265318
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	THAIS CARLA DOS SANTOS	01300264560
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	THASSIANE THIELE CUSTODIO DA SILVA	01300264725
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VERA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA	01300264058
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VERÔNICA HELENA BONATO	01300265057
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO	01300264686
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VIVIANI DO AMARAL COSTA	01300264719
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	WALDERLEY GERALDO LUDITK JUNIOR	01300265018
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	WELDER MAYCON MAZETTO DE SOUSA	01300265032
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	WELLITON NASCIMENTO DE SOUZA	01300263907
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	YASMIM MELISSA AIALA	01300264628
Agente Patrimonial - Manhã	ALESSANDRO JOSÉ BATISTA	01300265159
Agente Patrimonial - Manhã	ANDERSON DE SOUZA GOMES	01300265643
Agente Patrimonial - Manhã	BRENDO ANTONIO FUSCO	01300264944
Agente Patrimonial - Manhã	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	01300265193
Agente Patrimonial - Manhã	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	01300264042
Agente Patrimonial - Manhã	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	01300264902
Agente Patrimonial - Manhã	EDIMAR MONTEIRO DA SILVA	01300265341
Agente Patrimonial - Manhã	ELIAS ALMEIDA BORGES	01300265566
Agente Patrimonial - Manhã	ERICH SANTOS DE MORAES	01300264926
Agente Patrimonial - Manhã	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	01300264619
Agente Patrimonial - Manhã	FELIPE SEIZU SUMIYA	01300265532
Agente Patrimonial - Manhã	GILSON BRAZ DE OLIVEIRA	01300263985
Agente Patrimonial - Manhã	IRACI DE ARAUJO DE SOUZA	01300265593
Agente Patrimonial - Manhã	ISABELA HERCULANO DA SILVA	01300265484
Agente Patrimonial - Manhã	JEFERSON CARLOS DA SILVA FELIX	01300265016
Agente Patrimonial - Manhã	JOANA CAMILLA DE ALMEIDA FUGISAKI DA SILVA	01300264640
Agente Patrimonial - Manhã	JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA	01300263725
Agente Patrimonial - Manhã	JULIO CÉSAR RIBEIRO	01300263957
Agente Patrimonial - Manhã	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01300265056
Agente Patrimonial - Manhã	MARCELO RIBEIRO	01300264549
Agente Patrimonial - Manhã	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	01300263850
Agente Patrimonial - Manhã	MATHEUS DA SILVA ARAUJO	01300265459
Agente Patrimonial - Manhã	MAURO JOSE DE OLIVEIRA	01300263927
Agente Patrimonial - Manhã	NATHAN GABRIEL RIBEIRO	01300264546
Agente Patrimonial - Manhã	NEUZA PEREIRA DE SENA GOMES	01300264160
Agente Patrimonial - Manhã	PAULO SERGIO MORAIS DA SILVA	01300264434
Agente Patrimonial - Manhã	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	01300264728
Agente Patrimonial - Manhã	RAFAELA GARCIA DOS SANTOS	01300264536
Agente Patrimonial - Manhã	RENIVALDO RODRIGUES FERNANDES	01300263995
Agente Patrimonial - Manhã	RODRIGO VICENTE PAIVA	01300264085
Agente Patrimonial - Manhã	SILVANO FELIX	01300265073
Agente Patrimonial - Manhã	TAMIRIS ARAUJO DE SOUZA	01300265599
Agente Patrimonial - Manhã	TIAGO BRIZOLA	01300264339
Agente Patrimonial - Manhã	VANDERSON RIBEIRO SUDARIO	01300264233
Analista de Sistemas - Tarde	ALEXSSANDRO KUROKI UENO	01300263604
Analista de Sistemas - Tarde	BRUNO CAETANO BRUNELLO	01300264973
Analista de Sistemas - Tarde	DOUGLAS SILVA GOUVEA	01300265539
Analista de Sistemas - Tarde	EDMAR AUGUSTO DA MATA ALVES	01300265511

Analista de Sistemas - Tarde	FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO	01300264652
Analista de Sistemas - Tarde	GILBERTO DOS SANTOS APARECIDO	01300263639
Analista de Sistemas - Tarde	GUSTAVO DE CASTILHO	01300265055
Analista de Sistemas - Tarde	JOSTON JORGE PRUDÊNCIO DA VEIGA	01300265557
Analista de Sistemas - Tarde	LEVI HELENO DA SILVA	01300264664
Analista de Sistemas - Tarde	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO	01300264905
Analista de Sistemas - Tarde	MARCELO MARCELINO LOPES	01300264967
Analista de Sistemas - Tarde	MARCIO ADALBERTO OIZUMI	01300264694
Analista de Sistemas - Tarde	MARCOS VINICIUS DUARTE	01300264586
Analista de Sistemas - Tarde	VICTOR IKEDA	01300263591
Analista de Sistemas - Tarde	VINÍCIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA	01300264992
Assistente Administrativo - Manhã	JUCIENY GOMES DE OLIVEIRA	01300265441
Assistente Administrativo - Manhã	ADELINA RODRIGUES DE MOURA	01300263854
Assistente Administrativo - Manhã	ALANA CAROLINE SARGGIN	01300264066
Assistente Administrativo - Manhã	ALESY DA SILVA MEDEIROS	01300264792
Assistente Administrativo - Manhã	ALICE MIYUKI GOTO	01300264865
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE DO CARMO SILVA GOUVEA	01300265608
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE IZABEL NUNES	01300264993
Assistente Administrativo - Manhã	ALTIERIS DOS SANTOS SILVA	01300265115
Assistente Administrativo - Manhã	AMADEU PORFÍRIO DOS SANTOS	01300264668
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA APARECIDA MAIA	01300264385
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA CARNEIRO FERREIRA DA SILVA	01300265586
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA PEREIRA MAMEDIO	01300263617
Assistente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	01300263705
Assistente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINE RODRIGUES SOARES	01300264361
Assistente Administrativo - Manhã	ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	01300264970
Assistente Administrativo - Manhã	ANDERSON GOMES SIQUEIRA	01300264214
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRÉA RODRIGUES DE MOURA	01300263863
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	01300264306
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNA SUELI APARECIDA DOS SANTOS	01300264639
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNO GAVIOLI CESTÁRIO	01300265209
Assistente Administrativo - Manhã	CAMILA DOS SANTOS SILVA	01300264911
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS DANYELL DA SILVA	01300265067
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS HENRIQUE SPOLAOR BAZEIO	01300264529
Assistente Administrativo - Manhã	CELMA MARÍLIA ÁVILA	01300264467
Assistente Administrativo - Manhã	CHAOELLI MILENI DE ARAUJO	01300265552
Assistente Administrativo - Manhã	CLOVIS CAETANO	01300264599
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELE DE ARRUDA TASCA	01300264211
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELY CAVASSANE RODRIGUES	01300265086
Assistente Administrativo - Manhã	DAYANE JAQUELINY ROSA	01300265386
Assistente Administrativo - Manhã	DAYANNE HIDEMY MATSUO	01300265598
Assistente Administrativo - Manhã	DEOCLECIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO	01300265576
Assistente Administrativo - Manhã	EDIVALDO CASASOLA	01300263883
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	01300264925
Assistente Administrativo - Manhã	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	01300265518
Assistente Administrativo - Manhã	ELIANE VIETZE	01300264308
Assistente Administrativo - Manhã	ELIDA MONTEIRO PEREZ	01300264298
Assistente Administrativo - Manhã	ELIEZER JEAN DE OLIVEIRA	01300264283
Assistente Administrativo - Manhã	ELIZABETH EMI ENDO	01300265186
Assistente Administrativo - Manhã	ELOIZA APARECIDA PAULO	01300265227
Assistente Administrativo - Manhã	EMILY AYUMI IZUMI BASSO	01300263740
Assistente Administrativo - Manhã	ERICA DO NASCIMENTO AVILA	01300264060
Assistente Administrativo - Manhã	ERIKA CRISTINA SANTOS DA SILVA	01300264178
Assistente Administrativo - Manhã	EVELYSE GABRIELA CORREA DO AMARAL	01300265185
Assistente Administrativo - Manhã	EVILIN SOARES RAMOS PEREIRA	01300265481
Assistente Administrativo - Manhã	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	01300263599
Assistente Administrativo - Manhã	FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN	01300264966
Assistente Administrativo - Manhã	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	01300263875
Assistente Administrativo - Manhã	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	01300265077
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	01300265579
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDO CORREIA DA SILVA	01300264250
Assistente Administrativo - Manhã	GABRIEL MARTINS SILVESTRE	01300265288
Assistente Administrativo - Manhã	GABRIELA AKI NOMURA	01300264796
Assistente Administrativo - Manhã	GISLAINE DE ASSIS MOURA	01300264305
Assistente Administrativo - Manhã	GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	01300263996
Assistente Administrativo - Manhã	GISLENE DE SOUZA	01300264186
Assistente Administrativo - Manhã	GREIZIELA ELIAS PEREIRA PORTO	01300264499
Assistente Administrativo - Manhã	GUSTAVO LUIZ CHRISTOVAM ROMANO	01300265177
Assistente Administrativo - Manhã	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01300264183
Assistente Administrativo - Manhã	ISABELLY APARECIDA LEITE DA SILVA	01300265487
Assistente Administrativo - Manhã	JANAINA DOS SANTOS DIAS	01300263915
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	01300264439
Assistente Administrativo - Manhã	JEAN RIBEIRO DA SILVA	01300264082
Assistente Administrativo - Manhã	JESSICA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	01300263627
Assistente Administrativo - Manhã	JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA	01300264291
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO CARLOS APARECIDO GARCIA LIMA	01300263843
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO RICARDO DE MELLO	01300264910
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA	01300265052
Assistente Administrativo - Manhã	JOELMA ALVES DA SILVA	01300264430
Assistente Administrativo - Manhã	JOICE ALVES FERRARI	01300265505
Assistente Administrativo - Manhã	JOSÉ ADILSON VIEIRA	01300264682
Assistente Administrativo - Manhã	JOSÉ ALFREDO NETO	01300264630
Assistente Administrativo - Manhã	JOSÉ FERNANDO PEREIRA	01300264921
Assistente Administrativo - Manhã	KETHLYM AKEMY YOSHIDA	01300264341
Assistente Administrativo - Manhã	KLEBER R P RODRIGUES S BUENO	01300265108
Assistente Administrativo - Manhã	LEANDRO FRANCIOLI	01300265059
Assistente Administrativo - Manhã	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	01300265626
Assistente Administrativo - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01300263887
Assistente Administrativo - Manhã	LORENA GOMES BUENO	01300265483

Assistente Administrativo - Manhã	LUANA AYURI TAMAKI MARCELINO	01300264216
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ CESAR FIORI	01300265307
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ CEZAR DOS SANTOS	01300265325
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS	01300263714
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ HENRIQUE BARBARA DE ARAUJO	01300265322
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO ANTÔNIO DE CASTRO	01300265036
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA APARECIDA DA NOGUEIRA DA CRUZ	01300265344
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA JOSE FERNANDES VITURINO	01300263828
Assistente Administrativo - Manhã	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	01300263589
Assistente Administrativo - Manhã	MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO	01300264349
Assistente Administrativo - Manhã	MAYARA FUJIKAWA DA SILVA	01300265118
Assistente Administrativo - Manhã	NATHALHA MARIA LORENZETE DE OLIVEIRA	01300265462
Assistente Administrativo - Manhã	NATHALIA BARBOSA	01300263581
Assistente Administrativo - Manhã	PAULA DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	01300263587
Assistente Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVESTRE	01300264976
Assistente Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE PAULINO FAUSTINO	01300264589
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA	01300265423
Assistente Administrativo - Manhã	RAQUEL DOS SANTOS	01300264965
Assistente Administrativo - Manhã	RENAN HENRIQUE BRAGA	01300265121
Assistente Administrativo - Manhã	RENAN SANTOS SIQUEIRA	01300263906
Assistente Administrativo - Manhã	RENATO FOGAÇA FARINHA	01300263893
Assistente Administrativo - Manhã	ROBSON VITURINO	01300264092
Assistente Administrativo - Manhã	RODRIGO BARRETO PEREIRA	01300263625
Assistente Administrativo - Manhã	RUI FRANCISCO YAMADA	01300264990
Assistente Administrativo - Manhã	SABRINA CAMARINHO DE OLIVEIRA	01300265473
Assistente Administrativo - Manhã	SAMUEL SOARES	01300263665
Assistente Administrativo - Manhã	SILVIA FERNANDA NUNES KOTAKA SILVESTRE	01300264649
Assistente Administrativo - Manhã	TAYAME BORGES DA SILVA	01300263955
Assistente Administrativo - Manhã	TAYNARA CANDIDO DE SOUZA	01300264083
Assistente Administrativo - Manhã	THANIA DE CAMARGO	01300263807
Assistente Administrativo - Manhã	THIAGO TONTINI TRIANA	01300264048
Assistente Administrativo - Manhã	VAGNER APARECIDO XAVIER	01300264034
Assistente Administrativo - Manhã	VANESSA APARECIDA DE LIMA	01300263693
Assistente Administrativo - Manhã	VANESSA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	01300264202
Assistente Administrativo - Manhã	VANESSA LAUREANO	01300264797
Assistente Administrativo - Manhã	VERA LUCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01300263920
Assistente Administrativo - Manhã	WAGNER BONTORIM VALERIO	01300265426
Assistente Administrativo - Manhã	WAGNER MINORU TAMEHIRO	01300264705
Assistente Administrativo - Manhã	WALDOMIRO JOSE DA SILVA	01300265090
Assistente Administrativo - Manhã	WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA	01300265066
Berçarista - Tarde	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA SANTOS	01300264496
Berçarista - Tarde	ADRIANA COSTA DOS SANTOS	01300263794
Berçarista - Tarde	ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA	01300263871
Berçarista - Tarde	ALESSANDRA SOS SANTOS TEODOSKI	01300265380
Berçarista - Tarde	ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	01300265449
Berçarista - Tarde	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01300265534
Berçarista - Tarde	ANA KAROLINA TRINDADE LIRA	01300263718
Berçarista - Tarde	ANA KAROLYNE DA SILVA CORREIA	01300263809
Berçarista - Tarde	ANA LUIZA MACIEL	01300263980
Berçarista - Tarde	ANDREIA REGINA SAMPAIO KISHI	01300264125
Berçarista - Tarde	BÁRBARA BARBOSA BRANCO	01300264096
Berçarista - Tarde	CAMILA APARECIDA BARBOSA	01300265263
Berçarista - Tarde	CAMILA DE SOUZA MORAIS	01300264762
Berçarista - Tarde	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	01300263901
Berçarista - Tarde	CLEONICE PEPICE	01300265448
Berçarista - Tarde	DAIZA SANTANA RODRIGUES	01300265145
Berçarista - Tarde	DANIELY MONTEIRO LUZ	01300263603
Berçarista - Tarde	DIANA ALVES FONSECA	01300263792
Berçarista - Tarde	EDIMARA APARECIDA NUNES RIBEIRO	01300265170
Berçarista - Tarde	EDUARDA MOURA DUTRA	01300264194
Berçarista - Tarde	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	01300265384
Berçarista - Tarde	FRANCIELE RODRIGUES DE MORAIS PASSOS	01300265168
Berçarista - Tarde	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	01300263767
Berçarista - Tarde	JANE FERNANDA CAETANO CARVALHO LIMA	01300263637
Berçarista - Tarde	JÉSSIKA KARINA CALIXTO	01300265638
Berçarista - Tarde	JOSYELLEN APARECIDA DA SILVA	01300264132
Berçarista - Tarde	LAURA VICENTE MUSSI	01300263691
Berçarista - Tarde	LUIZ HENRIQUE SOARES	01300264005
Berçarista - Tarde	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	01300264053
Berçarista - Tarde	MÁRCIA APARECIDA BARRERA	01300265249
Berçarista - Tarde	MARIA EDUARDA ZAGANSKI	01300264477
Berçarista - Tarde	MARIA JOSE FERNANDES VITURINO	01300263831
Berçarista - Tarde	MARIA SUZANNY TRINDADE	01300263758
Berçarista - Tarde	MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	01300265165
Berçarista - Tarde	MIRELI DE OLIVEIRA ANDRADE	01300264288
Berçarista - Tarde	NATACHIE MAXIMO CANDIDO DA SILVA RIBEIRO	01300263944
Berçarista - Tarde	OLINDA VITÓRIA DA SILVA	01300263769
Berçarista - Tarde	PALOMA DUARTE CAMARGO DA SILVA	01300263730
Berçarista - Tarde	RADIJA DA SILVA MARTINS	01300264174
Berçarista - Tarde	RAYANE KAMILY GOMES	01300263765
Berçarista - Tarde	SAMIRA OLIVEIRA AMARO	01300264995
Berçarista - Tarde	SIDNÉIA PEREIRA DOS SANTOS SANTOS	01300265046
Berçarista - Tarde	SILVIA CORREIA DE SOUZA	01300265014
Berçarista - Tarde	TATIELI APARECIDA FIUZA DA SILVA	01300264182
Berçarista - Tarde	VITÓRIA YUKARE NISHIYAMA	01300265581
Berçarista - Tarde	VIVIANE INACIO	01300263986
Cirurgião Dentista II - Manhã	ALINE APARECIDA YAMAMOTO	01300263611
Cirurgião Dentista II - Manhã	ALINE OLIVEIRA COSTA	01300263820
Cirurgião Dentista II - Manhã	ANA CAROLINA LANDGRAF	01300264571

Cirurgião Dentista II - Manhã	ANA FLÁVIA DA COSTA ALMEIDA	01300264195
Cirurgião Dentista II - Manhã	ANA LUIZA COSTA VEIGA	01300264307
Cirurgião Dentista II - Manhã	ANE CAROLINE GODOI DA SILVA	01300264931
Cirurgião Dentista II - Manhã	BRUNA LETICIA MELLO LUZ	01300264314
Cirurgião Dentista II - Manhã	CAMILA GUARINGUE TRINDADE	01300263621
Cirurgião Dentista II - Manhã	CINTHIA MIDORI ARAI	01300265429
Cirurgião Dentista II - Manhã	DANIELY DINIZ	01300264438
Cirurgião Dentista II - Manhã	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS	01300265458
Cirurgião Dentista II - Manhã	FÁTIMA KONDO	01300264582
Cirurgião Dentista II - Manhã	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	01300265406
Cirurgião Dentista II - Manhã	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	01300264064
Cirurgião Dentista II - Manhã	GRAZIELE DOS SANTOS	01300265627
Cirurgião Dentista II - Manhã	HÉLIO FERNANDES	01300264867
Cirurgião Dentista II - Manhã	HYAGO DIAS JAOUICHE	01300264059
Cirurgião Dentista II - Manhã	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	01300265298
Cirurgião Dentista II - Manhã	JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE	01300264994
Cirurgião Dentista II - Manhã	KAREN PIVA MIGUEL DOS SANTOS	01300264868
Cirurgião Dentista II - Manhã	LETICIA GODOY LEITE	01300264332
Cirurgião Dentista II - Manhã	LICIANE PAULA LEITE DE MEIRA	01300264292
Cirurgião Dentista II - Manhã	LUANA CUNHA BORGES DE MEDEIROS	01300263823
Cirurgião Dentista II - Manhã	MARISA MITIKO TANAKA	01300265597
Cirurgião Dentista II - Manhã	NAYRA KAWANA TURINI	01300264723
Cirurgião Dentista II - Manhã	NICOLE PANDOLFO PASCOLATI	01300263966
Cirurgião Dentista II - Manhã	PATRICIA CAROLINE HARTMANN ROCHA	01300264440
Cirurgião Dentista II - Manhã	PAULO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	01300265251
Cirurgião Dentista II - Manhã	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	01300264945
Cirurgião Dentista II - Manhã	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INÁCIO	01300264007
Cirurgião Dentista II - Manhã	RENATA LIKA MIURA DA SILVA	01300265196
Cirurgião Dentista II - Manhã	RENATO YOSHIMI YAMAGUCHI	01300265373
Cirurgião Dentista II - Manhã	SORAIA CHEHADE	01300264999
Cirurgião Dentista II - Manhã	VALDIRENE PORTO RIBEIRO	01300263586
Coletor de Lixo - Tarde	ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS	01300265102
Coletor de Lixo - Tarde	ALDILEI APARECIDO DOS SANTOS	01300265437
Coletor de Lixo - Tarde	ALTAIR APARECIDO BUENO	01300264979
Coletor de Lixo - Tarde	ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA	01300265143
Coletor de Lixo - Tarde	CASSIANO RODRIGO VICENTE	01300264886
Coletor de Lixo - Tarde	CATIA SEMICEKI SILVA	01300264625
Coletor de Lixo - Tarde	DANIEL VITOR PADILHA	01300265076
Coletor de Lixo - Tarde	DEBORA LUANA JESUS BUENO	01300264111
Coletor de Lixo - Tarde	DENNER DE JESUS BUENO	01300264135
Coletor de Lixo - Tarde	DIONES ILHEU	01300264978
Coletor de Lixo - Tarde	EDSON BINO CARRIEL	01300264569
Coletor de Lixo - Tarde	FABIO CARVALHO AJORA	01300265357
Coletor de Lixo - Tarde	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	01300264620
Coletor de Lixo - Tarde	GENILSON SANTOS DE SOUZA	01300265257
Coletor de Lixo - Tarde	IKARO EUDES RAMOS VENTURA	01300264448
Coletor de Lixo - Tarde	IZABEL CRISTINA DA COSTA	01300265053
Coletor de Lixo - Tarde	JORGE HENRIQUE CANDIDO	01300265555
Coletor de Lixo - Tarde	JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA	01300263728
Coletor de Lixo - Tarde	KARIN RAFAELA JUSTINO DA SILVA	01300264294
Coletor de Lixo - Tarde	LUCAS MARCELO XAVIER	01300263680
Coletor de Lixo - Tarde	MARCO ANTONIO INOCENCIO	01300265174
Coletor de Lixo - Tarde	MARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	01300264151
Coletor de Lixo - Tarde	MESSIAS ILHEU	01300264972
Coletor de Lixo - Tarde	NEUZA CARVALHO AJORA SILVA	01300265348
Coletor de Lixo - Tarde	RAFAEL NICOLETTI	01300265079
Coletor de Lixo - Tarde	RENIVALDO RODRIGUES FERNANDES	01300263993
Coletor de Lixo - Tarde	SILVANO FELIX	01300265025
Coletor de Lixo - Tarde	SUELI APARECIDA DE ANDRADE DE BRITO	01300265488
Coletor de Lixo - Tarde	TAYNA SILVA DE PINHO	01300264562
Coletor de Lixo - Tarde	THIAGO DOS SANTOS CAMARGO	01300265512
Coletor de Lixo - Tarde	VALDIR DA SILVA ARAUJO	01300264310
Coletor de Lixo - Tarde	VÂNIA LEITE DE ALMEIDA	01300265252
Enfermeiro - Manhã	ACENALDO FERREIRA LIMA	01300265504
Enfermeiro - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01300263751
Enfermeiro - Manhã	ALEXANDRINA ANGELICA DE ALMEIDA	01300264632
Enfermeiro - Manhã	AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO VERONEZE MENENGOLO	01300264519
Enfermeiro - Manhã	ANA CLAUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO	01300265439
Enfermeiro - Manhã	ANA CLAUDIA TEEODOVISKI BRIZOLA	01300265496
Enfermeiro - Manhã	ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA	01300264763
Enfermeiro - Manhã	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	01300264423
Enfermeiro - Manhã	ANA KAROLINE DA SILVA	01300265009
Enfermeiro - Manhã	ANDRESSA DE AGUIAR CANDIDO	01300265632
Enfermeiro - Manhã	ANDREZA VALÉRIA VITOR	01300265474
Enfermeiro - Manhã	ANNE CAROLINE PEREIRA DA MATA	01300264071
Enfermeiro - Manhã	ANNE STEFANI GOMES	01300265428
Enfermeiro - Manhã	BRUNA EDUARDA AZUMA	01300263738
Enfermeiro - Manhã	BRUNO OTARICO DE CAMPOS FAGA	01300264984
Enfermeiro - Manhã	CAMILA DA SILVA PEREIRA	01300265029
Enfermeiro - Manhã	CASSIA COSTA DE SOUZA	01300264470
Enfermeiro - Manhã	CLAUDIAANA PIEDADE DAS NEVES	01300264556
Enfermeiro - Manhã	CLAUDINÉIA NUNES HONORIO	01300264473
Enfermeiro - Manhã	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	01300265590
Enfermeiro - Manhã	DANIEL GABRIEL LIMA	01300264713
Enfermeiro - Manhã	DANIELI TOMAZ DA SILVA	01300263837
Enfermeiro - Manhã	DANIELLY FRANCO DA SILVA	01300264684
Enfermeiro - Manhã	DAYANE BUENO MORAES	01300265109
Enfermeiro - Manhã	DAYANE CAROLINE SILVA CRUZ	01300264662
Enfermeiro - Manhã	DAYNA ATANAZIO NUNES	01300265156

Enfermeiro - Manhã	DÉBORA DA SILVA NOGUEIRA	01300265248
Enfermeiro - Manhã	DEBORA PASCOAL DOS PASSOS	01300263793
Enfermeiro - Manhã	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	01300264168
Enfermeiro - Manhã	EDILAINE CRISTIANE MANOSSO	01300265397
Enfermeiro - Manhã	EDILENE SIMIONATO	01300263643
Enfermeiro - Manhã	ELIANE APARECIDA BARBOSA	01300264395
Enfermeiro - Manhã	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	01300263800
Enfermeiro - Manhã	ELZA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	01300264364
Enfermeiro - Manhã	ERIVELTON APARECIDO DOMINGUES RAMOS	01300265520
Enfermeiro - Manhã	ESTER MONTEIRO HELENO	01300265048
Enfermeiro - Manhã	FABIANE DA CRUZ VIEIRA	01300263897
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA APARECIDA CABRAL DA SILVA	01300263688
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA	01300265229
Enfermeiro - Manhã	FRANCIELI FAUSTINO	01300264981
Enfermeiro - Manhã	GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS	01300265284
Enfermeiro - Manhã	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	01300264198
Enfermeiro - Manhã	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01300264375
Enfermeiro - Manhã	IGOR AUGUSTO DE FREITAS LEITE	01300263607
Enfermeiro - Manhã	ISABELLA CECILIA DE OLIVEIRA CARDOSO	01300264594
Enfermeiro - Manhã	ITAMARA DANIELA ITO	01300263908
Enfermeiro - Manhã	JACIRA DE OLIVEIRA SOARES	01300263819
Enfermeiro - Manhã	JAINE CARNEIRO LUZ	01300264750
Enfermeiro - Manhã	JAQUELINE SANTOS OLIVA	01300264697
Enfermeiro - Manhã	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01300265422
Enfermeiro - Manhã	JOELMA APARECIDA GONÇALVES CONSTANSKI	01300264394
Enfermeiro - Manhã	JOSIANE CRISTINE DOS SANTOS	01300265420
Enfermeiro - Manhã	JÚLIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO	01300264597
Enfermeiro - Manhã	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	01300263844
Enfermeiro - Manhã	KARINA MENEZES SOUTO	01300265286
Enfermeiro - Manhã	KAWANE SUTIL LIRA	01300264343
Enfermeiro - Manhã	KEYLE MAYARA BILEK	01300265450
Enfermeiro - Manhã	LETICIA MENDES GUADAIM	01300263689
Enfermeiro - Manhã	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	01300265337
Enfermeiro - Manhã	LUCIMARA PEREIRA	01300264897
Enfermeiro - Manhã	LUDMILLA LAURA MIRANDA	01300263939
Enfermeiro - Manhã	LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES	01300263739
Enfermeiro - Manhã	MARCILENE DE PAIVA	01300264315
Enfermeiro - Manhã	MARIA GABRIELA PERSEGUINO	01300265349
Enfermeiro - Manhã	MARIANE ROBERTA DIAS	01300265577
Enfermeiro - Manhã	MARILZA E CAMPOS	01300264527
Enfermeiro - Manhã	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	01300263597
Enfermeiro - Manhã	MARTA PEREIRA MINARRO	01300264363
Enfermeiro - Manhã	MAYARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA	01300263982
Enfermeiro - Manhã	MAYRA CAROLINE GASPAR RAMALHO	01300264311
Enfermeiro - Manhã	MAYSA ROSA PEREIRA LIMA	01300265169
Enfermeiro - Manhã	MIRIELE CAROLAINE FIGUEREDO	01300265269
Enfermeiro - Manhã	MONICA APARECIDA DE CARVALHO	01300263861
Enfermeiro - Manhã	MONIQUE ROBERTA DIAS	01300265563
Enfermeiro - Manhã	PAOLA ROXANE OLIVEIRA ESPIRIDIAO	01300265028
Enfermeiro - Manhã	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	01300265205
Enfermeiro - Manhã	PRISCILLA BITTENCOURT DE MORAES	01300265231
Enfermeiro - Manhã	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	01300264733
Enfermeiro - Manhã	RENAM MARTINS MACIEL	01300264757
Enfermeiro - Manhã	RHAYANA THIEMY NISHIYAMA	01300264078
Enfermeiro - Manhã	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTÓDIO	01300264930
Enfermeiro - Manhã	ROSIMARA DA SILVA	01300265160
Enfermeiro - Manhã	SIDNEIA DE SOUZA BARRAL	01300264379
Enfermeiro - Manhã	SILMARA DE MELO PINHEIRO	01300265616
Enfermeiro - Manhã	SIMONE DE FÁTIMA MAINARDES	01300264374
Enfermeiro - Manhã	SUELI GOMES DA SILVA DUARTE	01300265019
Enfermeiro - Manhã	TALITA JULIANA DA SILVA	01300264665
Enfermeiro - Manhã	TANIA APARECIDA MARQUES	01300265582
Enfermeiro - Manhã	TAYNNÁ LARISSA FERNANDES FRANCELINO	01300264581
Enfermeiro - Manhã	THATIANE VIANA DE CARVALHO	01300265466
Enfermeiro - Manhã	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	01300264219
Enfermeiro - Manhã	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01300263687
Enfermeiro - Manhã	VANESSA TOFOLI FERREIRA	01300265503
Enfermeiro - Manhã	VIVIANE SOARES DO NASCIMENTO	01300265020
Enfermeiro - Manhã	YALIZ VENDRAMETTO	01300264013
Engenheiro Civil - Tarde	ALEXANDRE ZIMMERMANN	01300264027
Engenheiro Civil - Tarde	ARIADNE LIBERATI TIEPO	01300265485
Engenheiro Civil - Tarde	CAROLINE HACCOURT HAMADA	01300264689
Engenheiro Civil - Tarde	CAYO JOSE LOPES	01300265558
Engenheiro Civil - Tarde	DANIEL BORGES JÚNIOR	01300264500
Engenheiro Civil - Tarde	DIONATAN PAIVA DIAS	01300263960
Engenheiro Civil - Tarde	EDSON DOMINCIANO CORREA FILHO	01300265584
Engenheiro Civil - Tarde	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	01300263596
Engenheiro Civil - Tarde	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEID	01300263943
Engenheiro Civil - Tarde	FELIPE AUGUSTO MARANGONI MARTINELLI	01300264408
Engenheiro Civil - Tarde	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	01300264690
Engenheiro Civil - Tarde	GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO	01300264041
Engenheiro Civil - Tarde	GUILHERME MINHO NAKAO	01300264327
Engenheiro Civil - Tarde	IVAN CEREDA BARRETO	01300263806
Engenheiro Civil - Tarde	JAQUELINE APARECIDA BRIZOLA	01300264010
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS KUNS	01300264279
Engenheiro Civil - Tarde	MAGAIVER SANTOS DE ALMEIDA	01300265351
Engenheiro Civil - Tarde	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	01300265578
Engenheiro Civil - Tarde	RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO	01300264232
Engenheiro Civil - Tarde	RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA	01300264938

Engenheiro Civil - Tarde	TAISLAINE RODRIGUES DA SILVA	01300264698
Fisioterapeuta - Tarde	AMÁLIA CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	01300265030
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA CAROLINE BARBOSA DA SILVA	01300264977
Fisioterapeuta - Tarde	ANA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01300264683
Fisioterapeuta - Tarde	ARYANE KAROLINE RAMOS TEODORO RUIZ	01300264165
Fisioterapeuta - Tarde	BEATRIZ DA SILVA MASCHIETO	01300264702
Fisioterapeuta - Tarde	BIANCA DE ALMEIDA CAMARGO	01300265561
Fisioterapeuta - Tarde	CAMILA SAYURI GONDO	01300263651
Fisioterapeuta - Tarde	DANIELE THAIS DA SILVA	01300265320
Fisioterapeuta - Tarde	ELIANA KASHIWABARA OIZUMI	01300264693
Fisioterapeuta - Tarde	EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA	01300263942
Fisioterapeuta - Tarde	FERNANDO JACINTO DUTRA	01300265239
Fisioterapeuta - Tarde	FLAVIA VIETZE	01300265556
Fisioterapeuta - Tarde	GREICI MAGALHÃES	01300265137
Fisioterapeuta - Tarde	HERYCK MURYLLO BATISTA	01300265444
Fisioterapeuta - Tarde	JOICE KELLI DOS SANTOS	01300264648
Fisioterapeuta - Tarde	JUNIOR DE MELO MACIEL	01300264971
Fisioterapeuta - Tarde	LARISSA SOUZA LOPES DA SILVA	01300265393
Fisioterapeuta - Tarde	LAYSLA DA SILVA NEPOMUCENO	01300264777
Fisioterapeuta - Tarde	MANUELA DAIANA PLASTINA CARDOSO	01300265419
Fisioterapeuta - Tarde	MARIANY MONTEIRO DA SILVA	01300264491
Fisioterapeuta - Tarde	MATHEUS FELIPE BATISTA	01300265326
Fisioterapeuta - Tarde	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	01300264773
Fisioterapeuta - Tarde	MILLENA LORETO DOS SANTOS	01300264419
Fisioterapeuta - Tarde	ROBERTA SANTOS MORALES	01300265295
Fisioterapeuta - Tarde	RODRIGO MASSARU YAMAOKA	01300265588
Fisioterapeuta - Tarde	SAMUEL FELIPE CARDOSO DA SILVA	01300264367
Fisioterapeuta - Tarde	SUZANA SILVA FAJARDO	01300265038
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA LOPES BURANELLO	01300264471
Fisioterapeuta - Tarde	TAMARA REGINA GONÇALVES DERIO BRAGA	01300265113
Fisioterapeuta - Tarde	VANESSA BENTO DE BARROS	01300264603
Fisioterapeuta - Tarde	VANESSSA APARECIDA MORAIS DE SANTANA DANTAS	01300264076
Fisioterapeuta - Tarde	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	01300264463
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	AGNALDO BORGES	01300264142
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	APARECIDO DE ARRUDA MENDES	01300265072
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	CHRISTIAN FARINACIO MACIEL	01300264371
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	SAULO DE ALMEIDA	01300264144
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	VITOR DA SILVA RODRIGUES	01300264988
Médico Clínico Geral - Manhã	GILBERTO OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR	01300264614
Médico Clínico Geral - Manhã	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	01300264035
Médico Clínico Geral - Manhã	MURILO AUGUSTO VERONEZE LUZ	01300264655
Médico Clínico Geral - Manhã	ROBERVINA BATISTA MARTINS	01300264613
Motorista - Tarde	ADALTO DE OLIVEIRA	01300265034
Motorista - Tarde	ADÃO APARECIDO GOMES	01300263855
Motorista - Tarde	ADEVAL LEMES JUNIOR	01300264354
Motorista - Tarde	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	01300265549
Motorista - Tarde	ADRIANO MARCELO	01300265345
Motorista - Tarde	ADRIANO SILVA BRIZOLA	01300263726
Motorista - Tarde	AIRTON DOS SANTOS	01300264564
Motorista - Tarde	ALESSANDRO BROTTO	01300265000
Motorista - Tarde	ALESSANDRO LOPES DA SILVA	01300264383
Motorista - Tarde	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	01300265533
Motorista - Tarde	ALEXANDRO FIRMINO DA SILVA	01300264030
Motorista - Tarde	ANDERSON ALMAGRO	01300265015
Motorista - Tarde	ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	01300264982
Motorista - Tarde	ANDREZA FRANCO DA HORA	01300263582
Motorista - Tarde	APARECIDO DE ARRUDA MENDES	01300265071
Motorista - Tarde	BRUNO CHAGAS ALVES	01300264406
Motorista - Tarde	BRUNO DAMIÃO DOS SANTOS	01300264464
Motorista - Tarde	BRUNO DE SOUZA SENA	01300264014
Motorista - Tarde	BRUNO GABRIEL RODRIGUES DE CAMPOS	01300265206
Motorista - Tarde	CARLOS MONTEIRO SENA	01300263977
Motorista - Tarde	CARLOS ROBERTO MOREIRA	01300265364
Motorista - Tarde	CELSO FERREIRA	01300264669
Motorista - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01300263663
Motorista - Tarde	CLÁUDIO CÉSAR BONATO	01300265051
Motorista - Tarde	CLAUDIO DOMINGUES VAZ	01300264156
Motorista - Tarde	CLEUBSON MARIANO DA SILVA	01300265350
Motorista - Tarde	CLEVERSON DE BRITO	01300265478
Motorista - Tarde	CLOVIS CAETANO	01300264602
Motorista - Tarde	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	01300263701
Motorista - Tarde	DIEGO JORGE CAMARGO KISHI	01300265274
Motorista - Tarde	DIEGO SITKO FONGARI	01300263584
Motorista - Tarde	DIVINA SUELLEN CRUZ DE SOUZA SANTOS	01300264710
Motorista - Tarde	DOUGLAS ALBINO DOS SANTOS	01300265216
Motorista - Tarde	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	01300264904
Motorista - Tarde	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	01300265432
Motorista - Tarde	ELIAS SANTOS CORREA	01300263678
Motorista - Tarde	ELIZANE RIBEIRO	01300264272
Motorista - Tarde	EVANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA RICCI	01300265515
Motorista - Tarde	EVERSON CRISTOVAM DE ALMEIDA	01300264453
Motorista - Tarde	EVERSON OLIVEIRA LEMES	01300264563
Motorista - Tarde	EZEQUIEL CAVALARI	01300263781
Motorista - Tarde	FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS	01300264866
Motorista - Tarde	FERNANDO DE OLIVEIRA BRITO	01300265183
Motorista - Tarde	FERNANDO XAVIER DE PAULA	01300265554
Motorista - Tarde	GILSON BRAZ DE OLIVEIRA	01300263984
Motorista - Tarde	GIVANILDO DA SILVA AMARAL	01300264906
Motorista - Tarde	GUILHERME ALBINO DOS SANTOS	01300264484

Motorista - Tarde	GUSTAVO SUTIL PROENÇA	01300264436
Motorista - Tarde	HENRIQUE LIMA FLORO SILVA	01300265042
Motorista - Tarde	ISAIAS ANTONIO DA COSTA	01300264579
Motorista - Tarde	IVAM CARLOS DA SILVA	01300265508
Motorista - Tarde	JESSE NUNES DE ARAUJO	01300264933
Motorista - Tarde	JOILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	01300264148
Motorista - Tarde	JONAS BATISTA GABRIEL	01300264631
Motorista - Tarde	JONATAN SHENIDER ALMEIDA	01300265592
Motorista - Tarde	JOSE RICARDO FONSECA	01300265436
Motorista - Tarde	JULHO CESAR DA SILVA	01300265324
Motorista - Tarde	KELLY APARECIDA DA SILVA	01300265027
Motorista - Tarde	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01300263742
Motorista - Tarde	LEANDRO DUARTE DE MORAES AIDA	01300265486
Motorista - Tarde	LEANDRO MARTINS DA SILVA	01300265519
Motorista - Tarde	LEOMAR GONÇALVES NEVES	01300263929
Motorista - Tarde	LINCOLN GERARDUCI	01300265163
Motorista - Tarde	LUCAS NUNES RIBEIRO	01300264604
Motorista - Tarde	LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	01300263641
Motorista - Tarde	LUIZ ANTÔNIO ROCHA	01300264755
Motorista - Tarde	LUIZ PAULO	01300264616
Motorista - Tarde	MARCELO JOSÉ COELHO	01300265620
Motorista - Tarde	MARCELO WILLIAN DE ASSIS NUNES	01300265479
Motorista - Tarde	MARCIANO APARECIDO ELIAS	01300264460
Motorista - Tarde	MARCIO HUMBERTO YNOUE	01300265463
Motorista - Tarde	MARCIO JOSE DIAS	01300265382
Motorista - Tarde	MARCOS ANTÔNIO ADRIANO	01300265498
Motorista - Tarde	MARCOS ARAÚJO MAGALHÃES	01300264501
Motorista - Tarde	MARCOS JOSÉ ANANIAS	01300264443
Motorista - Tarde	MARCOS LACERDA PARRA	01300263950
Motorista - Tarde	MARCOS VIEIRA RAMOS	01300265315
Motorista - Tarde	MARÍLIA ROCHA DE OLIVEIRA	01300265455
Motorista - Tarde	MATEUS HENRIQUE NUNES DA SILVA CARVALHO	01300264914
Motorista - Tarde	MOISES AVELAR DE OLIVEIRA WROSZ	01300263898
Motorista - Tarde	NATANAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	01300265385
Motorista - Tarde	PAULO HENRIQUE PERES SOARES	01300264281
Motorista - Tarde	PAULO RICARDO PELOSO DIAS	01300264405
Motorista - Tarde	PAULO ROGERIO DE ANDRADE	01300264290
Motorista - Tarde	PAULO SERGIO LOPES	01300265636
Motorista - Tarde	PEDRO ELIAS BARBOSA NATO	01300264026
Motorista - Tarde	PEDRO LUIZ ARRUDA CONSTANTINO	01300265328
Motorista - Tarde	RAFAEL CORPA GUIMARÃES	01300265433
Motorista - Tarde	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	01300264687
Motorista - Tarde	RENAN RESENDE DE ARAÚJO	01300265403
Motorista - Tarde	ROBERTO KAZUHIKO UNO	01300265204
Motorista - Tarde	ROBSON DE OLIVEIRA AYALA	01300263842
Motorista - Tarde	RODRIGO APARECIDO DOMINGUES DOS SANTOS	01300264915
Motorista - Tarde	RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	01300265528
Motorista - Tarde	RODRIGO NOVASKI MARTINS	01300264552
Motorista - Tarde	RODRIGO VICENTE PAIVA	01300264903
Motorista - Tarde	RONALDO PINHEIRO	01300265200
Motorista - Tarde	SUZANA DO CARMO	01300264494
Motorista - Tarde	TALISSON DHIEGO DE SOUZA SINGOLANI	01300264369
Motorista - Tarde	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	01300264609
Motorista - Tarde	VALDEMIR ANTUNES DE ARAUJO	01300264798
Motorista - Tarde	VALDENIR MOTA	01300265111
Motorista - Tarde	VALDINEI DE SOUZA LIMA	01300264876
Motorista - Tarde	VALDIR APARECIDO DA SILVA	01300265339
Motorista - Tarde	VALDIRENE DOS SANTOS MASCARENHAS	01300264937
Motorista - Tarde	VANDERLEY NOVASKI BARBOSA	01300265427
Motorista - Tarde	VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	01300265058
Motorista - Tarde	VIVIANE CRISTINA PEREIRA	01300264650
Motorista - Tarde	WILSON BRIZOLA	01300265500
Nutricionista - Tarde	ALYNE TRUBER	01300263777
Nutricionista - Tarde	ENAIARA APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS	01300265280
Nutricionista - Tarde	ISABELLE RODRIGUES DE ARRUDA	01300264918
Nutricionista - Tarde	IZADORA DE JESUS CARVALHO DE ARAUJO	01300265010
Nutricionista - Tarde	JAQUELINE APARECIDA CANTIERI	01300263711
Nutricionista - Tarde	JULIANA ISABELLE MIURA	01300265469
Nutricionista - Tarde	LETICIA YUMY ARITA	01300264908
Nutricionista - Tarde	MARCIA CRISTINA FIORI	01300264400
Nutricionista - Tarde	SUZIMEIRY DA SILVA RODRIGUES	01300264539
Nutricionista - Tarde	VILMA PRICILA DELMILIO	01300265336
Operador de Máquinas - Manhã	ADÃO APARECIDO GOMES	01300263857
Operador de Máquinas - Manhã	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	01300264520
Operador de Máquinas - Manhã	ANTÔNIO CARLOS BRANDELIK	01300265378
Operador de Máquinas - Manhã	DEIVID JONAS FERREIRA	01300264337
Operador de Máquinas - Manhã	DENILDO DOS SANTOS	01300265388
Operador de Máquinas - Manhã	EDMILSON DE CARVALHO MACHADO	01300264352
Operador de Máquinas - Manhã	EDSON PAULO SANTOS SANTANA	01300264485
Operador de Máquinas - Manhã	GIOVANE CAETANO	01300265572
Operador de Máquinas - Manhã	ISAIAS ANTONIO DA COSTA	01300264580
Operador de Máquinas - Manhã	JOÃO CARLOS DA SILVA	01300264303
Operador de Máquinas - Manhã	JULIO CESAR PATROCINIO	01300265208
Operador de Máquinas - Manhã	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01300263743
Operador de Máquinas - Manhã	LOURIVAL DE CAMPOS	01300265103
Operador de Máquinas - Manhã	LUCAS NUNES RIBEIRO	01300264605
Operador de Máquinas - Manhã	MARCOS LACERDA PARRA	01300263952
Operador de Máquinas - Manhã	NATAN DE LIMA TOMBA	01300265299
Operador de Máquinas - Manhã	PAULO SERGIO DA ROCHA	01300264963

Operador de Máquinas - Manhã	SILVANO LOPES DE OLIVEIRA	01300265445
Operador de Máquinas - Manhã	VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	01300264561
Pintor - Manhã	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	01300264787
Pintor - Manhã	AMOS DE SOUZA	01300265054
Pintor - Manhã	CHARLES ALBINO VIEIRA	01300265401
Pintor - Manhã	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	01300264267
Pintor - Manhã	DENNER DE JESUS BUENO	01300264130
Pintor - Manhã	DOUGLAS ALBINO DOS SANTOS	01300265215
Pintor - Manhã	FERNANDO DE SOUZA FERREIRA	01300265240
Pintor - Manhã	HUDSON PINHEIRO MARTINS	01300264646
Pintor - Manhã	JOSE SERGIO MUSSI	01300264139
Pintor - Manhã	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	01300264592
Pintor - Manhã	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	01300265021
Pintor - Manhã	ROBSON DANILO TEODORO	01300264261
Pintor - Manhã	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	01300263724
Professor - Manhã	ADRIANA DE FÁTIMA FAUSTINO RUI	01300264019
Professor - Manhã	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	01300264939
Professor - Manhã	ADRIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	01300263891
Professor - Manhã	ADRIELLY KASSIA DE JESUS	01300263874
Professor - Manhã	ADRYELLI MARIA MOREIRA GONÇALVES	01300264998
Professor - Manhã	ALEXSANDRA APARECIDA BARBOSA	01300265266
Professor - Manhã	ALINE CRISTINA BONFIM	01300263692
Professor - Manhã	AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	01300265181
Professor - Manhã	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	01300264525
Professor - Manhã	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MANESCO	01300264540
Professor - Manhã	ANA CAROLINA ABDALLAH	01300263593
Professor - Manhã	ANA CAROLINA ALVES	01300265099
Professor - Manhã	ANA CAROLINA DIAS RIBEIRO	01300264274
Professor - Manhã	ANA CAROLINE DE SOUZA SAMPAIO	01300265214
Professor - Manhã	ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	01300263762
Professor - Manhã	ANA CLAUDIA DA SILVA ROSA	01300265493
Professor - Manhã	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	01300263729
Professor - Manhã	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	01300263848
Professor - Manhã	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01300265543
Professor - Manhã	ANA LÚCIA VALIM DE GASPERI	01300264184
Professor - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01300263618
Professor - Manhã	ANA PAULA APARECIDA RIBEIRO	01300265372
Professor - Manhã	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01300263866
Professor - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS	01300265221
Professor - Manhã	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	01300264497
Professor - Manhã	ANADIELI MARTINS COLOGNESI	01300264869
Professor - Manhã	ANDERSON SIMÃO	01300264489
Professor - Manhã	ANDREA DE ALMEIDA LEITE	01300263967
Professor - Manhã	ANDREA FAUSTINO	01300263640
Professor - Manhã	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	01300265024
Professor - Manhã	ANDREIA REGINA SAMPAIO KISHI	01300264122
Professor - Manhã	ANDRESSA SOUZA PEREIRA	01300263941
Professor - Manhã	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01300263657
Professor - Manhã	ANGELA MARIA RODRIGUES	01300263858
Professor - Manhã	ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI	01300263978
Professor - Manhã	ANTONIA MADALENA BEZERRA NODA	01300265405
Professor - Manhã	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	01300264727
Professor - Manhã	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	01300264627
Professor - Manhã	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	01300264176
Professor - Manhã	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS	01300264714
Professor - Manhã	AURÉLIA DOS SANTOS GONÇALVES LÍVERO	01300264241
Professor - Manhã	AURORA SINDERLEI DOS SANTOS	01300265148
Professor - Manhã	AYUMI TAMAKI MARCELINO	01300263653
Professor - Manhã	BÁRBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	01300264239
Professor - Manhã	BEATRIZ CORREA DA SILVA	01300265087
Professor - Manhã	BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	01300263753
Professor - Manhã	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	01300264783
Professor - Manhã	BRUNA TOSTI DOS SANTOS	01300264660
Professor - Manhã	CAMILA APARECIDA BARBOSA	01300265265
Professor - Manhã	CAMILA AVELAR BARBOSA	01300265376
Professor - Manhã	CAMILA HERCULANO DA SILVA CAMARGO	01300265230
Professor - Manhã	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	01300263902
Professor - Manhã	CAMILLA MARTINS AZEVEDO DE SIQUEIRA	01300264257
Professor - Manhã	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	01300265241
Professor - Manhã	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	01300264112
Professor - Manhã	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01300264899
Professor - Manhã	CINARA APARECIDA BARBOZA DUTRA	01300264919
Professor - Manhã	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	01300263879
Professor - Manhã	CLEOMARA DO SANTOS SILVA ALEXANDRE	01300265243
Professor - Manhã	CRISTINA APARECIDA ALVES DA CRUZ	01300264740
Professor - Manhã	CRYSTIAN DIEGO SILVESTRE BRANCO	01300264091
Professor - Manhã	DAIANE SIMÃO DE OLIVEIRA	01300263812
Professor - Manhã	DANIELA FERREIRA DA SILVA	01300265411
Professor - Manhã	DANIELE PAULA DA SILVA	01300264141
Professor - Manhã	DANIELLI CRISTINA ROSENDO DOS SANTOS DA SILVA	01300265621
Professor - Manhã	DANYELLY APARECIDA TRINDADE PEREIRA	01300264271
Professor - Manhã	DELAINE CRISTINA FERREIRA	01300264040
Professor - Manhã	DENISE DE SOUZA NAVES	01300265314
Professor - Manhã	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	01300264166
Professor - Manhã	DIANA ALVES FONSECA	01300263796
Professor - Manhã	DIEINE KETTELIN DA SILVA	01300264399
Professor - Manhã	DYANE MARIA SANTOS CORDEIRO SILVA	01300264215
Professor - Manhã	EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	01300264412
Professor - Manhã	EDILENE BRAZ RIBEIRO	01300265342

Professor - Manhã	EDIMAR COVRE	01300265457
Professor - Manhã	EDINALDO FIGUEIREDO	01300264786
Professor - Manhã	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	01300264767
Professor - Manhã	EDNÉIA FÁTIMA DE SOUZA	01300264943
Professor - Manhã	EDUARDA CAROLINE QUEIROZ	01300264578
Professor - Manhã	EDUARDA MOURA DUTRA	01300264196
Professor - Manhã	EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	01300265289
Professor - Manhã	ELAINE CRISTINA BRAGA	01300265126
Professor - Manhã	ELAINE CRISTINA SOARES GALLASSI	01300265309
Professor - Manhã	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	01300265068
Professor - Manhã	ELLEN SALCEDO IKEGAME DE MATOS	01300264663
Professor - Manhã	ELOISA MARTINS SILVESTRE	01300264389
Professor - Manhã	ELZA DA SILVA DE SOUZA	01300264718
Professor - Manhã	EMANUELLY CAMARGO	01300264426
Professor - Manhã	ENAÍRA POTTIRA DE ALMEIDA MARTINS ARGENTINO	01300265278
Professor - Manhã	ÉRICA ESMAÍLA DE CASTRO TOMÉ CORAL	01300263835
Professor - Manhã	ÉVELIN CAUANI DA SILVA	01300263721
Professor - Manhã	FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE CASTRO	01300264264
Professor - Manhã	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS	01300265197
Professor - Manhã	FATIMA SILVA DOS SANTOS	01300265560
Professor - Manhã	FERNANDA ALVES FERNANDES	01300263938
Professor - Manhã	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	01300265096
Professor - Manhã	FERNANDA GABRIELI GUEDES	01300265210
Professor - Manhã	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	01300263905
Professor - Manhã	FLAVIANA CRISTANI	01300265497
Professor - Manhã	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	01300263685
Professor - Manhã	FRANCIELE DE FREITAS	01300263681
Professor - Manhã	FRANCIELI NASCIMENTO DE SOUZA	01300264530
Professor - Manhã	FRANCIELLY RITA RODRIGUES PERZYSBESZ	01300264056
Professor - Manhã	G;EICIANE MAYARA CAMARGO SANTANA	01300265004
Professor - Manhã	GABRIELA MARIA GONÇALVES	01300264437
Professor - Manhã	GABRIELA ROBERTA DE OLIVEIRA	01300265256
Professor - Manhã	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	01300264534
Professor - Manhã	GABRIELLY BÁRBARA DA CUNHA CRUZ	01300265568
Professor - Manhã	GEOVANNA PATROCINIO DA SILVA	01300265567
Professor - Manhã	GEOVANNA THEISE TRINDADE	01300265179
Professor - Manhã	GESSICA APARECIDA DA SILVA	01300263799
Professor - Manhã	GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK	01300264734
Professor - Manhã	GILNARI GARMATE VIETZE	01300264574
Professor - Manhã	GINA GARMATE QUEIROZ	01300265275
Professor - Manhã	GIOVANA APARECIDA ALVES FAUSTINO	01300264045
Professor - Manhã	GIOVANA PAULINE AJORA ROSA	01300264372
Professor - Manhã	GIOVANNA ALVES BARBOSA	01300265535
Professor - Manhã	GISELLY APARECIDA BARBOSA	01300265358
Professor - Manhã	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	01300264015
Professor - Manhã	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	01300263759
Professor - Manhã	GLORIA NOGUEIRA GOMES	01300265063
Professor - Manhã	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	01300265409
Professor - Manhã	HELENA FERREIRA DA SILVA GABRIEL	01300264626
Professor - Manhã	HELENA MARIA CORREA COSTA	01300263964
Professor - Manhã	HELOYSA TRINDADE GOMES	01300265628
Professor - Manhã	HEMANUELLY LOURENÇO DOS SANTOS	01300264070
Professor - Manhã	ILMA COSTA DOS SANTOS	01300263797
Professor - Manhã	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	01300263768
Professor - Manhã	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	01300264121
Professor - Manhã	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	01300264738
Professor - Manhã	ISABELLA NATALY BARBOSA AMORIM LISBOA	01300263791
Professor - Manhã	IVONE ROSA DE CARVALHO	01300264104
Professor - Manhã	IZABELLE APARECIDA OLIVEIRA NOGUEIRA	01300263612
Professor - Manhã	IZABELLY VITÓRIA FERREIRA GOES	01300265319
Professor - Manhã	JACQUELINE MENDES REZENDE	01300265270
Professor - Manhã	JAMILLY VALÉRIO TEIXEIRA	01300264894
Professor - Manhã	JANAINE MENDES TAMAKI	01300264324
Professor - Manhã	JANAIS DAS GRAÇAS MACHADO SUTIL	01300265154
Professor - Manhã	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	01300264955
Professor - Manhã	JÉSSICA AMANDA ALVES VEIGA	01300265377
Professor - Manhã	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	01300264020
Professor - Manhã	JESSICA FERNANDA TEODORO	01300263958
Professor - Manhã	JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	01300264532
Professor - Manhã	JOÃO CARLOS DE JESUS JUNIOR	01300265202
Professor - Manhã	JOCÉLIA BENTO PARRA	01300263945
Professor - Manhã	JOCILENE BENTO PARRA	01300264222
Professor - Manhã	JOICE ALVES DE ARAÚJO	01300265523
Professor - Manhã	JOICE RUBIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DE MELO	01300264282
Professor - Manhã	JONARA APARECIDA DE ALMEIDA BORGES	01300264109
Professor - Manhã	JOSEANE DOS SANTOS	01300265276
Professor - Manhã	JOSIANE APARECIDA FABRI	01300265218
Professor - Manhã	JULIANY DE BRITO	01300264133
Professor - Manhã	JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO	01300264061
Professor - Manhã	KARINA THAÍS BATISTELA	01300264643
Professor - Manhã	KARLA DAYANE SOARES RODRIGUES	01300263661
Professor - Manhã	KATIA NISHIMURA CANDIDO	01300265302
Professor - Manhã	KAUANE CAROLINE GAMA	01300265622
Professor - Manhã	KEYLA MESSAIS DE SIQUEIRA DA SILVA	01300265366
Professor - Manhã	LARISSA FOGAÇA RIBAS	01300265346
Professor - Manhã	LARISSA NORI VIEIRA	01300264583
Professor - Manhã	LAUANA GABRIEL DIAS	01300264743
Professor - Manhã	LEILA ALVES LEITE ROCHA	01300264920
Professor - Manhã	LETICIA DE MATOS PEREIRA SOUZA	01300264900

Professor - Manhã	LIDIANE SILVA GONÇALVES	01300264772
Professor - Manhã	LOCIMAR DA SILVA	01300264624
Professor - Manhã	LORENA GALLASSI	01300264411
Professor - Manhã	LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR	01300264576
Professor - Manhã	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	01300263849
Professor - Manhã	LUANA PAIVA RIBEIRO	01300265573
Professor - Manhã	LUCAS RICIERI MARANGON GOMES	01300265596
Professor - Manhã	LUCELIA DE CAMPOS LIMA	01300264941
Professor - Manhã	LUCIA APARECIDA ALVES	01300263973
Professor - Manhã	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	01300265548
Professor - Manhã	LUCIANA RODRIGUES MUNHOZ	01300264224
Professor - Manhã	LUCIANE DE CAMPOS OLIVEIRA PINTO	01300264949
Professor - Manhã	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	01300263802
Professor - Manhã	LUDIMILA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	01300264080
Professor - Manhã	LUIZ HENRIQUE SOARES	01300264006
Professor - Manhã	LUZIA RAFAELLA DOMINGUES DOS SANTOS	01300264673
Professor - Manhã	MAILIN DE FRANÇA BORGES	01300265271
Professor - Manhã	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	01300264047
Professor - Manhã	MARCIA APARECIDA BRAGA	01300265157
Professor - Manhã	MÁRCIO MUSSI	01300265434
Professor - Manhã	MARCOS ROBERTO SILVA	01300264959
Professor - Manhã	MARIA ALICE GOBBO	01300265360
Professor - Manhã	MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS	01300265112
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO	01300264304
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA FIORI BRAGA	01300265516
Professor - Manhã	MARIA EDUARDA ZAGANSKI	01300264478
Professor - Manhã	MARIA FERNANDA BORGES MENDES	01300265294
Professor - Manhã	MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA	01300265501
Professor - Manhã	MARIA IRENE DE CAMPOS	01300264928
Professor - Manhã	MARIA IZABEL DE SOUZA MELO	01300263706
Professor - Manhã	MARIA NICOLI DA SILVA	01300264159
Professor - Manhã	MARIA SUZANNY TRINDADE	01300263755
Professor - Manhã	MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	01300265164
Professor - Manhã	MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	01300265033
Professor - Manhã	MARIANE DO PRADO VIDAL	01300264932
Professor - Manhã	MARÍLIA GONÇALVES DA SILVA	01300264433
Professor - Manhã	MARIVALDA NUNES	01300263712
Professor - Manhã	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	01300264957
Professor - Manhã	MARYANE APARECIDA MORAES	01300265023
Professor - Manhã	MATEUS DOS SANTOS	01300263727
Professor - Manhã	MAURILIO SHINITI INOUE	01300263922
Professor - Manhã	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	01300264192
Professor - Manhã	MAYARA CRISTIELLY DOS SANTOS GAVIOLI	01300264351
Professor - Manhã	MAYARA JHESSICA DA SILVA	01300263801
Professor - Manhã	MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO	01300263719
Professor - Manhã	MICHELE MERGULHÃO DIAS	01300264554
Professor - Manhã	MILENE APARECIDA DA COSTA	01300265070
Professor - Manhã	MIRELI DE OLIVEIRA ANDRADE	01300264287
Professor - Manhã	MIRIAN SOTTO	01300264877
Professor - Manhã	MURILO BARRERA RODRIGUES	01300263696
Professor - Manhã	NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	01300264764
Professor - Manhã	NATACHA DE SOUZA GOUVEA	01300265198
Professor - Manhã	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	01300265292
Professor - Manhã	NATHALIA PROENÇA GOMES	01300263700
Professor - Manhã	NATHALY KAWANY NUNES PEREIRA	01300263590
Professor - Manhã	OLINDA VITÓRIA DA SILVA	01300263735
Professor - Manhã	PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES	01300265136
Professor - Manhã	PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	01300264203
Professor - Manhã	PATRÍCIA DE FÁTIMA FRANCISCO COSTA	01300265525
Professor - Manhã	PATRÍCIA LILIAN GOMES	01300263662
Professor - Manhã	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	01300264935
Professor - Manhã	PATRICIA SILVA DO CARMO COLHERI	01300264386
Professor - Manhã	PAULO DONIZETE ESPERANELINO	01300263684
Professor - Manhã	RAFAEL DA SILVA LIRA	01300265141
Professor - Manhã	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	01300264221
Professor - Manhã	RAYSSA MILENA SIMIÃO DOS REIS	01300264263
Professor - Manhã	REGIANE APARECIDA MATIOLI AMORIM	01300265379
Professor - Manhã	REGIANE DE FREITAS ROMÃO	01300265587
Professor - Manhã	REGIANE MOTA BARBOSA	01300265547
Professor - Manhã	RENATA GOMES DA SILVA CAMARGO	01300265353
Professor - Manhã	RENATA NUNES FERREIRA	01300265092
Professor - Manhã	ROBERTA SANTOS MORALES	01300265297
Professor - Manhã	ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS	01300264776
Professor - Manhã	ROSANA NOGUEIRA GOMES	01300265064
Professor - Manhã	ROSAQUELI GONCALVES DE CARVALHO CATELANO	01300263917
Professor - Manhã	ROSELI EVA DE ANDRADE MIAMOTO	01300265135
Professor - Manhã	ROSIMARE BATISTA DA FONSECA	01300265225
Professor - Manhã	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	01300264129
Professor - Manhã	SABRINA VITÓRIA DA SILVA	01300265614
Professor - Manhã	SANDRA APARECIDA DE AGUIAR	01300264644
Professor - Manhã	SANDRA FRANCISCA PAIVA	01300264002
Professor - Manhã	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	01300265323
Professor - Manhã	SILVIA CAROLINA CAETANO	01300265132
Professor - Manhã	SILVIA FERREIRA BARBOSA	01300264024
Professor - Manhã	SIRLEY DE ASSIS	01300263869
Professor - Manhã	TAILA YASMIM JUSTINO DA SILVA	01300263900
Professor - Manhã	TAINARA APARECIDA MACHADO	01300265464
Professor - Manhã	TALITA GABRIELI LEITE	01300265083
Professor - Manhã	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	01300264081

Professor - Manhã	TALLITA MOREIRA OLIVEIRA	01300264749
Professor - Manhã	TAMIRIS TOMAZ DE ALMEIDA	01300265513
Professor - Manhã	TATIELI APARECIDA FIUZA DA SILVA	01300264088
Professor - Manhã	TATIELLY PELEGRINO CORREA CASTILHO	01300263911
Professor - Manhã	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	01300264769
Professor - Manhã	THAIS LAJARIN CICILIANO CASONI	01300265404
Professor - Manhã	THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	01300265524
Professor - Manhã	THAUANI RODRIGUES SANTANA DE ARAÚJO	01300263608
Professor - Manhã	THAYANE FRANCE PEREIRA	01300265220
Professor - Manhã	THAYSE DALLA COSTA	01300264378
Professor - Manhã	VALERIA APARECIDA DA SILVA	01300265499
Professor - Manhã	VALÉRIA PROENÇA GOMES	01300265213
Professor - Manhã	VANESSA PIRES DA SILVA	01300265232
Professor - Manhã	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	01300264566
Professor - Manhã	VANIA GORETT RIBEIRO	01300265317
Professor - Manhã	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	01300263935
Professor - Manhã	VILMA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	01300265571
Professor - Manhã	VIVIAN LIMA RUY COELHO	01300265467
Professor - Manhã	VIVIAN YOSHIKO UENO	01300264185
Professor - Manhã	VIVIANE INACIO	01300263994
Professor - Manhã	WANDERLEIA LISBOM PAULO DOS PASSOS	01300265491
Professor - Manhã	WANESSA DE OLIVEIRA BRITO	01300264117
Professor - Manhã	WANESSA VITOR BRAZ SOARES	01300263606
Professor - Manhã	WELLEN APARECIDA DAS GRAÇAS SANTOS	01300265152
Professor - Manhã	WEMYLLY MYLLENA DOS SANTOS	01300265147
Professor - Manhã	WLADIMIR RODRIGUES DE SOUZA	01300264225
Professor - Manhã	ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO	01300265311
Professor/Pedagogo - Tarde	ALANA CAROLINE SARGGIN	01300264065
Professor/Pedagogo - Tarde	ALINE CRISTINA BONFIM	01300263695
Professor/Pedagogo - Tarde	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	01300265510
Professor/Pedagogo - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	01300263885
Professor/Pedagogo - Tarde	ALYSSON GODOY TOFFOLI	01300264488
Professor/Pedagogo - Tarde	AMANDA BRANDÃO DA SILVA	01300265354
Professor/Pedagogo - Tarde	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	01300264524
Professor/Pedagogo - Tarde	ANA CAROLINA DIAS RIBEIRO	01300263636
Professor/Pedagogo - Tarde	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	01300264171
Professor/Pedagogo - Tarde	ANA KELLY APARECIDA DE CARVALHO	01300265585
Professor/Pedagogo - Tarde	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01300263862
Professor/Pedagogo - Tarde	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	01300264498
Professor/Pedagogo - Tarde	ANDREA DE ALMEIDA LEITE	01300263968
Professor/Pedagogo - Tarde	ANDREA FAUSTINO	01300263638
Professor/Pedagogo - Tarde	ANELLA BEATRIZ DE OLIVEIRA VIDOTI	01300264658
Professor/Pedagogo - Tarde	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01300263814
Professor/Pedagogo - Tarde	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	01300264737
Professor/Pedagogo - Tarde	ANTONIO CARLOS JUNIOR	01300263633
Professor/Pedagogo - Tarde	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	01300264654
Professor/Pedagogo - Tarde	AURÉLIA DOS SANTOS GONÇALVES LÍVERO	01300264249
Professor/Pedagogo - Tarde	AYUMI TAMAKI MARCELINO	01300263733
Professor/Pedagogo - Tarde	BEATRIZ CORREA DA SILVA	01300265120
Professor/Pedagogo - Tarde	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	01300264785
Professor/Pedagogo - Tarde	CAMILA HERCULANO DA SILVA CAMARGO	01300265454
Professor/Pedagogo - Tarde	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	01300265242
Professor/Pedagogo - Tarde	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01300264898
Professor/Pedagogo - Tarde	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	01300263784
Professor/Pedagogo - Tarde	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	01300263881
Professor/Pedagogo - Tarde	DANIELE DE PAULA	01300265541
Professor/Pedagogo - Tarde	DANIELE PAULA DA SILVA	01300264152
Professor/Pedagogo - Tarde	DANYELLY APARECIDA TRINDADE PEREIRA	01300264269
Professor/Pedagogo - Tarde	DEBORA CRISTINA DA SILVA	01300264724
Professor/Pedagogo - Tarde	DELAINE CRISTINA FERREIRA	01300264044
Professor/Pedagogo - Tarde	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	01300264175
Professor/Pedagogo - Tarde	DILENE SOARES DE ARZAO FERNANDES DA SILVA	01300264481
Professor/Pedagogo - Tarde	DINAURA CECILIA DA ROCHA MARTINS	01300264948
Professor/Pedagogo - Tarde	DYANE MARIA SANTOS CORDEIRO SILVA	01300263579
Professor/Pedagogo - Tarde	EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	01300264413
Professor/Pedagogo - Tarde	EDILENE BRAZ RIBEIRO	01300265340
Professor/Pedagogo - Tarde	EDIVALDO CASASOLA	01300264158
Professor/Pedagogo - Tarde	EDUARDA APARECIDA MACHADO DIAS	01300264325
Professor/Pedagogo - Tarde	ELAINE CRISTINA SOARES GALLASSI	01300265065
Professor/Pedagogo - Tarde	ÉRICA ESMAÍLA DE CASTRO TOMÉ CORAL	01300263626
Professor/Pedagogo - Tarde	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	01300264231
Professor/Pedagogo - Tarde	FERNANDA ALVES FERNANDES	01300263940
Professor/Pedagogo - Tarde	FLAVIANA CRISTANI	01300265507
Professor/Pedagogo - Tarde	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	01300264608
Professor/Pedagogo - Tarde	FRANCIELE DE FREITAS	01300263682
Professor/Pedagogo - Tarde	GESSICA APARECIDA DA SILVA	01300263786
Professor/Pedagogo - Tarde	GILAINE DOS SANTOS	01300265509
Professor/Pedagogo - Tarde	GILNARI GARMATE VIETZE	01300264575
Professor/Pedagogo - Tarde	GIOVANA GOMES DA SILVA BUENO	01300264011
Professor/Pedagogo - Tarde	GISELLY APARECIDA BARBOSA	01300265356
Professor/Pedagogo - Tarde	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	01300264017
Professor/Pedagogo - Tarde	GISLENE DE SOUZA	01300264188
Professor/Pedagogo - Tarde	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	01300263760
Professor/Pedagogo - Tarde	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	01300265412
Professor/Pedagogo - Tarde	HELIDA PERUSSO	01300264432
Professor/Pedagogo - Tarde	HELLEN HENFRILL RIBEIRO DOS SANTOS	01300265267
Professor/Pedagogo - Tarde	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	01300264124
Professor/Pedagogo - Tarde	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	01300264745
Professor/Pedagogo - Tarde	IZABELLE APARECIDA OLIVEIRA NOGUEIRA	01300263609

Professor/Pedagogo - Tarde	JACQUELINE MENDES REZENDE	01300265272
Professor/Pedagogo - Tarde	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	01300264954
Professor/Pedagogo - Tarde	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	01300264022
Professor/Pedagogo - Tarde	JESSICA FERNANDA TEODORO	01300264086
Professor/Pedagogo - Tarde	JOCÉLIA BENTO PARRA	01300263947
Professor/Pedagogo - Tarde	JOCILENE BENTO PARRA	01300264236
Professor/Pedagogo - Tarde	JOSIANE APARECIDA FABRI	01300265219
Professor/Pedagogo - Tarde	JOSIANE LOPES PAULO	01300264871
Professor/Pedagogo - Tarde	JULIANY DE BRITO	01300264123
Professor/Pedagogo - Tarde	JULIENE SOARES FERNANDES	01300264119
Professor/Pedagogo - Tarde	JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO	01300264062
Professor/Pedagogo - Tarde	KAROLINE DE SOUZA CORREA	01300264255
Professor/Pedagogo - Tarde	KEILA DENISE GONÇALVES DUARTE	01300264940
Professor/Pedagogo - Tarde	KEIZIANY DE OLIVEIRA SANTOS	01300265465
Professor/Pedagogo - Tarde	LARISSA ALVES RIBEIRO	01300263965
Professor/Pedagogo - Tarde	LARISSA CECILIA DO CARMO	01300264896
Professor/Pedagogo - Tarde	LARISSA NORI VIEIRA	01300264584
Professor/Pedagogo - Tarde	LEIDYANE CAREN LOPES DA COSTA	01300265246
Professor/Pedagogo - Tarde	LIDIANE SILVA GONÇALVES	01300264771
Professor/Pedagogo - Tarde	LIDIANI DANIELI DA SILVA FREIRE	01300265361
Professor/Pedagogo - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01300263890
Professor/Pedagogo - Tarde	LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR	01300264227
Professor/Pedagogo - Tarde	LÍVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES	01300265417
Professor/Pedagogo - Tarde	LUCIANE DE CAMPOS OLIVEIRA PINTO	01300264951
Professor/Pedagogo - Tarde	LUCINEIA DE CAMPOS	01300264929
Professor/Pedagogo - Tarde	LUDIMILA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	01300264193
Professor/Pedagogo - Tarde	MÁRCIO MUSSI	01300265381
Professor/Pedagogo - Tarde	MARIA ALICE GOBBO	01300265471
Professor/Pedagogo - Tarde	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	01300264958
Professor/Pedagogo - Tarde	MAYARA CRISTIELLY DOS SANTOS GAVIOLI	01300264360
Professor/Pedagogo - Tarde	MICHELE DA GRAÇA SILVA DE OLIVEIRA	01300264892
Professor/Pedagogo - Tarde	MICHELE MERGULHÃO DIAS	01300264555
Professor/Pedagogo - Tarde	MONICA AYMI YOSHIDA	01300264780
Professor/Pedagogo - Tarde	MURILO BARRERA RODRIGUES	01300263697
Professor/Pedagogo - Tarde	NÁDIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ	01300264917
Professor/Pedagogo - Tarde	NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	01300264765
Professor/Pedagogo - Tarde	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	01300265293
Professor/Pedagogo - Tarde	NATALIA DA CUNHA VARGAS	01300264573
Professor/Pedagogo - Tarde	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	01300264600
Professor/Pedagogo - Tarde	PATRÍCIA LILIAN GOMES	01300263666
Professor/Pedagogo - Tarde	PATRICIA NUNES DE SOUZA	01300264143
Professor/Pedagogo - Tarde	PATRÍCIA SOUZA DE ALMEIDA ANTAL	01300264039
Professor/Pedagogo - Tarde	PAULO DONIZETE ESPERANELINO	01300264205
Professor/Pedagogo - Tarde	RAFAEL APARECIDO DA SILVEIRA	01300263779
Professor/Pedagogo - Tarde	REGIANE MOTA BARBOSA	01300265550
Professor/Pedagogo - Tarde	ROSAQUELI GONCALVES DE CARVALHO CATELANO	01300263916
Professor/Pedagogo - Tarde	ROSELI MARIA MOURA	01300263928
Professor/Pedagogo - Tarde	SANDRA FRANCISCA PAIVA	01300264004
Professor/Pedagogo - Tarde	SIRLENE PIO	01300265583
Professor/Pedagogo - Tarde	TAINARA APARECIDA MACHADO	01300265472
Professor/Pedagogo - Tarde	TALITA CARDOSO VIEIRA	01300265440
Professor/Pedagogo - Tarde	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	01300264079
Professor/Pedagogo - Tarde	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	01300265580
Professor/Pedagogo - Tarde	TATIELLY PELEGRINO CORREA CASTILHO	01300263912
Professor/Pedagogo - Tarde	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	01300264768
Professor/Pedagogo - Tarde	THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	01300265526
Professor/Pedagogo - Tarde	VALDERI DO AMARAL	01300265187
Professor/Pedagogo - Tarde	VANESSA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	01300264208
Professor/Pedagogo - Tarde	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	01300264567
Professor/Pedagogo - Tarde	VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	01300264706
Professor/Pedagogo - Tarde	WLADIMIR RODRIGUES DE SOUZA	01300264223
Recepcionista Atendente - Tarde	ABIKEILA APARECIDA ARAUJO	01300265128
Recepcionista Atendente - Tarde	ADRIANA KELLY DE JESUS	01300263867
Recepcionista Atendente - Tarde	ÁGATA MAYSA DA SILVA DE CAMPOS	01300265212
Recepcionista Atendente - Tarde	ALINE MEDEIROS DE PAULA	01300265305
Recepcionista Atendente - Tarde	AMANDA ATANAZIO MENDONCA	01300264021
Recepcionista Atendente - Tarde	AMANDA YAMASHITA GOMES	01300265639
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA CAROLINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	01300265453
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA CLAUDIA DA SILVA	01300265407
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA LETÍCIA BUENO DA SILVA	01300264961
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA LUIZA YURI MIYAMOTO	01300264138
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA MARIA FELIX COVRE	01300264676
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	01300265391
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA PAULA GABRIEL	01300264634
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	01300264969
Recepcionista Atendente - Tarde	ANDERSON GOMES SIQUEIRA	01300263931
Recepcionista Atendente - Tarde	ANGELA MARIA RODRIGUES	01300263860
Recepcionista Atendente - Tarde	ANGELICA MACIA	01300264922
Recepcionista Atendente - Tarde	ANGRA CORREIA	01300263818
Recepcionista Atendente - Tarde	APARECIDA CLAUDETE VICENTE MUSSI	01300263778
Recepcionista Atendente - Tarde	ARYADYNE CAROLINE DA SILVA	01300265402
Recepcionista Atendente - Tarde	BIANCA GUANIERI MOTTA	01300263757
Recepcionista Atendente - Tarde	BRUNA KAMILLA OLIVEIRA DOI TOFFOLI	01300264577
Recepcionista Atendente - Tarde	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	01300265192
Recepcionista Atendente - Tarde	CAMILA APARECIDA DE SOUZA	01300264516
Recepcionista Atendente - Tarde	CAMILA SILVEIRA SANTOS	01300263770
Recepcionista Atendente - Tarde	CLAUDIMARA JASTER FERREIRA	01300263997
Recepcionista Atendente - Tarde	CRISTINA DE ALMEIDA BARUTA	01300265037
Recepcionista Atendente - Tarde	DANIELE PASCHOAL TIBURCIO	01300264779

Recepcionista Atendente - Tarde	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	01300263644
Recepcionista Atendente - Tarde	DUCILENE BATISTA RIBEIRO	01300264547
Recepcionista Atendente - Tarde	EDNA PEREIRA DE PAULA	01300264137
Recepcionista Atendente - Tarde	EDVAGNER LEMES RODRIGUES	01300264712
Recepcionista Atendente - Tarde	ELENA ARES ATANAZIO NUNES	01300265153
Recepcionista Atendente - Tarde	ELIADNE ROBERTA DE ALMEIDA	01300264118
Recepcionista Atendente - Tarde	ERIANE PIRES DE SOUZA	01300264985
Recepcionista Atendente - Tarde	ERICA PINHEIRO DAS NEVES	01300263669
Recepcionista Atendente - Tarde	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	01300264517
Recepcionista Atendente - Tarde	FERNANDA APARECIDA ALVES	01300264593
Recepcionista Atendente - Tarde	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01300263813
Recepcionista Atendente - Tarde	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	01300264611
Recepcionista Atendente - Tarde	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	01300264155
Recepcionista Atendente - Tarde	FRANCIELLY RITA RODRIGUES PERZYSBESZ	01300263674
Recepcionista Atendente - Tarde	GABRIELLE SILVA DOMINGUES VAZ	01300263600
Recepcionista Atendente - Tarde	GRASIELI RODRIGUES MORAES DOS SANTOS	01300264778
Recepcionista Atendente - Tarde	HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR	01300264402
Recepcionista Atendente - Tarde	HELENA RUBIA MENEZES DIAS FREIRIA	01300264357
Recepcionista Atendente - Tarde	HELLEN KAROLINE FARIAS DA SILVA	01300263846
Recepcionista Atendente - Tarde	HUDSON LOPES DA SILVA	01300263746
Recepcionista Atendente - Tarde	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01300265374
Recepcionista Atendente - Tarde	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	01300265396
Recepcionista Atendente - Tarde	JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA	01300264293
Recepcionista Atendente - Tarde	JOÃO FLÁVIO CEREJO SOARES	01300265146
Recepcionista Atendente - Tarde	JOÃO RAFAEL MOREIRA BRANCO	01300265290
Recepcionista Atendente - Tarde	JOSÉ AUGUSTO LINO MUSSI	01300264380
Recepcionista Atendente - Tarde	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	01300264633
Recepcionista Atendente - Tarde	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	01300264218
Recepcionista Atendente - Tarde	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	01300263859
Recepcionista Atendente - Tarde	JULIANA GRACINDO DE OLIVEIRA SILVA	01300263877
Recepcionista Atendente - Tarde	KAMILY VICTORIA REZENDE MUNHOZ	01300265085
Recepcionista Atendente - Tarde	KAROLLAINY DE SOUZA FELIX DA SILVA	01300263873
Recepcionista Atendente - Tarde	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	01300264113
Recepcionista Atendente - Tarde	LARISSA SANTOS DA SILVA	01300264526
Recepcionista Atendente - Tarde	LAUANE DARI DE OLIVEIRA	01300263670
Recepcionista Atendente - Tarde	LEIDIANE PAULINO ALVINO	01300264154
Recepcionista Atendente - Tarde	LETICIA YOUKO NAKAMURA GARCIA	01300264543
Recepcionista Atendente - Tarde	LUANY LORELAYNE BITTENCOURT NOGUEIRA	01300263761
Recepcionista Atendente - Tarde	LUCIANA SASSAZAWA BUENO RODRIGUES	01300265106
Recepcionista Atendente - Tarde	LUCIANE DE FÁTIMA BALARIN	01300264095
Recepcionista Atendente - Tarde	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	01300263803
Recepcionista Atendente - Tarde	LUCRECIA FERREIRA GOMES	01300263852
Recepcionista Atendente - Tarde	LUZIA SANTOS GOMES	01300264054
Recepcionista Atendente - Tarde	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01300265203
Recepcionista Atendente - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01300263780
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01300264099
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIA IZABEL RODRIGUES PASSOS	01300263856
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIA RITA SOARES DIAS	01300264535
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIANA DE SOUZA	01300264953
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIANE MACREINOLDS DE MATOS	01300265013
Recepcionista Atendente - Tarde	MARILY AYALA	01300265355
Recepcionista Atendente - Tarde	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	01300264760
Recepcionista Atendente - Tarde	NATHALIA MAXIMO CANDIDO DA SILVA	01300263951
Recepcionista Atendente - Tarde	NEUZA PEREIRA DE SENA GOMES	01300264172
Recepcionista Atendente - Tarde	PAMELA CORREIA	01300263811
Recepcionista Atendente - Tarde	PATRÍCIA VENÂNCIO SANTANA	01300263594
Recepcionista Atendente - Tarde	PEDRO ENRIQUE NUNES PEDROSO	01300264881
Recepcionista Atendente - Tarde	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	01300264204
Recepcionista Atendente - Tarde	RAQUEL DOS SANTOS	01300265313
Recepcionista Atendente - Tarde	REIRIANE REIKO IWAMOTO KOBORI	01300264479
Recepcionista Atendente - Tarde	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01300263999
Recepcionista Atendente - Tarde	ROSANGELA MARIA ROMANO BONETTI	01300265082
Recepcionista Atendente - Tarde	ROSE MEIRE APARECIDA CARRIEL	01300264568
Recepcionista Atendente - Tarde	ROSELI MONTINI DE OLIVEIRA	01300263926
Recepcionista Atendente - Tarde	SABRINA CAMARINHO DE OLIVEIRA	01300265492
Recepcionista Atendente - Tarde	SABRINA DA SILVA SANTANA	01300265414
Recepcionista Atendente - Tarde	SAMUEL DA SILVA SANTANA	01300265410
Recepcionista Atendente - Tarde	SANDRA GRACIELI DE ALMEIDA LORELHE	01300264189
Recepcionista Atendente - Tarde	SEBASTIANA ROSA FERREIRA	01300264000
Recepcionista Atendente - Tarde	SILVIA CAROLINE DE FARIA OLIVEIRA	01300265635
Recepcionista Atendente - Tarde	SKALERT IEDA DOS SANTOS	01300265438
Recepcionista Atendente - Tarde	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	01300264210
Recepcionista Atendente - Tarde	SUELEN SUZANE DA SILVA	01300265080
Recepcionista Atendente - Tarde	SUZANE SIMÃO DE OLIVEIRA	01300264033
Recepcionista Atendente - Tarde	TAÍS FERNANDA PARRA CANDIDO	01300264220
Recepcionista Atendente - Tarde	TÂNIA MARA APARECIDA GONÇALVES	01300264003
Recepcionista Atendente - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01300263956
Recepcionista Atendente - Tarde	TAYNA NATALIA FERRAZ FERREIRA	01300265316
Recepcionista Atendente - Tarde	THAINA RODRIGUES DOS SANTOS	01300265321
Recepcionista Atendente - Tarde	THAYNÁ MARQUES EVANGELISTA ADÃO	01300263716
Recepcionista Atendente - Tarde	VERA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA	01300264063
Recepcionista Atendente - Tarde	VERA LUCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01300263921
Recepcionista Atendente - Tarde	VERONICA APARECIDA DA SILVA	01300264243
Recepcionista Atendente - Tarde	VERONICA GOMES DE LIMA BORGES	01300265138
Recepcionista Atendente - Tarde	VIVIANI DO AMARAL COSTA	01300265477
Recepcionista Atendente - Tarde	YUJI YOSHIDA LOPES DA SILVA	01300264557
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	01300265452
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	01300265435
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA NOBREGA	01300264942

Técnico em Enfermagem - Tarde	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA NARCIZO	01300264445
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	01300263961
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01300263752
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALINE ROSILENE RODRIGUES	01300265542
Técnico em Enfermagem - Tarde	AMANDA APARECIDA FERNANDES SILVA	01300265431
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANA CLAUDIA DA COSTA	01300263650
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	01300264424
Técnico em Enfermagem - Tarde	BÁRBARA STÉPHANIE DE LIMA SILVA	01300265191
Técnico em Enfermagem - Tarde	CAMILA SANTOS VIEIRA	01300264912
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	01300264105
Técnico em Enfermagem - Tarde	CRISTIANE APARECIDA FULAN	01300265569
Técnico em Enfermagem - Tarde	CRISTIANE FERREIRA DE MELO	01300264692
Técnico em Enfermagem - Tarde	CRISTINA APARECIDA PINTAR DOS SANTOS	01300263896
Técnico em Enfermagem - Tarde	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	01300264506
Técnico em Enfermagem - Tarde	DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01300264537
Técnico em Enfermagem - Tarde	DIEINE KELLY PORFÍRIO DOS SANTOS	01300263878
Técnico em Enfermagem - Tarde	DIOLANDO GOMES RIBEIRO	01300265171
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIANE APARECIDA QUEIROZ MATIAS	01300264087
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIANE CRISTINA CARVALHO DE PADUA	01300264570
Técnico em Enfermagem - Tarde	FERNANDA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	01300263717
Técnico em Enfermagem - Tarde	FLAVIA RODRIGUES DE ALMEIDA	01300265553
Técnico em Enfermagem - Tarde	GABRIELLY SANTOS GASPAR	01300263675
Técnico em Enfermagem - Tarde	GLAUCIA LEITE FLORENCIO	01300264181
Técnico em Enfermagem - Tarde	GRAZIELA ABREU DE MELO DA SILVA	01300263619
Técnico em Enfermagem - Tarde	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	01300265199
Técnico em Enfermagem - Tarde	GUILHERME PINANGE DE OLIVEIRA	01300263677
Técnico em Enfermagem - Tarde	HELEN DANIELE MONTEIRO ROCHA	01300264300
Técnico em Enfermagem - Tarde	HELLEN MARUCIA PACHECO RIBEIRO	01300265264
Técnico em Enfermagem - Tarde	IARA GILMA PAIVA	01300264510
Técnico em Enfermagem - Tarde	ISABELA HERCULANO DA SILVA	01300263933
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANA APARECIDA KIMAS	01300264677
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANA FERNANDA TEODORO	01300264268
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANE PEREIRA DE MORAES	01300265116
Técnico em Enfermagem - Tarde	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	01300263709
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCIA AZENHA LUIZ GOMES DOS SANTOS	01300264923
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCIA MARIA XAVIER	01300263971
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	01300263847
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA	01300264507
Técnico em Enfermagem - Tarde	MAYENE ANDRIELE CAMARGO DA SILVA	01300263773
Técnico em Enfermagem - Tarde	MAYKON HENRIQUE QUEIROZ	01300263868
Técnico em Enfermagem - Tarde	MICHELE SOARES DE JESUS	01300264072
Técnico em Enfermagem - Tarde	NAYARA FERREIRA SOUZA VILELA	01300265224
Técnico em Enfermagem - Tarde	PAULA DAIANE VIDOTI	01300264336
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSANA SOARES PONCE MOTA	01300265114
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSANGELA RODRIGUES FERNANDES	01300264321
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSELI EVA DE ANDRADE MIAMOTO	01300265134
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSIMARA XAVIER DE MATOS	01300263988
Técnico em Enfermagem - Tarde	SILVIA CAROLINA CAETANO	01300265131
Técnico em Enfermagem - Tarde	SIMONE SILVA DOS SANTOS	01300265226
Técnico em Enfermagem - Tarde	SIMONI MOREIRA TRINDADE	01300265040
Técnico em Enfermagem - Tarde	SUZI CRISTINA DE GODOY	01300264366
Técnico em Enfermagem - Tarde	TALITA RAFAELA ITO	01300264344
Técnico em Enfermagem - Tarde	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS	01300264559
Técnico em Enfermagem - Tarde	THAUANI RODRIGUES SANTANA DE ARAÚJO	01300263610
Técnico em Enfermagem - Tarde	VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO	01300264688
Técnico em Radiologia - Manhã	ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS	01300264523
Técnico em Radiologia - Manhã	ANA CAROLINA RIBEIRO	01300265151
Técnico em Radiologia - Manhã	ANDRE LUIS DE SOUZA	01300265273
Técnico em Radiologia - Manhã	ARTHUR REFUNDINI	01300264606
Técnico em Radiologia - Manhã	BRUNA DE FATIMA DIAS RODRIGUES	01300265088
Técnico em Radiologia - Manhã	BRUNO JUSTO JACOMINI OLIVEIRA	01300265375
Técnico em Radiologia - Manhã	CAMILA CEOLIN RUFFO	01300264753
Técnico em Radiologia - Manhã	CARLOS VITOR DA SILVA CAMPOS	01300264472
Técnico em Radiologia - Manhã	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO	01300265258
Técnico em Radiologia - Manhã	EDUARDO ARAUJO DOS REIS	01300264601
Técnico em Radiologia - Manhã	ÉFRON DONOVAN GABRIEL PARRA SANTOS	01300265575
Técnico em Radiologia - Manhã	ÉRICA SUZUKI	01300264946
Técnico em Radiologia - Manhã	ESTEFANY ROSA SANTANA	01300265012
Técnico em Radiologia - Manhã	FLAVIANA OLIVEIRA DE FREITAS	01300264952
Técnico em Radiologia - Manhã	GABRIEL RODOLPHO LEAL	01300264246
Técnico em Radiologia - Manhã	GILSON ALVES CORREIA	01300265161
Técnico em Radiologia - Manhã	GUSTAVO HENRIQE ALVES ROMERO	01300265442
Técnico em Radiologia - Manhã	JOAO CARLOS SANTOS BIZARRIA	01300265338
Técnico em Radiologia - Manhã	JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA	01300264518
Técnico em Radiologia - Manhã	JULIELLE APARECIDA ALVES	01300264887
Técnico em Radiologia - Manhã	KLEYTON COSTA BUENO	01300265277
Técnico em Radiologia - Manhã	LIDIANA GULHON DOS REIS	01300263690
Técnico em Radiologia - Manhã	LILIAM SILVA ROSATI	01300263925
Técnico em Radiologia - Manhã	LOURIVALDO RAMBALDE JUNIOR	01300265150
Técnico em Radiologia - Manhã	OSCAR PEREIRA JUNIOR	01300265529
Técnico em Radiologia - Manhã	REGIANE GONÇALVES	01300264879
Técnico em Radiologia - Manhã	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	01300264960
Técnico em Radiologia - Manhã	RENATO NOGUEIRA PEREZ AVILA	01300265007
Técnico em Radiologia - Manhã	ROGÉRIO BERNARDES EZEQUIEL	01300264885
Técnico em Radiologia - Manhã	RONYE APARECIDO DO SANTOS COELHO	01300265352
Técnico em Radiologia - Manhã	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	01300264964
Técnico em Radiologia - Manhã	THIAGO RODRIGUES ANTUNES GOMES	01300265514
Técnico em Radiologia - Manhã	WILLIAN GABRIEL LEITE COSTA	01300264247
Tratorista Agrícola - Tarde	AGNALDO BORGES	01300264146

Tratorista Agrícola - Tarde	AGNALDO LACERDA FAGUNDES	01300265031
Tratorista Agrícola - Tarde	ALMIRO CIRINO SAMPAIO	01300265081
Tratorista Agrícola - Tarde	CARLOS ALBERTO DA SILVA CASTILHO NETO	01300263913
Tratorista Agrícola - Tarde	CLEVERSON CANDIDO	01300264275
Tratorista Agrícola - Tarde	DENILDO DOS SANTOS	01300265387
Tratorista Agrícola - Tarde	EVERTON PEREIRA DA SILVA	01300263886
Tratorista Agrícola - Tarde	FELIPE SEIZU SUMIYA	01300265536
Tratorista Agrícola - Tarde	GABRIEL ANTONIO LACERDA	01300263614
Tratorista Agrícola - Tarde	JOÃO VITOR ASSIS SILVA	01300265368
Tratorista Agrícola - Tarde	JOSÉ HENRIQUE AIALA	01300265546
Tratorista Agrícola - Tarde	JULIO CÉSAR RIBEIRO	01300263959
Tratorista Agrícola - Tarde	RODRIGO FREITAS GONÇALVES	01300265537
Tratorista Agrícola - Tarde	SILVANO LOPES DE OLIVEIRA	01300265443
Tratorista Agrícola - Tarde	TIAGO BRIZOLA	01300264335
Tratorista Agrícola - Tarde	VALDECIR ALEXANDRE DA SILVA	01300264469
Tratorista Agrícola - Tarde	VANDERSON RIBEIRO SUDARIO	01300264234
Tratorista Agrícola - Tarde	WAGNER MATHEUS DOS SANTOS	01300265308

ANEXO II – PCD/CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGÉLICA FARIAS DE PONCE BATISTA	01300265158	Indeferido / laudo superior 60 dias	Prova Ampliada
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FABIELY LEIDIELY DA SILVA NOGUEIRA	01300263884		Lactante

ANEXO III – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	AFRO
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIANA COSTA DOS SANTOS	01300263795	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIANA KELLY DE JESUS	01300263864	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA	01300263872	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALEX SANDRO APARECIDO BARBOSA	01300265603	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA ATANAZIO MENDONCA	01300264018	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA NAIARA DOS SANTOS VIDOTTI	01300263845	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	01300265430	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA CAROLINA FONSECA	01300265648	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGELA DOS SANTOS	01300263720	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANGELICA DE ALMEIDA NEVES	01300264553	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	01300263782	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CHARLYNE BUENO MORAES	01300264319	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	01300264504	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DANILO DUTRA DE PAULA	01300263932	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	01300263642	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DEBORA CRISTINA DA SILVA SANTOS	01300264161	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DEBORA LUANAJESUS BUENO	01300264108	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DIEGO SITKO FONGARI	01300263583	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELVIS PAULO DOS PASSOS	01300265482	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ERIANE PIRES DE SOUZA	01300264983	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ERICA PINHEIRO DAS NEVES	01300263668	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	01300264514	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EVA DOS SANTOS	01300264170	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FABIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	01300265413	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FERNANDA APARECIDA ALVES	01300264591	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01300263605	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	01300264153	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIELA APARECIDA JACOB	01300264962	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GABRIELLE SILVA DOMINGUES VAZ	01300263592	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GEISYANE COSTA DE OLIVEIRA	01300263652	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GEOVANA SALUSTIANO TEODORO	01300264001	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GISLAINE BEZERRA ANTÔNIO	01300264008	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GLEISSON DE OLIVEIRA ANASTACIO	01300265166	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HUDSON LOPES DA SILVA	01300263622	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01300263658	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ISABELLA MARIA DE SOUSA SILVA	01300264716	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAILTON DE SOUZA CUSTÓDIO	01300263923	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JANAYNA MAYARA FAJARDO	01300264398	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JANIO CARVALHO DOS SANTOS	01300265383	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAQUELINE APARECIDA PATRICIA DA SILVA	01300265130	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOCELAINE PAIXÃO	01300264493	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	01300265259	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JORGE ANTONIO MAGGIONE DA SILVA	01300263623	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOSYELLEN APARECIDA DA SILVA	01300264120	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JULIANA GRACINDO DE OLIVEIRA SILVA	01300263876	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JULIANE PEREIRA DE MORAES	01300265117	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAMARA FREITAS GONÇALVES	01300263976	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUANA GOMES OGASSAWARA	01300265039	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUCIA GOMES CORRÊA	01300263972	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUCINEIA DE OLIVEIRA VICENTE	01300263629	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUZIA SANTOS GOMES	01300264057	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MAIARA ANTUNES DA SILVA	01300264522	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01300264199	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA JOSE BRAZ DA SILVA	01300264874	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS RESENDE	01300264791	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MONICA APARECIDA DA SILVA	01300264191	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MÔNICA DA SILVA SANTOS	01300264388	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAULA PINHEIRO SANTOS	01300264333	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PAULO ADELSON VIEIRA	01300264140	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PRISCILA DA ROCHA Q DA SILVA	01300264213	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	01300263683	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RENAN CALORI	01300265398	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RENAN VILLELA SILVA PEDROZO	01300264450	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RIAN DA SILVA PEREIRA	01300265207	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROSIMEIRE APARECIDA POMPEO	01300265521	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SANDRA GRACIELI DE ALMEIDA LORELHE	01300264180	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SUDALIA MAGALHÃES DE SOUZA LIMA	01300265003	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	THASSIANE THIELE CUSTODIO DA SILVA	01300264725	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	01300265193	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	ELIAS ALMEIDA BORGES	01300265566	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	JEFERSON CARLOS DA SILVA FELIX	01300265016	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA	01300263725	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	MARCELO RIBEIRO	01300264549	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	01300263850	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	NATHAN GABRIEL RIBEIRO	01300264546	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	01300264728	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	RENIVALDO RODRIGUES FERNANDES	01300263995	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	SILVANO FELIX	01300265073	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	TAMIRIS ARAUJO DE SOUZA	01300265599	SIM
Agente Patrimonial - Manhã	TIAGO BRIZOLA	01300264339	SIM
Analista de Sistemas - Tarde	JOSTON JORGE PRUDÊNCIO DA VEIGA	01300265557	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JUCIENY GOMES DE OLIVEIRA	01300265441	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ADELINA RODRIGUES DE MOURA	01300263854	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE IZABEL NUNES	01300264993	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ALTIERIS DOS SANTOS SILVA	01300265115	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	AMADEU PORFÍRIO DOS SANTOS	01300264668	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRÉA RODRIGUES DE MOURA	01300263863	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS DANYELL DA SILVA	01300265067	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	CELMA MARÍLIA ÁVILA	01300264467	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	DEOCLECIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO	01300265576	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ELIEZER JEAN DE OLIVEIRA	01300264283	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ERIKA CRISTINA SANTOS DA SILVA	01300264178	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	EVILIN SOARES RAMOS PEREIRA	01300265481	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDO CORREIA DA SILVA	01300264250	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	GISLENE DE SOUZA	01300264186	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ISABELLY APARECIDA LEITE DA SILVA	01300265487	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	01300264439	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JESSICA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	01300263627	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA	01300265052	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOELMA ALVES DA SILVA	01300264430	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOSÉ ADILSON VIEIRA	01300264682	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOSÉ FERNANDO PEREIRA	01300264921	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01300263887	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS	01300263714	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ HENRIQUE BARBARA DE ARAUJO	01300265322	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA JOSE FERNANDES VITURINO	01300263828	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	PAULA DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	01300263587	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ROBSON VITURINO	01300264092	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	RODRIGO BARRETO PEREIRA	01300263625	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	SABRINA CAMARINHO DE OLIVEIRA	01300265473	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TAYAME BORGES DA SILVA	01300263955	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TAYNARA CANDIDO DE SOUZA	01300264083	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	VERA LUCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01300263920	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA	01300265066	SIM
Berçarista - Tarde	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA SANTOS	01300264496	SIM
Berçarista - Tarde	ADRIANA COSTA DOS SANTOS	01300263794	SIM
Berçarista - Tarde	ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA	01300263871	SIM
Berçarista - Tarde	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01300265534	SIM
Berçarista - Tarde	ANA KAROLYNE DA SILVA CORREIA	01300263809	SIM
Berçarista - Tarde	ANA LUIZA MACIEL	01300263980	SIM
Berçarista - Tarde	CAMILA DE SOUZA MORAIS	01300264762	SIM
Berçarista - Tarde	JOSYELLEN APARECIDA DA SILVA	01300264132	SIM
Berçarista - Tarde	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	01300264053	SIM
Berçarista - Tarde	MARIA JOSE FERNANDES VITURINO	01300263831	SIM
Berçarista - Tarde	MIRELI DE OLIVEIRA ANDRADE	01300264288	SIM
Berçarista - Tarde	PALOMA DUARTE CAMARGO DA SILVA	01300263730	SIM
Berçarista - Tarde	RADIJA DA SILVA MARTINS	01300264174	SIM
Berçarista - Tarde	RAYANE KAMILY GOMES	01300263765	SIM
Berçarista - Tarde	SAMIRA OLIVEIRA AMARO	01300264995	SIM
Berçarista - Tarde	SILVIA CORREIA DE SOUZA	01300265014	SIM
Berçarista - Tarde	VIVIANE INACIO	01300263986	SIM
Cirurgião Dentista II - Manhã	CINTHIA MIDORI ARAI	01300265429	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA	01300265143	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	CASSIANO RODRIGO VICENTE	01300264886	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	DEBORA LUANA JESUS BUENO	01300264111	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	EDSON BINO CARRIEL	01300264569	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	GENILSON SANTOS DE SOUZA	01300265257	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	IKARO EUDES RAMOS VENTURA	01300264448	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA	01300263728	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	LUCAS MARCELO XAVIER	01300263680	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	MARCO ANTONIO INOCENCIO	01300265174	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	RENIVALDO RODRIGUES FERNANDES	01300263993	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	SILVANO FELIX	01300265025	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	SUELI APARECIDA DE ANDRADE DE BRITO	01300265488	SIM
Coletor de Lixo - Tarde	VALDIR DA SILVA ARAUJO	01300264310	SIM
Enfermeiro - Manhã	ACENALDO FERREIRA LIMA	01300265504	SIM
Enfermeiro - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01300263751	SIM
Enfermeiro - Manhã	ANA CLAUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO	01300265439	SIM

Enfermeiro - Manhã	ANDREZA VALÉRIA VITOR	01300265474	SIM
Enfermeiro - Manhã	ANNE CAROLINE PEREIRA DA MATA	01300264071	SIM
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA DA SILVA NOGUEIRA	01300265248	SIM
Enfermeiro - Manhã	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	01300263800	SIM
Enfermeiro - Manhã	GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS	01300265284	SIM
Enfermeiro - Manhã	ITAMARA DANIELA ITO	01300263908	SIM
Enfermeiro - Manhã	JOSIANE CRISTINE DOS SANTOS	01300265420	SIM
Enfermeiro - Manhã	KARINA MENEZES SOUTO	01300265286	SIM
Enfermeiro - Manhã	KEYLE MAYARA BILEK	01300265450	SIM
Enfermeiro - Manhã	LUCIMARA PEREIRA	01300264897	SIM
Enfermeiro - Manhã	MARIANE ROBERTA DIAS	01300265577	SIM
Enfermeiro - Manhã	MAYARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA	01300263982	SIM
Enfermeiro - Manhã	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	01300265205	SIM
Enfermeiro - Manhã	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTÓDIO	01300264930	SIM
Enfermeiro - Manhã	ROSIMARA DA SILVA	01300265160	SIM
Enfermeiro - Manhã	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	01300264219	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	CAYO JOSE LOPES	01300265558	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	DIONATAN PAIVA DIAS	01300263960	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS KUNS	01300264279	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	MAGAIVER SANTOS DE ALMEIDA	01300265351	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA	01300264938	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	BEATRIZ DA SILVA MASCHIETO	01300264702	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	DANIELE THAIS DA SILVA	01300265320	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA	01300263942	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LAYSLA DA SILVA NEPOMUCENO	01300264777	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA LOPES BURANELLO	01300264471	SIM
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	AGNALDO BORGES	01300264142	SIM
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	APARECIDO DE ARRUDA MENDES	01300265072	SIM
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Manhã	SAULO DE ALMEIDA	01300264144	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	GILBERTO OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR	01300264614	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	ROBERVINA BATISTA MARTINS	01300264613	SIM
Motorista - Tarde	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	01300265533	SIM
Motorista - Tarde	ALEXANDRO FIRMINO DA SILVA	01300264030	SIM
Motorista - Tarde	ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	01300264982	SIM
Motorista - Tarde	ANDREZA FRANCO DA HORA	01300263582	SIM
Motorista - Tarde	APARECIDO DE ARRUDA MENDES	01300265071	SIM
Motorista - Tarde	BRUNO DAMIÃO DOS SANTOS	01300264464	SIM
Motorista - Tarde	BRUNO DE SOUZA SENA	01300264014	SIM
Motorista - Tarde	BRUNO GABRIEL RODRIGUES DE CAMPOS	01300265206	SIM
Motorista - Tarde	CARLOS ROBERTO MOREIRA	01300265364	SIM
Motorista - Tarde	CELSO FERREIRA	01300264669	SIM
Motorista - Tarde	CLEVERSON DE BRITO	01300265478	SIM
Motorista - Tarde	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	01300263701	SIM
Motorista - Tarde	DIEGO SITKO FONGARI	01300263584	SIM
Motorista - Tarde	ELIAS SANTOS CORREA	01300263678	SIM
Motorista - Tarde	FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS	01300264866	SIM
Motorista - Tarde	FERNANDO XAVIER DE PAULA	01300265554	SIM
Motorista - Tarde	GIVANILDO DA SILVA AMARAL	01300264906	SIM
Motorista - Tarde	JOILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	01300264148	SIM
Motorista - Tarde	JONATAN SHENIDER ALMEIDA	01300265592	SIM
Motorista - Tarde	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01300263742	SIM
Motorista - Tarde	LEANDRO MARTINS DA SILVA	01300265519	SIM
Motorista - Tarde	LUIZ ANTÔNIO ROCHA	01300264755	SIM
Motorista - Tarde	MARCELO JOSÉ COELHO	01300265620	SIM
Motorista - Tarde	MARCIANO APARECIDO ELIAS	01300264460	SIM
Motorista - Tarde	MARCIO HUMBERTO YNOUE	01300265463	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS ANTÔNIO ADRIANO	01300265498	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS ARAÚJO MAGALHÃES	01300264501	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS JOSÉ ANANIAS	01300264443	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS LACERDA PARRA	01300263950	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS VIEIRA RAMOS	01300265315	SIM
Motorista - Tarde	PAULO ROGERIO DE ANDRADE	01300264290	SIM
Motorista - Tarde	PEDRO LUIZ ARRUDA CONSTANTINO	01300265328	SIM
Motorista - Tarde	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	01300264687	SIM
Motorista - Tarde	ROBSON DE OLIVEIRA AYALA	01300263842	SIM
Motorista - Tarde	VALDEMIR ANTUNES DE ARAUJO	01300264798	SIM
Motorista - Tarde	VALDIRENE DOS SANTOS MASCARENHAS	01300264937	SIM
Motorista - Tarde	VIVIANE CRISTINA PEREIRA	01300264650	SIM
Nutricionista - Tarde	IZADORA DE JESUS CARVALHO DE ARAUJO	01300265010	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	01300264520	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	DEIVID JONAS FERREIRA	01300264337	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	JOÃO CARLOS DA SILVA	01300264303	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	JULIO CESAR PATROCINIO	01300265208	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01300263743	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	MARCOS LACERDA PARRA	01300263952	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	NATAN DE LIMA TOMBA	01300265299	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	PAULO SERGIO DA ROCHA	01300264963	SIM
Operador de Máquinas - Manhã	SILVANO LOPES DE OLIVEIRA	01300265445	SIM
Pintor - Manhã	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	01300264787	SIM
Pintor - Manhã	CHARLES ALBINO VIEIRA	01300265401	SIM
Pintor - Manhã	FERNANDO DE SOUZA FERREIRA	01300265240	SIM
Pintor - Manhã	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	01300264592	SIM
Pintor - Manhã	ROBSON DANILO TEODORO	01300264261	SIM
Pintor - Manhã	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	01300263724	SIM
Professor - Manhã	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	01300264525	SIM
Professor - Manhã	ANA CAROLINE DE SOUZA SAMPAIO	01300265214	SIM
Professor - Manhã	ANA CLAUDIA DA SILVA ROSA	01300265493	SIM
Professor - Manhã	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	01300263729	SIM
Professor - Manhã	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	01300263848	SIM

Professor - Manhã	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01300265543	SIM
Professor - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01300263618	SIM
Professor - Manhã	ANDERSON SIMÃO	01300264489	SIM
Professor - Manhã	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	01300265024	SIM
Professor - Manhã	ANDRESSA SOUZA PEREIRA	01300263941	SIM
Professor - Manhã	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01300263657	SIM
Professor - Manhã	ANGELA MARIA RODRIGUES	01300263858	SIM
Professor - Manhã	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	01300264727	SIM
Professor - Manhã	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	01300264627	SIM
Professor - Manhã	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	01300264176	SIM
Professor - Manhã	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS	01300264714	SIM
Professor - Manhã	BÁRBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	01300264239	SIM
Professor - Manhã	BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	01300263753	SIM
Professor - Manhã	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01300264899	SIM
Professor - Manhã	CRISTINA APARECIDA ALVES DA CRUZ	01300264740	SIM
Professor - Manhã	DAIANE SIMÃO DE OLIVEIRA	01300263812	SIM
Professor - Manhã	DANYELLY APARECIDA TRINDADE PEREIRA	01300264271	SIM
Professor - Manhã	DENISE DE SOUZA NAVES	01300265314	SIM
Professor - Manhã	EDINALDO FIGUEIREDO	01300264786	SIM
Professor - Manhã	ELAINE CRISTINA BRAGA	01300265126	SIM
Professor - Manhã	ELAINE CRISTINA SOARES GALLASSI	01300265309	SIM
Professor - Manhã	FATIMA SILVA DOS SANTOS	01300265560	SIM
Professor - Manhã	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	01300263905	SIM
Professor - Manhã	FLAVIANA CRISTANI	01300265497	SIM
Professor - Manhã	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	01300264534	SIM
Professor - Manhã	GEOVANNA PATROCINIO DA SILVA	01300265567	SIM
Professor - Manhã	GEOVANNA THEISE TRINDADE	01300265179	SIM
Professor - Manhã	GINA GARMATE QUEIROZ	01300265275	SIM
Professor - Manhã	GLORIA NOGUEIRA GOMES	01300265063	SIM
Professor - Manhã	HELENA MARIA CORREA COSTA	01300263964	SIM
Professor - Manhã	ILMA COSTA DOS SANTOS	01300263797	SIM
Professor - Manhã	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	01300264121	SIM
Professor - Manhã	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	01300264738	SIM
Professor - Manhã	JESSICA FERNANDA TEODORO	01300263958	SIM
Professor - Manhã	JOCILENE BENTO PARRA	01300264222	SIM
Professor - Manhã	KARLA DAYANE SOARES RODRIGUES	01300263661	SIM
Professor - Manhã	KAUANE CAROLINE GAMA	01300265622	SIM
Professor - Manhã	LIDIANE SILVA GONÇALVES	01300264772	SIM
Professor - Manhã	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	01300263849	SIM
Professor - Manhã	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	01300265548	SIM
Professor - Manhã	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	01300263802	SIM
Professor - Manhã	LUDIMILA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	01300264080	SIM
Professor - Manhã	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	01300264047	SIM
Professor - Manhã	MARÍLIA GONÇALVES DA SILVA	01300264433	SIM
Professor - Manhã	MATEUS DOS SANTOS	01300263727	SIM
Professor - Manhã	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	01300264192	SIM
Professor - Manhã	MAYARA JHESSICA DA SILVA	01300263801	SIM
Professor - Manhã	MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO	01300263719	SIM
Professor - Manhã	MICHELE MERGULHÃO DIAS	01300264554	SIM
Professor - Manhã	MILENE APARECIDA DA COSTA	01300265070	SIM
Professor - Manhã	MIRELI DE OLIVEIRA ANDRADE	01300264287	SIM
Professor - Manhã	NATHALIA PROENÇA GOMES	01300263700	SIM
Professor - Manhã	PATRICIA SILVA DO CARMO COLHERI	01300264386	SIM
Professor - Manhã	RAFAEL DA SILVA LIRA	01300265141	SIM
Professor - Manhã	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	01300264221	SIM
Professor - Manhã	ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS	01300264776	SIM
Professor - Manhã	ROSANA NOGUEIRA GOMES	01300265064	SIM
Professor - Manhã	ROSAQUELI GONCALVES DE CARVALHO CATELANO	01300263917	SIM
Professor - Manhã	ROSELI EVA DE ANDRADE MIAMOTO	01300265135	SIM
Professor - Manhã	ROSIMARE BATISTA DA FONSECA	01300265225	SIM
Professor - Manhã	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	01300265323	SIM
Professor - Manhã	SILVIA CAROLINA CAETANO	01300265132	SIM
Professor - Manhã	SIRLEY DE ASSIS	01300263869	SIM
Professor - Manhã	TAILA YASMIM JUSTINO DA SILVA	01300263900	SIM
Professor - Manhã	TAMIRIS TOMAZ DE ALMEIDA	01300265513	SIM
Professor - Manhã	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	01300264769	SIM
Professor - Manhã	THAYANE FRANCE PEREIRA	01300265220	SIM
Professor - Manhã	VALERIA APARECIDA DA SILVA	01300265499	SIM
Professor - Manhã	VALÉRIA PROENÇA GOMES	01300265213	SIM
Professor - Manhã	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	01300263935	SIM
Professor - Manhã	VIVIANE INACIO	01300263994	SIM
Professor - Manhã	WANDERLEIA LISBOM PAULO DOS PASSOS	01300265491	SIM
Professor - Manhã	WANESSA DE OLIVEIRA BRITO	01300264117	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	01300265510	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	01300264524	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	01300264171	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01300263814	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	01300264737	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	01300264654	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01300264898	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	01300263784	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	DANIELE DE PAULA	01300265541	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	DILENE SOARES DE ARZAO FERNANDES DA SILVA	01300264481	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	ELAINE CRISTINA SOARES GALLASSI	01300265065	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	FLAVIANA CRISTANI	01300265507	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	GISLENE DE SOUZA	01300264188	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	01300264124	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	01300264745	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	JESSICA FERNANDA TEODORO	01300264086	SIM

Professor/Pedagogo - Tarde	JOSIANE LOPES PAULO	01300264871	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	LARISSA ALVES RIBEIRO	01300263965	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	LIDIANE SILVA GONÇALVES	01300264771	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01300263890	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	LUDIMILA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	01300264193	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	MICHELE MERGULHÃO DIAS	01300264555	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	01300264600	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	ROSAQUELI GONCALVES DE CARVALHO CATELANO	01300263916	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	TALITA CARDOSO VIEIRA	01300265440	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	01300265580	SIM
Professor/Pedagogo - Tarde	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	01300264768	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ADRIANA KELLY DE JESUS	01300263867	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ÁGATA MAYSA DA SILVA DE CAMPOS	01300265212	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	AMANDA ATANAZIO MENDONCA	01300264021	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA LETÍCIA BUENO DA SILVA	01300264961	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	01300265391	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ANGELA MARIA RODRIGUES	01300263860	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ARYADYNE CAROLINE DA SILVA	01300265402	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	01300265192	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	01300263644	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ERIANE PIRES DE SOUZA	01300264985	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ERICA PINHEIRO DAS NEVES	01300263669	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	01300264517	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	FERNANDA APARECIDA ALVES	01300264593	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01300263813	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	01300264155	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	GABRIELLE SILVA DOMINGUES VAZ	01300263600	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	HUDSON LOPES DA SILVA	01300263746	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01300265374	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	01300265396	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	01300264633	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	01300264218	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	JULIANA GRACINDO DE OLIVEIRA SILVA	01300263877	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	01300264113	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	LARISSA SANTOS DA SILVA	01300264526	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	LAUANE DARI DE OLIVEIRA	01300263670	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	LEIDIANE PAULINO ALVINO	01300264154	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	01300263803	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	LUZIA SANTOS GOMES	01300264054	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01300264099	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIA IZABEL RODRIGUES PASSOS	01300263856	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	MARIANE MACREINOLDS DE MATOS	01300265013	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	MARILY AYALA	01300265355	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	ROSE MEIRE APARECIDA CARRIEL	01300264568	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	SABRINA CAMARINHO DE OLIVEIRA	01300265492	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	SANDRA GRACIELI DE ALMEIDA LORELHE	01300264189	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	SILVIA CAROLINE DE FARIA OLIVEIRA	01300265635	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	SKALERT IEDA DOS SANTOS	01300265438	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	SUZANE SIMÃO DE OLIVEIRA	01300264033	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01300263956	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	THAYNÁ MARQUES EVANGELISTA ADÃO	01300263716	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	VERA LUCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01300263921	SIM
Recepcionista Atendente - Tarde	VERONICA APARECIDA DA SILVA	01300264243	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	01300265435	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA NARCIZO	01300264445	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01300263752	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	01300264506	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIANE CRISTINA CARVALHO DE PADUA	01300264570	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	GABRIELLY SANTOS GASPAR	01300263675	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	GLAUCIA LEITE FLORENCIO	01300264181	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	01300265199	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANE PEREIRA DE MORAES	01300265116	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCIA MARIA XAVIER	01300263971	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	01300263847	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSELI EVA DE ANDRADE MIAMOTO	01300265134	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSIMARA XAVIER DE MATOS	01300263988	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	SILVIA CAROLINA CAETANO	01300265131	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	SIMONI MOREIRA TRINDADE	01300265040	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS	01300264559	SIM
Técnico em Radiologia - Manhã	CARLOS VITOR DA SILVA CAMPOS	01300264472	SIM
Técnico em Radiologia - Manhã	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO	01300265258	SIM
Técnico em Radiologia - Manhã	GUSTAVO HENRIQE ALVES ROMERO	01300265442	SIM
Técnico em Radiologia - Manhã	REGIANE GONÇALVES	01300264879	SIM
Técnico em Radiologia - Manhã	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	01300264960	SIM
Técnico em Radiologia - Manhã	THIAGO RODRIGUES ANTUNES GOMES	01300265514	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	AGNALDO BORGES	01300264146	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	ALMIRO CIRINO SAMPAIO	01300265081	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	CLEVERSON CANDIDO	01300264275	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	JOÃO VITOR ASSIS SILVA	01300265368	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	SILVANO LOPES DE OLIVEIRA	01300265443	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	TIAGO BRIZOLA	01300264335	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	VALDECIR ALEXANDRE DA SILVA	01300264469	SIM
Tratorista Agrícola - Tarde	WAGNER MATHEUS DOS SANTOS	01300265308	SIM

ANEXO IV – INDEFERIDAS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANDERSON GOMES SIQUEIRA	01300263930

Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CHAOELLI MILENI DE ARAUJO	01300264025
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EDIVALDO CASASOLA	01300263882
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAQUELINE SANTOS OLIVA	01300264695
Agente Patrimonial - Manhã	WALDOMIRO JOSE DA SILVA	01300264653
Analista de Sistemas - Tarde	CLEVERSON DE BRITO	01300265475
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	01300264110
Berçarista - Tarde	TAÍS FERNANDA PARRA CANDIDO	01300263974
Pintor - Manhã	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	01300264637
Professor - Manhã	JESSIKA KARINA CALIXTO	01300265329
Professor - Manhã	JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO	01300264126
Professor/Pedagogo - Tarde	CAMILA DE SOUZA MORAIS	01300264392
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA IZABEL RODRIGUES PASSOS	01300263853

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A2A30E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.238/2023

DECRETO N.º 2.238/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 018/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º015/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 018/2023, a qual objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) à Empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, centro, CEP: 85.812-260, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	MANTA TERMICA (COBERTOR TÉRMICO EMERGÊNCIA) 1,30X2,10CM	UNIDADE	RESGATE	600	R$ 5,45	R$ 3.270,00

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 113.306,00 (treze mil trezentos e seis reais) à Empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839, térreo, Jardim Elisa, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	AGULHA 25x7 DESCARTAVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX / MEDIX	600	R$ 5,65	R$ 3.390,00
3	AGULHA 25X8 DESCÁRTAVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX / MEDIX	600	R$ 5,65	R$ 3.390,00
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/ 10 UNIDADES	Und	MEDIX / MEDIX	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
17	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ROLDANA PLASTICA	Und	MEDIX / MEDIX	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
18	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M C/ CAPA	UNID	CIEX / CIEX	1200	R$ 4,88	R$ 5.856,00
20	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M C/ CAPA	Und	CIEX / CIEX	1200	R$ 3,21	R$ 3.852,00
21	FITA AUTOCLAVE 19MM x 30M	Und	CIEX / CIEX	1000	R$ 3,38	R$ 3.380,00
22	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
23	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,5 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
24	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS 8 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
25	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,5 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
28	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM x 100 METROS	rolo	AMED / AMED	400	R$ 41,98	R$ 16.792,00
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS	ROLO	AMED / AMED	400	R$ 45,28	R$ 18.112,00
30	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 METROS	ROLO	AMED / AMED	300	R$ 68,80	R$ 20.640,00
40	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	Und	MEDIX / MEDIX	30000	R$ 0,34	R$ 10.200,00
44	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
45	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS N.°14	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
46	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS N.°16	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
47	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18	UNIDADES	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
48	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
49	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 22	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
50	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) à Empresa **GOLDENPUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Das Roseiras, 50, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
62	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	6000	R$ 3,34	R$ 20.040,00

Art. 5.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) à Empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.330.244/0001-99, com sede na Av. Governador Parigot de Souza, 2126, zona VII, CEP: 87.503-410, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 15 METROS	PCTE	KINNER	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00

Art. 6.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reis) à Empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, 1020, lote 01/A Quadra 0002, Jardim das Palmeiras, CEP: 87.706-435, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
34	SACO BRANCO LEITOSO-LIXO HOSPITLAR 60 LITROS C/ 100 UNIDADES	Und	TEKPLAST	300	R$ 21,66	R$ 6.498,00

Art. 7.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) à Empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, CEP: 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	THEOTO	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00

Art. 8.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 74.780,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais) à Empresa **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.223.536/0001-98, com sede na Rod. PR-317, 6752, BRCAO A, Parque Industrial 200, CEP: 87.035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	SCALP Nº 19 PVC C/ 100	CAIXA	SOLIDOR	12000	R$ 0,23	R$ 2.760,00
58	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	5000	R$ 6,50	R$ 32.500,00
65	SORO RINGER COM LACTATO 500 MIL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	8000	R$ 4,94	R$ 39.520,00

Art. 9.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 97.098,00 (noventa e sete mil e noventa e oito reais) à Empresa **PLENA MEDICA HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
31	POLVIDINE DEGERMANTE (IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE) 1000 ML	Und	VIC PHARMA	150	R$ 34,22	R$ 5.133,00
39	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	Und	MEDIX	35000	R$ 0,20	R$ 7.000,00
41	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	Und	MEDIX	35000	R$ 0,09	R$ 3.150,00
42	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	UNIDADE	MEDIX	35000	R$ 0,12	R$ 4.200,00
43	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	UNIDADE	FRESENIUS	3500	R$ 6,99	R$ 24.465,00
60	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	5000	R$ 4,75	R$ 23.750,00
64	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	6000	R$ 4,90	R$ 29.400,00

Art. 10.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 1.388.102,50 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil cento e dois reais e cinqüenta centavos) à Empresa **CIRURGICA ONIX LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovacu, 1220, lote 54, Vila Triangulo, CEP: 86.702-590, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1000 ML.	LITRO	TUPI	1000	R$ 4,31	R$ 4.310,00
8	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UNID	MEDIX	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
14	COMPRESSA CIRURGICA 45 CMX50CM 4 CAMADAS PCTE C/ 50 UNIDADES	Und	TEXMED	150	R$ 43,05	R$ 6.457,50
15	DETERGENTE DESENCROSTANTE ENZIMÁTICO 5000ML	Und	KELLDRIN	2500	R$ 69,63	R$ 174.075,00
16	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	BIOMASS	6000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
36	SCALP Nº 21 PVC C/ 100	UNID	SOLIDOR	18000	R$ 17,50	R$ 315.000,00
37	SCALP N.º23 PVC C/ 100	unid	SOLIDOR	20000	R$ 17,43	R$ 348.600,00
38	SCALP Nº 25 PVC C/ 100	Und	SOLIDOR	18000	R$ 17,43	R$ 313.740,00
55	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRS	J.P.	15000	R$ 5,50	R$ 82.500,00
56	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRS	J.P.	18000	R$ 3,79	R$ 68.220,00
59	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	J.P.	6000	R$ 3,98	R$ 23.880,00
61	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	J.P.	3000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
63	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	J.P.	6000	R$ 3,96	R$ 23.760,00

Art. 11.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 14.436,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais) à Empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.241.426/0001-72, com sede na Rua Das Magnólias, 68, lote 05, Quadra L, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioere, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 10cmX3M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	MAISMED TEX	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
6	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15cmX3M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	MAISMED TEX	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
7	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 20cmX3M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	MAISMED TEX	1200	R$ 5,30	R$ 6.360,00

Art. 12.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 9.510,00 nove mil quinhentos e dez reais) à Empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Sala 01, centro, Salto do Lontra, CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	CATETER ANGIOCATH IV Nº 20G	UNID	MEDIX	3000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
10	CATETER ANGIOCATH IV Nº 22G	UNID	MEDIX	6000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
11	CATETER ANGIOCATH IV Nº 24G	UNID	MEDIX	6000	R$ 0,67	R$ 4.020,00

Art. 13.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 14.919,00 (quatorze mil novecentos e dezenove reais) à Empresa **VP-MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 73.318.693/0001-39, com sede na Av. Brasil, 187, centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS ADULTO	Und	BIOSANI	3600	R$ 0,89	R$ 3.204,00
19	ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5 M C/ CAPA	Und	COPERTINA	1200	R$ 3,10	R$ 3.720,00
33	SACO BRANCO LEITOSO-LIXO HOSPITLAR 100 LITROS C/ 100 UNIDADES	Und	TEKPLAST	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.°16	unid	BIOBASE	500	R$ 0,86	R$ 430,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	BIOBASE	500	R$ 0,94	R$ 470,00
53	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	BIOSANI	500	R$ 0,59	R$ 295,00
54	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	unid	BIOSANI	500	R$ 0,60	R$ 300,00

Art. 14.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais) à Empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112, Tabuleiro (Monte Alegre), CEP: 88.348-012, na cidade de Camboriu, Estado do Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
57	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	FRS	RIOQUIMICA	16000	R$ 4,19	R$ 67.040,00

Art. 15.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:75B24225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, centro, CEP: 85.812-260, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	MANTA TERMICA (COBERTOR TÉRMICO EMERGÊNCIA) 1,30X2,10CM	UNIDADE	RESGATE	600	R$ 5,45	R$ 3.270,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839, térreo, Jardim Elisa, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	AGULHA 25x7 DESCARTAVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX / MEDIX	600	R$ 5,65	R$ 3.390,00
3	AGULHA 25X8 DESCÁRTAVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX / MEDIX	600	R$ 5,65	R$ 3.390,00
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/ 10 UNIDADES	Und	MEDIX / MEDIX	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
17	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ROLDANA PLASTICA	Und	MEDIX / MEDIX	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
18	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M C/ CAPA	UNID	CIEX / CIEX	1200	R$ 4,88	R$ 5.856,00
20	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M C/ CAPA	Und	CIEX / CIEX	1200	R$ 3,21	R$ 3.852,00
21	FITA AUTOCLAVE 19MM x 30M	Und	CIEX / CIEX	1000	R$ 3,38	R$ 3.380,00
22	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
23	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,5 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
24	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS 8 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
25	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,5 C/ 01 PAR	PAR	MEDIX / MEDIX	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
28	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM x 100 METROS	rolo	AMED / AMED	400	R$ 41,98	R$ 16.792,00
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS	ROLO	AMED / AMED	400	R$ 45,28	R$ 18.112,00
30	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 METROS	ROLO	AMED / AMED	300	R$ 68,80	R$ 20.640,00
40	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	Und	MEDIX / MEDIX	30000	R$ 0,34	R$ 10.200,00
44	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
45	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS N.°14	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
46	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS N.°16	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
47	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18	UNIDADES	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
48	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
49	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 22	unid	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
50	SONDA DE FOLLEY VESICAL 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 113.306,00 (treze mil trezentos e seis reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GOLDENPUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Das Roseiras, 50, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
62	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	6000	R$ 3,34	R$ 20.040,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.330.244/0001-99, com sede na Av. Governador Parigot de Souza, 2126, zona VII, CEP: 87.503-410, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 15 METROS	PCTE	KINNER	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, 1020, lote 01/A Quadra 0002, Jardim das Palmeiras, CEP: 87.706-435, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
34	SACO BRANCO LEITOSO-LIXO HOSPITLAR 60 LITROS C/ 100 UNIDADES	Und	TEKPLAST	300	R$ 21,66	R$ 6.498,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reis);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, CEP: 81.460-140, na cidade de Curitiba,
Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	THEOTO	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.223.536/0001-98, com sede na Rod. PR-317, 6752, BRCAO A, Parque Industrial 200, CEP: 87.035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	SCALP Nº 19 PVC C/ 100	CAIXA	SOLIDOR	12000	R$ 0,23	R$ 2.760,00
58	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	5000	R$ 6,50	R$ 32.500,00
65	SORO RINGER COM LACTATO 500 MIL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	8000	R$ 4,94	R$ 39.520,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 74.780,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PLENA MEDICA HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
31	POLVIDINE DEGERMANTE (IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE) 1000 ML	Und	VIC PHARMA	150	R$ 34,22	R$ 5.133,00
39	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	Und	MEDIX	35000	R$ 0,20	R$ 7.000,00
41	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	Und	MEDIX	35000	R$ 0,09	R$ 3.150,00
42	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA C/ ROSCA	UNIDADE	MEDIX	35000	R$ 0,12	R$ 4.200,00
43	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	UNIDADE	FRESENIUS	3500	R$ 6,99	R$ 24.465,00
60	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	5000	R$ 4,75	R$ 23.750,00
64	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	6000	R$ 4,90	R$ 29.400,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 97.098,00 (noventa e sete mil e noventa e oito reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CIRURGICA ONIX LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovacu, 1220, lote 54, Vila Triangulo, CEP: 86.702-590, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1000 ML.	LITRO	TUPI	1000	R$ 4,31	R$ 4.310,00
8	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UNID	MEDIX	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
14	COMPRESSA CIRURGICA 45 CMX50CM 4 CAMADAS PCTE C/ 50 UNIDADES	Und	TEXMED	150	R$ 43,05	R$ 6.457,50
15	DETERGENTE DESENCROSTANTE ENZIMÁTICO 5000ML	Und	KELLDRIN	2500	R$ 69,63	R$ 174.075,00
16	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	BIOMASS	6000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
36	SCALP Nº 21 PVC C/ 100	UNID	SOLIDOR	18000	R$ 17,50	R$ 315.000,00
37	SCALP N.º23 PVC C/ 100	unid	SOLIDOR	20000	R$ 17,43	R$ 348.600,00
38	SCALP Nº 25 PVC C/ 100	Und	SOLIDOR	18000	R$ 17,43	R$ 313.740,00
55	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRS	J.P.	15000	R$ 5,50	R$ 82.500,00
56	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRS	J.P.	18000	R$ 3,79	R$ 68.220,00
59	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	J.P.	6000	R$ 3,98	R$ 23.880,00
61	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	J.P.	3000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
63	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	J.P.	6000	R$ 3,96	R$ 23.760,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.388.102,50 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil cento e dois reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.241.426/0001-72, com sede na Rua Das Magnólias, 68, lote 05, Quadra L, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioere, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 10cmX3M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	MAISMED TEX	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
6	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15cmX3M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	MAISMED TEX	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00

7	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 20cmX3M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	MAISMED TEX	1200	R$ 5,30	R$ 6.360,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.436,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Sala 01, centro, Salto do Lontra, CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	CATETER ANGIOCATH IV Nº 20G	UNID	MEDIX	3000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
10	CATETER ANGIOCATH IV Nº 22G	UNID	MEDIX	6000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
11	CATETER ANGIOCATH IV Nº 24G	UNID	MEDIX	6000	R$ 0,67	R$ 4.020,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.510,00 nove mil quinhentos e dez reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VP-MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 73.318.693/0001-39, com sede na Av. Brasil, 187, centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporâ, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS ADULTO	Und	BIOSANI	3600	R$ 0,89	R$ 3.204,00
19	ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5 M C/ CAPA	Und	COPERTINA	1200	R$ 3,10	R$ 3.720,00
33	SACO BRANCO LEITOSO-LIXO HOSPITLAR 100 LITROS C/ 100 UNIDADES	Und	TEKPLAST	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.°16	unid	BIOBASE	500	R$ 0,86	R$ 430,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	BIOBASE	500	R$ 0,94	R$ 470,00
53	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	BIOSANI	500	R$ 0,59	R$ 295,00
54	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	unid	BIOSANI	500	R$ 0,60	R$ 300,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.919,00 (quatorze mil novecentos e dezenove reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2023
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112, Tabuleiro (Monte Alegre), CEP: 88.348-012, na cidade de Camboriu, Estado do Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
57	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	FRS	RIOQUIMICA	16000	R$ 4,19	R$ 67.040,00

OBJETO: objetiva o Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis contados da NAD.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 018/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FE656FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2226/2023 MAN. GERAL - SUPERÁVIT

Exercício: 2023
Decreto nº 2226/2023 de 24/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº678/2023 de 18/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 301.691,31 (trezentos e um mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
1412 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	640,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
1413 - 3.3.90.30.00.00	31114	MATERIAL DE CONSUMO	4.217,49
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
1415 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.333,82
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1417 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.960,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1418 - 3.3.30.93.00.00	31889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	890,00
1419 - 3.3.90.30.00.00	31978	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1420 - 4.4.90.52.00.00	31978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.480,00
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1421 - 3.1.90.13.00.00	31967	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1422 - 3.3.30.93.00.00	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,00
1423 - 3.3.90.30.00.00	31942	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
1424 - 3.3.90.30.00.00	31967	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
1425 - 3.3.90.36.00.00	31967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.110,00
1426 - 3.3.90.39.00.00	31942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.860,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1429 - 3.3.90.30.00.00	31899	MATERIAL DE CONSUMO	10.970,00
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1430 - 3.1.90.13.00.00	31965	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1431 - 3.1.90.13.00.00	31979	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1432 - 3.3.90.30.00.00	31979	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1433 - 3.3.90.36.00.00	31979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1434 - 3.3.90.39.00.00	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.270,00
1435 - 3.3.90.39.00.00	31979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1436 - 4.4.90.52.00.00	31979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.001.08.244.0040.1.095.		Ações Socioassistenciais COVID-19	
1437 - 3.3.90.30.00.00	31892	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1438 - 3.3.90.30.00.00	31893	MATERIAL DE CONSUMO	24.390,00
1439 - 4.4.90.52.00.00	31891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.860,00
1440 - 4.4.90.52.00.00	31892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.380,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1441 - 3.3.30.93.00.00	11021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.140,00
1442 - 3.3.30.93.00.00	31890	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,00
08.001.08.244.0040.2.103.		Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
1443 - 3.1.90.13.00.00	31932	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1444 - 3.3.90.30.00.00	31932	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1445 - 3.3.90.32.00.00	31932	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.490,00
Total Suplementação:			**301.691,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9133F321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2227/2023 MAN. GERAL - SUPERÁVIT

Exercício: 2023
Decreto nº 2227/2023 de 24/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº678/2023 de 18/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.308,69 (sessenta e nove mil trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
1412 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.201,05
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1417 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.040,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1418 - 3.3.30.93.00.00	31889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00
1420 - 4.4.90.52.00.00	31978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.520,00
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1422 - 3.3.30.93.00.00	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,00
1425 - 3.3.90.36.00.00	31967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	890,00
1426 - 3.3.90.39.00.00	31942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
1427 - 3.3.90.39.00.00	31967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1428 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1429 - 3.3.90.30.00.00	31899	MATERIAL DE CONSUMO	2.030,00
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1434 - 3.3.90.39.00.00	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730,00
1436 - 4.4.90.52.00.00	31979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.772,64
08.001.08.244.0040.1.095.		Ações Socioassistenciais COVID-19	
1438 - 3.3.90.30.00.00	31893	MATERIAL DE CONSUMO	4.610,00
1439 - 4.4.90.52.00.00	31891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.340,00
1440 - 4.4.90.52.00.00	31892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.620,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1441 - 3.3.30.93.00.00	11021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	260,00
1442 - 3.3.30.93.00.00	31890	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
08.001.08.244.0040.2.103.		Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
1445 - 3.3.90.32.00.00	31932	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.010,00
Total Suplementação:			**69.308,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	59.298,69
Receita:1.7.1.6.50.01.05.00000000	Fonte: 1	10.010,00
Total da Receita:		**69.308,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:866CC950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2228/2023 MAN. GERAL - SUPERÁVIT

Exercício: 2023
Decreto nº 2228/2023 de 24/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº678/2023 de 18/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
1414 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
1416 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
975 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E81C7393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2230/2023 RESTITUIÇÃO (SIT 54871 RETROESCAVADEIRA)

Exercício: 2023
Decreto nº 2230/2023 de 24/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº679/2023 de 18/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1446 - 3.3.30.93.00.00	31974	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.048,00
Total Suplementação:			**5.048,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	5.048,00
Total da Receita:		**5.048,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8224A1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.407/2023
Tomada de Preços
Para Compras e Outros Serviços
4/2023
Processo Administrativo: 65/2023
Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14064/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 4/2023, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 24 PLANTÕES MÉDICO MENSAIS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, REALIZAÇÕES DE PARTOS NORMAIS E CESARIANAS A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL - PR. REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA E ATÉ 10 CIRURGIAS GINECOLÓGICAS ELETIVAS E DE EMERGÊNCIAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	12	R$20.662,00	R$247.944,00
			Total do Fornecedor:		R$247.944,00

Santa Izabel do Oeste, 4 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:92C15311

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3545 DE 03/05/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

DECRETO Nº 3545
Data: 03/05/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 910.151,81 (novecentos e dez mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	3.800,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.500,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	250,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	4.500,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	2.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2023**

3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	18.700,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	36.500,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	22.400,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	6.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)
Despesa	**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	10.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	27.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	62	Juros/Amortizações Oper. Crédito SEDU/Contrato75690/2015 Operação 3480/2015 (Praça e Calçamento)
Despesa	**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	470,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	30.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	13.100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.701,81
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	2.600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	32.080,00
3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	16.300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	002	FUNDEB - 60%
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	730,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	79.250,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	25.100,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	6.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	003	FUNDEB - 30%
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB
Despesa	**Fonte**	**2023**
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	2.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário

Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.800,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	1.200,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	33.400,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	610,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	121.100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	10,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	3.800,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	4.650,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	10.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00303	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	10.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	8.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	52.150,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	33.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	6.300,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	3.150,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	31.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	30.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	13.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	250,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	620,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	55.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	23.350,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	55.000,00
Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias

Despesa	**Fonte**	**2023**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	10.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000	22.400,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	21.500,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	6.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	26.800,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	18.700,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	900,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	801,81
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	30.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	15.700,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	5.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	16.300,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	8.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	27.470,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.330,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00103	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.280,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.570,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	003	FUNDEB - 30%
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00102	730,00

3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00102	35.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	35.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00102	34.350,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	7.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00303	4.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	6.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	70.300,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	13.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	15.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00494	50.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	5.300,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 3 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:B3413B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 27/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

JUCELIA MACEDO CAVALHEIRO 03265058905							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	CRISTAL	PCT	30,00	19,00	570,00
1	3	CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PRESIDENTE	PCT	200,00	14,48	2.896,00
1	5	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC	COPOSUL	PCT	200,00	4,78	956,00
1	13	SUCO EM PÓ 25 G	POP FRUTA	PCT	2.000,00	0,93	1.860,00
TOTAL							6.282,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BANANA CATURRA	CANTU	KG	600,00	3,94	2.364,00
1	4	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	BOM GOSTO	CX	250,00	4,79	1.197,50
1	6	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA	LT	400,00	5,14	2.056,00
1	7	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	KSBIG	KG	500,00	6,89	3.445,00
1	8	MARGARINA 1KG Com no mínimo 80% de lipidios.	COAMO	UN	150,00	15,49	2.323,50
1	9	PÃO FRANCÊS	DIPAES	KG	900,00	9,00	8.100,00
1	10	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	DALIA	KG	350,00	29,40	10.290,00
1	11	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	LACTOBOM	KG	350,00	44,40	15.540,00
1	12	REFRIGERANTE 2 LITROS Diversos sabores, gaseificado.	CONTI	UN	300,00	5,79	1.737,00
TOTAL							47.053,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 04/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EFEA07CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 27/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 27/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Lanches para os Alunos da Escolinha Municipal de Futebol.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

JUCELIA MACEDO CAVALHEIRO 03265058905							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	CRISTAL	PCT	30,00	19,00	570,00
1	3	CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PRESIDENTE	PCT	200,00	14,48	2.896,00
1	5	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC	COPOSUL	PCT	200,00	4,78	956,00
1	13	SUCO EM PÓ 25 G	POP FRUTA	PCT	2.000,00	0,93	1.860,00
TOTAL							6.282,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BANANA CATURRA	CANTU	KG	600,00	3,94	2.364,00
1	4	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	BOM GOSTO	CX	250,00	4,79	1.197,50
1	6	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA	LT	400,00	5,14	2.056,00
1	7	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	KSBIG	KG	500,00	6,89	3.445,00
1	8	MARGARINA 1KG Com no mínimo 80% de lipidios.	COAMO	UN	150,00	15,49	2.323,50
1	9	PÃO FRANCÊS	DIPAES	KG	900,00	9,00	8.100,00
1	10	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	DALIA	KG	350,00	29,40	10.290,00
1	11	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	LACTOBOM	KG	350,00	44,40	15.540,00
1	12	REFRIGERANTE 2 LITROS Diversos sabores, gaseificado.	CONTI	UN	300,00	5,79	1.737,00
TOTAL							47.053,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 53.335,00 (Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0BEEB7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002 2023 REURB VILA DEUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA DEUS I**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, e/ou **LEGITIMAÇÃO DE POSSE,** conforme Art. 25 da Lei Federal 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 35.886, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Deus I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 35.886, de Adelino Wendler, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 28.719,54 m², tendo a concentração de 43 lotes, sendo 34 lotes aderentes e 9 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 80 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Projetada A, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G e Rua Projetada H, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 35.886	30.250,00 m²
Área dos lotes aderentes	20.591,16 m²
Área dos lotes titular tabular	4.069,83 m²
Área de ruas	4.058,55 m²
Área total da REURB	28.719,54 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 35.886, de Adelino Wendler;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 35.887, de Adelino Wendler, Liane Lima da Cruz Oliveira, Emerson Dill de Oliveira, Jose Maria Orlei Godoi, Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado de Campos, Ivonete Ferreira de Souza Campos, João Luiz de Lima, Edina Ribeiro de Lima, Ademir Jose Bento dos Santos, Antonio Eziquiel Baltazar de Oliveira, Joao Reinaldo Alves de Souza, Anadir das Graças, Ricardo Augusto Franczuk, Josiane Gonçalves de Quadros Franczuk, Divonsir Jorge Fernandes, Maria Olezia Teixeira de Lima, Izulina de Jesus Fernandes, Jose Queiros, Eloina de Paula Queiros, Marcelo Mayer, Jose Acyr de Lara, Silvana da Silva Batista de Lara, Amanda dos Passos Anzolin e Jessica dos Passos Anzolim, João Carlos Zierhut, Ana Aneli Tomem Zierhut, Amilton Correa Machado, Terezinha da Conceição Correa Machado, Maria Alice Adamovicz da Silva, Sadi Adamovicz da Silva, Maria José Freitas da Silva;
Matrícula desconhecida;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ADRIANA RIBAS e ELIANO ROCHA
	ANA ALENSKI PEDROZO e JOSE PEDROZO
	ANAZIRA APARECIDA DAMIÃO e OSMARIO GOVEA DAMIAO,
	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS e CARLOS ADAO VAZ DOS SANTOS
	AUCENIR MARIA PEREIRA e ZENO CONCEIÇÃO PEREIRA
	BERNADETE APARECIDA DE CAMPOS SENE e LAURY SALVADOR DE SENE
	BERNADETE RIBAS DE SOUZA SILVA e GENÉZIO LUIZ DA SILVA
	CARMELIO ALVES DE ALMEIDA
	CECILIA DE FATIMA ALMEIDA e JOAO VILMAR DE OLIVEIRA
	CECÍLIA OLENICZ DE ANDRADE e ESIQUIEL FERREIRA DE ANDRADE
	CELSO ANTONIO ATANAZILDO
	DEVANIR VAZ DE OLIVEIRA e ADELIO MACIEL DE OLIVEIRA
	ELIANDRA APARECIDA OLENICZ DE ANDRADE
	ERONDINA GOMES
	ERONDINA MACIEL DA SILVA e ORLANDO CRISTINO DA SILVA
	IZAURA MARTINS CORREIA DE LARA
	JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
	LISETE BEATRIS AGNES DE ALMEIDA e LEONILDO APARECIDO PIVA DE ALMEIDA
	LUCIANA MAIER CESAR e ECLITON MARCELO BOEMER CESAR
	LURDES IASIUNIK e CARMELIO WILSON IASIUNIK
	MARCILIA CORDEIRO MACHADO
	MARIA EUGENIA VAZ e JOEL ALVES
	MARIA IVONETE MOREIRA DOS SANTOS e DANIEL GONÇALVES
	MARIA LENI FABIANE e ALDO FABIANE
	NERCI OLIVEIRA DOS SANTOS MAIER e AUGUSTO MAIER
	NOIMI SILVEIRA e ELIO JOSE PEDROZO
	OTILIA DE OLIVEIRA ZIERHUT e JOSE ANTONIO ZIERHUT
	ROSALINO FERNANDES
	SAMANTA FERREIRA DOS SANTOS e ALESSANDRO CORDEIRO MACHADO
	SANDRA TEREZINHA DE LIMA GONÇALVES e JOÃO GONÇALVES
	SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS
	TEREZINHA DOROCZ MACHADO e ANTONIO MACHADO
	TEREZINHA DOROCZ MACHADO e ANTONIO MACHADO

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 4 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7E171750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 09 DE MAIO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180090	TATIANE GAWSKI	6º
182830	JOICE CORDEIRO	7º
180201	SARAH THAIS DE FRANÇA RENAUER MENDES	8º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AFRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180079	MARIA ROSILENE RIBEIRO	1º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PCD

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187767	EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
185467	JERAILTON DOS SANTOS NALIN	24º

CARGO: ADVOGADO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187708	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	2º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180216	JAQUECELE ANTHIUK COLAÇO ZIERHUT	3º
187952	GERLANE DAMIAO	4º

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184318	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	4º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181354	RODRIGO ALVES DA LUZ	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184063	JOELMA FABRÍCIO DE ASSIS WOLSKI	6º
186832	SIDINEI SOARES	7º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AFRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180020	EDINEI CAVALHEIRO DE MOURA	1º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181662	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	2º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:50FE0155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023

OBJETO: Locação de imóvel, galpão pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIRINO DOS SANTOS TEIXEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria e zinco (pilares e vigas em concreto e tijolos) com aproximadamente 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote urbano nº 03(três), da Quadra nº 89 (oitenta e nove), localizado na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Catarina, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 640,00 m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E1045831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 AOS TRÊS DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Aos três dia do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três**, nas dependências da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra-Pr, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 01/2023,de conformidade com o seguintejunto a empresa:

COMPROMITENTE: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPPcom sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Pioneiro Maniel Esteves, nº 95 - Jardim Jequitibá - CEP: 87-005-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.244.319/0001-93, Fone: 44 99846-5000– e-mail: r.andrade@kingpav.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**residente e domiciliado na cidade Maringá, Rua Estácio de Sá, nº 1082 Aptº 102, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 20.411.037 SSP/PRe do CPF/MF nº 153.081.698-02 **RESOLVEM**registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônicon° 01/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃOA presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E MACADAMEA SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	3.750	sc	Concreto asfaltico usinado a quente (cauq) para aplicação a frio	EVOPAV	37,20	139.500,00
Total						**R$: 139.500,00**

VALIDADE DOS PREÇOS12 (doze) meses.

EQUIPE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A6968681

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor VENICIUS DJALMA ROSA e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODENOP, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender os termos e objetivos do consórcio, celebrado entre os municípios.

1.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período**,** no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

1.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo **CODENOP**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.5 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do CODENOP, dentro do prazo de validade do Teste seletivo.

1.6 As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Divulgação Oficial do Edital	**04/05/2023**
Inscrições	**04/05/2023 a 11/05/2023**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**12/05/2023**
Prova de Títulos	**15/05/2023**
Classificação Provisoria	**15/05/2023**
Recurso sobre a classificação final	**16/05/2023 a 18/05/2023**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**19/05/2023**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**22/05/2023**

3. DOS CARGOS
Os cargos, carga horaria semanal, vagas de ampla concorrência, requisitos e vencimentos serão estabelecidos a seguir:

Função	**Nº Vagas**	**Valor Salário Mensal**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos**
Ajudante de mesa acabadora de micropavimento	CR	R$ 1904,85	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Caminhão de Micropavimento	1+CR	R$ 2.449,10	40h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"
Operador de Máquina de Micropavimento	1+CR	R$ 3.461,50 + insalubridade	40h	Ensino Fundamental Incompleto

4. DO REGIME JURÍDICO
4.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Celetista.
4.2 O contrato de trabalho, será realizado desempenhado com carga horária estabelecida no quadro de vagas.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 7. de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
k) Conhecimento dos termos deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
6.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, no Escritório Administrativo do CODENOP situado na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, com endereço na Praça Coronel Deolindo, nº 151 – Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
- Período de inscrições: 04/05/2023 A 11/05/2023
Horário: 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PSS

7.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

7.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

7.3 01 (uma) fotos 3x4.

7.4 Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

8.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo:

8.1.1 Para a função de **AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:
Nota Mínima: 20

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental	20 pontos
Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

8.1.2 Para a função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:
Nota Mínima: 20

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D".	20 pontos
Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

8.1.3 Para a função de **OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:
Nota mínima: 20

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental	20 pontos
Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

8.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço será aceito os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado em Municípios, Consórcios, Cooperativas ou Associações:
- **Certidão/Declaração** de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS,** devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

8.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

8.3 Na avaliação será atribuída pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e à experiência.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO
9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre **autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais**, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

9.4 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **ato da inscrição em envelope lacrado, com etiqueta identificadora do seu nome completo, RG, CPF e Endereço.**

10 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO
11.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através no Diário Oficial do CODENOP, site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

11.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
12.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
12.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
12.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado

ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.
12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
12.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo CODENOP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
12.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
12.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
12.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pelo CODENOP.
13.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, do Diário Oficial do CODENOP.
13.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da prova de títulos.
13.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:
1º - O Candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;
2º - Mais Idoso;

14. DO RECURSO
14.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.
14.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
14.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

15. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL – FASE 3
15.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo CODENOP, conforme critérios pré-estabelecidos.
15.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.
16.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.
16.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
16.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 04/2023.
17.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
17.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do CODENOP, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do consórcio, ressaltando que o regime de contratação é celetista.
17.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.
17.5 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital.
17.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, a Diretoria Executiva do Consórcio qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.
17.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.
17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

18. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

18.1 Fazem parte do presente Edital os ***Anexos de I a .***

São Jerônimo da Serra, **04 de maio de 2023.**

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES
AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

I – Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento;
II – Zelar pela Limpeza no local de trabalho;
III – Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão;
IV - Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA
I - Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento;
II - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
IV - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres;
V - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
VI - Fazer pequenos reparos de urgência;
VII - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
VIII - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
IX – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento;
X - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
XI - Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
XII - Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO

I - Executar serviços de preparo de misturas em micropavimento;
II - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
III - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micropavimento com polímero;
IV - Zelar pela limpeza no local de trabalho;
V - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo;
VI - Executar outras atividades correlatas.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FOTO 3X4

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade:_____
Naturalidade:_____
Data de Nascimento:_____
Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
Endereço Residencial:_____
Endereço Eletrônico:_____
Telefone residencial e celular:_____
Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
DATA: _____/_____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS CODENOP

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

NOME: _____

DATA: _____/_____/2023

_____
ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO - PROVA DE TITULOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

São Jerônimo da Serra, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS - MOTORISTA

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D".	20 pontos	
Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses	30 pontos	
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos	

NOTA FINAL DO CANDIDATO_____.

_____ _____
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROVA DE TÍTULOS - OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental	20 pontos	
Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	30 pontos	
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos	

NOTA FINAL DO CANDIDATO_____.

_____ _____
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PROVA DE TITULOS – AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental	20 pontos	
Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	30 pontos	
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinqüenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos	

NOTA FINAL DO CANDIDATO_____.

_____ _____
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:0895207F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Aos três dia do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três**, nas dependências da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra-Pr, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr.

VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 01/2023,de conformidade com o seguintejunto a empresa:

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-474 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadorado RG nº 50.407.5SESP/SPCPF Nº 886.698.071-49 **RESOLVEM**registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônicon° 01/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E MACADAMEA SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	2.250	Ton	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	C.A	R$4.590,00	R$10.327.500,00
05	11.250	Sc	Concreto asfaltico usinado a quente (cauq) para aplicação a frio		37,10	417.375,00
Total						**R$ 10.744.875,00**

VALIDADE DOS PREÇOS12 (doze) meses.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:98DDB885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 049/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 042/2023

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 042/2023 e na Portaria 076/2023, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo - Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa

PROFESSOR		
Nome	**nº Insc.**	**D.NASC**
ADAEBEM LEITE (AFRODESCENDENTE)	88	16/02/1999
AMANDA CAMARGO DA SILVA	80	20/12/1994
AMANDA VIEIRA DA SILVA	10	14/05/1997
ANA CLAUDIA DA COSTA	63	31/05/1997
ANA JULIA AZEVEDO E SILVA	34	16/06/2001
ANA LUCIA HUMENIUK FERREIRA	37	17/07/1985
ANA PAULA DOS REIS	40	02/01/1981
ANA PAULA DOS SANTOS	66	12/08/1984
ANDERSON DA SILVA MOREIRA	28	17/10/2004
ANGELICA CRISTINA PEREIRA DA FONSECA	31	04/07/1998
ARIANA STEPHANYE CARNEIRO DE OLIVEIRA	26	20/11/1993
AUREA LINDOLM DE SOUZA	70	27/08/1964
BEATRIZ CRISTINA MESQUITA	75	03/03/1998
BRUNA DO CARMO COUTINHO VILELA	93	25/04/1992
CAMILA APARECIDA JUSTIMIANO	79	01/03/1997
CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	58	26/10/1990
CAROLAINE ESTEFANI MENDES DENOBLE	50	18/05/1998
CASSIA BARBOSA TURIBIO	62	23/05/1993
CLAUDETE OLIVEIRA DE JESUS	16	15/05/1977
CRISLAINE MARQUES DIAS	60	10/01/1987
CRISTINA DE FATIMA KOCHINSKI	53	25/06/1980
DEBORA CRISTINA FERREIRA	27	09/12/1994
DEBORA MILENI DOS SANTOS	14	22/02/2001
EDSON CARLOS DE ARAUJO	90	13/07/2000
ELIANE APARECIDA DA SILVA	04	15/01/1980
ELISANDRA LUCIA DA COSTA	41	30/08/1977
ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE (AFRODESCENDENTE)	44	01/08/1970
ELOISA MAIRA DE CARVALHO	65	31/08/1999
ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	56	16/02/1984
EVILIN TAIS RODRIGUES CLEMENTE	42	24/07/2000
FABIOLA MARIA BASSO DO PRADO	64	08/05/1983
FABRISSA DE FATIMA CAMARGO COUTINHO	87	31/10/1989
FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	22	09/10/1980
FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	54	15/06/1987
GABRIELA DE SOUZA CANO	57	07/09/2001

GESSICA MENDES DE SOUSA	46	21/11/1994
HELCIO JOSE CARNEIRO	48	15/08/1974
HELLENN KARLA DE ARAUJO	09	16/12/1993
IZABELE MARIA TEIXEIRA	43	10/11/1998
JANE CARLA DE LIMA	01	06/03/1988
JAQUELINE MARGARETE MARQUES	84	10/12/1989
JESSICA CORINA DE OLIVEIRA SOSTAK	85	29/02/1996
JOSIANE KALENETZ	15	02/06/1971
JOYCE ANTONIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	39	12/04/1999
JULCILEA INOCENCIA AZEVEDO	59	27/10/1979
JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	30	01/10/2001
KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	72	16/11/1990
LARA NASCENTE ZANETTE	25	20/11/1998
LARISSA PONTES DE OLIVEIRA	20	20/06/1990
LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	35	04/10/1974
LEONICE CRISTINA DE MATOS	07	13/12/1969
LORENA DA SILVA ALVES	05	11/11/2001
LUANA SALERA (AFRODESCENDENTE)	12	11/09/2000
LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	03	01/03/1976
MARIA DAS GRAÇAS SILVA (AFRODESCENDENTE)	38	02/04/1972
MARIA DE LURDES MASCARENHAS	52	22/02/1987
MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	21	13/06/1999
MARIA ELIANE DA SILVA CARVALHO	91	17/04/1976
MARIA FERNANDA DE JESUS ALVES FERREIRA	78	14/03/2000
MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	11	09/04/1984
MICHELE PEREIRA	19	08/04/1998
MICHELE XAVIER DE JESUS	51	26/05/1993
MONALIZA MARTINS MALAQUIAS	92	02/01/1990
NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	45	06/08/1985
PAMELA ELOISA DO PRADO	82	04/07/2002
PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	67	22/11/1999
ROSANE DE FATIMA DE AVILLA	71	25/07/1970
SILMARA DE FATIMA CORREA	83	25/08/1976
TAIS INOCENCIA LOPES	89	10/05/1994
TAMIRES DA SILVA	76	11/10/1997
TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO (AFRODESCENDENTE)	32	15/11/1982
TATIANE SANTOS MACHADO	23	13/11/1993
TEREZINHA VIEIRA	02	23/11/1975
THAIS LETICIA RIZZI KOSKOSKI	36	18/04/1998
VALDIRENE DOMINGUES DE ALMEIDA	18	04/03/1979
VALERIA EUGENIA MARIANO	47	28/03/1986
VALERIA IRACEMA CORREA	86	07/05/1996
VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	08	29/06/1966
VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	77	12/08/1985
VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	94	01/01/2004
ZENIR APARECIDA BATISTA	29	29/11/1978
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
Nome	**nº Insc.**	**D.NASC**
ADRIANO VIEIRA	24	28/02/1998
ALISSON DEVELES	81	14/06/1993
ANDERSON MAURICIO DE JESUS (AFRODESCENDENTE)	17	13/08/1973
CHAIANE CRISTINA PEREIRA	74	23/12/1995
DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	55	02/07/1983
GUILHERME SANTANA LAVINO	73	27/12/2001
LARISSA KELLY BERALDO DE JESUS	68	29/06/1997
PALOMA MARIA GABRIEL	33	31/03/2001
SERGIO LUIS PEREIRA	13	10/06/1978
SHEILA ISIS SEABRA SANTANA	49	10/06/1981
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA		
Nome	**nº Insc.**	**D.NASC**
CARLOS ANDRE BARRETO DE ARAUJO(AFRODESCENDENTE)	06	13/03/1979
CHARLENE BARBOSA	69	16/03/1982
GISELE MARIA LUIZA LOURENÇO	61	21/03/1984

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descritos:

Nome	**nº Insc.**	Motivo
ANA BARBARA CORDEIRO ALVES	95	item 3.3 'A' não encaminhou cópia dos documentos pessoais
BARBARA MACEDO BRANCO	99	item 3.3 'A' não encaminhou cópia dos documentos pessoais
CAROLAINE CESAR DE ARAUJO	102	item 3.3 'A' não encaminhou cópia dos documentos pessoais
CAROLAINE RIBEIRO FERREIRA LUZ	96	Item 3.1 Não encaminhou ficha de inscrição
GABRIELA STORTI	104	Item 3.1 Não encaminhou ficha de inscrição e item 3.3 'A' não encaminhou cópia dos documentos pessoais
KARLA SAVAGIN	98	Item 3.1 Não encaminhou ficha de inscrição
JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BAPTISTA	100	Item 3.1 Não encaminhou ficha de inscrição e item 3.3 'A' não encaminhou cópia dos documentos pessoais
LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES	97	Item 3.1 Não encaminhou ficha de inscrição e item 3.3 'A' não encaminhou cópia dos documentos pessoais
REGIANE APARECIDA DA SILVA	101	item 3.3 'A' não encaminhou cópia dos documentos pessoais
RENATA DOS SANTOS	103	Item 3.2 Não preencheu corretamente ficha de inscrição (não escolheu cargo)

III – A classificação provisória dos candidatos conforme classificação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 042/2023:

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			

CLASSIF	Nome	nº Insc.	PONTOS	D.NASC
1º	SERGIO LUIS PEREIRA	13	88,50	10/06/1978
2º	ANDERSON MAURICIO DE JESUS(AFRODESCENDENTE)	17	44,50	13/08/1973
3º	ALISSON DEVELES	81	28,00	14/06/1993
4º	LARISSA KELLY BERALDO DE JESUS	68	23,50	29/06/1997
5º	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	55	8,50	02/07/1983
6º	SHEILA ISIS SEABRA SANTANA	49	6,50	10/06/1981
7º	ADRIANO VIEIRA	24	3,50	28/02/1998
8º	CHAIANE CRISTINA PEREIRA	74	3,00	23/12/1995
9º	GUILHERME SANTANA LAVINO	73	2,50	27/12/2001
10º	PALOMA MARIA GABRIEL	33	1,50	31/03/2001

	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA			
CLASSIF	Nome	nº Insc.	PONTOS	D.NASC
1º	CHARLENE BARBOSA	69	48,50	16/03/1982
2º	CARLOS ANDRE BARRETO DE ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	06	28,50	13/03/1979
3º	GISELE MARIA LUIZA LOURENÇO	61	2,00	21/03/1984

	PROFESSOR			
CLASSIF	Nome	nº Insc.	PONTOS	D.NASC
1º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE (AFRODESCENDENTE)	44	134,50	01/08/1970
2º	ANA LUCIA HUMENIUK FERREIRA	37	109,50	17/07/1985
3º	AUREA LINDOLM DE SOUZA	70	96,50	27/08/1964
4º	MONALIZA MARTINS MALAQUIAS	92	80,50	02/01/1990
5º	HELCIO JOSE CARNEIRO	48	77,00	15/08/1974
6º	FABRISSA DE FATIMA CAMARGO COUTINHO	87	77,00	31/10/1989
7º	LEONICE CRISTINA DE MATOS	07	63,50	13/12/1969
8º	LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	03	52,50	01/03/1976
9º	CASSIA BARBOSA TURIBIO	62	48,50	23/05/1993
10º	CLAUDETE OLIVEIRA DE JESUS	16	46,50	15/05/1977
11º	DEBORA CRISTINA FERREIRA	27	45,50	09/12/1994
12º	TEREZINHA VIEIRA	02	41,50	23/11/1975
13º	ZENIR APARECIDA BATISTA	29	41,50	29/11/1978
14º	TATIANE SANTOS MACHADO	23	36,50	13/11/1993
15º	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	11	35,50	09/04/1984
16º	ROSANE DE FATIMA DE AVILLA	71	33,00	25/07/1970
17º	ARIANA STEPHANYE CARNEIRO DE OLIVEIRA	26	32,50	20/11/1993
18º	CRISLAINE MARQUES DIAS	60	30,50	10/01/1987
19º	VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	77	27,50	12/08/1985
20º	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	08	26,50	29/06/1966
21º	FABIOLA MARIA BASSO DO PRADO	64	26,50	08/05/1983
22º	SILMARA DE FATIMA CORREA	83	21,50	25/08/1976
23º	ANA PAULA DOS SANTOS	66	21,50	12/08/1984
24º	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	45	21,50	06/08/1985
25º	JAQUELINE MARGARETE MARQUES	84	21,50	10/12/1989
26º	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO (AFRODESCENDENTE)	32	19,50	15/11/1982
27º	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	56	18,50	16/02/1984
28º	AMANDA CAMARGO DA SILVA	80	17,50	20/12/1994
29º	BEATRIZ CRISTINA MESQUITA	75	17,50	03/03/1998
30º	BRUNA DO CARMO COUTINHO VILELA	93	17,00	25/04/1992
31º	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	52	14,50	22/02/1987
32º	MARIA ELIANE DA SILVA CARVALHO	91	12,50	17/04/1976
33º	JANE CARLA DE LIMA	01	11,50	06/03/1988
34º	CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	58	11,50	26/10/1990
35º	AMANDA VIEIRA DA SILVA	10	11,50	14/05/1997
36º	VALERIA EUGENIA MARIANO	47	10,00	28/03/1986
37º	ADAEBEM LEITE (AFRODESCENDENTE)	88	10,00	16/02/1999
38º	ANA CLAUDIA DA COSTA	63	9,50	31/05/1997
39º	HELLENN KARLA DE ARAUJO	09	9,00	16/12/1993
40º	LARISSA PONTES DE OLIVEIRA	20	8,50	20/06/1990
41º	ANGELICA CRISTINA PEREIRA DA FONSECA	31	8,50	04/07/1998
42º	JULCILEA INOCENCIA AZEVEDO	59	8,00	27/10/1979
43º	ELOISA MAIRA DE CARVALHO	65	8,00	31/08/1999
44º	JOSIANE KALENETZ	15	6,50	02/06/1971
45º	CRISTINA DE FATIMA KOCHINSKI	53	6,50	25/06/1980
46º	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	72	6,50	16/11/1990
47º	EVILIN TAIS RODRIGUES CLEMENTE	42	6,50	24/07/2000
48º	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	21	6,00	13/06/1999
49º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA (AFRODESCENDENTE)	38	5,50	02/04/1972
50º	CAROLAINE ESTEFANI MENDES DENOBLE	50	5,50	18/05/1998
51º	IZABELE MARIA TEIXEIRA	43	5,50	10/11/1998
52º	LARA NASCENTE ZANETTE	25	5,00	20/11/1998
53º	ANA PAULA DOS REIS	40	4,00	02/01/1981
54º	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	54	3,50	15/06/1987
55º	GESSICA MENDES DE SOUSA	46	3,50	21/11/1994
56º	VALERIA IRACEMA CORREA	86	3,50	07/05/1996
57º	MICHELE PEREIRA	19	3,50	08/04/1998
58º	THAIS LETICIA RIZZI KOSKOSKI	36	3,50	18/04/1998
59º	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	67	3,50	22/11/1999
60º	EDSON CARLOS DE ARAUJO	90	3,50	13/07/2000
61º	LUANA SALERA (AFRODESCENDENTE)	12	3,50	11/09/2000
62º	LORENA DA SILVA ALVES	05	3,50	11/11/2001
63º	TAIS INOCENCIA LOPES	89	3,00	10/05/1994
64º	DEBORA MILENI DOS SANTOS	14	3,00	22/02/2001
65º	VALDIRENE DOMINGUES DE ALMEIDA	18	2,50	04/03/1979
66º	CAMILA APARECIDA JUSTIMIANO	79	2,00	01/03/1997
67º	ANA JULIA AZEVEDO E SILVA	34	1,50	16/06/2001
68º	JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	30	1,50	01/10/2001

69º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	04	0,50	15/01/1980
70º	PAMELA ELOISA DO PRADO	82	0,50	04/07/2002
71º	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	35	0,00	04/10/1974
72º	ELISANDRA LUCIA DA COSTA	41	0,00	30/08/1977
73º	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	22	0,00	09/10/1980
74º	MICHELE XAVIER DE JESUS	51	0,00	26/05/1993
75º	JESSICA CORINA DE OLIVEIRA SOSTAK	85	0,00	29/02/1996
76º	TAMIRES DA SILVA	76	0,00	11/10/1997
77º	JOYCE ANTONIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	39	0,00	12/04/1999
78º	MARIA FERNANDA DE JESUS ALVES FERREIRA	78	0,00	14/03/2000
79º	GABRIELA DE SOUZA CANO	57	0,00	07/09/2001
80º	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	28	0,00	17/10/2004
81º	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	94	0,00	01/01/2004

	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**PONTOS**	**D.NASC**
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
1º	ANDERSON MAURICIO DE JESUS	17	44,50	13/08/1973
	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA			
1º	CARLOS ANDRE BARRETO DE ARAUJO	06	28,50	13/03/1979
	PROFESSOR			
1º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	44	134,50	01/08/1970
2º	VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	77	27,50	12/08/1985
3º	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	45	21,50	06/08/1985
4º	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	32	19,50	15/11/1982
5º	ADAEBEM LEITE	88	10,00	16/02/1999
6º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	38	5,50	02/04/1972
7º	LUANA SALERA	12	3,50	11/09/2000
8º	JOYCE ANTONIA DA SILVA	39	0,00	12/04/1999

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 08 a 10/05/2023 conforme Edital 042/2023, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

MARIA ANGELICA BRANCO TELES
Membro da Comissão Organizadora

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:60DBE0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 144 DE 2023

DECRETO 144 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE SE DE SETEMBRO DE 2022 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURÍSMO	

12.001.	SECRETARIA DO TURISMO SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNCÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
	Total do Credito Autorizado	**61.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERLA - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0019.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
	Total do Cancelamento	**61.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:64CE3606

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023077
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: BASSALOBRE & AGUIAR – LTDA
CNPJ/MF 00.178.101/0001-57

01 - Do objeto e valor: Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Administração Pública do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25152	Agenda diária tamanho media ano de referência	Uni	67	R$ 37,00	2.479,00	TILIBRA
5	7691	Arquivo morto de papelão similar ou de melhor qualidade que Tilibra.	UNI	210	R$ 8,40	1.764,00	TILIBRA
6	25154	Bloco adesivo colorido 38x50mm com 100 folhas cada embalagem com 4 blocos	uni	50	R$ 11,49	574,50	JOCAR
8	7692	BLOCO DE FICHAS PAUTADAS Nº 02 / 100 uni	uni	10	R$ 11,80	118,00	TILIBRA
9	12331	Borracha de apagar, caixa com 40 unidades, similar ou de melhor qualidade que Mercur prima	CX	68	R$ 32,00	2.176,00	MERCUR
12	7696	CADERNO BROCHURA DE DESENHO FORMATO 205X148 MM COM 40 FOLHAS	UN	300	R$ 3,78	1.134,00	FORONE
13	24290	Caderno brochura de linguagem formato 205x148 mm com 96 folhas	uni	270	R$ 9,70	2.619,00	TILIBRA
15	25156	Caderno grande com 10 matérias formato 203x280mm	Uni	130	R$ 26,90	3.497,00	TILIBRA
16	332	CADERNO PEQUENO COM ARAME FORMATO 140X202 MM COM 48 FOLHAS	UNI	90	R$ 3,80	342,00	TILIBRA
17	333	CADERNO SIMPLES COM ARAME DE 96 FLH FORMATO 140X202MM	UNI	551	R$ 7,40	4.077,40	TILIBRA
18	25157	Calculadora científica similar ou de melhor qualidade que Casio	Uni	3	R$ 87,00	261,00	KENKO
20	7801	CANETA DE MARCAR TEXTO	UN	510	R$ 5,00	2.550,00	JOCAR
25	25160	Caneta permanente p/ tecido na cor preta similar ou de melhor qualidade que Acrilex	Uni	20	R$ 8,70	174,00	ACRILEX
32	359	CLIPES Nº 2 0 CX COM 500 GRAMAS	CX	30	R$ 19,40	582,00	CLIPS NEW
33	360	CLIPES Nº 3 CX COM 500 GRAMAS	CX	23	R$ 19,70	453,10	CLIPS NEW
34	361	CLIPES Nº 4 CX COM 500 GRAMAS	CX	29	R$ 18,80	545,20	CLIPS NEW
35	362	CLIPES Nº 6 0 CX COM 500 GRAMAS	CX	19	R$ 19,30	366,70	CLIPS NEW
39	12437	COLA COLORIDA C/ 4UNI 23 GR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ACRILEX	Caixa	50	R$ 12,60	630,00	ACRILEX
45	12653	Elástico de látex fino amarelo / claro nº 18 pacote com 720 unidades	Caixa	70	R$ 27,80	1.946,00	FULGOR
46	375	ENVELOPE GRANDE DE 260X360	UNI	650	R$ 0,92	598,00	FORONE
47	12441	ENVELOPE SACO OURO 34X24	UN	500	R$ 0,82	410,00	FORONE
50	7738	Etiqueta adesiva grande com dimensões de 105x42,3 mm, contendo 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	11	R$ 100,00	1.100,00	PIMACO

51	380	ETIQUETA DE MARCAR PREÇO COM 250 UNIDADES	Uni	20	R$ 7,50	150,00	CRESPAN
52	25163	EXTRATOR DE GRAMPO COM ESPATULA GALVANIZADO	uni	20	R$ 4,80	96,00	CARBRINK
53	381	FICHARIO P/ FOLHAS PAUTADAS Nº 02 DE METAL COM ACRILICO	UNI	3	R$ 110,00	330,00	WALEU
54	382	FITA ADESIVA FINA DE 12MMX40M	UNI	258	R$ 3,05	786,90	ADELBRAS
57	385	FITA CREPE BRANCA LARGA DE48MMX50M	UNI	78	R$ 19,90	1.552,20	ADELBRAS
58	25164	FITA TNT ROLO FINO	uni	50	R$ 17,70	885,00	JOCAR
59	25165	FITA TNT ROLO LARGO	uni	50	R$ 23,50	1.175,00	JOCAR
61	388	GIZ BRANCO P/ LOUSA CX COM 64 UNIDADES E PESO LIQUIDO DE 260G	CX	152	R$ 5,15	782,80	DELTA
62	7750	GIZ COLORIDO P/ LOUSA COM PESO LIQUIDO DA CAIXA DE 245G	CX	82	R$ 7,30	598,60	DELTA
64	363	GLITER VIDRO DE 3 GRAMAS	UNI	100	R$ 1,15	115,00	ACRILEX
66	12442	GRAMPEADOR MEDIO COM EXTRATOR DE GRAMPOS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GRAM LINE	UN	27	R$ 66,49	1.795,23	JOCAR
71	12732	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, similar ou de melhor qualidade que Faber Castel	Caixa	520	R$ 16,50	8.580,00	LEOLEO
77	25168	MARCADOR RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.000MM VERMELHO, AZUL E PRETO	uni	70	R$ 7,20	504,00	PILOT
92	12447	PAPEL MANTEIGA	UN	50	R$ 0,93	46,50	VMP
93	12448	PAPEL PARANA	UN	40	R$ 8,76	350,40	VMP
95	411	PAPEL SEDA COLORIDO	UNI	300	R$ 0,43	129,00	VMP
96	412	Papel sulfite, resma com 500 folhas tipo A4 de 210x297mm e 75 m², similar ou de melhor qualidade que Chamex Mult	RESMA	3210	R$ 31,00	99.510,00	CHAMEX
97	413	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO 9	UNI	30	R$ 4,35	130,50	ACP
98	449	PASTA COM ELASTICO DE PAPEL FINA	UNI	120	R$ 4,75	570,00	POLICART
101	415	PASTA COM ELASTICO MEDIA DE 235X350MM	UNI	73	R$ 9,30	678,90	DAC
102	416	PASTA COM FERRAGEM	UNI	150	R$ 3,68	552,00	POLICART
116	21814	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem 421, número 4	UNI	20	R$ 10,95	219,00	CONDOR
117	21821	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 10	UNI	20	R$ 4,35	87,00	TIGRE
118	21822	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 12	UNI	20	R$ 5,68	113,60	TIGRE
119	21823	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 14	UNI	20	R$ 6,15	123,00	TIGRE
120	21824	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 2	UNI	20	R$ 3,25	65,00	TIGRE
121	21825	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 20	UNI	20	R$ 8,85	177,00	TIGRE
122	21826	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 4	UNI	20	R$ 3,75	75,00	TIGRE
123	21827	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 6	UNI	20	R$ 3,80	76,00	TIGRE
124	21828	Pincel de madeira tigre ordem 815 número 8	UNI	20	R$ 4,25	85,00	TIGRE
128	12464	PRENDEDOR DE PAPEL TAM 25 MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIS BINDER	UN	215	R$ 0,90	193,50	JOCAR
129	12465	PRENDEDOR DE PAPEL TAM 51 MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIS BINDER	UN	115	R$ 4,00	460,00	JOCAR
130	7792	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UNI	380	R$ 1,25	475,00	RENDICOLLA
131	367	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UNI	380	R$ 2,25	855,00	RENDICOLLA
134	25174	SACOLA PARA PRESENTE TAMANHO 35X130X8CM	uni	150	R$ 15,50	2.325,00	CROMUS
135	25183	Sacos de celofone medindo 300 uni 60x90cm	uni	300	R$ 4,60	1.380,00	PACKPEL
139	442	TESOURA PEQUENA	UNI	250	R$ 7,70	1.925,00	JOCAR
140	12469	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 06 UNI	UN	220	R$ 7,80	1.716,00	ACRILEX
141	446	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO	UNI	15	R$ 13,60	204,00	PILOT
144	25177	PAPEL COLORSET	uni	180	R$ 1,95	351,00	VMP
148	26776	plastico para plastificação tamanho a4	UN	200	R$ 3,80	760,00	MARES
152	26780	balão tamanho 6,5 pacote c/ 50	pct	150	R$ 13,40	2.010,00	SAO ROQUE
153	26781	cola de isopor e eva 90g	UN	100	R$ 13,00	1.300,00	ACRILEX
155	26783	envelope oficiol 10x22mm	UN	200	R$ 0,30	60,00	FORONE
156	26784	bola de isopor 50mm	UN	200	R$ 0,70	140,00	KNAUF
157	26785	perfurador de papel de 1 furo (alicate)	UN	20	R$ 18,40	368,00	JOCAR
158	26786	papel sulfite a4 colorido pacote c/ 100 folhas	pct	50	R$ 9,50	475,00	CHAMEQUINHO
					TOTAL:	**163.733,03**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 19 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023078
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LIVRARIA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA
CNPJ/MF 49.318.495/0001-90

01 - Do objeto e valor: Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Administração Pública do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	25153	Alfinete p/ mapas nº 1 c/ 50 gr	Caixa	12	R$ 8,50	102,00	ALINHA VAR
3	323	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNI	20	R$ 11,00	220,00	PILOT
4	12729	Apontador com deposito similar ou de mehlor qualidade que Faber Castel	UN	352	R$ 5,50	1.936,00	FABER
7	25155	Bloco adesivo colorido 76x76mm com 400 folhas	uni	85	R$ 27,50	2.337,50	ADELBRAS
10	330	CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA FORMATO 202X148 MM COM 40 FOLHAS	UNI	250	R$ 3,69	922,50	TILIBRA
11	24289	Caderno brochura de desenho formato 203x280 mm com 96 folhas	uni	320	R$ 14,50	4.640,00	TILIBRA
14	24291	Caderno brochura, de linguagem, contendo 96 folhas e capa dura formato 203x280mm	uni	1300	R$ 13,50	17.550,00	TILIBRA

19	7700	CALCULADORA SIMPLES COM 8 DIGITOS	UN	41	R$ 36,90	1.512,90	EPSON
21	336	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO	Uni	226	R$ 8,89	2.009,14	BIC
22	12730	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades, similar ou de melhor qualidade que Bic	Caixa	45	R$ 62,20	2.799,00	BIC
23	25158	Caneta esferográfica com ponta 0,7 mm e tinta frixion (tinta apagável, quando submetida a 60ºC, a tinta fica incolor)	Uni	20	R$ 18,20	364,00	BIC
24	25159	Caneta esferográfica ponta de aço 1,00 mm retrátil similar ou de melhor qualidade que PILLOT	Caixa	3	R$ 105,50	316,50	BIC
26	25161	Canetinhas hidrográficas com 12 cores	uni	200	R$ 16,60	3.320,00	BIC
27	12333	CARTOLINA LAMINADA	UN	152	R$ 3,30	501,60	BIGNARD
28	7703	CARTOLINAS (BRANCA, AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL)	UN	400	R$ 1,84	736,00	BIGNARD
29	25162	CHAVEIRO COLORIDO COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO CHAVE	uni	50	R$ 1,20	60,00	BACCHI
30	357	CLIPES GRANDES Nº 8 0 CX COM 500 GRAMAS	CX	23	R$ 19,70	453,10	BACCHI
31	358	CLIPES Nº 00 CX COM 500 GRAMAS	CX	16	R$ 19,70	315,20	BACCHI
36	364	Cola bastão 10 gramas similar ou de melhor qualidade que Faber - Castell	UNI	216	R$ 7,69	1.661,04	ACRILEX
37	365	Cola branca de 1 lt similar ou de melhor qualidade que Cascorex	UNI	165	R$ 34,80	5.742,00	ACRILEX
38	369	Cola branca em tubo de 40 g similar ou de melhor qual idade que Tenaz.	UNI	435	R$ 4,30	1.870,50	ACRILEX
40	366	COLA GLITER 35 GRAMAS	UNI	120	R$ 5,75	690,00	ACRILEX
41	370	COMPASSO	UNI	20	R$ 14,50	290,00	CIS
42	7733	Corretivo liquido a base da água 18 ml similar ou de melhor qualidade que BIC	UNI	135	R$ 5,70	769,50	ACRILEX
43	12438	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS	UN	40	R$ 5,74	229,60	CIS
44	374	E V A DE 60X45 E DE 2MM	UNI	1070	R$ 4,35	4.654,50	DUBFLEX
48	378	ESTILETE estreiro	UNI	100	R$ 6,75	675,00	CIS
49	24294	ESTOJO ESCOLAR - Confeccionado em nylon 600, na cor preta, medindo 22cm x 08cm x 07cm, com fechamento na parte superior em zíper.	uni	100	R$ 22,45	2.245,00	CIS
55	7743	FITA ADESIVA LARGA DE 48MMX45M	UNI	159	R$ 9,35	1.486,65	ADELBRAS
56	384	FITA CREPE BRANCA DE 18MMX50M	UNI	258	R$ 6,35	1.638,30	NORTHON
60	7720	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	Caixa	10	R$ 26,30	263,00	NORTHON
63	7751	GIZ DE CERA GRANDE DE 100MMX10MM	CX	515	R$ 11,40	5.871,00	ACRILEX
65	7752	Grampeador grande similar ou de melhor qualidade que Gram Line	UNI	28	R$ 74,00	2.072,00	BACCHI
67	392	GRAMPO Nº 26 6	CX	75	R$ 12,45	933,75	BACCHI
68	393	GRAMPO P/ PASTA COM 50 UNID TIPO TRILHO 80 MM	CX	20	R$ 28,50	570,00	BACCHI
69	394	ISOPOR DE 10MM E 1MX50 CM	UNI	50	R$ 4,60	230,00	EPS
70	395	LAPIS BORRACHA	uni	30	R$ 5,20	156,00	FABER
72	12733	Lapis de grafite cx com 144 uni similar ou de melhor qualidade que Faber Castel	Caixa	63	R$ 68,80	4.334,40	FABER
73	398	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS DE 203MMX298MM	UNI	30	R$ 19,50	585,00	TILIBRA
74	399	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS DE 203MMX298MM	UNI	70	R$ 12,80	896,00	TILIBRA
75	25166	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 52 FOLHAS	uni	10	R$ 13,50	135,00	TILIBRA
76	25167	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 120X90CM COM CANETAS E APAGADOR	uni	4	R$ 136,00	544,00	SOUZA
78	25169	ORGANIZADOR TIPO ACRILICO DE MESA	uni	17	R$ 127,49	2.167,33	CIS
79	400	PAPEL CAMURÇA DE 40X60 CM	UNI	330	R$ 1,90	627,00	VMP
80	12443	PAPEL CARBONO	UN	65	R$ 1,90	123,50	VMP
81	401	PAPEL CARTÃO CORES DE 48X66 CM	UNI	430	R$ 1,90	817,00	VMP
82	12444	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FOLHAS 210X297 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TILIBRA.	CX	20	R$ 27,00	540,00	VMP
83	402	PAPEL CELOFANE DE 1MX80CM	UNI	100	R$ 2,30	230,00	VMP
84	403	PAPEL CONTACT COLORIDO DE 10MX45CM	METRO	30	R$ 144,00	4.320,00	VMP
85	404	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE 10MX45CM	METRO	50	R$ 69,75	3.487,50	VMP
86	26772	Papel contact transparente de 25mx45cm	UN	30	R$ 157,30	4.719,00	VMP
87	406	PAPEL CREPON COLORIDO 48CMX2M	UNI	320	R$ 1,90	608,00	VMP
88	407	Papel de presente rolo de 150 mts	Uni	10	R$ 98,80	988,00	VMP
89	408	PAPEL DOBRADURA CORES	UNI	120	R$ 0,72	86,40	VMP
90	409	PAPEL LAMINADO	UNI	170	R$ 1,94	329,80	VMP
91	9918	PAPEL KRAFT: 60 CM DE LARGURA E 15 KG DE PESO	ROLO	21	R$ 147,00	3.087,00	VMP
94	12449	PAPEL SANFONADO VARIAS CORES	UN	50	R$ 5,30	265,00	VMP
99	414	PASTA COM ELASTICO GRANDE DE 235X350MM	UNI	191	R$ 9,79	1.869,89	POLIBRAS
100	25170	PASTA COM ELASTICO GRANDE DE 235X350MM FEITA DE MATERIAL DE PLASTICO	uni	200	R$ 10,70	2.140,00	POLIBRAS
103	417	PASTA DE ARQUIVO A Z	UNI	30	R$ 22,50	675,00	POLIBRAS
104	418	PASTA DE FOLHAS PLASTICAS COM 100 FOLHAS	UNI	30	R$ 28,50	855,00	POLIBRAS
105	25171	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 TRANSPARENTE COJM 31 DIVISORIAS	uni	4	R$ 96,00	384,00	POLIBRAS
106	12450	PASTA SUSPENSA C/ 50 UNI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DELLOKRAFT	Caixa	6	R$ 167,00	1.002,00	POLIBRAS
107	420	PERFURADOR DE PAPEL PARA 15 FOLHAS	UNI	16	R$ 44,00	704,00	VMP
108	421	PINCEL ATOMICO GRANDE Nº 1100	UNI	244	R$ 6,70	1.634,80	PILOT
109	25172	PINCEL CABO VERMELHO DE MADEIRA CONDOR ORDEM 141 NUMERO 00	uni	20	R$ 8,00	160,00	CANDOR
110	21816	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, número 10	UNI	20	R$ 17,50	350,00	CANDOR
111	21817	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, número 12	UNI	20	R$ 19,45	389,00	CANDOR
112	21818	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, número 14	UNI	20	R$ 23,60	472,00	CANDOR
113	21819	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, número 6	UNI	20	R$ 15,00	300,00	CANDOR
114	21820	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, número 8	UNI	20	R$ 16,09	321,80	CANDOR
115	21813	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem 421, número 2	UNI	20	R$ 10,75	215,00	CANDOR
125	12462	PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	54	R$ 34,00	1.836,00	CIS
126	25173	PORTA LAPIS ARANHADO DIVERSAS CORES	uni	30	R$ 13,00	390,00	KEEP
127	437	PRANCHETA DE MADEIRA	UNI	29	R$ 9,00	261,00	ACRIMET
132	438	REGUA DE 30 CM	UNI	400	R$ 2,95	1.180,00	ACRIMET
133	7795	SACO PLASTICO PARA SULFITE MEDIO	UNI	300	R$ 0,65	195,00	DAC
136	441	SUPORTE PARA FITA ADESIFA FINA	UNI	27	R$ 68,00	1.836,00	ACRIMET
137	25176	SUPORTE PARA MONITOR	uni	10	R$ 124,00	1.240,00	ACRIMET
138	443	TESOURA GRANDE	UNI	70	R$ 18,70	1.309,00	CIS
142	12470	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ACRILEX	UN	300	R$ 4,40	1.320,00	ACRILEX
143	20730	Palito de sorvete cru	Uni	350	R$ 2,80	980,00	ACRILEX
145	26773	papel sulfite 60k pacote c/50 folhas	pct	170	R$ 20,85	3.544,50	VMP
146	26774	furador eva 25mm	UN	50	R$ 33,90	1.695,00	CIS
147	26775	bobina de papel kraft 60 c m	ROLO	20	R$ 139,00	2.780,00	CRAFT
149	26777	giz de cera meu primeiro giz	UN	50	R$ 32,00	1.600,00	ACRILEX
150	26778	eva com gliter 60cmx40cm	UN	260	R$ 9,50	2.470,00	REAL
151	26779	eva estampado 60cmx40cm	UN	250	R$ 8,50	2.125,00	REAL
154	26782	papel foto pacote c/ 50 folhas	pct	80	R$ 49,30	3.944,00	VMP
					TOTAL:	**141.211,20**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 19 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A3D890EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Presencial nº 29/2023 –** cujo objeto é a **Hospedagem da equipe do ODONTOSESC no período de 08/05/2023 a 29/06/2023** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FELIPE M LOPES						
CNPJ Nº 00.634.650/0001- 99						
Participante: FELIPE M LOPES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Apartamento Individual, Equipado com Banheiro Privativo, Frigobar e Ar Condicionado.	336	unid	PRÓPRIA	R$ 147,00	R$ 49.392,00
Total do Fornecedor >>>>>						**R$ 49.392,00**

São Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EC5EBE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/23, a vista do parecer exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	23/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	03/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Serviços de assistência técnica e suporte técnico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00, 43.21-5/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas	Meses	4	R$ 7.333,60	R$ 29.334,40

	de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; instalação e manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux Ubuntu Server e Pfsense.				

Valor Total Homologado- R$ 29.334,40 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:63EA0845

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ESPORTIVA RV LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas práticas da disciplina de Educação Física e Oficina de Desporto, nas Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA
CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bambolê tamanho: 65cm de diâmetro, 2cm de espessura, conecção 10cm, plástico ou PVC. MARCA: NAKATOYS	UN	250	R$ 3,00	R$ 750,00
4	Bola de Borracha nº 8 iniciações: Diâmetro 40-42cm, peso 110 - 120g. Matrizada, acabamento: borracha, miolo removível. MARCA: LCM	UNID	30	R$ 9,87	R$ 296,10
5	Bola de Borracha nº 10 iniciações: Diâmetro 48-50cm, peso 180 - 200g. Matrizada, acabamento: borracha, miolo removível. MARCA: LCM	UN	30	R$ 14,85	R$ 445,50
8	Bola de Handebol HL bola oficial de Handebol, tamanho infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela federação Internacional de handebol (IHF). Indicada para uso sem cola diâmetro: 49-51 cm, Peso: 230-270g, Câmara Airbility, miolo slip System removível e lubrificado. MARCA: MAGUSSY TWISTER HIL	UN	12	R$ 99,91	R$ 1.198,92
9	Bolas para Tênis de mesa fabricadas na cor branca ou laranja 40mm cada. Unidade MARCA: VOLLO	UN	100	R$ 1,80	R$ 180,00
16	Corda de pular em PVC - material plástico, tipo ajustável com cabo ergonômetro, comprimento mínimo de 285cm com regulagem na cor preta. MARCA: SCALIBU	UN	120	R$ 14,39	R$ 1.726,80
17	Cronômetro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo: Calendário, alarme, contagem regressiva e bateria lítio, a prova d'água tipo botão. MARCA: VOLLO	UN	10	R$ 45,33	R$ 453,30
23	Par de raquete tênis de mesa com revestimento em borracha com dimensões aprox. 25,5cm de altura x 15 cm de larg x 1cm de profundidade, e peso aprox. de 160gr. MARCA: SCALIBU	PAR	12	R$ 24,16	R$ 289,92
24	Par de rede de futsal par de redes para futsal com no mínimo as seguintes especificações: Fio 5mm, medidas 2,10m altura, 3,10m comp, 1,10 prof inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultravioleta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de 2 ou 3 linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aprox. 2.600kg. MARCA: DUNK	PAR	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
26	Par de rede para trave de Handebol com cortina, fio 4mm trançado, medidas 2,10x3,20mt. Malha 10x10cm, com fundo para amortecimento dos arremessos. Material Seda. MARCA: DUNK	PAR	2	R$ 420,00	R$ 840,00

Valor Total Homologado- R$ 7.300,54 (sete mil e trezentos reais e cinquenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9548D16A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas práticas da disciplina de Educação Física e Oficina de Desporto, nas Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.630.087/0001-55

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Bola de Voleibol de quadra, materia10/03/2023 couro sintético ou PU. Acabamento: colada, com estrutura resistente e macia. MARCA: MAGUSSY / MODELO: VÔLEI TWISTER - PU	UN	12	R$ 75,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado- R$ 900,00 (novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FFD215A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas práticas da disciplina de Educação Física e Oficina de Desporto, nas Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apito para árbitro com no mínimo as seguintes especificações: Apito profissional, potência sonora: 90 decibés, dimensões aproximadas 2x5, 5x2, 30cm. Composição plástico. MARCA: POKER / MODELO: PROFISSIONAL	UN	15	R$ 7,00	R$ 105,00
3	Bola de Basquete mirim, matrizada, confeccionada em borracha medindo 72-74cm, peso: 450-500g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. MARCA: MAGUSSY / MODELO: MATRIX MIRIM	UN	12	R$ 49,90	R$ 598,80
6	Bola de futebol de campo infantil, top de linha, padrão oficial, confeccionada em PU ultrra 100%, 8 gomos, tecnologia termotec, com camada neogel, válvula slip, system removível e lubrificado. Peso: 350-390g, Tamanho: 63,5-66 cm MARCA: PENALTY / MODELO: STORM Nº 4	UN	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
7	Bola de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350-380g, circunferência: 55-58cm, contendo 8 gomos, laminada em PU, construção em termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem, miolo capsula sis. MARCA: PENALTY / MODELO: RX 200	UN	12	R$ 72,00	R$ 864,00
11	Bomba de calibragem de bolas duplo ar: Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueiras extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis. MARCA: MAGUSSY / MODELO: DUPLA AÇÃO	UN	15	R$ 18,82	R$ 282,30
14	Cones pequenos (plástico flexível), dimensões do cone: Altura mínima 20 cm, base 13cmx13cm. MARCA: ZL / MODELO: 20CM	UN	100	R$ 3,50	R$ 350,00
15	Cone grande. Material do cone de sinalização: polietileno, altura: 50cm, medida da base: 28x28cm. MARCA: PLASTI / MODELO: 50CM	UN	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
18	Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: Com degraus ajustáveis de plástico 6m, modelo tradicional, fabricada com fitas de nylon de 1,9cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41cm de comprimento, 2cm de largura e 4mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comp. total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento. MARCA: PISTA E CAMPO / MODELO: 6M	UN	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00
19	Kit badminton com duas raquetes de aço e três volantes (petecas). Raquetes produzidas com estrutura de aço e empunhadura de madeira com revestimento, acompanha bolsa de transporte. Detalhes: dimensões aprox. (Raquete) altura: 2,2cm - comp: 65cm - larg: 20,5cm - peso 100g - dimensões aprox. (peteca): altura: 8,5cm diâmetro 6cm - peso: 5g. MARCA: HIPER / MODELO: KIT	KIT	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
20	Cone disco chapéu chinês half cones treino funcional, agilidade. Material: PVC flexivel, altura: 5cm	UN	100	R$ 2,00	R$ 200,00

	MARCA: ZL / MODELO: CHAPÉU CHINÊS				
25	Rede de Vôlei Tipo de rede: Profissional, largura: 1cm, comp: 9,5 m, material da rede: Nylon, material do cabo: aço fino: Polietileno 2,5mm, nylon trançado, malha: 10x10cm, lona: 02 emborrachadas sintéticas- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço, ilhós duplo nas extremidades, costura dupla com linha com 0,40 de poliamida, quadro estrutural em fio de polietileno em 6mm em toda extensão da rede, reguladores e ganchos galvanizados, tamanho: 9,80x1,00cm, porta antena (Par), cabo de aço 14 mts. MARCA: DUNK / MODELO: VOLEI	UN	4	R$ 152,33	R$ 609,32
30	Par de trave de Handebol em ferro tipo monobloco com pintura eletrostática em branco e vermelho, medida 3,00x2,00x1,10x1,10metros com requadro traseiro inferior e suportes de rede em aço carbono. MARCA: DUNK / MODELO: HANDEBOL	UN	2	R$ 3.780,00	R$ 7.560,00

Valor Total Homologado- R$ 14.912,42 (quatorze mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:577A462E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2023
b) Licitação Nrº :	8/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de Uniformes e EPI´s para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu 192, Motorista, Recepção, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Agentes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 30.249.208/0001-00
Valor Total do Lote: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BOTAS CANO LONGO ACOLCHOADA 192, MODELO ENFORSE, SANFONADA, BORDADO LOGOTIPO DO SAMU NA LATERAL, COURO HIDROFUGADO, SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (180°) COLADO E COSTURADO, REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA, BIQUEIRA EM COURO REFORÇADO, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO AJUSTÁVEL À PANTURRILHA, RECOBERTO COM PALA DE COURO, COM CANELEIRA, COM PORTA FACA EM COURO, PROTETOR DE PEITO DE PÉ EM COURO NOS TAMANHOS DE 34 A 45.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PAR	10	R$ 349,00	3.490,00

Valor Total Homologado 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Fornecedor: UNIFORMES LONDRINA LTDA
CNPJ: 05.933.990/0001-34
LOTE 1 Valor Total do Lote: 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, COM ESTAMPA FRENTE 1 COR E ESTAMPA NAS COSTAS 1 COR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, COM ESTAMPA FRENTE 1 COR E ESTAMPA NAS COSTAS 1 COR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA.	UNIFORMES LONDRINA	UNID	100	R$ 22,00	2.200,00
18	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, NÃO TRANSPARENTE, DECOTE V, COM TEMAS DAS CAMPANHAS A DEFINIR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	UNIFORMES LONDRINA	UNID	300	R$ 22,00	6.600,00
19	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, NÃO TRANSPARENTE, DECOTE V, COM TEMAS DAS CAMPANHAS NACIONAIS DE SAÚDE (OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL). TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	UNIFORMES LONDRINA	UNID	300	R$ 22,00	6.600,00

20	CAMISETA POLO MANGA CURTA NA MALHA FIO 30, 33% POLIÉSTER E 67% DE ALGODÃO, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVES DE DOIS BOTÕES, COR A DEFINIR, BOLSO NO PEITO BORDADO COM LOGO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E COM NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA, TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	UNIFORMES LONDRINA	UNID	50	R$ 33,00	1.650,00

Valor Total Homologado 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).

Fornecedor: VEST BEM UNIFORMES,CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 49.613.182/0001-65
LOTE 1 Valor Total do Lote: 29.012,90 (vinte e nove mil e doze reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	CALÇA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADO EM RIP STOP; 33% ALGODÃO E 67% POLYCOTTON; COR AZUL MARINHO, MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, C/TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NAS PERNAS, BOLSO COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO NAS PERNAS, BOLSO FACA NA FRENTE, FAIXAS VERMELHAS E LARANJA NAS PERNAS, REFORÇO ENTRE AS PERNAS E REFORÇO NA LATERAL EXTERNA DA PERNA, JOELHEIRA OVAL E MATELASSADA, NA ALTURA DOS JOELHOS, PESPONTADO SOMENTE O TECIDO SOBREPOSTO NA PARTE FRONTAL COM PESPONTO; DOIS BOLSOS TRASEIROS, UM DE CADA LADO, FORMATO RETANGULAR, COM LAPELA, REBATIDAS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, FIXADAS NA COSTURA PELA PALA, FECHAMENTO COM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO NA PARTE INTERNA NO CENTRO; NOS TAMANHOS: DO 36 A 48 OU A DEFINIR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DO CÓS.	CEDRO	UNID	20	R$ 160,05	3.201,00
4	CAMISETA EM POLI VISCOSE VERMELHO, FIO LEVE, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM DECOTE NA GOLA EM V, COM RIBANA NO COLARINHO, NA FRENTE DA CAMISETA, LADO ESQUERDO DEVE TER BORDADO A MAQUINA DO BRASÃO DO SAMU 192 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA E NAS COSTAS NA ALTURA DO TÓRAX A APLICAÇÃO EM POLICROMIA OU SIMILAR DO BRASÃO DO SAMU 192 MEDINDO 22 CM DE ALTURA E 14,5 CM DE LARGURA E APLICAÇÃO EM POLICROMIA OU SIMILAR DO CARGO DO FUNCIONÁRIO (CONDUTOR SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM) MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE ALTURA E 22 CM DE LARGURA, QUE SERÁ ESPECIFICADO APÓS CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. NOS TAMANHOS, P,M,G,GG,XG,EXG, OU A DEFINIR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA.	SAJAMA MALHAS	UNID	30	R$ 36,66	1.099,80
5	CAPA DE CHUVA, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO COM CAPUZ E MANGA LONGA. PRODUTO CONFECCIONADO EM NYLON COMPOSTO DE TECIDO POLIAMIDA 190 FIOS COM BASE DE POLI VINIL CLORETO, COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACHADO EXTERNAMENTE. FECHAMENTO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE NYLON Nº 5, MODELO DENTE DE CÃO, COM 60 CM DE COMPRIMENTO. COSTURAS: AS COSTURAS DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MÁQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE E IMPERMEABILIZADA COM ADESIVO AQUOSO POLIURETANO (PU), COM CAPUZ FIXO (COM ABA) AJUSTADO POR DOIS CADARÇOS PARALELOS, COM REGULAGEM E PONTEIRA EM PVC. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO COM DE NO MÍNIMO 20MM DE LARGURA, DEVERÁ POSSUIR NA MANGA E TÓRAX TECIDO REFLETIVO, COR REFLETIDA PRATA, COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, CERTIFICADO PARA ATENDER A NORMA ANSI/ISEA 107-2010 NÍVEL 2, DE 25MM NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DA PALA E NAS MANGAS, CONTORNANDO-AS, NA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER BORDADO O LOGO DO SAMU, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA.	NAPA CIPATEX	UNID	10	R$ 164,99	1.649,90
6	GANDOLA PADRÃO SAMU, EM TECIDO TIPO TERBRIM SARJA 2/1 221G/M²,67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO RIPSTOP, AZUL MARINHO, PADRÃO CEDRO 5228, COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS NO TAMANHO 19CM X 12CM,ACIMA DESTE LOGOTIPO BORDADO A FUNÇÃO DO PROFISSIONAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO NO TAMANHO 12CM X 7CM, BORDADO A BANDEIRA DO BRASIL, NAS CORES PADRÃO, NO BRAÇO ESQUERDO NO TAMANHO NO TAMANHO 5CM X 3CM E BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO NA VERTICAL, O LOGOTIPO DO SAMU NO TAMANHO 12CM X 7CM,ACIMA DESTE LOGOTIPO BORDADO O NOME E A TIPAGEM SANGUÍNEA DO PROFISSIONAL, TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE NAS COSTAS E NAS MANGAS, MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER, BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, FECHAMENTO EM ZÍPER, FAIXAS VERMELHAS E LARANJA NAS MANGAS, GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO, AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO EM VELCRO, NOS TAMANHOS P,M,G,GG,XG, OU A DEFINIR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA.221G/M²,67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO RIPSTOP, AZUL MARINHO, PADRÃO CEDRO 5228, COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS NO TAMANHO 19CM X 12CM,ACIMA DESTE LOGOTIPO BORDADO A FUNÇÃO DO PROFISSIONAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO NO TAMANHO 12CM X 7CM, BORDADO A BANDEIRA DO BRASIL, NAS CORES PADRÃO, NO BRAÇO ESQUERDO NO TAMANHO NO TAMANHO 5CM X 3CM E BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO NA VERTICAL, O LOGOTIPO DO SAMU NO TAMANHO 12CM X 7CM,ACIMA DESTE LOGOTIPO BORDADO O NOME E A TIPAGEM SANGUÍNEA DO PROFISSIONAL, TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE NAS COSTAS E NAS MANGAS, MANGAS REMOVÍVEIS COM 12CM,ACIMA ZÍPER, BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, FECHAMENTO EM ZÍPER, FAIXAS VERMELHAS E LARANJA NAS MANGAS, GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO, AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO EM VELCRO, NOS TAMANHOS P,M,G,GG,XG, OU A DEFINIR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA.	CEDRO	UNID	20	R$ 136,63	2.732,60
7	JAQUETA (SAMU) JAQUETA 100% NYLON, COR AZUL MARINHO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER DESTACÁVEL, PRÓXIMO À BAINHA, DE VISLON ESMALTADO, DE 160 MM, APROXIMADAMENTE; 2 BOLSOS INTERNOS; GOLA ESPORTE; BARRA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO EM POLIÉSTER, COM 60 MM DE LARGURA; MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM 60 MM DE LARGURA E ABERTURA DE 160 MM, TRASPASSADAS COM 1 BOTÃO DE 4 FUROS, NA COR DO TECIDO; NA ALTURA DO ILHÓS PARA O BRASÃO 1 BOLSO INTERNO EM FECHO NO FORRO; OS BOLSOS EXTERNOS, UM INFERIOR DE CADA LADO EMBUTIDO, COM VISTA DE 150 MM POR 30 MM, COLOCADOS ENVIESADOS, 1 BOLSINHO SUPERIOR EMBUTIDO DE 85 MM POR 30 MM, APLICADO NO	NYLON ADAR	UNID	20	R$ 180,00	3.600,00

	LADO DIREITO; VELCRO FÊMEA DE 25 MM DE LARGURA POR 120 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA APLICADO NO LADO DIREITO PARA IDENTIFICAÇÃO; LADO ESQUERDO DO PEITO, SUPORTE COM 2 ILHOSES METÁLICOS, DE 108/45, COM A DISTÂNCIA CENTRO A CENTRO ENTRE OS ILHOSES DE 37 MM, PARA FIXAÇÃO DO BRASÃO DO SAMU; NAS MANGAS NUMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 20 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, DEVE CONSTAR FAIXA REFLETIVA 5CM DE LARGURA NOS BRAÇOS, PEITO E COSTAS, TODAS EM COSTURA DUPLA; TARJA BORDADA A FUNÇÃO DO SERVIDOR DE 20 CM DE LARGURA POR 4 CM DE ALTURA, NAS COSTAS SÍMBOLO SAMU NO MÍNIMO 18CM DE DIÂMETRO (PADRÃO MS); FAIXA LARANJA E VERMELHA DE 1,5CM DE LARGURA NAS LATERAIS DOS BRAÇOS E AXILA ATÉ A CINTURA; TAMANHO A COMBINAR. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: O TECIDO DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO, COM NUANCE DE COR ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: EM TECIDO EXTERNO NYLON TIPO PARA - QUEDA IMPERMEÁVEL, FIO 100% POLIAMIDA RHODIA 240/35 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O FORRO INTERNO COM 5 ONÇAS DE ACRÍLICO ESPONJOSO (UMA CAMADA DE FIBRA DE LÃ APLICADA ENTRE O NYLON E O FORRO). ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS. AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS. AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADO, NEM ESGARCES. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA.					
8	MACACÃO (SAMU) - CONFECCIONADO EM RIP STOP; 33% ALGODÃO E 67% POLYCOTTON; COR AZUL MARINHO; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, UM DE CADA LADO, REBATIDO COM 2 PESPONTOS NA BORDA E ARREMATADA COM TRAVETES DE 1 CM NA EXTREMIDADE; DOIS BOLSOS LATERAIS, FIXADO 3 CM ABAIXO DO BOLSO DIANTEIRO, NA ALTURA DAS COXAS, CENTRALIZADO COM A COSTURA DA EMENDA LATERAL, RETANGULARES, CHAPADOS, COM PREGA FÊMEA NO MEIO, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, FECHAMENTO COM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, 1 DE CADA LADO NA PARTE SUPERIOR, TRAVETES DE 1 CM NO SENTINDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES DOS BOLSOS; JOELHEIRA OVAL E MATELASSADA, NA ALTURA DOS JOELHOS, PESPONTADO SOMENTE O TECIDO SOBREPOSTO NA PARTE FRONTAL COM PESPONTO; DOIS BOLSOS TRASEIROS, UM DE CADA LADO, FORMATO RETANGULAR, COM LAPELA, REBATIDAS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS,FIXADAS NA COSTURA PELA PALA,FECHAMENTO COM VELCRO DE 25 COM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO,FIXADO NA FRENTE INTERNA NO CENTRO;CINTO DE 6CM PARA AJUSTE NA CINTURA,FECHAMENTO EM VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO E ELÁSTICO NAS COSTAS DE 3,5 CM DE LARGURA;GANCHOS TRASEIRO E DIANTEIRO EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO CORRENTE PARA FECHAMENTO DOS MESMOS,ENTREPERNAS FECHADA NA OVERLOQUE 5 FIOS;MANGAS FIXADAS NA PARTE INTERNA DA CAVA,COSTURADA EM MALHA CANELADA NA CAVA (INTERNAMENTE) PARA DAR MAIS MOBILIDADE AOS MOVIMENTOS;PUNHOS COM ACABAMENTO DE CORTE RETO,COM LIGUETA REGULADORA COM VELCRO DE 2 COM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO;FAIXAS FINA LARANJA E VERMELHA NA LATERAL (GALÃO),12 CM DE LARGURA;DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS COSTAS(UMA DE CADA LADO),UMA FAIXA REFLETIVA NO TÓRAX,BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA,TODAS DE 5 CM DE LARGURA;ZIPERES EM POLIESTER;COSTURA DUPLA E LINHA DE PARA-QUEDAS;ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO,COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO,INDICAÇÃO DA PROCEDENCIA DO ARTIGO(RAZÃO SOCIAL,CNPJ E PAIS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR,PASSAR E SECAR),FIXADAS NA PARTE INTERNA,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E COM NUMERAÇÃO VISIVEL;E ACONDICIONADAS COLETIVAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.BORDADO NAS COSTAS O BRASÃO DO SAMU ENTRE AS DUAS FAIXAS REFLETIVA,NA PARTE SUPERIOR(APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA),NA MANGA DIREITA E NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO SAMU(APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA), NA MANGA ESQUERDA A BANDEIRA DO BRASIL COM 8 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL.VELCRO PARA CONSTATAR IDENTIFICAÇÃO NAS COSTA ACIMA DO BRASÃO MEDINDO 5 CM DE ALTURA E 20 CM DE COMPRIMENTO.SEGUINDO O MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DO SAMU DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.TAMANHO P,M.G,GG,XGG, OU A DEFINIR.	CEDRO	UNID	20	R$ 311,50	6.230,00
12	COLETES – COR A DEFINIR (ACS/ACE) COR A DEFINIR (VILANCIAS) – TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO; MODELO: SEM MANGA/GOLA, DECOTE V, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELAS, COM O LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR NO MEIO DAS COSTAS ESCRITO AGENTE DE ENDEMIAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SERIGRAFIA OU BORDADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO P, M, G, GG, XGG DE ACORDO COM AS MEDIDAS AFERIDAS POSTERIORMENTE. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA MÍNIMA 10 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS E OMBROS, EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA A FIXAÇÃO DO CÓS, BOLSOS, PORTINHOLAS, E PESPONTOS, APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO, PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,0 A 3,5 PONTOS POR CENTÍMETROS. ETIQUETAS: ETIQUETA IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO DA PEÇA, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA. COLETES – COR A DEFINIR (ACS/ACE) COR A DEFINIR (VILANCIAS) – TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO; MODELO: SEM MANGA/GOLA, DECOTE V, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELAS, COM O LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR NO MEIO DAS COSTAS ESCRITO AGENTE DE ENDEMIAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SERIGRAFIA OU BORDADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO P, M, G, GG, XGG DE ACORDO COM AS MEDIDAS AFERIDAS POSTERIORMENTE. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA MÍNIMA 10 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS E OMBROS, EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA A FIXAÇÃO DO CÓS, BOLSOS, PORTINHOLAS, E PESPONTOS, APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO, PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,0 A 3,5 PONTOS POR CENTÍMETROS. ETIQUETAS: ETIQUETA IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO DA PEÇA, ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA. COLETES – COR A DEFINIR (ACS/ACE) COR A DEFINIR (VILANCIAS) – TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO; MODELO: SEM MANGA/GOLA, DECOTE V, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELAS, COM O LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR NO MEIO DAS COSTAS ESCRITO AGENTE DE ENDEMIAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SERIGRAFIA OU BORDADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO P, M, G, GG, XGG DE ACORDO COM AS MEDIDAS AFERIDAS POSTERIORMENTE. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA MÍNIMA 10 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS E OMBROS, EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA A FIXAÇÃO DO CÓS, BOLSOS, PORTINHOLAS, E PESPONTOS, APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO, PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,0 A 3,5 PONTOS POR CENTÍMETROS. ETIQUETAS: ETIQUETA IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO DA PEÇA,	MALHA SAJAMA	UNID	100	R$ 53,00	5.300,00

	ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA. COLETES – COR A DEFINIR (ACS/ACE) COR A DEFINIR (VILANCIAS) – TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO; MODELO: SEM MANGA/GOLA, DECOTE V, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELAS, COM O LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR NO MEIO DAS COSTAS ESCRITO AGENTE DE ENDEMIAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SERIGRAFIA OU BORDADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO P, M, G, GG, XGG DE ACORDO COM AS MEDIDAS AFERIDAS POSTERIORMENTE. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA MÍNIMA 10 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS E OMBROS, EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA A FIXAÇÃO DO CÓS, BOLSOS, PORTINHOLAS, E PESPONTOS, APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO, PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,0 A 3,					
21	UNIFORME TIPO PIJAMA CIRÚRGICO, TECIDO BRIM LEVE COM ELASTANO NA COR ROSÊ (TOM PASTEL) E TAMANHOS VARIADOS. CAMISA SEM GOLA E EM DECOTE V, COMPRIMENTO ATÉ O QUADRIL, COM MANGAS CURTAS (TIPO JAPONESA) E QUE FAVOREÇAM O MOVIMENTO, COM ABRETURA NAS LATERAIS PRÓXIMAS AO QUADRIL E BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM O EMBLEMA DO HOSPITAL, NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR, CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. A ALÇA COM BARRA DA ROUPA PESPONTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA COM ELÁSTICO DUPLO. A COR DO AVIAMENTO DEVERÁ SER A COR DO TECIDO. ETIQUETA INDESTRUTÍVEL, CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), FIXADAS NA PARTE INTERNA DA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	TECIDO ADAR	UNID	60	R$ 86,66	5.199,60

Valor Total Homologado 29.012,90 (vinte e nove mil e doze reais e noventa centavos).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:53E2BB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de União da Vitória, observadas as disposições contidas na Portaria nº 131/2023

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado final do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Médio, Pós Médio, Graduação e Pós-graduação** para o Município de União da Vitória**,** regido pela Portaria nº 131/2023e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por área, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

União da Vitória, 04 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ÁREA EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUCAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73107	AMANDA DE CAMARGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/07/03	15	15	5	10	45	A

ÁREA - ASSISTÊNCIA SOCIAL (GRAUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73135	ISADORA CICHELLA MARCONATO	PSICOLOGIA	08/11/02	10	0	15	15	40	A

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ÁREA - ADMINISTRAÇÃO (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	73097	MICHELY CHRIS ARRUDA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	10/12/05	20	25	15	25	85	A
2	73421	HENRIQUE DE MOURA CALCA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	01/02/06	20	25	20	15	80	A
3	73264	MARIANA SASS MAKIOLKE	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	06/08/06	15	25	20	20	80	A
4	73085	YASMIN MOURA DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	19/04/06	20	20	5	25	70	A

5	73100	JESSICA ESTER DO AMARAL	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	06/01/93	10	15	20	20	65	A
6	73149	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	04/11/05	20	15	10	15	60	A
7	73356	MATHEUS SALDANHA GREGORIO	NOVO ENSINO MÉDIO	16/03/07	15	10	15	20	60	A
8	73750	LUANA CAROLINE MARTINS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	21/06/05	20	10	10	15	55	A
9	73341	FABIANA FERNANDES GOMES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/01/06	10	10	20	15	55	A
10	73425	VANESSA DA SILVA MARINHO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/04/06	15	5	20	15	55	A
11	73523	ISADORA TONIAL	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	03/07/06	15	15	10	15	55	A
12	73432	MELANIE ADRIELLI DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/12/04	20	5	15	10	50	A
13	73602	SAMIRA ANDRESSA VALKIV	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	20/11/05	15	5	15	15	50	A
14	72997	MARIA EDUARDA DUARTE ALVES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	13/03/06	15	5	20	10	50	A
15	73659	BRENDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	03/02/07	10	10	15	15	50	A
16	73527	CAMILA APARECIDA DOS ANJOS	NOVO ENSINO MÉDIO	08/07/04	10	15	10	10	45	A
17	73084	LAURA GONTAREK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	31/12/05	10	10	5	20	45	A
18	73047	WENDY NICOLE BUENO	NOVO ENSINO MÉDIO	14/11/06	20	5	15	5	45	A
19	73531	JHEINIFER RAIFF MARTINS	NOVO ENSINO MÉDIO	02/04/07	10	0	15	20	45	A
20	73722	JESSICA VIANA ANTONIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/05/00	5	0	10	15	30	A
21	73318	LUANA GABRIELE MOREIRA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	08/12/06	5	0	10	10	25	A
22	73654	KAUÃ GABRIEL SIDOR	NOVO ENSINO MÉDIO	28/12/06	10	0	10	5	25	A

ÁREA - ADMINISTRAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS -GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73483	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	ADMINISTRAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	08/07/03	10	15	10	20	55	A
2	73207	EVELYN MARIANE NICOLEM	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	22/11/03	10	15	5	25	55	A
3	73653	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES BUENO	ADMINISTRAÇÃO	29/12/01	10	10	15	15	50	A
4	73323	LUANA CRISTINA SEPANHAKI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	01/03/88	10	15	5	15	45	A
5	73227	ANDREY FELIPE KERECZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	07/04/05	10	15	5	15	45	A
6	73539	STHEFANY DELLA JACOMA	ADMINISTRAÇÃO	29/07/05	15	10	5	15	45	A
7	73674	AMANDA FERNANDES LARA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	21/09/02	0	10	10	20	40	A
8	73321	STHEFANY LIANE FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	02/06/04	10	5	0	20	35	A

ÁREA - AGRICULTURA (GRADUAÇÃO E PÓS -GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73034	HENRIQUE AFONSO FLEITH	AGRONOMIA	22/07/03	20	25	25	20	90	A
2	73793	ANDRESSA PASQUALI TREMBA	AGRONOMIA	08/12/91	15	20	5	15	55	A
3	73407	BRUNA APARECIDA SZEREMETA	AGRONOMIA	13/10/01	5	20	5	25	55	A
4	73129	LARISSA KUNHARSKI	AGRONOMIA	06/03/97	10	5	10	20	45	A

ÁREA - ASSISTÊNCIA SOCIAL (GRAUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73105	ANDRÉ LUIZ DOS PASSOS	PSICOLOGIA	03/03/01	15	20	15	20	70	A
2	73570	VICTÓRIA HOFF TRENTIN	PSICOLOGIA	03/02/03	15	20	15	20	70	A
3	73515	TIANDARA BICA SILVEIRA	PSICOLOGIA	30/03/92	15	20	5	25	65	A
4	73558	VINICIUS JOSÉ GONÇALVES LONGHI	PSICOLOGIA	24/07/98	15	25	10	15	65	A
5	73041	ADELINE CUBA VOLOCHEN	PSICOLOGIA	18/03/89	15	20	5	20	60	A
6	73376	MARIA FERNANDA MAIESKI CECILIO	PSICOLOGIA	07/09/04	10	15	15	20	60	A
7	73070	MARCELE KOSSOSKI	PSICOLOGIA	28/04/91	15	10	10	20	55	A
8	73373	MARIANE WOLF SANT ANNA DE MORAES	PSICOLOGIA	17/01/03	10	15	20	10	55	A
9	73693	RAQUEL DE FATIMA NOVINSKI	PSICOLOGIA	13/10/03	10	15	5	20	50	A
10	73135	ISADORA CICHELLA MARCONATO	PSICOLOGIA	08/11/02	10	0	15	15	40	A
11	73036	CHARLENE DA SILVA PIRES DO PRADO	PSICOLOGIA	22/09/03	5	10	5	10	30	A

ÁREA - DEFESA ANIMAL (GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73544	VIVIAN CORDEIRO MARTINS	MEDICINA VETERINÁRIA	29/06/03	15	20	10	20	65	A
2	73752	ANA MARIA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	17/01/00	15	10	15	15	55	A
3	73387	LUISA PETERS GONTARSKI	MEDICINA VETERINÁRIA	24/08/02	20	10	0	20	50	A
4	73471	GABRIELLA CLEMENTINO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	21/08/03	10	10	05	20	45	A
5	73581	EVELIN THAIS RODRIGUES HALMENSCHLAGER	MEDICINA VETERINÁRIA	03/06/04	10	10	10	15	45	A

ÁREA - DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73638	MARIANA SLIWINSKI	DIREITO	24/01/05	25	25	10	25	85	A
2	73614	LEONARDO DRECKSLER	DIREITO	23/01/05	15	20	25	20	80	A
3	73040	LUANA HOLOVATY SOARES	DIREITO	26/09/05	15	20	20	20	75	A
4	73735	FERNANDO AUGUSTO THOMAS	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO - EAD	08/01/99	25	20	10	15	70	A
5	73622	NATHIELLE ROCHA ZIMOLONG	DIREITO	29/11/04	15	15	15	20	65	A
6	72973	JULIANO DE SOUZA	DIREITO	05/01/82	10	10	10	20	50	A
7	73774	MARIA LUIZA AIOLFI	DIREITO	11/07/05	15	15	5	15	50	A
8	73738	MARCOS SALVATTI KMITA	DIREITO	01/02/01	5	20	5	15	45	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73553	RAFAELA ANDRIOLI	MAGISTÉRIO	30/03/01	20	20	15	25	80	A
2	73232	KARINA FÁTIMA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO	29/06/97	20	15	15	20	70	A
3	73109	CAROLINE LOPES DE MIRANDA	MAGISTÉRIO	04/07/03	15	15	15	25	70	A
4	73476	LETICIA GABRIELY LANIESKI MARTINS	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	22/11/06	20	15	20	15	70	A

5	73726	VANESSA MARIA BECHER GUISONI	MAGISTÉRIO	18/11/85	20	10	10	20	60	A
6	73254	GABRIELLY KOCZYLA LISBOA	MAGISTÉRIO	23/11/03	20	10	10	20	60	A
7	73243	RAUANA KATHLEEN TERNOVI QUET	MAGISTÉRIO	07/03/04	5	25	10	20	60	A
8	73118	LETÍCIA FREISLEBEN	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	14/11/06	20	10	10	20	60	A
9	73556	GRAZIELA OKSANA HLATCHUK	MAGISTÉRIO	14/12/05	10	15	10	20	55	A
10	73525	MARIA EDUARDA GONÇALVES VENCE	MAGISTÉRIO	04/09/06	15	20	10	10	55	A
11	73240	DAIANE FRIES	MAGISTÉRIO	03/11/90	5	10	15	20	50	A
12	73123	LAIS PEREIRA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO	09/07/91	25	5	5	15	50	A
13	73609	EMANUELI ALINE DA SILVA CARVALHO RODRIGUES	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	27/06/95	10	5	10	25	50	A
14	73792	EDILAINE THAMIRES HETMAN	MAGISTÉRIO	30/03/01	10	10	20	10	50	A
15	73619	ANAYMHEL ROSA	MAGISTÉRIO	28/01/02	10	20	10	10	50	A
16	73690	CÍNTIA TAINÁ PINTO	MAGISTÉRIO	15/04/03	5	20	10	15	50	A
17	73258	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	16/02/05	20	5	15	10	50	A
18	73443	TAINÁ LETÍCIA SCZNICZER	MAGISTÉRIO	28/03/05	10	15	10	15	50	A
19	73382	KELLY VITÓRIA RIBEIRO PINTO	MAGISTÉRIO	17/03/06	10	10	10	20	50	A
20	73248	JANAINA APARECIDA SOARES	MAGISTÉRIO	05/08/92	10	10	10	15	45	A
21	73447	DANIELE GARMÊNDIO	MAGISTÉRIO	22/07/98	15	0	10	20	45	A
22	73727	JAINE OLIVETTE	MAGISTÉRIO	20/12/99	5	20	10	10	45	A
23	73370	JAMILY SARTURI BARBOSA	MAGISTÉRIO	23/07/03	15	5	15	10	45	A
24	73110	NATIELY ALVES DOS SANTOS	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	03/11/06	15	10	5	15	45	A
25	73112	THAÍS FERNANDA SANTONI KIEDIS	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	22/01/07	10	10	10	15	45	A
26	73241	JANETE DOS SANTOS RESSEL	MAGISTÉRIO	07/07/71	10	5	10	15	40	A
27	73327	LARYSSA CAROLINA PEREIRA	MAGISTÉRIO	29/08/00	15	0	10	15	40	A
28	73516	PAMELA SCRAEGLE SOARES	MAGISTÉRIO	04/05/04	0	10	20	10	40	A
29	73191	NICOLE DE OLIVEIRA FRUTUOSO	MAGISTÉRIO	26/07/04	10	15	10	5	40	A
30	73661	THAINÁ ANDRESSA ALVES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	17/08/04	5	15	10	10	40	A
31	73374	ESTEFANI DE LIMA GADONSKI	MAGISTÉRIO	02/02/05	15	5	10	10	40	A
32	73157	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS DA SILVA	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	01/01/07	10	10	15	5	40	A
33	73342	EDNA CAETANO BRUCKMANN	MAGISTÉRIO	22/01/85	15	0	5	15	35	A
34	73433	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA	MAGISTÉRIO	19/03/97	5	5	10	15	35	A
35	73410	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	MAGISTÉRIO	23/03/02	10	5	5	15	35	A
36	73439	KAUÃN RAFAEL CAMILO SCHWARTZ	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	20/02/04	5	10	10	10	35	A
37	73686	ALESSANDRA DE ABREU MELEK	MAGISTÉRIO	04/12/04	10	5	5	10	30	A
38	73463	AGNES SABRINA DE LIMA SILVA	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	23/02/07	5	5	5	10	25	A
39	73746	KELLY PATRÍCIA JOHANN VIEIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	22/02/05	0	0	0	15	15	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUCAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73641	MAYARA REGINA TOMKIEWICZ	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	11/09/02	20	15	15	25	75	A
2	73492	MARIA CAMILA COPANSKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	14/01/03	20	15	20	20	75	A
3	73339	RHUANA PAULA MARQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/03/92	15	20	15	20	70	A
4	73779	THAINARA LUCIA UBINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/07/02	15	15	20	20	70	A
5	72954	JEAN CARLOS DOMINGUES DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	28/10/02	20	10	15	25	70	A
6	73491	FABIANA FUCK FRAGOSO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	02/07/03	20	20	10	20	70	A
7	73679	JOSE JULIO STASIAK DE MOURA CAMARGO JUNIOR	FILOSOFIA - LICENCIATURA	17/07/85	15	20	10	20	65	A
8	73470	VICTOR LUIS ROCHA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	28/12/90	10	15	15	25	65	A
9	73775	ANA CRISTINA DE SOUZA LESNHAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	13/03/93	10	20	20	15	65	A
10	73398	RITA DE CASSIA BAIAK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	02/12/95	5	20	20	20	65	A
11	73393	GABRIEL ENRIQUE ALVES CHUK	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	31/07/00	10	20	10	25	65	A
12	73396	FRANCINE PORTELA DA LUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/10/89	10	15	10	25	60	A
13	73211	RENATA DARIANE PILECCO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	14/01/91	10	15	15	20	60	A
14	73114	GABRIEL GAWLOUSKI	HISTÓRIA - LICENCIATURA	18/04/94	15	10	10	25	60	A
15	73422	CLEBER MURILO GOMES DOS SANTOS	FILOSOFIA - LICENCIATURA	22/08/96	15	20	5	20	60	A
16	73416	AMANDA BEATRIZ PIRES	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	15/08/02	10	10	15	25	60	A
17	73175	JULIO CÉSAR GADOTTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/04/03	10	15	10	25	60	A
18	73173	RAFAEL BURATTI	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	25/10/03	0	20	15	25	60	A
19	73795	ISADORA MASIERO DOS SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	09/01/04	15	15	10	20	60	A
20	73252	KAUANE STEFANY FUDAL	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	29/03/04	15	20	10	15	60	A
21	73082	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/08/91	10	15	10	20	55	A
22	73561	ALINE MARIA LITKA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	5	15	15	20	55	A
23	73133	THAISE MAIARA DE OLIVEIRA PINTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	26/07/95	5	20	10	20	55	A
24	73210	MAIARA APARECIDA PIRES DO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:	28/01/96	10	15	10	20	55	A

		PRADO	SEGUNDA LICENCIATURA - EAD							
25	73597	AMANDA NEREZ DE SOUZA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	29/07/96	10	10	20	15	55	A
26	73093	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	08/02/98	10	10	15	20	55	A
27	73497	LETICIA APARECIDA DE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/09/98	10	10	10	25	55	A
28	73689	MANUELA APARECIDA MARAFIGO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD	27/05/99	10	15	10	20	55	A
29	73408	EDUARDO LENON HENZ MOTTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	27/07/99	10	15	15	15	55	A
30	73454	THALYTA ALINE STRAUBE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	16/07/01	15	10	10	20	55	A
31	73378	RAFAEL ABILHOA LISBOA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	31/10/02	10	15	5	25	55	A
32	73583	TATIANE APARECIDA GONCALVES	LICENCIATURA EM QUÍMICA	06/03/03	10	15	15	15	55	A
33	73643	RICARDO FERREIRA GELINSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	16/04/03	0	25	5	25	55	A
34	73677	JULIA VIANA BARCELOS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	28/01/04	15	15	5	20	55	A
35	73194	NINA MARIA JOLY DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/05/04	10	15	10	20	55	A
36	73668	IONARA CORADI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	07/01/05	15	15	10	15	55	A
37	73218	ANA CAROLINE ECKERT	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	08/04/05	5	15	15	20	55	A
38	73485	ENAILE GABRIELLY DE MORAES	HISTÓRIA - LICENCIATURA	31/08/05	20	5	15	15	55	A
39	73768	ELIANE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/03/72	10	15	5	20	50	A
40	73350	JANAINA DOS SANTOS PAZ	HISTÓRIA - LICENCIATURA	16/10/88	5	15	10	20	50	A
41	73116	CAROLINE ALVES MARTINS	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD	13/09/92	15	5	5	25	50	A
42	73176	KELI PALUCH DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/05/94	10	20	0	20	50	A
43	73718	JULIANA VITORIA DA SILVA MARIANO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	16/10/00	5	20	15	10	50	A
44	73545	CELI DE ARAUJO RIEPER	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	30/03/01	15	5	5	25	50	A
45	73368	KAREN ADRIANI KAZMIERCZAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	29/10/01	10	10	15	15	50	A
46	73221	PATRICIA PLECZAK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	15/08/02	5	10	15	20	50	A
47	73193	MARLON LAUREANO DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/08/02	10	10	15	15	50	A
48	73522	ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA E SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	28/01/03	10	10	5	25	50	A
19	73757	DANIELA PEIXOTO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	17/09/04	5	15	10	20	50	A
20	73763	JOÃO HENRIQUE CABRAL SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	05/07/05	5	15	10	20	50	A
51	73389	IARA SANTOS NASCIMENTO MONCH	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	03/02/80	10	15	10	10	45	A
52	73204	KAMILLA ARACELLI ALVES CALDATO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	11/03/88	0	10	20	15	45	A
53	73409	TATIANE APARECIDA ALIONCO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/01/95	0	10	15	20	45	A
54	73590	FERNANDA ABILHOA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	23/02/97	5	10	15	15	45	A
55	73165	NAIARA MARIA IZIDORO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/08/98	15	5	15	10	45	A
56	73499	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	08/04/99	5	5	15	20	45	A
57	73334	TAINARA DA SILVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	09/02/01	0	15	10	20	45	A
58	73501	GABRIELLA KIEUTIKA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	17/12/01	10	15	5	15	45	A
59	73147	ARIANE IASMIN DE PAULA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	12/05/02	15	5	10	15	45	A
60	73573	ANDRIELLY WILMERS	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA - EAD	30/11/02	5	20	0	20	45	A
61	73107	AMANDA DE CAMARGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/07/03	15	15	5	10	45	A
62	73429	VICTOR BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	08/02/04	10	5	15	15	45	A
63	73756	TACYANE RAYANE STAFFY BORGES DA SILVA WOLFF	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/03/04	5	5	15	20	45	A
64	73505	MARIA IZABEL PACHECO SULZBACH	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	06/03/05	10	15	5	15	45	A
65	73320	ISABELE WRUBLESKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	27/06/05	10	15	10	10	45	A
66	73371	PATRICIA MARCONDES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/11/92	5	10	5	20	40	A
67	73468	BEATRIZ DE MELO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	10	15	5	10	40	A
68	73453	ROSINEI ANGÉLICA BERBEHK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/09/94	5	20	0	15	40	A
69	73403	FABIOLA DOS SANTOS CUSTÓDIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	03/03/95	0	10	10	20	40	A
70	73786	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	27/09/96	0	5	15	20	40	A
71	73498	ARIANA APARECIDA SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	20/04/99	5	10	5	20	40	A
72	73426	ANA PAULA APARECIDA GAIEVICZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	07/11/00	5	5	10	20	40	A
73	73796	KESLEY ALEXANDRA PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	14/01/01	5	10	10	15	40	A
74	73289	JENNIFER MOUCHA SENA DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	24/11/01	10	5	10	15	40	A
75	73448	ISABELE DE ANDRADE	HISTÓRIA - LICENCIATURA	29/08/02	15	10	5	10	40	A
76	73209	LUANA RIBEIRO BLODORN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	26/09/02	10	10	10	10	40	A
77	73121	FRANCINE ZAULESKI DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGIA - EAD	24/07/05	10	5	10	15	40	A
78	73725	MARIA EDUARDA BUTVICZ PADILHA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	13/11/05	10	15	5	10	40	A
79	73613	ANDREY RIBEIRO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25/11/05	10	10	10	10	40	A
80	73678	EMANUELLY CONCEIÇÃO ASSUMPÇÃO FROHLICH	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	08/12/05	5	10	15	10	40	A
81	73182	ROSELI SZYNDELA	PEDAGOGIA - EAD	01/01/83	0	5	10	20	35	A
82	73672	MATEUS DA SILVA MAIA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	26/05/95	5	10	10	10	35	A

83	73402	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	30/03/03	0	10	10	15	35	A
84	73168	LAIZA CAROLINE RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/08/04	5	10	5	15	35	A
85	73655	VANESSA GOMES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	09/09/90	0	10	10	10	30	A
86	73478	ALINE CRISTINA DE ARAUJO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	24/02/91	0	5	10	15	30	A
87	73685	FERNANDA KOBRYN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	14/04/93	0	5	10	15	30	A
88	73434	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/05/96	5	5	10	10	30	A
89	73179	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	27/09/00	0	10	5	15	30	A
90	73646	KARLA CRISTIANE CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/03/04	0	10	0	20	30	A

ÁREA - ENFERMAGEM (MÉDIO E TÉCNICO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73605	CAMILE SCHUSTER LUMIKOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/05/04	10	15	25	10	60	A
2	73302	SAIARA ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/09/90	15	15	5	20	55	A
3	73582	ALINE APARECIDA JUCKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/94	10	15	10	15	50	A
4	73140	ELOISE ABEL DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/11/94	15	15	5	15	50	A
5	73000	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ROZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/03/98	5	15	10	10	40	A
6	73657	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/89	10	5	10	10	35	A
7	73319	ANGELICA REGINA KOSHINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/11/95	10	10	5	10	35	A
8	73671	MARLI MARCAL VOLKMAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/11/87	10	10	5	5	30	A
9	73656	VANDERLEIA DA SALETE ALMEIDA WENDT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/75	5	0	10	5	20	A

ÁREA - ESPORTE (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73528	THIAGO FRANCO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	01/03/99	15	20	5	20	60	A
2	73751	RENAN SVARCZ DE CAMARGO	EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/05	10	20	5	25	60	A
3	73610	LUIS GUILHERME OLIVETTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	24/10/03	10	5	5	20	40	A

ÁREA - FARMÁCIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73079	RAFAELA GONÇALVES DOS SANTOS ROSENSCHEG	FARMÁCIA	04/01/04	10	15	20	20	65	A
2	73294	VALERIA ALVES DA LUZ	FARMÁCIA	14/02/04	15	20	10	20	65	A
3	73395	GIULIA EDUARDA LOTH	FARMÁCIA	07/10/04	15	20	10	20	65	A
4	73295	ADRIANE REGINA SOUZA DA LUZ	FARMÁCIA - EAD	27/02/91	10	20	5	15	50	A
5	73090	EVELLYN ROBERTA SOARES	FARMÁCIA	05/10/01	10	10	10	20	50	A
6	73328	GEORGIA ANDRESSA IGNASZEWSKI	FARMÁCIA	21/03/05	15	15	10	10	50	A
7	73131	CAMILA VITÓRIA BELENA	FARMÁCIA	22/12/05	10	5	10	20	45	A
8	73238	ELAINE APARECIDA DE LIMA	FARMÁCIA - EAD	21/08/89	0	15	5	20	40	A
9	73739	THIAGO GAN SANTOS	FARMÁCIA	07/04/03	5	10	5	15	35	A
10	73200	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	FARMÁCIA	29/12/92	0	10	5	15	30	A

ÁREA - INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73080	LUCAS FERNANDES DA LUZ	ENGENHARIA DE SOFTWARE - EAD	25/08/05	15	20	20	20	75	A
2	73481	FABIANO ALVES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	14/12/86	10	15	15	20	60	A
3	73372	MATHEUS AUGUSTO PEREIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	25/08/99	5	15	15	20	55	A
4	73588	EDUARDA CRISTINNE RUARO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/03/05	10	10	15	15	50	A
5	73753	BRENO NOGARA FLORIANO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	29/06/03	10	10	10	15	45	A
6	73744	JOAO VITOR ROCHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	25/07/03	10	10	10	10	40	A

ÁREA - INFORMÁTICA (MÉDIO E TÉCNICO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	72975	KELVIN CARVALHO FARIA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	10/04/06	20	15	20	25	80	A
2	73472	ELLIN NAUMIUK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	06/09/05	25	15	10	20	70	A
3	73645	MATHEUS GUERELUS RIZELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	07/11/06	15	20	20	15	70	A
4	73345	EVELIN NAUMIUK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	06/09/05	15	10	20	15	60	A

ÁREA - OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73397	MARIO CESAR PATRUNI FILHO	ARQUITETURA E URBANISMO	20/07/85	20	15	15	15	65	A
2	73237	JOICE LUCIANA MALEK	ARQUITETURA E URBANISMO	26/02/00	10	15	15	15	55	A
3	73734	LUIZ HENRIQUE GLAZA LOPES ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL	27/10/05	10	10	20	15	55	A
4	73737	MARIA LUIZA MICHAILIK	ARQUITETURA E URBANISMO	05/10/04	5	10	10	25	50	A

ÁREA - SAÚDE (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73450	NATHÁLIA BEATRIZ MARSCHALK	BIOMEDICINA	16/12/01	10	10	10	20	50	A
2	73163	ALINE PEREIRA DA SILVA	BIOMEDICINA - EAD	17/10/95	5	10	10	20	45	A

ÁREA - SAÚDE / ODONTOLOGIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	73101	JEFFERSON BOTTEGA	ODONTOLOGIA	20/12/02	20	15	15	10	60	A
2	73502	BRUNA REALI MENDES MARQUES	ODONTOLOGIA	21/10/00	15	15	5	15	50	A
3	73033	SABRINA HINTZ	ENFERMAGEM	26/10/04	10	10	10	20	50	A
4	73054	DAIANE VARGAS PAZ VIANA	ENFERMAGEM	30/09/88	10	15	0	20	45	A
5	73353	IZABELLA CRISTHINA KARPAVICIUS LUZ	ENFERMAGEM	03/02/94	5	10	5	25	45	A
6	73572	AGATA MARIA HABECK	ODONTOLOGIA	15/11/02	5	10	10	20	45	A
7	73764	DANIEL GUSTAVO DA SILVA VOLLET	ODONTOLOGIA	01/09/04	5	15	5	20	45	A
8	73627	GABRIEL KAYAN SCHAFASCHECK WALATK	ODONTOLOGIA	15/08/02	5	5	15	15	40	A
9	73174	DERIVANEA RODRIGUES DE SOUZA	ODONTOLOGIA	19/05/01	5	5	5	20	35	A
10	73589	RENATA VILPERT	ENFERMAGEM	10/09/01	10	5	0	20	35	A

LEGENDA

Class. – Classificação
C. G – Classificação Geral
D.N – Data de Nascimento
L. P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
Inf. – Informática
C. G – Conhecimentos Gerais
N.F. – Nota Final
R. F – Resultado Final
A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:75C49D23

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 9/2023 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**12/2023**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**12/2023**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**04/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	12/2023	
b) Licitação Nr.:	9/2023-DL	
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	
d) Data Homologação:	04/05/2023	
e) Data da Adjudicação:	04/05/2023	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviço de calibração, ajustes e troca de molas na prensa de ensaio PC modelo EMIC.	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010969 - INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	2	0,0000	3.029,00
	2		3.029,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (9), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

União da Vitória, 4 de Maio de 2023.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:19E62027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Relação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitorino/PR, na forma da Resolução n.06/2023, **TORNA PÚBLICO,** a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, conforme tabela abaixo:

N. de Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	GISELE CRISTINA ROSS	DEFERIDO
02	NEURO RAIMUNDO MONTEIRO	DEFERIDO
03	NÁVIA FOSCHEIRA	DEFERIDO
04	SHEILA MIELLY TSCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
05	DAIANE PATRICIA COMIN	DEFERIDO
06	ARIELI POSSAMAI DELLA	DEFERIDO
07	ÉRICA CRISTINA FRANCISCON	DEFERIDO
08	FABIANE APARECIDA VIEIRA LOPES	DEFERIDO
09	ELIANE APARECIDA ZAGO	DEFERIDO
10	DARCI MADRUGA	INDEFERIDO
11	MARIANE FOLGASSA CENCI	DEFERIDO
12	ANDRESSA DE FÁTIMA SAUGO	INDEFERIDO
13	TALITA MARIELE CARARO	DEFERIDO
14	IDACIR TOMAZINI	INDEFERIDO
15	CELSO PERÃO	DEFERIDO
16	APAULINA BONFIM DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, bem como a complementação de documentos faltantes, na forma prevista no item 6.10 do Edital n. 07/2023/CMDCA.
Ainda, conforme o referido Edital, no item 7.6, abre-se o prazo de 05 (cinco dias), de 04/05/2023 à 12/05/2023 para impugnação de candidatura.
A lista definitiva dos candidatos com inscrições Deferidas dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Vitorino, 04 de maio de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Coordenador da Comissão Especial

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:99F0AFBB

